PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 07/04/2020

Data da última conversão: 21/07/2020

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas - PA - PPB

1.13.001.000041/2020-34

Volume I

Capa:

Acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia do Covid-19, nos locais de atribuição da PRM Tabatinga em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral.

Resumo:

Acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia do Covid-19, nos locais de atribuição da PRM Tabatinga em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral. Valores repassados e despendidos ao combate do Covid-19. Municípios do Alto Solimões. pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br
da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas pública

Distribuição:

PRM-TABATINGA - 07/04/2020 - 2º OFÍCIO DA PRM-TABATINGA

Grupo temático principal:

1ª Câmara - Direitos Sociais e Atos Administrativos em geral

Tema:

10957 - Repasse de Verbas Públicas (Orçamento/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO), 11853 - Vigilância Sanitária e Epidemiológica (Saúde/Serviços/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO), 12612 - COVID-19 (QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO)

Observação:

Município(s):

TABATINGA - AM

Movimentado para:

21/07/2020 - PRM-TABATINGA/GABPRM2-AMMS - ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

PR-AM-00015384/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO
GABINETE DO 4º OFÍCIO

Ofício nº 161/2020/4º OF/PR-AM

Manaus, 2 de abril de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS
Procuradora da República
Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Avenida da Amizade, n. 33, Brilhante
Tabatinga/AM CEP 69640-000

Referência no MPF: **Inquérito Civil 1.13.000.000476/2020-99**

Excelentíssima Procuradora da República,

Cumprimentando-a cordialmente, ENCAMINHO a Vossa Excelência o despacho anexo para que, no âmbito das atribuições dos procuradores lotados nessa Procuradoria, verifiquem possível atuação nos termos indicados pelo PGR no informativo mencionado no despacho.

Atenciosamente,

JOSE GLADSTON VIANA CORREIA

PROCURADOR DA REPÚBLICA

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
Rua Sírio Libanês, 5 - Chapada – Manaus/AM
CEP 69050-020
Telefone: (92) 3182-3175
Email: pram-oficio4@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por JOSE GLADSTON VIANA CORREIA, em 02/04/2020 13:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 415EAC76.6D631632.C7496C1A.C2656C52

PR/AM-00_____/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
4º OFÍCIO

Autos nº 1.13.000.000476/2020-99

DESPACHO

No informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia Covid-19, constou sugestão do Procurador-Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento das verbas públicas utilizadas para o combate à pandemia, instaurando-se procedimento de acompanhamento relacionado ao assunto.

Ainda, informa-se que se solicitou ao TCU o compartilhamento dos dados relativos ao controle sobre tais despesas. A Corte, conforme se indica no informativo, dispôs-se a manter interlocução direta com os membros do MPF por meio das Secretarias de Controle Externo de Saúde e de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social.

O informativo trouxe em anexo os contatos dos Secretários do TCU.

O presente procedimento não inclui, em seu objeto, o acompanhamento dos valores repassados e despendidos no combate à pandemia. Seu propósito é averiguar, sob viés promocional, as políticas públicas adotadas pelo SUS para fazer frente a pandemia no estado do Amazonas, como expõe seu objeto. A ampliação desse objeto desorganizaria o trâmite procedimental, diminuindo sua efetividade, especialmente considerando a já alta complexidade do tema.

Sendo assim, faz-se necessária a distribuição de nova notícia de fato, para que o procurador da República a quem seja distribuído cogite o acompanhamento das verbas destinadas ao combate à pandemia, sem prejuízo de atuação conjunta com este procurador e com os demais que atuam na temática.

Assinado com login e senha por JOSE GLADSTON VIANA CORREIA, em 02/04/2020 11:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7DC4CDCF.0D615247.70B2CD75.022054EA

Sendo assim, determino:

(a) remeta memorando à COJUD, com cópia deste despacho, para que autue e distribua **duas notícias de fato**, uma entre os procuradores da PR/AM com atuação em matéria vinculada à 1ª CCR e outras entre os procuradores da PRM/Tefé (com quem já estabeleci contato), para que, no âmbito de suas atribuições, verifiquem possível atuação nos termos indicados pelo PGR no informativo mencionado; e

(b) remeta ofício à PRM/Tabatinga, com cópia deste desoacho, para que, no âmbito de suas atribuições, verifiquem possível atuação nos termos indicados pelo PGR no informativo mencionado. Estabeleça a Secretaria contato com a PRM-Tabatinga, para informar da urgência do expediente. Certifique-se, após, nos autos.

Manaus, 2 de abril de 2020.

JOSÉ GLADSTON VIANA CORREIA

Procurador da República

Assinado com login e senha por JOSE GLADSTON VIANA CORREIA, em 02/04/2020 11:13. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7DC4CDCF.0D615247.70B2CD75.022054EA

PRM-TAB-AM-00002012/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
2º OFÍCIO

PR-AM-00015384/2020

Despacho

Trata-se de despacho exarado pelo procurador da República, José Gladston Viana Correia, titular do 4º Ofício da Procuradoria da Republica no Amazonas, no âmbito do procedimento administrativo nº 1.13.000.000476/2020-99, que dentre as diligências, solicita comunicação com esta Procuradoria da República no município de Tabatinga (AM), a fim de adotar eventual atuação quanto aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento de despesas públicas relacionado ao tema.

Em suma, informou-se ainda, que há solicitação direta ao TCU para fins de compartilhamento de dados relativos ao controle sobre tais despesas. A Corte, conforme se indica no Informativo, dispôs-se a manter interlocução direta com os membros do MPF, por meio das Secretarias de Controle Externo de Saúde e de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência Social.

Em atenção ao documento enviado, registro que se encontra em trâmite junto ao 2º ofício desta PRM/TBT, o Procedimento Administrativo (PA) nº 1.13.001.000032/2020-43, que trata de acompanhar o cumprimento da legislação e das políticas públicas dos serviços de saúde, serviços de vigilância sanitária e controle do transporte, por meio de ação coordenada e de urgência entre o estado do Amazonas e órgãos e entidades de fiscalização ao combate da pandemia ocasionada pelo Covid-19, na região do Alto e Médio (Jutaí) Solimões e Vale do Javari (Atalaia do Norte). Saúde. SARS-COVID 19.

Acontece que, no objeto daquele feito, não há inclusão de qualquer acompanhamento acerca de valores repassados e despendidos ao combate do Covid-19.

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 04/04/2020 01:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 519461A8.DF0B6527.129918EA.C27C0853

Pontuo que o principal propósito, bem esclarecido no objeto do respectivo PA, está sob o viés de acompanhar o cumprimento da legislação e políticas públicas de diversas medidas ao enfretamento do Covid-19, em especial as de serviços de saúde.

Assim, eventual ampliação do objeto do PA, em razão de acompanhar essas específicas despesas, torná-lo-ia contraproducente e desorganizaria seu trâmite procedimental, considerando as constantes tarefas realizadas nos autos diariamente, bem como a alta complexidade do tema.

Por outro lado, entendo a importância do temática, e identifico que possa ser perfeitamente acompanhado em outro procedimento extrajudicial, no âmbito desta PRM/TBT.

Sendo assim, solicito ao Gabinete, que encaminhe o referido documento ao Setor Jurídico, para que autue e distribua livremente Notícia de Fato com o seguinte objeto "acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia do Covid-19, nos locais de atribuição da PRM/TBT, em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas públicas".

Cumpra-se.

Tabatinga/AM, registro de data e hora na assinatura eletrônica.

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

PROCURADORA DA REPÚBLICA

MPF Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 - Tabatinga-AM - Telefone: (97)34122209

Email: pram-prmtabatinga@mpf.mp.br

pram-prmtab-oficio2@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 04/04/2020 01:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 519461A8.DF0B6527.129918EA.C27C0853

PRM-TAB-AM-00002062/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Despacho nº /2020

Referência: PR-AM-00015384/2020

Assunto: Instaurar NF

Cumprindo despacho procedo a presente autuação com livre distribuição.

Tabatinga, 7 de abril de 2020.

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

CHEFE

Assinado com login e senha por GISELLE DE OLIVEIRA BRITO, em 07/04/2020 13:41. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 7D58A534.28F70F31.31E8C230.BF9D6FFE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: PA - PPB - 1.13.001.000041/2020-34

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: 2º OFÍCIO DA PRM-TABATINGA

Grupo de Distribuição: AA - Cível

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

Ofício Responsável: 2º OFÍCIO DA PRM-TABATINGA

Forma de Execução: Automática

Usuário: GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data: 07/04/2020 14:09:43

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

SJUR/PRM-AM - SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.13.001.000041/2020-34

Remetente:

SJUR/PRM-AM - SJUR/PRM-AM - SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Destinatário:

GABPRM2-AMMS - GABPRM2-AMMS - ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

Usuário:

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data:

07/04/2020 14:09:42

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-TABATINGA/GABPRM2- - Chefia da Unidade: ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS - Ofício da Distribuição: 2º OFÍCIO DA PRM-TABATINGA - GABPRM2-

PGR-00188786/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DA EPIDEMIA COVID19/PGR

Despacho nº 477/2020

Referência: PGR-00187762/2020

Encaminhe-se cópia do expediente em referência para ciência das Procuradorias da República.

Brasília, 19 de maio de 2020.

CELIA REGINA SOUZA DELGADO
Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

Assinado com login e senha por CELIA REGINA SOUZA DELGADO, em 19/05/2020 17:44. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E6D7017F.A646177A.2E1D0BAC.7A86A9E0

Aviso nº 490 - GP/TCU

Brasília, 18 de maio de 2020.

Senhor Procurador-Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Ofício nº 346/2020-GIAC-COVID19, de 9/4/2020.

Em atenção ao referido expediente, comunico a Vossa Excelência que o Tribunal de Contas da União se encontra disponível para intercambiar informações e participar de eventuais iniciativas que objetivem ampliar a interação com o jurisdicionado e propiciar maior transparência das ações governamentais adotadas neste período emergencial.

Dessa forma, solicito que os contatos visando à operacionalização desse intercâmbio sejam realizados diretamente com os Titulares da Secretaria-Geral da Presidência, Maurício de Albuquerque Wanderley, e da Secretaria-Geral de Controle Externo, Paulo Roberto Wiechers Martins, por meio, respectivamente, dos endereços eletrônicos mauricioaw@tcu.gov.br e wiechersmr@tcu.gov.br ou dos telefones (61) 3527-5338 e (61) 3527-7400.

Registro meu agradecimento pela disponibilidade demonstrada pela Procuradoria-Geral da República e aproveito a oportunidade para formular votos de pleno êxito nesse importante trabalho de cooperação interinstitucional com vistas ao enfrentamento dos efeitos da Covid-19.

Atenciosamente,

(*Assinado eletronicamente*)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Procurador-Geral da República
Ministério Público Federal
Brasília - DF

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 64669497.

PRM-TAB-AM-00002825/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/TABATINGA

Referência: PGR-00188786/2020

Assunto: Juntar ao PA 1.13.001.000041/2020-34

Ciente.

Trata-se de aviso nº490-GP/TCU, comunicando que o Tribunal de Contas da União se encontra disponível para intercambiar informações e participar de eventuais iniciativas que objetivem ampliar a interação com o jurisdicionado e propiciar maior transparência das ações governamentais adotadas no período da pandemia do Covid-19.

Assim, ao gabinete para juntar o presente documento ao PA nº 1.13.001.000041/2020-34 que trata de *acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia do Covid-19, nos locais de atribuição da PRM Tabatinga em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral. Valores repassados e despendidos ao combate do Covid-19. Municípios do Alto Solimões. pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas pública.*

Tabatinga, 22 de maio de 2020.

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/05/2020 17:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 13F19448.F86B71CF.15F07210.A94EE8E7

PRM-TAB-AM-00002905/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/TABATINGA

Referência: NF - 1.13.001.000041/2020-34

Assunto: Prorrogação e modificação do objeto

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato (NF), instaurada para apurar e acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, nos locais de atribuição da PRM/TBT, em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas públicas.

Em síntese, a presente Notícia de Fato teve início a partir de comunicação exarada por procurador da República, titular do 4º Ofício da Procuradoria da Republica no Amazonas, no âmbito do procedimento administrativo nº 1.13.000.000476/2020-99, que dentre as diligências, instaurou de ofício, novas NFs para essa temática, no âmbito da PR/AM e PRM/Tefé, e enviou comunicação para esta Procuradoria da República no município de Tabatinga (AM), a fim de adotar possível atuação quanto aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia da Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento de despesas públicas relacionado ao tema.

Registro, assim como dito em despacho nestes autos, que se encontra em trâmite junto ao 2º ofício desta PRM/TBT, o Procedimento Administrativo (PA) nº 1.13.001.000032/2020-43, que trata de acompanhar o cumprimento da legislação e das políticas públicas dos serviços de saúde, serviços de vigilância sanitária e controle do transporte, por meio de ação coordenada e de urgência entre o estado do Amazonas e órgãos e entidades de fiscalização ao combate da pandemia ocasionada pela Covid-19, na região do Alto e Médio (Jutaí) Solimões e Vale do Javari (Atalaia do Norte). Saúde. SARSCOVID 19.

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 26/05/2020 16:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F2133669.EA69D39C.34D996E9.DDCC29DD

No entanto, entendi a época de autuação desta NF, que eventual ampliação do objeto do respectivo PA, em razão de acompanhar as despesas públicas específicas, torná-lo-ia contraproducente e desorganizaria seu trâmite procedimental, considerando as constantes tarefas realizadas naqueles autos diariamente, bem como a alta complexidade do tema. Isso se evidencia, inclusive, pela quantidade de medidas extrajudiciais e judiciais em pouco mais de dois meses de trâmite naquele feito.

Sendo assim, em razão do grande volume das práticas desenvolvidas no âmbito do PA, concluo que um único procedimento extrajudicial que envolva o conteúdo da pandemia ocasionada pela Covid-19, abrangendo, todos os municípios de atribuição da PRM/TBT, sem dúvida, torna-se prejudicial para alcançar o objetivo do feito.

Pontuo que, no início do surto da pandemia no Brasil, em meados do mês de março, não se tinha a expectativa de quanto tempo duraria a crise de saúde, tampouco as suas consequências. Atualmente, no mês de maio, é possível concluir, que a pandemia segue sem perspectivas do quanto ainda possa perdurar, segundo especialistas.

No contexto desta NF, é considerável levar-se em conta, portanto, que o tema torne-se '*ad eternum*' ou 'desértico', caso não se aprimore as circunstâncias em que o objeto deva ser apurado.

Com recursos públicos, em especial, federais, possivelmente, sendo empreendidos nas medidas de enfrentamento da Covid-19 em todos os municípios de atribuição desta PRM, entendo que se faz necessária uma readaptação do tema deste feito.

Assim, para que se estabeleçam esforços articulados e resultados frutíferos na ação e apuração das despesas públicas, quanto aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia da Covid-19, concluo que o tema deva ser apurado, individualmente, em relação a cada município que compõe a atribuição desta PRM.

A redistribuição de novas Notícias de Fato, limitando-se a um único lugar de apuração, facilita, em especial, ao procurador da República que venha atuar no futuro procedimento específico.

Sendo assim, diante do justificado, solicito ao Gabinete os seguintes:

a) prorrogue-se o feito, escoado seu prazo;

b) encaminhe esta NF ao Setor Jurídico (SJUR), para que:

b.1) modifique o objeto desta NF para "*apurar e/ou acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de* ***Tabatinga (AM)****, em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas públicas*."

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 26/05/2020 16:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F2133669.EA69D39C.34D996E9.DDCC29DD

b.2) Autue e distribua livremente as seguintes NFs, em atenção aos respectivos municípios:

b.2.1) **Amaturá**: "*apurar e/ou acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de* ***Amaturá (AM)****, em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas públicas.*"

b.2.2) **Atalaia do Norte**: "*apurar e/ou acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de* ***Atalaia do Norte (AM)****, em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas públicas*."

b.2.3) **Benjamin Constant**: "*apurar e/ou acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de* ***Benjamin Constant (AM)****, em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas públicas*."

b.2.4) **Jutaí**: "*apurar e/ou acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de* ***Jutaí (AM)****, em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas públicas.*"

b.2.5) **São Paulo de Olivença**: "*apurar e/ou acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de* ***São Paulo de Olivença (AM)****, em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas públicas*."

b.2.6) **Santo Antônio do Içá**: "*apurar e/ou acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de* ***Santo Antônio do Içá (AM)****, em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de*

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 26/05/2020 16:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F2133669.EA69D39C.34D996E9.DDCC29DD

acompanhamento as respectivas despesas públicas."

b.2.7) **Tonantins**: "*apurar e/ou acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de* ***Tonantins (AM)****, em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas públicas*."

b.3) autue e registre, inicialmente, todas as NFs, em matéria vinculada à e. 1ªCCR;

b.4) nas distribuições, faça constar este despacho e documentos anteriores.

b.5) realizadas as solicitações, retorne os autos ao Gabinete.

Com o retorno dos autos, façam-se conclusos para as providências cabíveis.

Cumpra-se.

Tabatinga (AM), registro de data e hora na assinatura eletrônica.

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 26/05/2020 16:36. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F2133669.EA69D39C.34D996E9.DDCC29DD

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/TABATINGA

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.13.001.000041/2020-34

Data prevista de finalização:

05/08/2020 14:01

Usuário:

LYNTIAN CARVALHO CARDOSO

Data:

26/05/2020 16:37

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

GABPRM2-AMMS - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/TABATINGA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.13.001.000041/2020-34

Remetente:

GABPRM2-AMMS - GABPRM2-AMMS - ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

Destinatário:

SJUR/PRM-AM - SJUR/PRM-AM - SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Usuário:

LYNTIAN CARVALHO CARDOSO

Data:

26/05/2020 16:38:11

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Desmembramento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente Originador:

1.13.001.000041/2020-34

Expediente Desmembrado:

1.13.001.000054/2020-11

Usuário:

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data:

01/06/2020 18:38

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Desmembramento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente Originador:

1.13.001.000041/2020-34

Expediente Desmembrado:

1.13.001.000055/2020-58

Usuário:

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data:

01/06/2020 19:02

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Desmembramento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente Originador:

1.13.001.000041/2020-34

Expediente Desmembrado:

1.13.001.000056/2020-01

Usuário:

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data:

01/06/2020 19:22

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Desmembramento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente Originador:

1.13.001.000041/2020-34

Expediente Desmembrado:

1.13.001.000057/2020-47

Usuário:

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data:

01/06/2020 19:46

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Desmembramento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente Originador:

1.13.001.000041/2020-34

Expediente Desmembrado:

1.13.001.000058/2020-91

Usuário:

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data:

01/06/2020 19:54

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Desmembramento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente Originador:

1.13.001.000041/2020-34

Expediente Desmembrado:

1.13.001.000059/2020-36

Usuário:

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data:

01/06/2020 20:01

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Desmembramento

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente Originador:

1.13.001.000041/2020-34

Expediente Desmembrado:

1.13.001.000060/2020-61

Usuário:

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data:

01/06/2020 20:05

PRM-TAB-AM-00003046/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Despacho nº /2020

Referência: 1.13.001.000041/2020-34

Assunto: Registrar

Conforme termos de desmembramentos criados automaticamente pelo Sistema, informo que foram criados procedimento específicos para cada município conforme listo e motivo pelo qual devolvo a presente Notícia de Fato ao Gabinete:

1.13.001.000041/2020-34- Tabatinga

1.13.001.000054/2020-11 - Amaturá

1.13.001.000055/2020-58 - Atalaia do Norte

1.13.001.000056/2020-01 - Benjamin Cosntant

1.13.001.000057/2020-47 - Jutaí

1.13.001.000058/2020-91 - São Paulo de Olivença

1.13.001.000059/2020-36 - Santo Antônio do Içá

1.13.001.000060/2020-61 - Tonantins

Tabatinga, 1 de junho de 2020.

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

CHEFE

Assinado com login e senha por GISELLE DE OLIVEIRA BRITO, em 01/06/2020 20:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6FD9837F.17CEB580.CBDDA7EF.22DA62F6

Assinado com login e senha por GISELLE DE OLIVEIRA BRITO, em 01/06/2020 20:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6FD9837F.17CEB580.CBDDA7EF.22DA62F6

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

SJUR/PRM-AM - SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.13.001.000041/2020-34

Remetente:

SJUR/PRM-AM - SJUR/PRM-AM - SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Destinatário:

GABPRM2-AMMS - GABPRM2-AMMS - ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

Usuário:

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data:

01/06/2020 20:15:50

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-TABATINGA/GABPRM2-AMMS - Chefia da Unidade: ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS - Ofício da Distribuição: 2º OFÍCIO DA PRM-TABATINGA - GABPRM2-AMMS

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
COORDENAÇÃO NACIONAL FINALÍSTICA DO GIAC-COVID19

Ofício Circular nº 01/2020/CFN/GIAC-COVID19

Brasília, 04 de maio de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Membro do Ministério Público Federal

Assunto: **Informações referentes aos valores repassados pelo Governo Federal.**

O Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19 e a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal encaminham a V. Exa. as informações prestadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e pela Casa Civil acerca dos valores repassados pelo Governo Federal aos Estados, DF e Municípios para enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Os dados compartilhados pelo TCU são relativos aos repasses do Fundo Nacional de Saúde, extraídos de painel específico com todos os dados orçamentários e financeiros envolvendo as rubricas ligadas ao combate a Covid-19 (disponível em: https://painelms.saude.gov.br/extensions/TEMP_COVID19/TEMP_COVID19.html).

As informações enviadas pela Casa Civil, que serão periodicamente atualizadas, referem-se às entregas de equipamentos, insumos e aos repasses financeiros aos Estados, DF e Municípios.

Com base nesses dados sugerimos aos Srs(as). Procuradores(as) da República, no âmbito das sua atribuições, a instauração de procedimentos com a finalidade de acompanhar a destinação dos recursos enviados pelo Governo Federal para as ações de combate ao Coronavírus.

Atenciosamente,

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora Nacional Finalística GIAC-COVID19

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
Subprocuradora-Geral da República
5ª Câmara de Coordenação e Revisão

Assinado digitalmente em 04/05/2020 19:57. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 660B6018.DE37FE62.87F2A8C8.0516F332

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00167469/2020 OFÍCIO CIRCULAR**

Signatário(a): **CELIA REGINA SOUZA DELGADO**
Data e Hora: **04/05/2020 19:56:28**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI**
Data e Hora: **04/05/2020 19:57:41**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 660B6018.DE37FE62.87F2A8C8.0516F332

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PGR-00167469/2020 - OFÍCIO CIRCULAR

Complementar - Planilha TCU_Transferências a Estados, DF e Municípios -

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Planilha TCU_Transferências a Estados, DF e Municípios - Coronavírus_1.xlsx

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



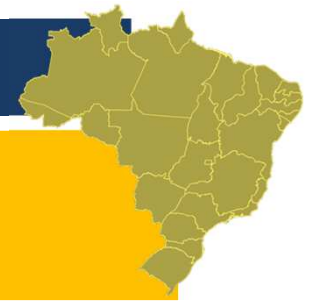
ACRE



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO AC: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	504	
	Álcool etílico 100ml	288	
	Óculos proteção	290	
	Luva para procedimento não cirúrgico	109.700	
	Sapatilha	2.600	
	Máscara 3 camadas	55.000	
	Avental	5.413	
	Touca hospitalar	1.200	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Urgências e Emergências de Rio Branco		
Testes RT PCT	3.628		
Testes rápidos	2.012 na 1ª distribuição	1.880 na 2ª distribuição	3.300 na 3ª distribuição
Respiradores	35		

*/ Entregas realizadas em 23 e 25/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO AC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 50,13 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 23,09 milhões		R$ 23,09 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 2,75 milhões	R$ 2,75 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 1,73 milhão		R$ 24,27 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 2,43 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 16,59 milhões	R$ 3,51 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO AC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ACRELÂNDIA		2.764,74	53.359,43	56.124,17
ASSIS BRASIL		99.557,03	32.015,66	131.572,69
BRASILÉIA		353.005,30	74.703,19	427.708,49
BUJARI		133.374,42	0,00	133.374,42
CAPIXABA		139.124,27	42.687,55	181.811,82
CRUZEIRO DO SUL		127.100,38	149.406,39	276.506,77
EPITACIOLÂNDIA		243.056,91	64.031,31	307.088,22
FEIJÓ		284.538,88	85.375,07	369.913,95
JORDÃO		253,79	32.015,66	32.269,45
MÂNCIO LIMA		28.512,52	64.031,31	92.543,83
MANOEL URBANO		110.993,62	32.015,66	143.009,28

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARECHAL THAUMATURGO		27,67	64.031,31	64.058,98
PLÁCIDO DE CASTRO		526,69	64.031,31	64.558,00
PORTO ACRE		183.723,50	64.031,31	247.754,81
PORTO WALTER		52,85	42.687,55	42.740,40
RIO BRANCO		168.723,92	1.467.185,21	1.635.909,13
RODRIGUES ALVES		218.221,16	64.031,31	282.252,47
SANTA ROSA DO PURUS		71.536,29	32.015,57	103.551,86
SENA MADUREIRA		533.326,74	106.718,85	640.045,59
SENADOR GUIOMARD		240.539,89	64.031,31	304.571,20
TARAUACÁ		356.118,19	96.046,96	452.165,15
XAPURI		219.069,21	64.031,31	283.100,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

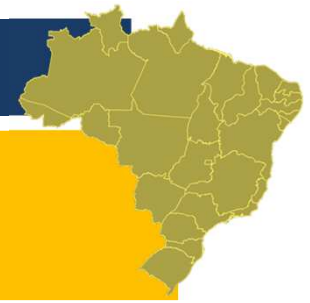
ALAGOAS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO AL: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	972	
	Álcool etílico 100ml	1.440	
	Óculos proteção	1.040	
	Luva para procedimento não cirúrgico	364.248	
	Sapatilha	2.100	
	Máscara 3 camadas	205.000	
	Avental	17.320	
	Touca hospitalar	4.600	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Mulher Dra. Nise de Oliveira		
Testes RT PCT	7.968		
Testes rápidos	6.986 na 1ª distribuição	7.980 na 2ª distribuição	14.000 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 25 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 125,72 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 27,76 milhões		R$27,76 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 11,66 milhões	R$ 11,66 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 6,83 milhões		R$ 86,29 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 9,70 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 16,78 milhões	R$ 52,97 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ÁGUA BRANCA		94.882,26	95.463,59	190.345,85
ANADIA		81.885,68	95.463,59	177.349,27
ARAPIRACA		8.774.548,53	526.826,56	9.301.375,09
ATALAIA		298.965,37	159.105,98	458.071,35
BARRA DE SANTO ANTÔNIO		33.240,11	79.552,99	112.793,10
BARRA DE SÃO MIGUEL		13.799,32	47.731,81	61.531,13
BATALHA		153.636,15	95.463,59	249.099,74
BELÉM		8.844,99	47.731,81	56.576,80
BELO MONTE		15.539,42	47.731,81	63.271,23
BOCA DA MATA		122.367,14	111.374,18	233.741,32
BRANQUINHA		20.684,54	63.642,38	84.326,92
CACIMBINHAS		38.968,14	63.642,38	102.610,52
CAJUEIRO		122.004,54	95.463,59	217.468,13
CAMPESTRE		8.282,01	47.731,81	56.013,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMPO ALEGRE		285.657,76	175.016,57	460.674,33
CAMPO GRANDE		7.206,32	47.731,81	54.938,13
CANAPI		57.614,84	95.463,59	153.078,43
CAPELA		158.033,21	95.463,59	253.496,80
CARNEIROS		8.809,71	47.731,81	56.541,52
CHÃ PRETA		16.423,44	47.731,81	64.155,25
COITÉ DO NÓIA		16.551,77	63.642,38	80.194,15
COLÔNIA LEOPOLDINA		213.439,22	95.463,59	308.902,81
COQUEIRO SECO		7.211,94	47.731,81	54.943,75
CORURIPE		1.857.217,14	175.016,57	2.032.233,71
CRAÍBAS		84.243,69	111.374,18	195.617,87
DELMIRO GOUVEIA		656.240,64	175.016,57	831.257,21
DOIS RIACHOS		12.927,92	63.642,38	76.570,30
ESTRELA DE ALAGOAS		30.850,33	95.463,59	126.313,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FEIRA GRANDE		80.499,65	95.463,59	175.963,24
FELIZ DESERTO		4.385,02	47.731,81	52.116,83
FLEXEIRAS		40.651,29	63.642,38	104.293,67
GIRAU DO PONCIANO		184.384,45	143.195,39	327.579,84
IBATEGUARA		129.623,01	79.552,99	209.176,00
IGACI		33.948,05	111.374,18	145.322,23
IGREJA NOVA		81.751,13	111.374,18	193.125,31
INHAPI		113.142,43	95.463,59	208.606,02
JACARÉ DOS HOMENS		12.446,28	47.731,81	60.178,09
JACUÍPE		6.085,46	47.731,81	53.817,27
JAPARATINGA		10.225,32	47.731,81	57.957,13
JARAMATAIA		4.284,53	47.731,81	52.016,34
JEQUIÁ DA PRAIA		44.036,37	63.642,21	107.678,58
JOAQUIM GOMES		154.791,55	111.374,18	266.165,73

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JUNDIÁ		9.359,40	47.731,81	57.091,21
JUNQUEIRO		206.802,61	111.374,18	318.176,79
LAGOA DA CANOA		149.635,77	95.463,59	245.099,36
LIMOEIRO DE ANADIA		135.593,32	111.374,18	246.967,50
MACEIÓ		23.940.247,83	2.037.757,25	25.978.005,08
MAJOR ISIDORO		103.225,59	95.463,59	198.689,18
MAR VERMELHO		2.225,75	47.731,81	49.957,56
MARAGOGI		497.360,80	127.284,79	624.645,59
MARAVILHA		18.714,62	47.731,81	66.446,43
MARECHAL DEODORO		323.422,77	175.016,57	498.439,34
MARIBONDO		158.112,24	63.642,38	221.754,62
MATA GRANDE		121.814,45	111.374,18	233.188,63
MATRIZ DE CAMARAGIBE		160.928,21	111.374,18	272.302,39

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MESSIAS		46.611,43	95.463,59	142.075,02
MINADOR DO NEGRÃO		4.973,35	47.731,81	52.705,16
MONTEIRÓPOLIS		8.146,05	47.731,81	55.877,86
MURICI		235.276,71	111.374,18	346.650,89
NOVO LINO		37.275,80	63.642,38	100.918,18
OLHO D ÁGUA DAS FLORES		133.449,84	95.463,59	228.913,43
OLHO D ÁGUA DO CASADO		5.645,94	47.731,81	53.377,75
OLHO D ÁGUA GRANDE		7.822,39	47.731,81	55.554,20
OLIVENÇA		11.206,84	63.642,38	74.849,22
OURO BRANCO		36.940,90	63.642,38	100.583,28
PALESTINA		7.853,53	47.731,81	55.585,34

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PALMEIRA DOS ÍNDIOS		2.495.976,53	206.837,78	2.702.814,31
PÃO DE AÇÚCAR		200.496,40	111.374,18	311.870,58
PARICONHA		10.971,76	63.642,38	74.614,14
PARIPUEIRA		18.083,09	63.642,38	81.725,47
PASSO DE CAMARAGIBE		54.789,43	79.552,99	134.342,42
PAULO JACINTO		30.824,29	47.731,81	78.556,10
PENEDO		1.592.350,36	190.927,16	1.783.277,52
PIAÇABUÇU		87.997,60	95.463,59	183.461,19
PILAR		197.983,67	127.284,79	325.268,46
PINDOBA		5.769,24	47.731,81	53.501,05
PIRANHAS		116.418,85	111.374,18	227.793,03
POÇO DAS TRINCHEIRAS		11.377,39	79.552,99	90.930,38
PORTO CALVO		237.331,83	111.374,18	348.706,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PORTO DE PEDRAS		49.819,63	47.731,81	97.551,44
PORTO REAL DO COLÉGIO		100.027,02	95.463,59	195.490,61
QUEBRANGULO		82.635,86	63.642,38	146.278,24
RIO LARGO		254.748,55	206.837,78	461.586,33
ROTEIRO		7.663,28	47.731,81	55.395,09
SANTA LUZIA DO NORTE		5.064,85	47.731,81	52.796,66
SANTANA DO IPANEMA		2.797.814,92	159.105,98	2.956.920,90
SANTANA DO MUNDAÚ		14.613,81	63.642,38	78.256,19
SÃO BRÁS		23.531,36	47.731,81	71.263,17
SÃO JOSÉ DA LAJE		161.773,57	111.374,18	273.147,75
SÃO JOSÉ DA TAPERA		183.306,43	127.284,79	310.591,22

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AL: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO LUÍS DO QUITUNDE		153.902,82	127.284,79	281.187,61
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS		1.715.489,22	190.927,16	1.906.416,38
SÃO MIGUEL DOS MILAGRES		11.472,91	47.731,81	59.204,72
SÃO SEBASTIÃO		159.231,55	127.284,79	286.516,34
SATUBA		79.573,37	79.552,99	159.126,36
SENADOR RUI PALMEIRA		26.797,51	79.552,99	106.350,50
TANQUE D ARCA		8.194,37	47.731,81	55.926,18
TAQUARANA		63.169,49	95.463,59	158.633,08
TEOTÔNIO VILELA		292.411,16	159.105,98	451.517,14
TRAIPU		110.924,04	111.374,18	222.298,22
UNIÃO DOS PALMARES		737.586,24	190.927,16	928.513,40
VIÇOSA		410.393,46	111.374,18	521.767,64

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



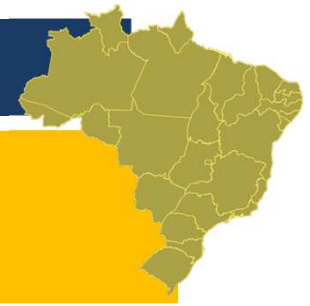
Amazonas



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO AM: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.488	
	Álcool etílico 100ml	1.824	
	Óculos proteção	1.340	
	Luva para procedimento não cirúrgico	455.048	
	Sapatilha	2.500	
	Máscara 3 camadas	270.000	
	Avental	22.083	
	Touca hospitalar	5.700	
Leitos-Covid	10 leitos (previsão de instalação) no HPS Delphina Abdel Aziz		
Testes RT PCT	8.072		
Testes rápidos	8.586 na 1ª distribuição	8.200 na 2ª distribuição	14.380 na 3ª distribuição
Respiradores	25		

*/ Entregas realizadas em 24 e 25/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO AM: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 104,71 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 27,76 milhões		R$ 27,76 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 8,60 milhões	R$ 8,60 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 8,48 milhões		R$ 68,34 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 11,91 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 35,27 milhões	R$ 12,67 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO AM: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ALVARÃES		64.401,39	68.710,91	133.112,30
AMATURÁ		60.748,08	54.968,74	115.716,82
ANAMÃ		59.349,39	0,00	59.349,39
ANORI		68.633,46	82.453,09	151.086,55
APUÍ		136.321,07	82.453,09	218.774,16
ATALAIA DO NORTE		69.287,65	82.453,09	151.740,74
AUTAZES		140.452,09	123.679,64	264.131,73
BARCELOS		80.098,74	182.123,19	262.221,93
BARREIRINHA		80.943,59	109.937,45	190.881,04
BENJAMIN CONSTANT		290.597,29	123.679,64	414.276,93
BERURI		67.470,70	82.453,09	149.923,79
BOA VISTA DO RAMOS		68.247,20	82.453,09	150.700,29
BOCA DO ACRE		155.963,96	109.937,45	265.901,41
BORBA		250.171,21	123.679,64	373.850,85
CAAPIRANGA		56.088,73	0,00	56.088,73
CANUTAMA		60.297,13	68.710,91	129.008,04
CARAUARI		127.709,06	96.195,28	223.904,34
CAREIRO		95.912,89	123.679,64	219.592,53
CAREIRO DA VÁRZEA		16.811,32	96.195,04	113.006,36

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AM: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COARI		426.632,01	192.390,52	619.022,53
CODAJÁS		126.401,06	96.195,28	222.596,34
EIRUNEPÉ		198.084,01	109.937,45	308.021,46
ENVIRA		71.661,38	82.453,09	154.114,47
FONTE BOA		238.261,24	82.453,09	320.714,33
GUAJARÁ		123.074,24	68.710,91	191.785,15
HUMAITÁ		316.107,58	151.163,98	467.271,56
IPIXUNA		80.990,06	96.195,28	177.185,34
IRANDUBA		207.303,29	137.421,81	344.725,10
ITACOATIARA		680.871,68	206.132,70	887.004,38
ITAMARATI		60.857,88	41.226,54	102.084,42
ITAPIRANGA		66.393,86	41.226,54	107.620,40
JAPURÁ		56.165,78	41.226,54	97.392,32
JURUÁ		62.762,19	68.710,91	131.473,10
JUTAÍ		149.158,92	0,00	149.158,92
LÁBREA		215.977,95	137.421,81	353.399,76
MANACAPURU		658.964,33	206.132,70	865.097,03
MANAQUIRI		53.305,00	109.937,45	163.242,45
MANAUS		2.951.343,89	2.567.574,12	5.518.918,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AM: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MANICORÉ		185.975,68	151.163,98	337.139,66
MARAÃ		95.147,16	82.453,09	177.600,25
MAUÉS		342.980,47	164.906,18	507.886,65
NHAMUNDÁ		66.874,26	82.453,09	149.327,35
NOVA OLINDA DO NORTE		118.570,64	0,00	118.570,64
NOVO AIRÃO		67.618,80	82.453,09	150.071,89
NOVO ARIPUANÃ		95.604,02	96.195,28	191.799,30
PARINTINS		815.833,42	219.874,90	1.035.708,32
PAUINI		67.836,02	82.453,09	150.289,11
PRESIDENTE FIGUEIREDO		196.018,78	109.937,45	305.956,23
RIO PRETO DA EVA		131.573,80	109.937,45	241.511,25
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO		67.969,77	96.195,28	164.165,05
SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ		208.154,56	96.195,28	304.349,84
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA		28.305,00	137.421,81	165.726,81
SÃO PAULO DE OLIVENÇA		202.414,13	123.679,64	326.093,77

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO AM: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ		81.027,47	68.710,91	149.738,38
SILVES		66.512,30	41.226,54	107.738,84
TABATINGA		132.002,31	164.906,18	296.908,49
TAPAUÁ		87.494,78	82.453,09	169.947,87
TEFÉ		516.003,48	164.906,18	680.909,66
TONANTINS		161.069,57	82.453,09	243.522,66
UARINI		68.163,96	68.710,91	136.874,87
URUCARÁ		93.357,88	82.453,09	175.810,97
URUCURITUBA		85.329,18	82.453,09	167.782,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

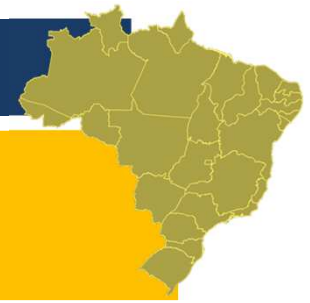
AMAPÁ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO AP: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	408	
	Álcool etílico 100ml	288	
	Óculos proteção	320	
	Luva para procedimento não cirúrgico	268.800	
	Sapatilha	1.600	
	Máscara 3 camadas	55.000	
	Avental	5.184	
	Touca hospitalar	1.200	
Leitos-Covid	10 leitos no Hospital Alberto Lima (previsão de instalação)		
Testes RT PCT	3.848		
Testes rápidos	1.854 na 1ª distribuição	1.620 na 2ª distribuição	2.820 na 3ª distribuição
Respiradores	20		

*/ Entregas realizadas em 24 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO AP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 33,61 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 16,90 milhões		R$ 16,90 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 1,99 milhão	R$1,99 milhão
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 1,68 milhão		R$ 14,70 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 2,35 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 9,21 milhões	R$ 1,45 milhão	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO AP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

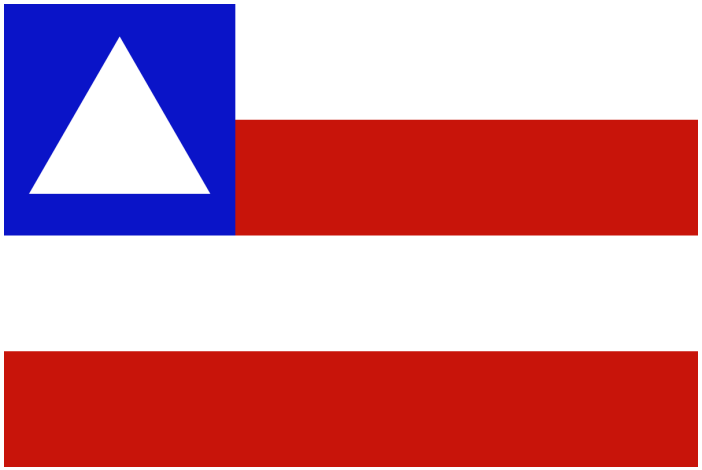
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
AMAPÁ		1.418,45	26.595,64	28.014,09
CALÇOENE		1.432,70	35.460,83	36.893,53
CUTIAS		881,04	26.595,64	27.476,68
FERREIRA GOMES		1.040,05	26.595,64	27.635,69
ITAUBAL		802,62	26.595,64	27.398,26
LARANJAL DO JARI		193.701,98	88.652,11	282.354,09
MACAPÁ		781.502,82	1.304.164,62	2.085.667,44
MAZAGÃO		169.848,00	53.191,28	223.039,28
OIAPOQUE		31.969,87	62.056,46	94.026,33
PEDRA BRANCA DO AMAPARI		2.013,16	44.326,08	46.339,24
PORTO GRANDE		71.448,88	53.191,28	124.640,16
PRACUÚBA		721,52	26.595,64	27.317,16
SANTANA		183.444,31	150.708,63	334.152,94
SERRA DO NAVIO		753,67	26.595,64	27.349,31
TARTARUGALZINHO		2.298,65	0,00	2.298,65
VITÓRIA DO JARI		8.646,10	44.326,03	52.972,13

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



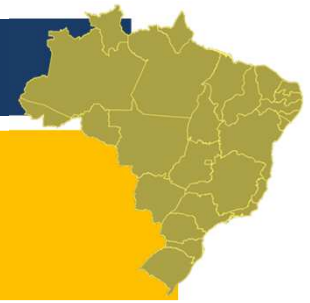
BAHIA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO BA: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	3.816	
	Álcool etílico 100ml	6.624	
	Óculos proteção	4.840	
	Luva para procedimento não cirúrgico	1.665.796	
	Sapatilha	5.600	
	Máscara 3 camadas	952.500	
	Avental	79.964	
	Touca hospitalar	20.500	
Leitos-Covid	40 leitos (Instalados) no Instituto Maia Couto		
Testes RT PCT	13.288		
Testes rápidos	31.634 na 1ª distribuição	38.680 na 2ª distribuição	67.840 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24, 25 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 469,20 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 36,70 milhões		R$ 36,70 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$48,05 milhões	R$ 48,05 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 31,04 milhões		R$ 384,44 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 44,05 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 114,04 milhões	R$ 195,29 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABAÍRA		193.308,03	47.412,71	240.720,74
ABARÉ		59.212,72	94.825,44	154.038,16
ACAJUTIBA		210.960,40	79.021,20	289.981,60
ADUSTINA		172.023,76	94.825,44	266.849,20
ÁGUA FRIA		232.335,42	94.825,44	327.160,86
AIQUARA		74.064,34	47.412,71	121.477,05
ALAGOINHAS		1.242.870,59	488.033,73	1.730.904,32
ALCOBAÇA		377.790,22	94.825,44	472.615,66
ALMADINA		105.004,73	47.412,71	152.417,44
AMARGOSA		243.408,84	142.238,15	385.646,99
AMÉLIA RODRIGUES		360.220,97	110.629,67	470.850,64
AMÉRICA DOURADA		235.276,42	79.021,20	314.297,62
ANAGÉ		179.247,34	94.825,44	274.072,78
ANDARAÍ		204.883,06	79.021,20	283.904,26
ANDORINHA		38.039,58	79.021,20	117.060,78
ANGICAL		196.863,63	79.021,20	275.884,83
ANGUERA		168.428,50	63.216,97	231.645,47
ANTAS		185.373,43	94.825,44	280.198,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ANTÔNIO CARDOSO		160.287,45	63.216,97	223.504,42
ANTÔNIO GONÇALVES		151.676,01	63.216,97	214.892,98
APORÁ		46.721,54	94.825,44	141.546,98
APUAREMA		112.631,70	47.412,71	160.044,41
ARAÇAS		175.491,75	63.216,97	238.708,72
ARACATU		207.460,09	79.021,20	286.481,29
ARACI		251.492,90	173.846,63	425.339,53
ARAMARI		38.230,82	63.216,97	101.447,79
ARATACA		176.203,78	63.216,97	239.420,75
ARATUÍPE		159.305,37	47.412,71	206.718,08
AURELINO LEAL		214.147,17	63.216,97	277.364,14
BAIANÓPOLIS		76.639,98	79.021,20	155.661,18
BAIXA GRANDE		28.305,00	94.825,44	123.130,44
BANZAÊ		167.973,93	79.021,20	246.995,13
BARRA		550.827,59	173.846,63	724.674,22
BARRA DA ESTIVA		335.865,76	94.825,44	430.691,20
BARRA DO CHOÇA		250.648,40	126.433,92	377.082,32
BARRA DO MENDES		208.271,46	79.021,20	287.292,66

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BARRA DO ROCHA		122.183,59	47.412,71	169.596,30
BARREIRAS		4.301.680,10	503.837,96	4.805.518,06
BARRO ALTO		213.921,35	79.021,20	292.942,55
BARRO PRETO		102.250,34	47.412,71	149.663,05
BARROCAS		28.305,00	79.021,20	107.326,20
BELMONTE		338.658,57	110.629,67	449.288,24
BELO CAMPO		181.035,96	94.825,44	275.861,40
BIRITINGA		28.305,00	79.021,20	107.326,20
BOA NOVA		223.444,95	79.021,20	302.466,15
BOA VISTA DO TUPIM		28.305,00	94.825,44	123.130,44
BOM JESUS DA LAPA		1.246.624,17	189.650,87	1.436.275,04
BOM JESUS DA SERRA		51.102,49	63.216,97	114.319,46
BONINAL		177.067,31	79.021,20	256.088,51
BONITO		267.666,75	94.825,44	362.492,19
BOQUIRA		173.024,70	94.825,44	267.850,14
BOTUPORÃ		128.049,79	63.216,97	191.266,76
BREJÕES		204.910,34	79.021,20	283.931,54
BREJOLÂNDIA		102.184,01	63.216,97	165.400,98

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BROTAS DE MACAÚBAS		57.048,75	63.216,97	120.265,72
BRUMADO		890.120,47	189.650,87	1.079.771,34
BUERAREMA		246.672,57	94.825,44	341.498,01
BURITIRAMA		245.831,95	94.825,44	340.657,39
CAATIBA		111.348,33	47.412,71	158.761,04
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU		274.650,98	94.825,44	369.476,42
CACHOEIRA		429.010,84	126.433,92	555.444,76
CACULÉ		197.862,65	110.629,67	308.492,32
CAÉM		167.881,04	47.412,71	215.293,75
CAETANOS		199.110,28	79.021,20	278.131,48
CAETITÉ		742.226,70	173.846,63	916.073,33
CAFARNAUM		246.393,82	94.825,44	341.219,26
CAIRU		28.305,00	94.825,44	123.130,44
CALDEIRÃO GRANDE		140.927,32	79.021,20	219.948,52
CAMACAN		507.477,50	126.433,92	633.911,42
CAMAÇARI		1.461.150,90	503.837,96	1.964.988,86

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMAMU		366.771,09	126.433,92	493.205,01
CAMPO ALEGRE DE LOURDES		419.357,93	110.629,67	529.987,60
CAMPO FORMOSO		187.046,01	205.455,12	392.501,13
CANÁPOLIS		181.046,88	47.412,71	228.459,59
CANARANA		361.452,81	110.629,67	472.082,48
CANAVIEIRAS		228.599,17	126.433,92	355.033,09
CANDEAL		136.327,87	47.412,71	183.740,58
CANDEIAS		424.891,16	221.259,34	646.150,50
CANDIBA		135.693,04	79.021,20	214.714,24
CÂNDIDO SALES		197.287,00	110.629,67	307.916,67
CANSANÇÃO		160.045,65	126.433,92	286.479,57
CANUDOS		110.081,87	94.825,44	204.907,31
CAPELA DO ALTO ALEGRE		81.212,69	63.216,97	144.429,66
CAPIM GROSSO		413.973,77	126.433,92	540.407,69
CARAÍBAS		155.542,17	47.412,71	202.954,88
CARAVELAS		165.663,77	94.825,44	260.489,21

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CARDEAL DA SILVA		118.881,02	47.412,71	166.293,73
CARINHANHA		179.470,09	110.629,67	290.099,76
CASA NOVA		660.294,36	205.455,12	865.749,48
CASTRO ALVES		412.959,87	110.629,67	523.589,54
CATOLÂNDIA		47.562,06	47.412,71	94.974,77
CATU		399.789,03	173.846,63	573.635,66
CATURAMA		139.433,77	47.412,71	186.846,48
CENTRAL		200.697,78	94.825,44	295.523,22
CHORROCHÓ		195.943,54	63.216,97	259.160,51
CÍCERO DANTAS		187.626,85	126.433,92	314.060,77
CIPÓ		100.054,58	94.825,44	194.880,02
COARACI		218.330,42	94.825,44	313.155,86
COCOS		310.915,68	94.825,44	405.741,12
CONCEIÇÃO DA FEIRA		87.142,35	94.825,44	181.967,79
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA		166.563,71	94.825,44	261.389,15
CONCEIÇÃO DO COITÉ		58.305,00	189.650,87	247.955,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE		255.602,31	126.433,92	382.036,23
CONDE		291.666,45	110.629,67	402.296,12
CONDEÚBA		124.912,77	94.825,44	219.738,21
CONTENDAS DO SINCORÁ		60.349,37	47.412,71	107.762,08
CORAÇÃO DE MARIA		363.442,65	110.629,67	474.072,32
CORDEIROS		147.303,30	47.412,71	194.716,01
CORIBE		106.229,46	79.021,20	185.250,66
CORONEL JOÃO SÁ		230.332,13	94.825,44	325.157,57
CORRENTINA		144.297,27	126.433,92	270.731,19
COTEGIPE		198.565,14	79.021,20	277.586,34
CRAVOLÂNDIA		80.813,77	47.412,71	128.226,48
CRISÓPOLIS		112.496,96	94.825,44	207.322,40
CRISTÓPOLIS		196.445,88	79.021,20	275.467,08
CRUZ DAS ALMAS		706.371,79	189.650,87	896.022,66
CURAÇÁ		138.218,57	126.433,92	264.652,49
DÁRIO MEIRA		160.801,35	63.216,97	224.018,32

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DIAS D'ÁVILA		650.239,63	205.455,12	855.694,75
DOM BASÍLIO		273.163,74	63.216,97	336.380,71
DOM MACEDO COSTA		84.324,46	47.412,71	131.737,17
ELÍSIO MEDRADO		132.141,71	47.412,71	179.554,42
ENCRUZILHADA		161.828,15	94.825,44	256.653,59
ENTRE RIOS		137.264,57	142.238,15	279.502,72
ÉRICO CARDOSO		42.340,34	63.216,97	105.557,31
ESPLANADA		410.942,64	142.238,15	553.180,79
EUCLIDES DA CUNHA		513.610,54	189.650,87	703.261,41
EUNÁPOLIS		1.313.824,85	252.867,83	1.566.692,68
FÁTIMA		220.388,10	94.825,44	315.213,54
FEIRA DA MATA		127.049,32	47.412,71	174.462,03
FEIRA DE SANTANA		8.297.871,72	503.837,96	8.801.709,68
FILADÉLFIA		88.348,16	94.825,44	183.173,60
FIRMINO ALVES		80.441,72	47.412,71	127.854,43
FLORESTA AZUL		136.263,45	63.216,97	199.480,42
FORMOSA DO RIO PRETO		292.065,25	110.629,67	402.694,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GANDU		310.743,71	126.433,92	437.177,63
GAVIÃO		82.961,40	47.412,71	130.374,11
GENTIO DO OURO		162.736,03	63.216,97	225.953,00
GLÓRIA		222.113,79	0,00	222.113,79
GONGOGI		143.710,43	47.412,71	191.123,14
GOVERNADOR MANGABEIRA		132.544,78	94.825,44	227.370,22
GUAJERU		159.003,20	47.412,71	206.415,91
GUANAMBI		1.179.514,11	221.259,34	1.400.773,45
GUARATINGA		276.383,84	94.825,44	371.209,28
HELIÓPOLIS		153.115,39	79.021,20	232.136,59
IAÇU		156.354,96	110.629,67	266.984,63
IBIASSUCÊ		120.032,41	63.216,97	183.249,38
IBICARAÍ		157.167,99	94.825,44	251.993,43
IBICOARA		290.166,07	94.825,44	384.991,51
IBICUÍ		59.731,72	79.021,20	138.752,92
IBIPEBA		275.631,67	94.825,44	370.457,11
IBIPITANGA		59.389,93	79.021,20	138.411,13

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IBIQUERA		56.677,46	47.412,71	104.090,17
IBIRAPITANGA		280.650,30	110.629,67	391.279,97
IBIRAPUÃ		153.289,28	47.412,71	200.701,99
IBIRATAIA		340.457,35	94.825,44	435.282,79
IBITIARA		190.983,76	79.021,20	270.004,96
IBITITÁ		208.000,54	94.825,44	302.825,98
IBOTIRAMA		414.150,49	110.629,67	524.780,16
ICHU		95.056,79	47.412,71	142.469,50
IGAPORÃ		271.042,72	79.021,20	350.063,92
IGRAPIÚNA		180.250,84	79.021,20	259.272,04
IGUAÍ		307.391,03	110.629,67	418.020,70
ILHÉUS		3.268.956,97	503.837,96	3.772.794,93
INHAMBUPE		190.196,35	142.238,15	332.434,50
IPECAETÁ		228.267,37	79.021,20	307.288,57
IPIAÚ		543.243,80	158.042,40	701.286,20
IPIRÁ		447.907,49	189.650,87	637.558,36
IPUPIARA		195.080,78	47.412,71	242.493,49
IRAJUBA		124.763,27	47.412,71	172.175,98
IRAMAIA		154.656,02	47.412,71	202.068,73
IRAQUARA		321.620,34	110.629,67	432.250,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IRARÁ		190.631,41	110.629,67	301.261,08
IRECÊ		983.117,03	205.455,12	1.188.572,15
ITABELA		252.774,41	126.433,92	379.208,33
ITABERABA		1.271.688,57	189.650,87	1.461.339,44
ITABUNA		8.909.188,80	503.837,96	9.413.026,76
ITACARÉ		115.761,80	110.629,67	226.391,47
ITAETÉ		221.293,73	79.021,20	300.314,93
ITAGI		186.305,35	63.216,97	249.522,32
ITAGIBÁ		120.495,21	79.021,20	199.516,41
ITAGIMIRIM		121.361,31	47.412,71	168.774,02
ITAGUAÇU DA BAHIA		164.766,71	79.021,20	243.787,91
ITAJU DO COLÔNIA		107.018,34	47.412,71	154.431,05
ITAJUÍPE		282.298,85	94.825,44	377.124,29
ITAMARAJU		861.616,83	189.650,87	1.051.267,70
ITAMARI		112.702,97	47.412,71	160.115,68
ITAMBÉ		375.700,23	110.629,67	486.329,90
ITANAGRA		87.921,60	47.412,71	135.334,31
ITANHÉM		326.481,75	94.825,44	421.307,19

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAPARICA		201.389,21	94.825,44	296.214,65
ITAPÉ		181.721,18	47.412,71	229.133,89
ITAPEBI		179.591,77	63.216,97	242.808,74
ITAPETINGA		1.287.390,27	205.455,12	1.492.845,39
ITAPICURU		167.695,56	126.433,92	294.129,48
ITAPITANGA		127.505,29	63.216,97	190.722,26
ITAQUARA		122.875,28	47.412,71	170.287,99
ITARANTIM		183.180,91	94.825,44	278.006,35
ITATIM		99.034,62	79.021,20	178.055,82
ITIRUÇU		171.253,97	63.216,97	234.470,94
ITIÚBA		241.457,32	142.238,15	383.695,47
ITORORÓ		351.083,59	94.825,44	445.909,03
ITUAÇU		89.152,54	94.825,44	183.977,98
ITUBERÁ		143.997,73	110.629,67	254.627,40
IUIÚ		51.830,76	63.216,97	115.047,73
JABORANDI		188.102,89	47.412,71	235.515,60
JACARACI		258.635,00	79.021,20	337.656,20
JACOBINA		1.237.490,75	221.259,34	1.458.750,09

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JAGUAQUARA		324.945,08	173.846,63	498.791,71
JAGUARARI		179.653,40	126.433,92	306.087,32
JAGUARIPE		296.617,63	94.825,44	391.443,07
JANDAÍRA		137.695,78	63.216,97	200.912,75
JEQUIÉ		1.626.742,96	503.837,96	2.130.580,92
JEREMOABO		478.286,18	142.238,15	620.524,33
JIQUIRIÇÁ		237.341,91	79.021,20	316.363,11
JITAÚNA		222.032,54	63.216,97	285.249,51
JOÃO DOURADO		233.091,98	110.629,67	343.721,65
JUAZEIRO		4.912.429,64	503.837,96	5.416.267,60
JUCURUÇU		143.617,68	47.412,71	191.030,39
JUSSARA		219.111,85	79.021,20	298.133,05
JUSSARI		107.715,30	47.412,71	155.128,01
JUSSIAPE		197.465,36	47.412,71	244.878,07
LAFAIETE COUTINHO		86.595,02	47.412,71	134.007,73
LAGOA REAL		231.991,31	79.021,20	311.012,51
LAJE		224.646,64	110.629,67	335.276,31
LAJEDÃO		100.415,13	47.412,71	147.827,84

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAJEDINHO		44.102,77	47.412,71	91.515,48
LAJEDO DO TABOCAL		115.166,02	47.412,71	162.578,73
LAMARÃO		127.219,89	47.412,71	174.632,60
LAPÃO		398.248,07	110.629,67	508.877,74
LAURO DE FREITAS		974.096,74	503.837,96	1.477.934,70
LENÇÓIS		63.360,65	63.216,97	126.577,62
LICÍNIO DE ALMEIDA		191.862,71	63.216,97	255.079,68
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA		488.269,34	158.042,40	646.311,74
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES		692.429,17	221.259,30	913.688,47
MACAJUBA		158.084,17	63.216,97	221.301,14
MACARANI		249.622,65	94.825,44	344.448,09
MACAÚBAS		721.725,18	173.846,63	895.571,81
MACURURÉ		151.317,92	47.412,71	198.730,63
MADRE DE DEUS		258.941,45	94.825,44	353.766,89
MAETINGA		69.000,51	47.412,71	116.413,22
MAIQUINIQUE		83.481,26	63.216,97	146.698,23

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MAIRI		397.701,92	94.825,44	492.527,36
MALHADA		199.058,72	94.825,44	293.884,16
MALHADA DE PEDRAS		126.365,81	47.412,71	173.778,52
MANOEL VITORINO		203.420,61	79.021,20	282.441,81
MANSIDÃO		177.650,44	79.021,20	256.671,64
MARACÁS		261.348,12	94.825,44	356.173,56
MARAGOGIPE		256.210,47	158.042,40	414.252,87
MARAÚ		270.850,37	94.825,44	365.675,81
MARCIONÍLIO SOUZA		143.894,64	63.216,97	207.111,61
MASCOTE		174.044,64	79.021,20	253.065,84
MATA DE SÃO JOÃO		269.786,35	158.042,40	427.828,75
MATINA		198.224,96	63.216,97	261.441,93
MEDEIROS NETO		239.390,08	94.825,44	334.215,52
MIGUEL CALMON		403.833,90	110.629,67	514.463,57
MILAGRES		146.308,16	63.216,97	209.525,13
MIRANGABA		55.076,21	94.825,44	149.901,65
MIRANTE		23.705,60	47.412,71	71.118,31
MONTE SANTO		282.615,19	173.846,63	456.461,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MORPARÁ		148.699,13	47.412,71	196.111,84
MORRO DO CHAPÉU		433.921,92	126.433,92	560.355,84
MORTUGABA		170.268,62	63.216,97	233.485,59
MUCUGÊ		213.606,70	47.412,71	261.019,41
MUCURI		258.292,49	142.238,15	400.530,64
MULUNGU DO MORRO		159.899,29	63.216,97	223.116,26
MUNDO NOVO		84.900,90	110.629,67	195.530,57
MUNIZ FERREIRA		102.924,42	47.412,71	150.337,13
MUQUÉM DE SÃO FRANCISCO		171.083,09	63.216,97	234.300,06
MURITIBA		246.718,95	126.433,92	373.152,87
MUTUÍPE		41.430,00	94.825,44	136.255,44
NAZARÉ		361.425,86	110.629,67	472.055,53
NILO PEÇANHA		176.802,62	79.021,20	255.823,82
NORDESTINA		63.863,35	79.021,20	142.884,55
NOVA CANAÃ		213.930,52	94.825,44	308.755,96
NOVA FÁTIMA		104.280,69	47.412,71	151.693,40

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA IBIÁ		130.683,57	47.412,71	178.096,28
NOVA ITARANA		130.079,73	47.412,71	177.492,44
NOVA REDENÇÃO		111.502,28	47.412,71	158.914,99
NOVA SOURE		360.022,95	110.629,67	470.652,62
NOVA VIÇOSA		249.938,73	142.238,15	392.176,88
NOVO HORIZONTE		187.334,37	63.216,97	250.551,34
NOVO TRIUNFO		174.369,40	79.021,20	253.390,60
OLINDINA		317.853,91	110.629,67	428.483,58
OLIVEIRA DOS BREJINHOS		333.081,45	94.825,44	427.906,89
OURIÇANGAS		113.803,09	47.412,71	161.215,80
OUROLÂNDIA		221.775,11	94.825,44	316.600,55
PALMAS DE MONTE ALTO		201.997,71	94.825,44	296.823,15
PALMEIRAS		153.515,94	47.412,71	200.928,65
PARAMIRIM		572.481,80	94.825,44	667.307,24
PARATINGA		389.153,33	126.433,92	515.587,25
PARIPIRANGA		344.539,93	110.629,67	455.169,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PAU BRASIL		142.354,38	63.216,97	205.571,35
PAULO AFONSO		1.472.251,57	268.672,07	1.740.923,64
PÉ DE SERRA		267.037,25	79.021,20	346.058,45
PEDRÃO		121.410,07	47.412,71	168.822,78
PEDRO ALEXANDRE		206.601,89	94.825,44	301.427,33
PIATÃ		251.542,10	94.825,44	346.367,54
PILÃO ARCADO		297.417,30	126.433,92	423.851,22
PINDAÍ		214.826,48	79.021,20	293.847,68
PINDOBAÇU		159.708,99	94.825,44	254.534,43
PINTADAS		154.761,44	63.216,97	217.978,41
PIRAÍ DO NORTE		111.186,17	63.216,97	174.403,14
PIRIPÁ		209.588,21	63.216,97	272.805,18
PIRITIBA		142.222,02	110.629,67	252.851,69
PLANALTINO		143.195,23	47.412,71	190.607,94
PLANALTO		101.079,48	110.629,67	211.709,15
POÇÕES		821.766,66	158.042,40	979.809,06
POJUCA		278.154,17	142.238,15	420.392,32
PONTO NOVO		94.793,76	79.021,20	173.814,96

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PORTO SEGURO		1.488.787,86	488.033,73	1.976.821,59
POTIRAGUÁ		129.119,56	47.412,71	176.532,27
PRADO		381.904,82	110.629,67	492.534,49
PRESIDENTE DUTRA		272.783,37	79.021,20	351.804,57
PRESIDENTE JÂNIO QUADROS		65.775,42	63.216,97	128.992,39
PRESIDENTE TANCREDO NEVES		347.944,69	110.629,67	458.574,36
QUEIMADAS		142.672,47	110.629,67	253.302,14
QUIJINGUE		124.910,58	110.629,67	235.540,25
QUIXABEIRA		124.849,83	47.412,71	172.262,54
RAFAEL JAMBEIRO		353.389,50	94.825,44	448.214,94
REMANSO		370.720,71	142.238,15	512.958,86
RETIROLÂNDIA		53.969,85	79.021,20	132.991,05
RIACHÃO DAS NEVES		322.438,05	94.825,44	417.263,49
RIACHÃO DO JACUÍPE		434.509,95	126.433,92	560.943,87
RIACHO DE SANTANA		441.990,11	126.433,92	568.424,03
RIBEIRA DO AMPARO		209.707,45	79.021,20	288.728,65

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIBEIRA DO POMBAL		549.589,66	173.846,63	723.436,29
RIBEIRÃO DO LARGO		167.956,14	47.412,71	215.368,85
RIO DE CONTAS		247.938,60	79.021,20	326.959,80
RIO DO ANTÔNIO		225.019,18	79.021,20	304.040,38
RIO DO PIRES		188.689,39	63.216,97	251.906,36
RIO REAL		318.826,65	142.238,15	461.064,80
RODELAS		111.500,09	0,00	111.500,09
RUY BARBOSA		427.234,30	126.433,92	553.668,22
SALINAS DA MARGARIDA		178.212,59	79.021,20	257.233,79
SALVADOR		48.050.127,75	3.667.963,02	51.718.090,77
SANTA BÁRBARA		87.230,10	94.825,44	182.055,54
SANTA BRÍGIDA		36.177,43	79.021,20	115.198,63
SANTA CRUZ CABRÁLIA		184.424,84	110.629,67	295.054,51
SANTA CRUZ DA VITÓRIA		86.358,21	47.412,71	133.770,92
SANTA INÊS		172.527,12	63.216,97	235.744,09
SANTA LUZIA		163.992,72	63.216,97	227.209,69

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA MARIA DA VITÓRIA		666.370,20	142.238,15	808.608,35
SANTA RITA DE CÁSSIA		474.170,68	110.629,67	584.800,35
SANTA TERESINHA		67.070,60	63.216,97	130.287,57
SANTALUZ		526.437,64	142.238,15	668.675,79
SANTANA		153.430,17	110.629,67	264.059,84
SANTANÓPOLIS		124.771,15	47.412,71	172.183,86
SANTO AMARO		501.672,18	189.650,87	691.323,05
SANTO ANTÔNIO DE JESUS		597.880,75	252.867,83	850.748,58
SANTO ESTÊVÃO		219.231,76	173.846,63	393.078,39
SÃO DESIDÉRIO		167.536,91	126.433,92	293.970,83
SÃO DOMINGOS		84.347,93	47.412,71	131.760,64
SÃO FELIPE		197.857,97	94.825,44	292.683,41
SÃO FÉLIX		1.040.444,54	79.021,20	1.119.465,74
SÃO FÉLIX DO CORIBE		102.499,32	79.021,20	181.520,52
SÃO FRANCISCO DO CONDE		202.418,01	142.238,15	344.656,16

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO GABRIEL		284.484,15	94.825,44	379.309,59
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS		430.810,30	142.238,15	573.048,45
SÃO JOSÉ DA VITÓRIA		77.640,03	47.412,71	125.052,74
SÃO JOSÉ DO JACUÍPE		138.538,78	63.216,97	201.755,75
SÃO MIGUEL DAS MATAS		138.492,60	63.216,97	201.709,57
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ		336.372,58	158.042,40	494.414,98
SAPEAÇU		180.988,34	94.825,44	275.813,78
SÁTIRO DIAS		95.359,22	94.825,44	190.184,66
SAUBARA		136.344,82	63.216,97	199.561,79
SAÚDE		195.479,39	63.216,97	258.696,36
SEABRA		444.877,00	158.042,40	602.919,40
SEBASTIÃO LARANJEIRAS		51.007,35	63.216,97	114.224,32
SENHOR DO BONFIM		968.885,30	205.455,12	1.174.340,42
SENTO SÉ		180.066,27	142.238,15	322.304,42

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SERRA DO RAMALHO		170.647,81	126.433,92	297.081,73
SERRA DOURADA		318.085,43	94.825,44	412.910,87
SERRA PRETA		199.656,88	79.021,20	278.678,08
SERRINHA		839.289,32	221.259,34	1.060.548,66
SERROLÂNDIA		221.364,05	79.021,20	300.385,25
SIMÕES FILHO		841.677,16	284.476,32	1.126.153,48
SÍTIO DO MATO		167.611,51	63.216,97	230.828,48
SÍTIO DO QUINTO		148.982,13	63.216,97	212.199,10
SOBRADINHO		118.110,29	94.825,44	212.935,73
SOUTO SOARES		250.317,15	94.825,44	345.142,59
TABOCAS DO BREJO VELHO		229.357,70	63.216,97	292.574,67
TANHAÇU		366.641,57	94.825,44	461.467,01
TANQUE NOVO		118.360,22	94.825,44	213.185,66
TANQUINHO		113.489,46	47.412,71	160.902,17
TAPEROÁ		214.462,68	94.825,44	309.288,12
TAPIRAMUTÁ		237.752,96	94.825,44	332.578,40
TEIXEIRA DE FREITAS		4.554.643,81	503.837,96	5.058.481,77

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TEODORO SAMPAIO		138.295,99	47.412,71	185.708,70
TEOFILÂNDIA		336.026,57	94.825,44	430.852,01
TEOFILÂNDIA		28.305,00	94.825,44	123.130,44
TERRA NOVA		158.862,04	63.216,97	222.079,01
TREMEDAL		123.363,55	94.825,44	218.188,99
TUCANO		217.935,64	173.846,63	391.782,27
UAUÁ		131.653,13	110.629,67	242.282,80
UBAÍRA		224.589,71	94.825,44	319.415,15
UBAITABA		248.185,30	94.825,44	343.010,74
UBATÃ		261.745,01	110.629,67	372.374,68
UIBAÍ		211.108,22	79.021,20	290.129,42
UMBURANAS		187.067,42	94.825,44	281.892,86
UNA		415.818,83	94.825,44	510.644,27
URANDI		87.020,50	94.825,44	181.845,94
URUÇUCA		242.663,52	94.825,44	337.488,96
UTINGA		219.666,50	94.825,44	314.491,94
VALENÇA		779.301,54	237.063,60	1.016.365,14
VALENTE		184.989,60	110.629,67	295.619,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO BA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VÁRZEA DA ROÇA		56.377,45	79.021,20	135.398,65
VÁRZEA DO POÇO		97.382,01	47.412,71	144.794,72
VÁRZEA NOVA		192.455,45	63.216,97	255.672,42
VARZEDO		145.056,34	47.412,71	192.469,05
VERA CRUZ		469.936,00	158.042,40	627.978,40
VEREDA		105.152,69	47.412,71	152.565,40
VITÓRIA DA CONQUISTA		7.024.542,95	503.837,96	7.528.380,91
WAGNER		105.940,88	47.412,71	153.353,59
WANDERLEY		198.132,24	63.216,97	261.349,21
WENCESLAU GUIMARÃES		139.195,01	94.825,44	234.020,45
XIQUE-XIQUE		462.282,42	158.042,40	620.324,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

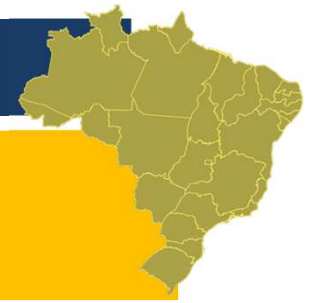
CEARÁ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO CE: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	2.604	
	Álcool etílico 100ml	4.128	
	Óculos proteção	3.000	
	Luva para procedimento não cirúrgico	957.696	
	Sapatilha	4.000	
	Máscara 3 camadas	592.500	
	Avental	47.424	
	Touca hospitalar	12.600	
Leitos-Covid	20 leitos (previsão de instalação) no Hospital Dr. Carlos Gomes		
Testes RT PCT	13.928		
Testes rápidos	18.057 na 1ª distribuição	23.656 na 2ª distribuição	41.420 na 3ª distribuição
Respiradores	45		

*/ Entregas realizadas em 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 263,91 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 27,54 milhões		R$ 27,54 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 25,72 milhões	R$ 25,72 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 18,35 milhões		R$ 210,64 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 25,99 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 39,63 milhões	R$ 126,65 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABAIARA		18.480,65	64.088,51	82.569,16
ACARAPE		12.533,75	80.110,60	92.644,35
ACARAÚ		456.371,17	192.265,49	648.636,66
ACOPIARA		276.563,33	176.243,35	452.806,68
AIUABA		43.434,08	96.132,73	139.566,81
ALCÂNTARAS		7.392,42	64.088,51	71.480,93
ALTANEIRA		8.751,75	48.066,36	56.818,11
ALTO SANTO		53.570,75	96.132,73	149.703,48
AMONTADA		167.166,08	144.199,11	311.365,19
ANTONINA DO NORTE		10.798,08	48.066,36	58.864,44
APUIARÉS		35.639,33	80.110,60	115.749,93
AQUIRAZ		264.810,67	208.287,58	473.098,25
ARACATI		798.937,72	208.287,58	1.007.225,30
ARACOIABA		443.217,92	112.154,84	555.372,76
ARARENDÁ		27.098,50	64.088,51	91.187,01
ARARIPE		99.893,67	96.132,73	196.026,40
ARATUBA		29.076,42	64.088,51	93.164,93
ARNEIROZ		24.785,83	48.066,36	72.852,19

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ASSARÉ		88.468,67	96.132,73	184.601,40
AURORA		184.116,36	112.154,84	296.271,20
BAIXIO		27.175,75	48.066,36	75.242,11
BANABUIÚ		36.282,33	96.132,73	132.415,06
BARBALHA		5.842.991,13	176.243,35	6.019.234,48
BARREIRA		45.134,75	96.132,73	141.267,48
BARRO		52.126,58	96.132,73	148.259,31
BARROQUINHA		36.870,50	80.110,60	116.981,10
BATURITÉ		436.656,07	128.176,98	564.833,05
BEBERIBE		177.073,42	176.243,35	353.316,77
BELA CRUZ		106.620,00	128.176,98	234.796,98
BOA VIAGEM		207.120,58	176.243,35	383.363,93
BREJO SANTO		1.298.274,30	160.221,21	1.458.495,51
CAMOCIM		672.413,28	192.265,49	864.678,77
CAMPOS SALES		78.008,92	112.154,84	190.163,76
CANINDÉ		1.066.576,40	208.287,58	1.274.863,98
CAPISTRANO		73.846,67	96.132,73	169.979,40
CARIDADE		51.445,00	96.132,73	147.577,73

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CARIRÉ		83.733,25	96.132,73	179.865,98
CARIRIAÇU		107.948,08	112.154,84	220.102,92
CARIÚS		65.219,25	96.132,73	161.351,98
CARNAUBAL		80.413,92	96.132,73	176.546,65
CASCAVEL		625.312,76	208.287,58	833.600,34
CATARINA		87.006,67	96.132,73	183.139,40
CATUNDA		30.803,25	64.088,51	94.891,76
CAUCAIA		1.955.028,75	529.057,06	2.484.085,81
CEDRO		182.474,00	112.154,84	294.628,84
CHAVAL		48.601,08	64.088,51	112.689,59
CHORÓ		34.306,75	64.088,51	98.395,26
CHOROZINHO		55.553,92	96.132,73	151.686,65
COREAÚ		81.859,59	96.132,73	177.992,32
CRATEÚS		1.410.135,56	208.287,58	1.618.423,14
CRATO		3.058.416,30	288.398,19	3.346.814,49
CROATÁ		43.226,12	96.132,73	139.358,85
CRUZ		140.357,98	112.154,84	252.512,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO		30.968,92	48.066,36	79.035,28
ERERÊ		16.116,00	48.066,36	64.182,36
EUSÉBIO		639.214,83	176.243,35	815.458,18
FARIAS BRITO		84.594,42	96.132,73	180.727,15
FORQUILHA		53.506,33	112.154,84	165.661,17
FORTALEZA		62.672.027,69	4.075.514,48	66.747.542,17
FORTIM		40.504,33	80.110,60	120.614,93
FRECHEIRINHA		33.537,58	80.110,60	113.648,18
GENERAL SAMPAIO		13.942,08	48.066,36	62.008,44
GRAÇA		34.237,75	80.110,60	114.348,35
GRANJA		387.439,58	176.243,35	563.682,93
GRANJEIRO		14.221,83	48.066,36	62.288,19
GROAÍRAS		17.057,75	64.088,51	81.146,26
GUAIÚBA		104.120,25	112.154,84	216.275,09
GUARACIABA DO NORTE		130.974,08	144.199,11	275.173,19
GUARAMIRANGA		12.364,92	48.066,36	60.431,28

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
HIDROLÂNDIA		41.758,75	96.132,73	137.891,48
HORIZONTE		686.404,22	192.265,49	878.669,71
IBARETAMA		40.414,08	64.088,51	104.502,59
IBIAPINA		97.587,92	112.154,84	209.742,76
IBICUITINGA		23.257,33	64.088,51	87.345,84
ICAPUÍ		73.586,33	96.132,73	169.719,06
ICÓ		489.937,88	192.265,49	682.203,37
IGUATU		1.335.471,95	256.353,95	1.591.825,90
INDEPENDÊNCIA		90.272,83	112.154,84	202.427,67
IPAPORANGA		32.092,17	64.088,51	96.180,68
IPAUMIRIM		30.309,42	64.088,51	94.397,93
IPU		462.698,77	144.199,11	606.897,88
IPUEIRAS		156.135,17	144.199,11	300.334,28
IRACEMA		60.675,95	80.110,60	140.786,55
IRAUÇUBA		82.615,17	112.154,84	194.770,01
ITAIÇABA		18.030,92	48.066,36	66.097,28
ITAITINGA		123.374,92	144.199,11	267.574,03
ITAPAGÉ		247.819,00	176.243,35	424.062,35

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAPIPOCA		1.812.196,23	48.716,87	1.860.913,10
ITAPIÚNA		81.269,58	96.132,73	177.402,31
ITAREMA		227.174,67	144.199,11	371.373,78
ITATIRA		23.720,92	96.132,73	119.853,65
JAGUARETAMA		85.823,42	96.132,73	181.956,15
JAGUARIBARA		22.304,98	64.088,51	86.393,49
JAGUARIBE		384.735,00	128.176,98	512.911,98
JAGUARUANA		98.751,00	128.176,98	226.927,98
JARDIM		134.038,50	112.154,84	246.193,34
JATI		38.639,00	48.066,36	86.705,36
JIJOCA DE JERICOACOARA		211.012,83	96.132,61	307.145,44
JUAZEIRO DO NORTE		2.501.570,89	529.057,06	3.030.627,95
JUCÁS		131.825,50	112.154,84	243.980,34
LAVRAS DA MANGABEIRA		224.781,08	128.176,98	352.958,06
LIMOEIRO DO NORTE		602.216,39	176.243,35	778.459,74
MADALENA		42.011,08	96.132,73	138.143,81

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARACANAÚ		5.250.973,26	529.057,06	5.780.030,32
MARANGUAPE		896.167,16	272.376,08	1.168.543,24
MARCO		116.428,67	112.154,84	228.583,51
MARTINÓPOLE		21.321,75	64.088,51	85.410,26
MASSAPÊ		67.353,33	144.199,11	211.552,44
MAURITI		272.411,00	160.221,21	432.632,21
MERUOCA		32.415,75	80.110,60	112.526,35
MILAGRES		102.216,42	112.154,84	214.371,26
MILHÃ		38.881,58	64.088,51	102.970,09
MIRAÍMA		20.368,92	80.110,60	100.479,52
MISSÃO VELHA		111.629,92	128.176,98	239.806,90
MOMBAÇA		146.319,38	144.199,11	290.518,49
MONSENHOR TABOSA		79.369,33	96.132,73	175.502,06
MORADA NOVA		335.377,42	192.265,49	527.642,91
MORAÚJO		20.344,50	48.066,36	68.410,86
MORRINHOS		50.100,58	96.132,73	146.233,31
MUCAMBO		85.696,75	80.110,60	165.807,35
MULUNGU		52.668,92	64.088,51	116.757,43

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA OLINDA		29.254,50	80.110,60	109.365,10
NOVA RUSSAS		177.749,91	128.176,98	305.926,89
NOVO ORIENTE		88.980,92	112.154,84	201.135,76
OCARA		143.031,92	112.154,84	255.186,76
ORÓS		118.525,33	96.132,73	214.658,06
PACAJUS		239.250,20	0,00	239.250,20
PACATUBA		235.346,92	224.309,71	459.656,63
PACOTI		60.786,00	64.088,51	124.874,51
PACUJÁ		2.902,00	48.066,36	50.968,36
PALHANO		19.416,25	48.066,36	67.482,61
PALMÁCIA		26.631,92	64.088,51	90.720,43
PARACURU		198.380,55	128.176,98	326.557,53
PARAIPABA		185.220,67	128.176,98	313.397,65
PARAMBU		238.082,17	128.176,98	366.259,15
PARAMOTI		28.377,67	64.088,51	92.466,18
PEDRA BRANCA		201.765,08	144.199,11	345.964,19
PENAFORTE		20.260,33	48.066,36	68.326,69
PENTECOSTE		541.445,44	0,00	541.445,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PEREIRO		55.556,75	80.110,60	135.667,35
PINDORETAMA		48.447,08	96.132,73	144.579,81
PIQUET CARNEIRO		76.319,64	80.110,60	156.430,24
PIRES FERREIRA		8.255,08	64.088,51	72.343,59
PORANGA		44.470,75	64.088,51	108.559,26
PORTEIRAS		40.901,00	80.110,60	121.011,60
POTENGI		22.270,00	64.088,51	86.358,51
POTIRETAMA		14.919,75	48.066,36	62.986,11
QUITERIANÓPOLIS		44.992,00	96.132,73	141.124,73
QUIXADÁ		1.592.015,71	224.309,71	1.816.325,42
QUIXELÔ		74.074,92	80.110,60	154.185,52
QUIXERAMOBIM		622.497,50	208.287,58	830.785,08
QUIXERÉ		87.038,00	96.132,73	183.170,73
REDENÇÃO		326.852,00	112.154,84	439.006,84
RERIUTABA		46.898,83	96.132,73	143.031,56
RUSSAS		887.870,61	208.287,58	1.096.158,19
SABOEIRO		49.294,50	80.110,60	129.405,10
SALITRE		47.891,67	80.110,60	128.002,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA QUITÉRIA		201.737,33	144.199,11	345.936,44
SANTANA DO ACARAÚ		155.506,25	128.176,98	283.683,23
SANTANA DO CARIRI		26.667,58	96.132,73	122.800,31
SÃO BENEDITO		423.995,24	160.221,21	584.216,45
SÃO GONÇALO DO AMARANTE		512.017,50	160.221,21	672.238,71
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE		12.927,92	48.066,36	60.994,28
SÃO LUÍS DO CURU		39.269,00	64.088,51	103.357,51
SENADOR POMPEU		222.490,33	112.154,84	334.645,17
SENADOR SÁ		624,25	48.066,36	48.690,61
SOBRAL		10.639.462,93	529.057,06	11.168.519,99
SOLONÓPOLE		83.332,67	96.132,73	179.465,40
TABULEIRO DO NORTE		195.102,05	128.176,98	323.279,03
TAMBORIL		205.761,25	112.154,84	317.916,09
TARRAFAS		20.291,25	48.066,36	68.357,61
TAUÁ		800.355,00	176.243,35	976.598,35
TEJUÇUOCA		43.312,58	96.132,73	139.445,31

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO CE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TIANGUÁ		1.133.406,37	208.287,58	1.341.693,95
TRAIRI		205.888,25	176.243,35	382.131,60
TURURU		35.539,25	80.110,60	115.649,85
UBAJARA		153.513,17	128.176,98	281.690,15
UMARI		26.815,58	48.066,36	74.881,94
UMIRIM		37.024,67	96.132,73	133.157,40
URUBURETAMA		77.610,08	96.132,73	173.742,81
URUOCA		25.630,50	80.110,60	105.741,10
VARJOTA		69.512,58	96.132,73	165.645,31
VÁRZEA ALEGRE		318.915,83	144.199,11	463.114,94
VIÇOSA DO CEARÁ		292.760,63	176.243,35	469.003,98

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

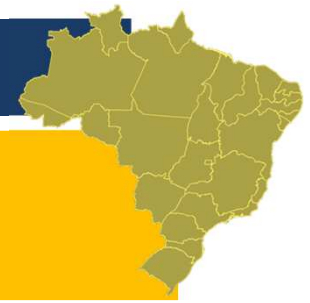


DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO DF: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.572	
	Álcool etílico 100ml	6.720	
	Óculos proteção	1.100	
	Luva para procedimento não cirúrgico	458.900	
	Sapatilha	1.300	
	Máscara 3 camadas	236.000	
	Avental	24.425	
	Touca hospitalar	4.200	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no HRAN		
Testes RT PCT	17.956		
Testes rápidos	7.492 na 1ª distribuição	7.080 na 2ª distribuição	12.420 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 23 e 24/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO DF: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 61,08 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 3,14 milhões		R$ 3,14 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 815 mil	R$ 815 mil
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395 Portaria nº 480 * Portaria nº 774	R$ 6,44 milhões R$ 9 milhões R$ 41,66 milhões		R$ 57,12 milhões

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



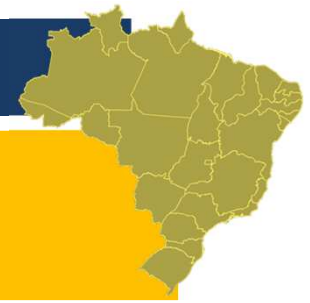
ESPÍRITO SANTO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO ES: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.308	
	Álcool etílico 100ml	1.728	
	Óculos proteção	1.340	
	Luva para procedimento não cirúrgico	450.048	
	Sapatilha	2.500	
	Máscara 3 camadas	252.500	
	Avental	22.135	
	Touca hospitalar	5.500	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neto		
Testes RT PCT	18.240		
Testes rápidos	9.010 na 1ª distribuição	10.660 na 2ª distribuição	18.700 na 3ª distribuição
Respiradores	10		

*/ Entregas realizadas em 24, 26 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 113,97 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 15,40 milhões		R$ 15,40 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 9,54 milhões	R$ 9,54 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 8,27 milhões		R$ 89,02 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 11,67 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 45,57 milhões	R$ 23,49 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
AFONSO CLÁUDIO		329.966,13	117.365,45	447.331,58
ÁGUA DOCE DO NORTE		38.818,44	58.682,72	97.501,16
ÁGUIA BRANCA		33.260,15	44.012,03	77.272,18
ALEGRE		231.146,80	117.365,45	348.512,25
ALFREDO CHAVES		43.771,45	73.353,42	117.124,87
ALTO RIO NOVO		22.951,86	44.012,03	66.963,89
ANCHIETA		230.957,98	102.694,77	333.652,75
APIACÁ		26.094,03	44.012,03	70.106,06
ARACRUZ		964.533,95	220.060,23	1.184.594,18
ATILIO VIVACQUA		39.044,13	58.682,72	97.726,85
BAIXO GUANDU		54.376,81	117.365,45	171.742,26
BARRA DE SÃO FRANCISCO		240.556,61	146.706,83	387.263,44
BOA ESPERANÇA		57.419,09	73.353,42	130.772,51
BOM JESUS DO NORTE		28.834,22	58.682,72	87.516,94
BREJETUBA		56.874,45	58.682,72	115.557,17

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		376.714,44	418.582,43	795.296,87
CARIACICA		1.047.659,95	418.582,43	1.466.242,38
CASTELO		281.627,17	132.036,13	413.663,30
COLATINA		4.160.031,56	249.401,58	4.409.433,14
CONCEIÇÃO DA BARRA		89.607,15	117.365,45	206.972,60
CONCEIÇÃO DO CASTELO		56.394,00	58.682,72	115.076,72
DIVINO DE SÃO LOURENÇO		13.742,29	44.012,03	57.754,32
DOMINGOS MARTINS		729.173,97	117.365,45	846.539,42
DORES DO RIO PRETO		22.589,73	44.012,03	66.601,76
ECOPORANGA		107.738,35	102.694,77	210.433,12
FUNDÃO		34.321,97	88.024,10	122.346,07
GOVERNADOR LINDENBERG		32.995,30	58.683,01	91.678,31
GUAÇUÍ		184.947,13	117.365,45	302.312,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUARAPARI		341.781,60	249.401,58	591.183,18
IBATIBA		107.009,98	102.694,77	209.704,75
IBIRAÇU		35.942,47	58.682,72	94.625,19
IBITIRAMA		48.444,91	44.012,03	92.456,94
ICONHA		70.048,81	73.353,42	143.402,23
IRUPI		36.490,65	58.682,72	95.173,37
ITAGUAÇU		52.298,10	73.353,42	125.651,52
ITAPEMIRIM		141.308,84	117.365,45	258.674,29
ITARANA		47.940,98	58.682,72	106.623,70
IÚNA		44.804,08	102.694,77	147.498,85
JAGUARÉ		101.628,49	102.694,77	204.323,26
JERÔNIMO MONTEIRO		32.644,71	58.682,72	91.327,43
JOÃO NEIVA		138.022,13	88.024,10	226.046,23
LARANJA DA TERRA		30.018,69	58.682,72	88.701,41
LINHARES		2.673.143,72	418.582,43	3.091.726,15
MANTENÓPOLIS		49.957,21	73.353,42	123.310,63
MARATAÍZES		122.610,74	132.036,13	254.646,87
MARECHAL FLORIANO		58.657,10	73.353,42	132.010,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARILÂNDIA		40.222,15	58.682,72	98.904,87
MIMOSO DO SUL		200.489,89	102.694,77	303.184,66
MONTANHA		97.525,57	88.024,10	185.549,67
MUCURICI		55.111,95	44.012,03	99.123,98
MUNIZ FREIRE		79.528,53	88.024,10	167.552,63
MUQUI		49.749,99	73.353,42	123.103,41
NOVA VENÉCIA		805.955,33	161.377,51	967.332,84
PANCAS		88.691,21	88.024,10	176.715,31
PEDRO CANÁRIO		140.007,36	102.694,77	242.702,13
PINHEIROS		108.092,61	102.694,77	210.787,38
PIÚMA		64.992,01	88.024,10	153.016,11
PONTO BELO		33.089,91	44.012,03	77.101,94
PRESIDENTE KENNEDY		53.172,03	58.682,72	111.854,75
RIO BANANAL		63.473,84	88.024,10	151.497,94
RIO NOVO DO SUL		31.647,32	58.682,72	90.330,04
SANTA LEOPOLDINA		19.021,05	58.682,72	77.703,77
SANTA MARIA DE JETIBÁ		325.819,57	132.036,13	457.855,70

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO ES: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA TERESA		697.179,83	102.694,77	799.874,60
SÃO DOMINGOS DO NORTE		49.793,52	44.012,03	93.805,55
SÃO GABRIEL DA PALHA		136.246,72	132.036,13	268.282,85
SÃO JOSÉ DO CALÇADO		102.342,68	58.682,72	161.025,40
SÃO MATEUS		330.930,33	43.226,70	374.157,03
SÃO ROQUE DO CANAÃ		38.517,81	58.682,72	97.200,53
SERRA		2.487.980,05	418.582,43	2.906.562,48
SOORETAMA		42.532,12	102.694,77	145.226,89
VARGEM ALTA		131.998,01	88.024,10	220.022,11
VENDA NOVA DO IMIGRANTE		316.064,26	102.694,77	418.759,03
VIANA		255.849,67	190.718,87	446.568,54
VILA PAVÃO		16.323,21	44.012,03	60.335,24
VILA VALÉRIO		50.616,62	73.353,42	123.970,04
VILA VELHA		1.067.621,27	418.582,43	1.486.203,70
VITÓRIA		1.850.256,84	978.123,46	2.828.380,30

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



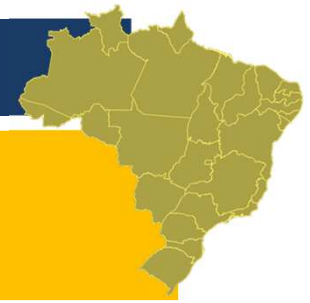
GOIÁS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO GO: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.932	
	Álcool etílico 100ml	3.072	
	Óculos proteção	2.180	
	Luva para procedimento não cirúrgico	722.596	
	Sapatilha	3.400	
	Máscara 3 camadas	452.500	
	Avental	36.128	
	Touca hospitalar	9.700	
Leitos-Covid	20 leitos (em processamento) no Hospital de Campanha		
Testes RT PCT	12.208		
Testes rápidos	13.717 na 1ª distribuição	16.880 na 2ª distribuição	29.620 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24 e 25/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 184,97 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 12,46 milhões		R$ 12,46 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 19,67 milhões	R$ 19,67 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 14.03 milhões		R$ 152,82 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 19,76 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 13,07 milhões	R$ 105,95 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABADIA DE GOIÁS		16.618,45	43.679,06	60.297,51
ABADIÂNIA		63.315,48	87.358,13	150.673,61
ACREÚNA		73.512,27	87.358,13	160.870,40
ADELÂNDIA		2.864,34	43.679,06	46.543,40
ÁGUA FRIA DE GOIÁS		14.203,82	43.679,06	57.882,88
ÁGUA LIMPA		2.352,42	43.679,06	46.031,48
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS		702.700,73	416.362,59	1.119.063,32
ALEXÂNIA		165.135,88	101.917,84	267.053,72
ALOÂNDIA		5.591,06	43.679,06	49.270,12
ALTO HORIZONTE		3.431,58	43.679,06	47.110,64
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS		36.512,85	43.679,06	80.191,91
ALVORADA DO NORTE		54.307,94	43.679,06	97.987,00
AMARALINA		5.274,49	43.679,06	48.953,55
AMERICANO DO BRASIL		17.285,70	43.679,06	60.964,76
AMORINÓPOLIS		11.408,79	43.679,06	55.087,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ANÁPOLIS		9.419.292,77	416.362,59	9.835.655,36
ANHANGUERA		25.227,90	43.679,06	68.906,96
ANICUNS		141.237,01	87.358,13	228.595,14
APARECIDA DE GOIÂNIA		15.302.963,87	416.362,59	15.719.326,46
APARECIDA DO RIO DOCE		3.772,54	43.679,06	47.451,60
APORÉ		15.182,98	43.679,06	58.862,04
ARAÇU		11.939,77	43.679,06	55.618,83
ARAGARÇAS		138.858,82	87.358,13	226.216,95
ARAGOIÂNIA		25.099,97	0,00	25.099,97
ARAGUAPAZ		21.535,44	43.679,06	65.214,50
ARENÓPOLIS		11.954,50	43.679,06	55.633,56
ARUANÃ		36.872,83	43.679,06	80.551,89
AURILÂNDIA		3.358,58	43.679,06	47.037,64
AVELINÓPOLIS		7.077,20	43.679,06	50.756,26
BALIZA		7.287,47	43.679,06	50.966,53
BARRO ALTO		26.746,17	58.238,75	84.984,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BELA VISTA DE GOIÁS		213.858,00	101.917,84	315.775,84
BOM JARDIM DE GOIÁS		42.892,65	43.679,06	86.571,71
BOM JESUS DE GOIÁS		164.238,76	101.917,84	266.156,60
BONFINÓPOLIS		13.177,90	43.679,06	56.856,96
BONÓPOLIS		5.471,06	43.679,06	49.150,12
BRAZABRANTES		2.104,12	43.679,06	45.783,18
BRITÂNIA		33.782,00	43.679,06	77.461,06
BURITI ALEGRE		31.907,89	43.679,06	75.586,95
BURITI DE GOIÁS		20.842,34	43.679,06	64.521,40
BURITINÓPOLIS		8.387,42	43.679,06	52.066,48
CABECEIRAS		27.178,26	43.679,06	70.857,32
CACHOEIRA ALTA		32.665,78	58.238,75	90.904,53
CACHOEIRA DE GOIÁS		769,68	43.679,06	44.448,74
CACHOEIRA DOURADA		26.649,35	43.679,06	70.328,41
CAÇU		81.089,90	72.798,45	153.888,35
CAIAPÔNIA		83.959,83	87.358,13	171.317,96
CALDAS NOVAS		1.165.830,72	203.835,66	1.369.666,38

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CALDAZINHA		415,39	43.679,06	44.094,45
CAMPESTRE DE GOIÁS		3.341,44	43.679,06	47.020,50
CAMPINAÇU		9.492,09	43.679,06	53.171,15
CAMPINORTE		29.774,14	58.238,75	88.012,89
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS		17.912,15	43.679,06	61.591,21
CAMPO LIMPO DE GOIÁS		5.864,03	43.679,06	49.543,09
CAMPOS BELOS		205.954,18	87.358,13	293.312,31
CAMPOS VERDES		12.061,68	43.679,06	55.740,74
CARMO DO RIO VERDE		17.735,81	43.679,06	61.414,87
CASTELÂNDIA		15.031,16	43.679,06	58.710,22
CATALÃO		1.541.386,98	232.955,04	1.774.342,02
CATURAÍ		10.906,44	43.679,06	54.585,50
CAVALCANTE		31.268,02	43.679,06	74.947,08
CERES		1.628.195,65	87.358,13	1.715.553,78
CEZARINA		92.092,45	43.679,06	135.771,51
CHAPADÃO DO CÉU		33.797,34	43.679,06	77.476,40

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CIDADE OCIDENTAL		292.421,90	0,00	292.421,90
COCALZINHO DE GOIÁS		101.249,26	87.358,13	188.607,39
COLINAS DO SUL		10.670,23	43.679,06	54.349,29
CÓRREGO DO OURO		7.990,95	43.679,06	51.670,01
CORUMBÁ DE GOIÁS		29.110,23	58.238,75	87.348,98
CORUMBAÍBA		43.291,28	43.679,06	86.970,34
CRISTALINA		444.838,87	160.156,59	604.995,46
CRISTIANÓPOLIS		4.136,42	43.679,06	47.815,48
CRIXÁS		131.703,11	72.798,45	204.501,56
CROMÍNIA		7.454,85	43.679,06	51.133,91
CUMARI		7.996,42	43.679,06	51.675,48
DAMIANÓPOLIS		13.532,07	43.679,06	57.211,13
DAMOLÂNDIA		11.753,78	43.679,06	55.432,84
DAVINÓPOLIS		1.482,18	43.679,06	45.161,24
DIORAMA		6.052,32	43.679,06	49.731,38
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS		13.303,63	43.679,06	56.982,69

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DOVERLÂNDIA		40.881,29	43.679,06	84.560,35
EDEALINA		4.297,33	43.679,06	47.976,39
EDÉIA		38.163,03	58.238,75	96.401,78
ESTRELA DO NORTE		7.422,83	43.679,06	51.101,89
FAINA		17.321,15	43.679,06	61.000,21
FAZENDA NOVA		29.575,49	43.679,06	73.254,55
FIRMINÓPOLIS		42.635,90	58.238,75	100.874,65
FLORES DE GOIÁS		60.174,19	72.798,45	132.972,64
FORMOSA		1.059.383,02	247.514,73	1.306.897,75
FORMOSO		15.633,87	43.679,06	59.312,93
GAMELEIRA DE GOIÁS		5.326,98	43.679,06	49.006,04
GOIANÁPOLIS		56.463,92	58.238,75	114.702,67
GOIANDIRA		54.303,28	43.679,06	97.982,34
GOIANÉSIA		818.380,05	174.716,27	993.096,32
GOIÂNIA		46.399.864,52	1.711.716,09	48.111.580,61
GOIANIRA		204.758,67	0,00	204.758,67
GOIÁS		635.509,75	101.917,84	737.427,59
GOIATUBA		224.432,27	116.477,52	340.909,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GOUVELÂNDIA		12.429,48	43.679,06	56.108,54
GUAPÓ		76.662,69	72.798,45	149.461,14
GUARAÍTA		2.795,84	43.679,06	46.474,90
GUARANI DE GOIÁS		10.945,27	43.679,06	54.624,33
GUARINOS		1.475,60	43.679,06	45.154,66
HEITORAÍ		13.406,55	43.679,06	57.085,61
HIDROLÂNDIA		60.208,97	87.358,13	147.567,10
HIDROLINA		28.296,19	43.679,06	71.975,25
IACIARA		57.739,29	72.798,45	130.537,74
INACIOLÂNDIA		12.652,18	43.679,06	56.331,24
INDIARA		124.621,19	72.798,45	197.419,64
INHUMAS		607.633,22	160.156,59	767.789,81
IPAMERI		283.645,23	101.917,84	385.563,07
IPIRANGA DE GOIÁS		948,27	43.679,06	44.627,33
IPORÁ		421.538,86	116.477,52	538.016,38
ISRAELÂNDIA		3.664,59	43.679,06	47.343,65
ITABERAÍ		167.049,36	131.037,19	298.086,55
ITAGUARI		6.490,70	43.679,06	50.169,76

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAGUARU		26.221,45	43.679,06	69.900,51
ITAJÁ		16.675,95	43.679,06	60.355,01
ITAPACI		168.422,25	87.358,13	255.780,38
ITAPIRAPUÃ		60.289,77	43.679,06	103.968,83
ITAPURANGA		204.352,00	101.917,84	306.269,84
ITARUMÃ		28.296,73	43.679,06	71.975,79
ITAUÇU		38.318,63	43.679,06	81.997,69
ITUMBIARA		1.075.482,24	232.955,04	1.308.437,28
IVOLÂNDIA		11.099,37	43.679,06	54.778,43
JANDAIA		18.649,40	43.679,06	62.328,46
JARAGUÁ		264.985,00	145.596,92	410.581,92
JATAÍ		1.514.702,19	218.395,35	1.733.097,54
JAUPACI		6.537,41	43.679,06	50.216,47
JESÚPOLIS		1.800,50	43.679,06	45.479,56
JOVIÂNIA		15.702,61	43.679,06	59.381,67
JUSSARA		91.955,74	87.358,13	179.313,87
LAGOA SANTA		1.835,32	43.681,28	45.516,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LEOPOLDO DE BULHÕES		20.047,27	43.679,06	63.726,33
LUZIÂNIA		1.489.291,80	416.362,59	1.905.654,39
MAIRIPOTABA		7.092,27	43.679,06	50.771,33
MAMBAÍ		25.841,17	43.679,06	69.520,23
MARA ROSA		52.763,94	58.238,75	111.002,69
MARZAGÃO		7.480,20	43.679,06	51.159,26
MATRINCHÃ		10.134,24	43.679,06	53.813,30
MAURILÂNDIA		61.176,55	72.798,45	133.975,00
MIMOSO DE GOIÁS		1.487,21	43.679,06	45.166,27
MINAÇU		208.401,11	116.477,52	324.878,63
MINEIROS		681.959,65	174.716,27	856.675,92
MOIPORÁ		2.444,12	43.679,06	46.123,18
MONTE ALEGRE DE GOIÁS		12.733,28	43.679,06	56.412,34
MONTES CLAROS DE GOIÁS		35.328,04	43.679,06	79.007,10
MONTIVIDIU		47.091,84	58.238,75	105.330,59

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MONTIVIDIU DO NORTE		9.894,25	43.679,06	53.573,31
MORRINHOS		382.042,89	145.596,92	527.639,81
MORRO AGUDO DE GOIÁS		5.937,49	43.679,06	49.616,55
MOSSÂMEDES		18.148,21	43.679,06	61.827,27
MOZARLÂNDIA		39.503,52	72.798,45	112.301,97
MUNDO NOVO		30.441,21	43.679,06	74.120,27
MUTUNÓPOLIS		11.901,41	43.679,06	55.580,47
NAZÁRIO		10.766,38	43.679,06	54.445,44
NERÓPOLIS		1.377.204,61	101.917,84	1.479.122,45
NIQUELÂNDIA		207.143,04	145.596,92	352.739,96
NOVA AMÉRICA		1.506,13	43.679,06	45.185,19
NOVA AURORA		3.907,62	43.679,06	47.586,68
NOVA CRIXÁS		41.959,94	58.238,75	100.198,69
NOVA GLÓRIA		8.892,76	43.679,06	52.571,82
NOVA IGUAÇU DE GOIÁS		1.470,36	43.679,06	45.149,42

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA ROMA		7.797,71	43.679,06	51.476,77
NOVA VENEZA		12.331,34	43.679,06	56.010,40
NOVO BRASIL		9.498,37	43.679,06	53.177,43
NOVO GAMA		225.463,27	35.127,03	260.590,30
NOVO PLANALTO		6.212,17	43.679,06	49.891,23
ORIZONA		58.528,73	72.798,45	131.327,18
OURO VERDE DE GOIÁS		6.026,95	43.679,06	49.706,01
OUVIDOR		15.713,93	43.679,06	59.392,99
PADRE BERNARDO		193.910,51	116.477,52	310.388,03
PALESTINA DE GOIÁS		15.349,08	43.679,06	59.028,14
PALMEIRAS DE GOIÁS		126.720,27	101.917,84	228.638,11
PALMELO		93.931,24	43.679,06	137.610,30
PALMINÓPOLIS		10.847,59	43.679,06	54.526,65
PANAMÁ		5.789,78	43.679,06	49.468,84
PARANAIGUARA		24.045,68	43.679,06	67.724,74
PARAÚNA		36.754,02	58.238,75	94.992,77
PEROLÂNDIA		40.816,38	43.679,06	84.495,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PETROLINA DE GOIÁS		47.716,36	58.238,75	105.955,11
PILAR DE GOIÁS		1.101,47	43.679,06	44.780,53
PIRACANJUBA		179.035,60	101.917,84	280.953,44
PIRANHAS		45.629,94	58.238,75	103.868,69
PIRENÓPOLIS		345.705,55	101.917,84	447.623,39
PIRES DO RIO		209.937,13	116.477,52	326.414,65
PLANALTINA		471.609,97	203.835,66	675.445,63
PONTALINA		117.814,64	87.358,13	205.172,77
PORANGATU		695.897,26	145.596,92	841.494,18
PORTEIRÃO		8.058,84	43.679,06	51.737,90
PORTELÂNDIA		13.803,87	43.679,06	57.482,93
POSSE		193.460,20	116.477,52	309.937,72
PROFESSOR JAMIL		1.909,62	43.679,06	45.588,68
QUIRINÓPOLIS		276.303,09	145.596,92	421.900,01
RIALMA		62.070,42	58.238,75	120.309,17
RIANÁPOLIS		4.562,83	43.679,06	48.241,89
RIO QUENTE		26.301,86	43.679,06	69.980,92
RIO VERDE		2.802.432,58	416.362,59	3.218.795,17

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RUBIATABA		183.624,13	87.358,13	270.982,26
SANCLERLÂNDIA		41.991,90	43.679,06	85.670,96
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS		7.509,94	43.679,06	51.189,00
SANTA CRUZ DE GOIÁS		13.062,27	43.679,06	56.741,33
SANTA FÉ DE GOIÁS		10.872,42	43.679,06	54.551,48
SANTA HELENA DE GOIÁS		514.175,34	131.037,19	645.212,53
SANTA ISABEL		53.573,98	43.679,06	97.253,04
SANTA RITA DO ARAGUAIA		6.610,88	43.679,06	50.289,94
SANTA RITA DO NOVO DESTINO		2.708,78	43.679,06	46.387,84
SANTA ROSA DE GOIÁS		6.495,71	43.679,06	50.174,77
SANTA TEREZA DE GOIÁS		13.898,85	43.679,06	57.577,91
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS		29.289,23	43.679,06	72.968,29

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTO ANTÔNIO DA BARRA		2.546,72	43.679,06	46.225,78
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS		7.488,36	43.679,06	51.167,42
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO		277.038,34	189.275,98	466.314,32
SÃO DOMINGOS		26.627,20	58.238,75	84.865,95
SÃO FRANCISCO DE GOIÁS		7.334,65	43.679,06	51.013,71
SÃO JOÃO DA PARAÚNA		2.189,26	43.679,06	45.868,32
SÃO JOÃO D'ALIANÇA		68.462,37	0,00	68.462,37
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS		413.209,63	116.477,52	529.687,15
SÃO LUÍZ DO NORTE		3.985,97	43.679,06	47.665,03
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA		249.872,66	87.358,13	337.230,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO		9.308,41	43.679,06	52.987,47
SÃO PATRÍCIO		880,64	43.679,06	44.559,70
SÃO SIMÃO		164.080,13	87.358,13	251.438,26
SENADOR CANEDO		1.704.648,66	232.955,04	1.937.603,70
SERRANÓPOLIS		14.660,08	43.679,06	58.339,14
SILVÂNIA		110.093,26	87.358,13	197.451,39
SIMOLÂNDIA		29.380,21	43.679,06	73.059,27
SÍTIO D'ABADIA		7.325,30	43.679,06	51.004,36
TAQUARAL DE GOIÁS		9.075,36	43.679,06	52.754,42
TERESINA DE GOIÁS		5.356,47	43.679,06	49.035,53
TEREZÓPOLIS DE GOIÁS		10.708,41	43.679,06	54.387,47
TRÊS RANCHOS		31.658,46	43.679,06	75.337,52
TRINDADE		986.604,89	247.514,73	1.234.119,62
TROMBAS		7.502,52	43.679,06	51.181,58
TURVÂNIA		14.570,55	43.679,06	58.249,61
TURVELÂNDIA		15.646,54	43.679,06	59.325,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO GO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

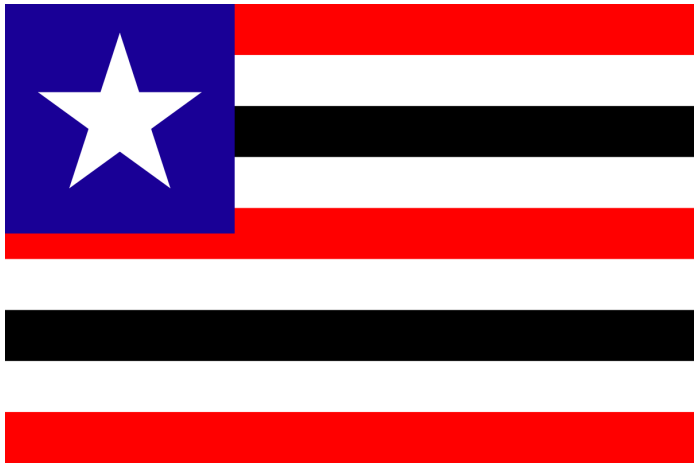
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
UIRAPURU		3.228,52	43.679,06	46.907,58
URUAÇU		345.180,60	131.037,19	476.217,79
URUANA		67.532,02	72.798,45	140.330,47
URUTAÍ		3.818,18	43.679,06	47.497,24
VALPARAÍSO DE GOIÁS		852.289,96	416.362,59	1.268.652,55
VARJÃO		2.892,01	43.679,06	46.571,07
VIANÓPOLIS		64.655,18	72.798,45	137.453,63
VICENTINÓPOLIS		41.338,92	43.679,06	85.017,98
VILA BOA		28.996,46	43.679,06	72.675,52
VILA PROPÍCIO		7.022,53	43.679,06	50.701,59

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



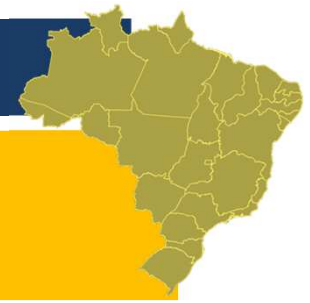
MARANHÃO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO MA: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.884	
	Álcool etílico 100ml	3.168	
	Óculos proteção	2.230	
	Luva para procedimento não cirúrgico	744.096	
	Sapatilha	3.400	
	Máscara 3 camadas	455.000	
	Avental	37.072	
	Touca hospitalar	9.800	
Leitos-Covid	20 leitos (previsão de instalação) no Hospital de Clínicas Integradas		
Testes RT PCT	4.680		
Testes rápidos	14.381 na 1ª distribuição	16.460 na 2ª distribuição	28.860 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24, 25 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 184,16 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 31,10 milhões		R$ 31,10 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$21,97 milhões	R$ 21,97 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 14,24 milhões		R$ 131,08 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 20,17 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 27,75 milhões	R$ 68,90 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
AÇAILÂNDIA		1.086.555,06	208.334,74	1.294.889,80
AFONSO CUNHA		20.928,09	39.062,76	59.990,85
ÁGUA DOCE DO MARANHÃO		9.173,67	52.083,69	61.257,36
ALCÂNTARA		53.598,24	78.125,52	131.723,76
ALDEIAS ALTAS		359.502,29	91.146,43	450.648,72
ALTAMIRA DO MARANHÃO		1.702,37	39.062,76	40.765,13
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO		23.608,17	91.146,43	114.754,60
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ		122.797,53	104.167,35	226.964,88
ALTO PARNAÍBA		18.552,48	52.083,69	70.636,17
AMAPÁ DO MARANHÃO		880,07	39.062,76	39.942,83
AMARANTE DO MARANHÃO		392.562,78	117.188,28	509.751,06
ANAJATUBA		81.811,40	91.146,43	172.957,83

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ANAPURUS		28.479,25	65.104,61	93.583,86
APICUM-AÇU		27.361,04	78.125,52	105.486,56
ARAGUANÃ		2.064,10	65.104,61	67.168,71
ARAIOSES		8.906,04	130.209,21	139.115,25
ARAME		107.173,76	104.167,35	211.341,11
ARARI		88.784,53	91.146,43	179.930,96
AXIXÁ		43.852,73	52.083,69	95.936,42
BACABAL		1.902.621,60	208.334,74	2.110.956,34
BACABEIRA		33.107,23	78.125,52	111.232,75
BACURI		40.202,97	78.125,52	118.328,49
BACURITUBA		782,92	39.062,76	39.845,68
BALSAS		1.122.778,40	195.313,81	1.318.092,21
BARÃO DE GRAJAÚ		35.984,39	78.125,52	114.109,91
BARRA DO CORDA		907.947,94	182.292,89	1.090.240,83
BARREIRINHAS		171.438,33	156.251,05	327.689,38
BELA VISTA DO MARANHÃO		1.667,68	52.083,69	53.751,37
BELÁGUA		2.391,27	39.062,76	41.454,03

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BENEDITO LEITE		7.538,64	39.062,76	46.601,40
BEQUIMÃO		32.804,68	78.125,52	110.930,20
BERNARDO DO MEARIM		2.468,46	39.062,76	41.531,22
BOA VISTA DO GURUPI		1.115,15	39.062,76	40.177,91
BOM JARDIM		126.529,03	117.188,28	243.717,31
BOM JESUS DAS SELVAS		69.216,83	104.167,35	173.384,18
BOM LUGAR		5.467,39	65.104,61	70.572,00
BREJO		95.922,94	104.167,35	200.090,29
BREJO DE AREIA		9.982,95	39.062,76	49.045,71
BURITI		35.755,63	91.146,43	126.902,06
BURITI BRAVO		83.100,70	91.146,43	174.247,13
BURITICUPU		883.065,99	169.271,98	1.052.337,97
BURITIRANA		221.519,62	65.104,61	286.624,23
CACHOEIRA GRANDE		6.712,78	39.062,76	45.775,54
CAJAPIÓ		14.489,62	52.083,69	66.573,31
CAJARI		17.086,59	78.125,52	95.212,11

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMPESTRE DO MARANHÃO		201.763,23	65.104,61	266.867,84
CÂNDIDO MENDES		21.881,79	78.125,52	100.007,31
CANTANHEDE		74.028,30	78.125,52	152.153,82
CAPINZAL DO NORTE		59.972,07	52.083,69	112.055,76
CAROLINA		94.320,44	91.146,43	185.466,87
CARUTAPERA		47.732,81	0,00	47.732,81
CAXIAS		4.292.551,86	521.186,70	4.813.738,56
CEDRAL		32.005,03	52.083,69	84.088,72
CENTRAL DO MARANHÃO		11.400,43	39.062,76	50.463,19
CENTRO DO GUILHERME		27.581,92	52.083,69	79.665,61
CENTRO NOVO DO MARANHÃO		6.197,13	78.125,52	84.322,65
CHAPADINHA		1.054.959,31	169.271,98	1.224.231,29
CIDELÂNDIA		49.558,85	65.104,61	114.663,46
CODÓ		1.160.551,95	221.355,67	1.381.907,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COELHO NETO		784.787,41	130.209,21	914.996,62
COLINAS		649.530,02	117.188,28	766.718,30
CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU		3.333,80	65.104,61	68.438,41
COROATÁ		909.227,44	156.251,05	1.065.478,49
CURURUPU		113.263,14	104.167,35	217.430,49
DAVINÓPOLIS		213.026,90	52.083,69	265.110,59
DOM PEDRO		171.090,15	78.125,52	249.215,67
DUQUE BACELAR		188.779,80	52.083,69	240.863,49
ESPERANTINÓPOLIS		161.265,62	78.125,52	239.391,14
ESTREITO		131.710,02	117.188,28	248.898,30
FEIRA NOVA DO MARANHÃO		16.537,19	39.062,76	55.599,95
FERNANDO FALCÃO		9.847,45	52.083,69	61.931,14
FORMOSA DA SERRA NEGRA		93.611,02	78.125,52	171.736,54
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS		32.987,83	52.083,69	85.071,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FORTUNA		28.509,84	65.104,61	93.614,45
GODOFREDO VIANA		3.356,40	52.083,69	55.440,09
GONÇALVES DIAS		56.701,30	78.125,52	134.826,82
GOVERNADOR ARCHER		27.351,73	52.083,69	79.435,42
GOVERNADOR EDISON LOBÃO		14.273,08	78.125,52	92.398,60
GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS		43.522,23	65.104,61	108.626,84
GOVERNADOR LUIZ ROCHA		17.862,61	39.062,76	56.925,37
GOVERNADOR NEWTON BELLO		87.510,64	238.099,01	325.609,65
GOVERNADOR NUNES FREIRE		443.757,74	91.146,43	534.904,17
GRAÇA ARANHA		20.268,54	39.062,76	59.331,30
GRAJAÚ		793.641,89	156.251,05	949.892,94
GUIMARÃES		57.889,77	52.083,69	109.973,46

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
HUMBERTO DE CAMPOS		53.858,98	91.146,43	145.005,41
ICATU		77.117,13	91.146,43	168.263,56
IGARAPÉ DO MEIO		9.340,43	65.104,61	74.445,04
IGARAPÉ GRANDE		32.115,44	52.083,69	84.199,13
IMPERATRIZ		5.995.257,90	521.186,70	6.516.444,60
ITAIPAVA DO GRAJAÚ		45.097,01	65.104,61	110.201,62
ITAPECURU MIRIM		300.885,24	156.251,05	457.136,29
ITINGA DO MARANHÃO		96.811,16	91.146,43	187.957,59
JATOBÁ		6.426,92	52.083,69	58.510,61
JENIPAPO DOS VIEIRAS		28.058,98	65.104,61	93.163,59
JOÃO LISBOA		152.484,11	78.125,52	230.609,63
JOSELÂNDIA		38.441,63	65.104,61	103.546,24
JUNCO DO MARANHÃO		3.124,42	39.062,76	42.187,18
LAGO DA PEDRA		360.671,79	130.209,21	490.881,00
LAGO DO JUNCO		31.647,32	52.083,69	83.731,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGO DOS RODRIGUES		1.260,09	39.062,76	40.322,85
LAGO VERDE		206.539,88	65.104,61	271.644,49
LAGOA DO MATO		2.713,20	52.083,69	54.796,89
LAGOA GRANDE DO MARANHÃO		8.279,90	52.083,69	60.363,59
LAJEADO NOVO		93.194,93	39.062,76	132.257,69
LIMA CAMPOS		70.976,83	52.083,69	123.060,52
LORETO		31.885,96	52.083,69	83.969,65
LUÍS DOMINGUES		1.504,16	39.062,76	40.566,92
MAGALHÃES DE ALMEIDA		33.519,71	78.125,52	111.645,23
MARACAÇUMÉ		25.130,87	78.125,52	103.256,39
MARAJÁ DO SENA		1.140,00	39.062,76	40.202,76
MARANHÃOZINHO		19.017,79	65.104,61	84.122,40
MATA ROMA		80.179,69	65.104,61	145.284,30
MATINHA		87.310,44	78.125,52	165.435,96
MATÕES		73.180,52	104.167,35	177.347,87
MATÕES DO NORTE		17.975,06	65.104,61	83.079,67

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MILAGRES DO MARANHÃO		23.377,56	39.062,76	62.440,32
MIRADOR		87.375,84	78.125,52	165.501,36
MIRANDA DO NORTE		81.165,56	91.146,43	172.311,99
MIRINZAL		44.077,36	65.104,61	109.181,97
MONÇÃO		48.712,44	104.167,35	152.879,79
MONTES ALTOS		1.259,83	39.062,76	40.322,59
MORROS		30.011,22	78.125,52	108.136,74
NINA RODRIGUES		31.190,21	65.104,61	96.294,82
NOVA COLINAS		83.808,67	39.062,76	122.871,43
NOVA IORQUE		1.422,88	39.062,76	40.485,64
NOVA OLINDA DO MARANHÃO		24.180,37	78.125,52	102.305,89
OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS		50.771,47	78.125,52	128.896,99
OLINDA NOVA DO MARANHÃO		64.136,49	65.104,61	129.241,10
PAÇO DO LUMIAR		326.456,45	521.186,70	847.643,15

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PALMEIRÂNDIA		81.306,24	78.125,52	159.431,76
PARAIBANO		58.674,42	78.125,52	136.799,94
PARNARAMA		220.565,98	104.167,35	324.733,33
PASSAGEM FRANCA		143.218,78	78.125,52	221.344,30
PASTOS BONS		100.950,89	78.125,52	179.076,41
PAULINO NEVES		207.373,70	65.104,61	272.478,31
PAULO RAMOS		64.850,87	78.125,52	142.976,39
PEDREIRAS		531.826,68	117.188,28	649.014,96
PEDRO DO ROSÁRIO		48.947,39	91.146,43	140.093,82
PENALVA		80.637,33	117.188,28	197.825,61
PERI MIRIM		18.973,29	65.104,61	84.077,90
PERITORÓ		41.269,82	78.125,52	119.395,34
PINDARÉ-MIRIM		80.336,89	104.167,35	184.504,24
PINHEIRO		985.257,15	182.292,89	1.167.550,04
PIO XII		111.426,68	78.125,52	189.552,20
PIRAPEMAS		45.606,99	78.125,52	123.732,51
POÇÃO DE PEDRAS		162.528,49	78.125,52	240.654,01
PORTO FRANCO		885.969,12	0,00	885.969,12

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PORTO RICO DO MARANHÃO		1.099,52	39.062,76	40.162,28
PRESIDENTE DUTRA		623.397,13	130.209,21	753.606,34
PRESIDENTE JUSCELINO		33.128,04	52.083,69	85.211,73
PRESIDENTE MÉDICI		7.901,17	39.062,76	46.963,93
PRESIDENTE SARNEY		10.142,22	78.125,52	88.267,74
PRESIDENTE VARGAS		22.334,73	52.083,69	74.418,42
PRIMEIRA CRUZ		33.617,44	65.104,61	98.722,05
RAPOSA		100.238,85	104.167,35	204.406,20
RIACHÃO		100.448,22	78.125,52	178.573,74
RIBAMAR FIQUENE		112.350,48	39.062,76	151.413,24
ROSÁRIO		109.655,93	117.188,28	226.844,21
SAMBAÍBA		15.292,47	39.062,76	54.355,23
SANTA FILOMENA DO MARANHÃO		17.602,71	39.062,76	56.665,47
SANTA HELENA		146.520,41	117.188,28	263.708,69
SANTA INÊS		1.230.414,64	182.292,89	1.412.707,53

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA LUZIA		486.464,40	169.271,98	655.736,38
SANTA LUZIA DO PARUÁ		76.540,35	91.146,43	167.686,78
SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO		82.867,96	91.146,43	174.014,39
SANTA RITA		95.747,59	117.188,28	212.935,87
SANTANA DO MARANHÃO		24.578,18	52.083,69	76.661,87
SANTO AMARO DO MARANHÃO		31.156,55	65.104,61	96.261,16
SANTO ANTÔNIO DOS LOPES		68.520,41	65.104,61	133.625,02
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO		33.134,84	78.125,52	111.260,36
SÃO BENTO		119.568,28	130.209,21	249.777,49
SÃO BERNARDO		80.166,62	91.146,43	171.313,05
SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO		10.157,95	39.062,76	49.220,71

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO		138.747,19	104.167,35	242.914,54
SÃO FÉLIX DE BALSAS		14.665,02	39.062,76	53.727,78
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO		18.808,31	52.083,69	70.892,00
SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO		25.446,38	52.083,69	77.530,07
SÃO JOÃO BATISTA		82.231,77	78.125,52	160.357,29
SÃO JOÃO DO CARÚ		40.859,97	65.104,61	105.964,58
SÃO JOÃO DO PARAÍSO		2.371,41	52.083,69	54.455,10
SÃO JOÃO DO SOTER		88.398,62	78.125,52	166.524,14
SÃO JOÃO DOS PATOS		203.634,20	91.146,43	294.780,63
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		708.979,70	521.186,70	1.230.166,40
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS		18.144,90	39.062,76	57.207,66
SÃO LUÍS		25.605.611,06	2.547.196,55	28.152.807,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO		67.689,54	78.125,52	145.815,06
SÃO MATEUS DO MARANHÃO		205.661,31	117.188,28	322.849,59
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA		37.108,12	52.083,69	89.191,81
SÃO PEDRO DOS CRENTES		9.604,55	39.062,76	48.667,31
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS		85.481,96	78.125,52	163.607,48
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA		9.452,56	39.062,76	48.515,32
SÃO ROBERTO		2.594,12	39.062,76	41.656,88
SÃO VICENTE FERRER		145.593,52	78.125,52	223.719,04
SATUBINHA		22.067,62	65.104,61	87.172,23
SENADOR ALEXANDRE COSTA		20.036,64	52.083,69	72.120,33
SENADOR LA ROCQUE		1.905,08	65.104,61	67.009,69

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SERRANO DO MARANHÃO		160.762,48	52.083,69	212.846,17
SÍTIO NOVO		74.498,06	78.125,52	152.623,58
SUCUPIRA DO NORTE		21.656,49	52.083,69	73.740,18
SUCUPIRA DO RIACHÃO		12.293,88	39.062,76	51.356,64
TASSO FRAGOSO		6.964,54	39.062,76	46.027,30
TIMBIRAS		80.546,72	91.146,43	171.693,15
TIMON		1.346.590,49	521.186,70	1.867.777,19
TRIZIDELA DO VALE		49.390,45	78.125,52	127.515,97
TUFILÂNDIA		86.815,05	39.062,76	125.877,81
TUNTUM		819.323,98	117.188,28	936.512,26
TURIAÇU		105.727,61	104.167,35	209.894,96
TURILÂNDIA		249.002,69	91.146,43	340.149,12
TUTÓIA		149.020,39	143.230,13	292.250,52
URBANO SANTOS		42.540,76	104.167,35	146.708,11
VARGEM GRANDE		157.686,29	143.230,13	300.916,42
VIANA		346.326,51	143.230,13	489.556,64

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS		38.617,36	52.084,13	90.701,49
VITÓRIA DO MEARIM		102.221,71	104.167,35	206.389,06
VITORINO FREIRE		292.579,92	104.167,35	396.747,27
ZÉ DOCA		263.546,23	143.230,13	406.776,36

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



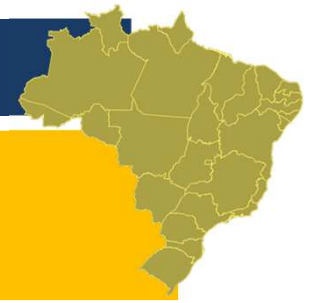
MINAS GERAIS

LIBERTAS QUÆ SERA TAMEN

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO MG: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	5.640	
	Álcool etílico 100ml	9.408	
	Óculos proteção	6.910	
	Luva para procedimento não cirúrgico	2.411.384	
	Sapatilha	7.300	
	Máscara 3 camadas	1.375.000	
	Avental	121.769	
	Touca hospitalar	29.200	
Leitos-Covid	50 leitos instalados (30 no Hospital Eduardo de Menezes, 10 no Hospital Regional Antônio Dias e 10 no Hospital Regional João Penido)		
Testes RT PCT	42.768		
Testes rápidos	50.920 na 1ª distribuição	62.660 na 2ª distribuição	109.900 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 23, 25 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 677,43 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 26,23 milhões		R$ 26,23 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 68,70 milhões	R$68,70 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 42,90 milhões		R$ 582,49 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 60,79 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 56,49 milhões	R$ 422,30 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita;
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABADIA DOS DOURADOS		89.805,42	45.807,29	135.612,71
ABAETÉ		422.372,36	91.614,55	513.986,91
ABRE CAMPO		271.535,16	76.345,45	347.880,61
ACAIACA		56.849,99	45.807,29	102.657,28
AÇUCENA		8.019,18	45.807,29	53.826,47
ÁGUA BOA		209.755,08	76.345,45	286.100,53
ÁGUA COMPRIDA		29.910,73	45.807,29	75.718,02
AGUANIL		86.512,64	45.807,29	132.319,93
ÁGUAS FORMOSAS		272.062,26	91.614,55	363.676,81
ÁGUAS VERMELHAS		83.765,61	61.076,38	144.841,99
AIMORÉS		28.305,00	106.883,65	135.188,65
AIURUOCA		86.438,74	45.807,29	132.246,03
ALAGOA		44.315,82	45.807,29	90.123,11
ALBERTINA		11.648,56	45.807,29	57.455,85
ALÉM PARAÍBA		28.305,00	122.152,75	150.457,75
ALFENAS		5.892.326,65	198.498,19	6.090.824,84

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ALFREDO VASCONCELOS		62.846,05	45.807,29	108.653,34
ALMENARA		441.876,50	137.421,84	579.298,34
ALPERCATA		89.587,43	45.807,29	135.394,72
ALPINÓPOLIS		28.305,00	91.614,55	119.919,55
ALTEROSA		206.751,87	76.345,45	283.097,32
ALTO CAPARAÓ		76.752,12	45.807,29	122.559,41
ALTO JEQUITIBÁ		126.494,40	45.807,29	172.301,69
ALTO RIO DOCE		202.018,51	61.076,38	263.094,89
ALVARENGA		63.402,82	45.807,29	109.210,11
ALVINÓPOLIS		197.931,85	76.345,45	274.277,30
ALVORADA DE MINAS		56.538,52	45.807,29	102.345,81
AMPARO DO SERRA		63.904,70	45.807,29	109.711,99
ANDRADAS		317.332,59	137.421,84	454.754,43
ANDRELÂNDIA		38.856,53	61.076,38	99.932,91
ANGELÂNDIA		139.869,04	45.807,29	185.676,33
ANTÔNIO CARLOS		20.224,08	61.076,38	81.300,46
ANTÔNIO DIAS		129.510,33	45.807,29	175.317,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ANTÔNIO PRADO DE MINAS		34.423,00	45.807,29	80.230,29
ARAÇAÍ		37.565,99	45.807,29	83.373,28
ARACITABA		35.249,88	45.807,29	81.057,17
ARAÇUAÍ		596.180,60	137.421,84	733.602,44
ARAGUARI		1.520.583,46	259.574,57	1.780.158,03
ARANTINA		45.081,20	45.807,29	90.888,49
ARAPONGA		132.456,87	45.807,29	178.264,16
ARAPORÃ		112.367,98	45.807,29	158.175,27
ARAPUÁ		36.848,85	45.807,29	82.656,14
ARAÚJOS		96.422,22	45.807,29	142.229,51
ARAXÁ		1.286.565,41	244.305,48	1.530.870,89
ARCEBURGO		113.188,62	61.076,38	174.265,00
ARCOS		28.305,00	137.421,84	165.726,84
AREADO		102.345,46	76.345,45	178.690,91
ARGIRITA		51.812,50	45.807,29	97.619,79
ARICANDUVA		80.433,45	45.807,29	126.240,74
ARINOS		74.341,78	91.614,55	165.956,33

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ASTOLFO DUTRA		188.700,98	76.345,45	265.046,43
ATALÉIA		207.798,91	76.345,45	284.144,36
AUGUSTO DE LIMA		76.654,01	45.807,29	122.461,30
BAEPENDI		454.554,64	91.614,55	546.169,19
BALDIM		141.981,67	45.807,29	187.788,96
BAMBUÍ		28.305,00	106.883,65	135.188,65
BANDEIRA		85.116,00	45.807,29	130.923,29
BANDEIRA DO SUL		6.196,57	45.807,29	52.003,86
BARÃO DE COCAIS		127.815,90	122.152,75	249.968,65
BARÃO DE MONTE ALTO		108.817,52	45.807,29	154.624,81
BARBACENA		5.087.565,56	274.843,66	5.362.409,22
BARRA LONGA		86.810,51	45.807,29	132.617,80
BARROSO		220.836,28	91.614,55	312.450,83
BELA VISTA DE MINAS		7.433,72	61.076,38	68.510,10
BELMIRO BRAGA		42.363,03	45.807,29	88.170,32
BELO HORIZONTE		113.623.594,79	2.445.308,67	116.068.903,46
BELO ORIENTE		62.539,03	106.883,65	169.422,68

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BELO VALE		98.255,17	45.807,29	144.062,46
BERILO		94.807,73	61.076,38	155.884,11
BERIZAL		4.342,96	45.807,29	50.150,25
BERTÓPOLIS		68.555,14	45.807,29	114.362,43
BETIM		6.894.261,81	430.550,62	7.324.812,43
BIAS FORTES		56.900,28	45.807,29	102.707,57
BICAS		28.305,00	76.345,45	104.650,45
BIQUINHAS		34.545,00	45.807,29	80.352,29
BOA ESPERANÇA		313.611,50	137.421,84	451.033,34
BOCAINA DE MINAS		59.642,33	45.807,29	105.449,62
BOCAIÚVA		314.517,22	152.690,94	467.208,16
BOM DESPACHO		422.115,31	152.690,94	574.806,25
BOM JARDIM DE MINAS		83.706,33	45.807,29	129.513,62
BOM JESUS DA PENHA		69.454,97	45.807,29	115.262,26
BOM JESUS DO AMPARO		45.639,64	45.807,29	91.446,93

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BOM JESUS DO GALHO		158.714,48	76.345,45	235.059,93
BOM REPOUSO		122.458,72	61.076,38	183.535,10
BOM SUCESSO		278.923,50	91.614,55	370.538,05
BONFIM		92.383,44	45.807,29	138.190,73
BONFINÓPOLIS DE MINAS		78.830,62	45.807,29	124.637,91
BONITO DE MINAS		217.999,10	61.076,38	279.075,48
BORDA DA MATA		202.342,39	91.614,55	293.956,94
BOTELHOS		40.362,67	76.345,45	116.708,12
BOTUMIRIM		107.306,94	45.807,29	153.114,23
BRÁS PIRES		78.782,51	45.807,29	124.589,80
BRASILÂNDIA DE MINAS		173.814,69	76.345,45	250.160,14
BRASÍLIA DE MINAS		1.146.394,50	122.152,75	1.268.547,25
BRAÚNAS		72.362,53	45.807,29	118.169,82
BRAZÓPOLIS		167.130,36	76.345,45	243.475,81
BRUMADINHO		528.887,35	137.421,84	666.309,19

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BUENO BRANDÃO		92.825,37	61.076,38	153.901,75
BUENÓPOLIS		155.099,84	61.076,38	216.176,22
BUGRE		68.686,15	45.807,29	114.493,44
BURITIS		128.721,34	106.883,65	235.604,99
BURITIZEIRO		103.491,06	106.883,65	210.374,71
CABECEIRA GRANDE		68.939,40	45.807,29	114.746,69
CABO VERDE		90.730,82	76.345,45	167.076,27
CACHOEIRA DA PRATA		45.007,47	45.807,29	90.814,76
CACHOEIRA DE MINAS		127.618,65	61.076,38	188.695,03
CACHOEIRA DE PAJEÚ		177.558,53	45.807,29	223.365,82
CACHOEIRA DOURADA		44.376,23	45.807,29	90.183,52
CAETANÓPOLIS		108.527,19	61.076,38	169.603,57
CAETÉ		407.713,11	152.690,94	560.404,05
CAIANA		93.088,56	45.807,29	138.895,85
CAJURI		75.838,28	45.807,29	121.645,57
CALDAS		144.331,86	76.345,45	220.677,31
CAMACHO		69.856,48	45.807,29	115.663,77
CAMANDUCAIA		206.948,14	91.614,55	298.562,69

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMBUÍ		356.421,13	106.883,65	463.304,78
CAMBUQUIRA		159.229,75	61.076,38	220.306,13
CAMPANÁRIO		724,18	45.807,29	46.531,47
CAMPANHA		95.164,37	76.345,45	171.509,82
CAMPESTRE		116.353,38	91.614,55	207.967,93
CAMPINA VERDE		150.427,95	91.614,55	242.042,50
CAMPO AZUL		84.433,56	45.807,29	130.240,85
CAMPO BELO		1.291.365,61	167.960,02	1.459.325,63
CAMPO DO MEIO		174.366,15	61.076,38	235.442,53
CAMPO FLORIDO		74.427,94	45.807,29	120.235,23
CAMPOS ALTOS		35.919,74	76.345,45	112.265,19
CAMPOS GERAIS		289.142,37	106.883,65	396.026,02
CANA VERDE		92.439,76	45.807,29	138.247,05
CANAÃ		87.336,71	45.807,29	133.144,00
CANÁPOLIS		129.683,71	61.076,38	190.760,09
CANDEIAS		28.305,00	76.345,45	104.650,45
CANTAGALO		63.195,92	45.807,29	109.003,21
CAPARAÓ		83.332,37	45.807,29	129.139,66

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAPELA NOVA		58.940,15	45.807,29	104.747,44
CAPELINHA		519.165,02	137.421,84	656.586,86
CAPETINGA		73.578,22	45.807,29	119.385,51
CAPIM BRANCO		89.873,02	45.807,29	135.680,31
CAPINÓPOLIS		216.830,80	76.345,45	293.176,25
CAPITÃO ANDRADE		78.448,43	45.807,29	124.255,72
CAPITÃO ENÉAS		28.305,00	76.345,45	104.650,45
CAPITÓLIO		125.190,64	45.807,29	170.997,93
CAPUTIRA		125.742,38	45.807,29	171.549,67
CARAÍ		97.272,60	106.883,65	204.156,25
CARANAÍBA		44.406,15	45.807,29	90.213,44
CARANDAÍ		94.113,05	106.883,65	200.996,70
CARANGOLA		120.215,00	122.152,75	242.367,75
CARATINGA		1.677.357,76	229.036,39	1.906.394,15
CARBONITA		129.401,64	45.807,29	175.208,93
CAREAÇU		98.758,83	45.807,29	144.566,12
CARLOS CHAGAS		81.450,86	91.614,55	173.065,41
CARMÉSIA		31.246,64	45.807,29	77.053,93

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CARMO DA CACHOEIRA		46.638,09	61.076,38	107.714,47
CARMO DA MATA		150.906,40	61.076,38	211.982,78
CARMO DE MINAS		187.074,14	76.345,45	263.419,59
CARMO DO CAJURU		301.266,35	91.614,55	392.880,90
CARMO DO PARANAÍBA		322.095,24	122.152,75	444.247,99
CARMO DO RIO CLARO		90.302,26	91.614,55	181.916,81
CARMÓPOLIS DE MINAS		206.243,43	91.614,55	297.857,98
CARNEIRINHO		131.485,18	45.807,29	177.292,47
CARRANCAS		49.245,68	45.807,29	95.052,97
CARVALHÓPOLIS		30.667,99	45.807,29	76.475,28
CARVALHOS		63.006,51	45.807,29	108.813,80
CASA GRANDE		45.168,01	45.807,29	90.975,30
CASCALHO RICO		53.093,61	45.807,29	98.900,90
CÁSSIA		28.305,00	91.614,55	119.919,55
CATAGUASES		1.108.006,29	198.498,19	1.306.504,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CATAS ALTAS		4.302,11	45.807,29	50.109,40
CATAS ALTAS DA NORUEGA		70.961,28	45.807,29	116.768,57
CATUJI		5.795,62	45.807,29	51.602,91
CATUTI		95.268,71	45.807,29	141.076,00
CAXAMBU		138.493,57	91.614,55	230.108,12
CEDRO DO ABAETÉ		39.616,61	45.807,29	85.423,90
CENTRAL DE MINAS		127.188,82	45.807,29	172.996,11
CENTRALINA		131.262,30	61.076,38	192.338,68
CHÁCARA		42.152,47	45.807,29	87.959,76
CHALÉ		86.160,03	45.807,29	131.967,32
CHAPADA DO NORTE		252.716,95	76.345,45	329.062,40
CHAPADA GAÚCHA		19.637,20	0,00	19.637,20
CHIADOR		34.530,19	45.807,29	80.337,48
CIPOTÂNEA		140.665,14	45.807,29	186.472,43
CLARAVAL		69.422,50	45.807,29	115.229,79
CLARO DOS POÇÕES		133.932,03	45.807,29	179.739,32
CLÁUDIO		28.305,00	106.883,65	135.188,65

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COIMBRA		96.736,75	45.807,29	142.544,04
COLUNA		41.569,69	45.807,29	87.376,98
COMENDADOR GOMES		35.614,07	45.807,29	81.421,36
COMERCINHO		147.756,06	45.807,29	193.563,35
CONCEIÇÃO DA APARECIDA		29.657,32	61.076,38	90.733,70
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS		34.493,72	45.807,29	80.301,01
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS		213.595,73	106.883,65	320.479,38
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS		42.179,23	45.807,29	87.986,52
CONCEIÇÃO DE IPANEMA		54.535,52	45.807,29	100.342,81
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO		265.436,21	91.614,55	357.050,76
CONCEIÇÃO DO PARÁ		79.602,00	45.807,29	125.409,29

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE		126.216,82	76.345,45	202.562,27
CONCEIÇÃO DOS OUROS		109.595,93	61.076,38	170.672,31
CÔNEGO MARINHO		146.378,73	45.807,29	192.186,02
CONFINS		56.211,07	45.807,29	102.018,36
CONGONHAL		152.200,34	61.076,38	213.276,72
CONGONHAS		688.209,34	167.960,02	856.169,36
CONGONHAS DO NORTE		70.077,97	45.807,29	115.885,26
CONQUISTA		75.482,12	45.807,29	121.289,41
CONSELHEIRO LAFAIETE		1.569.377,93	259.574,57	1.828.952,50
CONSELHEIRO PENA		112.105,34	91.614,55	203.719,89
CONSOLAÇÃO		26.804,23	45.807,29	72.611,52
CONTAGEM		8.356.329,37	430.550,62	8.786.879,99
COQUEIRAL		114.159,16	45.807,29	159.966,45

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CORAÇÃO DE JESUS		267.874,49	106.883,65	374.758,14
CORDISBURGO		85.671,82	45.807,29	131.479,11
CORDISLÂNDIA		43.066,99	45.807,29	88.874,28
CORINTO		173.889,24	106.883,65	280.772,89
COROACI		6.701,19	61.076,38	67.777,57
COROMANDEL		189.688,18	106.883,65	296.571,83
CORONEL FABRICIANO		1.282.151,36	244.305,48	1.526.456,84
CORONEL MURTA		140.421,81	45.807,29	186.229,10
CORONEL PACHECO		33.951,00	45.807,29	79.758,29
CORONEL XAVIER CHAVES		34.495,25	45.807,29	80.302,54
CÓRREGO DANTA		49.793,98	45.807,29	95.601,27
CÓRREGO DO BOM JESUS		38.685,98	45.807,29	84.493,27
CÓRREGO FUNDO		69.778,37	45.807,29	115.585,66
CÓRREGO NOVO		65.297,58	45.807,29	111.104,87
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS		69.060,59	45.807,29	114.867,88

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CRISÓLITA		2.747,08	45.807,29	48.554,37
CRISTAIS		77.128,90	61.076,38	138.205,28
CRISTÁLIA		88.195,55	45.807,29	134.002,84
CRISTIANO OTONI		68.199,57	45.807,29	114.006,86
CRISTINA		135.787,70	61.076,38	196.864,08
CRUCILÂNDIA		65.987,25	45.807,29	111.794,54
CRUZEIRO DA FORTALEZA		40.448,12	45.807,29	86.255,41
CRUZÍLIA		150.966,79	76.345,45	227.312,24
CUPARAQUE		86.734,56	45.807,29	132.541,85
CURRAL DE DENTRO		124.715,77	45.807,29	170.523,06
CURVELO		1.517.006,93	198.498,19	1.715.505,12
DATAS		72.090,06	45.807,29	117.897,35
DELFIM MOREIRA		96.369,63	45.807,29	142.176,92
DELFINÓPOLIS		115.063,72	45.807,29	160.871,01
DELTA		106.571,47	61.076,38	167.647,85
DESCOBERTO		76.408,75	45.807,29	122.216,04

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DESTERRO DE ENTRE RIOS		78.717,51	45.807,29	124.524,80
DESTERRO DO MELO		59.650,82	45.807,29	105.458,11
DIAMANTINA		3.646.728,00	152.690,94	3.799.418,94
DIOGO DE VASCONCELOS		64.755,38	45.807,29	110.562,67
DIONÍSIO		8.732,36	45.807,29	54.539,65
DIVINÉSIA		87.518,59	45.807,29	133.325,88
DIVINO		28.305,00	91.614,55	119.919,55
DIVINO DAS LARANJEIRAS		82.685,22	45.807,29	128.492,51
DIVINOLÂNDIA DE MINAS		5.248,46	45.807,29	51.055,75
DIVINÓPOLIS		7.760.627,47	430.550,62	8.191.178,09
DIVISA ALEGRE		113.138,71	45.807,29	158.946,00
DIVISA NOVA		63.258,66	45.807,29	109.065,95
DIVISÓPOLIS		164.972,84	61.076,38	226.049,22
DOM BOSCO		54.234,00	45.807,29	100.041,29

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DOM CAVATI		69.886,34	45.807,29	115.693,63
DOM JOAQUIM		83.963,28	45.807,29	129.770,57
DOM SILVÉRIO		59.253,47	45.807,29	105.060,76
DOM VIÇOSO		43.012,46	45.807,29	88.819,75
DONA EUSÉBIA		89.842,32	45.807,29	135.649,61
DORES DE CAMPOS		76.457,92	45.807,29	122.265,21
DORES DE GUANHÃES		82.844,04	45.807,29	128.651,33
DORES DO INDAIÁ		131.547,78	76.345,45	207.893,23
DORES DO TURVO		79.751,02	45.807,29	125.558,31
DORESÓPOLIS		52.220,98	45.807,29	98.028,27
DOURADOQUARA		40.956,95	45.807,29	86.764,24
DURANDÉ		101.222,18	45.807,29	147.029,47
ELÓI MENDES		231.263,45	106.883,65	338.147,10
ENGENHEIRO CALDAS		16.284,34	61.076,38	77.360,72
ENGENHEIRO NAVARRO		151.910,66	45.807,29	197.717,95
ENTRE FOLHAS		71.353,10	45.807,29	117.160,39
ENTRE RIOS DE MINAS		108.414,49	76.345,45	184.759,94

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ERVÁLIA		84.268,18	91.614,55	175.882,73
ESMERALDAS		33.086,25	183.229,09	216.315,34
ESPERA FELIZ		28.305,00	106.883,65	135.188,65
ESPINOSA		131.416,54	122.152,75	253.569,29
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO		42.780,35	45.807,29	88.587,64
ESTIVA		71.814,69	61.076,38	132.891,07
ESTRELA DALVA		30.905,95	45.807,29	76.713,24
ESTRELA DO INDAIÁ		71.008,62	45.807,29	116.815,91
ESTRELA DO SUL		101.954,63	45.807,29	147.761,92
EUGENÓPOLIS		209.481,67	61.076,38	270.558,05
EWBANK DA CÂMARA		63.378,12	45.807,29	109.185,41
EXTREMA		62.305,00	122.152,75	184.457,75
FAMA		29.343,44	45.807,29	75.150,73
FARIA LEMOS		32.893,58	45.807,29	78.700,87
FELÍCIO DOS SANTOS		100.145,74	45.807,29	145.953,03
FELISBURGO		52.545,68	45.807,29	98.352,97
FELIXLÂNDIA		210.694,93	76.345,45	287.040,38

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FERNANDES TOURINHO		53.713,18	45.807,29	99.520,47
FERROS		137.059,44	61.076,38	198.135,82
FERVEDOURO		194.559,60	61.076,38	255.635,98
FLORESTAL		63.824,83	45.807,29	109.632,12
FORMIGA		1.431.265,07	183.229,09	1.614.494,16
FORMOSO		10.646,20	45.807,29	56.453,49
FORTALEZA DE MINAS		52.606,90	45.807,29	98.414,19
FORTUNA DE MINAS		49.740,48	45.807,29	95.547,77
FRANCISCO BADARÓ		8.618,12	61.076,38	69.694,50
FRANCISCO DUMONT		90.530,63	45.807,29	136.337,92
FRANCISCO SÁ		349.751,09	106.883,65	456.634,74
FRANCISCÓPOLIS		3.403,91	45.807,29	49.211,20
FREI GASPAR		2.194,92	45.807,29	48.002,21
FREI INOCÊNCIO		31.486,93	45.807,29	77.294,22
FREI LAGONEGRO		41.574,96	45.807,29	87.382,25
FRONTEIRA		158.477,59	91.614,55	250.092,14
FRONTEIRA DOS VALES		449,68	45.807,29	46.256,97

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FRUTA DE LEITE		112.214,25	45.807,29	158.021,54
FRUTAL		344.811,52	167.960,02	512.771,54
FUNILÂNDIA		56.026,70	45.807,29	101.833,99
GALILÉIA		102.874,43	45.807,29	148.681,72
GAMELEIRAS		2.744,65	45.807,29	48.551,94
GLAUCILÂNDIA		45.524,24	45.807,29	91.331,53
GOIABEIRA		88.426,33	45.807,29	134.233,62
GOIANÁ		42.190,12	45.807,29	87.997,41
GONÇALVES		48.232,79	45.807,29	94.040,08
GONZAGA		130.663,56	45.807,29	176.470,85
GOUVEIA		183.206,29	61.076,38	244.282,67
GOVERNADOR VALADARES		8.731.804,77	430.550,62	9.162.355,39
GRÃO MOGOL		213.993,16	76.345,45	290.338,61
GRUPIARA		43.425,30	45.807,29	89.232,59
GUANHÃES		450.528,11	122.152,75	572.680,86
GUAPÉ		198.125,39	76.345,45	274.470,84
GUARACIABA		136.088,46	61.076,38	197.164,84

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUARACIAMA		80.917,03	45.807,29	126.724,32
GUARANÉSIA		187.457,30	91.614,55	279.071,85
GUARANI		126.633,52	45.807,29	172.440,81
GUARARÁ		63.540,92	45.807,29	109.348,21
GUARDA-MOR		88.217,39	45.807,29	134.024,68
GUAXUPÉ		682.221,47	167.960,02	850.181,49
GUIDOVAL		126.685,20	45.807,29	172.492,49
GUIMARÂNIA		113.080,79	45.807,29	158.888,08
GUIRICEMA		117.125,91	45.807,29	162.933,20
GURINHATÃ		104.167,17	45.807,29	149.974,46
HELIODORA		83.762,43	45.807,29	129.569,72
IAPU		211.327,07	61.076,38	272.403,45
IBERTIOGA		66.406,55	45.807,29	112.213,84
IBIÁ		119.770,76	106.883,65	226.654,41
IBIAÍ		144.105,18	45.807,29	189.912,47
IBIRACATU		114.880,50	45.807,29	160.687,79
IBIRACI		139.636,14	76.345,45	215.981,59
IBIRITÉ		1.414.674,70	430.550,62	1.845.225,32

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IBITIÚRA DE MINAS		42.318,61	45.807,29	88.125,90
IBITURUNA		43.097,76	45.807,29	88.905,05
ICARAÍ DE MINAS		155.866,53	61.076,38	216.942,91
IGARAPÉ		198.305,00	137.421,84	335.726,84
IGARATINGA		147.998,61	61.076,38	209.074,99
IGUATAMA		99.908,54	45.807,29	145.715,83
IJACI		55.996,03	45.807,29	101.803,32
ILICÍNEA		210.444,60	61.076,38	271.520,98
IMBÉ DE MINAS		90.881,07	45.807,29	136.688,36
INCONFIDENTES		114.015,81	45.807,29	159.823,10
INDAIABIRA		5.635,61	45.807,29	51.442,90
INDIANÓPOLIS		94.018,68	45.807,29	139.825,97
INGAÍ		35.730,91	45.807,29	81.538,20
INHAPIM		60.435,00	106.883,65	167.318,65
INHAÚMA		87.750,89	45.807,29	133.558,18
INIMUTABA		115.531,21	45.807,29	161.338,50
IPABA		39.740,36	91.614,55	131.354,91
IPANEMA		28.305,00	91.614,55	119.919,55

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IPATINGA		9.380.093,56	430.550,62	9.810.644,18
IPIAÇU		65.653,23	45.807,29	111.460,52
IPUIÚNA		13.205,30	45.807,29	59.012,59
IRAÍ DE MINAS		77.905,18	45.807,29	123.712,47
ITABIRA		2.265.023,47	259.574,57	2.524.598,04
ITABIRINHA		199.670,87	61.076,38	260.747,25
ITABIRITO		230.435,00	167.960,02	398.395,02
ITACAMBIRA		68.091,39	45.807,29	113.898,68
ITACARAMBI		95.032,08	91.614,55	186.646,63
ITAGUARA		221.107,73	61.076,38	282.184,11
ITAIPÉ		29.914,96	61.076,38	90.991,34
ITAJUBÁ		2.678.564,85	229.036,39	2.907.601,24
ITAMARANDIBA		279.931,93	122.152,75	402.084,68
ITAMARATI DE MINAS		57.655,30	45.807,29	103.462,59
ITAMBACURI		471.795,36	91.614,55	563.409,91
ITAMBÉ DO MATO DENTRO		50.429,51	45.807,29	96.236,80
ITAMOGI		151.134,50	61.076,38	212.210,88

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAMONTE		101.329,91	76.345,45	177.675,36
ITANHANDU		939.966,73	76.345,45	1.016.312,18
ITANHOMI		137.765,89	61.076,38	198.842,27
ITAOBIM		404.057,41	91.614,55	495.671,96
ITAPAGIPE		148.720,59	76.345,45	225.066,04
ITAPECERICA		203.328,96	91.614,55	294.943,51
ITAPEVA		95.980,70	45.807,29	141.787,99
ITATIAIUÇU		167.258,13	61.076,38	228.334,51
ITAÚ DE MINAS		182.756,46	76.345,45	259.101,91
ITAÚNA		1.301.186,28	229.036,39	1.530.222,67
ITAVERAVA		123.850,40	45.807,29	169.657,69
ITINGA		214.773,72	76.345,45	291.119,17
ITUETA		76.695,92	45.807,29	122.503,21
ITUIUTABA		1.230.949,55	244.305,48	1.475.255,03
ITUMIRIM		68.524,16	45.807,29	114.331,45
ITURAMA		213.266,65	137.421,84	350.688,49
ITUTINGA		56.891,76	45.807,29	102.699,05
JABOTICATUBAS		35.131,61	91.614,55	126.746,16

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JACINTO		124.299,65	61.076,38	185.376,03
JACUÍ		85.104,60	45.807,29	130.911,89
JACUTINGA		106.698,99	106.883,65	213.582,64
JAGUARAÇU		70.431,88	45.807,29	116.239,17
JAÍBA		603.418,47	137.421,84	740.840,31
JAMPRUCA		597,22	45.807,29	46.404,51
JANAÚBA		2.106.328,00	198.498,19	2.304.826,19
JANUÁRIA		486.465,26	183.229,09	669.694,35
JAPARAÍBA		65.476,70	45.807,29	111.283,99
JAPONVAR		143.268,10	45.807,29	189.075,39
JECEABA		60.544,68	45.807,29	106.351,97
JENIPAPO DE MINAS		99.566,22	45.807,29	145.373,51
JEQUERI		231.924,28	61.076,38	293.000,66
JEQUITAÍ		111.708,47	45.807,29	157.515,76
JEQUITIBÁ		117.898,51	45.807,29	163.705,80
JEQUITINHONHA		313.258,81	106.883,65	420.142,46
JESUÂNIA		62.423,45	45.807,29	108.230,74
JOAÍMA		90.783,57	76.345,45	167.129,02

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JOANÉSIA		91.860,57	45.807,29	137.667,86
JOÃO MONLEVADE		897.055,44	198.498,19	1.095.553,63
JOÃO PINHEIRO		352.305,85	152.690,94	504.996,79
JOAQUIM FELÍCIO		63.878,20	45.807,29	109.685,49
JORDÂNIA		27.928,13	61.076,38	89.004,51
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS		85.783,41	45.807,29	131.590,70
JOSÉ RAYDAN		70.151,81	45.807,29	115.959,10
JOSENÓPOLIS		90.363,81	45.807,29	136.171,10
JUATUBA		263.001,87	106.883,65	369.885,52
JUIZ DE FORA		19.404.261,29	430.550,62	19.834.811,91
JURAMENTO		68.829,05	45.807,29	114.636,34
JURUAIA		149.361,12	61.076,38	210.437,50
JUVENÍLIA		107.122,54	45.807,29	152.929,83
LADAINHA		254.215,27	91.614,55	345.829,82
LAGAMAR		122.450,49	45.807,29	168.257,78
LAGOA DA PRATA		198.305,00	167.960,02	366.265,02
LAGOA DOS PATOS		79.015,32	45.807,29	124.822,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGOA DOURADA		115.624,68	61.076,38	176.701,06
LAGOA FORMOSA		104.633,60	91.614,55	196.248,15
LAGOA GRANDE		134.470,13	45.807,29	180.277,42
LAGOA SANTA		432.418,22	183.229,09	615.647,31
LAJINHA		28.305,00	91.614,55	119.919,55
LAMBARI		244.373,84	91.614,55	335.988,39
LAMIM		69.340,22	45.807,29	115.147,51
LARANJAL		89.224,49	45.807,29	135.031,78
LASSANCE		4.581,36	45.807,29	50.388,65
LAVRAS		2.283.564,33	244.305,48	2.527.869,81
LEANDRO FERREIRA		48.178,30	45.807,29	93.985,59
LEME DO PRADO		84.597,07	45.807,29	130.404,36
LEOPOLDINA		119.965,82	167.960,02	287.925,84
LIBERDADE		60.517,19	45.807,29	106.324,48
LIMA DUARTE		102.309,88	76.345,45	178.655,33
LIMEIRA DO OESTE		85.766,21	45.807,29	131.573,50
LONTRA		3.853,87	45.807,29	49.661,16
LUISBURGO		85.757,81	45.807,29	131.565,10

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LUISLÂNDIA		128.105,15	45.807,29	173.912,44
LUMINÁRIAS		59.099,58	45.807,29	104.906,87
LUZ		199.614,52	91.614,55	291.229,07
MACHACALIS		108.094,83	45.807,29	153.902,12
MACHADO		264.260,43	137.421,84	401.682,27
MADRE DE DEUS DE MINAS		71.764,45	45.807,29	117.571,74
MALACACHETA		146.506,86	91.614,55	238.121,41
MAMONAS		6.489,59	45.807,29	52.296,88
MANGA		172.026,66	91.614,55	263.641,21
MANHUAÇU		1.892.899,69	213.767,28	2.106.666,97
MANHUMIRIM		28.305,00	91.614,55	119.919,55
MANTENA		455.250,40	106.883,65	562.134,05
MAR DE ESPANHA		154.328,43	61.076,38	215.404,81
MARAVILHAS		91.778,12	45.807,29	137.585,41
MARIA DA FÉ		194.123,53	76.345,45	270.468,98
MARIANA		493.567,67	167.960,02	661.527,69
MARILAC		73.420,29	45.807,29	119.227,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MÁRIO CAMPOS		6.406,74	76.345,45	82.752,19
MARIPÁ DE MINAS		39.658,85	45.807,29	85.466,14
MARLIÉRIA		70.861,19	45.807,29	116.668,48
MARMELÓPOLIS		40.091,65	45.807,29	85.898,94
MARTINHO CAMPOS		189.947,04	61.076,38	251.023,42
MARTINS SOARES		131.336,38	45.807,29	177.143,67
MATA VERDE		116.925,29	45.807,29	162.732,58
MATERLÂNDIA		99.359,37	45.807,29	145.166,66
MATEUS LEME		475.504,69	122.152,75	597.657,44
MATHIAS LOBATO		658,63	45.807,29	46.465,92
MATIAS BARBOSA		28.305,00	76.345,45	104.650,45
MATIAS CARDOSO		178.694,66	61.076,38	239.771,04
MATIPÓ		268.270,68	91.614,55	359.885,23
MATO VERDE		17.706,45	61.076,38	78.782,83
MATOZINHOS		176.623,04	137.421,84	314.044,88
MATUTINA		60.818,51	45.807,29	106.625,80
MEDEIROS		53.896,34	45.807,29	99.703,63
MEDINA		174.505,62	91.614,55	266.120,17

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MENDES PIMENTEL		99.457,41	45.807,29	145.264,70
MERCÊS		118.171,78	61.076,38	179.248,16
MESQUITA		104.341,29	45.807,29	150.148,58
MINAS NOVAS		359.066,59	122.152,75	481.219,34
MINDURI		44.070,76	45.807,29	89.878,05
MIRABELA		28.305,00	76.345,45	104.650,45
MIRADOURO		156.624,83	61.076,38	217.701,21
MIRAÍ		221.832,46	76.345,45	298.177,91
MIRAVÂNIA		82.209,90	45.807,29	128.017,19
MOEDA		63.512,46	45.807,29	109.319,75
MOEMA		106.309,06	45.807,29	152.116,35
MONJOLOS		41.876,65	45.807,29	87.683,94
MONSENHOR PAULO		104.894,84	45.807,29	150.702,13
MONTALVÂNIA		244.050,55	76.345,45	320.396,00
MONTE ALEGRE DE MINAS		113.032,76	91.614,55	204.647,31
MONTE AZUL		261.498,62	91.614,55	353.113,17
MONTE BELO		106.311,47	61.076,38	167.387,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MONTE CARMELO		364.161,76	152.690,94	516.852,70
MONTE FORMOSO		82.656,36	45.807,29	128.463,65
MONTE SANTO DE MINAS		28.305,00	91.614,55	119.919,55
MONTE SIÃO		158.231,89	0,00	158.231,89
MONTES CLAROS		15.562.808,79	430.550,62	15.993.359,41
MONTEZUMA		174.240,05	45.807,29	220.047,34
MORADA NOVA DE MINAS		111.829,79	45.807,29	157.637,08
MORRO DA GARÇA		55.171,95	45.807,29	100.979,24
MORRO DO PILAR		60.127,92	45.807,29	105.935,21
MUNHOZ		75.725,16	45.807,29	121.532,45
MURIAÉ		163.086,25	244.305,48	407.391,73
MUTUM		33.305,00	106.883,65	140.188,65
MUZAMBINHO		181.247,52	91.614,55	272.862,07
NACIP RAYDAN		65.715,69	45.807,29	111.522,98
NANUQUE		200.867,37	137.421,84	338.289,21
NAQUE		103.068,61	45.807,29	148.875,90

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NATALÂNDIA		41.434,30	45.807,29	87.241,59
NATÉRCIA		57.290,05	45.807,29	103.097,34
NAZARENO		106.342,79	45.807,29	152.150,08
NEPOMUCENO		87.525,55	106.883,65	194.409,20
NINHEIRA		179.688,26	61.076,38	240.764,64
NOVA BELÉM		65.300,38	45.807,29	111.107,67
NOVA ERA		136.705,14	91.614,55	228.319,69
NOVA LIMA		303.866,25	229.036,39	532.902,64
NOVA MÓDICA		622,13	45.807,29	46.429,42
NOVA PONTE		111.909,43	76.345,45	188.254,88
NOVA PORTEIRINHA		143.898,16	45.807,29	189.705,45
NOVA RESENDE		227.076,89	76.345,45	303.422,34
NOVA SERRANA		526.245,30	11.642,52	537.887,82
NOVA UNIÃO		89.412,59	45.807,29	135.219,88
NOVO CRUZEIRO		181.450,66	122.152,75	303.603,41
NOVO ORIENTE DE MINAS		148.614,30	61.076,38	209.690,68
NOVORIZONTE		96.927,58	45.807,29	142.734,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
OLARIA		40.801,12	45.807,29	86.608,41
OLHOS-D'ÁGUA		89.551,26	45.807,29	135.358,55
OLÍMPIO NORONHA		38.582,67	45.807,29	84.389,96
OLIVEIRA		215.435,00	137.421,84	352.856,84
OLIVEIRA FORTES		39.588,24	45.807,29	85.395,53
ONÇA DE PITANGUI		57.173,55	45.807,29	102.980,84
ORATÓRIOS		71.903,92	45.807,29	117.711,21
ORIZÂNIA		112.055,87	45.807,29	157.863,16
OURO BRANCO		133.877,06	137.421,84	271.298,90
OURO FINO		131.774,04	122.152,75	253.926,79
OURO PRETO		1.005.825,37	198.498,19	1.204.323,56
OURO VERDE DE MINAS		4.356,80	45.807,29	50.164,09
PADRE CARVALHO		85.686,33	45.807,29	131.493,62
PADRE PARAÍSO		185.401,36	91.614,55	277.015,91
PAI PEDRO		4.300,42	45.807,29	50.107,71
PAINEIRAS		61.511,67	45.807,29	107.318,96
PAINS		98.966,97	45.807,29	144.774,26

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PAIVA		28.661,16	45.807,29	74.468,45
PALMA		129.793,56	45.807,29	175.600,85
PALMÓPOLIS		133.198,56	45.807,29	179.005,85
PAPAGAIOS		105.007,88	76.345,45	181.353,33
PARÁ DE MINAS		1.626.886,42	229.036,39	1.855.922,81
PARACATU		585.021,79	229.036,39	814.058,18
PARAGUAÇU		63.846,41	91.614,55	155.460,96
PARAISÓPOLIS		175.454,62	91.614,55	267.069,17
PARAOPEBA		155.979,84	106.883,65	262.863,49
PASSA QUATRO		98.026,75	76.345,45	174.372,20
PASSA TEMPO		120.863,63	45.807,29	166.670,92
PASSABÉM		33.491,95	45.807,29	79.299,24
PASSA-VINTE		30.702,12	45.807,29	76.509,41
PASSOS		1.182.532,92	244.305,48	1.426.838,40
PATIS		102.724,71	45.807,29	148.532,00
PATOS DE MINAS		3.488.653,49	415.281,53	3.903.935,02
PATROCÍNIO		1.999.904,46	213.767,28	2.213.671,74

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PATROCÍNIO DO MURIAÉ		86.895,05	45.807,29	132.702,34
PAULA CÂNDIDO		198.948,64	45.807,29	244.755,93
PAULISTAS		73.562,69	45.807,29	119.369,98
PAVÃO		120.543,16	45.807,29	166.350,45
PEÇANHA		178.484,63	91.614,55	270.099,18
PEDRA AZUL		286.286,35	106.883,65	393.170,00
PEDRA BONITA		100.668,65	45.807,29	146.475,94
PEDRA DO ANTA		118.614,49	45.807,29	164.421,78
PEDRA DO INDAIÁ		58.672,04	45.807,29	104.479,33
PEDRA DOURADA		45.813,76	45.807,29	91.621,05
PEDRALVA		147.458,20	61.076,38	208.534,58
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ		175.358,47	61.076,38	236.434,85
PEDRINÓPOLIS		42.415,20	45.807,29	88.222,49
PEDRO LEOPOLDO		361.808,38	183.229,09	545.037,47
PEDRO TEIXEIRA		44.308,91	45.807,29	90.116,20
PEQUERI		47.799,55	45.807,29	93.606,84

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PEQUI		57.481,43	45.807,29	103.288,72
PERDIGÃO		140.260,21	61.076,38	201.336,59
PERDIZES		243.907,87	76.345,45	320.253,32
PERDÕES		154.386,08	91.614,55	246.000,63
PERIQUITO		119.337,04	45.807,29	165.144,33
PESCADOR		77.481,75	45.807,29	123.289,04
PIAU		44.843,02	45.807,29	90.650,31
PIEDADE DE CARATINGA		167.855,05	45.807,29	213.662,34
PIEDADE DE PONTE NOVA		52.616,03	45.807,29	98.423,32
PIEDADE DO RIO GRANDE		61.601,35	45.807,29	107.408,64
PIEDADE DOS GERAIS		63.992,53	45.807,29	109.799,82
PIMENTA		150.781,74	45.807,29	196.589,03
PINGO-D'ÁGUA		95.799,13	45.807,29	141.606,42
PINTÓPOLIS		116.441,52	45.807,29	162.248,81
PIRACEMA		114.179,34	45.807,29	159.986,63

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PIRAJUBA		51.598,96	45.807,29	97.406,25
PIRANGA		28.305,00	91.614,55	119.919,55
PIRANGUÇU		39.139,53	45.807,29	84.946,82
PIRANGUINHO		138.053,59	45.807,29	183.860,88
PIRAPETINGA		145.005,21	61.076,38	206.081,59
PIRAPORA		1.408.909,06	167.960,02	1.576.869,08
PIRAÚBA		149.111,75	61.076,38	210.188,13
PITANGUI		305.534,18	106.883,65	412.417,83
PIUMHI		72.866,25	122.152,75	195.019,00
PLANURA		10.488,56	61.076,38	71.564,94
POÇO FUNDO		85.711,33	76.345,45	162.056,78
POÇOS DE CALDAS		5.864.121,64	430.550,62	6.294.672,26
POCRANE		101.433,49	45.807,29	147.240,78
POMPÉU		28.305,00	122.152,75	150.457,75
PONTE NOVA		3.040.360,81	167.960,02	3.208.320,83
PONTO CHIQUE		74.002,75	45.807,29	119.810,04
PONTO DOS VOLANTES		11.827,99	61.076,38	72.904,37

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PORTEIRINHA		314.852,18	137.421,84	452.274,02
PORTO FIRME		238.592,29	61.076,38	299.668,67
POTÉ		79.508,27	76.345,45	155.853,72
POUSO ALEGRE		6.305.973,73	415.281,53	6.721.255,26
POUSO ALTO		46.941,40	45.807,29	92.748,69
PRADOS		100.076,75	45.807,29	145.884,04
PRATA		364.012,38	106.883,65	470.896,03
PRATÁPOLIS		107.693,68	45.807,29	153.500,97
PRATINHA		1.635,34	45.807,29	47.442,63
PRESIDENTE BERNARDES		120.393,25	45.807,29	166.200,54
PRESIDENTE JUSCELINO		81.831,15	45.807,29	127.638,44
PRESIDENTE KUBITSCHEK		44.738,35	45.807,29	90.545,64
PRESIDENTE OLEGÁRIO		249.251,42	91.614,55	340.865,97
PRUDENTE DE MORAIS		109.628,14	61.076,38	170.704,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
QUARTEL GERAL		42.621,29	45.807,29	88.428,58
QUELUZITO		32.212,92	45.807,29	78.020,21
RAPOSOS		93.882,36	76.345,45	170.227,81
RAUL SOARES		145.468,31	106.883,65	252.351,96
RECREIO		119.627,70	61.076,38	180.704,08
REDUTO		89.367,82	45.807,29	135.175,11
RESENDE COSTA		87.746,83	61.076,38	148.823,21
RESPLENDOR		198.439,56	91.614,55	290.054,11
RESSAQUINHA		65.421,21	45.807,29	111.228,50
RIACHINHO		118.631,92	45.807,29	164.439,21
RIACHO DOS MACHADOS		116.592,40	45.807,29	162.399,69
RIBEIRÃO DAS NEVES		2.825.726,04	430.550,62	3.256.276,66
RIBEIRÃO VERMELHO		37.443,54	45.807,29	83.250,83
RIO ACIMA		79.388,88	61.076,38	140.465,26
RIO CASCA		159.161,59	76.345,45	235.507,04
RIO DO PRADO		4.646,36	45.807,29	50.453,65
RIO DOCE		41.125,12	45.807,29	86.932,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIO ESPERA		123.958,64	45.807,29	169.765,93
RIO MANSO		62.258,39	45.807,29	108.065,68
RIO NOVO		53.556,04	45.807,29	99.363,33
RIO PARANAÍBA		23.448,51	61.076,38	84.524,89
RIO PARDO DE MINAS		28.305,00	122.152,75	150.457,75
RIO PIRACICABA		135.981,22	76.345,45	212.326,67
RIO POMBA		201.564,54	91.614,55	293.179,09
RIO PRETO		68.392,61	45.807,29	114.199,90
RIO VERMELHO		79.208,74	61.076,38	140.285,12
RITÁPOLIS		59.204,54	45.807,29	105.011,83
ROCHEDO DE MINAS		30.048,30	45.807,29	75.855,59
RODEIRO		121.044,09	45.807,29	166.851,38
ROMARIA		44.753,68	45.807,29	90.560,97
ROSÁRIO DA LIMEIRA		71.889,03	45.807,29	117.696,32
RUBELITA		7.050,66	45.807,29	52.857,95
RUBIM		69.191,82	61.076,38	130.268,20
SABARÁ		1.168.183,76	274.843,66	1.443.027,42
SABINÓPOLIS		266.818,87	76.345,45	343.164,32

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SACRAMENTO		136.914,07	106.883,65	243.797,72
SALINAS		612.286,10	137.421,84	749.707,94
SALTO DA DIVISA		114.578,62	45.807,29	160.385,91
SANTA BÁRBARA		172.856,31	122.152,75	295.009,06
SANTA BÁRBARA DO LESTE		103.500,50	45.807,29	149.307,79
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE		31.924,57	45.807,29	77.731,86
SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO		72.147,88	45.807,29	117.955,17
SANTA CRUZ DE MINAS		69.073,86	45.807,29	114.881,15
SANTA CRUZ DE SALINAS		71.091,91	45.807,29	116.899,20
SANTA CRUZ DO ESCALVADO		77.728,36	45.807,29	123.535,65
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS		60.745,63	45.807,29	106.552,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA FÉ DE MINAS		763,56	45.807,29	46.570,85
SANTA HELENA DE MINAS		118.803,81	45.807,29	164.611,10
SANTA JULIANA		97.783,65	76.345,45	174.129,10
SANTA LUZIA		1.914.606,60	430.550,62	2.345.157,22
SANTA MARGARIDA		28.305,00	76.345,45	104.650,45
SANTA MARIA DE ITABIRA		9.245,99	61.076,38	70.322,37
SANTA MARIA DO SALTO		100.211,67	45.807,29	146.018,96
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ		209.371,40	76.345,45	285.716,85
SANTA RITA DE CALDAS		107.418,11	45.807,29	153.225,40
SANTA RITA DE IBITIPOCA		86.884,36	45.807,29	132.691,65
SANTA RITA DE JACUTINGA		64.086,20	45.807,29	109.893,49

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA RITA DE MINAS		94.956,46	45.807,29	140.763,75
SANTA RITA DO ITUETO		85.413,83	45.807,29	131.221,12
SANTA RITA DO SAPUCAÍ		84.305,00	137.421,84	221.726,84
SANTA ROSA DA SERRA		37.496,50	45.807,29	83.303,79
SANTA VITÓRIA		288.543,96	91.614,55	380.158,51
SANTANA DA VARGEM		99.529,35	45.807,29	145.336,64
SANTANA DE CATAGUASES		76.856,41	45.807,29	122.663,70
SANTANA DE PIRAPAMA		129.301,68	45.807,29	175.108,97
SANTANA DO DESERTO		50.513,70	45.807,29	96.320,99
SANTANA DO GARAMBÉU		41.447,20	45.807,29	87.254,49
SANTANA DO JACARÉ		64.994,30	45.807,29	110.801,59

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTANA DO MANHUAÇU		119.332,46	45.807,29	165.139,75
SANTANA DO PARAÍSO		47.743,98	122.152,75	169.896,73
SANTANA DO RIACHO		64.501,65	45.807,29	110.308,94
SANTANA DOS MONTES		63.541,40	45.807,29	109.348,69
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO		451.290,33	91.614,55	542.904,88
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO		42.937,40	45.807,29	88.744,69
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA		82.106,98	45.807,29	127.914,27
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ		70.060,32	45.807,29	115.867,61
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO		152.259,11	61.076,38	213.335,49
SANTO ANTÔNIO DO MONTE		423.194,02	106.883,65	530.077,67

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO		155.733,79	45.807,29	201.541,08
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO		31.816,29	45.807,29	77.623,58
SANTO HIPÓLITO		69.538,48	45.807,29	115.345,77
SANTOS DUMONT		458.430,65	152.690,94	611.121,59
SÃO BENTO ABADE		57.934,02	45.807,29	103.741,31
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ		50.058,28	45.807,29	95.865,57
SÃO DOMINGOS DAS DORES		66.826,20	45.807,29	112.633,49
SÃO DOMINGOS DO PRATA		120.788,65	91.614,55	212.403,20
SÃO FÉLIX DE MINAS		58.703,11	45.807,29	104.510,40
SÃO FRANCISCO		33.086,25	167.960,02	201.046,27
SÃO FRANCISCO DE PAULA		118.516,16	45.807,29	164.323,45
SÃO FRANCISCO DE SALES		17.934,53	45.807,29	63.741,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA		104.565,41	45.807,29	150.372,70
SÃO GERALDO		175.608,71	61.076,38	236.685,09
SÃO GERALDO DA PIEDADE		70.899,29	45.807,29	116.706,58
SÃO GERALDO DO BAIXIO		73.575,17	45.807,29	119.382,46
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ		89.542,17	45.807,29	135.349,46
SÃO GONÇALO DO PARÁ		145.827,56	61.076,38	206.903,94
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO		191.791,10	61.076,38	252.867,48
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO		69.803,76	45.807,29	115.611,05
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ		190.902,48	106.883,65	297.786,13
SÃO GOTARDO		156.252,79	122.152,75	278.405,54

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA		105.934,38	45.807,29	151.741,67
SÃO JOÃO DA LAGOA		99.409,13	45.807,29	145.216,42
SÃO JOÃO DA MATA		41.338,90	45.807,29	87.146,19
SÃO JOÃO DA PONTE		28.305,00	106.883,65	135.188,65
SÃO JOÃO DAS MISSÕES		210.287,99	61.076,38	271.364,37
SÃO JOÃO DEL REI		2.528.473,69	213.767,28	2.742.240,97
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU		159.883,52	61.076,38	220.959,90
SÃO JOÃO DO MANTENINHA		124.529,66	45.807,29	170.336,95
SÃO JOÃO DO ORIENTE		131.805,14	45.807,29	177.612,43
SÃO JOÃO DO PACUÍ		71.182,66	45.807,29	116.989,95
SÃO JOÃO DO PARAÍSO		167.571,03	91.614,55	259.185,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOÃO EVANGELISTA		152.390,44	76.345,45	228.735,89
SÃO JOÃO NEPOMUCENO		214.969,23	106.883,65	321.852,88
SÃO JOAQUIM DE BICAS		198.305,00	122.152,75	320.457,75
SÃO JOSÉ DA BARRA		71.468,94	45.807,29	117.276,23
SÃO JOSÉ DA LAPA		236.208,27	91.614,55	327.822,82
SÃO JOSÉ DA SAFIRA		66.817,06	45.807,29	112.624,35
SÃO JOSÉ DA VARGINHA		65.626,40	45.807,29	111.433,69
SÃO JOSÉ DO ALEGRE		37.296,34	45.807,29	83.103,63
SÃO JOSÉ DO DIVINO		77.514,57	45.807,29	123.321,86
SÃO JOSÉ DO GOIABAL		70.314,20	45.807,29	116.121,49
SÃO JOSÉ DO JACURI		91.176,29	45.807,29	136.983,58
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO		35.174,02	45.807,29	80.981,31

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO LOURENÇO		2.045.987,48	152.690,94	2.198.678,42
SÃO MIGUEL DO ANTA		134.234,92	45.807,29	180.042,21
SÃO PEDRO DA UNIÃO		81.468,07	45.807,29	127.275,36
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ		85.730,58	45.807,29	131.537,87
SÃO PEDRO DOS FERROS		105.569,12	45.807,29	151.376,41
SÃO ROMÃO		147.002,27	61.076,38	208.078,65
SÃO ROQUE DE MINAS		83.035,96	45.807,29	128.843,25
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA		62.842,08	45.807,29	108.649,37
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE		56.060,34	45.807,29	101.867,63
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA		69.924,74	45.807,29	115.732,03
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO		111.191,80	61.076,38	172.268,18

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE		96.663,25	45.807,29	142.470,54
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO		3.805.649,33	183.229,09	3.988.878,42
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO		29.169,21	45.807,29	74.976,50
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE		1.780,63	45.807,29	47.587,92
SÃO THOMÉ DAS LETRAS		97.484,19	45.807,29	143.291,48
SÃO TIAGO		127.708,90	61.076,38	188.785,28
SÃO TOMÁS DE AQUINO		108.407,64	45.807,29	154.214,93
SÃO VICENTE DE MINAS		28.305,00	45.807,29	74.112,29
SAPUCAÍ-MIRIM		36.088,36	45.807,29	81.895,65
SARDOÁ		82.859,00	45.807,29	128.666,29
SARZEDO		532.298,79	122.152,75	654.451,54

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SEM-PEIXE		36.719,47	45.807,29	82.526,76
SENADOR AMARAL		75.961,44	45.807,29	121.768,73
SENADOR CORTES		30.361,25	45.807,29	76.168,54
SENADOR FIRMINO		167.608,98	45.807,29	213.416,27
SENADOR JOSÉ BENTO		44.117,23	45.807,29	89.924,52
SENADOR MODESTINO GONÇALVES		76.769,04	45.807,29	122.576,33
SENHORA DE OLIVEIRA		97.425,90	45.807,29	143.233,19
SENHORA DO PORTO		79.326,67	45.807,29	125.133,96
SENHORA DOS REMÉDIOS		133.719,82	61.076,38	194.796,20
SERICITA		101.209,96	45.807,29	147.017,25
SERITINGA		43.930,94	45.807,29	89.738,23
SERRA AZUL DE MINAS		91.105,35	45.807,29	136.912,64
SERRA DA SAUDADE		41.519,87	45.807,29	87.327,16
SERRA DO SALITRE		16.681,39	61.076,38	77.757,77
SERRA DOS AIMORÉS		119.347,68	45.807,29	165.154,97
SERRANIA		13.789,21	45.807,29	59.596,50

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SERRANÓPOLIS DE MINAS		70.626,60	45.807,29	116.433,89
SERRANOS		41.092,48	45.807,29	86.899,77
SERRO		292.752,77	91.614,55	384.367,32
SETE LAGOAS		4.542.102,81	430.550,62	4.972.653,43
SETUBINHA		170.044,99	61.076,38	231.121,37
SILVEIRÂNIA		50.701,61	45.807,29	96.508,90
SILVIANÓPOLIS		79.610,96	45.807,29	125.418,25
SIMÃO PEREIRA		31.638,00	45.807,29	77.445,29
SIMONÉSIA		28.305,00	91.614,55	119.919,55
SOBRÁLIA		102.944,27	45.807,29	148.751,56
SOLEDADE DE MINAS		1.153,73	45.807,29	46.961,02
TABULEIRO		78.864,40	45.807,29	124.671,69
TAIOBEIRAS		1.221.328,79	122.152,75	1.343.481,54
TAPARUBA		68.873,90	45.807,29	114.681,19
TAPIRA		39.242,64	45.807,29	85.049,93
TAPIRAÍ		28.599,06	45.807,29	74.406,35

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TAQUARAÇU DE MINAS		38.398,19	45.807,29	84.205,48
TARUMIRIM		258.279,97	76.345,45	334.625,42
TEIXEIRAS		159.010,74	61.076,38	220.087,12
TEÓFILO OTONI		6.352.248,65	274.843,66	6.627.092,31
TIMÓTEO		758.384,77	213.767,28	972.152,05
TIRADENTES		66.624,08	45.807,29	112.431,37
TIROS		121.815,30	45.807,29	167.622,59
TOCANTINS		186.597,65	76.345,45	262.943,10
TOCOS DO MOJI		35.806,00	45.807,29	81.613,29
TOLEDO		70.824,64	45.807,29	116.631,93
TOMBOS		42.748,99	45.807,29	88.556,28
TRÊS CORAÇÕES		1.227.747,26	198.498,19	1.426.245,45
TRÊS MARIAS		180.270,89	122.152,75	302.423,64
TRÊS PONTAS		1.086.797,96	167.960,02	1.254.757,98
TUMIRITINGA		95.629,83	45.807,29	141.437,12
TUPACIGUARA		356.315,69	106.883,65	463.199,34
TURMALINA		320.381,25	91.614,55	411.995,80

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TURVOLÂNDIA		61.366,17	45.807,29	107.173,46
UBÁ		176.086,25	26.911,60	202.997,85
UBAÍ		175.597,08	61.076,38	236.673,46
UBAPORANGA		146.775,38	61.076,38	207.851,76
UBERABA		11.459.298,61	430.550,62	11.889.849,23
UBERLÂNDIA		19.855.104,56	430.550,62	20.285.655,18
UMBURATIBA		43.597,73	45.807,29	89.405,02
UNAÍ		630.177,29	213.767,28	843.944,57
UNIÃO DE MINAS		52.509,68	45.807,29	98.316,97
URUANA DE MINAS		54.937,29	45.807,29	100.744,58
URUCÂNIA		131.107,07	61.076,38	192.183,45
URUCUIA		59.160,95	76.345,45	135.506,40
VARGEM ALEGRE		104.777,24	45.807,29	150.584,53
VARGEM BONITA		36.244,15	45.807,29	82.051,44
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO		99.171,30	45.807,29	144.978,59
VARGINHA		4.745.139,17	274.843,66	5.019.982,83
VARJÃO DE MINAS		98.947,73	45.807,29	144.755,02

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MG: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

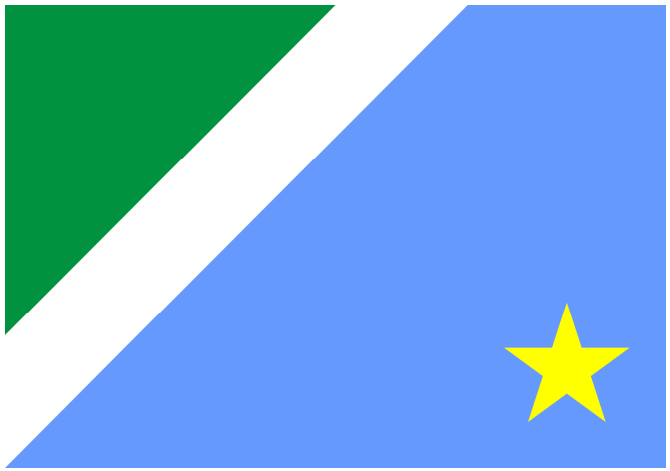
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VÁRZEA DA PALMA		216.749,84	137.421,84	354.171,68
VARZELÂNDIA		427.057,21	91.614,55	518.671,76
VAZANTE		87.439,31	91.614,55	179.053,86
VERDELÂNDIA		193.677,39	45.807,29	239.484,68
VEREDINHA		120.920,12	45.807,29	166.727,41
VERÍSSIMO		42.815,91	45.807,29	88.623,20
VERMELHO NOVO		58.672,20	45.799,83	104.472,03
VESPASIANO		1.004.502,79	259.574,57	1.264.077,36
VIÇOSA		1.982.556,35	198.498,19	2.181.054,54
VIEIRAS		58.824,54	45.807,29	104.631,83
VIRGEM DA LAPA		95.466,59	76.345,45	171.812,04
VIRGÍNIA		103.230,16	45.807,29	149.037,45
VIRGINÓPOLIS		75.375,49	61.076,38	136.451,87
VIRGOLÂNDIA		127.949,03	45.807,29	173.756,32
VISCONDE DO RIO BRANCO		448.364,67	137.421,84	585.786,51
VOLTA GRANDE		62.784,70	45.807,29	108.591,99
WENCESLAU BRAZ		35.465,85	45.807,29	81.273,14

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



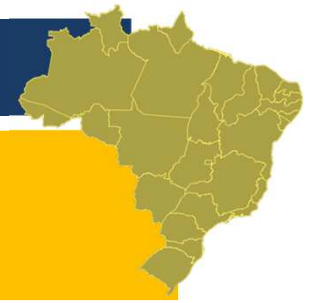
MATO GROSSO DO SUL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO MS: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.200	
	Álcool etílico 100ml	1.248	
	Óculos proteção	980	
	Luva para procedimento não cirúrgico	335.548	
	Sapatilha	2.200	
	Máscara 3 camadas	185.000	
	Avental	18.173	
	Touca hospitalar	3.800	
Leitos-Covid	10 leitos (instalados em 15/04) no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul		
Testes RT PCT	23.000		
Testes rápidos	7.047 na 1ª distribuição	7.520 na 2ª distribuição	13.180 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24, 25 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 91,43 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 9,95 milhões		R$ 9,95 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 7,68 milhões	R$ 7,68 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 5,60 milhões		R$ 73,79 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 7,89 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 11,66 milhões	R$ 48,63 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita;
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ÁGUA CLARA		8.526,55	79.624,30	88.150,85
ALCINÓPOLIS		4.408,88	47.774,58	52.183,46
AMAMBAI		209.676,35	143.323,74	353.000,09
ANASTÁCIO		57.939,09	111.474,03	169.413,12
ANAURILÂNDIA		5.313,33	47.774,58	53.087,91
ANGÉLICA		4.332,20	63.699,43	68.031,63
ANTÔNIO JOÃO		10.639,56	47.774,58	58.414,14
APARECIDA DO TABOADO		122.691,96	111.474,03	234.165,99
AQUIDAUANA		1.158.196,30	159.248,61	1.317.444,91
ARAL MOREIRA		9.909,83	63.699,43	73.609,26
BANDEIRANTES		17.350,36	47.774,58	65.124,94
BATAGUASSU		18.291,45	95.549,14	113.840,59
BATAYPORÃ		15.648,37	63.699,43	79.347,80
BELA VISTA		41.306,95	111.474,03	152.780,98
BODOQUENA		5.703,30	47.774,58	53.477,88
BONITO		102.779,26	95.549,14	198.328,40
BRASILÂNDIA		8.299,19	63.699,43	71.998,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAARAPÓ		89.740,65	111.474,03	201.214,68
CAMAPUÃ		61.247,74	79.624,30	140.872,04
CAMPO GRANDE		29.358.268,29	733.592,62	30.091.860,91
CARACOL		297,18	47.774,58	48.071,76
CASSILÂNDIA		157.181,19	95.549,14	252.730,33
CHAPADÃO DO SUL		267.257,15	111.474,03	378.731,18
CORGUINHO		2.723,81	47.774,58	50.498,39
CORONEL SAPUCAIA		1.250,00	79.624,30	80.874,30
CORUMBÁ		1.925.906,32	254.797,75	2.180.704,07
COSTA RICA		175.169,19	95.549,14	270.718,33
COXIM		446.176,25	127.398,89	573.575,14
DEODÁPOLIS		4.202,80	63.699,43	67.902,23
DOIS IRMÃOS DO BURITI		782,93	63.699,43	64.482,36
DOURADINA		3.115,04	47.774,58	50.889,62
DOURADOS		7.267.994,63	412.373,76	7.680.368,39
ELDORADO		8.000,00	63.699,43	71.699,43
FÁTIMA DO SUL		80.821,62	95.549,14	176.370,76

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FIGUEIRÃO		4.166,46	47.774,58	51.941,04
GLÓRIA DE DOURADOS		5.663,48	47.774,58	53.438,06
GUIA LOPES DA LAGUNA		6.149,46	47.774,58	53.924,04
IGUATEMI		39.899,59	79.624,30	119.523,89
INOCÊNCIA		1.010,75	47.774,58	48.785,33
ITAPORÃ		15.457,89	111.474,03	126.931,92
ITAQUIRAÍ		3.649,67	95.549,14	99.198,81
IVINHEMA		123.656,05	95.549,14	219.205,19
JAPORÃ		3.075,01	47.774,58	50.849,59
JARAGUARI		8.367,53	47.774,58	56.142,11
JARDIM		185.735,40	111.474,03	297.209,43
JATEÍ		2.571,73	47.774,58	50.346,31
JUTI		71.163,90	47.774,58	118.938,48
LADÁRIO		16.780,53	95.549,14	112.329,67
LAGUNA CARAPÃ		1.565,83	47.774,58	49.340,41
MARACAJU		345.665,45	159.248,61	504.914,06

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MIRANDA		18.992,39	111.474,03	130.466,42
MUNDO NOVO		10.869,55	95.549,14	106.418,69
NAVIRAÍ		577.457,23	175.173,45	752.630,68
NIOAQUE		18.477,49	79.624,30	98.101,79
NOVA ALVORADA DO SUL		7.400,99	95.549,14	102.950,13
NOVA ANDRADINA		519.777,43	175.173,45	694.950,88
NOVO HORIZONTE DO SUL		1.083,33	47.774,58	48.857,91
PARAÍSO DAS ÁGUAS		0,00	47.774,66	47.774,66
PARANAÍBA		634.505,08	143.323,74	777.828,82
PARANHOS		12.597,58	79.624,30	92.221,88
PEDRO GOMES		8.887,90	47.774,58	56.662,48
PONTA PORÃ		395.409,14	7.633,91	403.043,05
PORTO MURTINHO		3.919,94	95.549,14	99.469,08
RIBAS DO RIO PARDO		9.641,00	111.474,03	121.115,03
RIO BRILHANTE		162.479,60	0,00	162.479,60
RIO NEGRO		4.959,17	47.774,58	52.733,75

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIO VERDE DE MATO GROSSO		98.144,59	95.549,14	193.693,73
ROCHEDO		4.745,63	47.774,58	52.520,21
SANTA RITA DO PARDO		1.202,33	47.774,58	48.976,91
SÃO GABRIEL DO OESTE		541.854,93	111.474,03	653.328,96
SELVÍRIA		19.554,32	47.774,58	67.328,90
SETE QUEDAS		1.064,08	63.699,43	64.763,51
SIDROLÂNDIA		403.188,00	175.173,45	578.361,45
SONORA		8.188,21	95.549,14	103.737,35
TACURU		3.092,15	63.699,43	66.791,58
TAQUARUSSU		3.124,30	47.774,58	50.898,88
TERENOS		46.745,56	95.549,14	142.294,70
TRÊS LAGOAS		2.616.991,69	270.722,61	2.887.714,30
VICENTINA		10.825,76	47.774,58	58.600,34

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



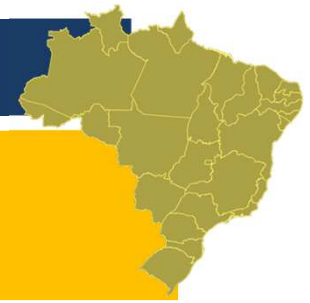
MATO GROSSO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO MT: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.200	
	Álcool etílico 100ml	1.440	
	Óculos proteção	2.760	
	Luva para procedimento não cirúrgico	422.048	
	Sapatilha	2.300	
	Máscara 3 camadas	237.500	
	Avental	16.532	
	Touca hospitalar	4.800	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Estadual Santa Casa		
Testes RT PCT	4.632		
Testes rápidos	7.245 na 1ª distribuição	7.840 na 2ª distribuição	13.760 na 2ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 92,36 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 9,08 milhões		R$ 9,08 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 9,72 milhões	R$ 9,72 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 6,91 milhões		R$ 73,55 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 9,73 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 14,20 milhões	R$ 42,69 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita;
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ACORIZAL		10.548,99	41.592,11	52.141,10
ÁGUA BOA		226.882,62	97.048,27	323.930,89
ALTA FLORESTA		177.721,69	152.504,44	330.226,13
ALTO ARAGUAIA		52.462,50	83.184,25	135.646,75
ALTO BOA VISTA		10.979,01	41.592,11	52.571,12
ALTO GARÇAS		13.940,81	55.456,16	69.396,97
ALTO PARAGUAI		13.146,12	55.456,16	68.602,28
ALTO TAQUARI		20.884,57	55.456,16	76.340,73
APIACÁS		32.865,03	41.592,11	74.457,14
ARAGUAIANA		1.537,42	41.592,11	43.129,53
ARAGUAINHA		996,38	41.592,11	42.588,49
ARAPUTANGA		53.582,01	69.320,19	122.902,20
ARENÁPOLIS		36.941,06	41.592,11	78.533,17
ARIPUANÃ		76.652,15	83.184,25	159.836,40
BARÃO DE MELGAÇO		8.449,68	41.592,11	50.041,79
BARRA DO BUGRES		80.681,95	110.912,33	191.594,28
BARRA DO GARÇAS		1.013.562,38	152.504,44	1.166.066,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BOM JESUS DO ARAGUAIA		8.235,67	41.592,11	49.827,78
BRASNORTE		86.805,95	83.184,25	169.990,20
CÁCERES		330.005,33	207.960,60	537.965,93
CAMPINÁPOLIS		92.844,76	69.320,19	162.164,95
CAMPO NOVO DO PARECIS		205.702,99	110.912,33	316.615,32
CAMPO VERDE		217.708,72	124.776,37	342.485,09
CAMPOS DE JÚLIO		15.283,55	41.592,11	56.875,66
CANABRAVA DO NORTE		11.887,16	41.592,11	53.479,27
CANARANA		109.909,53	83.184,25	193.093,78
CARLINDA		26.731,00	55.456,16	82.187,16
CASTANHEIRA		17.615,38	41.592,11	59.207,49
CHAPADA DOS GUIMARÃES		48.120,27	83.184,25	131.304,52
CLÁUDIA		41.040,73	55.456,16	96.496,89

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COCALINHO		22.213,97	41.592,11	63.806,08
COLÍDER		120.702,85	110.912,33	231.615,18
COLNIZA		134.440,27	0,00	134.440,27
COMODORO		92.973,40	83.184,25	176.157,65
CONFRESA		215.200,86	0,00	215.200,86
CONQUISTA D'OESTE		4.525,07	41.592,11	46.117,18
COTRIGUAÇU		80.634,94	83.184,25	163.819,19
CUIABÁ		23.960.571,65	652.082,31	24.612.653,96
CURVELÂNDIA		5.538,84	41.592,11	47.130,95
DENISE		35.155,02	41.592,11	76.747,13
DIAMANTINO		182.525,40	83.184,25	265.709,65
DOM AQUINO		27.130,45	41.592,11	68.722,56
FELIZ NATAL		21.765,81	69.320,19	91.086,00
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE		5.594,19	41.592,11	47.186,30
GAÚCHA DO NORTE		16.444,06	41.592,11	58.036,17
GENERAL CARNEIRO		10.056,48	41.592,11	51.648,59
GLÓRIA D'OESTE		5.022,16	41.592,11	46.614,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUARANTÃ DO NORTE		206.655,69	110.912,33	317.568,02
GUIRATINGA		82.198,80	69.320,19	151.518,99
INDIAVAÍ		767,05	41.592,11	42.359,16
IPIRANGA DO NORTE		7.961,70	41.592,11	49.553,81
ITANHANGÁ		7.305,41	41.593,11	48.898,52
ITAÚBA		28.382,00	41.592,11	69.974,11
ITIQUIRA		40.202,97	55.456,16	95.659,13
JACIARA		184.896,13	97.048,27	281.944,40
JANGADA		8.467,08	41.592,11	50.059,19
JAURU		43.771,24	41.592,11	85.363,35
JUARA		245.602,22	110.912,33	356.514,55
JUÍNA		545.128,05	124.776,37	669.904,42
JURUENA		35.329,17	69.320,19	104.649,36
JUSCIMEIRA		29.737,41	55.456,16	85.193,57
LAMBARI D'OESTE		5.894,68	41.592,11	47.486,79
LUCAS DO RIO VERDE		170.553,37	166.368,50	336.921,87
LUCIARA		3.747,81	41.592,11	45.339,92
MARCELÂNDIA		53.006,32	55.456,16	108.462,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MATUPÁ		55.369,81	69.320,19	124.690,00
MIRASSOL D'OESTE		126.984,62	97.048,27	224.032,89
NOBRES		68.171,17	69.320,19	137.491,36
NORTELÂNDIA		37.529,43	41.592,11	79.121,54
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		30.651,83	55.456,16	86.107,99
NOVA BANDEIRANTES		33.548,60	69.320,19	102.868,79
NOVA BRASILÂNDIA		7.186,65	41.592,11	48.778,76
NOVA CANAÃ DO NORTE		27.308,88	55.456,16	82.765,04
NOVA GUARITA		10.844,74	41.592,11	52.436,85
NOVA LACERDA		8.394,16	41.592,11	49.986,27
NOVA MARILÂNDIA		4.941,80	41.592,11	46.533,91
NOVA MARINGÁ		9.013,05	41.592,11	50.605,16
NOVA MONTE VERDE		19.066,32	41.592,11	60.658,43
NOVA MUTUM		111.958,33	0,00	111.958,33
NOVA NAZARÉ		4.907,67	41.592,11	46.499,78
NOVA OLÍMPIA		74.076,15	83.184,25	157.260,40

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

NOVA SANTA HELENA		4.663,89	41.592,11	46.256,00
NOVA UBIRATÃ		17.087,99	55.456,16	72.544,15
NOVA XAVANTINA		102.432,55	83.184,25	185.616,80
NOVO HORIZONTE DO NORTE		15.319,12	41.592,11	56.911,23
NOVO MUNDO		19.259,88	41.592,11	60.851,99
NOVO SANTO ANTÔNIO		3.946,43	41.592,11	45.538,54
NOVO SÃO JOAQUIM		29.759,25	41.592,11	71.351,36
PARANAÍTA		44.935,79	55.456,16	100.391,95
PARANATINGA		79.219,79	83.184,25	162.404,04
PEDRA PRETA		32.550,68	83.184,25	115.734,93
PEIXOTO DE AZEVEDO		242.213,41	110.912,33	353.125,74
PLANALTO DA SERRA		2.657,71	41.592,11	44.249,82
POCONÉ		195.958,32	110.912,33	306.870,65
PONTAL DO ARAGUAIA		6.671,59	41.592,11	48.263,70
PONTE BRANCA		7.660,80	41.592,11	49.252,91
PONTES E LACERDA		267.911,35	138.640,41	406.551,76

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PORTO ALEGRE DO NORTE		36.896,55	55.456,16	92.352,71
PORTO DOS GAÚCHOS		23.162,39	41.592,11	64.754,50
PORTO ESPERIDIÃO		13.065,45	55.456,16	68.521,61
PORTO ESTRELA		5.237,80	41.592,11	46.829,91
POXORÉO		117.281,21	69.320,19	186.601,40
PRIMAVERA DO LESTE		1.042.613,40	0,00	1.042.613,40
QUERÊNCIA		62.059,41	83.184,25	145.243,66
RESERVA DO CABAÇAL		4.126,40	41.592,11	45.718,51
RIBEIRÃO CASCALHEIRA		37.587,56	0,00	37.587,56
RIBEIRÃOZINHO		10.004,98	41.592,11	51.597,09
RIO BRANCO		19.846,04	41.592,11	61.438,15
RONDOLÂNDIA		6.298,18	41.592,11	47.890,29
RONDONÓPOLIS		3.998.167,43	360.726,69	4.358.894,12
ROSÁRIO OESTE		94.282,42	83.184,25	177.466,67
SALTO DO CÉU		13.136,75	41.592,11	54.728,86
SANTA CARMEM		8.117,71	41.592,11	49.709,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA CRUZ DO XINGU		4.025,90	41.592,11	45.618,01
SANTA RITA DO TRIVELATO		4.614,38	41.592,11	46.206,49
SANTA TEREZINHA		25.818,47	41.592,11	67.410,58
SANTO AFONSO		5.190,24	41.592,11	46.782,35
SANTO ANTÔNIO DO LESTE		4.335,53	41.592,11	45.927,64
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER		30.562,63	83.184,25	113.746,88
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		110.095,89	55.456,16	165.552,05
SÃO JOSÉ DO POVO		3.277,21	41.592,11	44.869,32
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO		96.968,25	83.184,25	180.152,50
SÃO JOSÉ DO XINGU		17.714,61	41.592,11	59.306,72
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		98.946,26	83.184,25	182.130,51

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO MT: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO PEDRO DA CIPA		4.600,54	41.592,11	46.192,65
SAPEZAL		77.304,16	97.048,27	174.352,43
SERRA NOVA DOURADA		5.557,46	41.592,11	47.149,57
SINOP		696.467,75	0,00	696.467,75
SORRISO		349.934,48	194.096,59	544.031,07
TABAPORÃ		53.802,19	41.592,11	95.394,30
TANGARÁ DA SERRA		813.740,95	37.207,24	850.948,19
TAPURAH		44.752,99	0,00	44.752,99
TERRA NOVA DO NORTE		52.714,71	55.456,16	108.170,87
TESOURO		6.647,90	41.592,11	48.240,01
TORIXORÉU		24.207,88	41.592,11	65.799,99
UNIÃO DO SUL		7.814,90	41.592,11	49.407,01
VALE DE SÃO DOMINGOS		3.862,40	41.592,11	45.454,51
VÁRZEA GRANDE		3.121.312,51	360.726,69	3.482.039,20
VERA		18.335,80	55.456,16	73.791,96
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE		51.624,65	69.320,19	120.944,84
VILA RICA		85.696,55	97.048,27	182.744,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

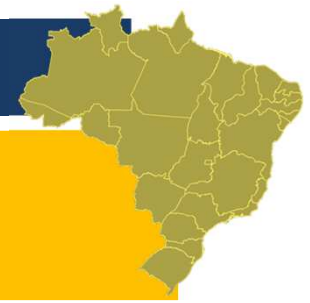
PARÁ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO PA: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	2.424	
	Álcool etílico 100ml	3.840	
	Óculos proteção	2.480	
	Luva para procedimento não cirúrgico	844.896	
	Sapatilha	3.800	
	Máscara 3 camadas	557.500	
	Avental	41.957	
	Touca hospitalar	11.900	
Leitos-Covid	20 leitos (instalados em 11/04) no Hospital Dr. Adalberto Santos		
Testes RT PCT	13.996		
Testes rápidos	14.806 na 1ª distribuição	16.600 na 2ª distribuição	29.200 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 25/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 208,94 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 34,36 milhões		R$ 34,36 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 18,64 milhões	R$ 18,64 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 17,25 milhões		R$ 155,93 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 24,33 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 30,02 milhões	R$ 84,31 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABAETETUBA		1.070.263,12	446.248,08	1.516.511,20
ABEL FIGUEIREDO		66.746,51	38.774,23	105.520,74
ACARÁ		231.779,41	142.172,21	373.951,62
AFUÁ		285.118,67	116.322,72	401.441,39
ÁGUA AZUL DO NORTE		225.325,37	90.473,23	315.798,60
ALENQUER		100.541,64	142.172,21	242.713,85
ALMEIRIM		276.823,36	103.397,96	380.221,32
ALTAMIRA		366.351,19	206.795,91	573.147,10
ANAJÁS		178.166,51	90.473,23	268.639,74
ANANINDEUA		8.254.553,42	446.248,08	8.700.801,50
ANAPU		135.799,16	90.473,23	226.272,39
AUGUSTO CORRÊA		721.231,69	129.247,46	850.479,15
AURORA DO PARÁ		174.091,46	103.397,96	277.489,42
AVEIRO		213.354,30	64.623,73	277.978,03
BAGRE		229.872,03	0,00	229.872,03
BAIÃO		183.609,48	129.247,46	312.856,94
BANNACH		80.385,56	38.774,23	119.159,79
BARCARENA		892.893,06	219.720,67	1.112.613,73

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BELÉM		26.003.123,67	2.200.777,82	28.203.901,49
BELTERRA		72.769,53	77.548,46	150.317,99
BENEVIDES		413.729,00	155.096,96	568.825,96
BOM JESUS DO TOCANTINS		95.766,55	0,00	95.766,55
BONITO		20.642,90	64.623,73	85.266,63
BRAGANÇA		1.820.564,68	219.720,67	2.040.285,35
BRASIL NOVO		186.034,29	64.623,73	250.658,02
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA		64.881,85	38.774,23	103.656,08
BREU BRANCO		480.650,11	155.096,96	635.747,07
BREVES		1.028.513,66	206.795,91	1.235.309,57
BUJARU		208.573,80	90.473,23	299.047,03
CACHOEIRA DO ARARI		142.896,14	77.548,46	220.444,60
CACHOEIRA DO PIRIÁ		336.412,29	103.397,96	439.810,25
CAMETÁ		1.021.050,25	232.645,41	1.253.695,66
CANAÃ DOS CARAJÁS		145.502,06	103.397,96	248.900,02
CAPANEMA		1.210.209,67	155.096,96	1.365.306,63

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAPITÃO POÇO		342.807,76	142.172,21	484.979,97
CASTANHAL		3.710.454,93	446.248,08	4.156.703,01
CHAVES		61.843,96	77.548,46	139.392,42
COLARES		71.903,13	51.698,99	123.602,12
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		477.858,59	129.247,46	607.106,05
CONCÓRDIA DO PARÁ		110.613,97	103.397,96	214.011,93
CUMARU DO NORTE		99.538,79	51.698,99	151.237,78
CURIONÓPOLIS		104.617,94	77.548,46	182.166,40
CURRALINHO		156.716,63	103.397,96	260.114,59
CURUÁ		179.296,93	64.623,73	243.920,66
CURUÇÁ		202.866,50	116.322,72	319.189,22
DOM ELISEU		344.486,95	142.172,21	486.659,16
ELDORADO DOS CARAJÁS		234.379,83	103.397,96	337.777,79
FARO		155.162,07	38.774,23	193.936,30
FLORESTA DO ARAGUAIA		108.104,02	77.548,46	185.652,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GARRAFÃO DO NORTE		63.628,55	90.473,23	154.101,78
GOIANÉSIA DO PARÁ		240.032,05	116.322,72	356.354,77
GURUPÁ		115.157,02	103.397,96	218.554,98
IGARAPÉ-AÇU		267.495,05	116.322,72	383.817,77
IGARAPÉ-MIRI		375.009,62	155.096,96	530.106,58
INHANGAPI		96.549,01	51.698,99	148.248,00
IPIXUNA DO PARÁ		221.644,53	155.096,96	376.741,49
IRITUIA		82.817,04	103.397,96	186.215,00
ITAITUBA		773.520,00	193.871,18	967.391,18
ITUPIRANGA		316.148,90	142.172,21	458.321,11
JACAREACANGA		170.284,52	116.322,72	286.607,24
JACUNDÁ		303.401,48	142.172,21	445.573,69
JURUTI		195.455,62	142.172,21	337.627,83
LIMOEIRO DO AJURU		222.659,12	90.473,23	313.132,35
MÃE DO RIO		279.232,13	90.473,23	369.705,36
MAGALHÃES BARATA		113.581,15	38.774,23	152.355,38
MARABÁ		2.013.873,61	446.248,08	2.460.121,69
MARACANÃ		150.790,48	90.473,23	241.263,71

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARAPANIM		118.524,86	90.473,23	208.998,09
MARITUBA		1.288.890,15	232.645,41	1.521.535,56
MEDICILÂNDIA		185.726,00	103.397,96	289.123,96
MELGAÇO		319.646,78	90.473,23	410.120,01
MOCAJUBA		167.446,44	103.397,96	270.844,40
MOJU		369.843,28	0,00	369.843,28
MOJUÍ DOS CAMPOS		143.078,68	64.623,84	207.702,52
MONTE ALEGRE		321.815,41	142.172,21	463.987,62
MUANÁ		179.940,19	116.322,72	296.262,91
NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ		120.722,04	77.548,46	198.270,50
NOVA IPIXUNA		85.458,00	64.623,73	150.081,73
NOVA TIMBOTEUA		14.747,06	64.623,73	79.370,79
NOVO PROGRESSO		157.065,72	90.473,23	247.538,95
NOVO REPARTIMENTO		303.907,47	168.021,68	471.929,15
ÓBIDOS		270.001,86	142.172,21	412.174,07
OEIRAS DO PARÁ		258.508,63	103.397,96	361.906,59
ORIXIMINÁ		301.948,88	168.021,68	469.970,56

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
OURÉM		162.010,58	77.548,46	239.559,04
OURILÂNDIA DO NORTE		333.500,00	103.397,96	436.897,96
PACAJÁ		305.416,69	129.247,46	434.664,15
PALESTINA DO PARÁ		63.274,23	38.774,23	102.048,46
PARAGOMINAS		962.162,33	206.795,91	1.168.958,24
PARAUAPEBAS		1.886.744,85	446.248,08	2.332.992,93
PAU D'ARCO		111.019,82	38.774,23	149.794,05
PEIXE-BOI		13.764,75	38.774,23	52.538,98
PIÇARRA		203.169,20	51.698,99	254.868,19
PLACAS		102.124,55	0,00	102.124,55
PONTA DE PEDRAS		274.151,21	103.397,96	377.549,17
PORTEL		264.407,42	0,00	264.407,42
PORTO DE MOZ		202.802,31	116.322,72	319.125,03
PRAINHA		110.286,21	90.473,23	200.759,44
PRIMAVERA		184.991,84	51.698,99	236.690,83
QUATIPURU		152.573,17	0,00	152.573,17
REDENÇÃO		865.180,41	180.946,45	1.046.126,86

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIO MARIA		142.293,56	77.548,46	219.842,02
RONDON DO PARÁ		490.684,13	142.172,21	632.856,34
RURÓPOLIS		172.474,01	129.247,46	301.721,47
SALINÓPOLIS		230.451,60	116.322,72	346.774,32
SALVATERRA		86.648,98	77.548,46	164.197,44
SANTA BÁRBARA DO PARÁ		254.183,06	77.548,46	331.731,52
SANTA CRUZ DO ARARI		122.534,91	38.774,23	161.309,14
SANTA IZABEL DO PARÁ		246.759,82	155.096,96	401.856,78
SANTA LUZIA DO PARÁ		22.929,46	77.548,46	100.477,92
SANTA MARIA DAS BARREIRAS		167.411,87	77.548,46	244.960,33
SANTA MARIA DO PARÁ		201.039,81	90.473,23	291.513,04
SANTANA DO ARAGUAIA		384.407,26	0,00	384.407,26
SANTARÉM		3.467.805,98	446.248,08	3.914.054,06

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTARÉM NOVO		125.999,00	38.774,23	164.773,23
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ		28.305,00	103.397,96	131.702,96
SÃO CAETANO DE ODIVELAS		214.445,28	77.548,46	291.993,74
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA		147.825,76	90.473,23	238.298,99
SÃO DOMINGOS DO CAPIM		598.592,42	103.397,96	701.990,38
SÃO FÉLIX DO XINGU		542.339,00	219.720,67	762.059,67
SÃO FRANCISCO DO PARÁ		254.780,17	64.623,73	319.403,90
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA		221.537,30	90.473,23	312.010,53
SÃO JOÃO DA PONTA		85.869,88	38.774,23	124.644,11
SÃO JOÃO DE PIRABAS		116.126,33	77.548,46	193.674,79
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA		70.201,21	64.623,73	134.824,94

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ		294.053,34	142.172,21	436.225,55
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA		234.373,90	90.473,23	324.847,13
SAPUCAIA		68.243,53	38.774,23	107.017,76
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO		78.163,52	51.698,99	129.862,51
SOURE		137.010,76	90.473,23	227.483,99
TAILÂNDIA		323.038,73	206.795,91	529.834,64
TERRA ALTA		163.016,93	51.698,99	214.715,92
TERRA SANTA		77.687,00	77.548,46	155.235,46
TOMÉ-AÇU		356.292,18	155.096,96	511.389,14
TRACUATEUA		10.000,00	103.397,96	113.397,96
TRAIRÃO		74.807,30	77.548,46	152.355,76
TUCUMÃ		304.001,56	116.322,72	420.324,28
TUCURUÍ		1.773.604,22	206.795,91	1.980.400,13
ULIANÓPOLIS		294.591,50	142.172,21	436.763,71
URUARÁ		340.507,61	129.247,46	469.755,07

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PA: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

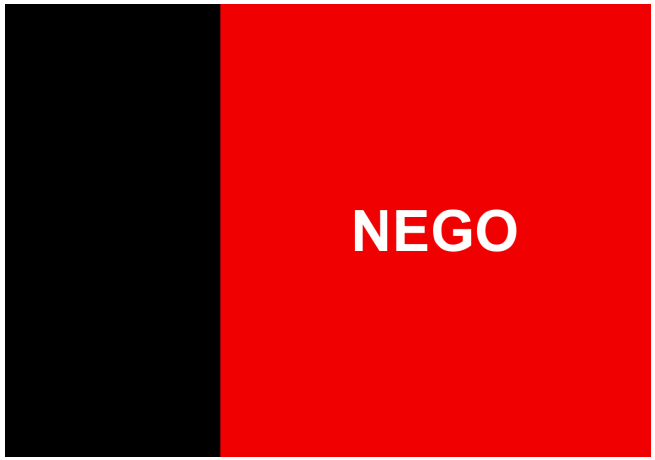
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VIGIA		194.818,95	142.172,21	336.991,16
VISEU		446.162,26	0,00	446.162,26
VITÓRIA DO XINGU		61.806,94	64.623,73	126.430,67
XINGUARA		584.257,03	129.247,46	713.504,49

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



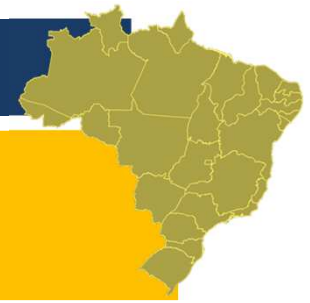
PARAÍBA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO PB: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.272	
	Álcool etílico 100ml	1.728	
	Óculos proteção	1.500	
	Luva para procedimento não cirúrgico	442.548	
	Sapatilha	2.500	
	Máscara 3 camadas	252.500	
	Avental	21.906	
	Touca hospitalar	5.500	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Santa Isabel		
Testes RT PCT	7.848		
Testes rápidos	8.870 na 1ª distribuição	11.780 na 2ª distribuição	20.640 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 25 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 123,49 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 17,14 milhões		R$ 17,14 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 16,24 milhões	R$ 16,24 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 8,19 milhões		R$ 90,09 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 11,60 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 11,91 milhões	R$ 58,38 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ÁGUA BRANCA		123.055,11	59.656,86	182.711,97
AGUIAR		50.342,33	44.742,64	95.084,97
ALAGOA GRANDE		176.019,88	104.399,48	280.419,36
ALAGOA NOVA		64.524,21	89.485,26	154.009,47
ALAGOINHA		23.537,20	74.571,06	98.108,26
ALCANTIL		93.973,76	44.742,64	138.716,40
ALGODÃO DE JANDAÍRA		389,07	44.742,64	45.131,71
ALHANDRA		82.903,38	89.485,26	172.388,64
AMPARO		203,12	44.742,64	44.945,76
APARECIDA		1.628,87	44.742,64	46.371,51
ARAÇAGI		41.030,48	89.485,26	130.515,74
ARARA		33.066,69	59.656,86	92.723,55
ARARUNA		224.956,54	89.485,26	314.441,80
AREIA		129.901,73	89.485,26	219.386,99
AREIA DE BARAÚNAS		405,74	44.742,64	45.148,38
AREIAL		9.347,23	44.742,64	54.089,87
AROEIRAS		127.833,68	89.485,26	217.318,94

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ASSUNÇÃO		7.502,12	44.742,64	52.244,76
BAÍA DA TRAIÇÃO		210,00	44.742,64	44.952,64
BANANEIRAS		161.690,55	89.485,26	251.175,81
BARAÚNA		2.205,65	44.742,64	46.948,29
BARRA DE SANTA ROSA		42.689,13	74.571,06	117.260,19
BARRA DE SANTANA		77.554,15	44.742,64	122.296,79
BARRA DE SÃO MIGUEL		3.802,24	44.742,64	48.544,88
BAYEUX		394.737,98	223.713,17	618.451,15
BELÉM		102.302,79	89.485,26	191.788,05
BELÉM DO BREJO DO CRUZ		39.587,49	44.742,64	84.330,13
BERNARDINO BATISTA		22.641,94	44.742,64	67.384,58
BOA VENTURA		40.405,61	44.742,64	85.148,25
BOA VISTA		1.141,96	44.742,64	45.884,60
BOM JESUS		2.220,80	44.742,64	46.963,44
BOM SUCESSO		54.239,77	44.742,64	98.982,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BONITO DE SANTA FÉ		85.500,11	59.656,86	145.156,97
BOQUEIRÃO		189.120,85	89.485,26	278.606,11
BORBOREMA		1.087,59	44.742,64	45.830,23
BREJO DO CRUZ		83.495,04	74.571,06	158.066,10
BREJO DOS SANTOS		27.519,89	44.742,64	72.262,53
CAAPORÃ		176.587,76	89.485,26	266.073,02
CABACEIRAS		24.691,02	44.742,64	69.433,66
CABEDELO		352.145,09	178.970,54	531.115,63
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS		6.105,22	59.656,86	65.762,08
CACIMBA DE AREIA		28.745,57	44.742,64	73.488,21
CACIMBA DE DENTRO		34.151,09	89.485,26	123.636,35
CACIMBAS		1.999,46	44.742,64	46.742,10
CAIÇARA		17.782,72	44.742,64	62.525,36
CAJAZEIRAS		605.697,39	178.970,54	784.667,93
CAJAZEIRINHAS		22.219,39	44.742,64	66.962,03
CALDAS BRANDÃO		1.838,02	44.742,64	46.580,66
CAMALAÚ		638,97	44.742,64	45.381,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMPINA GRANDE		12.586.641,16	506.898,85	13.093.540,01
CAPIM		3.651,36	44.742,64	48.394,00
CARAÚBAS		2.412,45	44.742,64	47.155,09
CARRAPATEIRA		402,75	44.742,64	45.145,39
CASSERENGUE		7.341,70	44.742,64	52.084,34
CATINGUEIRA		22.017,78	44.742,64	66.760,42
CATOLÉ DO ROCHA		403.804,46	104.399,48	508.203,94
CATURITÉ		27.381,66	44.742,64	72.124,30
CONCEIÇÃO		216.326,81	89.485,26	305.812,07
CONDADO		3.403,08	44.742,64	48.145,72
CONDE		231.446,53	104.399,48	335.846,01
CONGO		1.484,55	44.742,64	46.227,19
COREMAS		182.863,44	74.571,06	257.434,50
COXIXOLA		1.035,07	44.742,64	45.777,71
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO		13.271,86	89.485,26	102.757,12
CUBATI		14.419,08	44.742,64	59.161,72
CUITÉ		241.114,31	89.485,26	330.599,57

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CUITÉ DE MAMANGUAPE		281,08	44.742,64	45.023,72
CUITEGI		4.150,31	44.742,64	48.892,95
CURRAL DE CIMA		2.011,79	44.742,64	46.754,43
CURRAL VELHO		394,52	44.742,64	45.137,16
DAMIÃO		220,34	44.742,64	44.962,98
DESTERRO		46.381,22	44.742,64	91.123,86
DIAMANTE		41.571,51	44.742,64	86.314,15
DONA INÊS		17.545,13	59.656,86	77.201,99
DUAS ESTRADAS		428,35	44.742,64	45.170,99
EMAS		89,23	44.742,64	44.831,87
ESPERANÇA		359.408,79	119.313,71	478.722,50
FAGUNDES		209,61	59.656,86	59.866,47
FREI MARTINHO		6.028,35	44.742,64	50.770,99
GADO BRAVO		8.729,66	44.742,64	53.472,30
GUARABIRA		766.025,65	164.056,34	930.081,99
GURINHÉM		46.009,27	74.571,06	120.580,33
GURJÃO		1.138,26	44.742,64	45.880,90

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IBIARA		22.324,86	44.742,64	67.067,50
IGARACY		27.608,51	44.742,64	72.351,15
IMACULADA		4.232,42	59.656,86	63.889,28
INGÁ		262.905,56	89.485,26	352.390,82
ITABAIANA		200.955,70	104.399,48	305.355,18
ITAPORANGA		251.856,17	104.399,48	356.255,65
ITAPOROROCA		57.653,32	89.485,26	147.138,58
ITATUBA		4.154,13	59.656,86	63.810,99
JACARAÚ		44.382,02	74.571,06	118.953,08
JERICÓ		7.530,79	44.742,64	52.273,43
JOÃO PESSOA		25.080.804,10	1.630.205,79	26.711.009,89
JOCA CLAUDINO		406,93		406,93
JUAREZ TÁVORA		3.447,10	44.742,64	48.189,74
JUAZEIRINHO		125.298,03	89.485,26	214.783,29
JUNCO DO SERIDÓ		85,49	44.742,64	44.828,13
JURIPIRANGA		40.780,89	59.656,86	100.437,75
JURU		50.712,39	44.742,64	95.455,03
LAGOA		603,91	44.742,64	45.346,55

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGOA DE DENTRO		24.070,69	44.742,64	68.813,33
LAGOA SECA		84.858,92	104.399,48	189.258,40
LASTRO		10.147,06	44.742,64	54.889,70
LIVRAMENTO		27.457,89	44.742,64	72.200,53
LOGRADOURO		2.229,73	44.742,64	46.972,37
LUCENA		13.838,52	59.656,86	73.495,38
MÃE D'ÁGUA		1.910,07	44.742,64	46.652,71
MALTA		742,84	44.742,64	45.485,48
MAMANGUAPE		387.827,07	149.142,10	536.969,17
MANAÍRA		35.758,87	59.656,86	95.415,73
MARCAÇÃO		655,55	44.742,64	45.398,19
MARI		68.407,40	89.485,26	157.892,66
MARIZÓPOLIS		12.932,17	44.742,64	57.674,81
MASSARANDUBA		38.985,99	74.571,06	113.557,05
MATARACA		57.707,08	44.742,64	102.449,72
MATINHAS		2.941,84	44.742,64	47.684,48
MATO GROSSO		110,07	44.742,64	44.852,71
MATURÉIA		49,15	44.742,64	44.791,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MOGEIRO		42.085,73	59.656,86	101.742,59
MONTADAS		1.357,64	44.742,64	46.100,28
MONTE HOREBE		2.062,81	44.742,64	46.805,45
MONTEIRO		922.179,76	119.313,71	1.041.493,47
MULUNGU		32.544,00	44.742,64	77.286,64
NATUBA		33.210,05	59.656,86	92.866,91
NAZAREZINHO		102,90	44.742,64	44.845,54
NOVA FLORESTA		14.241,55	59.656,86	73.898,41
NOVA OLINDA		20.194,16	44.742,64	64.936,80
NOVA PALMEIRA		539,99	44.742,64	45.282,63
OLHO D'ÁGUA		101.263,64	44.742,64	146.006,28
OLIVEDOS		4.485,02	44.742,64	49.227,66
OURO VELHO		3.036,05	44.742,64	47.778,69
PARARI		230,81	44.742,64	44.973,45
PASSAGEM		7.569,43	44.742,64	52.312,07
PATOS		1.773.161,17	238.627,38	2.011.788,55
PAULISTA		36.567,98	59.656,86	96.224,84
PEDRA BRANCA		2.339,80	44.742,64	47.082,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PEDRA LAVRADA		40.494,74	44.742,64	85.237,38
PEDRAS DE FOGO		215.739,54	104.399,48	320.139,02
PEDRO RÉGIS		1.374,97	44.742,64	46.117,61
PIANCÓ		1.218.302,15	74.571,06	1.292.873,21
PICUÍ		157.141,94	89.485,26	246.627,20
PILAR		42.740,59	59.656,86	102.397,45
PILÕES		5.667,32	44.742,64	50.409,96
PILÕEZINHOS		1.537,27	44.742,64	46.279,91
PIRPIRITUBA		1.940,12	59.656,86	61.596,98
PITIMBU		28.593,79	89.485,26	118.079,05
POCINHOS		95.387,32	89.485,26	184.872,58
POÇO DANTAS		168,52	44.742,64	44.911,16
POÇO DE JOSÉ DE MOURA		7.842,98	44.742,64	52.585,62
POMBAL		748.254,63	119.313,71	867.568,34
PRATA		30.850,46	44.742,64	75.593,10
PRINCESA ISABEL		721.965,73	89.485,26	811.450,99
PUXINANÃ		7.564,38	74.571,06	82.135,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
QUEIMADAS		210.694,11	149.142,10	359.836,21
QUIXABÁ		47,85	44.742,64	44.790,49
REMÍGIO		43.576,73	89.485,26	133.061,99
RIACHÃO		333,74	44.742,64	45.076,38
RIACHÃO DO BACAMARTE		1.240,03	44.742,64	45.982,67
RIACHÃO DO POÇO		114,62	44.742,64	44.857,26
RIACHO DE SANTO ANTÔNIO		14.781,40	44.742,64	59.524,04
RIACHO DOS CAVALOS		36.804,21	44.742,64	81.546,85
RIO TINTO		82.484,21	104.399,48	186.883,69
SALGADINHO		2.564,36	44.742,64	47.307,00
SALGADO DE SÃO FÉLIX		4.382,73	59.656,86	64.039,59
SANTA CECÍLIA		367,33	44.742,64	45.109,97
SANTA CRUZ		38.066,89	44.742,64	82.809,53
SANTA HELENA		20.873,26	44.742,64	65.615,90
SANTA INÊS		164,89	44.742,64	44.907,53

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA LUZIA		123.628,45	74.571,06	198.199,51
SANTA RITA		1.006.810,25	268.455,83	1.275.266,08
SANTA TERESINHA		21.979,68	44.742,64	66.722,32
SANTANA DE MANGUEIRA		495,22	44.742,64	45.237,86
SANTANA DOS GARROTES		20.331,14	44.742,64	65.073,78
Santarém			44.742,64	44.742,64
SANTO ANDRÉ		2.521,13	44.742,64	47.263,77
SÃO BENTINHO		3.197,01	119.313,71	122.510,72
SÃO BENTO		200.056,96	44.742,64	244.799,60
SÃO DOMINGOS		956,15	44.742,64	45.698,79
SÃO DOMINGOS DO CARIRI		394,30	44.742,64	45.136,94
SÃO FRANCISCO		2.617,18	44.742,64	47.359,82
SÃO JOÃO DO CARIRI		59.869,91	44.742,64	104.612,55
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE		126.495,51	89.485,26	215.980,77
SÃO JOÃO DO TIGRE		827,27	44.742,64	45.569,91

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA		15.475,59	44.742,64	60.218,23
SÃO JOSÉ DE CAIANA		11.135,80	44.742,64	55.878,44
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS		896,35	44.742,64	45.638,99
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS		114.053,88	89.485,26	203.539,14
SÃO JOSÉ DE PRINCESA		348,33	44.742,64	45.090,97
SÃO JOSÉ DO BONFIM		13.172,23	44.742,64	57.914,87
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ		817,19	44.742,64	45.559,83
SÃO JOSÉ DO SABUGI		152,63	44.742,64	44.895,27
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS		351,82	44.742,64	45.094,46
SÃO JOSÉ DOS RAMOS		2.697,64	44.742,64	47.440,28
SÃO MAMEDE		22.562,27	44.742,64	67.304,91
SÃO MIGUEL DE TAIPU		113.178,42	44.742,64	157.921,06

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA		60.997,38	59.656,86	120.654,24
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO		531,47	44.742,64	45.274,11
SÃO VICENTE DO SERIDÓ		41.393,04	59.656,86	101.049,90
SAPÉ		531.138,59	164.056,34	695.194,93
SERRA BRANCA		134.787,38	74.571,06	209.358,44
SERRA DA RAIZ		397,32	44.742,64	45.139,96
SERRA GRANDE		23.635,55	44.742,64	68.378,19
SERRA REDONDA		2.739,40	44.742,64	47.482,04
SERRARIA		22.845,20	44.742,64	67.587,84
SERTÃOZINHO		982,68	44.742,64	45.725,32
SOBRADO		67,82	44.742,64	44.810,46
SOLÂNEA		179.222,93	104.399,48	283.622,41
SOLEDADE		160.542,47	74.571,06	235.113,53
SOSSÊGO		931,34	44.742,64	45.673,98
SOUSA		1.636.186,70	178.970,54	1.815.157,24

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PB: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SUMÉ		468.739,34	74.571,06	543.310,40
TACIMA		1.416,48	59.656,86	61.073,34
TAPEROÁ		70.641,00	74.571,06	145.212,06
TAVARES		69.996,78	74.571,06	144.567,84
TEIXEIRA		66.206,80	74.571,06	140.777,86
TENÓRIO		1.041,22	44.742,64	45.783,86
TRIUNFO		22.671,56	44.742,64	67.414,20
UIRAÚNA		162.540,90	74.571,06	237.111,96
UMBUZEIRO		69.636,93	44.742,64	114.379,57
VÁRZEA		28,04	44.742,64	44.770,68
VIEIRÓPOLIS		765,01	44.742,64	45.507,65
VISTA SERRANA		1.974,27	44.742,64	46.716,91
ZABELÊ		192,47	44.741,80	44.934,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



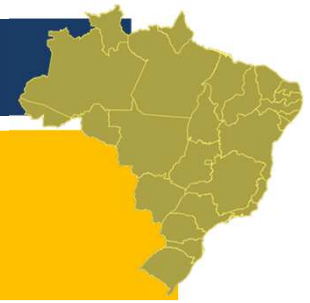
PERNAMBUCO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO PE: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	2.604	
	Álcool etílico 100ml	4.224	
	Óculos proteção	2.960	
	Luva para procedimento não cirúrgico	1.025.044	
	Sapatilha	4.000	
	Máscara 3 camadas	602.500	
	Avental	51.119	
	Touca hospitalar	13.200	
Leitos-Covid	10 leitos instalados no Hospital Dom Helder Câmara		
Testes RT PCT	25.488		
Testes rápidos	20.049 na 1ª distribuição	25.060 na 2ª distribuição	43.960 na 3ª distribuição
Respiradores	20		

*/ Entregas realizadas em 25 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 295,72 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 29,89 milhões		R$ 29,89 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 32,23 milhões	R$ 32,23 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 19,30 milhões		R$ 233,59 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 27,32 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 107,32 milhões	R$ 79,64 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABREU E LIMA		746.682,85	240.181,94	986.864,79
AFOGADOS DA INGAZEIRA		386.688,43	128.097,05	514.785,48
AFRÂNIO		113.896,56	96.072,76	209.969,32
AGRESTINA		388.978,26	112.084,91	501.063,17
ÁGUA PRETA		437.824,45	128.097,05	565.921,50
ÁGUAS BELAS		273.872,18	144.109,16	417.981,34
ALAGOINHA		57.534,31	80.060,66	137.594,97
ALIANÇA		110.643,24	144.109,16	254.752,40
ALTINHO		83.393,37	96.072,76	179.466,13
AMARAJI		64.651,79	96.072,76	160.724,55
ANGELIM		96.679,03	64.048,50	160.727,53
ARAÇOIABA		62.463,11	96.072,76	158.535,87
ARARIPINA		930.964,86	224.169,83	1.155.134,69
ARCOVERDE		761.895,71	208.157,69	970.053,40
BARRA DE GUABIRABA		31.838,13	80.060,66	111.898,79
BARREIROS		888.115,87	160.121,29	1.048.237,16
BELÉM DE MARIA		38.211,03	64.048,50	102.259,53

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BELÉM DO SÃO FRANCISCO		84.849,18	96.072,76	180.921,94
BELO JARDIM		455.714,01	208.157,69	663.871,70
BETÂNIA		30.976,05	64.048,50	95.024,55
BEZERROS		1.235.822,97	176.133,43	1.411.956,40
BODOCÓ		181.377,33	144.109,16	325.486,49
BOM CONSELHO		329.287,22	160.121,29	489.408,51
BOM JARDIM		83.120,62	144.109,16	227.229,78
BONITO		140.856,03	144.109,16	284.965,19
BREJÃO		81.635,97	48.036,38	129.672,35
BREJINHO		17.807,34	48.036,38	65.843,72
BREJO DA MADRE DE DEUS		264.988,33	160.121,29	425.109,62
BUENOS AIRES		30.248,92	64.048,50	94.297,42
BUÍQUE		82.328,16	176.133,43	258.461,59
CABO DE SANTO AGOSTINHO		1.181.744,34	787.062,96	1.968.807,30
CABROBÓ		176.451,93	128.097,05	304.548,98

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CACHOEIRINHA		59.112,10	96.072,76	155.184,86
CAETÉS		110.084,81	112.084,91	222.169,72
CALÇADO		74.498,79	64.048,50	138.547,29
CALUMBI		9.385,42	48.036,38	57.421,80
CAMARAGIBE		2.042.216,25	787.062,96	2.829.279,21
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX		42.481,75	96.072,76	138.554,51
CAMUTANGA		28.410,19	48.036,38	76.446,57
CANHOTINHO		188.602,04	112.084,91	300.686,95
CAPOEIRAS		132.725,73	96.072,76	228.798,49
CARNAÍBA		40.676,87	96.072,76	136.749,63
CARNAUBEIRA DA PENHA		14.801,43	64.048,50	78.849,93
CARPINA		357.601,95	224.169,83	581.771,78
CARUARU		3.662.675,00	787.062,96	4.449.737,96
CASINHAS		36.418,92	80.060,66	116.479,58
CATENDE		107.186,10	144.109,16	251.295,26
CEDRO		23.713,78	64.048,50	87.762,28

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CHÃ DE ALEGRIA		34.131,22	64.048,50	98.179,72
CHÃ GRANDE		162.291,32	96.072,76	258.364,08
CONDADO		77.389,49	112.084,91	189.474,40
CORRENTES		137.408,83	96.072,76	233.481,59
CORTÊS		408.448,52	64.048,50	472.497,02
CUMARU		42.882,40	64.048,50	106.930,90
CUPIRA		110.499,44	112.084,91	222.584,35
CUSTÓDIA		127.792,60	128.097,05	255.889,65
DORMENTES		89.646,26	96.072,76	185.719,02
ESCADA		236.638,25	192.145,56	428.783,81
EXU		169.495,71	128.097,05	297.592,76
FEIRA NOVA		60.432,70	96.072,76	156.505,46
FERNANDO DE NORONHA		31.576,05		31.576,05
FERREIROS		9.894,10	80.060,66	89.954,76
FLORES		47.745,02	96.072,76	143.817,78
FLORESTA		177.830,79	128.097,05	305.927,84
FREI MIGUELINHO		40.831,47	80.060,66	120.892,13

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GAMELEIRA		92.764,22	128.097,05	220.861,27
GARANHUNS		1.174.944,27	288.218,33	1.463.162,60
GLÓRIA DO GOITÁ		78.110,02	0,00	78.110,02
GOIANA		296.665,21	208.157,69	504.822,90
GRANITO		16.094,69	48.036,38	64.131,07
GRAVATÁ		345.368,05	224.169,83	569.537,88
IATI		131.938,34	96.072,76	228.011,10
IBIMIRIM		130.435,10	112.084,91	242.520,01
IBIRAJUBA		40.009,09	48.036,38	88.045,47
IGARASSU		404.662,80	272.206,21	676.869,01
IGUARACY		15.265,19	64.048,50	79.313,69
ILHA DE ITAMARACÁ		115.882,95	112.084,91	227.967,86
INAJÁ		61.228,09	96.072,76	157.300,85
INGAZEIRA		9.759,27	48.036,38	57.795,65
IPOJUCA		547.972,74	240.181,94	788.154,68
IPUBI		155.162,85	0,00	155.162,85
ITACURUBA		10.968,56	48.036,38	59.004,94
ITAÍBA		179.994,74	112.084,91	292.079,65

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAMBÉ		196.124,04	128.097,05	324.221,09
ITAPETIM		46.504,89	80.060,66	126.565,55
ITAPISSUMA		125.882,57	112.084,91	237.967,48
ITAQUITINGA		56.902,80	80.060,66	136.963,46
JABOATÃO DOS GUARARAPES		7.327.021,87	787.062,96	8.114.084,83
JAQUEIRA		370.625,00	64.048,50	434.673,50
JATAÚBA		78.281,24	96.072,76	174.354,00
JATOBÁ		213.926,88	80.060,66	293.987,54
JOÃO ALFREDO		88.402,43	128.097,05	216.499,48
JOAQUIM NABUCO		29.302,71	80.060,66	109.363,37
JUCATI		48.087,57	64.048,50	112.136,07
JUPI		95.564,79	80.060,66	175.625,45
JUREMA		58.420,85	80.060,66	138.481,51
LAGOA DE ITAENGA		87.495,86	96.072,76	183.568,62
LAGOA DO CARRO		87.630,98	96.072,76	183.703,74
LAGOA DO OURO		171.699,47	64.048,50	235.747,97

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGOA DOS GATOS		31.372,96	80.060,66	111.433,62
LAGOA GRANDE		163.563,37	112.084,91	275.648,28
LAJEDO		246.134,85	144.109,16	390.244,01
LIMOEIRO		764.231,75	176.133,43	940.365,18
MACAPARANA		83.440,19	112.084,91	195.525,10
MACHADOS		29.007,38	80.060,66	109.068,04
MANARI		54.328,64	96.072,76	150.401,40
MARAIAL		126.424,00	64.048,50	190.472,50
MIRANDIBA		34.365,50	80.060,66	114.426,16
MOREILÂNDIA		48.727,81	64.048,50	112.776,31
MORENO		511.370,71	192.145,56	703.516,27
NAZARÉ DA MATA		28.849,17	128.097,05	156.946,22
OLINDA		3.830.136,03	787.062,96	4.617.198,99
OROBÓ		93.330,65	112.084,91	205.415,56
OROCÓ		49.291,15	80.060,66	129.351,81
OURICURI		200.706,60	192.145,56	392.852,16
PALMARES		801.900,06	192.145,56	994.045,62
PALMEIRINA		66.224,36	48.036,38	114.260,74

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PANELAS		108.109,70	112.084,91	220.194,61
PARANATAMA		147.162,14	64.048,50	211.210,64
PARNAMIRIM		91.385,43	96.072,76	187.458,19
PASSIRA		90.907,74	112.084,91	202.992,65
PAUDALHO		659.004,30	176.133,43	835.137,73
PAULISTA		1.573.711,96	787.062,96	2.360.774,92
PEDRA		114.953,10	96.072,76	211.025,86
PESQUEIRA		562.727,63	192.145,56	754.873,19
PETROLÂNDIA		127.881,15	128.097,05	255.978,20
PETROLINA		4.130.446,90	787.062,96	4.917.509,86
POÇÃO		64.277,29	64.048,50	128.325,79
POMBOS		89.331,33	112.084,91	201.416,24
PRIMAVERA		30.920,74	80.060,66	110.981,40
QUIPAPÁ		97.695,05	112.084,91	209.779,96
QUIXABA		1.041,43	48.036,38	49.077,81
RECIFE		22.986.081,76	7.108.167,84	30.094.249,60
RIACHO DAS ALMAS		96.942,13	96.072,76	193.014,89
RIBEIRÃO		193.497,82	160.121,29	353.619,11

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIO FORMOSO		83.331,11	96.072,76	179.403,87
SAIRÉ		43.685,43	48.036,38	91.721,81
SALGADINHO		7.830,93	64.048,50	71.879,43
SALGUEIRO		265.755,54	176.133,43	441.888,97
SALOÁ		124.398,54	80.060,66	204.459,20
SANHARÓ		58.533,83	112.084,91	170.618,74
SANTA CRUZ		83.719,35	80.060,66	163.780,01
SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE		30.208,60	64.048,50	94.257,10
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE		663.395,13	256.194,08	919.589,21
SANTA FILOMENA		10.809,12	80.060,66	90.869,78
SANTA MARIA DA BOA VISTA		153.603,27	144.109,16	297.712,43
SANTA MARIA DO CAMBUCÁ		12.805,04	80.060,66	92.865,70
SANTA TEREZINHA		14.149,89	64.048,50	78.198,39
SÃO BENEDITO DO SUL		24.894,29	80.060,66	104.954,95

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO BENTO DO UNA		147.699,75	176.133,43	323.833,18
SÃO CAITANO		138.526,71	128.097,05	266.623,76
SÃO JOÃO		184.668,76	96.072,76	280.741,52
SÃO JOAQUIM DO MONTE		250.061,36	96.072,76	346.134,12
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE		51.667,28	96.072,76	147.740,04
SÃO JOSÉ DO BELMONTE		122.176,86	128.097,05	250.273,91
SÃO JOSÉ DO EGITO		283.151,98	128.097,05	411.249,03
SÃO LOURENÇO DA MATA		802.228,09	256.194,08	1.058.422,17
SÃO VICENTE FERRER		43.437,83	96.072,76	139.510,59
SERRA TALHADA		958.822,70	224.169,83	1.182.992,53
SERRITA		146.112,75	96.072,76	242.185,51
SERTÂNIA		123.285,25	128.097,05	251.382,30
SIRINHAÉM		114.322,65	160.121,29	274.443,94

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SOLIDÃO		11.974,95	48.036,38	60.011,33
SURUBIM		882.635,75	192.145,56	1.074.781,31
TABIRA		117.689,94	112.084,91	229.774,85
TACAIMBÓ		188.086,24	64.048,50	252.134,74
TACARATU		58.367,35	112.084,91	170.452,26
TAMANDARÉ		88.826,05	96.073,35	184.899,40
TAQUARITINGA DO NORTE		95.243,59	112.084,91	207.328,50
TEREZINHA		72.485,47	48.036,38	120.521,85
TERRA NOVA		22.420,37	64.048,50	86.468,87
TIMBAÚBA		633.909,58	176.133,43	810.043,01
TORITAMA		114.826,71	160.121,29	274.948,00
TRACUNHAÉM		14.934,53	80.060,66	94.995,19
TRINDADE		201.594,64	112.084,91	313.679,55
TRIUNFO		31.897,96	80.060,66	111.958,62
TUPANATINGA		29.465,92	112.084,91	141.550,83
TUPARETAMA		38.095,84	48.036,38	86.132,22
VENTUROSA		48.928,91	96.072,76	145.001,67

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VERDEJANTE		23.606,57	48.036,38	71.642,95
VERTENTE DO LÉRIO		7.838,75	48.036,38	55.875,13
VERTENTES		344.763,54	96.072,76	440.836,30
VICÊNCIA		93.744,90	128.097,05	221.841,95
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		1.577.432,37	288.218,33	1.865.650,70
XEXÉU		38.058,71	80.060,66	118.119,37

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

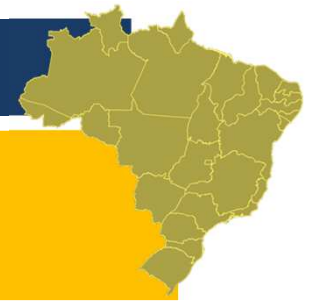
PIAUÍ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO PI: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	996	
	Álcool etílico 100ml	1.440	
	Óculos proteção	1.380	
	Luva para procedimento não cirúrgico	363.348	
	Sapatilha	2.300	
	Máscara 3 camadas	205.000	
	Avental	17.647	
	Touca hospitalar	4.500	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Getúlio Vargas		
Testes RT PCT	4.180		
Testes rápidos	7.260 na 1ª distribuição	9.080 na 2ª distribuição	15.920 na 3ª distribuição

*/ Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 142,22 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 22,57 milhões		R$ 22,57 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 13,63 milhões	R$ 13,63 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 6,46 milhões		R$ 106 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 9,19 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 18,49 milhões	R$ 71,83 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ACAUÃ		122.212,18	37.137,35	159.349,53
AGRICOLÂNDIA		91.331,33	37.137,35	128.468,68
ÁGUA BRANCA		331.940,25	74.274,75	406.215,00
ALAGOINHA DO PIAUÍ		143.507,14	37.137,35	180.644,49
ALEGRETE DO PIAUÍ		106.565,20	37.137,35	143.702,55
ALTO LONGÁ		239.957,21	61.895,62	301.852,83
ALTOS		591.177,39	111.412,09	702.589,48
ALVORADA DO GURGUÉIA		107.013,01	37.137,35	144.150,36
AMARANTE		332.693,42	74.274,75	406.968,17
ANGICAL DO PIAUÍ		127.233,43	37.137,35	164.370,78
ANÍSIO DE ABREU		218.426,08	37.137,35	255.563,43
ANTÔNIO ALMEIDA		60.675,75	37.137,35	97.813,10
AROAZES		132.006,57	37.137,35	169.143,92
AROEIRAS DO ITAIM		33.344,62	37.137,35	70.481,97
ARRAIAL		75.176,87	37.137,35	112.314,22
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ		121.471,45	37.137,35	158.608,80
AVELINO LOPES		192.479,43	49.516,49	241.995,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO		187.125,69	49.516,49	236.642,18
BARRA D'ALCÂNTARA		89.865,05	37.137,35	127.002,40
BARRAS		183.318,58	123.791,23	307.109,81
BARREIRAS DO PIAUÍ		54.880,31	37.137,35	92.017,66
BARRO DURO		22.813,67	37.137,35	59.951,02
BATALHA		411.906,21	86.653,86	498.560,07
BELA VISTA DO PIAUÍ		88.545,83	37.137,35	125.683,18
BELÉM DO PIAUÍ		69.741,93	37.137,35	106.879,28
BENEDITINOS		179.148,80	49.516,49	228.665,29
BERTOLÍNIA		129.323,06	37.137,35	166.460,41
BETÂNIA DO PIAUÍ		99.819,81	37.137,35	136.957,16
BOA HORA		91.815,03	37.137,35	128.952,38
BOCAINA		107.928,16	37.137,35	145.065,51
BOM JESUS		601.596,24	86.653,86	688.250,10
BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ		97.480,96	37.137,35	134.618,31
BONFIM DO PIAUÍ		83.445,41	37.137,35	120.582,76

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BOQUEIRÃO DO PIAUÍ		110.691,16	37.137,35	147.828,51
BRASILEIRA		153.543,00	37.137,35	190.680,35
BREJO DO PIAUÍ		62.917,46	37.137,35	100.054,81
BURITI DOS LOPES		79.654,18	74.274,75	153.928,93
BURITI DOS MONTES		110.899,51	37.137,35	148.036,86
CABECEIRAS DO PIAUÍ		143.883,44	49.516,49	193.399,93
CAJAZEIRAS DO PIAUÍ		80.024,69	37.137,35	117.162,04
CAJUEIRO DA PRAIA		126.841,35	37.137,35	163.978,70
CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ		103.386,42	37.137,35	140.523,77
CAMPINAS DO PIAUÍ		120.357,31	37.137,35	157.494,66
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO		90.520,07	37.137,35	127.657,42
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ		116.223,69	37.137,35	153.361,04
CAMPO LARGO DO PIAUÍ		107.662,06	37.137,35	144.799,41
CAMPO MAIOR		360.344,26	123.791,23	484.135,49

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CANAVIEIRA		72.146,10	37.137,35	109.283,45
CANTO DO BURITI		429.573,95	74.274,75	503.848,70
CAPITÃO DE CAMPOS		207.875,36	49.516,49	257.391,85
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA		67.008,84	37.137,35	104.146,19
CARACOL		201.224,49	49.516,49	250.740,98
CARAÚBAS DO PIAUÍ		76.213,73	37.137,35	113.351,08
CARIDADE DO PIAUÍ		95.675,48	37.137,35	132.812,83
CASTELO DO PIAUÍ		281.978,90	74.274,75	356.253,65
CAXINGÓ		89.605,18	37.137,35	126.742,53
COCAL		365.131,74	86.653,86	451.785,60
COCAL DE TELHA		70.537,58	37.137,35	107.674,93
COCAL DOS ALVES		81.128,00	37.137,35	118.265,35
COIVARAS		76.504,04	37.137,35	113.641,39
COLÔNIA DO GURGUÉIA		111.345,39	37.137,35	148.482,74
COLÔNIA DO PIAUÍ		140.664,24	37.137,35	177.801,59

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CONCEIÇÃO DO CANINDÉ		92.815,10	37.137,35	129.952,45
CORONEL JOSÉ DIAS		90.882,92	37.137,35	128.020,27
CORRENTE		74.311,63	86.653,86	160.965,49
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ		153.259,85	37.137,35	190.397,20
CRISTINO CASTRO		190.886,20	49.516,49	240.402,69
CURIMATÁ		186.453,69	49.516,49	235.970,18
CURRAIS		82.541,50	37.137,35	119.678,85
CURRAL NOVO DO PIAUÍ		101.429,98	37.137,35	138.567,33
CURRALINHOS		79.725,02	37.137,35	116.862,37
DEMERVAL LOBÃO		257.680,19	61.895,62	319.575,81
DIRCEU ARCOVERDE		118.281,99	37.137,35	155.419,34
DOM EXPEDITO LOPES		109.999,95	37.137,35	147.137,30
DOM INOCÊNCIO		174.717,49	37.137,35	211.854,84
DOMINGOS MOURÃO		64.830,39	37.137,35	101.967,74
ELESBÃO VELOSO		242.688,38	61.895,62	304.584,00

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ELISEU MARTINS		88.061,79	37.137,35	125.199,14
ESPERANTINA		675.962,11	111.412,09	787.374,20
FARTURA DO PIAUÍ		99.770,20	37.137,35	136.907,55
FLORES DO PIAUÍ		80.164,96	37.137,35	117.302,31
FLORESTA DO PIAUÍ		52.418,28	37.137,35	89.555,63
FLORIANO		1.563.663,77	136.170,35	1.699.834,12
FRANCINÓPOLIS		82.488,01	37.137,35	119.625,36
FRANCISCO AYRES		64.446,09	37.137,35	101.583,44
FRANCISCO MACEDO		64.677,01	37.137,35	101.814,36
FRANCISCO SANTOS		166.791,94	37.137,35	203.929,29
FRONTEIRAS		225.153,26	49.516,49	274.669,75
GEMINIANO		91.777,39	37.137,35	128.914,74
GILBUÉS		204.569,15	49.516,49	254.085,64
GUADALUPE		227.814,42	49.516,49	277.330,91
GUARIBAS		70.062,95	37.137,35	107.200,30
HUGO NAPOLEÃO		55.978,50	37.137,35	93.115,85
ILHA GRANDE		140.374,67	37.137,35	177.512,02
INHUMA		234.678,41	61.895,62	296.574,03

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IPIRANGA DO PIAUÍ		195.571,21	37.137,35	232.708,56
ISAÍAS COELHO		146.045,61	37.137,35	183.182,96
ITAINÓPOLIS		38.495,73	49.516,49	88.012,22
ITAUEIRA		230.128,16	49.516,49	279.644,65
JACOBINA DO PIAUÍ		104.536,69	37.137,35	141.674,04
JAICÓS		149.920,21	74.274,75	224.194,96
JARDIM DO MULATO		73.410,65	37.137,35	110.548,00
JATOBÁ DO PIAUÍ		79.941,25	37.137,35	117.078,60
JERUMENHA		58.902,33	37.137,35	96.039,68
JOÃO COSTA		51.710,28	37.137,35	88.847,63
JOAQUIM PIRES		199.311,84	61.895,62	261.207,46
JOCA MARQUES		89.706,99	37.137,35	126.844,34
JOSÉ DE FREITAS		629.792,89	111.412,09	741.204,98
JUAZEIRO DO PIAUÍ		89.785,91	37.137,35	126.923,26
JÚLIO BORGES		103.476,40	37.137,35	140.613,75
JUREMA		82.647,53	37.137,35	119.784,88
LAGOA ALEGRE		131.114,17	37.137,35	168.251,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGOA DE SÃO FRANCISCO		100.301,91	37.137,35	137.439,26
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ		82.507,67	37.137,35	119.645,02
LAGOA DO PIAUÍ		92.045,16	37.137,35	129.182,51
LAGOA DO SÍTIO		79.753,55	37.137,35	116.890,90
LAGOINHA DO PIAUÍ		58.767,88	37.137,35	95.905,23
LANDRI SALES		97.838,38	37.137,35	134.975,73
LUÍS CORREIA		561.283,54	86.653,86	647.937,40
LUZILÂNDIA		371.007,51	86.653,86	457.661,37
MADEIRO		123.048,43	37.137,35	160.185,78
MANOEL EMÍDIO		112.964,31	37.137,35	150.101,66
MARCOLÂNDIA		128.053,73	37.137,35	165.191,08
MARCOS PARENTE		73.662,81	37.137,35	110.800,16
MASSAPÊ DO PIAUÍ		104.976,28	37.137,35	142.113,63
MATIAS OLÍMPIO		161.498,65	49.516,49	211.015,14
MIGUEL ALVES		490.764,54	99.032,98	589.797,52
MIGUEL LEÃO		42.146,23	37.137,35	79.283,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MILTON BRANDÃO		96.490,73	37.137,35	133.628,08
MONSENHOR GIL		202.508,39	49.516,49	252.024,88
MONSENHOR HIPÓLITO		160.204,42	37.137,35	197.341,77
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ		190.198,00	49.516,49	239.714,49
MORRO CABEÇA NO TEMPO		70.909,56	37.137,35	108.046,91
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ		136.337,91	37.137,35	173.475,26
MURICI DOS PORTELAS		127.023,46	37.137,35	164.160,81
NAZARÉ DO PIAUÍ		142.748,71	37.137,35	179.886,06
NAZÁRIA		135.759,35	37.139,93	172.899,28
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ		72.963,04	37.137,35	110.100,39
NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS		142.332,80	37.137,35	179.470,15

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA SANTA RITA		81.640,86	37.137,35	118.778,21
NOVO ORIENTE DO PIAUÍ		103.144,87	37.137,35	140.282,22
NOVO SANTO ANTÔNIO		76.082,51	37.137,35	113.219,86
OEIRAS		789.082,61	99.032,98	888.115,59
OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ		43.692,47	37.137,35	80.829,82
PADRE MARCOS		119.684,61	37.137,35	156.821,96
PAES LANDIM		98.327,65	37.137,35	135.465,00
PAJEÚ DO PIAUÍ		57.172,38	37.137,35	94.309,73
PALMEIRA DO PIAUÍ		90.636,76	37.137,35	127.774,11
PALMEIRAIS		226.646,72	61.895,62	288.542,34
PAQUETÁ		88.155,80	37.137,35	125.293,15
PARNAGUÁ		191.914,92	49.516,49	241.431,41
PARNAÍBA		3.399.420,01	495.971,62	3.895.391,63

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ		54.594,74	37.137,35	91.732,09
PATOS DO PIAUÍ		100.780,23	37.137,35	137.917,58
PAU D'ARCO DO PIAUÍ		64.675,31	37.137,35	101.812,66
PAULISTANA		385.247,14	74.274,75	459.521,89
PAVUSSU		82.225,64	37.137,35	119.362,99
PEDRO II		613.990,96	111.412,09	725.403,05
PEDRO LAURENTINO		46.167,56	37.137,35	83.304,91
PICOS		1.678.886,37	160.928,60	1.839.814,97
PIMENTEIRAS		191.117,74	49.516,49	240.634,23
PIO IX		292.220,80	74.274,75	366.495,55
PIRACURUCA		243.819,92	86.653,86	330.473,78
PIRIPIRI		980.859,78	148.549,46	1.129.409,24
PORTO		177.130,39	49.516,49	226.646,88
PORTO ALEGRE DO PIAUÍ		46.897,28	37.137,35	84.034,63
PRATA DO PIAUÍ		63.468,58	37.137,35	100.605,93
QUEIMADA NOVA		177.055,66	37.137,35	214.193,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
REDENÇÃO DO GURGUÉIA		150.063,97	37.137,35	187.201,32
REGENERAÇÃO		364.064,72	74.274,75	438.339,47
RIACHO FRIO		78.235,47	37.137,35	115.372,82
RIBEIRA DO PIAUÍ		65.244,86	37.137,35	102.382,21
RIBEIRO GONÇALVES		137.736,76	37.137,35	174.874,11
RIO GRANDE DO PIAUÍ		136.936,80	37.137,35	174.074,15
SANTA CRUZ DO PIAUÍ		138.869,07	37.137,35	176.006,42
SANTA CRUZ DOS MILAGRES		70.929,47	37.137,35	108.066,82
SANTA FILOMENA		96.825,41	37.137,35	133.962,76
SANTA LUZ		94.491,47	37.137,35	131.628,82
SANTA ROSA DO PIAUÍ		78.768,59	37.137,35	115.905,94
SANTANA DO PIAUÍ		81.210,41	37.137,35	118.347,76
SANTO ANTÔNIO DE LISBOA		99.250,00	37.137,35	136.387,35
SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES		33.986,67	37.137,35	71.124,02

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTO INÁCIO DO PIAUÍ		87.311,00	37.137,35	124.448,35
SÃO BRAZ DO PIAUÍ		94.895,08	37.137,35	132.032,43
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ		53.021,61	37.137,35	90.158,96
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ		114.733,54	37.137,35	151.870,89
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ		120.873,41	37.137,35	158.010,76
SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA		36.739,55	37.137,35	73.876,90
SÃO GONÇALO DO PIAUÍ		74.954,12	37.137,35	112.091,47
SÃO JOÃO DA CANABRAVA		82.376,62	37.137,35	119.513,97
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA		93.190,95	37.137,35	130.328,30
SÃO JOÃO DA SERRA		132.998,86	37.137,35	170.136,21

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOÃO DA VARJOTA		67.266,26	37.137,35	104.403,61
SÃO JOÃO DO ARRAIAL		147.978,74	37.137,35	185.116,09
SÃO JOÃO DO PIAUÍ		273.979,53	74.274,75	348.254,28
SÃO JOSÉ DO DIVINO		108.952,80	37.137,35	146.090,15
SÃO JOSÉ DO PEIXE		70.124,04	37.137,35	107.261,39
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ		123.366,24	37.137,35	160.503,59
SÃO JULIÃO		104.338,16	37.137,35	141.475,51
SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ		85.815,40	37.137,35	122.952,75
SÃO LUIS DO PIAUÍ		46.310,97	37.137,35	83.448,32
SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE		40.532,79	37.137,35	77.670,14
SÃO MIGUEL DO FIDALGO		51.998,67	37.137,35	89.136,02
SÃO MIGUEL DO TAPUIO		327.330,28	74.274,75	401.605,03

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO PEDRO DO PIAUÍ		119.456,55	61.895,62	181.352,17
SÃO RAIMUNDO NONATO		725.253,34	99.032,98	824.286,32
SEBASTIÃO BARROS		60.460,83	37.137,35	97.598,18
SEBASTIÃO LEAL		87.527,03	37.137,35	124.664,38
SIGEFREDO PACHECO		129.875,99	37.137,35	167.013,34
SIMÕES		268.351,98	61.895,62	330.247,60
SIMPLÍCIO MENDES		182.109,34	49.516,49	231.625,83
SOCORRO DO PIAUÍ		91.400,60	37.137,35	128.537,95
SUSSUAPARA		128.632,48	37.137,35	165.769,83
TAMBORIL DO PIAUÍ		38.256,22	37.137,35	75.393,57
TANQUE DO PIAUÍ		57.163,91	37.137,35	94.301,26
TERESINA		31.121.626,30	2.547.196,55	33.668.822,85
UNIÃO		690.113,12	123.791,23	813.904,35
URUÇUÍ		340.447,87	74.274,75	414.722,62
VALENÇA DO PIAUÍ		421.483,56	74.274,75	495.758,31
VÁRZEA BRANCA		84.890,40	37.137,35	122.027,75
VÁRZEA GRANDE		92.155,72	37.137,35	129.293,07

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PI: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VERA MENDES		58.357,67	37.137,35	95.495,02
VILA NOVA DO PIAUÍ		57.442,71	37.137,35	94.580,06
WALL FERRAZ		72.914,60	37.137,35	110.051,95

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



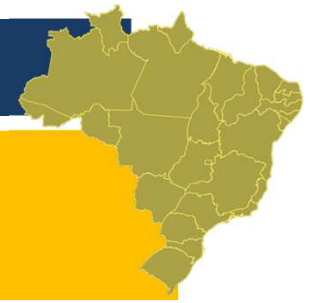
BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

PARANÁ

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO PR: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	3.732	
	Álcool etílico 100ml	5.088	
	Óculos proteção	3.640	
	Luva para procedimento não cirúrgico	1.273.196	
	Sapatilha	4.600	
	Máscara 3 camadas	775.000	
	Avental	64.230	
	Touca hospitalar	15.800	
Leitos-Covid	30 leitos instalados (10 no Hospital Universitário do Norte do Paraná, 10 no Hospital Regional Ana Carolina Xavier e 10 no Hospital Universitário de Maringá)		
Testes RT PCT	32.992		
Testes rápidos	26.199 na 1ª distribuição	32.200 na 2ª distribuição	56.480 na 3ª distribuição
Respiradores	15		

*/ Entregas realizadas em 22, 24 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 375,63 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 9,12 milhões		R$ 9,12 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 35,35 milhões	R$ 35,35 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 23,07 milhões		R$ 331,15 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 32,66 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 87,41 milhões	R$ 188 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita;
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABATIÁ		72.986,40	48.686,32	121.672,72
ADRIANÓPOLIS		104.728,41	48.686,32	153.414,73
AGUDOS DO SUL		113.886,24	48.686,32	162.572,56
ALMIRANTE TAMANDARÉ		455.996,18	275.889,18	731.885,36
ALTAMIRA DO PARANÁ		24.400,74	48.686,32	73.087,06
ALTO PARAISO		13.538,15		13.538,15
ALTO PARANÁ		136.334,85	81.143,88	217.478,73
ALTO PIQUIRI		21.679,23	64.915,11	86.594,34
ALTÔNIA		113.512,45	97.372,64	210.885,09
ALVORADA DO SUL		118.056,80	64.915,11	182.971,91
AMAPORÃ		74.524,08	48.686,32	123.210,40
AMPÉRE		31.732,50	97.372,64	129.105,14
ANAHY		56.246,06	48.686,32	104.932,38
ANDIRÁ		224.498,08	97.372,64	321.870,72
ÂNGULO		42.245,17	48.686,32	90.931,49
ANTONINA		141.571,19	97.372,64	238.943,83
ANTÔNIO OLINTO		72.849,70	48.686,32	121.536,02

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
APUCARANA		3.979.044,26	292.117,95	4.271.162,21
ARAPONGAS		1.692.685,94	275.889,18	1.968.575,12
ARAPOTI		33.405,00	113.601,43	147.006,43
ARAPUÃ		58.082,97	48.686,32	106.769,29
ARARUNA		164.459,31	81.143,88	245.603,19
ARAUCÁRIA		1.853.673,33	0,00	1.853.673,33
ARIRANHA DO IVAÍ		32.574,58	48.686,32	81.260,90
ASSAÍ		142.103,69	81.143,88	223.247,57
ASSIS CHATEAUBRIAND		296.296,89	129.830,20	426.127,09
ASTORGA		46.530,00	113.601,43	160.131,43
ATALAIA		55.876,17	48.686,32	104.562,49
BALSA NOVA		112.085,89	64.915,11	177.001,00
BANDEIRANTES		213.149,79	129.830,20	342.979,99
BARBOSA FERRAZ		157.796,43	64.915,11	222.711,54
BARRA DO JACARÉ		44.624,62	48.686,32	93.310,94
BARRACÃO		41.974,08	64.915,11	106.889,19
BELA VISTA DA CAROBA		14.146,87	48.686,32	62.833,19

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BELA VISTA DO PARAÍSO		186.083,55	81.143,88	267.227,43
BITURUNA		225.337,91	81.143,88	306.481,79
BOA ESPERANÇA		53.066,95	48.686,32	101.753,27
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		5.288,91	48.686,32	53.975,23
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		77.726,51	48.686,32	126.412,83
BOA VISTA DA APARECIDA		3.283,33	48.686,32	51.969,65
BOCAIÚVA DO SUL		95.551,81	64.915,11	160.466,92
BOM JESUS DO SUL		11.798,09	48.686,32	60.484,41
BOM SUCESSO		177.980,12	48.686,32	226.666,44
BOM SUCESSO DO SUL		12.329,55	48.686,32	61.015,87
BORRAZÓPOLIS		85.108,66	48.686,32	133.794,98
BRAGANEY		58.181,41	48.686,32	106.867,73
BRASILÂNDIA DO SUL		41.522,35	48.686,32	90.208,67
CAFEARA		36.947,72	48.686,32	85.634,04
CAFELÂNDIA		153.203,41	97.372,64	250.576,05

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAFEZAL DO SUL		24.334,88	48.686,32	73.021,20
CALIFÓRNIA		97.903,99	48.686,32	146.590,31
CAMBARÁ		254.405,94	113.601,43	368.007,37
CAMBÉ		1.358.828,39	259.660,40	1.618.488,79
CAMBIRA		122.216,96	48.686,32	170.903,28
CAMPINA DA LAGOA		180.305,12	81.143,88	261.449,00
CAMPINA DO SIMÃO		62.809,50	48.686,32	111.495,82
CAMPINA GRANDE DO SUL		313.939,93	146.058,98	459.998,91
CAMPO BONITO		54.359,24	48.686,32	103.045,56
CAMPO DO TENENTE		93.743,67	48.686,32	142.429,99
CAMPO LARGO		1.014.954,57	292.117,95	1.307.072,52
CAMPO MAGRO		264.425,63	113.601,43	378.027,06
CAMPO MOURÃO		3.657.021,15	243.431,62	3.900.452,77
CÂNDIDO DE ABREU		183.535,93	81.143,88	264.679,81
CANDÓI		5.100,00	81.143,88	86.243,88
CANTAGALO		145.857,90	64.915,11	210.773,01
CAPANEMA		56.476,34	97.372,64	153.848,98

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES		196.465,16	81.143,88	277.609,04
CARAMBEÍ		61.608,00	97.372,64	158.980,64
CARLÓPOLIS		96.340,14	81.143,88	177.484,02
CASCAVEL		3.723.073,20	418.452,08	4.141.525,28
CASTRO		959.254,54	210.974,07	1.170.228,61
CATANDUVAS		66.713,52	64.915,11	131.628,63
CENTENÁRIO DO SUL		112.742,55	64.915,11	177.657,66
CERRO AZUL		193.829,87	97.372,64	291.202,51
CÉU AZUL		137.409,40	64.915,11	202.324,51
CHOPINZINHO		310.503,14	97.372,64	407.875,78
CIANORTE		1.836.318,67	0,00	1.836.318,67
CIDADE GAÚCHA		85.969,29	64.915,11	150.884,40
CLEVELÂNDIA		154.566,63	97.372,64	251.939,27
COLOMBO		1.566.756,98	418.452,08	1.985.209,06
COLORADO		671.348,18	113.601,43	784.949,61
CONGONHINHAS		222.189,18	48.686,32	270.875,50

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CONSELHEIRO MAIRINCK		34.787,06	48.686,32	83.473,38
CONTENDA		187.795,26	97.372,64	285.167,90
CORBÉLIA		243.498,73	97.372,64	340.871,37
CORNÉLIO PROCÓPIO		487.960,75	162.287,75	650.248,50
CORONEL DOMINGOS SOARES		98.116,39	48.686,32	146.802,71
CORONEL VIVIDA		434.800,07	97.372,64	532.172,71
CORUMBATAÍ DO SUL		1.616,67	48.686,32	50.302,99
CRUZ MACHADO		187.919,16	97.372,64	285.291,80
CRUZEIRO DO IGUAÇU		7.829,25	48.686,32	56.515,57
CRUZEIRO DO OESTE		197.656,36	97.372,64	295.029,00
CRUZEIRO DO SUL		64.487,67	48.686,32	113.173,99
CRUZMALTINA		51.270,09	48.686,32	99.956,41
CURITIBA		57.952.972,43	1.467.185,21	59.420.157,64
CURIÚVA		176.559,80	81.143,88	257.703,68
DIAMANTE DO NORTE		64.591,76	48.686,32	113.278,08
DIAMANTE DO SUL		47.664,83	48.686,32	96.351,15

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DIAMANTE D'OESTE		51.019,37	48.686,32	99.705,69
DOIS VIZINHOS		310.399,01	146.058,98	456.457,99
DOURADINA		31.623,92	48.686,32	80.310,24
DOUTOR CAMARGO		60.577,09	48.686,32	109.263,41
DOUTOR ULYSSES		71.683,90	48.686,32	120.370,22
ENÉAS MARQUES		7.017,80	48.686,32	55.704,12
ENGENHEIRO BELTRÃO		173.668,49	81.143,88	254.812,37
ENTRE RIOS DO OESTE		43.627,09	48.686,32	92.313,41
ESPERANÇA NOVA		520,82	48.686,32	49.207,14
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU		55.267,65	48.686,32	103.953,97
FAROL		71.070,19	48.686,32	119.756,51
FAXINAL		157.715,49	97.372,64	255.088,13
FAZENDA RIO GRANDE		903.499,05	243.431,62	1.146.930,67
FÊNIX		70.268,55	48.686,32	118.954,87
FERNANDES PINHEIRO		75.374,15	48.686,32	124.060,47
FIGUEIRA		107.915,11	48.686,32	156.601,43
FLOR DA SERRA DO SUL		4.150,80	48.686,32	52.837,12

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FLORAÍ		60.375,26	48.686,32	109.061,58
FLORESTA		58.626,39	48.686,32	107.312,71
FLORESTÓPOLIS		152.679,61	64.915,11	217.594,72
FLÓRIDA		29.502,99	48.686,32	78.189,31
FORMOSA DO OESTE		79.786,05	48.686,32	128.472,37
FOZ DO IGUAÇU		6.381.617,99	418.452,08	6.800.070,07
FOZ DO JORDÃO		64.166,67	48.686,32	112.852,99
FRANCISCO ALVES		19.221,04	48.686,32	67.907,36
FRANCISCO BELTRÃO		3.557.382,43	227.202,87	3.784.585,30
GENERAL CARNEIRO		27.122,88	81.143,88	108.266,76
GODOY MOREIRA		38.912,14	48.686,32	87.598,46
GOIOERÊ		359.618,80	113.601,43	473.220,23
GOIOXIM		94.874,41	48.686,32	143.560,73
GRANDES RIOS		87.130,59	48.686,32	135.816,91
GUAÍRA		355.140,47	129.830,20	484.970,67
GUAIRAÇÁ		88.480,10	48.686,32	137.166,42
GUAMIRANGA		107.749,03	48.686,32	156.435,35
GUAPIRAMA		50.063,18	48.686,32	98.749,50

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUAPOREMA		32.001,33	48.686,32	80.687,65
GUARACI		62.518,72	48.686,32	111.205,04
GUARANIAÇU		162.984,26	81.143,88	244.128,14
GUARAPUAVA		645.651,25	418.452,08	1.064.103,33
GUARAQUEÇABA		88.248,50	48.686,32	136.934,82
GUARATUBA		358.515,40	129.830,20	488.345,60
HONÓRIO SERPA		87.300,67	48.686,32	135.986,99
IBAITI		350.115,30	129.830,20	479.945,50
IBEMA		43.248,42	48.686,32	91.934,74
IBIPORÃ		264.594,00	178.516,54	443.110,54
ICARAÍMA		113.830,52	48.686,32	162.516,84
IGUARAÇU		51.594,20	48.686,32	100.280,52
IGUATU		40.180,17	48.686,32	88.866,49
IMBAÚ		6.500,87	64.915,11	71.415,98
IMBITUVA		259.228,39	129.830,20	389.058,59
INÁCIO MARTINS		107.027,79	64.915,11	171.942,90
INAJÁ		29.899,68	48.686,32	78.586,00
INDIANÓPOLIS		71.740,49	48.686,32	120.426,81

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IPIRANGA		189.285,58	81.143,88	270.429,46
IPORÃ		64.876,96	81.143,88	146.020,84
IRACEMA DO OESTE		32.566,22	48.686,32	81.252,54
IRATI		245.961,48	178.516,54	424.478,02
IRETAMA		31.262,33	64.915,11	96.177,44
ITAGUAJÉ		48.714,24	48.686,32	97.400,56
ITAIPULÂNDIA		126.320,06	64.915,11	191.235,17
ITAMBARACÁ		79.896,20	48.686,32	128.582,52
ITAMBÉ		54.327,87	48.686,32	103.014,19
ITAPEJARA D'OESTE		10.427,09	64.915,11	75.342,20
ITAPERUÇU		239.153,94	113.601,43	352.755,37
ITAÚNA DO SUL		42.747,30	48.686,32	91.433,62
IVAÍ		86.461,70	81.143,88	167.605,58
IVAIPORÃ		347.540,41	129.830,20	477.370,61
IVATÉ		5.077,65	48.686,32	53.763,97
IVATUBA		32.776,03	48.686,32	81.462,35
JABOTI		67.679,49	48.686,32	116.365,81
JACAREZINHO		372.075,36	146.058,98	518.134,34

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JAGUAPITÃ		98.721,84	0,00	98.721,84
JAGUARIAÍVA		242.034,02	129.830,20	371.864,22
JANDAIA DO SUL		218.100,81	97.372,64	315.473,45
JANIÓPOLIS		16.889,42	48.686,32	65.575,74
JAPIRA		92.788,67	48.686,32	141.474,99
JAPURÁ		87.859,63	48.686,32	136.545,95
JARDIM ALEGRE		137.986,62	64.915,11	202.901,73
JARDIM OLINDA		29.044,30	48.686,32	77.730,62
JATAIZINHO		105.106,29	64.915,11	170.021,40
JESUÍTAS		72.143,96	48.686,32	120.830,28
JOAQUIM TÁVORA		103.725,22	64.915,11	168.640,33
JUNDIAÍ DO SUL		47.165,07	48.686,32	95.851,39
JURANDA		5.100,00	48.686,32	53.786,32
JUSSARA		96.918,01	48.686,32	145.604,33
KALORÉ		85.724,78	48.686,32	134.411,10
LAPA		428.010,48	162.287,75	590.298,23
LARANJAL		77.454,58	48.686,32	126.140,90
LARANJEIRAS DO SUL		451.483,00	129.830,20	581.313,20

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LEÓPOLIS		51.230,21	48.686,32	99.916,53
LIDIANÓPOLIS		50.208,32	48.686,32	98.894,64
LINDOESTE		66.238,59	48.686,32	114.924,91
LOANDA		214.340,67	97.372,64	311.713,31
LOBATO		37.951,70	48.686,32	86.638,02
LONDRINA		21.407.209,82	418.452,08	21.825.661,90
LUIZIANA		127.481,17	48.686,32	176.167,49
LUNARDELLI		71.951,12	48.686,32	120.637,44
LUPIONÓPOLIS		57.351,48	48.686,32	106.037,80
MALLET		101.768,16	81.143,88	182.912,04
MAMBORÊ		64.837,97	81.143,88	145.981,85
MANDAGUAÇU		144.166,87	97.372,64	241.539,51
MANDAGUARI		287.125,97	129.830,20	416.956,17
MANDIRITUBA		238.271,91	113.601,43	351.873,34
MANFRINÓPOLIS		1.524,21	48.686,32	50.210,53
MANGUEIRINHA		116.836,57	97.372,64	214.209,21
MANOEL RIBAS		163.294,60	81.143,88	244.438,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARECHAL CÂNDIDO RONDON		480.511,97	178.516,54	659.028,51
MARIA HELENA		11.469,78	48.686,32	60.156,10
MARIALVA		111.638,33	129.830,20	241.468,53
MARILÂNDIA DO SUL		138.550,20	48.686,32	187.236,52
MARILENA		5.100,00	48.686,32	53.786,32
MARILUZ		23.116,47	64.915,11	88.031,58
MARINGÁ		15.062.814,94	418.452,08	15.481.267,02
MARIÓPOLIS		39.731,15	48.686,32	88.417,47
MARIPÁ		66.753,60	48.686,32	115.439,92
MARMELEIRO		199.547,18	81.143,88	280.691,06
MARQUINHO		62.729,41	48.686,32	111.415,73
MARUMBI		67.550,36	48.686,32	116.236,68
MATELÂNDIA		205.212,93	97.372,64	302.585,57
MATINHOS		310.904,27	129.830,20	440.734,47
MATO RICO		45.024,42	48.686,32	93.710,74
MAUÁ DA SERRA		97.465,82	64.915,11	162.380,93
MEDIANEIRA		564.895,90	162.287,75	727.183,65

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MERCEDES		77.026,42	48.686,32	125.712,74
MIRADOR		19.481,08	48.686,32	68.167,40
MIRASELVA		32.191,19	48.686,32	80.877,51
MISSAL		162.081,95	64.915,11	226.997,06
MOREIRA SALES		107.000,31	64.915,11	171.915,42
MORRETES		180.985,33	81.143,88	262.129,21
MUNHOZ DE MELO		48.061,12	48.686,32	96.747,44
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		14.308,06	48.686,32	62.994,38
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ		28.297,74	48.686,32	76.984,06
NOVA AMÉRICA DA COLINA		47.572,92	48.686,32	96.259,24
NOVA AURORA		114.337,37	64.915,11	179.252,48
NOVA CANTU		67.334,80	48.686,32	116.021,12
NOVA ESPERANÇA		263.711,54	113.601,43	377.312,97
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE		11.209,83	48.686,32	59.896,15
NOVA FÁTIMA		63.136,53	48.686,32	111.822,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA LARANJEIRAS		175.247,32	64.915,11	240.162,43
NOVA LONDRINA		147.135,92	64.915,11	212.051,03
NOVA OLÍMPIA		25.972,60	48.686,32	74.658,92
NOVA PRATA DO IGUAÇU		18.176,95	64.915,11	83.092,06
NOVA SANTA BÁRBARA		40.199,73	48.686,32	88.886,05
NOVA SANTA ROSA		71.673,09	48.686,32	120.359,41
NOVA TEBAS		150.477,86	48.686,32	199.164,18
NOVO ITACOLOMI		37.154,43	48.686,32	85.840,75
ORTIGUEIRA		160.037,20	97.372,64	257.409,84
OURIZONA		30.583,47	48.686,32	79.269,79
OURO VERDE DO OESTE		37.834,42	48.686,32	86.520,74
PAIÇANDU		290.108,45	146.058,98	436.167,43
PALMAS		390.132,90	0,00	390.132,90
PALMEIRA		470.696,61	129.830,20	600.526,81
PALMITAL		163.128,09	81.143,88	244.271,97
PALOTINA		424.756,08	129.830,20	554.586,28
PARAÍSO DO NORTE		163.914,74	81.143,88	245.058,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PARANACITY		65.172,84	64.915,11	130.087,95
PARANAGUÁ		792.307,84	402.223,30	1.194.531,14
PARANAPOEMA		35.914,39	48.686,32	84.600,71
PARANAVAÍ		1.079.299,31	227.202,87	1.306.502,18
PATO BRAGADO		43.591,15	48.686,32	92.277,47
PATO BRANCO		4.037.867,39	227.202,87	4.265.070,26
PAULA FREITAS		83.588,30	48.686,32	132.274,62
PAULO FRONTIN		60.045,48	48.686,32	108.731,80
PEABIRU		99.609,48	81.143,88	180.753,36
PEROBAL		2.560,72	48.686,32	51.247,04
PÉROLA		36.754,11	64.915,11	101.669,22
PÉROLA D'OESTE		12.766,67	48.686,32	61.452,99
PIÊN		56.115,99	64.915,11	121.031,10
PINHAIS		1.119.991,44	292.117,95	1.412.109,39
PINHAL DE SÃO BENTO		9.014,38	48.686,32	57.700,70
PINHALÃO		87.379,58	48.686,32	136.065,90
PINHÃO		305.406,99	129.830,20	435.237,19
PIRAÍ DO SUL		142.220,30	113.601,43	255.821,73

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PIRAQUARA		870.562,76	259.660,40	1.130.223,16
PITANGA		377.020,33	129.830,20	506.850,53
PITANGUEIRAS		30.232,95	48.686,32	78.919,27
PLANALTINA DO PARANÁ		37.667,80	48.686,32	86.354,12
PLANALTO		34.227,74	81.143,88	115.371,62
PONTA GROSSA		866.948,25	418.452,08	1.285.400,33
PONTAL DO PARANÁ		154.195,69	113.601,43	267.797,12
PORECATU		102.491,98	81.143,88	183.635,86
PORTO AMAZONAS		33.613,92	48.686,32	82.300,24
PORTO BARREIRO		45.431,23	48.686,32	94.117,55
PORTO RICO		27.942,77	48.686,32	76.629,09
PORTO VITÓRIA		51.969,47	48.686,32	100.655,79
PRADO FERREIRA		34.699,71	48.686,32	83.386,03
PRANCHITA		17.486,12	48.686,32	66.172,44
PRESIDENTE CASTELO BRANCO		35.467,37	48.686,32	84.153,69
PRIMEIRO DE MAIO		30.857,31	64.915,11	95.772,42

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PRUDENTÓPOLIS		420.757,93	178.516,54	599.274,47
QUARTO CENTENÁRIO		69.521,57	48.686,32	118.207,89
QUATIGUÁ		85.337,05	48.686,32	134.023,37
QUATRO BARRAS		277.812,36	97.372,64	375.185,00
QUATRO PONTES		32.014,56	48.686,32	80.700,88
QUEDAS DO IGUAÇU		255.800,18	129.830,20	385.630,38
QUERÊNCIA DO NORTE		136.121,65	64.915,11	201.036,76
QUINTA DO SOL		69.493,18	48.686,32	118.179,50
QUITANDINHA		205.806,44	97.372,64	303.179,08
RAMILÂNDIA		48.762,11	48.686,32	97.448,43
RANCHO ALEGRE		38.237,13	48.686,32	86.923,45
RANCHO ALEGRE D'OESTE		35.182,38	48.686,32	83.868,70
REALEZA		121.222,38	97.372,64	218.595,02
REBOUÇAS		158.054,82	81.143,88	239.198,70
RENASCENÇA		20.022,41	48.686,32	68.708,73
RESERVA		307.750,73	113.601,43	421.352,16
RESERVA DO IGUAÇU		63.951,53	48.686,32	112.637,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIBEIRÃO CLARO		72.153,61	64.915,11	137.068,72
RIBEIRÃO DO PINHAL		76.740,63	64.915,11	141.655,74
RIO AZUL		146.488,84	81.143,88	227.632,72
RIO BOM		47.862,55	48.686,32	96.548,87
RIO BONITO DO IGUAÇU		171.812,52	64.915,11	236.727,63
RIO BRANCO DO IVAÍ		52.518,68	48.686,32	101.205,00
RIO BRANCO DO SUL		222.077,10	129.830,20	351.907,30
RIO NEGRO		145.484,09	129.830,20	275.314,29
ROLÂNDIA		187.376,25	194.745,29	382.121,54
RONCADOR		129.101,38	64.915,11	194.016,49
RONDON		113.719,56	48.686,32	162.405,88
ROSÁRIO DO IVAÍ		66.042,92	48.686,32	114.729,24
SABÁUDIA		61.132,26	48.686,32	109.818,58
SALGADO FILHO		10.232,01	48.686,32	58.918,33
SALTO DO ITARARÉ		58.452,13	48.686,32	107.138,45
SALTO DO LONTRA		18.482,76	81.143,88	99.626,64
SANTA AMÉLIA		30.205,57	48.686,32	78.891,89

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO		51.611,66	48.686,32	100.297,98
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		5.100,00	48.686,32	53.786,32
SANTA FÉ		16.382,81	64.915,11	81.297,92
SANTA HELENA		211.123,88	113.601,43	324.725,31
SANTA INÊS		29.107,65	48.686,32	77.793,97
SANTA ISABEL DO IVAÍ		105.013,23	48.686,32	153.699,55
SANTA IZABEL DO OESTE		74.904,26	81.143,88	156.048,14
SANTA LÚCIA		46.658,06	48.686,32	95.344,38
SANTA MARIA DO OESTE		130.824,98	64.915,11	195.740,09
SANTA MARIANA		97.879,39	64.915,11	162.794,50
SANTA MÔNICA		62.683,91	48.686,32	111.370,23
SANTA TEREZA DO OESTE		86.989,32	64.915,11	151.904,43

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		443.339,38	97.372,64	540.712,02
SANTANA DO ITARARÉ		70.429,39	48.686,32	119.115,71
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA		33.405,00	162.287,75	195.692,75
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ		38.160,03	48.686,32	86.846,35
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO		29.800,16	48.686,32	78.486,48
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE		81.598,61	97.372,64	178.971,25
SANTO INÁCIO		39.515,81	48.686,32	88.202,13
SÃO CARLOS DO IVAÍ		64.746,63	48.686,32	113.432,95
SÃO JERÔNIMO DA SERRA		46.263,16	64.915,11	111.178,27
SÃO JOÃO		124.187,82	64.915,11	189.102,93
SÃO JOÃO DO CAIUÁ		48.727,98	48.686,32	97.414,30
SÃO JOÃO DO IVAÍ		158.581,29	64.915,11	223.496,40

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOÃO DO TRIUNFO		153.257,97	81.143,88	234.401,85
SÃO JORGE DO IVAÍ		56.753,48	48.686,32	105.439,80
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO		53.191,09	48.686,32	101.877,41
SÃO JORGE D'OESTE		19.355,47	48.686,32	68.041,79
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA		88.491,40	48.686,32	137.177,72
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS		42.060,40	48.686,32	90.746,72
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		3.121.634,05	418.452,08	3.540.086,13
SÃO MANOEL DO PARANÁ		34.355,22	48.686,32	83.041,54
SÃO MATEUS DO SUL		245.019,98	162.287,75	407.307,73

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU		368.380,38	113.601,43	481.981,81
SÃO PEDRO DO IGUAÇU		38.523,18	48.686,32	87.209,50
SÃO PEDRO DO IVAÍ		104.527,13	64.915,11	169.442,24
SÃO PEDRO DO PARANÁ		35.232,96	48.686,32	83.919,28
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		113.667,00	48.686,32	162.353,32
SÃO TOMÉ		36.295,63	48.686,32	84.981,95
SAPOPEMA		90.489,98	48.686,32	139.176,30
SARANDI		530.978,55	243.431,62	774.410,17
SAUDADE DO IGUAÇU		69.936,45	48.686,32	118.622,77
SENGÉS		112.008,58	97.372,64	209.381,22
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU		61.809,78	48.686,32	110.496,10
SERTANEJA		81.127,05	48.686,32	129.813,37
SERTANÓPOLIS		169.670,45	81.143,88	250.814,33
SIQUEIRA CAMPOS		161.221,72	97.372,64	258.594,36

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SULINA		42.526,77	48.686,32	91.213,09
TAMARANA		175.818,06	81.144,29	256.962,35
TAMBOARA		61.284,41	48.686,32	109.970,73
TAPEJARA		148.009,05	81.143,88	229.152,93
TAPIRA		34.045,01	48.686,32	82.731,33
TEIXEIRA SOARES		108.288,03	64.915,11	173.203,14
TELÊMACO BORBA		616.619,06	210.974,07	827.593,13
TERRA BOA		301.806,00	97.372,64	399.178,64
TERRA RICA		224.810,68	81.143,88	305.954,56
TERRA ROXA		205.061,49	97.372,64	302.434,13
TIBAGI		183.996,03	97.372,64	281.368,67
TIJUCAS DO SUL		184.298,37	81.143,88	265.442,25
TOLEDO		491.187,46	292.117,95	783.305,41
TOMAZINA		103.320,47	48.686,32	152.006,79
TRÊS BARRAS DO PARANÁ		134.040,12	64.915,11	198.955,23
TUNAS DO PARANÁ		86.456,97	48.686,32	135.143,29
TUNEIRAS DO OESTE		107.905,28	48.686,32	156.591,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO PR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TUPÃSSI		51.568,10	48.686,32	100.254,42
TURVO		173.843,16	81.143,88	254.987,04
UBIRATÃ		349.195,94	97.372,64	446.568,58
UMUARAMA		4.106.023,41	259.660,40	4.365.683,81
UNIÃO DA VITÓRIA		456.137,69	178.516,54	634.654,23
UNIFLOR		5.642,00	48.686,32	54.328,32
URAÍ		102.033,13	64.915,11	166.948,24
VENTANIA		118.875,57	64.915,11	183.790,68
VERA CRUZ DO OESTE		127.097,59	48.686,32	175.783,91
VERÊ		17.434,92	48.686,32	66.121,24
Vila Alta			48.686,32	48.686,32
VIRMOND		53.174,79	48.686,32	101.861,11
VITORINO		75.277,37	48.686,32	123.963,69
WENCESLAU BRAZ		197.056,07	97.372,64	294.428,71
XAMBRÊ		6.298,09	48.686,32	54.984,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



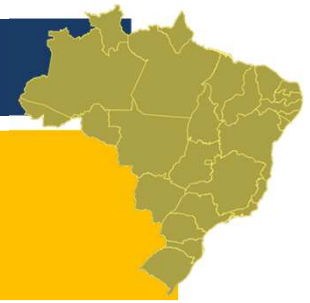
RIO DE JANEIRO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO RJ: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	5.652	
	Álcool etílico 100ml	7.776	
	Óculos proteção	7.900	
	Luva para procedimento não cirúrgico	10.868.536	
	Sapatilha	7.200	
	Máscara 3 camadas	1.354.250	
	Avental	94.460	
	Touca hospitalar	23.800	
Leitos-Covid	40 leitos instalados (10 no Hospital Ary Parreiras e 30 no Hospital Zilda Arns)		
Testes RT PCT	119.600		
Testes rápidos	37.636 na 1ª distribuição	51.340 na 2ª distribuição	90.040 na 3ª distribuição
Respiradores	40		

*/ Entregas realizadas em 23, 25 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 424, 98 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 21,03 milhões		R$ 21,03 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 15,99 milhões	R$ 15,99 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 33,89 milhões		R$ 387,95 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 48,06 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 57,13 milhões	R$ 248,85 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ANGRA DOS REIS		5.165.784,34	354.240,95	5.520.025,29
APERIBÉ		83.122,85	54.159,03	137.281,88
ARARUAMA		1.278.065,94	243.715,55	1.521.781,49
AREAL		80.768,08	54.159,03	134.927,11
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS		198.730,01	108.318,02	307.048,03
ARRAIAL DO CABO		210.582,94	94.778,28	305.361,22
BARRA DO PIRAÍ		1.840.731,03	203.096,30	2.043.827,33
BARRA MANSA		5.228.400,23	354.240,95	5.582.641,18
BELFORD ROXO		3.615.485,95	354.240,95	3.969.726,90
BOM JARDIM		213.963,26	94.778,28	308.741,54
BOM JESUS DO ITABAPOANA		912.894,23	108.318,02	1.021.212,25
CABO FRIO		3.900.010,47	354.240,95	4.254.251,42
CACHOEIRAS DE MACACU		480.827,14	148.937,28	629.764,42
CAMBUCI		216.124,51	67.698,77	283.823,28

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMPOS DOS GOYTACAZES		11.470.000,58	354.240,95	11.824.241,53
CANTAGALO		246.444,66	81.238,49	327.683,15
CARAPEBUS		47.610,01	67.698,77	115.308,78
CARDOSO MOREIRA		67.517,04	54.159,03	121.676,07
CARMO		399.083,11	81.238,49	480.321,60
CASIMIRO DE ABREU		347.351,61	0,00	347.351,61
COMENDADOR LEVY GASPARIAN		102.295,06	40.619,24	142.914,30
CONCEIÇÃO DE MACABU		225.765,59	81.238,49	307.004,08
CORDEIRO		210.827,97	81.238,49	292.066,46
DUAS BARRAS		61.479,46	54.159,03	115.638,49
DUQUE DE CAXIAS		12.562.531,27	354.240,95	12.916.772,22
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN		273.558,30	67.698,77	341.257,07
GUAPIMIRIM		256.286,04	148.937,28	405.223,32
IGUABA GRANDE		320.992,60	94.778,28	415.770,88

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITABORAÍ		2.153.680,86	354.240,95	2.507.921,81
ITAGUAÍ		1.139.446,67	48.898,35	1.188.345,02
ITALVA		153.771,40	67.698,77	221.470,17
ITAOCARA		267.845,69	81.238,49	349.084,18
ITAPERUNA		1.798.446,70	216.636,07	2.015.082,77
ITATIAIA		336.252,42	108.318,02	444.570,44
JAPERI		733.824,42	216.636,07	950.460,49
LAJE DO MURIAÉ		45.748,31	40.619,24	86.367,55
MACAÉ		2.900.022,95	354.240,95	3.254.263,90
MACUCO		60.122,45	40.619,24	100.741,69
MAGÉ		1.667.617,47	354.240,95	2.021.858,42
MANGARATIBA		320.379,64	0,00	320.379,64
MARICÁ		1.384.671,55	354.240,95	1.738.912,50
MENDES		165.253,84	81.238,49	246.492,33
MESQUITA		1.013.671,85	354.239,98	1.367.911,83
MIGUEL PEREIRA		484.740,26	94.778,28	579.518,54
MIRACEMA		283.282,98	94.778,28	378.061,26
NATIVIDADE		524.696,83	67.698,77	592.395,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NILÓPOLIS		1.198.445,04	354.240,95	1.552.685,99
NITERÓI		11.740.269,95	354.240,95	12.094.510,90
NOVA FRIBURGO		3.485.241,99	354.240,95	3.839.482,94
NOVA IGUAÇU		19.830.743,05	354.240,95	20.184.984,00
PARACAMBI		1.545.655,90	148.937,28	1.694.593,18
PARAÍBA DO SUL		397.518,48	0,00	397.518,48
PARATY		375.609,12	121.857,79	497.466,91
PATY DO ALFERES		161.573,78	94.778,28	256.352,06
PETRÓPOLIS		9.898.549,43	354.240,95	10.252.790,38
PINHEIRAL		235.167,16	94.778,28	329.945,44
PIRAÍ		590.568,93	94.778,28	685.347,21
PORCIÚNCULA		139.628,39	81.238,49	220.866,88
PORTO REAL		299.571,50	81.238,49	380.809,99
QUATIS		174.314,25	67.698,77	242.013,02
QUEIMADOS		2.070.672,14	340.701,20	2.411.373,34
QUISSAMÃ		313.453,98	94.778,28	408.232,26
RESENDE		2.705.781,28	243.715,55	2.949.496,83
RIO BONITO		2.672.004,02	148.937,28	2.820.941,30

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIO CLARO		254.952,20	81.238,49	336.190,69
RIO DAS FLORES		73.640,67	40.619,24	114.259,91
RIO DAS OSTRAS		623.500,03	340.701,20	964.201,23
RIO DE JANEIRO		86.201.753,08	1.630.205,79	87.831.958,87
SANTA MARIA MADALENA		92.630,22	54.159,03	146.789,25
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		351.233,37	121.857,79	473.091,16
SÃO FIDÉLIS		508.602,02	121.857,79	630.459,81
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA		274.705,25	121.857,79	396.563,04
SÃO GONÇALO		10.864.499,72	354.240,95	11.218.740,67
SÃO JOÃO DA BARRA		193.482,23	108.318,02	301.800,25
SÃO JOÃO DE MERITI		3.911.766,64	354.240,95	4.266.007,59
SÃO JOSÉ DE UBÁ		43.014,46	40.619,24	83.633,70
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO		178.416,48	81.238,49	259.654,97
SÃO PEDRO DA ALDEIA		677.683,77	216.636,07	894.319,84

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RJ: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO		182.852,91	40.619,24	223.472,15
SAPUCAIA		93.448,69	81.238,49	174.687,18
SAQUAREMA		444.837,33	189.556,55	634.393,88
SEROPÉDICA		606.503,79	189.556,55	796.060,34
SILVA JARDIM		409.939,94	81.238,49	491.178,43
SUMIDOURO		124.180,00	67.698,77	191.878,77
TANGUÁ		270.460,54	108.318,02	378.778,56
TERESÓPOLIS		4.187.890,87	354.240,95	4.542.131,82
TRAJANO DE MORAES		97.371,81	54.159,03	151.530,84
TRÊS RIOS		2.549.259,28	0,00	2.549.259,28
VALENÇA		2.533.294,70	176.016,79	2.709.311,49
VARRE-SAI		43.474,69	54.159,03	97.633,72
VASSOURAS		3.656.710,51	108.318,02	3.765.028,53
VOLTA REDONDA		6.122.860,54	354.240,95	6.477.101,49

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



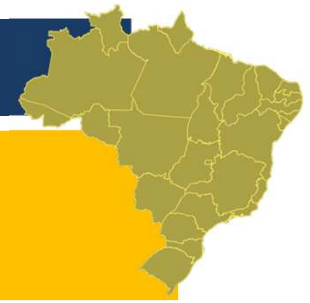
RIO GRANDE DO NORTE



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO RN: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	1.176	
	Álcool etílico 100ml	1.440	
	Óculos proteção	1.140	
	Luva para procedimento não cirúrgico	387.848	
	Sapatilha	2.300	
	Máscara 3 camadas	237.500	
	Avental	18.801	
	Touca hospitalar	4.800	
Leitos-Covid	10 leitos (instalados) no Hospital Central da Polícia Militar Coronel Pedro Germano		
Testes RT PCT	11.104		
Testes rápidos	7.729 na 1ª distribuição	9.660 na 2ª distribuição	16.940 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 26 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 109,87 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$20,94 milhões		R$ 20,94 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 12,98 milhões	R$ 12,98 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 7,19 milhões		R$ 75,94 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 10,16 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 19,61 milhões	R$ 38,97 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ACARI		27.619,48	60.963,01	88.582,49
AÇU		363.181,19	167.648,30	530.829,49
AFONSO BEZERRA		24.382,79	60.963,01	85.345,80
ÁGUA NOVA		4.754,37	45.722,27	50.476,64
ALEXANDRIA		811.974,11	76.203,76	888.177,87
ALMINO AFONSO		24.606,58	45.722,27	70.328,85
ALTO DO RODRIGUES		28.140,17	76.203,76	104.343,93
ANGICOS		307.499,68	60.963,01	368.462,69
ANTÔNIO MARTINS		23.463,81	45.722,27	69.186,08
APODI		172.913,60	121.926,05	294.839,65
AREIA BRANCA		223.286,78	106.685,28	329.972,06
ARÊS		25.211,54	76.203,76	101.415,30
AUGUSTO SEVERO		13.515,86	45.722,27	59.238,13
BAÍA FORMOSA		9.412,22	45.722,27	55.134,49
BARAÚNA		88.959,02	106.685,28	195.644,30
BARCELONA		4.468,62	45.722,27	50.190,89
BENTO FERNANDES		5.380,10	45.722,27	51.102,37
BODÓ		3.235,17	45.722,27	48.957,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BOM JESUS		10.689,07	60.963,01	71.652,08
BREJINHO		25.324,15	60.963,01	86.287,16
CAIÇARA DO NORTE		4.618,31	45.722,27	50.340,58
CAIÇARA DO RIO DO VENTO		4.339,86	45.722,27	50.062,13
CAICÓ		1.436.462,99	182.889,03	1.619.352,02
CAMPO REDONDO		17.829,92	60.963,01	78.792,93
CANGUARETAMA		152.865,74	121.926,05	274.791,79
CARAÚBAS		50.453,04	91.444,54	141.897,58
CARNAÚBA DOS DANTAS		22.378,05	45.722,27	68.100,32
CARNAUBAIS		23.885,30	60.963,01	84.848,31
CEARÁ-MIRIM		636.437,76	198.129,80	834.567,56
CERRO CORÁ		28.312,05	60.963,01	89.275,06
CORONEL EZEQUIEL		9.528,13	45.722,27	55.250,40
CORONEL JOÃO PESSOA		11.604,81	45.722,27	57.327,08
CRUZETA		18.524,22	45.722,27	64.246,49
CURRAIS NOVOS		431.158,54	152.407,56	583.566,10

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DOUTOR SEVERIANO		18.855,23	45.722,27	64.577,50
ENCANTO		10.465,37	45.722,27	56.187,64
EQUADOR		14.138,69	45.722,27	59.860,96
ESPÍRITO SANTO		17.009,79	60.963,01	77.972,80
EXTREMOZ		122.897,31	106.685,28	229.582,59
FELIPE GUERRA		10.232,49	45.722,27	55.954,76
FERNANDO PEDROZA		4.123,40	45.722,27	49.845,67
FLORÂNIA		15.171,74	45.722,27	60.894,01
FRANCISCO DANTAS		7.230,71	45.722,27	52.952,98
FRUTUOSO GOMES		18.025,59	45.722,27	63.747,86
GALINHOS		2.905,45	45.722,27	48.627,72
GOIANINHA		325.208,32	106.685,28	431.893,60
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO		26.758,75	60.963,01	87.721,76
GROSSOS		23.294,07	60.963,01	84.257,08
GUAMARÉ		187.173,84	76.203,76	263.377,60
IELMO MARINHO		20.532,79	76.203,76	96.736,55
IPANGUAÇU		22.308,11	76.203,76	98.511,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IPUEIRA		1.552,14	45.722,27	47.274,41
ITAJÁ		9.584,17	45.722,27	55.306,44
ITAÚ		15.670,41	45.722,27	61.392,68
JAÇANÃ		15.202,50	45.722,27	60.924,77
JANDAÍRA		11.853,36	45.722,27	57.575,63
JANDUÍS		12.239,50	45.722,27	57.961,77
JANUÁRIO CICCO		15.922,72	45.722,27	61.644,99
JAPI		5.022,24	45.722,27	50.744,51
JARDIM DE ANGICOS		4.731,34	45.722,27	50.453,61
JARDIM DE PIRANHAS		31.132,66	76.203,76	107.336,42
JARDIM DO SERIDÓ		28.124,82	60.963,01	89.087,83
JOÃO CÂMARA		338.100,48	121.926,05	460.026,53
JOÃO DIAS		2.434,13	45.722,27	48.156,40
JOSÉ DA PENHA		18.418,29	45.722,27	64.140,56
JUCURUTU		101.158,30	91.444,54	192.602,84
JUNDIÁ		3.359,32	45.721,82	49.081,14
LAGOA D'ANTA		13.712,71	45.722,27	59.434,98
LAGOA DE PEDRAS		11.289,31	45.722,27	57.011,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGOA DE VELHOS		3.288,23	45.722,27	49.010,50
LAGOA NOVA		34.444,49	76.203,76	110.648,25
LAGOA SALGADA		11.727,78	45.722,27	57.450,05
LAJES		62.115,07	60.963,01	123.078,08
LAJES PINTADAS		4.048,03	45.722,27	49.770,30
LUCRÉCIA		12.409,78	45.722,27	58.132,05
LUÍS GOMES		33.177,70	60.963,01	94.140,71
MACAÍBA		782.424,72	198.129,80	980.554,52
MACAU		129.014,99	121.926,05	250.941,04
MAJOR SALES		11.194,57	45.722,27	56.916,84
MARCELINO VIEIRA		18.588,33	45.722,27	64.310,60
MARTINS		37.158,63	45.722,27	82.880,90
MAXARANGUAPE		16.098,79	60.963,01	77.061,80
MESSIAS TARGINO		12.172,53	45.722,27	57.894,80
MONTANHAS		20.637,33	60.963,01	81.600,34
MONTE ALEGRE		106.398,71	91.444,54	197.843,25
MONTE DAS GAMELEIRAS		4.461,52	45.722,27	50.183,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MOSSORÓ		5.653.891,71	492.568,24	6.146.459,95
NATAL		18.283.993,74	1.467.185,21	19.751.178,95
NÍSIA FLORESTA		33.097,96	106.685,28	139.783,24
NOVA CRUZ		255.309,68	137.166,80	392.476,48
OLHO-D'ÁGUA DO BORGES		9.598,63	45.722,27	55.320,90
OURO BRANCO		10.425,61	45.722,27	56.147,88
PARANÁ		9.751,43	45.722,27	55.473,70
PARAÚ		2.748,60	45.722,27	48.470,87
PARAZINHO		38.886,00	45.722,27	84.608,27
PARELHAS		143.177,13	91.444,54	234.621,67
PARNAMIRIM		1.381.642,12	492.568,24	1.874.210,36
PASSA E FICA		40.451,85	60.963,01	101.414,86
PASSAGEM		2.230,58	45.722,27	47.952,85
PATU		61.669,32	60.963,01	122.632,33
PAU DOS FERROS		985.066,16	106.685,28	1.091.751,44
PEDRA GRANDE		4.972,01	45.722,27	50.694,28

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PEDRA PRETA		3.095,01	45.722,27	48.817,28
PEDRO AVELINO		8.308,60	45.722,27	54.030,87
PEDRO VELHO		24.895,60	76.203,76	101.099,36
PENDÊNCIAS		34.166,84	76.203,76	110.370,60
PILÕES		12.692,84	45.722,27	58.415,11
POÇO BRANCO		21.533,36	76.203,76	97.737,12
PORTALEGRE		64.693,04	45.722,27	110.415,31
PORTO DO MANGUE		10.198,87	45.722,27	55.921,14
Presidente Juscelino			60.963,01	60.963,01
PUREZA		9.949,45	45.722,27	55.671,72
RAFAEL FERNANDES		14.974,18	45.722,27	60.696,45
RAFAEL GODEIRO		68.840,08	45.722,27	114.562,35
RIACHO DA CRUZ		9.919,39	45.722,27	55.641,66
RIACHO DE SANTANA		11.035,59	45.722,27	56.757,86
RIACHUELO		9.405,52	45.722,27	55.127,79
RIO DO FOGO		19.172,62	60.963,01	80.135,63
RODOLFO FERNANDES		14.606,07	45.722,27	60.328,34
RUY BARBOSA		10.974,13	45.722,27	56.696,40
SANTA CRUZ		1.261.590,30	137.166,80	1.398.757,10

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA MARIA		5.610,81	45.722,27	51.333,08
SANTANA DO MATOS		26.775,32	60.963,01	87.738,33
SANTANA DO SERIDÓ		8.769,77	45.722,27	54.492,04
SANTO ANTÔNIO		120.089,67	106.685,28	226.774,95
SÃO BENTO DO NORTE		4.966,39	45.722,27	50.688,66
SÃO BENTO DO TRAIRÍ		4.637,74	45.722,27	50.360,01
SÃO FERNANDO		5.782,11	45.722,27	51.504,38
SÃO FRANCISCO DO OESTE		2.358,81	45.722,27	48.081,08
SÃO GONÇALO DO AMARANTE		644.227,75	243.852,05	888.079,80
SÃO JOÃO DO SABUGI		9.321,70	45.722,27	55.043,97
SÃO JOSÉ DE MIPIBU		834.486,41	137.166,80	971.653,21
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE		52.939,97	60.963,01	113.902,98
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ		8.588,01	45.722,27	54.310,28
SÃO MIGUEL		99.201,95	91.444,54	190.646,49

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		18.537,04	0,00	18.537,04
SÃO PAULO DO POTENGI		171.804,32	91.444,54	263.248,86
SÃO PEDRO		5.115,73	45.722,27	50.838,00
SÃO RAFAEL		26.302,87	45.722,27	72.025,14
SÃO TOMÉ		18.601,68	60.963,01	79.564,69
SÃO VICENTE		14.011,30	45.722,27	59.733,57
SENADOR ELÓI DE SOUZA		6.551,85	45.722,27	52.274,12
SENADOR GEORGINO AVELINO		4.669,03	45.722,27	50.391,30
SERRA CAIADA		14.575,43		14.575,43
SERRA DE SÃO BENTO		15.997,74	45.722,27	61.720,01
SERRA DO MEL		12.866,15	60.963,01	73.829,16
SERRA NEGRA DO NORTE		16.081,47	45.722,27	61.803,74
SERRINHA		7.542,90	45.722,27	53.265,17

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SERRINHA DOS PINTOS		13.852,60	45.722,27	59.574,87
SEVERIANO MELO		21.165,81	45.722,27	66.888,08
SÍTIO NOVO		13.618,57	45.722,27	59.340,84
TABOLEIRO GRANDE		10.323,85	45.722,27	56.046,12
TAIPU		18.918,23	60.963,01	79.881,24
TANGARÁ		25.324,39	76.203,76	101.528,15
TENENTE ANANIAS		52.521,84	60.963,01	113.484,85
TENENTE LAURENTINO CRUZ		7.224,96	45.722,27	52.947,23
TIBAU		7.016,31	45.722,27	52.738,58
TIBAU DO SUL		23.327,18	76.203,76	99.530,94
TIMBAÚBA DOS BATISTAS		2.858,37	45.722,27	48.580,64
TOUROS		158.153,01	121.926,05	280.079,06
TRIUNFO POTIGUAR		6.015,42	45.722,27	51.737,69
UMARIZAL		14.684,75	60.963,01	75.647,76
UPANEMA		21.040,57	76.203,76	97.244,33

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RN: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VÁRZEA		5.717,61	45.722,27	51.439,88
VENHA-VER		7.097,02	45.722,27	52.819,29
VERA CRUZ		25.916,69	60.963,01	86.879,70
VIÇOSA		7.539,52	45.722,27	53.261,79
VILA FLOR		10.077,43	45.722,27	55.799,70

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



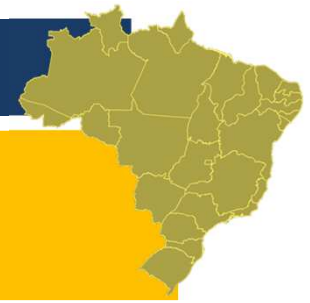
RONDÔNIA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO RO: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	792	
	Álcool etílico 100ml	768	
	Óculos proteção	530	
	Luva para procedimento não cirúrgico	216.800	
	Sapatilha	1.900	
	Máscara 3 camadas	115.000	
	Avental	9.789	
	Touca hospitalar	2.500	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Centro de Medicina Tropical		
Testes RT PCT	5.992		
Testes rápidos	3.921 na 1ª distribuição	3.900 na 2ª distribuição	6.860 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 24, 25 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO RO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 65,58 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 18,55 milhões		R$ 18,55 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 4,58 milhões	R$ 4,58 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 3,71 milhões		R$ 42,44 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 5,24 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 19,44 milhões	R$ 14,42 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO RO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ALTA FLORESTA D'OESTE		0,00	78.754,10	78.754,10
ALTO ALEGRE DOS PARECIS		32.193,54	56.252,93	88.446,47
ALTO PARAÍSO		34.482,99	67.503,51	101.986,50
ALVORADA D'OESTE		62.627,81	56.252,93	118.880,74
ARIQUEMES		2.051.223,89	180.009,35	2.231.233,24
BURITIS		166.682,07	101.255,26	267.937,33
CABIXI		17.761,40	33.751,76	51.513,16
CACAULÂNDIA		20.078,59	33.751,76	53.830,35
CACOAL		410.564,21	157.508,19	568.072,40
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA		69.867,83	56.252,93	126.120,76
CANDEIAS DO JAMARI		55.561,34	78.754,10	134.315,44
CASTANHEIRAS		2.323,14	33.751,76	36.074,90
CEREJEIRAS		131.203,78	67.503,51	198.707,29
CHUPINGUAIA		2.121,01	45.002,35	47.123,36

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COLORADO DO OESTE		98.239,67	67.503,51	165.743,18
CORUMBIARA		2.361,35	33.751,76	36.113,11
COSTA MARQUES		36.329,64	67.503,51	103.833,15
CUJUBIM		59.563,57	78.754,10	138.317,67
ESPIGÃO D'OESTE		128.438,63	90.004,68	218.443,31
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA		45.237,93	33.751,76	78.989,69
GUAJARÁ-MIRIM		384.429,99	112.505,86	496.935,85
ITAPUÃ DO OESTE		18.069,10		18.069,10
Jamari			45.002,35	45.002,35
JARU		494.457,47	123.756,44	618.213,91
JI-PARANÁ		2.177.104,40	202.510,56	2.379.614,96
MACHADINHO D'OESTE		244.340,50	101.255,26	345.595,76
MINISTRO ANDREAZZA		21.601,28	45.002,35	66.603,63
MIRANTE DA SERRA		65.684,24	45.002,35	110.686,59
MONTE NEGRO		122.386,80	56.252,93	178.639,73
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE		86.889,39	67.503,51	154.392,90

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA MAMORÉ		95.076,26	0,00	95.076,26
NOVA UNIÃO		18.105,68	33.751,76	51.857,44
NOVO HORIZONTE DO OESTE		35.144,45	33.751,76	68.896,21
OURO PRETO DO OESTE		256.120,00	101.255,26	357.375,26
PARECIS		11.132,52	33.751,76	44.884,28
PIMENTA BUENO		166.872,21	101.255,26	268.127,47
PIMENTEIRAS DO OESTE		10.546,01	33.751,76	44.297,77
PORTO VELHO		3.598.126,72	1.141.144,04	4.739.270,76
PRESIDENTE MÉDICI		128.939,22	67.503,51	196.442,73
PRIMAVERA DE RONDÔNIA		6.576,35	33.751,76	40.328,11
RIO CRESPO		1.555,97	33.751,76	35.307,73
ROLIM DE MOURA		501.890,39	123.756,44	625.646,83
SANTA LUZIA D'OESTE		35.301,54	33.751,76	69.053,30
SÃO FELIPE D'OESTE		7.651,09	33.751,76	41.402,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ		51.256,99	67.503,51	118.760,50
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ		101.697,65	78.754,10	180.451,75
SERINGUEIRAS		54.611,00	45.002,35	99.613,35
TEIXEIRÓPOLIS		15.102,93	33.751,76	48.854,69
THEOBROMA		25.223,78	45.002,35	70.226,13
URUPÁ		35.509,03	45.002,35	80.511,38
VALE DO ANARI		27.687,84	45.002,18	72.690,02
VALE DO PARAÍSO		22.759,22	33.751,76	56.510,98
VILHENA		1.793.896,83	168.758,78	1.962.655,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



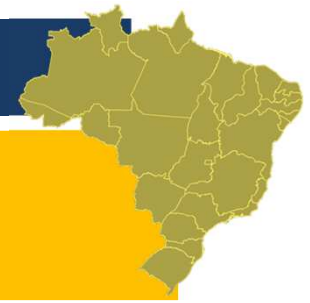
RORAIMA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO RR: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	708	
	Álcool etílico 100ml	288	
	Óculos proteção	210	
	Luva para procedimento não cirúrgico	73.200	
	Sapatilha	1.600	
	Máscara 3 camadas	67.500	
	Avental	2.854	
	Touca hospitalar	800	
Leitos-Covid	10 leitos (previstos)		
Testes RT PCT	13.936		
Testes rápidos	1.459 na 1ª distribuição	1.240 na 2ª distribuição	2.180 na 3ª distribuição

*/ Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO RR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 36,26 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 17,30 milhões		R$ 17,30 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 2,47 milhões	R$ 2,47 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 1,09 milhão		R$ 16,49 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 1,53 milhão		
	Portaria nº 774	R$ 7,70 milhões	R$ 6,16 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO RR: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ALTO ALEGRE		286.829,58	36.651,02	323.480,60
AMAJARI		140.038,17	29.320,82	169.358,99
BOA VISTA		3.217.694,14	2.037.757,25	5.255.451,39
BONFIM		224.654,56	29.320,82	253.975,38
CANTÁ		273.931,93	43.981,22	317.913,15
CARACARAÍ		306.623,28	43.981,22	350.604,50
CAROEBE		147.467,63	21.990,63	169.458,26
IRACEMA		160.978,17	29.320,82	190.298,99
MUCAJAÍ		260.548,55	43.981,22	304.529,77
NORMANDIA		85.460,79	29.320,82	114.781,61
PACARAIMA		225.929,08	0,00	225.929,08
RORAINÓPOLIS		434.928,99	51.311,42	486.240,41
SÃO JOÃO DA BALIZA		116.411,74	21.990,63	138.402,37
SÃO LUIZ		122.314,41	21.990,63	144.305,04
UIRAMUTÃ		157.796,41	29.320,73	187.117,14

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

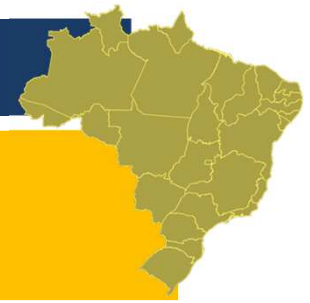
RIO GRANDE DO SUL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO RS: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	4.848	
	Álcool etílico 100ml	6.432	
	Óculos proteção	3.780	
	Luva para procedimento não cirúrgico	1.460.592	
	Sapatilha	4.6000	
	Máscara 3 camadas	913.250	
	Avental	67.824	
	Touca hospitalar	15.700	
Leitos-Covid	30 leitos instalados (10 no Hospital Universitário de Canoas, 10 no Hospital de Clínicas de Passo Fundo e 10 Hospital São Vicente de Paulo - Osório)		
Testes RT PCT	19.640		
Testes rápidos	28.941 na 1ª distribuição	37.540 na 2ª distribuição	65.840 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 21, 23, 26 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 352,80 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 1,26 milhões		R$ 1,26 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 35,50 milhões	R$ 35,50 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 22,83 milhões		R$ 316,04 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 32,43 milhões		
	Portaria nº 774	R$79,36 milhões	R$ 181,40 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ACEGUÁ		66.504,00	42.628,02	109.132,02
ÁGUA SANTA		3.212,19	42.628,02	45.840,21
AGUDO		72.516,81	85.256,04	157.772,85
AJURICABA		12.657,68	42.628,02	55.285,70
ALECRIM		4.773,90	42.628,02	47.401,92
ALEGRETE		599.064,52	184.721,43	783.785,95
ALEGRIA		47.412,34	42.628,02	90.040,36
ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL		1.910,13	42.628,02	44.538,15
ALPESTRE		4.549,50	42.628,02	47.177,52
ALTO ALEGRE		1.673,43	42.628,02	44.301,45
ALTO FELIZ		37.551,76	42.628,02	80.179,78
ALVORADA		359.149,35	367.632,71	726.782,06
AMARAL FERRADOR		67.297,40	42.628,02	109.925,42
AMETISTA DO SUL		4.441,50	42.628,02	47.069,52
ANDRÉ DA ROCHA		952,26	42.628,02	43.580,28
ANTA GORDA		18.815,50	42.628,02	61.443,52
ANTÔNIO PRADO		170.041,40	56.837,37	226.878,77

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ARAMBARÉ		46.424,80	42.628,02	89.052,82
ARARICÁ		55.178,38	42.628,02	97.806,40
ARATIBA		729,30	42.628,02	43.357,32
ARROIO DO MEIO		346.055,46	85.256,04	431.311,50
ARROIO DO PADRE		37.391,21	42.628,02	80.019,23
ARROIO DO SAL		117.711,66	42.628,02	160.339,68
ARROIO DO TIGRE		93.465,78	56.837,37	150.303,15
ARROIO DOS RATOS		97.028,70	71.046,69	168.075,39
ARROIO GRANDE		144.258,51	85.256,04	229.514,55
ARVOREZINHA		29.295,78	56.837,37	86.133,15
AUGUSTO PESTANA		189.494,93	42.628,02	232.122,95
ÁUREA		21.222,85	42.628,02	63.850,87
BAGÉ		1.364.325,51	241.558,80	1.605.884,31
BALNEÁRIO PINHAL		126.898,83	71.046,69	197.945,52
BARÃO		80.060,08	42.628,02	122.688,10
BARÃO DE COTEGIPE		4.873,50	42.628,02	47.501,52
BARÃO DO TRIUNFO		4.324,13	42.628,02	46.952,15
BARRA DO GUARITA		45.578,24	42.628,02	88.206,26

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BARRA DO QUARAÍ		1.954,56	42.628,02	44.582,58
BARRA DO RIBEIRO		107.266,00	56.837,37	164.103,37
BARRA DO RIO AZUL		37.024,09	42.628,02	79.652,11
BARRA FUNDA		1.462,50	42.628,02	44.090,52
BARRACÃO		603,23	42.628,02	43.231,25
BARROS CASSAL		20.686,67	56.837,37	77.524,04
BENJAMIN CONSTANT DO SUL		34.298,27	42.628,02	76.926,29
BENTO GONÇALVES		3.270.600,58	241.558,80	3.512.159,38
BOA VISTA DAS MISSÕES		1.492,47	42.628,02	44.120,49
BOA VISTA DO BURICÁ		13.823,34	42.628,02	56.451,36
BOA VISTA DO CADEADO		29.357,08	42.628,02	71.985,10
BOA VISTA DO INCRA		38.926,78	42.628,02	81.554,80
BOA VISTA DO SUL		423,27	42.628,02	43.051,29
BOM JESUS		90.816,13	56.837,37	147.653,50
BOM PRINCÍPIO		232.915,29	71.046,69	303.961,98

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BOM PROGRESSO		22.062,21	42.628,02	64.690,23
BOM RETIRO DO SUL		6.413,76	56.837,37	63.251,13
BOQUEIRÃO DO LEÃO		45.981,97	42.628,02	88.609,99
BOSSOROCA		85.673,17	42.628,02	128.301,19
BOZANO		37.379,74	42.628,02	80.007,76
BRAGA		2.173,50	42.628,02	44.801,52
BROCHIER		543,45	42.628,02	43.171,47
BUTIÁ		41.565,00	85.256,04	126.821,04
CAÇAPAVA DO SUL		273.681,36	113.674,73	387.356,09
CACEQUI		50.480,15	56.837,37	107.317,52
CACHOEIRA DO SUL		2.186.012,88	198.930,77	2.384.943,65
CACHOEIRINHA		216.724,49	255.768,15	472.492,64
CACIQUE DOBLE		3.717,54	42.628,02	46.345,56
CAIBATÉ		90.174,17	42.628,02	132.802,19
CAIÇARA		8.569,55	42.628,02	51.197,57
CAMAQUÃ		201.567,64	170.512,10	372.079,74
CAMARGO		2.009,55	42.628,02	44.637,57
CAMBARÁ DO SUL		103.573,69	42.628,02	146.201,71

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAMPESTRE DA SERRA		426,72	42.628,02	43.054,74
CAMPINA DAS MISSÕES		67.351,02	42.628,02	109.979,04
CAMPINAS DO SUL		79.565,43	42.628,02	122.193,45
CAMPO BOM		774.676,24	170.512,10	945.188,34
CAMPO NOVO		73.903,85	42.628,02	116.531,87
CAMPOS BORGES		2.956,86	42.628,02	45.584,88
CANDELÁRIA		529.118,83	113.674,73	642.793,56
CÂNDIDO GODÓI		17.733,30	42.628,02	60.361,32
CANDIOTA		108.399,11	42.628,02	151.027,13
CANELA		527.541,19	142.093,43	669.634,62
CANGUÇU		113.835,00	156.302,76	270.137,76
CANOAS		12.123.095,07	367.632,71	12.490.727,78
CANUDOS DO VALE		37.286,89	42.628,02	79.914,91
CAPÃO BONITO DO SUL		191,85	42.628,02	42.819,87
CAPÃO DA CANOA		375.896,68	156.302,76	532.199,44
CAPÃO DO CIPÓ		66.879,69	42.628,02	109.507,71

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAPÃO DO LEÃO		92.724,73	99.465,41	192.190,14
CAPELA DE SANTANA		95.917,84	56.837,37	152.755,21
CAPITÃO		31.445,19	42.628,02	74.073,21
CAPIVARI DO SUL		33.130,08	42.628,02	75.758,10
CARAÁ		87.537,61	42.628,02	130.165,63
CARAZINHO		1.053.355,39	170.512,10	1.223.867,49
CARLOS BARBOSA		126.740,24	99.465,41	226.205,65
CARLOS GOMES		31.852,15	42.628,02	74.480,17
CASCA		8.543,58	42.628,02	51.171,60
CASEIROS		2.343,80	42.628,02	44.971,82
CATUÍPE		123.496,06	42.628,02	166.124,08
CAXIAS DO SUL		10.200.670,28	367.632,71	10.568.302,99
CENTENÁRIO		36.265,07	42.628,02	78.893,09
CERRITO		59.506,58	42.628,02	102.134,60
CERRO BRANCO		60.158,80	42.628,02	102.786,82
CERRO GRANDE		141.998,44	42.628,02	184.626,46
CERRO GRANDE DO SUL		102.155,08	56.837,37	158.992,45

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CERRO LARGO		13.125,00	71.046,69	84.171,69
CHAPADA		20.831,19	42.628,02	63.459,21
CHARQUEADAS		690.836,86	127.884,08	818.720,94
CHARRUA		358,13	42.628,02	42.986,15
CHIAPETTA		2.376,00	42.628,02	45.004,02
CHUÍ		24.722,60	42.628,02	67.350,62
CHUVISCA		12.348,00	42.628,02	54.976,02
CIDREIRA		142.034,65	71.046,69	213.081,34
CIRÍACO		3.820,58	42.628,02	46.448,60
COLINAS		34.288,32	42.628,02	76.916,34
COLORADO		2.151,00	42.628,02	44.779,02
CONDOR		12.249,38	42.628,02	54.877,40
CONSTANTINA		22.050,53	42.628,02	64.678,55
COQUEIRO BAIXO		28.532,07	42.628,02	71.160,09
COQUEIROS DO SUL		2.018,12	42.628,02	44.646,14
CORONEL BARROS		1.494,00	42.628,02	44.122,02
CORONEL BICACO		6.302,55	42.628,02	48.930,57
CORONEL PILAR		260,04	42.628,02	42.888,06

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
COTIPORÃ		750,98	42.628,02	43.379,00
COXILHA		31.650,90	42.628,02	74.278,92
CRISSIUMAL		36.702,00	71.046,69	107.748,69
CRISTAL		115.627,40	42.628,02	158.255,42
CRISTAL DO SUL		1.710,00	42.628,02	44.338,02
CRUZ ALTA		442.485,08	170.512,10	612.997,18
CRUZALTENSE		208,00	42.628,02	42.836,02
CRUZEIRO DO SUL		67.910,41	56.837,37	124.747,78
DAVID CANABARRO		13.661,93	42.628,02	56.289,95
DERRUBADAS		7.844,55	42.628,02	50.472,57
DEZESSEIS DE NOVEMBRO		32.084,45	42.628,02	74.712,47
DILERMANDO DE AGUIAR		36.653,74	42.628,02	79.281,76
DOIS IRMÃOS		242.961,44	113.674,73	356.636,17
DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES		34.509,44	42.628,02	77.137,46
DOIS LAJEADOS		34.147,64	42.628,02	76.775,66

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DOM FELICIANO		127.225,82	71.046,69	198.272,51
DOM PEDRITO		247.835,28	127.884,08	375.719,36
DOM PEDRO DE ALCÂNTARA		983,23	42.628,02	43.611,25
DONA FRANCISCA		44.326,83	42.628,02	86.954,85
DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO		110.681,21	42.628,02	153.309,23
DOUTOR RICARDO		39.971,16	42.628,02	82.599,18
ELDORADO DO SUL		4.183,65	127.884,08	132.067,73
ENCANTADO		588.049,12	85.256,04	673.305,16
ENCRUZILHADA DO SUL		224.558,68	99.465,41	324.024,09
ENGENHO VELHO		152,18	42.628,02	42.780,20
ENTRE RIOS DO SUL		3.962,56	42.628,02	46.590,58
ENTRE-IJUÍS		135.903,61	42.628,02	178.531,63
EREBANGO		33.545,12	42.628,02	76.173,14
ERECHIM		759.310,41	227.349,44	986.659,85
ERNESTINA		2.501,43	42.628,02	45.129,45

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ERVAL GRANDE		21.318,21	42.628,02	63.946,23
ERVAL SECO		5.881,50	42.628,02	48.509,52
ESMERALDA		3.532,48	42.628,02	46.160,50
ESPERANÇA DO SUL		49.267,04	42.628,02	91.895,06
ESPUMOSO		24.929,27	71.046,69	95.975,96
ESTAÇÃO		64.046,61	42.628,02	106.674,63
ESTÂNCIA VELHA		367.584,36	142.093,43	509.677,79
ESTEIO		1.335.060,89	198.930,77	1.533.991,66
ESTRELA		930.195,39	113.674,73	1.043.870,12
ESTRELA VELHA		41.116,51	42.628,02	83.744,53
EUGÊNIO DE CASTRO		40.687,04	42.628,02	83.315,06
FAGUNDES VARELA		591,17	42.628,02	43.219,19
FARROUPILHA		1.346.915,13	184.721,43	1.531.636,56
FAXINAL DO SOTURNO		17.152,50	42.628,02	59.780,52
FAXINALZINHO		34.363,45	42.628,02	76.991,47
FAZENDA VILANOVA		7.500,00	42.628,02	50.128,02
FELIZ		115.389,50	56.837,37	172.226,87
FLORES DA CUNHA		186.839,74	0,00	186.839,74

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FLORIANO PEIXOTO		29.629,49	42.628,02	72.257,51
FONTOURA XAVIER		8.596,04	56.837,37	65.433,41
FORMIGUEIRO		39.119,18	42.628,02	81.747,20
FORQUETINHA		7.500,00	42.628,02	50.128,02
FORTALEZA DOS VALOS		4.288,50	42.628,02	46.916,52
FREDERICO WESTPHALEN		269.039,23	113.674,73	382.713,96
GARIBALDI		220.335,08	113.674,73	334.009,81
GARRUCHOS		53.352,66	42.628,02	95.980,68
GAURAMA		69.870,81	42.628,02	112.498,83
GENERAL CÂMARA		1.000,50	42.628,02	43.628,52
GENTIL		185,33	42.628,02	42.813,35
GETÚLIO VARGAS		127.716,97	71.046,69	198.763,66
GIRUÁ		660.958,04	85.256,04	746.214,08
GLORINHA		46.463,43	42.628,02	89.091,45
GRAMADO		589.541,95	113.674,73	703.216,68
GRAMADO DOS LOUREIROS		40.054,58	42.628,02	82.682,60

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GRAMADO XAVIER		464,10	42.628,02	43.092,12
GRAVATAÍ		3.497.963,84	367.632,71	3.865.596,55
GUABIJU		11.250,56	42.628,02	53.878,58
GUAÍBA		371.301,22	213.140,11	584.441,33
GUAPORÉ		331.614,88	99.465,41	431.080,29
GUARANI DAS MISSÕES		113.622,76	42.628,02	156.250,78
HARMONIA		51.877,32	42.628,02	94.505,34
HERVAL		68.529,94	42.628,02	111.157,96
HERVEIRAS		8.996,43	42.628,02	51.624,45
HORIZONTINA		225.627,43	85.256,04	310.883,47
HULHA NEGRA		58.298,48	42.628,02	100.926,50
HUMAITÁ		4.747,50	42.628,02	47.375,52
IBARAMA		52.521,64	42.628,02	95.149,66
IBIAÇÁ		3.515,66	42.628,02	46.143,68
IBIRAIARAS		5.639,28	42.628,02	48.267,30
IBIRAPUITÃ		3.644,99	42.628,02	46.273,01
IBIRUBÁ		23.323,01	85.256,04	108.579,05

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IGREJINHA		298.055,49	113.674,73	411.730,22
IJUÍ		341.566,25	198.930,77	540.497,02
ILÓPOLIS		28.651,87	42.628,02	71.279,89
IMBÉ		95.246,24	85.256,04	180.502,28
IMIGRANTE		6.022,99	42.628,02	48.651,01
INDEPENDÊNCIA		735,83	42.628,02	43.363,85
INHACORÁ		42.070,13	42.628,02	84.698,15
IPÊ		1.038,01	42.628,02	43.666,03
IPIRANGA DO SUL		29.657,53	42.628,02	72.285,55
IRAÍ		4.734,00	42.628,02	47.362,02
ITAARA		37.059,92	42.628,02	79.687,94
ITACURUBI		42.288,11	42.628,02	84.916,13
ITAPUCA		1.372,50	42.628,02	44.000,52
ITAQUI		117.496,18	127.884,08	245.380,26
ITATI		35.001,50	42.628,02	77.629,52
ITATIBA DO SUL		693,19	42.628,02	43.321,21
IVORÁ		32.489,88	42.628,02	75.117,90
IVOTI		73.625,00	99.465,41	173.090,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JABOTICABA		2.867,64	42.628,02	45.495,66
JACUIZINHO		30.644,53	42.628,02	73.272,55
JACUTINGA		40.316,87	42.628,02	82.944,89
JAGUARÃO		49.764,00	99.465,41	149.229,41
JAGUARI		20.915,25	56.837,37	77.752,62
JAQUIRANA		14.303,71	42.628,02	56.931,73
JARI		47.657,52	42.628,02	90.285,54
JÓIA		33.662,90	42.628,02	76.290,92
JÚLIO DE CASTILHOS		53.188,50	85.256,04	138.444,54
LAGOA BONITA DO SUL		32.750,32	42.628,02	75.378,34
LAGOA DOS TRÊS CANTOS		178,80	42.628,02	42.806,82
LAGOA VERMELHA		206.830,37	99.465,41	306.295,78
LAGOÃO		4.959,92	42.628,02	47.587,94
LAJEADO		3.698.220,26	198.930,77	3.897.151,03
LAJEADO DO BUGRE		40.953,05	42.628,02	83.581,07
LAVRAS DO SUL		94.665,11	42.628,02	137.293,13

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LIBERATO SALZANO		3.397,50	42.628,02	46.025,52
LINDOLFO COLLOR		35.861,51	42.628,02	78.489,53
LINHA NOVA		413,08	42.628,02	43.041,10
MAÇAMBARÁ		4.515,91	42.628,02	47.143,93
MACHADINHO		3.629,13	42.628,02	46.257,15
MAMPITUBA		33.947,49	42.628,02	76.575,51
MANOEL VIANA		5.130,68	42.628,02	47.758,70
MAQUINÉ		53.692,99	42.628,02	96.321,01
MARATÁ		291,30	42.628,02	42.919,32
MARAU		80.724,46	0,00	80.724,46
MARCELINO RAMOS		16.104,00	42.628,02	58.732,02
MARIANA PIMENTEL		23.550,00	42.628,02	66.178,02
MARIANO MORO		32.513,27	42.628,02	75.141,29
MARQUES DE SOUZA		97.909,91	42.628,02	140.537,93
MATA		60.182,78	42.628,02	102.810,80
MATO CASTELHANO		529,43	42.628,02	43.157,45
MATO LEITÃO		2.900,55	42.628,02	45.528,57
MATO QUEIMADO		41.231,46	42.628,02	83.859,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA		3.853,44	42.628,02	46.481,46
MINAS DO LEÃO		6.080,09	42.628,02	48.708,11
MIRAGUAÍ		3.993,08	42.628,02	46.621,10
MONTAURI		172,28	42.628,02	42.800,30
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS		228,03	42.628,02	42.856,05
MONTE BELO DO SUL		1.696,23	42.628,02	44.324,25
MONTENEGRO		465.800,81	170.512,10	636.312,91
MORMAÇO		2.012,19	42.628,02	44.640,21
MORRINHOS DO SUL		33.543,28	42.628,02	76.171,30
MORRO REDONDO		79.632,07	42.628,02	122.260,09
MORRO REUTER		62.315,47	42.628,02	104.943,49
MOSTARDAS		90.930,80	56.837,37	147.768,17
MUÇUM		35.175,52	42.628,02	77.803,54
MUITOS CAPÕES		538,69	42.628,02	43.166,71
MULITERNO		211,95	42.628,02	42.839,97
NÃO-ME-TOQUE		141.857,75	85.256,04	227.113,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NICOLAU VERGUEIRO		191,85	42.628,02	42.819,87
NONOAI		14.477,10	56.837,37	71.314,47
NOVA ALVORADA		2.342,13	42.628,02	44.970,15
NOVA ARAÇÁ		2.759,90	42.628,02	45.387,92
NOVA BASSANO		27.090,53	42.628,02	69.718,55
NOVA BOA VISTA		1.156,50	42.628,02	43.784,52
NOVA BRÉSCIA		24.483,83	42.628,02	67.111,85
NOVA CANDELÁRIA		2.205,90	42.628,02	44.833,92
NOVA ESPERANÇA DO SUL		60.519,81	42.628,02	103.147,83
NOVA HARTZ		76.071,18	85.256,04	161.327,22
NOVA PÁDUA		473,88	42.628,02	43.101,90
NOVA PALMA		54.328,63	42.628,02	96.956,65
NOVA PETRÓPOLIS		185.333,62	85.256,04	270.589,66
NOVA PRATA		312.501,18	99.465,41	411.966,59
NOVA RAMADA		40.596,85	42.628,02	83.224,87
NOVA ROMA DO SUL		797,01	42.628,02	43.425,03
NOVA SANTA RITA		77.146,00	99.465,41	176.611,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVO BARREIRO		2.855,25	42.628,02	45.483,27
NOVO CABRAIS		54.477,99	42.628,02	97.106,01
NOVO HAMBURGO		5.322.354,62	367.632,71	5.689.987,33
NOVO MACHADO		74.362,18	42.628,02	116.990,20
NOVO TIRADENTES		1.363,50	42.628,02	43.991,52
NOVO XINGU		198,90	42.628,02	42.826,92
OSÓRIO		158.351,05	142.093,43	300.444,48
PAIM FILHO		3.464,91	42.628,02	46.092,93
PALMARES DO SUL		78.945,48	56.837,37	135.782,85
PALMEIRA DAS MISSÕES		164.720,88	113.674,73	278.395,61
PALMITINHO		17.328,00	42.628,02	59.956,02
PANAMBI		354.428,15	127.884,08	482.312,23
PANTANO GRANDE		6.955,50	42.628,02	49.583,52
PARAÍ		34.784,28	42.628,02	77.412,30
PARAÍSO DO SUL		38.982,72	42.628,02	81.610,74
PARECI NOVO		35.981,32	42.628,02	78.609,34
PAROBÉ		363.314,03	156.302,76	519.616,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PASSA SETE		68.480,01	42.628,02	111.108,03
PASSO DO SOBRADO		5.755,50	42.628,02	48.383,52
PASSO FUNDO		942.478,37	367.632,71	1.310.111,08
PAULO BENTO		32.971,79	42.628,02	75.599,81
PAVERAMA		4.169,76	42.628,02	46.797,78
PEDRAS ALTAS		32.079,08	42.628,02	74.707,10
PEDRO OSÓRIO		72.427,60	42.628,02	115.055,62
PEJUÇARA		61.697,48	42.628,02	104.325,50
PELOTAS		12.721.336,29	367.632,71	13.088.969,00
PICADA CAFÉ		12.181,46	42.628,02	54.809,48
PINHAL		1.530,00	42.628,02	44.158,02
PINHAL DA SERRA		500,01	42.628,02	43.128,03
PINHAL GRANDE		2.700,00	42.628,02	45.328,02
PINHEIRINHO DO VALE		3.311,40	42.628,02	45.939,42
PINHEIRO MACHADO		84.358,00	56.837,37	141.195,37
PINTO BANDEIRA		27.056,41	42.628,02	69.684,43
PIRAPÓ		40.566,83	42.628,02	83.194,85
PIRATINI		167.588,95	85.256,04	252.844,99

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PLANALTO		28.080,30	56.837,37	84.917,67
POÇO DAS ANTAS		271,70	42.628,02	42.899,72
PONTÃO		2.802,11	42.628,02	45.430,13
PONTE PRETA		35.366,46	42.628,02	77.994,48
PORTÃO		149.458,84	113.674,73	263.133,57
PORTO ALEGRE		64.509.540,06	1.283.787,04	65.793.327,10
PORTO LUCENA		69.178,38	42.628,02	111.806,40
PORTO MAUÁ		48.151,62	42.628,02	90.779,64
PORTO VERA CRUZ		27.907,36	42.628,02	70.535,38
PORTO XAVIER		55.793,82	56.837,37	112.631,19
POUSO NOVO		205,43	42.628,02	42.833,45
PRESIDENTE LUCENA		5.912,83	42.628,02	48.540,85
PROGRESSO		64.990,75	42.628,02	107.618,77
PROTÁSIO ALVES		1.040,89	42.628,02	43.668,91
PUTINGA		10.154,31	42.628,02	52.782,33
QUARAÍ		202.119,96	85.256,04	287.376,00
QUATRO IRMÃOS		34.719,93	42.628,02	77.347,95
QUEVEDOS		40.627,20	42.628,02	83.255,22

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
QUINZE DE NOVEMBRO		45.573,20	42.628,02	88.201,22
REDENTORA		120.583,42	56.837,37	177.420,79
RELVADO		1.323,93	42.628,02	43.951,95
RESTINGA SECA		112.689,16	71.046,69	183.735,85
RIO DOS ÍNDIOS		371,18	42.628,02	42.999,20
RIO GRANDE		298.569,75	367.632,71	666.202,46
RIO PARDO		547.050,77	127.884,08	674.934,85
RIOZINHO		59.651,01	42.628,02	102.279,03
ROCA SALES		6.124,50	56.837,37	62.961,87
RODEIO BONITO		19.949,05	42.628,02	62.577,07
ROLADOR		40.511,14	42.628,02	83.139,16
ROLANTE		32.656,10	85.256,04	117.912,14
RONDA ALTA		20.541,83	56.837,37	77.379,20
RONDINHA		67.590,41	42.628,02	110.218,43
ROQUE GONZALES		77.664,99	42.628,02	120.293,01
ROSÁRIO DO SUL		79.453,34	127.884,08	207.337,42

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SAGRADA FAMÍLIA		1.845,75	42.628,02	44.473,77
SALDANHA MARINHO		35.046,78	42.628,02	77.674,80
SALTO DO JACUÍ		131.890,33	56.837,37	188.727,70
SALVADOR DAS MISSÕES		43.653,78	42.628,02	86.281,80
SALVADOR DO SUL		808,65	42.628,02	43.436,67
SANANDUVA		25.254,60	71.046,69	96.301,29
SANTA BÁRBARA DO SUL		59.134,01	42.628,02	101.762,03
SANTA CECÍLIA DO SUL		866,33	42.628,02	43.494,35
SANTA CLARA DO SUL		8.443,54	42.628,02	51.071,56
SANTA CRUZ DO SUL		4.695.251,44	255.768,15	4.951.019,59
SANTA MARGARIDA DO SUL		29.117,18	42.628,02	71.745,20
SANTA MARIA		589.295,32	367.632,71	956.928,03
SANTA MARIA DO HERVAL		55.249,56	42.628,02	97.877,58
SANTA ROSA		3.032.986,84	184.721,43	3.217.708,27
SANTA TEREZA		1.177,70	42.628,02	43.805,72

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA VITÓRIA DO PALMAR		289.817,65	113.674,73	403.492,38
SANTANA DA BOA VISTA		75.282,60	42.628,02	117.910,62
SANT'ANA DO LIVRAMENTO		1.271.273,38	198.930,77	1.470.204,15
SANTIAGO		133.421,05	142.093,43	275.514,48
SANTO ÂNGELO		657.999,05	184.721,43	842.720,48
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA		342.572,49	127.884,08	470.456,57
SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES		122.987,86	56.837,37	179.825,23
SANTO ANTÔNIO DO PALMA		245,10	42.628,02	42.873,12
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO		225,00	42.628,02	42.853,02
SANTO AUGUSTO		12.575,30	71.046,69	83.621,99
SANTO CRISTO		32.198,88	71.046,69	103.245,57

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTO EXPEDITO DO SUL		2.935,01	42.628,02	45.563,03
SÃO BORJA		1.492.330,99	170.512,10	1.662.843,09
SÃO DOMINGOS DO SUL		338,03	42.628,02	42.966,05
SÃO FRANCISCO DE ASSIS		52.230,00	85.256,04	137.486,04
SÃO FRANCISCO DE PAULA		54.034,50	85.256,04	139.290,54
SÃO GABRIEL		104.845,98	170.512,10	275.358,08
SÃO JERÔNIMO		45.095,35	99.465,41	144.560,76
SÃO JOÃO DA URTIGA		3.234,72	42.628,02	45.862,74
SÃO JOÃO DO POLÊSINE		38.061,10	42.628,02	80.689,12
SÃO JORGE		1.869,94	42.628,02	44.497,96
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES		35.084,96	42.628,02	77.712,98
SÃO JOSÉ DO HERVAL		2.427,60	42.628,02	45.055,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO		40.091,42	42.628,02	82.719,44
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ		245,10	42.628,02	42.873,12
SÃO JOSÉ DO NORTE		258.069,27	99.465,41	357.534,68
SÃO JOSÉ DO OURO		4.835,52	42.628,02	47.463,54
SÃO JOSÉ DO SUL		32.799,05	42.628,02	75.427,07
SÃO JOSÉ DOS AUSENTES		2.726,79	42.628,02	45.354,81
SÃO LEOPOLDO		3.351.535,85	367.632,71	3.719.168,56
SÃO LOURENÇO DO SUL		259.682,50	142.093,43	401.775,93
SÃO LUIZ GONZAGA		442.458,19	113.674,73	556.132,92
SÃO MARCOS		180.064,73	85.256,04	265.320,77
SÃO MARTINHO		7.108,18	42.628,02	49.736,20
SÃO MARTINHO DA SERRA		41.876,59	42.628,02	84.504,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DAS MISSÕES		121.599,55	42.628,02	164.227,57
SÃO NICOLAU		92.193,97	42.628,02	134.821,99
SÃO PAULO DAS MISSÕES		66.277,41	42.628,02	108.905,43
SÃO PEDRO DA SERRA		397,80	42.628,02	43.025,82
SÃO PEDRO DAS MISSÕES		33.766,50	42.628,02	76.394,52
SÃO PEDRO DO BUTIÁ		46.840,03	42.628,02	89.468,05
SÃO PEDRO DO SUL		215.341,78	71.046,69	286.388,47
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ		55.812,00	99.465,41	155.277,41
SÃO SEPÉ		271.699,42	99.465,41	371.164,83
SÃO VALENTIM		67.727,60	42.628,02	110.355,62
SÃO VALENTIM DO SUL		32.852,21	42.628,02	75.480,23
SÃO VALÉRIO DO SUL		6.955,94	42.628,02	49.583,96
SÃO VENDELINO		318,81	42.628,02	42.946,83

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO VICENTE DO SUL		8.176,50	42.628,02	50.804,52
SAPIRANGA		258.785,13	0,00	258.785,13
SAPUCAIA DO SUL		2.464.201,39	255.768,15	2.719.969,54
SARANDI		26.526,00	99.465,41	125.991,41
SEBERI		58.181,50	56.837,37	115.018,87
SEDE NOVA		7.838,03	42.628,02	50.466,05
SEGREDO		87.614,16	42.628,02	130.242,18
SELBACH		43.838,41	42.628,02	86.466,43
SENADOR SALGADO FILHO		40.082,60	42.628,02	82.710,62
SENTINELA DO SUL		23.730,96	42.628,02	66.358,98
SERAFINA CORRÊA		121.440,77	85.256,04	206.696,81
SÉRIO		15.000,00	42.628,02	57.628,02
SERTÃO		4.666,47	42.628,02	47.294,49
SERTÃO SANTANA		696,15	42.628,02	43.324,17
SETE DE SETEMBRO		34.023,32	42.628,02	76.651,34
SEVERIANO DE ALMEIDA		3.595,50	42.628,02	46.223,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SILVEIRA MARTINS		29.121,72	42.628,02	71.749,74
SINIMBU		74.245,34	56.837,37	131.082,71
SOBRADINHO		113.330,73	71.046,69	184.377,42
SOLEDADE		78.101,29	113.674,73	191.776,02
TABAÍ		59.945,25	42.628,02	102.573,27
TAPEJARA		244.264,52	0,00	244.264,52
TAPERA		4.132,13	56.837,37	60.969,50
TAPES		149.322,89	85.256,04	234.578,93
TAQUARA		121.565,00	156.302,76	277.867,76
TAQUARI		184.647,07	99.465,41	284.112,48
TAQUARUÇU DO SUL		51.784,36	42.628,02	94.412,38
TAVARES		47.140,91	42.628,02	89.768,93
TENENTE PORTELA		194.345,62	71.046,69	265.392,31
TERRA DE AREIA		84.339,51	56.837,37	141.176,88
TEUTÔNIA		546.160,70	113.674,73	659.835,43
TIO HUGO		1.960,13	42.628,02	44.588,15
TIRADENTES DO SUL		3.771,00	42.628,02	46.399,02
TOROPI		51.786,10	42.628,02	94.414,12

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TORRES		321.970,53	127.884,08	449.854,61
TRAMANDAÍ		698.942,78	0,00	698.942,78
TRAVESSEIRO		19.678,33	42.628,02	62.306,35
TRÊS ARROIOS		4.397,06	42.628,02	47.025,08
TRÊS CACHOEIRAS		146.918,91	56.837,37	203.756,28
TRÊS COROAS		110.522,66	99.465,41	209.988,07
TRÊS DE MAIO		43.951,44	99.465,41	143.416,85
TRÊS FORQUILHAS		33.081,50	42.628,02	75.709,52
TRÊS PALMEIRAS		2.628,00	42.628,02	45.256,02
TRÊS PASSOS		59.155,50	99.465,41	158.620,91
TRINDADE DO SUL		17.974,34	42.628,02	60.602,36
TRIUNFO		300.864,53	99.465,41	400.329,94
TUCUNDUVA		1.289,48	42.628,02	43.917,50
TUNAS		3.430,76	42.628,02	46.058,78
TUPANCI DO SUL		172,28	42.628,02	42.800,30
TUPANCIRETÃ		43.846,03	99.465,41	143.311,44
TUPANDI		51.994,52	42.628,02	94.622,54
TUPARENDI		22.861,30	42.628,02	65.489,32

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TURUÇU		44.485,03	42.628,02	87.113,05
UBIRETAMA		33.943,77	42.628,02	76.571,79
UNIÃO DA SERRA		289,38	42.628,02	42.917,40
UNISTALDA		50.129,94	42.628,02	92.757,96
URUGUAIANA		510.609,41	255.768,15	766.377,56
VACARIA		1.065.701,78	170.512,10	1.236.213,88
VALE DO SOL		8.092,80	56.837,37	64.930,17
VALE REAL		1.750,36	42.628,02	44.378,38
VALE VERDE		36.196,33	42.628,02	78.824,35
VANINI		232,05	42.628,02	42.860,07
VENÂNCIO AIRES		1.179.297,65	0,00	1.179.297,65
VERA CRUZ		99.407,58	99.465,41	198.872,99
VERANÓPOLIS		280.764,27	99.465,41	380.229,68
VESPASIANO CORREA		1.463,38	42.628,02	44.091,40
VIADUTOS		52.203,50	42.628,02	94.831,52
VIAMÃO		1.093.390,62	367.632,71	1.461.023,33
VICENTE DUTRA		3.087,00	42.628,02	45.715,02
VICTOR GRAEFF		338,03	42.628,02	42.966,05

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO RS: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VILA FLORES		1.652,99	42.628,02	44.281,01
VILA LÂNGARO		32.528,37	42.628,02	75.156,39
VILA MARIA		2.946,99	42.628,02	45.575,01
VILA NOVA DO SUL		34.836,47	42.628,02	77.464,49
VISTA ALEGRE		1.701,00	42.628,02	44.329,02
VISTA ALEGRE DO PRATA		81,09	42.628,02	42.709,11
VISTA GAÚCHA		43.812,97	42.628,02	86.440,99
VITÓRIA DAS MISSÕES		371,92	42.628,02	42.999,94
WESTFALIA		596,61	42.628,96	43.225,57
XANGRI-LÁ		152.891,08	71.046,69	223.937,77

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



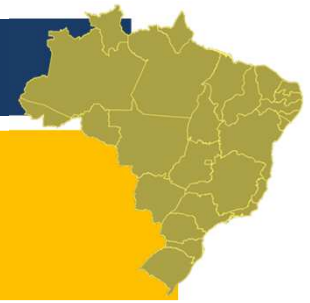
SANTA CATARINA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO SC: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	2.184	
	Álcool etílico 100ml	3.168	
	Óculos proteção	2.250	
	Luva para procedimento não cirúrgico	811.696	
	Sapatilha	4.800	
	Máscara 3 camadas	470.000	
	Avental	40.414	
	Touca hospitalar	9.900	
Leitos-Covid	20 leitos instalados (10 no Hospital de Florianópolis e 10 no Hospital Universitário Polydoro Ernani)		
Testes RT PCT	16.912		
Testes rápidos	16.679 na 1ª distribuição	19.680 na 2ª distribuição	34.520 na 3ª distribuição
Respiradores	20		

*/ Entregas realizadas em 24 e 26/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 193,21 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 4,08 milhões		R$ 4,08 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 20,76 milhões	R$ 20,76 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 14,53 milhões		R$168,36 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 20,44 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 44,36 milhões	R$ 89,01 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABDON BATISTA		2.927,06	40.512,65	43.439,71
ABELARDO LUZ		73.491,92	81.025,29	154.517,21
AGROLÂNDIA		22.539,08	54.016,87	76.555,95
AGRONÔMICA		6.747,23	40.512,65	47.259,88
ÁGUA DOCE		42.771,99	40.512,65	83.284,64
ÁGUAS DE CHAPECÓ		17.000,29	40.512,65	57.512,94
ÁGUAS FRIAS		5.313,69	40.512,65	45.826,34
ÁGUAS MORNAS		24.968,97	40.512,65	65.481,62
ALFREDO WAGNER		36.413,14	40.512,65	76.925,79
ALTO BELA VISTA		2.671,28	40.512,65	43.183,93
ANCHIETA		26.525,32	40.512,65	67.037,97
ANGELINA		558,46	40.512,65	41.071,11
ANITA GARIBALDI		27.285,24	40.512,65	67.797,89
ANITÁPOLIS		649,13	40.512,65	41.161,78
ANTÔNIO CARLOS		11.353,14	40.512,65	51.865,79
APIÚNA		54.208,23	54.016,87	108.225,10
ARABUTÃ		4.212,32	40.512,65	44.724,97
ARAQUARI		67.121,68	0,00	67.121,68

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ARARANGUÁ		390.935,66	162.050,59	552.986,25
ARMAZÉM		16.863,76	40.512,65	57.376,41
ARROIO TRINTA		1.254,23	40.512,65	41.766,88
ARVOREDO		2.620,22	40.512,65	43.132,87
ASCURRA		20.188,11	40.512,65	60.700,76
ATALANTA		1.592,36	40.512,65	42.105,01
AURORA		7.145,67	40.512,65	47.658,32
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA		11.931,44	54.016,87	65.948,31
BALNEÁRIO BARRA DO SUL		7.921,50	54.016,87	61.938,37
BALNEÁRIO CAMBORIÚ		1.462.678,40	243.075,89	1.705.754,29
BALNEÁRIO GAIVOTA		10.533,92	54.016,87	64.550,79
BALNEÁRIO PIÇARRAS		104.564,01	81.025,29	185.589,30
BALNEÁRIO RINCÃO		16.795,79	54.016,87	70.812,66
BANDEIRANTE		6.700,44	40.512,65	47.213,09
BARRA BONITA		3.840,59	40.512,65	44.353,24

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BARRA VELHA		100.637,18	94.529,50	195.166,68
BELA VISTA DO TOLDO		17.845,08	40.512,65	58.357,73
BELMONTE		5.149,24	40.512,65	45.661,89
BENEDITO NOVO		23.626,32	54.016,87	77.643,19
BIGUAÇU		1.964.086,96	162.050,59	2.126.137,55
BLUMENAU		11.294.956,70	353.530,18	11.648.486,88
BOCAINA DO SUL		24.281,23	40.512,65	64.793,88
BOM JARDIM DA SERRA		763,25	40.512,65	41.275,90
BOM JESUS		1.079,69	40.512,65	41.592,34
BOM JESUS DO OESTE		9.447,41	40.512,65	49.960,06
BOM RETIRO		51.515,28	40.512,65	92.027,93
BOMBINHAS		74.559,05	81.025,29	155.584,34
BOTUVERÁ		4.764,69	40.512,65	45.277,34
BRAÇO DO NORTE		84.944,95	108.033,73	192.978,68
BRAÇO DO TROMBUDO		5.561,21	40.512,65	46.073,86
BRUNÓPOLIS		2.500,75	40.512,65	43.013,40

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BRUSQUE		1.763.213,20	243.075,89	2.006.289,09
CAÇADOR		366.616,13	175.554,82	542.170,95
CAIBI		18.176,84	40.512,65	58.689,49
CALMON		6.970,28	40.512,65	47.482,93
CAMBORIÚ		332.122,58	0,00	332.122,58
CAMPO ALEGRE		10.637,38	54.016,87	64.654,25
CAMPO BELO DO SUL		42.207,63	40.512,65	82.720,28
CAMPO ERÊ		45.771,19	40.512,65	86.283,84
CAMPOS NOVOS		119.813,48	108.033,73	227.847,21
CANELINHA		38.149,51	54.016,87	92.166,38
CANOINHAS		823.292,90	148.546,38	971.839,28
CAPÃO ALTO		975,74	40.512,65	41.488,39
CAPINZAL		51.213,81	81.025,29	132.239,10
CAPIVARI DE BAIXO		131.840,17	94.529,50	226.369,67
CATANDUVAS		40.924,18	54.016,87	94.941,05
CAXAMBU DO SUL		4.247,13	40.512,65	44.759,78
CELSO RAMOS		1.289,30	40.512,65	41.801,95
CERRO NEGRO		1.701,00	40.512,65	42.213,65

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CHAPADÃO DO LAGEADO		1.453,27	40.512,65	41.965,92
CHAPECÓ		7.582.548,74	353.530,18	7.936.078,92
COCAL DO SUL		88.135,51	67.521,09	155.656,60
CONCÓRDIA		2.049.378,17	175.554,82	2.224.932,99
CORDILHEIRA ALTA		3.833,35	40.512,65	44.346,00
CORONEL FREITAS		11.931,22	40.512,65	52.443,87
CORONEL MARTINS		2.391,00	40.512,65	42.903,65
CORREIA PINTO		105.305,16	54.016,87	159.322,03
CORUPÁ		21.136,69	67.521,09	88.657,78
CRICIÚMA		7.859.716,59	353.530,18	8.213.246,77
CUNHA PORÃ		20.099,15	54.016,87	74.116,02
CUNHATAÍ		4.332,42	40.512,65	44.845,07
CURITIBANOS		161.717,25	121.537,94	283.255,19
DESCANSO		26.640,10	40.512,65	67.152,75
DIONÍSIO CERQUEIRA		147.881,15	67.521,09	215.402,24
DONA EMMA		5.309,08	40.512,65	45.821,73
DOUTOR PEDRINHO		3.744,34	40.512,65	44.256,99

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ENTRE RIOS		8.497,89	40.512,65	49.010,54
ERMO		1.641,81	40.512,65	42.154,46
ERVAL VELHO		722,87	40.512,65	41.235,52
FAXINAL DOS GUEDES		24.167,69	54.016,87	78.184,56
FLOR DO SERTÃO		955,10	40.512,65	41.467,75
FLORIANÓPOLIS		3.734.184,65	652.082,31	4.386.266,96
FORMOSA DO SUL		2.455,23	40.512,65	42.967,88
FORQUILHINHA		84.264,61	94.529,50	178.794,11
FRAIBURGO		166.362,76	108.033,73	274.396,49
FREI ROGÉRIO		2.969,97	40.512,65	43.482,62
GALVÃO		13.208,44	40.512,65	53.721,09
GAROPABA		144.726,01	81.025,29	225.751,30
GARUVA		18.234,01	81.025,29	99.259,30
GASPAR		561.498,44	162.050,59	723.549,03
GOVERNADOR CELSO RAMOS		20.482,24	67.521,09	88.003,33
GRÃO PARÁ		17.050,68	40.512,65	57.563,33
GRAVATAL		22.828,54	54.016,87	76.845,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUABIRUBA		12.941,14	0,00	12.941,14
GUARACIABA		30.822,74	54.016,87	84.839,61
GUARAMIRIM		225.241,80	0,00	225.241,80
GUARUJÁ DO SUL		26.551,74	40.512,65	67.064,39
GUATAMBÚ		8.014,07	40.512,65	48.526,72
HERVAL D'OESTE		211.367,82	81.025,29	292.393,11
IBIAM		2.137,72	40.512,65	42.650,37
IBICARÉ		825,30	40.512,65	41.337,95
IBIRAMA		101.689,02	81.025,29	182.714,31
IÇARA		155.225,64	148.546,38	303.772,02
ILHOTA		11.399,01	67.521,09	78.920,10
IMARUÍ		32.416,15	54.016,87	86.433,02
IMBITUBA		289.046,07	135.042,18	424.088,25
IMBUIA		13.902,08	40.512,65	54.414,73
INDAIAL		512.635,86	162.050,59	674.686,45
IOMERÊ		24.283,98	40.512,65	64.796,63
IPIRA		4.109,79	40.512,65	44.622,44
IPORÃ DO OESTE		24.528,51	40.512,65	65.041,16

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IPUAÇU		24.776,27	40.512,65	65.288,92
IPUMIRIM		8.252,54	40.512,65	48.765,19
IRACEMINHA		14.503,50	40.512,65	55.016,15
IRANI		37.210,35	54.016,87	91.227,22
IRATI		11.100,75	40.512,65	51.613,40
IRINEÓPOLIS		45.775,38	54.016,87	99.792,25
ITÁ		11.357,94	40.512,65	51.870,59
ITAIÓPOLIS		100.352,95	81.025,29	181.378,24
ITAJAÍ		9.446.274,44	353.530,18	9.799.804,62
ITAPEMA		202.324,44	162.050,59	364.375,03
ITAPIRANGA		52.835,16	67.521,09	120.356,25
ITAPOÁ		33.049,62	81.025,29	114.074,91
ITUPORANGA		62.173,88	94.529,50	156.703,38
JABORÁ		34.514,08	40.512,65	75.026,73
JACINTO MACHADO		11.670,37	54.016,87	65.687,24
JAGUARUNA		32.158,89	81.025,29	113.184,18
JARAGUÁ DO SUL		5.110.173,61	353.530,18	5.463.703,79
JARDINÓPOLIS		1.786,14	40.512,65	42.298,79

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JOAÇABA		362.290,47	94.529,50	456.819,97
JOINVILLE		8.061.007,07	353.530,18	8.414.537,25
JOSÉ BOITEUX		12.977,21	40.512,65	53.489,86
JUPIÁ		1.106,12	40.512,65	41.618,77
LACERDÓPOLIS		1.710,63	40.512,65	42.223,28
LAGES		4.058.219,08	353.530,18	4.411.749,26
LAGUNA		633.598,95	135.042,18	768.641,13
LAJEADO GRANDE		914,35	40.512,65	41.427,00
LAURENTINO		8.888,84	40.512,65	49.401,49
LAURO MULLER		123.922,79	67.521,09	191.443,88
LEBON RÉGIS		20.953,45	54.016,87	74.970,32
LEOBERTO LEAL		2.584,79	40.512,65	43.097,44
LINDÓIA DO SUL		5.231,90	40.512,65	45.744,55
LONTRAS		16.008,20	54.016,87	70.025,07
LUIZ ALVES		119.677,40	54.016,87	173.694,27
LUZERNA		1.060,99	40.512,65	41.573,64
MACIEIRA		1.610,05	40.512,65	42.122,70
MAFRA		332.266,01	148.546,38	480.812,39

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MAJOR GERCINO		2.352,24	40.512,65	42.864,89
MAJOR VIEIRA		53.882,16	40.512,65	94.394,81
MARACAJÁ		9.865,24	40.512,65	50.377,89
MARAVILHA		162.247,69	94.529,50	256.777,19
MAREMA		1.725,92	40.512,65	42.238,57
MASSARANDUBA		134.349,59	67.521,09	201.870,68
MATOS COSTA		15.392,21	40.512,65	55.904,86
MELEIRO		20.038,56	40.512,65	60.551,21
MIRIM DOCE		1.104,30	40.512,65	41.616,95
MODELO		41.412,77	40.512,65	81.925,42
MONDAÍ		62.597,12	54.016,87	116.613,99
MONTE CARLO		16.398,44	40.512,65	56.911,09
MONTE CASTELO		66.600,73	40.512,65	107.113,38
MORRO DA FUMAÇA		74.077,98	81.025,29	155.103,27
MORRO GRANDE		4.623,13	40.512,65	45.135,78
NAVEGANTES		356.791,41	175.554,82	532.346,23
NOVA ERECHIM		7.171,50	40.512,65	47.684,15
NOVA ITABERABA		6.358,50	40.512,65	46.871,15

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA TRENTO		291.654,73	67.521,09	359.175,82
NOVA VENEZA		24.241,20	67.521,09	91.762,29
NOVO HORIZONTE		1.448,51	40.512,65	41.961,16
ORLEANS		207.579,22	81.025,29	288.604,51
OTACÍLIO COSTA		28.265,65	81.025,29	109.290,94
OURO		34.290,21	40.512,65	74.802,86
OURO VERDE		7.723,29	40.512,65	48.235,94
PAIAL		2.452,64	40.512,65	42.965,29
PAINEL		592,53	40.512,65	41.105,18
PALHOÇA		574.050,70	353.530,18	927.580,88
PALMA SOLA		36.772,56	40.512,65	77.285,21
PALMEIRA		605,30	40.512,65	41.117,95
PALMITOS		89.339,78	67.521,09	156.860,87
PAPANDUVA		65.719,47	81.025,29	146.744,76
PARAÍSO		3.878,44	40.512,65	44.391,09
PASSO DE TORRES		12.568,77	40.512,65	53.081,42
PASSOS MAIA		6.807,64	40.512,65	47.320,29
PAULO LOPES		24.299,59	40.512,65	64.812,24

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PEDRAS GRANDES		6.068,43	40.512,65	46.581,08
PENHA		50.162,85	108.033,73	158.196,58
PERITIBA		2.913,18	40.512,65	43.425,83
PESCARIA BRAVA		12.544,96	40.512,40	53.057,36
PETROLÂNDIA		5.841,12	40.512,65	46.353,77
PINHALZINHO		48.148,81	81.025,29	129.174,10
PINHEIRO PRETO		4.154,15	40.512,65	44.666,80
PIRATUBA		2.081,75	40.512,65	42.594,40
PLANALTO ALEGRE		3.460,69	40.512,65	43.973,34
POMERODE		86.996,84	108.033,73	195.030,57
PONTE ALTA		4.427,83	40.512,65	44.940,48
PONTE ALTA DO NORTE		2.612,43	40.512,65	43.125,08
PONTE SERRADA		52.491,63	54.016,87	106.508,50
PORTO BELO		63.894,99	81.025,29	144.920,28
PORTO UNIÃO		125.524,62	108.033,73	233.558,35
POUSO REDONDO		18.841,82	81.025,29	99.867,11
PRAIA GRANDE		29.205,23	40.512,65	69.717,88

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO		1.115,41	40.512,65	41.628,06
PRESIDENTE GETÚLIO		16.512,01	81.025,29	97.537,30
PRESIDENTE NEREU		3.050,54	40.512,65	43.563,19
PRINCESA		6.146,01	40.512,65	46.658,66
QUILOMBO		224.234,23	40.512,65	264.746,88
RANCHO QUEIMADO		23.759,20	40.512,65	64.271,85
RIO DAS ANTAS		19.252,61	40.512,65	59.765,26
RIO DO CAMPO		7.601,00	40.512,65	48.113,65
RIO DO OESTE		10.641,72	40.512,65	51.154,37
RIO DO SUL		4.544.310,37	162.050,59	4.706.360,96
RIO DOS CEDROS		14.160,56	54.016,87	68.177,43
RIO FORTUNA		13.955,67	40.512,65	54.468,32
RIO NEGRINHO		620.380,18	121.537,94	741.918,12
RIO RUFINO		1.062,14	40.512,65	41.574,79
RIQUEZA		6.816,63	40.512,65	47.329,28
RODEIO		17.110,92	54.016,87	71.127,79
ROMELÂNDIA		24.230,55	40.512,65	64.743,20

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SALETE		10.858,20	40.512,65	51.370,85
SALTINHO		12.466,16	40.512,65	52.978,81
SALTO VELOSO		1.789,12	40.512,65	42.301,77
SANGÃO		27.839,67	54.016,87	81.856,54
SANTA CECÍLIA		65.265,00	67.521,09	132.786,09
SANTA HELENA		9.500,63	40.512,65	50.013,28
SANTA ROSA DE LIMA		1.181,64	40.512,65	41.694,29
SANTA ROSA DO SUL		46.041,81	40.512,65	86.554,46
SANTA TEREZINHA		4.977,82	40.512,65	45.490,47
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO		6.519,15	40.512,65	47.031,80
SANTIAGO DO SUL		695,87	40.512,65	41.208,52
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ		116.453,95	81.025,29	197.479,24
SÃO BENTO DO SUL		1.152.970,02	189.059,02	1.342.029,04
SÃO BERNARDINO		1.326,94	40.512,65	41.839,59
SÃO BONIFÁCIO		22.774,30	40.512,65	63.286,95
SÃO CARLOS		89.591,81	54.016,87	143.608,68

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO CRISTOVÃO DO SUL		6.789,80	40.512,65	47.302,45
SÃO DOMINGOS		37.328,10	40.512,65	77.840,75
SÃO FRANCISCO DO SUL		412.823,52	148.546,38	561.369,90
SÃO JOÃO BATISTA		150.352,32	0,00	150.352,32
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ		1.288,72	40.512,65	41.801,37
SÃO JOÃO DO OESTE		15.500,22	40.512,65	56.012,87
SÃO JOÃO DO SUL		21.509,18	40.512,65	62.021,83
SÃO JOAQUIM		95.335,75	94.529,50	189.865,25
SÃO JOSÉ		1.121.823,36	353.530,18	1.475.353,54
SÃO JOSÉ DO CEDRO		49.050,36	67.521,09	116.571,45
SÃO JOSÉ DO CERRITO		26.825,95	40.512,65	67.338,60
SÃO LOURENÇO DO OESTE		128.591,38	94.529,50	223.120,88
SÃO LUDGERO		23.499,80	54.016,87	77.516,67
SÃO MARTINHO		8.463,47	40.512,65	48.976,12
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA		2.680,79	40.512,65	43.193,44

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO MIGUEL DO OESTE		307.197,55	121.537,94	428.735,49
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA		5.170,09	40.512,65	45.682,74
SAUDADES		13.126,17	40.512,65	53.638,82
SCHROEDER		21.380,23	81.025,29	102.405,52
SEARA		320.320,31	81.025,29	401.345,60
SERRA ALTA		5.099,43	40.512,65	45.612,08
SIDERÓPOLIS		91.339,83	67.521,09	158.860,92
SOMBRIO		62.473,74	94.529,50	157.003,24
SUL BRASIL		8.625,03	40.512,65	49.137,68
TAIÓ		45.161,36	81.025,29	126.186,65
TANGARÁ		24.699,11	40.512,65	65.211,76
TIGRINHOS		6.560,61	40.512,65	47.073,26
TIJUCAS		100.781,01	121.537,94	222.318,95
TIMBÉ DO SUL		14.351,86	40.512,65	54.864,51
TIMBÓ		137.663,96	0,00	137.663,96
TIMBÓ GRANDE		13.297,51	40.512,65	53.810,16
TRÊS BARRAS		392.741,18	81.025,29	473.766,47

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TREVISO		6.036,53	40.512,65	46.549,18
TREZE DE MAIO		7.438,32	40.512,65	47.950,97
TREZE TÍLIAS		8.883,89	40.512,65	49.396,54
TROMBUDO CENTRAL		6.483,36	40.512,65	46.996,01
TUBARÃO		407.811,73	216.067,44	623.879,17
TUNÁPOLIS		22.550,57	40.512,65	63.063,22
TURVO		25.624,13	54.016,87	79.641,00
UNIÃO DO OESTE		2.549,99	40.512,65	43.062,64
URUBICI		29.811,93	54.016,87	83.828,80
URUPEMA		915,07	40.512,65	41.427,72
URUSSANGA		321.386,93	81.025,29	402.412,22
VARGEÃO		1.137,22	40.512,65	41.649,87
VARGEM		4.820,84	40.512,65	45.333,49
VARGEM BONITA		12.606,90	40.512,65	53.119,55
VIDAL RAMOS		6.389,47	40.512,65	46.902,12
VIDEIRA		504.722,29	148.546,38	653.268,67
VITOR MEIRELES		22.447,87	40.512,65	62.960,52
WITMARSUM		27.635,73	40.512,65	68.148,38

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SC: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

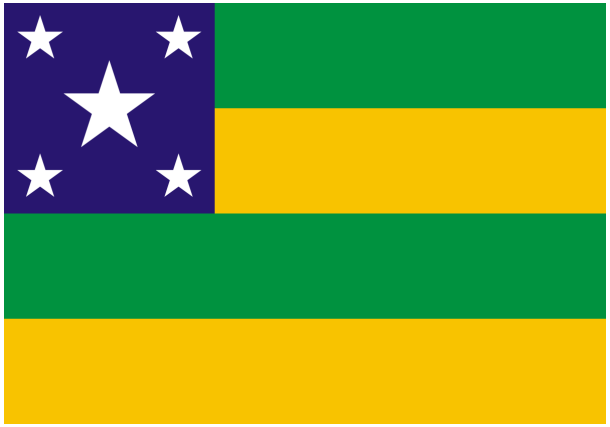
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
XANXERÊ		167.896,35	0,00	167.896,35
XAVANTINA		1.415,28	40.512,65	41.927,93
XAXIM		92.971,01	94.529,50	187.500,51
ZORTÉA		2.767,27	40.512,65	43.279,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



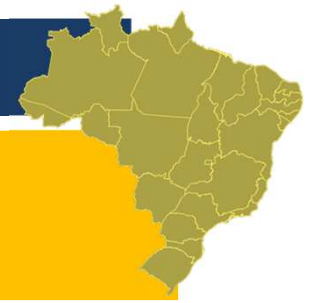
SERGIPE



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO SE: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	552	
	Álcool etílico 100ml	960	
	Óculos proteção	680	
	Luva para procedimento não cirúrgico	270.100	
	Sapatilha	1.900	
	Máscara 3 camadas	147.500	
	Avental	12.459	
	Touca hospitalar	3.200	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no Hospital Governador João Alves Filho - HUSE		
Testes RT PCT	9.016		
Testes rápidos	5.258 na 1ª distribuição	5.740 na 2ª distribuição	10.080 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 22 e 23/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 78,80 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 17,90 milhões		R$ 17,90 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 7,67milhões	R$ 7,67 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 4,70 milhões		R$ 53,23 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 6,64 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 24,02 milhões	R$ 17,86 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita;
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
AMPARO DE SÃO FRANCISCO		2.756,73	43.502,02	46.258,75
AQUIDABÃ		49.295,95	87.004,04	136.299,99
ARACAJU		10.722.344,06	1.467.185,21	12.189.529,27
ARAUÁ		24.958,97	58.002,68	82.961,65
AREIA BRANCA		100,00	87.004,04	87.104,04
BARRA DOS COQUEIROS		49.441,88	101.504,72	150.946,60
BOQUIM		85.188,27	101.504,72	186.692,99
BREJO GRANDE		6.141,23	43.502,02	49.643,25
CAMPO DO BRITO		44.396,84	87.004,04	131.400,88
CANHOBA		3.747,53	43.502,02	47.249,55
CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO		173.601,93	101.504,72	275.106,65
CAPELA		51.845,62	116.005,39	167.851,01
CARIRA		52.727,85	87.004,04	139.731,89
CARMÓPOLIS		14.786,30	72.503,36	87.289,66

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CEDRO DE SÃO JOÃO		46.148,28	43.502,02	89.650,30
CRISTINÁPOLIS		47.858,54	87.004,04	134.862,58
CUMBE		3.946,52	43.502,02	47.448,54
DIVINA PASTORA		1.455,95	43.502,02	44.957,97
ESTÂNCIA		926.396,55	174.008,08	1.100.404,63
FEIRA NOVA		2.608,44	43.502,02	46.110,46
FREI PAULO		33.692,30	72.503,36	106.195,66
GARARU		18.743,41	58.002,68	76.746,09
GENERAL MAYNARD		35.971,34	43.502,02	79.473,36
GRACHO CARDOSO		5.672,81	43.502,02	49.174,83
ILHA DAS FLORES		14.330,33	43.502,02	57.832,35
INDIAROBA		25.724,64	87.004,04	112.728,68
ITABAIANA		1.035.719,27	217.510,10	1.253.229,37
ITABAIANINHA		111.554,65	130.506,05	242.060,70
ITABI		2.097,45	43.502,02	45.599,47
ITAPORANGA D'AJUDA		120.935,68	116.005,39	236.941,07
JAPARATUBA		33.138,51	87.004,04	120.142,55
JAPOATÃ		27.045,59	58.002,68	85.048,27

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LAGARTO		1.020.974,79	232.010,77	1.252.985,56
LARANJEIRAS		98.357,79	101.504,72	199.862,51
MACAMBIRA		2.754,40	43.502,02	46.256,42
MALHADA DOS BOIS		2.604,17	43.502,02	46.106,19
MALHADOR		3.785,13	58.002,68	61.787,81
MARUIM		63.305,90	87.004,04	150.309,94
MOITA BONITA		6.928,42	58.002,68	64.931,10
MONTE ALEGRE DE SERGIPE		37.262,88	72.503,36	109.766,24
MURIBECA		4.229,15	43.502,02	47.731,17
NEÓPOLIS		60.764,25	87.004,04	147.768,29
NOSSA SENHORA APARECIDA		4.568,81	43.502,02	48.070,83
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA		18.378,87	116.005,39	134.384,26
NOSSA SENHORA DAS DORES		76.581,31	101.504,72	178.086,03

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOSSA SENHORA DE LOURDES		2.135,70	43.502,02	45.637,72
NOSSA SENHORA DO SOCORRO		883.174,97	477.766,63	1.360.941,60
PACATUBA		50.563,83	72.503,36	123.067,19
PEDRA MOLE		2.088,54	43.502,02	45.590,56
PEDRINHAS		7.313,86	43.502,02	50.815,88
PINHÃO		2.790,65	43.502,02	46.292,67
PIRAMBU		8.476,03	43.502,02	51.978,05
POÇO REDONDO		183.621,02	116.005,39	299.626,41
POÇO VERDE		108.242,63	87.004,04	195.246,67
PORTO DA FOLHA		195.510,49	101.504,72	297.015,21
PROPRIÁ		336.951,98	101.504,72	438.456,70
RIACHÃO DO DANTAS		52.973,49	87.004,04	139.977,53
RIACHUELO		129.567,80	58.002,68	187.570,48
RIBEIRÓPOLIS		21.614,48	87.004,04	108.618,52
ROSÁRIO DO CATETE		7.580,16	58.002,68	65.582,84
SALGADO		70.109,83	87.004,04	157.113,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SE: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

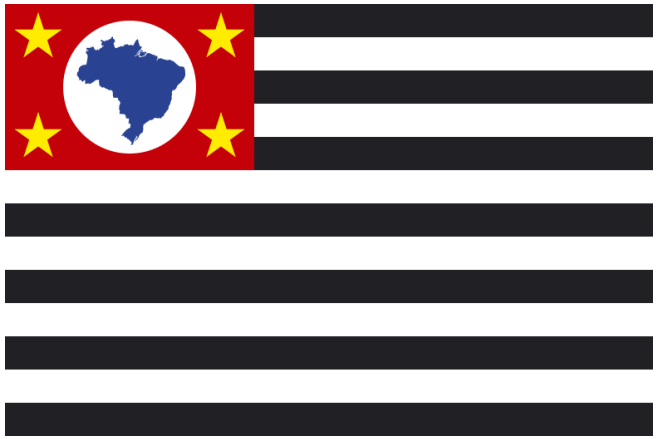
MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA LUZIA DO ITANHY		6.502,27	72.503,36	79.005,63
SANTA ROSA DE LIMA		4.873,58	43.502,02	48.375,60
SANTANA DO SÃO FRANCISCO		9.328,74	43.502,02	52.830,76
SANTO AMARO DAS BROTAS		2.223,76	58.002,68	60.226,44
SÃO CRISTÓVÃO		196.165,72	203.009,42	399.175,14
SÃO DOMINGOS		2.179,27	58.002,68	60.181,95
SÃO FRANCISCO		1.613,60	43.502,02	45.115,62
SÃO MIGUEL DO ALEIXO		1.979,31	43.502,02	45.481,33
SIMÃO DIAS		166.104,40	130.506,05	296.610,45
SIRIRI		3.436,68	43.502,02	46.938,70
TELHA		2.137,43	43.502,02	45.639,45
TOBIAS BARRETO		115.806,82	159.507,42	275.314,24
TOMAR DO GERU		41.368,77	58.002,68	99.371,45
UMBAÚBA		72.471,72	101.504,74	173.976,46

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)

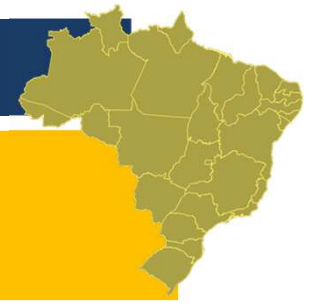
SÃO PAULO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO SP: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	13.956	
	Álcool etílico 100ml	20.800	
	Óculos proteção	15.660	
	Luva para procedimento não cirúrgico	5.630.540	
	Sapatilha	15.800	
	Máscara 3 camadas	3.100.000	
	Avental	261.647	
	Touca hospitalar	63.400	
Leitos-Covid	80 leitos instalados (40 no Hospital das Clínicas, 20 no Hospital Dr. Emílio Ribas, 10 no Hospital Estadual Penteado e 10 no Hospital Geral de Itaquaquecetuba)		
Testes RT PCT	72.280		
Testes rápidos	106.787 na 1ª distribuição	130.960 na 2ª distribuição	229.860 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 21, 24 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 1,07 bi

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 3,83 milhões		R$ 3,83 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 70,91 milhões	R$ 70,91 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 92,12milhões		R$ 996,93 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 130,31 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 333,14 milhões	R$ 441,34 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ADAMANTINA		1.054.934,02	118.542,88	1.173.476,90
ADOLFO		6.341,08	44.453,58	50.794,66
AGUAÍ		84.329,58	118.542,88	202.872,46
ÁGUAS DA PRATA		12.197,18	44.453,58	56.650,76
ÁGUAS DE LINDÓIA		149.734,25	88.907,16	238.641,41
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA		6.990,80	44.453,58	51.444,38
ÁGUAS DE SÃO PEDRO		5.343,84	44.453,58	49.797,42
AGUDOS		523.735,39	118.542,88	642.278,27
ALAMBARI		23.144,25	44.453,58	67.597,83
ALFREDO MARCONDES		1.949,70	44.453,58	46.403,28
ALTAIR		16.176,08	44.453,58	60.629,66
ALTINÓPOLIS		210.660,88	74.089,30	284.750,18
ALTO ALEGRE		16.299,08	44.453,58	60.752,66
ALUMÍNIO		25.821,67	88.907,16	114.728,83
ÁLVARES FLORENCE		2.671,51	44.453,58	47.125,09
ÁLVARES MACHADO		135.423,62	103.725,02	239.148,64

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ÁLVARO DE CARVALHO		463,81	44.453,58	44.917,39
ALVINLÂNDIA		161,49	44.453,58	44.615,07
AMERICANA		1.712.265,65	369.372,31	2.081.637,96
AMÉRICO BRASILIENSE		155.716,05	133.360,73	289.076,78
AMÉRICO DE CAMPOS		6.845,31	44.453,58	51.298,89
AMPARO		1.372.040,47	192.632,18	1.564.672,65
ANALÂNDIA		4.551,43	44.453,58	49.005,01
ANDRADINA		273.287,44	162.996,48	436.283,92
ANGATUBA		213.276,17	103.725,02	317.001,19
ANHEMBI		24.146,34	44.453,58	68.599,92
ANHUMAS		1.919,13	44.453,58	46.372,71
APARECIDA		143.305,97	118.542,88	261.848,85
APARECIDA D'OESTE		26.342,35	44.453,58	70.795,93
APIAÍ		337.214,22	103.725,02	440.939,24
ARAÇARIGUAMA		42.768,46	88.907,16	131.675,62
ARAÇATUBA		2.020.417,63	369.372,31	2.389.789,94
ARAÇOIABA DA SERRA		69.984,12	118.542,88	188.527,00
ARAMINA		7.999,03	44.453,58	52.452,61

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ARANDU		26.481,17	44.453,58	70.934,75
ARAPEÍ		2.805,46	44.453,58	47.259,04
ARARAQUARA		5.059.771,62	369.372,31	5.429.143,93
ARARAS		2.117.208,44	266.721,49	2.383.929,93
ARCO-ÍRIS		1.155,56	44.453,58	45.609,14
AREALVA		249.553,76	44.453,58	294.007,34
AREIAS		5.403,98	44.453,58	49.857,56
AREIÓPOLIS		30.677,66	59.271,43	89.949,09
ARIRANHA		10.036,56	44.453,58	54.490,14
ARTUR NOGUEIRA		97.947,08	162.996,48	260.943,56
ARUJÁ		245.958,45	207.450,03	453.408,48
ASPÁSIA		1.921,38	44.453,58	46.374,96
ASSIS		1.703.663,33	237.085,77	1.940.749,10
ATIBAIA		791.267,87	0,00	791.267,87
AURIFLAMA		121.163,82	74.089,30	195.253,12
AVAÍ		2.760,52	44.453,58	47.214,10
AVANHANDAVA		23.079,54	0,00	23.079,54
AVARÉ		1.730.734,94	207.450,03	1.938.184,97

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BADY BASSITT		12.433,25	88.907,16	101.340,41
BALBINOS		4,03	44.453,58	44.457,61
BÁLSAMO		5.703,85	44.453,58	50.157,43
BANANAL		98.446,34	59.271,43	157.717,77
BARÃO DE ANTONINA		2.635,96	44.453,58	47.089,54
BARBOSA		2.713,89	44.453,58	47.167,47
BARIRI		257.931,09	118.542,88	376.473,97
BARRA BONITA		244.466,54	118.542,88	363.009,42
BARRA DO CHAPÉU		686,80	44.453,58	45.140,38
BARRA DO TURVO		6.618,71	44.453,58	51.072,29
BARRETOS		4.184.703,50	251.903,62	4.436.607,12
BARRINHA		161.229,26	118.542,88	279.772,14
BARUERI		2.427.863,71	369.372,31	2.797.236,02
BASTOS		147.444,51	88.907,16	236.351,67
BATATAIS		1.530.665,41	177.814,31	1.708.479,72
BAURU		3.275.709,70	369.372,31	3.645.082,01
BEBEDOURO		818.798,28	192.632,18	1.011.430,46
BENTO DE ABREU		627,43	44.453,58	45.081,01

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BERNARDINO DE CAMPOS		76.669,29	59.271,43	135.940,72
BERTIOGA		556.424,35	177.814,31	734.238,66
BILAC		42.885,34	44.453,58	87.338,92
BIRIGUI		727.070,54	251.903,62	978.974,16
BIRITIBA-MIRIM		172.409,21	118.542,88	290.952,09
BOA ESPERANÇA DO SUL		67.840,52	74.089,30	141.929,82
BOCAINA		35.200,05	59.271,43	94.471,48
BOFETE		3.262,00	59.271,43	62.533,43
BOITUVA		308.784,43	162.996,48	471.780,91
BOM JESUS DOS PERDÕES		58.578,45	103.725,02	162.303,47
BOM SUCESSO DE ITARARÉ		13.762,98	44.453,58	58.216,56
BORÁ		743,73	44.453,58	45.197,31
BORACÉIA		1.705,15	44.453,58	46.158,73
BORBOREMA		60.409,07	74.089,30	134.498,37
BOREBI		383,69	44.453,58	44.837,27
BOTUCATU		566.717,92	354.554,48	921.272,40
BRAGANÇA PAULISTA		1.399.599,76	369.372,31	1.768.972,07
BRAÚNA		1.572,86	44.453,58	46.026,44
BREJO ALEGRE		1.595,96	44.453,58	46.049,54
BRODOWSKI		104.689,39	103.725,02	208.414,41

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
BROTAS		68.480,86	103.725,02	172.205,88
BURI		75.174,73	88.907,16	164.081,89
BURITAMA		419.138,28	88.907,16	508.045,44
BURITIZAL		4.562,58	44.453,58	49.016,16
CABRÁLIA PAULISTA		536,17	44.453,58	44.989,75
CABREÚVA		162.479,52	148.178,61	310.658,13
CAÇAPAVA		944.215,00	222.267,89	1.166.482,89
CACHOEIRA PAULISTA		156.099,80	118.542,88	274.642,68
CACONDE		16.744,00	88.907,16	105.651,16
CAFELÂNDIA		208.295,80	88.907,16	297.202,96
CAIABU		90,25	44.453,58	44.543,83
CAIEIRAS		282.017,67	222.267,89	504.285,56
CAIUÁ		106,01	44.453,58	44.559,59

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAJAMAR		605.069,64	192.632,18	797.701,82
CAJATI		112.369,55	103.725,02	216.094,57
CAJOBI		72.120,02	59.271,43	131.391,45
CAJURU		329.768,56	103.725,02	433.493,58
CAMPINA DO MONTE ALEGRE		1.397,34	44.453,58	45.850,92
CAMPINAS		22.091.091,84	387.626,08	22.478.717,92
CAMPO LIMPO PAULISTA		355.174,60	207.450,03	562.624,63
CAMPOS DO JORDÃO		296.941,97	162.996,48	459.938,45
CAMPOS NOVOS PAULISTA		328,16	44.453,58	44.781,74
CANANÉIA		25.670,43	59.271,43	84.941,86
CANAS		233,64	44.453,58	44.687,22
CÂNDIDO MOTA		205.256,02	118.542,88	323.798,90
CÂNDIDO RODRIGUES		6.247,84	44.453,58	50.701,42
CANITAR		119,38	44.453,58	44.572,96

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CAPÃO BONITO		435.635,32	148.178,61	583.813,93
CAPELA DO ALTO		61.851,48	88.907,16	150.758,64
CAPIVARI		496.489,26	162.996,48	659.485,74
CARAGUATATUBA		1.439.474,46	251.903,62	1.691.378,08
CARAPICUÍBA		685.925,42	369.372,31	1.055.297,73
CARDOSO		28.150,61	59.271,43	87.422,04
CASA BRANCA		252.595,49	103.725,02	356.320,51
CÁSSIA DOS COQUEIROS		2.029,57	44.453,58	46.483,15
CASTILHO		94.891,50	88.907,16	183.798,66
CATANDUVA		1.219.697,58	251.903,62	1.471.601,20
CATIGUÁ		5.866,99	44.453,58	50.320,57
CEDRAL		48.725,29	44.453,58	93.178,87
CERQUEIRA CÉSAR		140.882,11	88.907,16	229.789,27
CERQUILHO		301.899,95	148.178,61	450.078,56
CESÁRIO LANGE		63.097,03	88.907,16	152.004,19
CHARQUEADA		52.915,02	88.907,16	141.822,18
CHAVANTES		5.662,54	59.271,43	64.933,97

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CLEMENTINA		6.832,69	44.453,58	51.286,27
COLINA		95.769,27	88.907,16	184.676,43
COLÔMBIA		30.018,53	44.453,58	74.472,11
CONCHAL		245.998,29	103.725,02	349.723,31
CONCHAS		87.618,43	88.907,16	176.525,59
CORDEIRÓPOLIS		138.821,71	103.725,02	242.546,73
COROADOS		6.459,23	44.453,58	50.912,81
CORONEL MACEDO		8.890,28	44.453,58	53.343,86
CORUMBATAÍ		26.056,56	44.453,58	70.510,14
COSMÓPOLIS		458.224,98	0,00	458.224,98
COSMORAMA		9.633,31	44.453,58	54.086,89
COTIA		597.548,31	369.372,31	966.920,62
CRAVINHOS		74.313,41	118.542,88	192.856,29
CRISTAIS PAULISTA		4.532,18	44.453,58	48.985,76
CRUZÁLIA		2.979,46	44.453,58	47.433,04
CRUZEIRO		871.354,60	207.450,03	1.078.804,63
CUBATÃO		1.364.034,26	266.721,49	1.630.755,75
CUNHA		209.937,62	88.907,16	298.844,78

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DESCALVADO		93.189,83	118.542,88	211.732,71
DIADEMA		4.030.995,57	369.372,31	4.400.367,88
DIRCE REIS		745,80	44.453,58	45.199,38
DIVINOLÂNDIA		4.138,85	59.271,43	63.410,28
DOBRADA		1.437,74	44.453,58	45.891,32
DOIS CÓRREGOS		213.905,30	103.725,02	317.630,32
DOLCINÓPOLIS		1.097,91	44.453,58	45.551,49
DOURADO		19.270,13	44.453,58	63.723,71
DRACENA		762.602,16	148.178,61	910.780,77
DUARTINA		232.192,56	59.271,43	291.463,99
DUMONT		47.275,08	44.453,58	91.728,66
ECHAPORÃ		12.579,39	44.453,58	57.032,97
ELDORADO		33.595,74	74.089,30	107.685,04
ELIAS FAUSTO		40.702,41	88.907,16	129.609,57
ELISIÁRIO		2.042,83	44.453,58	46.496,41
EMBAÚBA		752,43	44.453,58	45.206,01
EMBU DAS ARTES		1.713.125,13	369.372,31	2.082.497,44
EMBU-GUAÇU		259.172,17	177.814,31	436.986,48

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
EMILIANÓPOLIS		1.315,82	44.453,58	45.769,40
ENGENHEIRO COELHO		15.500,62	88.907,16	104.407,78
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL		515.764,17	148.178,61	663.942,78
ESPÍRITO SANTO DO TURVO		284,29	44.453,58	44.737,87
ESTIVA GERBI		21.487,06	59.271,43	80.758,49
ESTRELA DO NORTE		1.941,34	44.453,58	46.394,92
ESTRELA D'OESTE		47.515,21	44.453,58	91.968,79
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA		24.181,31	44.453,58	68.634,89
FARTURA		115.487,39	74.089,30	189.576,69
FERNANDO PRESTES		4.883,41	44.453,58	49.336,99
FERNANDÓPOLIS		620.959,92	177.814,31	798.774,23
FERNÃO		260,77	44.453,58	44.714,35
FERRAZ DE VASCONCELOS		267.811,46	369.372,31	637.183,77
FLORA RICA		179,49	44.453,58	44.633,07

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
FLOREAL		2.892,69	44.453,58	47.346,27
FLÓRIDA PAULISTA		16.419,27	74.089,30	90.508,57
FLORÍNIA		6.586,00	44.453,58	51.039,58
FRANCA		1.558.459,51	369.372,31	1.927.831,82
FRANCISCO MORATO		989.993,89	369.372,31	1.359.366,20
FRANCO DA ROCHA		1.165.834,48	354.554,48	1.520.388,96
GABRIEL MONTEIRO		3.104,96	44.453,58	47.558,54
GÁLIA		33.251,90	44.453,58	77.705,48
GARÇA		685.760,11	148.178,61	833.938,72
GASTÃO VIDIGAL		3.401,38	44.453,58	47.854,96
GAVIÃO PEIXOTO		3.103,71	44.453,58	47.557,29
GENERAL SALGADO		47.065,33	59.271,43	106.336,76
GETULINA		36.972,04	59.271,43	96.243,47
GLICÉRIO		5.861,30	44.453,58	50.314,88
GUAIÇARA		1.485,63	59.271,43	60.757,06
GUAIMBÊ		9.291,18	44.453,58	53.744,76
GUAÍRA		249.625,09	133.360,73	382.985,82
GUAPIAÇU		107.853,52	88.907,16	196.760,68

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GUAPIARA		102.670,88	88.907,16	191.578,04
GUARÁ		183.535,57	88.907,16	272.442,73
GUARAÇAÍ		35.673,66	44.453,58	80.127,24
GUARACI		31.741,44	59.271,43	91.012,87
GUARANI D'OESTE		3.482,98	44.453,58	47.936,56
GUARANTÃ		5.565,15	44.453,58	50.018,73
GUARARAPES		198.105,81	118.542,88	316.648,69
GUARAREMA		252.157,15	103.725,02	355.882,17
GUARATINGUETÁ		2.119.317,23	251.903,62	2.371.220,85
GUAREÍ		96.966,62	88.907,16	185.873,78
GUARIBA		403.796,14	133.360,73	537.156,87
GUARUJÁ		4.922.531,77	369.372,31	5.291.904,08
GUARULHOS		10.435.990,09	387.626,08	10.823.616,17
GUATAPARÁ		26.837,14	44.453,58	71.290,72
GUZOLÂNDIA		1.079,20	44.453,58	45.532,78
HERCULÂNDIA		15.936,08	44.453,58	60.389,66
HOLAMBRA		23.272,23	74.089,30	97.361,53
HORTOLÂNDIA		2.069.982,58	369.372,31	2.439.354,89

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
IACANGA		48.919,65	59.271,43	108.191,08
IACRI		14.729,96	44.453,58	59.183,54
IARAS		3.157,81	44.453,58	47.611,39
IBATÉ		119.447,92	118.542,88	237.990,80
IBIRÁ		55.096,05	59.271,43	114.367,48
IBIRAREMA		7.015,02	44.453,58	51.468,60
IBITINGA		477.468,92	162.996,48	640.465,40
IBIÚNA		382.463,54	192.632,18	575.095,72
ICÉM		34.856,44	44.453,58	79.310,02
IEPÊ		56.328,07	44.453,58	100.781,65
IGARAÇU DO TIETÊ		103.284,52	103.725,02	207.009,54
IGARAPAVA		281.426,76	103.725,02	385.151,78
IGARATÁ		19.211,81	44.453,58	63.665,39
IGUAPE		112.011,18	118.542,88	230.554,06
ILHA COMPRIDA		17.616,10	59.271,43	76.887,53
ILHA SOLTEIRA		50.737,03	103.725,02	154.462,05
ILHABELA		198.989,54	118.542,88	317.532,42
INDAIATUBA		2.817.778,79	369.372,31	3.187.151,10

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
INDIANA		150,63	44.453,58	44.604,21
INDIAPORÃ		21.869,71	44.453,58	66.323,29
INÚBIA PAULISTA		4.076,82	44.453,58	48.530,40
IPAUSSU		122.257,90	74.089,30	196.347,20
IPERÓ		107.858,46	118.542,88	226.401,34
IPEÚNA		27.509,39	44.453,58	71.962,97
IPIGUÁ		1.668,51	44.453,58	46.122,09
IPORANGA		3.275,84	44.453,58	47.729,42
IPUÃ		173.934,07	74.089,30	248.023,37
IRACEMÁPOLIS		18.182,30	103.725,02	121.907,32
IRAPUÃ		20.910,11	44.453,58	65.363,69
IRAPURU		1.753,73	44.453,58	46.207,31
ITABERÁ		68.971,86	88.907,16	157.879,02
ITAÍ		114.561,87	103.725,02	218.286,89
ITAJOBI		53.783,34	74.089,30	127.872,64
ITAJU		2.260,06	44.453,58	46.713,64
ITANHAÉM		749.301,57	222.267,89	971.569,46
ITAÓCA		400,99	44.453,58	44.854,57

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITAPECERICA DA SERRA		793.836,71	369.372,31	1.163.209,02
ITAPETININGA		1.315.797,38	369.372,31	1.685.169,69
ITAPEVA		2.703.027,17	222.267,89	2.925.295,06
ITAPEVI		756.870,25	369.372,31	1.126.242,56
ITAPIRA		918.856,88	192.632,18	1.111.489,06
ITAPIRAPUÃ PAULISTA		22.380,20	44.453,58	66.833,78
ITÁPOLIS		367.704,33	133.360,73	501.065,06
ITAPORANGA		106.151,79	74.089,30	180.241,09
ITAPUÍ		52.226,45	74.089,30	126.315,75
ITAPURA		2.276,78	44.453,58	46.730,36
ITAQUAQUECETUBA		576.493,22	369.372,31	945.865,53
ITARARÉ		459.991,52	148.178,61	608.170,13
ITARIRI		28.313,24	88.907,16	117.220,40
ITATIBA		942.181,57	251.903,62	1.194.085,19
ITATINGA		43.839,03	88.907,16	132.746,19
ITIRAPINA		66.491,14	88.907,16	155.398,30
ITIRAPUÃ		2.021,20	44.453,58	46.474,78

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ITOBI		5.018,78	44.453,58	49.472,36
ITU		433.535,74	369.372,31	802.908,05
ITUPEVA		257.533,63	0,00	257.533,63
ITUVERAVA		926.295,64	133.360,73	1.059.656,37
JABORANDI		35.217,63	44.453,58	79.671,21
JABOTICABAL		840.884,82	192.632,18	1.033.517,00
JACAREÍ		4.125.338,24	369.372,31	4.494.710,55
JACI		457,51	44.453,58	44.911,09
JACUPIRANGA		43.701,65	88.907,16	132.608,81
JAGUARIÚNA		418.152,07	162.996,48	581.148,55
JALES		370.462,06	148.178,61	518.640,67
JAMBEIRO		26.298,02	44.453,58	70.751,60
JANDIRA		890.852,71	251.903,62	1.142.756,33
JARDINÓPOLIS		140.818,80	0,00	140.818,80
JARINU		28.543,97	103.725,02	132.268,99
JAÚ		3.241.929,69	354.554,48	3.596.484,17
JERIQUARA		1.254,73	44.453,58	45.708,31
JOANÓPOLIS		36.575,94	59.271,43	95.847,37

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
JOÃO RAMALHO		2.885,64	44.453,58	47.339,22
JOSÉ BONIFÁCIO		47.285,92	118.542,88	165.828,80
JÚLIO MESQUITA		2.656,26	44.453,58	47.109,84
JUMIRIM		1.150,18	44.453,58	45.603,76
JUNDIAÍ		9.042.391,25	369.372,31	9.411.763,56
JUNQUEIRÓPOLIS		204.362,31	88.907,16	293.269,47
JUQUIÁ		80.529,53	88.907,16	169.436,69
JUQUITIBA		131.024,30	118.542,88	249.567,18
LAGOINHA		40.242,95	44.453,58	84.696,53
LARANJAL PAULISTA		216.310,17	103.725,02	320.035,19
LAVÍNIA		3.194,39	59.271,43	62.465,82
LAVRINHAS		57.461,05	44.453,58	101.914,63
LEME		1.113.315,87	237.085,77	1.350.401,64
LENÇÓIS PAULISTA		661.383,42	177.814,31	839.197,73
LIMEIRA		5.143.503,05	369.372,31	5.512.875,36
LINDÓIA		217.201,73	44.453,58	261.655,31
LINS		1.313.884,26	192.632,18	1.506.516,44
LORENA		1.288.483,17	207.450,03	1.495.933,20

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
LOURDES		1.259,04	44.453,58	45.712,62
LOUVEIRA		229.263,83	148.178,61	377.442,44
LUCÉLIA		170.874,20	88.907,16	259.781,36
LUCIANÓPOLIS		2.652,72	44.453,58	47.106,30
LUÍS ANTÔNIO		44.311,92	74.089,30	118.401,22
LUIZIÂNIA		13.702,63	44.453,58	58.156,21
LUPÉRCIO		14.160,97	44.453,58	58.614,55
LUTÉCIA		1.970,63	44.453,58	46.424,21
MACATUBA		114.599,85	88.907,16	203.507,01
MACAUBAL		21.725,25	44.453,58	66.178,83
MACEDÔNIA		1.223,36	44.453,58	45.676,94
MAGDA		4.427,76	44.453,58	48.881,34
MAIRINQUE		139.673,04	148.178,61	287.851,65
MAIRIPORÃ		651.466,97	222.267,89	873.734,86
MANDURI		1.959,44	44.453,58	46.413,02
MARABÁ PAULISTA		93,16	44.453,58	44.546,74
MARACAÍ		107.876,17	74.089,30	181.965,47
MARAPOAMA		1.893,04	44.453,58	46.346,62

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MARIÁPOLIS		2.278,44	44.453,58	46.732,02
MARÍLIA		5.445.394,69	369.372,31	5.814.767,00
MARINÓPOLIS		1.532,88	44.453,58	45.986,46
MARTINÓPOLIS		310.050,73	103.725,02	413.775,75
MATÃO		484.977,67	207.450,03	692.427,70
MAUÁ		6.671.520,42	369.372,31	7.040.892,73
MENDONÇA		24.151,93	44.453,58	68.605,51
MERIDIANO		2.260,19	44.453,58	46.713,77
MESÓPOLIS		2.867,08	44.453,58	47.320,66
MIGUELÓPOLIS		90.396,09	88.907,16	179.303,25
MINEIROS DO TIETÊ		7.342,86	59.271,43	66.614,29
MIRA ESTRELA		1.334,23	44.453,58	45.787,81
MIRACATU		58.264,92	88.907,16	147.172,08
MIRANDÓPOLIS		18.125,85	103.725,02	121.850,87
MIRANTE DO PARANAPANEMA		38.474,44	88.907,16	127.381,60
MIRASSOL		343.854,78	162.996,48	506.851,26
MIRASSOLÂNDIA		1.701,31	44.453,58	46.154,89

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MOCOCA		1.305.867,45	177.814,31	1.483.681,76
MOGI DAS CRUZES		6.852.036,63	369.372,31	7.221.408,94
MOGI GUAÇU		2.275.911,93	354.554,48	2.630.466,41
MOGI MIRIM		1.474.553,09	222.267,89	1.696.820,98
MOMBUCA		4.210,58	44.453,58	48.664,16
MONÇÕES		2.084,20	44.453,58	46.537,78
MONGAGUÁ		295.165,36	162.996,48	458.161,84
MONTE ALEGRE DO SUL		3.845,08	44.453,58	48.298,66
MONTE ALTO		705.311,67	148.178,61	853.490,28
MONTE APRAZÍVEL		27.620,68	103.725,02	131.345,70
MONTE AZUL PAULISTA		136.510,96	88.907,16	225.418,12
MONTE CASTELO		428,51	44.453,58	44.882,09
MONTE MOR		228.600,38	162.996,48	391.596,86
MONTEIRO LOBATO		542,29	44.453,58	44.995,87
MORRO AGUDO		298.968,01	118.542,88	417.510,89
MORUNGABA		64.267,00	0,00	64.267,00

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MOTUCA		2.218,57	44.453,58	46.672,15
MURUTINGA DO SUL		3.129,55	44.453,58	47.583,13
NANTES		1.476,34	44.453,58	45.929,92
NARANDIBA		3.534,32	44.453,58	47.987,90
NATIVIDADE DA SERRA		25.420,15	44.453,58	69.873,73
NAZARÉ PAULISTA		54.140,67	88.907,16	143.047,83
NEVES PAULISTA		57.604,98	44.453,58	102.058,56
NHANDEARA		19.219,56	59.271,43	78.490,99
NIPOÃ		498,82	44.453,58	44.952,40
NOVA ALIANÇA		2.678,07	44.453,58	47.131,65
NOVA CAMPINA		1.738,47	44.453,58	46.192,05
NOVA CANAÃ PAULISTA		1.126,57	44.453,58	45.580,15
NOVA CASTILHO		355,92	44.453,58	44.809,50
NOVA EUROPA		22.306,25	59.271,43	81.577,68
NOVA GRANADA		58.534,27	88.907,16	147.441,43
NOVA GUATAPORANGA		478,87	44.453,58	44.932,45

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
NOVA INDEPENDÊNCIA		1.675,59	44.453,58	46.129,17
NOVA LUZITÂNIA		1.030,02	44.453,58	45.483,60
NOVA ODESSA		173.946,99	162.996,48	336.943,47
NOVAIS		3.762,05	44.453,58	48.215,63
NOVO HORIZONTE		353.013,57	133.360,73	486.374,30
NUPORANGA		12.939,24	44.453,58	57.392,82
OCAUÇU		306,01	44.453,58	44.759,59
ÓLEO		3.050,64	44.453,58	47.504,22
OLÍMPIA		859.058,33	162.996,48	1.022.054,81
ONDA VERDE		3.675,18	44.453,58	48.128,76
ORIENTE		4.007,49	44.453,58	48.461,07
ORINDIÚVA		113.510,63	44.453,58	157.964,21
ORLÂNDIA		374.344,86	133.360,73	507.705,59
OSASCO		4.498.753,46	369.372,31	4.868.125,77
OSCAR BRESSANE		1.269,45	44.453,58	45.723,03
OSVALDO CRUZ		238.772,58	118.542,88	357.315,46
OURINHOS		3.395.455,75	237.085,77	3.632.541,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
OURO VERDE		4.558,05	44.453,58	49.011,63
OUROESTE		24.426,13	0,00	24.426,13
PACAEMBU		114.928,37	74.089,30	189.017,67
PALESTINA		18.126,12	59.271,43	77.397,55
PALMARES PAULISTA		2.242,55	59.271,43	61.513,98
PALMEIRA D'OESTE		125.987,31	44.453,58	170.440,89
PALMITAL		213.283,25	88.907,16	302.190,41
PANORAMA		50.393,68	74.089,30	124.482,98
PARAGUAÇU PAULISTA		638.092,91	148.178,61	786.271,52
PARAIBUNA		25.764,55	88.907,16	114.671,71
PARAÍSO		5.331,42	44.453,58	49.785,00
PARANAPANEMA		69.727,28	88.907,16	158.634,44
PARANAPUÃ		1.525,33	44.453,58	45.978,91
PARAPUÃ		51.282,94	59.271,43	110.554,37
PARDINHO		30.580,76	44.453,58	75.034,34
PARIQUERA-AÇU		29.459,71	88.907,16	118.366,87
PARISI		1.407,49	44.453,58	45.861,07
PATROCÍNIO PAULISTA		24.076,84	74.089,30	98.166,14

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PAULICÉIA		157,11	44.453,58	44.610,69
PAULÍNIA		594.899,43	237.085,77	831.985,20
PAULISTÂNIA		266,79	44.453,58	44.720,37
PAULO DE FARIA		38.307,72	44.453,58	82.761,30
PEDERNEIRAS		387.554,90	148.178,61	535.733,51
PEDRA BELA		22.625,34	44.453,58	67.078,92
PEDRANÓPOLIS		644,52	44.453,58	45.098,10
PEDREGULHO		12.633,13	74.089,30	86.722,43
PEDREIRA		162.256,24	148.178,61	310.434,85
PEDRINHAS PAULISTA		6.825,11	44.453,58	51.278,69
PEDRO DE TOLEDO		39.883,90	59.271,43	99.155,33
PENÁPOLIS		1.166.717,56	177.814,31	1.344.531,87
PEREIRA BARRETO		172.700,32	103.725,02	276.425,34
PEREIRAS		3.560,68	44.453,58	48.014,26
PERUÍBE		588.375,42	177.814,31	766.189,73
PIACATU		6.491,81	44.453,58	50.945,39
PIEDADE		439.555,62	162.996,48	602.552,10
PILAR DO SUL		210.607,85	103.725,02	314.332,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PINDAMONHANGABA		1.446.559,92	369.372,31	1.815.932,23
PINDORAMA		13.977,27	0,00	13.977,27
PINHALZINHO		35.147,15	74.089,30	109.236,45
PIQUEROBI		53,29	44.453,58	44.506,87
PIQUETE		51.991,09	74.089,30	126.080,39
PIRACAIA		78.123,19	103.725,02	181.848,21
PIRACICABA		8.041.339,54	369.372,31	8.410.711,85
PIRAJU		275.432,55	103.725,02	379.157,57
PIRAJUÍ		71.696,01	103.725,02	175.421,03
PIRANGI		39.432,20	59.271,43	98.703,63
PIRAPORA DO BOM JESUS		89.331,50	88.907,16	178.238,66
PIRAPOZINHO		156.574,26	103.725,02	260.299,28
PIRASSUNUNGA		1.014.076,38	192.632,18	1.206.708,56
PIRATININGA		46.328,90	0,00	46.328,90
PITANGUEIRAS		240.361,24	133.360,73	373.721,97
PLANALTO		23.767,67	44.453,58	68.221,25
PLATINA		1.774,73	44.453,58	46.228,31

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
POÁ		364.620,24	251.903,62	616.523,86
POLONI		4.093,30	44.453,58	48.546,88
POMPÉIA		137.522,71	88.907,16	226.429,87
PONGAÍ		150,46	44.453,58	44.604,04
PONTAL		233.046,18	148.178,61	381.224,79
PONTALINDA		2.628,16	44.453,58	47.081,74
PONTES GESTAL		6.212,02	44.453,58	50.665,60
POPULINA		29.008,76	44.453,58	73.462,34
PORANGABA		1.089,29	44.453,58	45.542,87
PORTO FELIZ		441.266,25	162.996,48	604.262,73
PORTO FERREIRA		374.554,10	162.996,48	537.550,58
POTIM		53.895,19	103.725,02	157.620,21
POTIRENDABA		46.833,46	88.907,16	135.740,62
PRACINHA		269,55	44.453,58	44.723,13
PRADÓPOLIS		62.409,69	88.907,16	151.316,85
PRAIA GRANDE		3.593.889,78	369.372,31	3.963.262,09
PRATÂNIA		1.275,55	44.453,58	45.729,13
PRESIDENTE ALVES		1.410,27	44.453,58	45.863,85

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PRESIDENTE BERNARDES		128.706,56	59.271,43	187.977,99
PRESIDENTE EPITÁCIO		360.967,90	0,00	360.967,90
PRESIDENTE PRUDENTE		865.081,54	369.372,31	1.234.453,85
PRESIDENTE VENCESLAU		580.543,31	133.360,73	713.904,04
PROMISSÃO		81.569,19	133.360,73	214.929,92
QUADRA		22.152,41	44.453,58	66.605,99
QUATÁ		41.713,31	74.089,30	115.802,61
QUEIROZ		295,61	44.453,58	44.749,19
QUELUZ		105.895,69	59.271,43	165.167,12
QUINTANA		2.847,38	44.453,58	47.300,96
RAFARD		13.345,45	44.453,58	57.799,03
RANCHARIA		109.402,84	103.725,02	213.127,86
REDENÇÃO DA SERRA		29.338,95	44.453,58	73.792,53
REGENTE FEIJÓ		77.685,42	88.907,16	166.592,58
REGINÓPOLIS		1.334,94	44.453,58	45.788,52

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
REGISTRO		457.341,21	162.996,48	620.337,69
RESTINGA		2.701,77	44.453,58	47.155,35
RIBEIRA		53,28	44.453,58	44.506,86
RIBEIRÃO BONITO		40.077,11	59.271,43	99.348,54
RIBEIRÃO BRANCO		70.952,24	88.907,16	159.859,40
RIBEIRÃO CORRENTE		7.527,35	44.453,58	51.980,93
RIBEIRÃO DO SUL		2.488,70	44.453,58	46.942,28
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS		119,69	44.453,58	44.573,27
RIBEIRÃO GRANDE		1.230,36	44.453,58	45.683,94
RIBEIRÃO PIRES		1.738.552,30	251.903,62	1.990.455,92
RIBEIRÃO PRETO		9.205.597,91	369.372,31	9.574.970,22
RIFAINA		5.322,14	44.453,58	49.775,72
RINCÃO		7.997,44	59.271,43	67.268,87
RINÓPOLIS		61.394,73	44.453,58	105.848,31
RIO CLARO		2.485.438,77	369.372,31	2.854.811,08
RIO DAS PEDRAS		157.849,62	118.542,88	276.392,50
RIO GRANDE DA SERRA		395.622,47	148.178,61	543.801,08

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
RIOLÂNDIA		32.512,41	59.271,43	91.783,84
RIVERSUL		4.080,40	44.453,58	48.533,98
ROSANA		52.692,12	88.907,16	141.599,28
ROSEIRA		5.415,45	59.271,43	64.686,88
RUBIÁCEA		60,77	44.453,58	44.514,35
RUBINÉIA		5.366,16	44.453,58	49.819,74
SABINO		208,59	44.453,58	44.662,17
SAGRES		50,00	44.453,58	44.503,58
SALES		6.040,58	44.453,58	50.494,16
SALES OLIVEIRA		33.863,55	59.271,43	93.134,98
SALESÓPOLIS		130.424,95	88.907,16	219.332,11
SALMOURÃO		2.132,52	44.453,58	46.586,10
SALTINHO		8.997,35	44.453,58	53.450,93
SALTO		956.573,01	251.903,62	1.208.476,63
SALTO DE PIRAPORA		430.355,75	148.178,61	578.534,36
SALTO GRANDE		80.620,61	44.453,58	125.074,19
SANDOVALINA		2.623,68	44.453,58	47.077,26
SANTA ADÉLIA		42.034,28	74.089,30	116.123,58

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA ALBERTINA		18.871,64	44.453,58	63.325,22
SANTA BÁRBARA D'OESTE		1.352.845,66	369.372,31	1.722.217,97
SANTA BRANCA		14.820,14	74.089,30	88.909,44
SANTA CLARA D'OESTE		1.431,59	44.453,58	45.885,17
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO		2.625,85	44.453,58	47.079,43
SANTA CRUZ DA ESPERANÇA		23.827,71	44.453,58	68.281,29
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS		225.164,97	118.542,88	343.707,85
SANTA CRUZ DO RIO PARDO		994.742,32	148.178,61	1.142.920,93
SANTA ERNESTINA		6.848,84	44.453,58	51.302,42
SANTA FÉ DO SUL		743.084,40	118.542,88	861.627,28
SANTA GERTRUDES		89.870,24	103.725,02	193.595,26
SANTA ISABEL		803.563,91	162.996,48	966.560,39
SANTA LÚCIA		8.147,38	44.453,58	52.600,96

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA MARIA DA SERRA		13.193,50	44.453,58	57.647,08
SANTA MERCEDES		200,16	44.453,58	44.653,74
SANTA RITA DO PASSA QUATRO		183.067,24	103.725,02	286.792,26
SANTA RITA D'OESTE		1.825,49	44.453,58	46.279,07
SANTA ROSA DE VITERBO		82.029,18	103.725,02	185.754,20
SANTA SALETE		2.371,85	44.453,58	46.825,43
SANTANA DA PONTE PENSA		1.874,79	44.453,58	46.328,37
SANTANA DE PARNAÍBA		585.111,55	266.721,49	851.833,04
SANTO ANASTÁCIO		179.379,20	88.907,16	268.286,36
SANTO ANDRÉ		6.718.808,58	369.372,31	7.088.180,89
SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA		39.506,37	44.453,58	83.959,95

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTO ANTÔNIO DE POSSE		74.010,17	88.907,16	162.917,33
SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ		492,22	44.453,58	44.945,80
SANTO ANTÔNIO DO JARDIM		30.712,41	44.453,58	75.165,99
SANTO ANTÔNIO DO PINHAL		30.735,15	44.453,58	75.188,73
SANTO EXPEDITO		741,53	44.453,58	45.195,11
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ		3.421,05	44.453,58	47.874,63
SANTOS		11.118.143,19	369.372,31	11.487.515,50
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ		116.255,70	59.271,43	175.527,13
SÃO BERNARDO DO CAMPO		21.675.539,57	369.372,31	22.044.911,88
SÃO CAETANO DO SUL		2.430.968,68	369.372,31	2.800.340,99
SÃO CARLOS		4.322.520,65	369.372,31	4.691.892,96

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO FRANCISCO		1.985,08	44.453,58	46.438,66
SÃO JOÃO DA BOA VISTA		1.851.723,66	207.450,03	2.059.173,69
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES		982,73	44.453,58	45.436,31
SÃO JOÃO DE IRACEMA		989,98	44.453,58	45.443,56
SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO		894,74	44.453,58	45.348,32
SÃO JOAQUIM DA BARRA		198.610,02	162.996,48	361.606,50
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA		23.064,35	44.453,58	67.517,93
SÃO JOSÉ DO BARREIRO		26.754,47	44.453,58	71.208,05
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO		721.947,60	162.996,48	884.944,08

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		9.172.640,57	369.372,31	9.542.012,88
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		9.480.409,59	369.372,31	9.849.781,90
SÃO LOURENÇO DA SERRA		39.381,52	74.089,30	113.470,82
SÃO LUÍS DO PARAITINGA		75.946,74	59.271,43	135.218,17
SÃO MANUEL		326.008,89	133.360,73	459.369,62
SÃO MIGUEL ARCANJO		149.999,41	118.542,88	268.542,29
SÃO PAULO		96.567.010,35	1.426.430,07	97.993.440,42
SÃO PEDRO		442.272,91	118.542,88	560.815,79
SÃO PEDRO DO TURVO		9.359,94	44.453,58	53.813,52
SÃO ROQUE		641.160,84	207.450,03	848.610,87
SÃO SEBASTIÃO		772.793,26	207.450,03	980.243,29
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA		118.488,53	59.271,43	177.759,96

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO SIMÃO		231.649,90	74.089,30	305.739,20
SÃO VICENTE		2.519.913,96	369.372,31	2.889.286,27
SARAPUÍ		26.670,68	0,00	26.670,68
SARUTAIÁ		2.121,72	44.453,58	46.575,30
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL		2.108,46	44.453,58	46.562,04
SERRA AZUL		45.134,50	74.089,30	119.223,80
SERRA NEGRA		155.133,17	103.725,02	258.858,19
SERRANA		287.893,71	148.178,61	436.072,32
SERTÃOZINHO		1.759.242,42	251.903,62	2.011.146,04
SETE BARRAS		17.633,00	59.271,43	76.904,43
SEVERÍNIA		36.717,63	88.907,16	125.624,79
SILVEIRAS		8.056,89	44.453,58	52.510,47
SOCORRO		324.450,78	133.360,73	457.811,51
SOROCABA		9.137.319,73	369.372,31	9.506.692,04
SUD MENNUCCI		48.793,98	44.453,58	93.247,56
SUMARÉ		1.009.794,33	369.372,31	1.379.166,64
SUZANÁPOLIS		2.246,29	44.453,58	46.699,87

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SUZANO		2.408.913,93	369.372,31	2.778.286,24
TABAPUÃ		38.902,79	59.271,43	98.174,22
TABATINGA		50.808,08	74.089,30	124.897,38
TABOÃO DA SERRA		1.699.161,18	369.372,31	2.068.533,49
TACIBA		2.476,99	44.453,58	46.930,57
TAGUAÍ		100.958,00	0,00	100.958,00
TAIAÇU		8.666,94	44.453,58	53.120,52
TAIÚVA		9.865,58	44.453,58	54.319,16
TAMBAÚ		125.228,80	88.907,16	214.135,96
TANABI		33.877,69	103.725,02	137.602,71
TAPIRAÍ		3.141,36	44.453,58	47.594,94
TAPIRATIBA		124.360,49	59.271,43	183.631,92
TAQUARAL		2.449,92	44.453,58	46.903,50
TAQUARITINGA		987.711,65	162.996,48	1.150.708,13
TAQUARITUBA		329.770,09	88.907,16	418.677,25
TAQUARIVAÍ		498,11	44.453,58	44.951,69
TARABAI		14.821,72	44.453,58	59.275,30
TARUMÃ		85.753,47	74.089,30	159.842,77

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
TATUÍ		1.110.361,61	251.903,62	1.362.265,23
TAUBATÉ		3.454.691,29	369.372,31	3.824.063,60
TEJUPÁ		1.172,46	44.453,58	45.626,04
TEODORO SAMPAIO		237.733,24	88.907,16	326.640,40
TERRA ROXA		21.976,56	44.453,58	66.430,14
TIETÊ		352.730,18	133.360,73	486.090,91
TIMBURI		22.008,30	44.453,58	66.461,88
TORRE DE PEDRA		80,26	44.453,58	44.533,84
TORRINHA		17.916,93	44.453,58	62.370,51
TRABIJU		514,42	44.453,58	44.968,00
TREMEMBÉ		110.116,02	148.178,61	258.294,63
TRÊS FRONTEIRAS		3.193,65	44.453,58	47.647,23
TUIUTI		21.957,25	44.453,58	66.410,83
TUPÃ		572.166,82	177.814,31	749.981,13
TUPI PAULISTA		153.318,30	74.089,30	227.407,60
TURIÚBA		383,54	44.453,58	44.837,12
TURMALINA		694,43	44.453,58	45.148,01
UBARANA		4.189,45	44.453,58	48.643,03

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
UBATUBA		622.051,31	207.450,03	829.501,34
UBIRAJARA		1.038,03	44.453,58	45.491,61
UCHOA		18.443,40	44.453,58	62.896,98
UNIÃO PAULISTA		1.385,42	44.453,58	45.839,00
URÂNIA		44.236,74	44.453,58	88.690,32
URU		2.295,99	44.453,58	46.749,57
URUPÊS		56.529,34	74.089,30	130.618,64
VALENTIM GENTIL		27.489,64	59.271,43	86.761,07
VALINHOS		809.440,57	46.966,68	856.407,25
VALPARAÍSO		116.015,85	103.725,02	219.740,87
VARGEM		22.950,92	59.271,43	82.222,35
VARGEM GRANDE DO SUL		294.568,37	133.360,73	427.929,10
VARGEM GRANDE PAULISTA		134.984,33	162.996,48	297.980,81
VÁRZEA PAULISTA		671.951,69	251.903,62	923.855,31
VERA CRUZ		2.408,69	59.271,43	61.680,12
VINHEDO		650.490,74	192.632,18	843.122,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO SP: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
VIRADOURO		58.397,73	88.907,16	147.304,89
VISTA ALEGRE DO ALTO		14.544,22	44.453,58	58.997,80
VITÓRIA BRASIL		944,63	44.453,61	45.398,24
VOTORANTIM		761.071,69	251.903,62	1.012.975,31
VOTUPORANGA		565.091,86	222.267,89	787.359,75
ZACARIAS		966,96	44.453,58	45.420,54

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

BOLETIM SEGOV
Articulação Federativa para o enfrentamento da situação de emergência decorrente do Coronavírus (Covid-19)



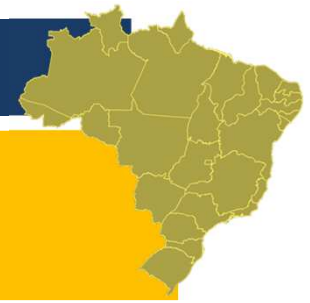
TOCANTINS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

24 de abril de 2020

ESTADO TO: ENTREGAS DO GOVERNO FEDERAL



Ações e Serviços Públicos de Saúde	Entregas do GOVERNO FEDERAL		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) *	Álcool etílico 500ml	564	
	Álcool etílico 100ml	672	
	Óculos proteção	480	
	Luva para procedimento não cirúrgico	195.400	
	Sapatilha	1.900	
	Máscara 3 camadas	97.500	
	Avental	9.858	
	Touca hospitalar	2.200	
Leitos-Covid	10 leitos (em processamento) no hospital Geral de Palmas		
Testes RT PCT	5.632		
Testes rápidos	4.268 na 1ª distribuição	4.300 na 2ª distribuição	7.520 na 3ª distribuição

*/ Entregas realizadas em 26 e 27/03. Parte da pauta de distribuição de álcool etílico 500ml, luva, sapatilha e máscara 3 camadas foi entregue de 02 a 09/04.

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

R$ 66,47 milhões

DESCRIÇÃO		ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
Apoio FPE	MP 938 (1ª parcela da recomposição)	R$ 13,61 milhões		R$13,61 milhões
Apoio FPM	MP 938 (1ª parcela da recomposição)		R$ 7,17 milhões	R$ 7,17 milhões
Fundo Nacional da Saúde (FNS)	Portaria nº 395	R$ 3,19 milhões		R$ 45,68 milhões
	Portaria nº 480 *	R$ 4,50 milhões		
	Portaria nº 774	R$ 23,60 milhões	R$ 14,37 milhões	

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).
valor mínimo = R$ 2,00 per capita
valor máximo = R$ 5,00 per capita

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
ABREULÂNDIA		1.742,93	35.922,47	37.665,40
AGUIARNÓPOLIS		946,36	35.922,47	36.868,83
ALIANÇA DO TOCANTINS		4.308,16	35.922,47	40.230,63
ALMAS		156.428,28	35.922,47	192.350,75
ALVORADA		145.978,81	35.922,47	181.901,28
ANANÁS		43.838,88	35.922,47	79.761,35
ANGICO		60.800,82	35.922,47	96.723,29
APARECIDA DO RIO NEGRO		20.292,50	35.922,47	56.214,97
ARAGOMINAS		107.417,28	35.922,47	143.339,75
ARAGUACEMA		20.658,93	35.922,47	56.581,40
ARAGUAÇU		124.395,64	35.922,47	160.318,11
ARAGUAÍNA		3.146.887,25	385.513,34	3.532.400,59
ARAGUANÃ		5.868,48	35.922,47	41.790,95
ARAGUATINS		154.158,29	95.793,25	249.951,54
ARAPOEMA		87.470,01	35.922,47	123.392,48
ARRAIAS		3.478,42	47.896,63	51.375,05

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
AUGUSTINÓPOLIS		42.707,99	71.844,95	114.552,94
AURORA DO TOCANTINS		46.933,46	35.922,47	82.855,93
AXIXÁ DO TOCANTINS		2.117,25	35.922,47	38.039,72
BABAÇULÂNDIA		1.941,69	47.896,63	49.838,32
BANDEIRANTES DO TOCANTINS		49.967,83	35.922,47	85.890,30
BARRA DO OURO		933,46	35.922,47	36.855,93
BARROLÂNDIA		22.328,74	35.922,47	58.251,21
BERNARDO SAYÃO		2.341,10	35.922,47	38.263,57
BOM JESUS DO TOCANTINS		66.069,85	35.922,47	101.992,32
BRASILÂNDIA DO TOCANTINS		2.396,65	35.922,47	38.319,12
BREJINHO DE NAZARÉ		19.208,68	35.922,47	55.131,15
BURITI DO TOCANTINS		39.903,32	47.896,63	87.799,95
CACHOEIRINHA		47.172,36	35.922,47	83.094,83
CAMPOS LINDOS		114.283,46	35.922,47	150.205,93

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
CARIRI DO TOCANTINS		839,20	35.922,47	36.761,67
CARMOLÂNDIA		55.970,82	35.922,47	91.893,29
CARRASCO BONITO		69.550,67	35.922,47	105.473,14
CASEARA		5.706,80	35.922,47	41.629,27
CENTENÁRIO		48.377,23	35.922,47	84.299,70
CHAPADA DA NATIVIDADE		56.467,91	35.922,47	92.390,38
CHAPADA DE AREIA		333,14	35.922,47	36.255,61
COLINAS DO TOCANTINS		535.208,53	95.793,25	631.001,78
COLMÉIA		53.076,73	35.922,47	88.999,20
COMBINADO		18.784,13	35.922,47	54.706,60
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS		5.393,69	35.922,47	41.316,16
COUTO MAGALHÃES		10.787,23	35.922,47	46.709,70
CRISTALÂNDIA		40.127,59	35.922,47	76.050,06
CRIXÁS DO TOCANTINS		44.873,71	35.922,47	80.796,18

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
DARCINÓPOLIS		1.211,57	35.922,47	37.134,04
DIANÓPOLIS		39.780,95	71.844,95	111.625,90
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS		20.551,20	35.922,47	56.473,67
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS		14.239,91	35.922,47	50.162,38
DUERÉ		20.267,09	35.922,47	56.189,56
ESPERANTINA		10.249,50	47.896,63	58.146,13
FÁTIMA		3.142,36	35.922,47	39.064,83
FIGUEIRÓPOLIS		15.165,92	35.922,47	51.088,39
FILADÉLFIA		1.582,67	35.922,47	37.505,14
FORMOSO DO ARAGUAIA		72.705,53	71.844,95	144.550,48
FORTALEZA DO TABOCÃO		804,85	35.922,47	36.727,32
GOIANORTE		4.223,38	35.922,47	40.145,85
GOIATINS		33.110,91	47.896,63	81.007,54
GUARAÍ		40.394,95	83.819,09	124.214,04

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
GURUPI		838.800,62	167.638,19	1.006.438,81
IPUEIRAS		39.260,22	35.922,47	75.182,69
ITACAJÁ		46.882,46	35.922,47	82.804,93
ITAGUATINS		92.985,84	35.922,47	128.908,31
ITAPIRATINS		4.691,91	35.922,47	40.614,38
ITAPORÃ DO TOCANTINS		2.743,49	35.922,47	38.665,96
JAÚ DO TOCANTINS		2.884,06	35.922,47	38.806,53
JUARINA		44.125,46	35.922,47	80.047,93
LAGOA DA CONFUSÃO		24.535,95	47.896,63	72.432,58
LAGOA DO TOCANTINS		1.356,64	35.922,47	37.279,11
LAJEADO		2.658,50	35.922,47	38.580,97
LAVANDEIRA		425,59	35.922,47	36.348,06
LIZARDA		65.237,23	35.922,47	101.159,70
LUZINÓPOLIS		48.398,02	35.922,47	84.320,49
MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS		4.367,36	35.922,47	40.289,83
MATEIROS		43.957,45	35.922,47	79.879,92

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
MAURILÂNDIA DO TOCANTINS		63.887,93	35.922,47	99.810,40
MIRACEMA DO TOCANTINS		75.546,68	71.844,95	147.391,63
MIRANORTE		65.661,79	47.896,63	113.558,42
MONTE DO CARMO		17.930,99	35.922,47	53.853,46
MONTE SANTO DO TOCANTINS		2.055,06	35.922,47	37.977,53
Mosquito			35.922,47	35.922,47
MURICILÂNDIA		52.699,94	35.922,47	88.622,41
NATIVIDADE		40.890,79	35.922,47	76.813,26
NAZARÉ		5.686,65	35.922,47	41.609,12
NOVA OLINDA		29.643,05	47.896,63	77.539,68
NOVA ROSALÂNDIA		4.948,34	35.922,47	40.870,81
NOVO ACORDO		3.216,04	35.922,47	39.138,51
NOVO ALEGRE		3.155,84	35.922,47	39.078,31
NOVO JARDIM		45.720,29	35.922,47	81.642,76
OLIVEIRA DE FÁTIMA		33.961,93	35.922,47	69.884,40
PALMAS		4.121.168,34	1.141.143,99	5.262.312,33

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PALMEIRANTE		72.801,84	35.922,47	108.724,31
PALMEIRAS DO TOCANTINS		1.052,39	0,00	1.052,39
PALMEIRÓPOLIS		31.853,91	35.922,47	67.776,38
PARAÍSO DO TOCANTINS		250.740,29	0,00	250.740,29
PARANÃ		59.821,49	47.896,63	107.718,12
PAU D'ARCO		975,70	35.922,47	36.898,17
PEDRO AFONSO		179.731,95	47.896,63	227.628,58
PEIXE		43.691,27	47.896,63	91.587,90
PEQUIZEIRO		37.537,72	35.922,47	73.460,19
PINDORAMA DO TOCANTINS		11.018,83	35.922,47	46.941,30
PIRAQUÊ		2.532,98	35.922,47	38.455,45
PIUM		21.107,00	35.922,47	57.029,47
PONTE ALTA DO BOM JESUS		8.329,27	35.922,47	44.251,74

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
PONTE ALTA DO TOCANTINS		9.552,62	35.922,47	45.475,09
PORTO ALEGRE DO TOCANTINS		2.232,08	35.922,47	38.154,55
PORTO NACIONAL		526.587,45	131.715,73	658.303,18
PRAIA NORTE		11.808,78	35.922,47	47.731,25
PRESIDENTE KENNEDY		14.764,37	35.922,47	50.686,84
PUGMIL		2.157,93	35.922,47	38.080,40
RECURSOLÂNDIA		88.757,10	35.922,47	124.679,57
RIACHINHO		4.079,56	35.922,47	40.002,03
RIO DA CONCEIÇÃO		523,02	35.922,47	36.445,49
RIO DOS BOIS		22.130,34	35.922,47	58.052,81
RIO SONO		95.939,34	35.922,47	131.861,81
SAMPAIO		76.060,25	35.922,47	111.982,72
SANDOLÂNDIA		3.806,51	35.922,47	39.728,98
SANTA FÉ DO ARAGUAIA		13.488,15	35.922,47	49.410,62
SANTA MARIA DO TOCANTINS		46.535,91	35.922,47	82.458,38

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SANTA RITA DO TOCANTINS		52.918,39	35.922,47	88.840,86
SANTA ROSA DO TOCANTINS		5.837,81	35.922,47	41.760,28
SANTA TEREZA DO TOCANTINS		41.932,29	35.922,47	77.854,76
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS		453,57	35.922,47	36.376,04
SÃO BENTO DO TOCANTINS		74.260,67	35.922,47	110.183,14
SÃO FÉLIX DO TOCANTINS		41.492,59	35.922,47	77.415,06
SÃO MIGUEL DO TOCANTINS		2.970,95	47.896,63	50.867,58
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS		2.830,64	35.922,47	38.753,11
SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS		79.642,28	35.922,47	115.564,75

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

ESTADO TO: REPASSES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICÍPIO	Portaria MS 480 *	Portaria MS 774	Apoio FPM	TOTAL
SÃO VALÉRIO		4.356,83	35.922,47	40.279,30
SILVANÓPOLIS		20.460,13	35.922,47	56.382,60
SÍTIO NOVO DO TOCANTINS		37.048,49	35.922,47	72.970,96
SUCUPIRA		41.787,12	35.922,47	77.709,59
TAGUATINGA		112.441,69	59.870,78	172.312,47
TAIPAS DO TOCANTINS		31.242,74	35.922,47	67.165,21
TALISMÃ		4.733,17	35.922,47	40.655,64
TOCANTÍNIA		8.390,27	35.922,47	44.312,74
TOCANTINÓPOLIS		303.771,50	71.844,95	375.616,45
TUPIRAMA		45.116,24	35.922,02	81.038,26
TUPIRATINS		54.837,56	35.922,47	90.760,03
WANDERLÂNDIA		22.763,24	47.896,63	70.659,87
XAMBIOÁ		153.234,19	47.896,63	201.130,82

*/ A distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficou a cargo da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

FEDERAÇÃO INDÍGENA DO POVO KUKAMɨ-KUKAMIRIA DO BRASIL, PERU E COLOMBIA
Tapɨya Weteratsun Ritamakuara Kukamɨ-Kukamiria Pray+iuka, Peruka riai Kurumpiaka - TWRK
CNPJ (MF): 16.862.108/0001-23

MOVIMENTO DO PATRIARCADO CACICADO GERAL DO POVO INDÍGENA KOKAMA DO BRASIL – MPKK

Reconhecido *"Ad Referedum"* pela Federação TWRK.
Endereço: Beco Marechal Rondon, 5 – Portobras, 69.640-000, Tabatinga-Am, celular: 097-98412-4115, e-mail: edney_cunha@hotmail.com

ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CACIQUES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO POVO KOKAMA -OGCCIPK

CNPJ (MF): 04.603.779/0001-90

DENÚNCIA

Ofício Nº 006/2020/TWRK/MPKK/OGCCIPK

Tabatinga, 03 de Junho de 2020

AOS EXMOS. SRS. DRA:

Aline Morais Martinez dos Santos
Leonardo Gomes Lins Pastl

Procuradoria da República em Tabatinga/AM

ASSUNTO: NOVAS INFORMAÇÕES SOBRE O DESCANSO DO PODER PÚBLICO COM O POVO KOKAMA.

REFERENCIA:

- OFICIO 007/2020/TWRK/MPKK –NOTA A IMPRENSSA – PROTOCOLO: PRM-TAB-AM-00002872/2020;
- OFICIO 004/2020/TWRK/MPKK – NOVOS FATOS RELACIONADOS AO HOSPITAL HGUT – PROTOCOLO: PRM-TAB-AM-00002661/2020;
- OFICIO 002/2020/TWRK/MPKK – DENUNCIA A UNIDADE HOSPITALAR HGUT DE TABATINGA PELO NÃO RECONHECIMENTO DOS PACIENTES KOKAMA – PROTOCOLO: PRM-TAB-AM-00002625/2020.

A OGCCIPK – **ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CACIQUES DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO POVO KOKAMA**, inscrito no CNPJ (MF): 04.603.779/0001-90, por seu Presidente: ELADIO RODRIGUES CURICO; A TWRK – **FEDERAÇÃO INDÍGENA DO POVO KUKAMꟾ-KUKAMIRIA DO BRASIL, PERU E COLOMBIA** – TapꟾyaWeteratsunRitamakuaraKukamꟾ-KukamiriaPray+iuka, PerukariaiKurumpiaka, inscrito no CNPJ (MF): 16.862.108/0001-23, por seu Presidente: GLADES RODRIGUES RAMIRES; E o MPKK – **MOVIMENTO DO PATRIARCADO CACICADO GERAL DO POVO INDIGENA KOKAMA** (MOVIMENTO SOCIAL INDÍGENA NACIONAL), por seu Presidente: EDNEY DA CUNHA SAMIAS, todos com sede e foro em Tabatinga-AM, viemos através deste **DENUNCIAR** novamente as ações do Poder Público frente à tardia resposta ao COVID 19 com o povo Kokama.

Atualmente enfrentamos os seguintes problemas:

1. **Resolver temporalmente a situação dos saques por aposentadoria ou a pensão por morte:** muitas famílias ficam desamparados quando o membro da família que deu a óbito, tinha direito a aposentadoria, fonte principal de renda da família. Atualmente a maior parte dos serviços estão fechados o que impossibilita a família receber os benefícios de “pensão por morte”. Solicitamos que o MPF e FUNAI procurem os mecanismos para resolver esta situação. Sugerimos que enquanto, se estabiliza a situação da pandemia em Tabatinga, os familiares tenham direito acessar a aposentadoria do falecido. Salientamos que este processo se torna mais burocrático quando o Hospital insiste em não reconhecer os indígenas Kokama na Certidão de Óbito.

2. **Transparências nos repasses do Governo Federal e Estadual:** SOLICITAMOS a vossas excelências, exijam da Prefeitura e rede de Assistência médica - HGUT, UPA informem a população sobre o destino e aplicação dos recursos públicos, através de boletins informativos para toda a população, principalmente a indígenas que tem sido duramente afetada com o vírus.

3. **Descaso no atendimento:** Repudiamos a SUSAM e o GOVERNO DO ESTADO que não se preocupa com o interior, deixando somente um ou dois aviões UTI para atender todo o Estado do Amazonas, sendo uma ação insuficiente. Ainda quando os pacientes indígenas chegam a Manaus, ficam sem leitos e os acompanhantes sem transporte e hospedagem. Esta acontecendo com a indígena Kokama ROSANGELA, que esta como acompanhante do esposo internado por Covid-19 no Hospital 28 de Agosto em Manaus e o paciente Kokama JONAS TEIXEIRA DE LIMA. Também, a indígena Kokama JACILENE, que estava como acompanhante do seu pai o paciente Kokama OTAVIANO SAMIAS, faleceu e foi registrado como “Pardo” pelo Hospital Delphina Aziz em Manaus.

   Consideramos que o Governo do Amazonas já deveria fazer um Hospital Civil de Media complexidade ou um HOSPITAL UNIVERSITARIO em Tabatinga-AM, para atender todo o Alto Solimões. Queremos que tanto o Governo Estadual do Amazonas e Governo Federal se responsabilize por cada morte e indenize todas as famílias dos indígenas mortos por Covid-19.

4. **Aumento dos gêneros alimentícios:** Denunciamos que todas as Farmácias e Comércios de Alimentos em Tabatinga-AM triplicaram os preços dos seus produtos nos últimos dias.

5. **Falta de estrutura para o atendimento dos bancos:** os Bancos BRADESCO, BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CASAS LOTERICAS, CAIXAS RAPIDOS, não tem planejamento para atender os indígenas. Deveriam ter métodos de atendimentos equitativos e humanizados aos povos indígenas, que ficam no sol durante o dia e muitos vêm de suas comunidades. Acabam dormindo na frente dos

bancos para garantir vagas ou não ficar ao sol até a entrada nos bancos. Ainda muitas vezes não tem dinheiro no caixa eletrônico. PRECISA com urgência ser ampliado o número de caixas eletrônicos. Em pandemiajá está o caos e, mesmo antes a estrutura dos bancos e insuficiente para responder a demanda da população.

6. **Preocupação pelas medidas adotada pela prefeitura de Tabatinga:** O vírus ainda está na cidade de Tabatinga, em todo o Alto Solimões e muita gente ainda não tiveram nenhum sintoma ou contato com pessoas contaminadas. Nos PREOCUPA a tentativa da Prefeitura liberar gradativamente algumas atividades e serviços como reunião de pessoas em IGREJAS, abertura de estabelecimentos Comerciais liberados, barbearias, salões de beleza, lojas de calçados, transporte coletivo e táxis, isso nos preocupamos muito e observamos os riscos.

   Nós indígenas costumamos reunir em grandes assembléias em todas as nossas aldeias ou nas cidades, como pro exemplo em Tabatinga com o Movimento Kokama, mas devido essa pandemia só teremos reuniões e assembléias em outubro de 2020, pois os riscos ainda estão grandes na cidade de Tabatinga e no Alto Solimões.

   Não há estrutura suficiente no Alto Solimões, nem no HGUT, Hospitais e UPA. Vemos as mortes que o HGUT não conseguiu conter no inicio da pandemia e podemos passar por mais uma grande onda de contagio.

   Estamos cuidando de muitos pacientes Kokama residentes na área urbana de Tabatinga com sintomas de Covid-19 com equipe de voluntarios, as famílias não querem ir nas UBS, UPA e HGUT.

7. **Exigimos representatividade:** O Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira – GGIFRON e todos os demais Comitês/Gabinetes municipais para esse assunto em todo o Alto Solimões observamos que não tem representantes indígenas das etnias residentes no território do município. Por exemplo, em Tabatinga no GGIFRON deveria ter representantes Ticuna e Kokama, nas pessoas de seus líderes representativos.

8. **Apelo para o respeito dos rituais fúnebres dos Kokama**: Solicitamos ainda que todos os indígenas que forem a Óbito em Manaus, devido à impossibilidade de trazer o corpo para enterrar na cidade de origem, o corpo seja cremados e liberados os restos mortais (cinzas) para trazer as famílias. Respeitar o direito a diferença dos povos indígenas disposto na CF/88 e Convenção 169, garantirem nossos rituais fúnebres do povo Kokama em Cemitério.

9. **Insistências das práticas discriminatórias na UPAs e Hospitais no Estado do Amazonas:** insistem em exigir RANI de nossos indígenas Kokama e mesmo apresentando tal documento NÃO REGISTRA em Prontuários. Na Declaração de Óbito fica registrado como PARDO.

   Colocamos em conhecimento de Vossas Excelências: **QUE CONTINUAM NOS DISCRIMINANDO NOS HOSPITAIS NO ESTADO DO AMAZONAS, QUE INSISTEM A NOS ROTULAR COMO "PARDOS" NOS FERINDO ATÉ NA HORA DA MORTE**.

   Anexamos por exemplos a Certidão de Óbito, Declaração da Comunidade e RANI do indígena Kokama **OTAVIANO SAMIAS BATISTA,** que foi registrado como PARDO NA D.O. E POSTERIORMENTE NA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. A acompanhante e filha do paciente JACILENE, apresentou os documentos (RANI E Declaração) no HOSPITAL DELPHINA AZIZ, mas mesmo assim foi negado o registro como INDÍGENA.

   Esperamos que sejam tomadas todas as providencias cabíveis e que este e outros casos sejam corrigidos nos Cartórios.

   ACUSAMOS a falta de registro do pertencimento étnico nos prontuários das unidades de atendimento em Saúde (UPA, UBS e Hospitais) em todo o Estado do Amazonas, em respeito à Convenção 169 da OIT, deve considerar a AUTO DECLARAÇÃO e/ou DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE, dispensando assim a obrigatoriedade da apresentação do RANI. A própria FUNAI já informou aos hospitais não exigir tal documento. Porém, os Hospitais continuam exigindo RANI e outros, casos mesmo

apresentando o RANI, as unidades de saúde não registra nos prontuários como indígena. A possibilidade satisfatória para as nossas comunidades indígenas, é que no DATASUS tenha a opção de etnia, como por exemplo, contendo além da opção raça/cor: indígena, tenha ainda a opção etnia/povo.

É constrangedor continuar sendo vulnerados em nossos direitos. Ainda vamos insistir e lutar pela correção dos Kokama que foram registrados como "pardos" e foram feitas ressalvas depois de manifestação da família para correção: **ANSELMO RODRIGUES SAMIAS, MARILENE DA CRUZ SOARES, AUGUSTINHO RODRIGUES SAMIAS e GUILHERME PADILHA SAMIAS.** Estes foram colocados como PARDOS nos prontuários e depois de insistência de nossas lideranças foram corrigidos e colocados como indígena nas Declarações de Óbitos. Nós sabemos quem são nossos indígenas Kokama, ninguém ganha nenhum dinheiro por morrer como indígena. Se alguém tem vergonha ser indígena nós respeitamos, mas se alguém sabe que é indígena, se declara indígena Kokama, nós confirmamos e queremos respeito. A luta é constante até no momento de dor. Esperamos que ninguém precise passar mais por essa discriminação.

AGRADECEMOS a CARTA DO MPF NO AMAZONAS AOS POVOS INDÍGENAS E TRADICIONAIS SOBRE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS - 5º OFÍCIO - PR-AM-00018995/2020. Estamos tentando ficar nas Aldeias e os indígenas da cidade saem somente uma pessoa da família para ir atrás das necessidades das famílias, mas já tem muitas famílias indígenas nas aldeias passando fome e até o momento não chegou cestas básicas nas Aldeias (conforme FUNAI ficou de repassar as Comunidades) e precisam sair para buscar alimentos para as famílias das aldeias.

Ante tudo o quanto assinalado, pedimos Vossas Excelências que caso as práticas por parte da rede de atenção médica (Hospitais e UPA) permaneçam sobre o não reconhecimento de nosso povo, o MPF adote novas medidas afim de evitar momentos constrangedores e discriminatórios contra nosso povo.

Solicitamos na medida do possível e em mediante procedente em INSTAURAÇÃO CIVIL PUBLICA contra o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, SUSAM, PRESIDENCIA DA

REPUBLICA, MINISTERIO DA SAUDE, SESAI, FUNAI, CMA, HGUT E HOSPITAIS QUE FAÇAM ATENDIMENTO DISCRIMINATORIO.

Nesses termos,



ELADIO RODRIGUES CURICO, Presidente da OGCCIPK



GLADES RODRIGUES RAMIAS, Presidente da Federação TWRK



EDNEY DA CUNHA SAMIAS, Presidente do MPKK

ANEXO 1: DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERAÇÃO INDÍGENA DO POVO KUKAMI-KUKAMIRIA DO BRASIL, PERU E COLOMBIA
*Tapiya Weteratsun Ritamakuara Kukami-Kukamiria Pray*tiu, Peru nai Kurumpia - TWRK*
CNPJ (MF): 16.862.108/0001-23

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Tabatinga, 10 de março de 2020

Declaramos para os devidos fins que e a quem possa interessar que, **OTAVIANO SAMIAS BATISTA PERTENCE A ETNIA KOKAMA**. Considerando base legal indigenista, Art. 231 e 232 - CF/88, Art. 3º, inciso I, Lei 6001/73 e Convenção 169 – OIT.

ATESTANDO a veracidade de informação de acordo com o PROTOCOLO DE RECONHECIMENTO ÉTNICO, DE CONSULTA E CONSENTIMENTO DO POVO INDÍGENA KOKAMA (KUKAMI-KUKAMIRIA) aprovado em 27 de agosto de 2017, assinam as Lideranças maiores de nosso povo:

EDNEY DA CUNHA SAMIAS
Patriarca Cácique Geral do Povo Kokama do Brasil
RG n.º 1688124-9 SSP/AM

SILVIA PATRICIA ESTRELLA PEREIRA
Diretora Executiva do Gabinete da Presidência da Federação TWRK
RG: 3.593.499 SSP/DF

Assinatura do Indígena Kokama

(Prazo de Validade: **indeterminado**). **DOCUMENTO GRATUITO!**

Endereço para correspondência:
Rua Beco Marechal Rondon, nº 5 - Bairro Portobras, Cep: 69.640-000, Tabatinga-Am
Contatos da Federação - TWRK: 97-99184-0332 E-mail: gliadys12@hotmail.com
Contatos do Patriarcado - MPKK: 97-99151-5861 E-mail: edney_cunha@hotmail.com

ANEXO 2: CERTIDÃO DE ÓBITO.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
10º OFÍCIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome:
OTAVIANO SAMIAS BATISTA

CPF
099.459.702-91

Matrícula:
004341 01 55 2020 4 00073 267 0020902 17

Sexo	Cor	Estado Civil e idade
Masculino	Parda	casado, sessenta e sete anos

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Benjamin Constant, Estado do Amazonas	nº. 04601599, expedido por SSP/AM	Sim

Filiação e residência
ALFREDO BATISTA e MARIA JULIA SAMIAS. O falecido era residente e domiciliado na Rua Ana Nerys 84 São Francisco, Tabatinga, Estado do Amazonas

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte de maio de dois mil e vinte, às 16:30 hs	20	05	2020

Local de falecimento
Hospital Delphina Aziz em

Causa da morte
Parte I: a) insuficiência respiratória aguda; d) covid-19 (caso suspeito); e, Parte II: hipertensão arterial sistemica e diabetes.

Sepultamento/Cremação	Declarante
Cemitério Parque Recanto da paz em Iranduba/AM	JACILENE RODRIGUES BATISTA

Nome e nº de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito
Dra Monique Freire, CRM 8129/AM e Daniela Moreira Granero, CRM 10698/AM

Observações/Anotações:
Ato registrado no livro C-73, às folhas 267, sob o nº 20902. Registro lavrado em 22 de maio de 2020. Casado. Era casado com MARIA RODRIGUES BATISTA, conforme Certidão de Casamento nº 892, fls. 57, livro B-5, de Tabatinga/AM. Deixa 5 filhos maiores. Era eleitor.

Anotações de Cadastro

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA VALIDADE
RG	04601599	16.12.2009	SSP/AM	

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

10º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
Júlio César Lins Rodrigues - Manaus
Manaus/AM
Avenida Autaz Mirim Nº 4931, São José I CEP: 69085-000
São José I

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Manaus/AM, 22 de maio de 2020

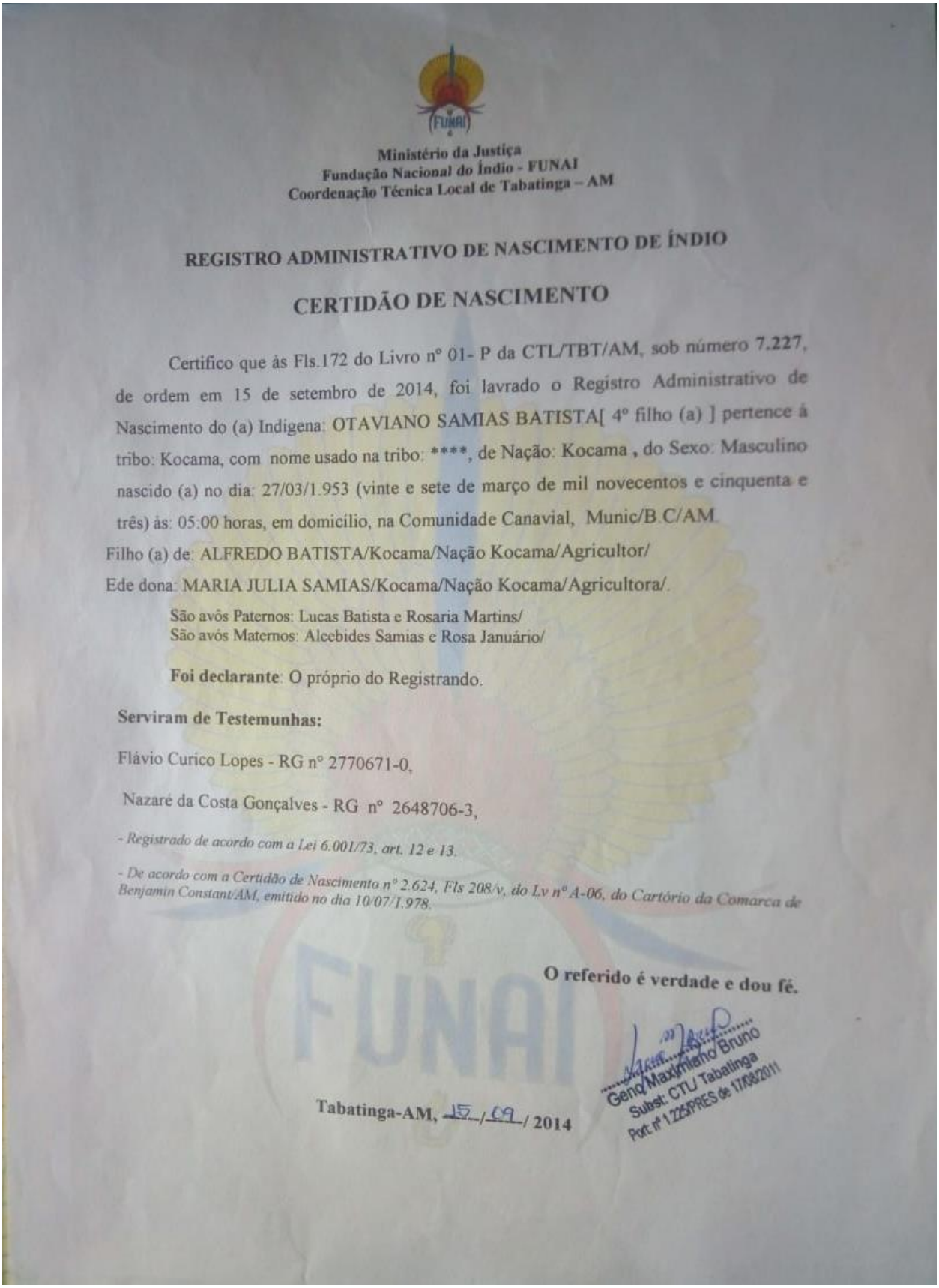
Maria do Perpétuo Socorro Nogueira Lima
Escrevente

SELO ELETRÔNICO TJAM -
RIGOBT004341ZXDS7UKNSHI9VK33.
Valor do ato: 0,00. Consulte o selo em https://cidadao.portalseloam.com.br ou através do QRCode.

SELO ELETRÔNICO TJAM -
CEROBT004341YLL6RUK1AD4E0W71.
Valor do ato: 0,00. Consulte o selo em https://cidadao.portalseloam.com.br ou através do QRCode.

ARPENBRASIL DA 00482406 BRP

ANEXO 3: REGISTRO ADMINISTRATIVO DA FUNAI.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI
Coordenação Técnica Local de Tabatinga – AM

REGISTRO ADMINISTRATIVO DE NASCIMENTO DE ÍNDIO

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que às Fls.172 do Livro nº 01- P da CTL/TBT/AM, sob número 7.227, de ordem em 15 de setembro de 2014, foi lavrado o Registro Administrativo de Nascimento do (a) Indigena: OTAVIANO SAMIAS BATISTA[4º filho (a)] pertence á tribo: Kocama, com nome usado na tribo: ****, de Nação: Kocama , do Sexo: Masculino nascido (a) no dia: 27/03/1.953 (vinte e sete de março de mil novecentos e cinquenta e três) às: 05:00 horas, em domicilio, na Comunidade Canavial, Munic/B.C/AM.

Filho (a) de: ALFREDO BATISTA/Kocama/Nação Kocama/Agricultor/

Ede dona: MARIA JULIA SAMIAS/Kocama/Nação Kocama/Agricultora/.

São avôs Paternos: Lucas Batista e Rosaria Martins/
São avós Maternos: Alcebides Samias e Rosa Januário/

Foi declarante: O próprio do Registrando.

Serviram de Testemunhas:

Flávio Curico Lopes - RG nº 2770671-0,

Nazaré da Costa Gonçalves - RG nº 2648706-3,

- Registrado de acordo com a Lei 6.001/73, art. 12 e 13.

- De acordo com a Certidão de Nascimento nº 2.624, Fls 208/v, do Lv nº A-06, do Cartório da Comarca de Benjamin Constant/AM, emitido no dia 10/07/1.978.

O referido é verdade e dou fé.

Geno Maximiano Bruno
Subst. CTL Tabatinga
Port. nº 1.226/PRES de 17/08/2011

Tabatinga-AM, 15/09/2014

PRM-TAB-AM-00003405/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Despacho nº /2020

Referência: PRM-TAB-AM-00003194/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Nesta data encaminho cópia da documentação para análise quanto a necessidade da juntada do documento nos autos: 1.13.001.000032/2020-43, 1.13.001.000041/2020-34 e 1.13.001.000062/2020-5, informando que encaminho cópia única que poderá ser duplicada no próprio gabinete para juntada nos procedimentos supracitados, e informando que o original continua no SJUR para análise das demais temáticas distintas dos autos referenciados.

Tabatinga, 15 de junho de 2020.

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO
CHEFE

Assinado com login e senha por GISELLE DE OLIVEIRA BRITO, em 15/06/2020 14:05. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 09D33D3E.7FD2FAA5.CFF40AB9.69D38735

PRM-TAB-AM-00003506/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Despacho nº /2020

Referência: PRM-TAB-AM-00003405/2020

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Encaminho a cópia do despacho de autuação do documento: PRM-TAB-AM-00003496/2020 para juntada a cópia que encontra-se localizada no gabinete do 2° Ofício, considerando a determinação : "Junte cópia ao PA 1.13.001.000032/2020-43 sobre os itens 1 (registro como pardos e não indígenas) 5, 6, 7 e 9"

Tabatinga, 17 de junho de 2020.

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

CHEFE

Assinado com login e senha por GISELLE DE OLIVEIRA BRITO, em 17/06/2020 19:21. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave D32C2C10.AD80CD11.701DD1EC.6AAD8E63

PGR-00146395/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Ofício Circular nº 18/2020- GIAC-COVID19

Brasília, 16 de abril de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Membro do Ministério Público Federal

Assunto: Informações referentes aos valores destinados em ações judiciais ou em procedimentos extrajudiciais ao combate à pandemia COVID-19

Tendo em vista a necessidade de realizar o acompanhamento da atuação do Ministério Publico no enfrentamento à pandemia COVID-19 e de modo a consolidar os dados em sistema integrado, solicito a Vossa Excelência que as informações relativas aos valores e à destinação de verbas em ações judiciais ou em procedimentos extrajudiciais ao combate à pandemia, no âmbito das atribuições do Ministério Público, sejam inseridas em sistema próprio criado para esta finalidade e que pode ser acessado por meio do link https://portal.mpf.mp.br/intranet/apex/f?p=mpdestinacovid.

Solicito que mesmo as informações já prestadas ao Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia COVID-19, em atendimento ao Ofício Circular GAB/PGR nº 14/2020 – GIAC-COVID/GAB/PGR, sejam agregadas à plataforma, de modo garantir a melhor sistematização dos dados.

Atenciosamente,

CÉLIA REGINA SOUZA DELGADO
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora Nacional Finalística do GIAC-COVID19

Assinado com login e senha por CELIA REGINA SOUZA DELGADO, em 20/04/2020 20:15. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F9355B8A.AF1318FB.554B21F6.6440D52B

PRM-TAB-AM-00004264/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/TABATINGA

Referência: NF nº 1.13.001.000041/2020-34

Assunto: Conversão em PA

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato (NF), instaurada para apurar e acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de Tabatinga (AM), em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia da Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento das respectivas despesas públicas.

Em síntese, a Notícia de Fato (NF) teve início a partir de comunicação exarada por procurador da República, titular do 4º Ofício da Procuradoria da Republica no Amazonas, no âmbito do Procedimento Administrativo nº 1.13.000.000476/2020-99, que dentre as diligências, instaurou de ofício, novas NFs com esta temática na PR/AM e PRM/Tefé, e enviou comunicação para esta Procuradoria da República no município de Tabatinga (AM), a fim de adotar possível atuação sobre o tema.

Nesse sentido, novos procedimentos foram instaurados com o mesmo objeto, para cada município de competência de atuação desta PRM/Tabatinga.

Por força das disposições da Lei nº 12.527/2011, antes mesmo da situação de pandemia, já se impunha aos entes federativos e demais órgãos e entidades do poder público, de todas as esferas da federação, a adoção de medidas necessárias a assegurar o acesso à informação referente à gestão dos recursos públicos, inclusive, sobre licitações e contratos administrativos, incluída, no mínimo, e independente de qualquer requerimento, a disponibilização dos registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros e das despesas, bem como os respectivos editais e resultados de licitações, além das informações sobre todos os contratos celebrados, nos termos dos artigos 7º, VI e 8º, II, III e IV da referida Lei.

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 17/07/2020 00:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4A372F70.91B3C439.CCB79833.EE1280F0

Com o advento da Lei nº 13.979/2020, dada à magnitude das repercussões da Covid-19, foram relativizadas no âmbito dos procedimentos de contratações realizadas pela administração pública, determinadas exigências para as aquisições de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus. Dentre outras disposições, destaca-se a dispensa de licitação com o objetivo de facilitar o processo de compras. Embora acelere as contratações, a experiência aponta que a dispensa de processo licitatório cria oportunidades da prática de atos ímprobos. Daí a necessidade de fiscalização direta das contratações pactuadas.

Por isso, foram previstos, neste mesmo diploma, alguns condicionamentos a assegurar que as contratações realizadas com base na referida Lei, apesar da situação de emergência, não descurem da necessária observância dos preceitos que orientam a atividade da administração pública, dentre eles a exigência de que seja dada **ampla publicidade** às referidas aquisições e contratações, nos seguintes termos:

> Art. 4º (...)
>
> § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Diante do contexto, estando, pois, esta NF a acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à Covid-19, nesse caso, especialmente, no município de Tabatinga (AM), entendo, que a disponibilidade de informações e documentos relativos à aplicação dos referidos recursos é primordial para o adequado acompanhamento de sua destinação pelos órgãos de controle, inclusive por este *parquet federal*, a fim de viabilizar uma atuação mais célere e eficaz nas hipóteses de irregularidades que por ventura venham a ser detectadas.

Importante destacar neste momento, que não há irregularidades apontadas. Há tão somente a necessidade de se acompanhar a destinação, aplicação e resultado das despesas públicas federais empenhadas para o enfrentamento da pandemia no município em questão. E para isso, o mais adequado é que se faça prevalecer, inicialmente, o que dispõe o art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/2020.

Nesse passo, reputo pertinente, que se estabeleça como primeira diligência, que a gestão municipal dê a publicação necessária e eficaz para as receitas e despesas das verbas federais destinadas ao enfrentamento da Covid- 19, no município. Afinal, assim como a própria Lei autoriza dentre outros, a dispensa de licitação para a compra de materiais e contratação de serviços no momento atual, ela também exige a publicação desses atos.

Em uma rápida busca por portais de transparência municipais, identifiquei o

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 17/07/2020 00:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4A372F70.91B3C439.CCB79833.EE1280F0

'portal de transparência dos municípios do estado do Amazonas', (https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tabatinga). Nele, é possível verificar que há espaço especifico para a publicação das ações e contratações das verbas públicas exclusivas para as medidas de enfrentamento à pandemia, para todos os municípios que compõe o estado do Amazonas, inclusive Tabatinga (AM). **No entanto, são explicitamente escassas as informações contidas no site**. Em relação a alguns municípios como Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença e Tonantins, que também são entes que estão sendo acompanhados pelo mesmo objeto no 2º Ofício da PRM/Tabatinga, não há qualquer informação acerca das despesas públicas referenciadas.

Com esse cenário, fica evidente a necessidade de realizar a transparência devida ao destino das verbas públicas que eventualmente foram empregadas.

Aliás, além da obediência ao que dispõe a Lei nº 13.979/2020, destaco que o resultado da publicação, tão necessária, assegura o conhecimento dos atos públicos, para aquele que também é grande interessado: o administrado.

Desde o meu recente ingresso na PRM/Tabatinga, inclusive, como procuradora da República na função de administradora/distribuidora da unidade, conclui que a maioria das representações e reclamações junto ao MPF, das mais diversas matérias, acontece por meio do cidadão. Logo, realizar a publicação dos atos administrativos da gestão municipal, acerca do tema, acentua o acesso à íntegra dos respectivos documentos pertinentes às contratações, bem como se disponibiliza para a sociedade a visualização e o acompanhamento precisos destes atos.

Por outro lado, anoto, ainda, que o Tribunal de Contas da União (TCU) encaminhou relatórios indicando os valores que o município recebeu para a realização de medidas cabíveis no período de pandemia. Da mesma forma, é possível verificar pelo portal da transparência, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), as verbas públicas federais destinadas aos municípios, para o combate ao novo coronavírus, principalmente com gastos

(http://www.portaltransparencia.gov.br/comunicados/603503-portal-da-transparencia-divulga-gastos-federais-especificos-para-combate-ao-coronavirus).

Portanto, será possível a partir do encontro das informações dos órgãos de controle e do município, uma apuração e acompanhamento compreensível da correta destinação das verbas públicas recebidas.

Diante do relatado, portanto, tenho como primeira providência neste feito, garantir o princípio da transparência da administração pública do município de Tabatinga (AM), por meio da divulgação em sítio eletrônico destinado à publicidade dos gastos públicos, em tempo real e de forma fidedigna.

Paralelamente, importante neste momento, solicitar também junto ao TCU,

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 17/07/2020 00:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4A372F70.91B3C439.CCB79833.EE1280F0

informações atualizadas sobre possíveis instaurações de investigações sobre as verbas indicadas e recebidas pelo município de Tabatinga (AM).

Por fim, considerando que o tema tratado é de acompanhar a atuação do gestor municipal, o qual deve publicar e empregar da melhor forma os recursos disponíveis, deverá ser instaurado o Procedimento de Acompanhamento (PA), nos termos do art. 8º da Resolução nº 174 do e. CNMP.

Assim, solicito ao Gabinete que:

a) Converta a presente Notícia de Fato (NF) em Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PA), mantendo-se o mesmo objeto, expedindo-se a competente portaria, e lançando-a no sistema Único, com as providências de praxe;

b) Expeça a Recomendação nº 07/2020/PRM/TABATINGA, a fim de que se disponibilize, em sítio próprio e específico na rede mundial de computadores, informações e documentos referentes aos recursos públicos federais recebidos e aos respectivos gastos efetuados e vinculados especificamente ao enfrentamento da Covid-19, nos termos da mencionada Recomendação;

c) Encaminhe ofício ao Tribunal de Contas da União (TCU) no estado do Amazonas, para que informe se no respectivo Tribunal, há em curso investigação acerca de irregularidades no empenho das verbas públicas federais destinadas ao enfrentamento da Covid-19, no município de Tabatinga e sendo positiva a resposta, que disponibilize os autos da apuração e eventual conclusão sobre o caso.

Solicito, ainda ao **SJUR** que proceda à adequada alimentação do feito no sistema Único, conforme o que dispõe o Informativo SEJUD nº 11/2020 – Ofício Circular nº 12/2020/GIAC – COVID-19.

Cumpra-se, com urgência.

Tabatinga (AM), registro de data e hora na assinatura eletrônica.

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

Procuradora da República

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 17/07/2020 00:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4A372F70.91B3C439.CCB79833.EE1280F0

PRM-TAB-AM-00004266/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA) Nº 01/2020/1ºOFÍCIO/PRM/TBT DE 16 DE JULHO DE 2020.

Converte a Notícia de Fato (NF) nº 1.13.001.000041/2020-34 em Procedimento Administrativo (PA) com o objetivo de acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de Tabatinga (AM).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 75/1993,

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127, caput, da Constituição Federal de 1988 e Art. 1º da Lei Complementar nº 75/93, Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988, promovendo, para tanto, e se necessário, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, III, da Carta Magna e Art. 5º, III, "e", da Lei Complementar nº 75/1993);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no artigo 37, caput, da CRFB, dentre os quais, o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo (PA) é a categoria procedimental adequada para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 17/07/2020 00:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A86C14A0.4304CDCB.4FC45279.22C1AEF1

públicas ou instituições, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis e embasar outras atividades que não estejam sujeitas ao inquérito civil, na forma do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que a União, no exercício da sua competência privativa para legislar sobre normas gerais de licitações e contratos (artigo 22, inciso XXVII CF), editou a Lei nº 13.979, publicada no dia 6 de fevereiro de 2020, com medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, dentre as quais a dispensa de licitação com o objetivo de agilizar o processo de compras necessárias ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 1. 1.13.001.000041/2020-34 autuada nesta Procuradoria da República no Município de Tabatinga (AM) para apurar e acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de Tabatinga (AM), em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas públicas.

RESOLVE, nos termos do art. 8º, I e II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, estabelecer a conversão desta Notícia de Fato (NF) em Procedimento Administrativo (PA), mantendo-se o mesmo objeto.

Nestes termos, **DETERMINO** que:

a) Converta-se a presente Notícia de Fato (NF) em Procedimento Administrativo (PA), mantendo-se o mesmo objeto;

b) Proceda-se à adequada alimentação do feito, conforme o que dispõe o Informativo SEJUD nº 11/2020 – Ofício Circular nº 12/2020/GIAC – COVID-19;

c) Vincule-se o feito à e. 1ª Câmara de Coordenação e Revisão;

d) Publique-se esta portaria com os trâmites de praxe;

e) Fixe-se o prazo de 1 ano para conclusão do referido Procedimento de Acompanhamento (PA), na forma do art. 11º da Resolução nº 174/2017 do CNMP; e

f) Cumpram-se as diligências lançadas no Despacho de etiqueta PRM-TAB-AM-00004264/2020.

Cumpra-se.

Tabatinga (AM), registro de data e hora na assinatura eletrônica.

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 17/07/2020 00:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A86C14A0.4304CDCB.4FC45279.22C1AEF1

Procuradora da República

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 17/07/2020 00:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A86C14A0.4304CDCB.4FC45279.22C1AEF1

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:
PRM-TAB-AM-00004266/2020 - PORTARIA PA

Complementar - Portaria_de_Instauração_de_PA._nº_01[1] (1).docx

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

Portaria_de_Instauração_de_PA._nº_01[1] (1).docx

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

GABPRM2-AMMS - GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/TABATINGA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.13.001.000041/2020-34

Remetente:

GABPRM2-AMMS - GABPRM2-AMMS - ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

Destinatário:

SJUR/PRM-AM - SJUR/PRM-AM - SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Usuário:

LYNTIAN CARVALHO CARDOSO

Data:

20/07/2020 18:27:15

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.13.001.000041/2020-34

Classe de origem:

Notícia de Fato

Classe de destino:

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

Data prevista de finalização:

21/07/2021

Usuário:

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data:

21/07/2020 14:53

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

SJUR/PRM-AM - SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.13.001.000041/2020-34

Remetente:

SJUR/PRM-AM - SJUR/PRM-AM - SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

Destinatário:

GABPRM2-AMMS - GABPRM2-AMMS - ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

Usuário:

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

Data:

21/07/2020 14:59:14

Observação:

Devolvo ao gabinete para cumprimento das diligências informando que o processo já estava alimentado conforme Informativo SEJUD nº 11/2020. Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-TABATINGA/GABPRM2-AMMS - Chefia da Unidade: ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS - Ofício da Distribuição: 2º OFÍCIO DA PRM-TABATINGA - GABPRM2-AMMS

PRM-TAB-AM-00004374/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2º OFÍCIO

Ofício nº744/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT

Tabatinga, 22 de julho de 2020.

Ao(a) Senhor(a),

Secretário(a) do TCU no Amazonas

Secretaria do TCU no Estado do Amazonas

Referência: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34

Assunto: Despesas Públicas Federais. Covid-19 (Novo Coronavírus). Tabatinga (AM).

Senhor(a) Secretário(a),

No interesse do Procedimento de Acompanhamento nº 1.13.001.000041/2020-34 que trata de *apurar e acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de Tabatinga (AM)*, solicito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento deste, conforme Art. 8º, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93, que preste as seguintes informações:

MPF Ministério Público Federal
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 - Tabatinga-AM
Telefone: (97)34122209
Email: Pram-prmtab-isservidores@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 48FC0884.094617DA.C9651BA3.7C55C6EC

a) Se há em curso, no respectivo Tribunal, investigação acerca de irregularidades no empenho das verbas públicas federais destinadas ao enfrentamento da Covid-19, no município de Tabatinga e sendo positiva a resposta, que disponibilize os autos da apuração e eventual conclusão sobre o caso.

Atenciosamente,

Aline Morais Martinez dos Santos

Procuradora da República

As respostas a este ofício deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio do site https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/

No Campo Destinatário, indicar: Nome: Aline Morais Martinez dos Santos; UF: AM;Unidade do MPF: Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM; Setor: 2ºOficio Descrição do documento: Resposta ao Oficio nº744/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 17:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 48FC0884.094617DA.C9651BA3.7C55C6EC

PRM-TAB-AM-00004373/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

Referência: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34

Assunto: Despesas Públicas Federais. Covid-19 (Novo Coronavírus). Tabatinga (AM).

RECOMENDAÇÃO n° 7/2020/PRM/TABATINGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da Procuradora da República *in fine* firmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que constitui função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, bem como aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a expedição de recomendações, visando à melhoria dos serviços de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 6º, XX, da LC 75/1993);

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus SARS-COV-2 constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e, em 11 de março de 2020, a mesma Organização caracterizou a Covid-19 como pandemia;

CONSIDERANDO que, em 4 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 188/GM/MS, declarando a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que em 20 de março de 2020, por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no território nacional;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, o governo federal adotou uma série de medidas, dentre elas a de repassar aos estados e municípios significativos valores para emprego nas diversas áreas afetadas pela pandemia;

CONSIDERANDO que com a promulgação da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, houve a flexibilização de exigências no âmbito dos procedimentos de contratações realizadas pela Administração Pública e destinadas a aquisições de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, que prevê que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro na referida Lei deverão ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

CONSIDERANDO que a própria Lei nº 12.527/2011 e a Lei Complementar nº 101/2000 também trazem exigências relacionadas à transparência dos gastos públicos por todos os entes da Federação, as quais devem ser observadas concomitantemente ao regramento trazido pela Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO, nesse sentido, que, nos termos do art. 8º, caput, §1º, II, III e IV e §2º, todos da Lei nº 12.527/2011, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet), de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, dentre as quais, no mínimo: II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, §3º, da mencionada Lei de Acesso à Informação, os referidos sítios oficiais deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

> *I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;*

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar- e, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal deve ser assegurada, dentre outros, mediante a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48,§1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000), dentre elas (art. 48-A, I e II, da LC 101/2000):

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

> *I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*
>
> *II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários. (Incluído pela Lei Complementar nº 131, de 2009).*

CONSIDERANDO, ainda, que, nos termos do art. 7º, I, do Decreto nº 7.185/2010, o sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

> *I - quanto à despesa:*
>
> *a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;*
>
> *b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;*
>
> *c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;*

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

CONSIDERANDO que a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal orientou, respeitada a independência funcional, que os Ofícios com atribuições relacionadas ao combate à corrupção acompanhassem e fiscalizassem a destinação de verbas públicas federais utilizadas para o combate à epidemia da Covid-19 (Recomendação nº 1/2020 do GIAC/COVID-19 e da 5ª CCR/MPF - PGR-00152140/2020);

CONSIDERANDO que a publicidade das informações e documentos relacionados aos gastos públicos é essencial ao seu acompanhamento e fiscalização, tanto pelo cidadão como pelos órgãos de controle, **inclusive por este órgão ministerial**, e que a pronta disponibilidade de dados, independente de prévia

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

solicitação, propicia uma atuação mais célere e eficaz dos órgãos de combate à corrupção, além de reduzir a margem para a ocorrência de eventuais desvios por parte dos responsáveis pela gestão das contas públicas;

CONSIDERANDO que o município de Tabatinga (AM), aparentemente, não dispõe de sítios eletrônicos plenamente adequados às exigências dos mencionados diplomas legais;

CONSIDERANDO, ademais, que negar publicidade aos atos oficiais, na forma exigível pelo ordenamento ora mencionado, pode caracterizar ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 11, caput e inciso IV, da Lei n. 8.429/1992 e art. 32, §2º, da Lei nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO, por fim, que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público que possibilita a prevenção de responsabilidades e a correção de condutas (art. 1º da Resolução n. 164, de 28 de março de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público),

RESOLVE, com fundamento no art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, **RECOMENDAR ao município de Tabatinga (AM),** que disponibilize, em sítio próprio e específico na rede mundial de computadores, informações e documentos referentes aos recursos públicos federais recebidos e aos respectivos gastos efetuados vinculados, especificamente, ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente da Covid-19, com os seguintes conteúdos mínimos, e observados os demais requisitos previstos no art. 8º, §3º, da Lei n. 12.527/2011:

a) **dados sobre todos os repasses federais** recebidos em razão da Covid-19, contendo, no mínimo:

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

a.1) banco(s), agência(s) e conta(s) corrente nas quais os recursos foram efetivamente disponibilizados;

a.2) data(s) da(s) transferência(s) dos recursos;

a.3) valores efetivamente disponibilizados;

a.4) valores eventualmente bloqueados e associados às aludidas transferências;

a.5) tipo de conta(s) utilizada(s) para receber os valores transferidos, consoante critérios do ente recebedor e/ou ministério da União responsável pelo repasse.

b) **dados atinentes às licitações, dispensas de licitações, contratações e aquisições**, encerradas ou em andamento, bem como à execução orçamentária e financeira das respectivas despesas, que estejam relacionadas ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente da Covid-19, com os seguintes elementos mínimos, em consonância com o art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, art. 48-A, I, da LC nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto nº7.185/2010 e legislação correlata:

b.1) nome/razão social do(s) contratado(s), consoante registros junto à Receita Federal do Brasil;

b.2) respectivo(s) CNPJ/CPF;

b.3) objeto(s) contratual(is);

b.4) valor total do contrato;

b.5) detalhamento de cada item adquirido (descrição individual), acompanhado do valor unitário e quantidade (ou fração) total de cada item contratado. No caso de medicamentos, apresentar código CEDMEX;

b.6) prazo(s) contratual(is);

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

b.7) número(s) do(s) processo(s) de contratação(ões);

b.8) número do(s) contrato(s) firmado(s) e/ou nota(s) de empenho correspondente;

b.9) órgão(ões) contratante(s);

b.10) data(s) de celebração(ões) do(s) contrato(s);

b.11) número(s), página(s) e data(s) da(s) publicação(ões) do(s) contrato(s)/contratação(s) no diário oficial;

b.12) forma(s) de contratação(ões) (dispensa, inexigibilidade, pregão eletrônico, pregão presencial, entre outros)

b.13) no caso de procedimento licitatório, indicação(ões) do(s) número(s) do(s) respectivo(s) edital(is) e número(s), página(s) e data(s) da(s) publicação(ões) no diário oficial;

b.14) número da(s) nota(s) de empenho, acompanhada(s) da(s) data(s) de emissão (ões);

b.15) número da(s) nota(s) de pagamento(s), ordem(ns) bancária(s) ou documento(s) similar(es), acompanhada da data de sua emissão;

b.16) data(s) de recebimento(s) do bem(ns) e/ou recebimento(s) do(s) serviço(s) contratado(s);

b.17) chave da correspondente nota fiscal eletrônica (NFe) dos bens adquiridos e/ou serviços prestados, ou alternativamente, disponibilização do DANFE, com a correspondente chave eletrônica da NFe a ele associada;

b.18) identificação da fonte dos recursos que financiaram o(s) gasto(s).

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

c) disponibilização, preferencialmente na íntegra, para importação, exportação, download, em outros formatos, dos documentos comprobatórios das informações disponibilizadas nos termos dos itens anteriores (‘a’ e ‘b’), incluindo:

c.1) contratação e execução da despesa e, em casos de inviabilidade devidamente justificada, disponibilização, no mínimo, das notas fiscais, notas de empenho, ordens de pagamento, ordens de serviço;

c.2) documentos referentes às contratações (estudos preliminares; termos de referência; projetos básicos; pesquisas de preços);

c.3) editais e seus anexos; atas de julgamento; documentos referentes à habilitação dos licitantes e às propostas (depois de tornadas públicas); recursos administrativos interpostos e respectivas decisões;

c.4) atos de homologação e adjudicação do objeto licitado; atas de registro de preços e documentos correlatos; além dos contratos administrativos firmados, ou, alternativamente, inserção de link para acesso direto a tais documentos em outro endereço eletrônico no qual eventualmente já estejam sendo disponibilizados (ex.: Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas), desde que contenha todos os documentos enumerados acima;

c.5) em especial, os documentos referentes às contratações para as situações descritas nos artigos 4º-E, §§2º e 3º e 4º-F da Lei nº 13.979/2020, apontando as justificativas;

c.6) as informações e os documentos recomendados deverão ser disponibilizados em sítio específico relativo à Covid-19, sem prejuízo da

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

manutenção usual do Portal da Transparência, e deverão ser atualizados de forma contínua, em até 3 dias úteis após o recebimento do repasse federal ou da prática do ato tendente à utilização de tais valores;

d) além das providências acima elencadas, deverá o município de Tabatinga (AM) observar e executar as seguintes medidas, por meio do portal eletrônico:

d.1) constar a justificativa em caso de contratação de pessoa (natural e/ou jurídica) com declaração de inidoneidade ou suspensa de contratar com o Poder Público ou, ainda, com pendências administrativas e/ou jurídicas;

d.2) registrar possível prorrogação do contrato ou acréscimos/supressões de quantitativos dos itens contratados;

d.3) divulgar os editais e fases de licitações e/ou contratações diretas promovidas pelo poder público, associados ao enfrentamento da Covid-19;

d.4) dar amplo acesso ao sítio eletrônico, sem qualquer discriminação, possibilitando ainda o download de todas as informações postadas, tornando os dados manipuláveis e reutilizáveis por terceiros, em atenção à política de dados abertos do Poder Executivo Federal (Decreto n 8.777/2016);

d.5) publicar, por meio dos dados fornecidos, uma explanação simples dos conceitos utilizados em cada campo da planilha, favorecendo o entendimento e reutilização desses dados por terceiros;

d.6) indicar o local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se (via eletrônica ou por telefone) com o órgão ou entidade detentora do sítio de internet;

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

d.7) oferecer mecanismos para registro de manifestações, reclamações, denúncias, dúvidas ou elogios – com a possibilidade de anonimato, podendo-se agregar link para órgão de ouvidoria do município de Tabatinga (AM), se existente, devendo dar tratamento preferencial a tais manifestações.

Ante a urgência que o caso requer, confiro ao município de **Tabatinga (AM)** o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para manifestação quanto ao acatamento ou não desta Recomendação, devendo justificar, a resposta apresentada. No caso do município já possuir sítio eletrônico, bem como já exercer na prática as recomendações indicadas, **apresente formalmente** e por escrito, **detalhadamente**, todo o requisitado, apontando o portal eletrônico.

Destaco que, o **não atendimento** da presente Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências apontadas. O **não atendimento** das medidas enunciadas ensejará a responsabilização do destinatário e dirigente recomendados por suas condutas comissivas ou omissivas, sujeitando-os às consequentes **medidas judiciais e extrajudiciais** cabíveis.

Para o exercício e efetivação da Recomendação, fixo o prazo excepcional de **10 dias úteis**, contados a partir do recebimento deste, para prestação das informações sobre as medidas recomendadas, demonstrando seu fiel cumprimento.

Por fim, encaminhe esta Recomendação para a e. 1ª CCR do MPF, para ciência.

Tabatinga (AM), registro de data e hora na assinatura eletrônica.

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

PRM-TAB-AM-00004373/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2° OFÍCIO

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

Procuradora da República

Assinado com certificado digital por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 22/07/2020 21:32. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 258B3402.0374A67E.E2B0A41C.0E064975

RECOMENDAÇÃO n° 7/2020/PRM/TABATINGA

De: PRAM-PRMTAB-Oficio2
Para: bismark.ufambc@hotmail.com
CC: Aline Morais Martinez dos Santos - PR (PR.AM)
CO:
Data: quinta-feira - 23/julho/2020 11:00
Assunto: RECOMENDAÇÃO n° 7/2020/PRM/TABATINGA
Anexos: Text.htm; RECOMENDAÇÃO n° 7-2020-PRM-TABATINGA.pdf

Prezados,

De ordem da Procuradora da República que nos acompanha por cópia, Dra Aline Morais Martinez dos Santos, encaminho Recomendação anexa que trata de informações e documentos referentes aos recursos públicos federais recebidos pelo município de Tabatinga e aos respectivos gastos efetuados vinculados, especificamente, ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente da Covid-19.

Ante a urgência que o caso requer, é dado o prazo de **48 (quarenta e oito) horas para manifestação quanto ao acatamento ou não desta Recomendação**.

Para o **exercício e efetivação da Recomendação, é fixado o prazo excepcional de 10 dias úteis**, contados a partir do recebimento deste.

As respostas a este e-mail deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** através do site https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/
No Campo Destinatário, indicar: Nome: Aline Morais Martinez dos Santos; UF: AM; Unidade do MPF: Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM; Setor: 2ºOfício; Descrição do documento: Resposta à Recomendação nº 7-2020-PRM-TABATINGA.

Atenciosamente,

Lyntian Carvalho Cardoso
Analista MPU/Direito
PRM- Tabatinga (AM)

Assinado com login e senha por LYNTIAN CARVALHO CARDOSO, em 23/07/2020 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave A384F835.827316B7.7438903A.043B2994

RECOMENDAÇÃO n° 7/2020/PRM/TABATINGA

De: PRAM-PRMTAB-Oficio2
Para: 1ccr@mpf.mp.br
CC: Aline Morais Martinez dos Santos - PR (PR.AM)
CO:
Data: quinta-feira - 23/julho/2020 11:50
Assunto: RECOMENDAÇÃO n° 7/2020/PRM/TABATINGA
Anexos: Text.htm; RECOMENDAÇÃO n° 7-2020-PRM-TABATINGA.pdf

Prezados,

De ordem da Procuradora da República que nos acompanha por cópia, Dra. Aline Morais Martinez dos Santos, encaminho para **ciência** a Recomendação n° 7, enviada pela Procuradoria da República no município de Tabatinga (AM), que trata de pedido de informações e documentos referentes aos recursos públicos federais recebidos pelo **município de Tabatinga** e aos respectivos gastos efetuados vinculados, especificamente, ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente da Covid-19.

Atenciosamente,

Lyntian Carvalho Cardoso
MPF/PRM-Tabatinga/AM
Analista MPU/Direito
Matrícula 30703

Assinado com login e senha por LYNTIAN CARVALHO CARDOSO, em 23/07/2020 12:01. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 036CA741.D3729BC2.7B874C7A.94F11D26

Ofício nº744/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT

De: PRAM-PRMTAB-Oficio2
Para: uadsonum@tcu.gov.br; secex-am@tcu.gov.br
CC: Aline Morais Martinez dos Santos - PR (PR.AM)
CO:
Data: quinta-feira - 23/julho/2020 11:36
Assunto: Ofício nº744/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT
Anexos: Text.htm; Ofício nº744-2020-2ºOFÍCIO-PRM-TBT.pdf

Prezados,

De ordem da Procuradora da República que nos acompanha por cópia, Dra Aline Morais Martinez dos Santos, encaminho ofício anexo que trata de pedido de informações acerca da existência de investigação de irregularidades no empenho das verbas públicas federais destinadas ao enfrentamento da Covid-19, no município de **Tabatinga (AM)**.

Gentileza acusar recebimento do presente e-mail.

As respostas a este e-mail deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** através do site https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/
No Campo Destinatário, indicar: Nome: Aline Morais Martinez dos Santos; UF: AM; Unidade do MPF: Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM; Setor: 2ºOfício; Descrição do documento: Resposta ao Ofício nº744/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT

Atenciosamente,

Lyntian Carvalho Cardoso
Analista MPU/Direito
PRM- Tabatinga (AM)

Assinado com login e senha por LYNTIAN CARVALHO CARDOSO, em 23/07/2020 12:07. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 3C99F91D.09F885BD.824446C0.ECACB4F9

Tribunal de Contas da União
Secretaria-Geral de Controle Externo

OFÍCIO 0059/2020-TCU/Sec-AM

Brasília-DF, 28/7/2020.

A Sua Excelência a Senhora
Aline Morais Martinez dos Santos
Procuradora da República
Procuradoria da República no Município de Tabatinga 2º Ofício
PROCURADORIA DA REPÚBLICA/AM - MPF/MPU
Avenida da Amizade, nº 33 - Brilhante
69.640-000 - Tabatinga - AM

Processo TC 026.632/2020-9 Tipo do processo: Solicitação
Relator do processo: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa
Unidade responsável: Secretaria do TCU no Estado do Amazonas

Assunto: Resposta à solicitação de informações.

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção aos Ofícios nºs 744, 745,746 e 747/2020/2ºOFÍCO/PRM/TBT – PA nºs 1.13.001.000041/2020-34, 1.13.001.00058/2020-91, 1.13.001.00059/2020-36 e 1.13.001.000060/2020-61, informo a Vossa Excelência que, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, não foram localizados processos relacionados aos temas mencionados nos referidos expedientes.

2. Por fim, informo que o Tribunal, por meio de suas secretarias, encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente

PAULO HENRIQUE CASTRO GRANDE DE ARRUDA

Assessor

Conforme delegação de competência conferida pela Portaria Sec-AM 8, de 7/7/2014.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 65303961.

Oficio. Nº 147/2020 – GAB-PREF/PMT

Tabatinga (AM), 28 de julho de 2020.

A Excelentíssima Senhora
ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS
MD. Procuradora da República
Ministério Público Federal – 2º Oficio de Tabatinga

Assunto: *Presta informações.*

Referência: *RECOMENDAÇÃO Nº 7/2020/PRM/TABATINGA*

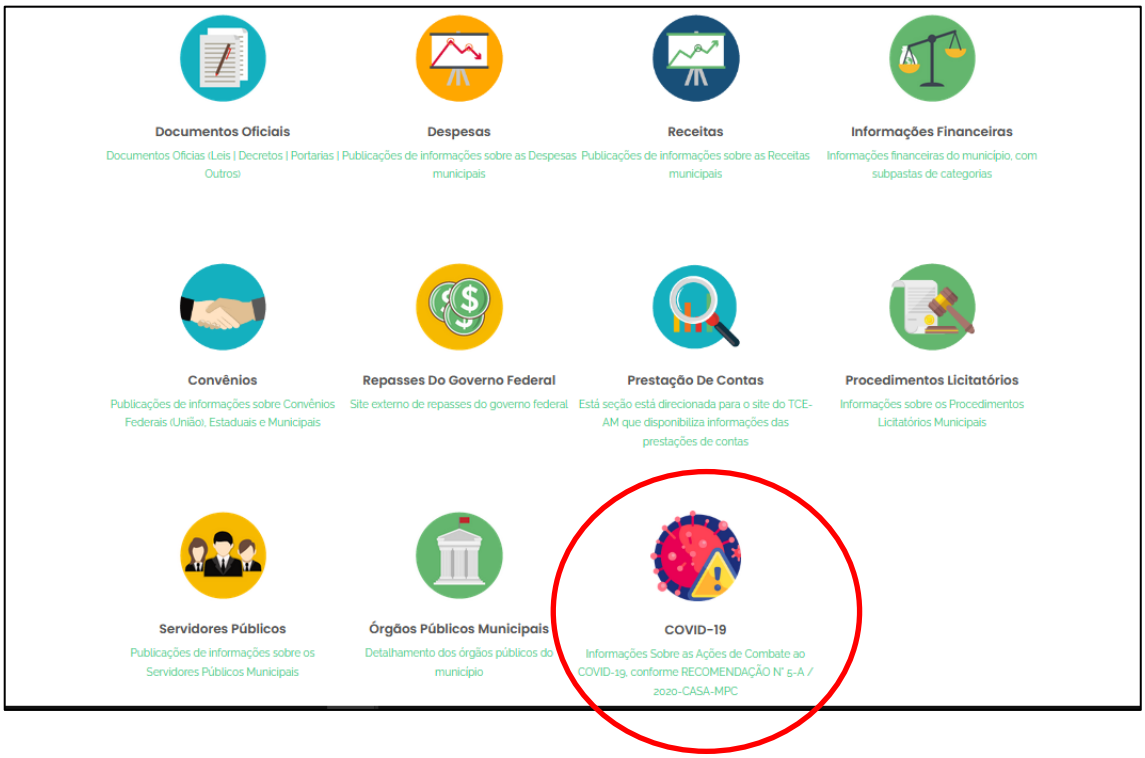
BISMARK JUNIOR MARTINS SALES, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Tabatinga, em exercício, com endereço funcional no Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, na Avenida da Amizade, nº 1770, CEP 69.640-000, vem perante Vossa Excelência, com o devido acato e respeito, apresentar

RESPOSTA

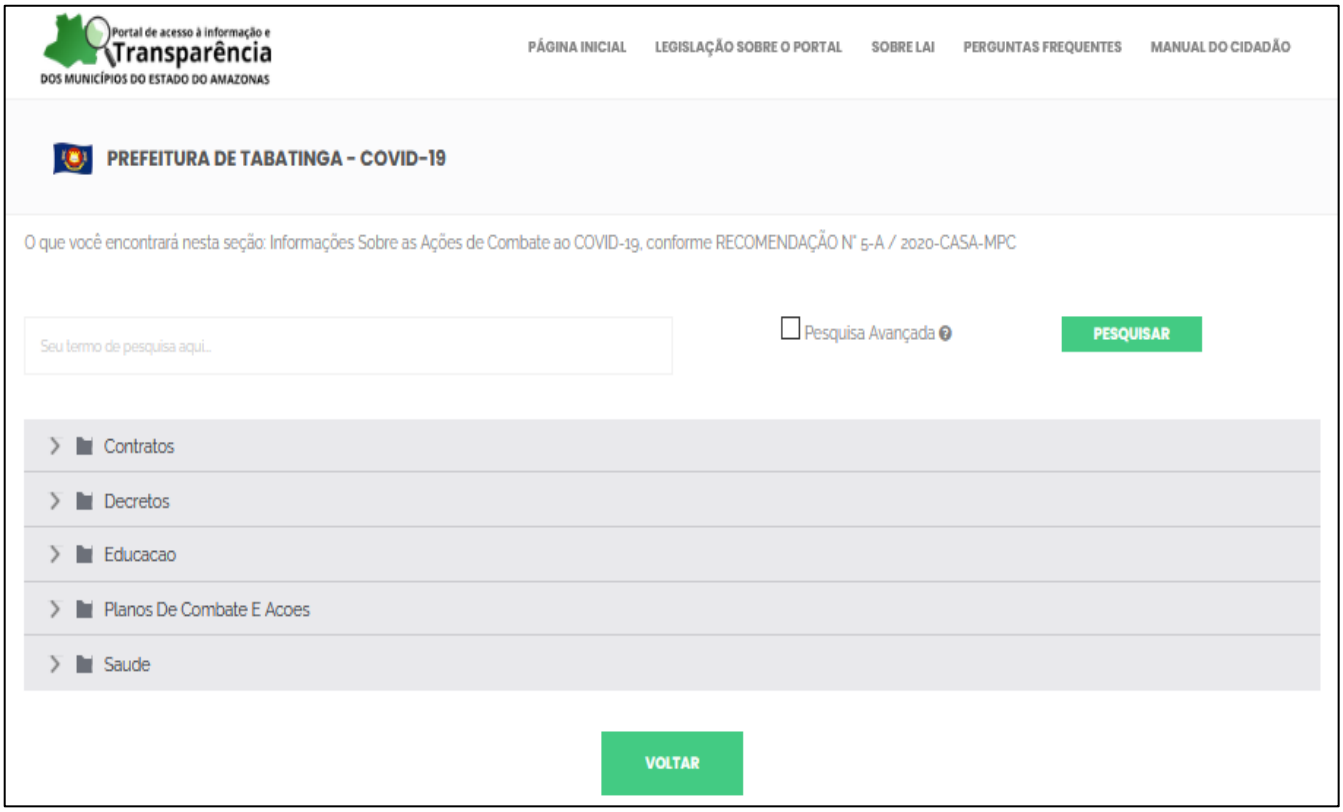
Recomendação nº 7/2020/PRM/TABATINGA no interesse do Procedimento Administrativo nº 1.13.001.000041/2020-34, que recomenda a Prefeitura Municipal de Tabatinga que disponibilize em sitio próprio e especifico na rede mundial de computadores, informações e documentos referentes aos recursos públicos federais recebidos e aos respectivos gastos efetuados vinculados, especificamente, ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente da Covid-19.

Sobre o tema, informamos que já temos disponibilizadas uma parcela significativa das informações recomendadas no Portal da Transparência da Prefeitura de Tabatinga, em área especifica para ações da Covid-19, conforme prints de tela abaixo:


Portal de acesso à informação e
Transparência
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
PÁGINA INICIAL
LEGISLAÇÃO SOBRE O PORTAL
SOBRE LAI
PERGUNTAS FREQUENTES
MANUAL DO CIDADÃO
PREFEITURA DE TABATINGA
TRANSPARÊNCIA
No Portal da Transparência o cidadão tem acesso às leis orçamentárias, às receitas arrecadadas, às despesas realizadas pelo município, aos repasses e convênios com a união e entidades civis, às transferências recebidas da União, aos gastos do governo municipal, entre outras informações.


Documentos Oficiais
Documentos Oficias (Leis | Decretos | Portarias | Outros)
Despesas
Publicações de informações sobre as Despesas municipais
Receitas
Publicações de informações sobre as Receitas municipais
Informações Financeiras
Informações financeiras do município, com subpastas de categorias
Convênios
Publicações de informações sobre Convênios Federais (União), Estaduais e Municipais
Repasses Do Governo Federal
Site externo de repasses do governo federal
Prestação De Contas
Está seção está direcionada para o site do TCE-AM que disponibiliza informações das prestações de contas
Procedimentos Licitatórios
Informações sobre os Procedimentos Licitatórios Municipais
Servidores Públicos
Publicações de informações sobre os Servidores Públicos Municipais
Órgãos Públicos Municipais
Detalhamento dos órgãos públicos do município
COVID-19
Informações Sobre as Ações de Combate ao COVID-19, conforme RECOMENDAÇÃO N° 5-A / 2020-CASA-MPC

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO



Por fim, diante da recomendação em tela, informamos que a mesma será acatada e que devemos nos próximos dias, alimentar o site com as demais informações pertinentes ao tema.

Por tudo exposto, requer a Vossa Excelência o recebimento e acolhimento desta Resposta, afastando qualquer irregularidade da presente gestão em face da boa-fé deste gestor em esclarecer os fatos e que todas as publicações referentes a este feito sejam enviadas ao endereço do noticiante.

Termos em que pede e espera deferimento.

Respeitosamente,

Bismark Junior Martins Sales
Prefeito Municipal em Exercício

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

DECISÃO - 10781235

Vistos,

Visando dar cumprimento ao art. 13 da Recomendação nº 62/2020 do CNJ nos termos do Provimento Coger – 10011969 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, que trata da destinação de recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais e de acordos de não persecução, cíveis e criminais, foram comunicados: o Secretário de Estado de Saúde do Amazonas, o Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, o Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento situada no Município de Tabatinga/AM, as secretarias de saúde dos Municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutaí, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Tabatinga e Tonantins, acerca da existência de recursos no montante de R$ 28.640,57, disponíveis na conta judicial deste Juízo, para serem utilizados nas ações de combate à pandemia COVID-19.

Os entes que manifestassem interesse na utilização dos recursos, deviam apresentar: a) solicitação de destinação de recursos para combate ao COVID-19 e à sua prevenção; e b) termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da entidade a ser contemplada com a destinação na forma do projeto proposto.

Dos municípios envolvidos, apenas o município de Tabatinga/AM, através da Secretaria Municipal de Saúde, juntou aos autos a solicitação dos recursos e termo de responsabilidade, conforme documentos (10310188; 10310239; 10310251; 10310266 e 10310297);

Instado a manifestar, o MPF através do ofício n. 639/2020/2º OFÍCIO/PRM/TBT (10494715), manifestou ciência e concordância que o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) seja destinado ao município de Tabatinga/AM, na conta pública disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando todas as condições impostas em Lei. Requereu ainda, seja intimado para ciência, após o deferimento e transferência dos recursos.

DECIDO.

Por conta da atual situação emergencial vivida em razão da pandemia do **COVID-19**, a destinação de recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais e de acordos de não persecução, cíveis e criminais deve observar o art. 13 da Recomendação nº 62/2020 do CNJ seguindo os termos do Provimento Coger – 10011969 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

Segundo os arts. 1º, 3º, 5º, I, 6º e 8, II, daquele Provimento, os "magistrados de primeiro grau deverão destinar" aqueles recursos a entidades de saúde regularmente constituídas, públicas ou as privadas que prestem atendimento pelo SUS, que se situem na área de sua jurisdição.

Pelo exposto, **DEFIRO** o uso dos recursos depositados em conta Judicial desta Vara Federal **(agência 3196, conta nº 86400030-4, operação 005), no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, conforme requerido e especificado pelo município de TABATINGA/AM (aquisição de itens conforme proposto no OFÍCIO Nº 271/2020 – SEMSA – TBT), (10310188). Determino:

a) - que a Caixa Econômica Federal agência Tabatinga/AM, transfira o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) da conta Judicial desta Vara Federal (agência 3196, conta nº 86400030-4, operação 005), para a conta do Fundo Municipal de Saúde – FMS CT SUSCUSTEIOS (agência 3196-6, conta 624047-4), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da comunicação, cumprimento por oficial de justiça;

b) - considerando a distância do município de Tabatinga/AM dos grandes centros urbanos, bem como, a possibilidade de escassez no mercado dos itens a serem adquiridos, FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da transferência, para prestação de contas pelo ente municipal, sob pena de possível responsabilização cível, criminal e administrativa, podendo o prazo ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pelo ente municipal.

c) - ciência ao município de Tabatinga/AM, na pessoa da secretária municipal de saúde do município e ao MPF. Para ampla publicidade, oficie-se também à Câmara Municipal de vereadores de Tabatinga/AM.

Cumpra-se com urgência. Atos necessários pela secretaria.

FABIANO VERLI

Juiz Federal Titular

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Verli**, **Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 17:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **10781235** e o código CRC **4BFF4301**.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3196 - TABATINGA, AM
DATA: 11/08/2020 HORA: 11:48:04
TERMINAL: 1003 NSU: 000217

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3196.005.86400030-4	28.000,00
VALOR TOTAL LEVANTADO	28.000,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	28.000,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

3ª Via - Via do Tribunal

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3196 - TABATINGA, AM
DATA: 11/08/2020 HORA: 10:41:
TERMINAL: 1003 NSU: 000108 AUT.: 00

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 3196/005.86400030-4
NOME: secao judiciaria do amazo E/OU

SALDO DISPONIVEL:	28.640,57
SALDO BLOQUEADO :	0,00
SALDO TOTAL :	28.640,57

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3196 - TABATINGA, AM
DATA: 11/08/2020
TERMINAL: 1003 NSU: 000217 HORA: 11:48:04

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3196.005.86400030-4	28.000,00
VALOR TOTAL LEVANTADO	28.000,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	28.000,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via do Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3196 - TABATINGA, AM
DATA: 11/08/2020
TERMINAL: 1003 NSU: 000215 HORA: 11:47:48 AUT.: 0033

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3196/006/00.624.047-4
NOME: AM 130406 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
DEPOSITANTE:
ALVARA JUDICIAL FEDERAL

VALOR TOTAL:	28.000,00
VALOR DINHEIRO:	28.000,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3196 - TABATINGA, AM
DATA: 11/08/2020
TERMINAL: 1003 NSU: 000217 HORA: 11:48:04

COMPROVANTE DE LEVANTAMENTO
JUDICIAL

CONTAS LEVANTADAS	VALOR LEVANTADO
3196.005.86400030-4	28.000,00
VALOR TOTAL LEVANTADO	28.000,00
VALOR IRRF	0,00
VALOR PSS	0,00
TRANSACOES VINCULADAS	28.000,00
VALOR EM ESPECIE	0,00

2ª Via - Via do B...

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3196 - TABATINGA, AM
DATA: 11/08/2020
TERMINAL: 1003 NSU: 000215 HORA: 11:47:48 AUT.: 0033

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3196/006/00.624.047-4
NOME: AM 130406 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
DEPOSITANTE:
ALVARA JUDICIAL FEDERAL

VALOR TOTAL:	28.000,00
VALOR DINHEIRO:	28.000,00

2ª Via - Via Banco

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO : 0001244-53.2017.4.01.3201 - SEI - (URGENTE)

INTIMAÇÃO: da CAIXA **ECONÔMICA FEDERAL (Agência Tabatinga/AM)**, na pessoa do gerente geral ou seu substituto legal, para que:

FINALIDADE(S): ***Transfira o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) da conta Judicial desta Vara Federal (agência 3196, conta nº 86400030-4, operação 005), para a conta do Fundo Municipal de Saúde – FMS CT SUSCUSTEIOS (agência 3196-6, conta 624047-4), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da comunicação***

ANEXO(S): Decisão (ID 10781235).

Expedi este mandado de intimação de ordem do MM. Juiz Federal, devendo ser cumprido por Oficial de Justiça Federal.

Tabatinga/AM, 6 de agosto de 2020.

Valber Guimarães Machado

Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por **Valber Guimarães Machado, Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 07/08/2020, às 10:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **10826868** e o código CRC **67386B35**.

CEF31961108200320005000213 26.000,00P 1003

CEF31961108200320005000213 26.000,00P 1003

CAIXA 31960058640000304 seção judiciaria do amazo

TIPO DE BENEFICIÁRIO: 3-Outros

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

DECISÃO - 10781235

Vistos,

Visando dar cumprimento ao art. 13 da Recomendação nº 62/2020 do CNJ nos termos do Provimento Coger – 10011969 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região, que trata da destinação de recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais e de acordos de não persecução, cíveis e criminais, foram comunicados: o Secretário de Estado de Saúde do Amazonas, o Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, o Diretor Geral da Unidade de Pronto Atendimento situada no Município de Tabatinga/AM, as secretarias de saúde dos Municípios de Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutaí, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Tabatinga e Tonantins, acerca da existência de recursos no montante de R$ 28.640,57, disponíveis na conta judicial deste Juízo, para serem utilizados nas ações de combate à pandemia COVID-19.

Os entes que manifestassem interesse na utilização dos recursos, deviam apresentar: a) solicitação de destinação de recursos para combate ao COVID-19 e à sua prevenção; e b) termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da entidade a ser contemplada com a destinação na forma do projeto proposto.

Dos municípios envolvidos, apenas o município de Tabatinga/AM, através da Secretaria Municipal de Saúde, juntou aos autos a solicitação dos recursos e termo de responsabilidade, conforme documentos (10310188; 10310239; 10310251; 10310266 e 10310297);

Instado a manifestar, o MPF através do ofício n. 639/2020/2º OFÍCIO/PRM/TBT (10494715), manifestou ciência e concordância que o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) seja destinado ao município de Tabatinga/AM, na conta pública disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando todas as condições impostas em Lei. Requereu ainda, seja intimado para ciência, após o deferimento e transferência dos recursos.

DECIDO.

Por conta da atual situação emergencial vivida em razão da pandemia do **COVID-19**, a destinação de recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária, transação penal e suspensão condicional do processo nas ações criminais e de acordos de não persecução, cíveis e criminais deve observar o art. 13 da Recomendação nº 62/2020 do CNJ seguindo os termos do Provimento Coger – 10011969 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região.

Segundo os arts. 1º, 3º, 5º, I, 6º e 8, II, daquele Provimento, os "magistrados de primeiro grau deverão destinar" aqueles recursos a entidades de saúde regularmente constituídas, públicas ou as privadas que prestem atendimento pelo SUS, que se situem na área de sua jurisdição.

Pelo exposto, **DEFIRO** o uso dos recursos depositados em conta Judicial desta Vara Federal **(agência 3196, conta nº 86400030-4, operação 005), no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, conforme requerido e especificado pelo município de TABATINGA/AM (aquisição de itens conforme proposto no OFÍCIO Nº 271/2020 – SEMSA – TBT), (10310188). Determino:

a) - que a Caixa Econômica Federal agência Tabatinga/AM, transfira o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) da conta Judicial desta Vara Federal (agência 3196, conta nº 86400030-4, operação 005), para a conta do Fundo Municipal de Saúde – FMS CT SUSCUSTEIOS (agência 3196-6, conta 624047-4), no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da comunicação, cumprimento por oficial de justiça;

b) - considerando a distância do município de Tabatinga/AM dos grandes centros urbanos, bem como, a possibilidade de escassez no mercado dos itens a serem adquiridos, FIXO o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da transferência, para prestação de contas pelo ente municipal, sob pena de possível responsabilização cível, criminal e administrativa, podendo o prazo ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pelo ente municipal.

c) - ciência ao município de Tabatinga/AM, na pessoa da secretária municipal de saúde do município e ao MPF. Para ampla publicidade, oficie-se também à Câmara Municipal de vereadores de Tabatinga/AM.

Cumpra-se com urgência. Atos necessários pela secretaria.

FABIANO VERLI

Juiz Federal Titular

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Verli**, **Juiz Federal**, em 06/08/2020, às 17:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **10781235** e o código CRC **4BFF4301**.

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Manifestação 20200154345

Pessoa Física	Sexo Masculino
Manifestante	HILAL HAJAR HAYSSAM
CPF	733.631.622-00
Nascimento	16/02/1983
Ocupação	Outros
Desc. Ocupação	Vereador
Email	evanovickfurtado@live.com
Telefone	(97) 99164-5009
Município	TABATINGA
UF	AM
País	Brasil
Endereço	Av. da Amizade nº 18 - Centro
CEP	69640-000

Representação

Data do Fato	30/04/2020
Município do Fato	TABATINGA
UF do Fato	AM

Descrição

Anexo.

MPF
Ministério Público Federal

Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
21/07/2020 01:35	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE
23/07/2020 13:16	Assume manifestação da fila	GISELLE BRITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

HILAL HAJAR HAYSSAM, brasileiro, vereador do município de tabatinga, portador da cédula de identidade nº 1779340-8, inscrito no CPF nº 733.631.622-00 e título de eleitor nº 0133 0451 2283, residente e domiciliado na Av. da Amizade, nº 1831, Centro, CEP nº 69640-000, Tabatinga/AM, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 5º, XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, oferecer a presente **QUEIXA**, em face dos contratos realizados pelo atual **Prefeito do Município de Tabatinga**, **Sr. Saul Nunes Bermeguy** e da **Prefeitura do Município de Tabatinga**, cuja sede se encontra na Av. da Amizade, nº 1850, Centro, CEP nº 69036-000, Tabatinga/AM, pelas seguintes razões de fatos e de direitos a seguir expostos.

1. DOS FATOS

Sem embargos, o Brasil até o momento é o segundo país, conforme OMS, que ainda, não conseguiu conter a pandemia da covid-19.

No Amazonas, estamos enfrentando uma grande crise, ocasionado pela covid-19, pois 90% dos municípios do estado, não estavam preparados para o combate ao novo coronavírus.

Cumpre esclarecer, que esse despreparo é ocasionado, por anos de desvios de dinheiro público, destinados exclusivamente para saúde.

O Governo Federal, visando combater essa deficiência na saúde em diversos estado da nossa federação, aprovou o envio de recursos, para o combate a pandemia.

O Município de Tabatinga, tem hoje cerca de 1.589 pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e, o número de 76 pessoas mortas infectadas pelo vírus.

Douto Promotor, o Município de Tabatinga, recebeu cerca, de R$ 4.392.763.51 (**QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, para o combate ao novo coronavírus.

Dito isso, como vereador, realizei o meu papel que é de fiscalizar o Chefe do Poder Executivo, para saber, se o dinheiro estava devidamente empregado nas necessidades do Munícipe, e no dia 30 de Abril de 2020, encaminhei Ofício nº 145/GVHHH/2020, para o Diretor provisório do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira (GGIFRON), com intuito de saber quais as empresas que estavam realizando o fornecimento dos EPI's, respiradores e demais equipamentos necessários para o combate a pandemia e não foi informado.

Nessa batida, protocolei novamente um novo oficio, no dia 20 de maio de 2020, para ter informações e deixar claro para população que o dinheiro estava sendo aplicado corretamente, pois recebo diariamente reclamações dos funcionários da saúde do município, pela ausência dos EPI's, respiradores e demais equipamentos necessários para o combate a pandemia.

Por todo o exposto, venho a presença do nobre parquet, requerer que seja apurada a destinação dos recursos enviado pelo Governo Federal, para o combate a pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.

2. DO DIREITO

O Direito de Acesso ao Judiciário, anotam Mauro Cappelletti e Bryant Garth que a expressão "acesso à Justiça" "serve para determinar duas finalidades básicas do sistema jurídico – o sistema pelo qual as pessoas podem reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob os auspícios do Estado. Primeiro, o sistema deve ser igualmente acessível a todos; segundo, ele deve produzir resultados que sejam individual e socialmente justos. (...) uma premissa básica será a de que a justiça social, tal como desejada por nossas sociedades modernas, pressupõe o acesso efetivo".

Como o Direito de Ação, que significa a possibilidade de qualquer pessoa se dirigir ao Judiciário, provocando o exercício da jurisdição. Como bem afirma Eduardo Cambi, o direito de ação "assegura a efetividade dos instrumentos necessários à obtenção da tutela jurisdicional".

A Constituição Federal, em seu art. 5°, XXXV, declara que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito".

Nessa batida, vale lembrar o Direito de Petição, é o direito a todos assegurado de provocar o Poder Público, independentemente do pagamento de taxas, para a defesa de direitos ou contra a ilegalidade. Como observa Celso Bastos:

> "Do ponto de vista doutrinário, o direito de petição é mais abrangente e abraça dentro de si a representação, a reclamação e a queixa". "Constata-se assim que a partir de um tronco comum, nascido no direito Inglês, o direito de petição aos Poderes Públicos desdobrou-se em nosso sistema constitucional para abranger também o direito de representar. **O primeiro se preordena à defesa dos direitos particulares ou públicos, e o segundo é mais apto à denúncia de abusos de autoridade".**

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se que Vossa Excelência, receba a presente **QUEIXA,** e apura os fatos aqui narrados, como fiscal da Ordem Jurídica:

a) que seja aberto Inquérito Civil, de todos os contratos realizados, pois tratamos de verba pública;

b) que o senhor Prefeito, seja notificado, para prestar esclarecimentos sobres os fatos aqui narrados;

c) e ao final que seja conhecida a presente **QUEIXA**, para abertura do inquérito civil.

Manaus/AM, 20 de julho de 2020.

HILAL HAJAR HAYSSAM
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Procedimento 1.13.001.000041/2020-34, Documento 41.2, Página 1

Digitalizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 177934O-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2015

NOME HILAL HAJAR HAYSSAM

FILIAÇÃO MOHAMAD ABDUL HUSSEIN HAYSSAM

FATIMA HAJAR HAYSSAM

NATURALIDADE FONTE BOA-AM DATA DE NASCIMENTO 16/02/1983

DOC. ORIGEM CERT.NASC.N.2.858 FLS.65 LV.A-04 CART.TABATINGA-AM

CPF 733631622-00

Ivanilson Brito Araújo Filho
Diretor do Instituto de Identificação
Perito Criminal
Matr. 154.214-3-B

PI144-EMP ASSINATURA DO DIRETOR 2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Procedimento 1.13.001.000041/2020-34, Documento 41.2, Página 2

Digitalizado com CamScanner

Procedimento 1.13.001.000041/2020-34, Documento 41.2, Página 3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

HILAL HAJAR HAYSSAM

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
16/02/1983	0133 0451 2283		036	0012

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
TABATINGA/AM	23/02/2018

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DIGITAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Desembargador Yedo Simões de Oliveira

Presidente do TRE-AM

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D´ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Procedimento 1.13.001.000041/2020-34, Documento 41.2, Página 4

Digitalizado com CamScanner



Procedimento 1.13.001.000041/2020-34, Documento 41.2, Página 5

Digitalizado com CamScanner

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0007-64 - INSC. ESTADUAL: 04.156.050-7
AV EPHIGENIO SALLES,700 - MANAUS - AM CEP: 69057-050
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

HILAL HAJAR HAYSSAM
AV AMIZADE,1831 AP 1
CENTRO
69640-000 TABATINGA-AM

Referência
JANEIRO /2020

Telefone
(97) 3412-4548

Vencimento
20/02/2020

Total a pagar
R$ 85,53

Resumo da sua fatura

OI FIXO	R$	82,02
OI FIXO		82,02
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
PACOTE DE MINUTOS LONGA DISTANCIA COM 31		
SERVICOS DIGITAIS		
+ EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R$	3,51
OUTROS VALORES		3,51

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx.
Mais informações em oi.com.br/9digito.

CODIGO MINHA OI
030300716144

www.oi.com.br/**MinhaOi**

Cadastra-se na minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

GABINETE DO VEREADOR HILAL HAJAR HAYSSAM

Ofício N º145 GVHHH/2020 **Tabatinga-Am, 30 de Abril de 2020.**

Ao Sr. Secretário Executivo de Administração do Município e

Diretor provisório do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira (GGIFRON)

Senhor Bismark Junior Martins Sales

O vereador que o presente subscreve amparada na **Lei Federal 12.527 de 18, de novembro de 2011 e na Lei Orgânica do Município de Tabatinga**. Vem respeitosamente **SOLICITAR COM URGÊNCIA** da **Secretaria de Administração do Município e da Diretoria do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira (GGIFRON)** todos os contratos firmados com as Empresas para prestações de serviços e fornecimentos de materiais, visando o combate ao Novo Corona Vírus 19. Solicito também, todas as notas fiscais dos referidos contratos e o valor total de todos os recursos recebidos pelo Município de Tabatinga e pelo GGIFRON das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Certo de contar com as informações solicitadas, apresento a Vossa Senhoria, protesto de elevada estima e apreço.

Recebido 30/04/2020 Dilson

HILAL HAJAR HAYSSAM

VEREADOR

Avenida da Amizade nº1831 Centro
Hilalh316@hotmail.com
(97) 991645009

Digitalizado com CamScanner

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

GABINETE DO VEREADOR HILAL HAJAR HAYSSAM

Ofício N º154 GVHHH/2020 **Tabatinga-Am, 20 de Maio de 2020.**

Ao Sr. Secretário Executivo de Administração do Município e

Diretor do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira (GGIFRON)

Senhores Bismark Junior Martins Sales e Donizete Cruz Matos

O vereador que o presente subscreve amparada na **Lei Federal 12.527 de 18, de novembro de 2011 e na Lei Orgânica do Município de Tabatinga**. Vem respeitosamente **REITERAR o Oficio de Nº145/GVHHH/2020.** Onde o mesmo **SOLICITA COM URGÊNCIA** da **Secretaria de Administração do Município e da Diretoria do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira (GGIFRON)** todos os contratos firmados com as Empresas para prestações de serviços e fornecimentos de materiais, visando o combate ao Novo Corona Vírus 19. Solicito também, todas as notas fiscais dos referidos contratos e o valor total de todos os recursos recebidos pelo Município de Tabatinga e pelo GGIFRON das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Visando que até a presente data, não obtivemos respostas que seriam de suma importância para darmos transparência à querida população de Tabatinga da forma que os recursos estão sendo administrados e aplicados para combater o maldito o Covid-19.

Certo de contar com as informações solicitadas e reiteradas, apresento a Vossas Senhorias, protesto de elevada estima e apreço.

Recebido 20/05/2020

HILAL HAJAR HAYSSAM

VEREADOR

Avenida da Amizade nº1831 Centro
Hilalh316@hotmail.com
(97) 991645009

Digitalizado com CamScanner

Ano	UF	Município	Código IBGE	População
2020	AM	TABATINGA	130406	65.844 habitantes

Ano Censo	Entidade	Tipo de Repasse
2019	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Municipal

CUSTEIO

GESTÃO DO SUS

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor Total
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Subtotal Componente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.000,00**

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor Total
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	31.711,44	0,00	63.422,88	31.711,44	31.711,44	31.711,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.268,64
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	11.250,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.850,00
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
Subtotal Componente	**55.461,44**	**25.100,00**	**88.522,88**	**56.811,44**	**56.811,44**	**56.811,44**	**25.100,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**364.618,64**

ATENÇÃO BÁSICA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor Total
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	184.830,23	204.900,23	176.665,23	367.261,23	240.197,23	146.560,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.414,38
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	0,00	32.647,65	32.647,65	32.647,65	32.647,65	32.647,65	32.647,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.885,90
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	0,00	35.981,90	35.981,90	35.981,90	35.981,90	35.981,90	35.981,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.891,40
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0,00	159.600,00	176.400,00	175.000,00	177.800,00	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.038.800,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0,00	241.113,23	252.734,69	246.923,96	246.923,96	246.923,96	246.923,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.481.543,76
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	200.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.000,00
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	18.700,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	22.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.800,00
Subtotal Componente	**0,00**	**672.873,01**	**719.664,47**	**1.684.218,74**	**1.077.614,74**	**997.750,74**	**659.213,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.811.335,44**

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor Total
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	56.439,81	56.439,81	56.439,81	56.439,81	56.439,81	56.439,81	56.439,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395.078,67
SAMU 192	75.562,50	75.562,50	75.562,50	75.562,50	75.562,50	75.562,50	75.562,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.937,50
Subtotal Componente	**132.002,31**	**132.002,31**	**132.002,31**	**132.002,31**	**132.002,31**	**132.002,31**	**132.002,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**924.016,17**

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor Total
PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	32.647,65	32.647,65	32.647,65	32.647,65	32.647,65	32.647,65	32.647,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.533,55
Subtotal Componente	**32.647,65**	**32.647,65**	**32.647,65**	**32.647,65**	**32.647,65**	**32.647,65**	**32.647,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**228.533,55**

CORONAVÍRUS (COVID-19)

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Valor Total
CORONAVÍRUS (COVID-19)	0,00	0,00	151.441,20	132.002,31	1.300.000,00	0,00	2.809.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.392.763,51
Subtotal Componente	**0,00**	**0,00**	**151.441,20**	**132.002,31**	**1.300.000,00**	**0,00**	**2.809.320,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.392.763,51**

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Subtotal Bloco	**220.111,40**	**862.622,97**	**1.124.278,51**	**2.037.682,45**	**2.599.076,14**	**1.232.212,14**	**3.658.283,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.734.267,31**

INVESTIMENTO

Total de Repasses

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
CUSTEIO	220.111,40	862.622,97	1.124.278,51	2.037.682,45	2.599.076,14	1.232.212,14	3.658.283,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.734.267,31
INVESTIMENTO	59.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.960,00
Total Geral	**280.071,40**	**862.622,97**	**1.124.278,51**	**2.037.682,45**	**2.599.076,14**	**1.232.212,14**	**3.658.283,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.794.227,31**

PRM-TAB-AM-00004659/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

CERTIDÃO DE PRÉ-AUTUAÇÃO

Referência: {{documentoOriginador}}

Certifico que, na data de 04/08/2020, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, menu Consulta - Correlatos - autos adm/judiciais, no aptus e na rede interna witoto , utilizando os parâmetros de pesquisa: verbas and covid e transparência and verbas and tabatinga e informo que

1) Há procedimento sobre as verbas destinadas ao COVID em TAbatinga: 1.13.001.000041/2020-34-Acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia do Covid-19, nos locais de atribuição da PRM Tabatinga em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19. 2° Ofício. Ativo.

2) Sobre ausência de transparência na atual administração : **não há procedimento em andamento.**

Houve protocolo de ACP em face do ex prefeito: 0000423-33.2016.4.01.3201 - Raimundo Carvalho Caldas- constatou-se que o Município de Tabatinga - AM se recusa, sem justificativa aceitável, a implementação integral do Portal de Transparência tal como preconizado pela ordem jurídica.

Assim encaminho documentação para análise da titular do procedimento supracitado, para juntada ou autuação apartada.

Tabatinga, 4 de agosto de 2020

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

CHEFE/ Setor Jurídico

Assinado com login e senha por GISELLE DE OLIVEIRA BRITO, em 04/08/2020 02:17. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave F2879AFB.FBFC831C.D1B62B97.F0BE2D0B

PRM-TAB-AM-00004703/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/TABATINGA

Referência: PRM-TAB-AM-00004428/2020

Assunto: Juntar ao PA 1.13.001.000041/2020-34

Trata-se de digidenúncia feita pelo vereador de Tabatinga (AM) Hilal Hajar Hayssam informando que a prefeitura do município recebeu R$4.392.763,51(quatro milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) para o combate ao novo coronavírus. Apesar da quantia obtida, o vereador informa que recebeu diversas reclamações de ausência de EPI's, respiradores e demais equipamentos para o combate à pandemia na cidade.

Tendo em vista já haver no âmbito deste ofício o Procedimento de Acompanhamento

1.13.001.000041/2020-34, que trata de *acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia do Covid-19, nos locais de atribuição da PRM Tabatinga,* ao Gabinete para proceder a juntada do documento de etiqueta PRM-TAB-AM-00004428/2020 ao referido PA.

Tabatinga (AM), registro de data e hora na assinatura eletrônica.

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 11/08/2020 15:16. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 12936FB9.E3232B07.27810ED5.D6405AF9

Oficio. Nº 168/2020 – GAB-PREF/PMT

Tabatinga (AM), 20 de agosto de 2020.

A Excelentíssima Senhora
ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS
MD. Procuradora da República
Ministério Público Federal – 2º Oficio de Tabatinga

Assunto: *Presta informações – Complementa Oficio nº 147/2020 – GAB PREF*.

Referência: *RECOMENDAÇÃO Nº 7/2020/PRM/TABATINGA*

SAUL NUNES BEMERGUY, brasileiro, união estável, Prefeito do Município de Tabatinga, com endereço funcional no Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, na Avenida da Amizade, nº 1770, CEP 69.640-000, vem perante Vossa Excelência, com o devido acato e respeito, ainda em referência a **Recomendação nº 7/2020/PRM/TABATINGA, lavrado pelo Ministério Público Federal**, apresentar

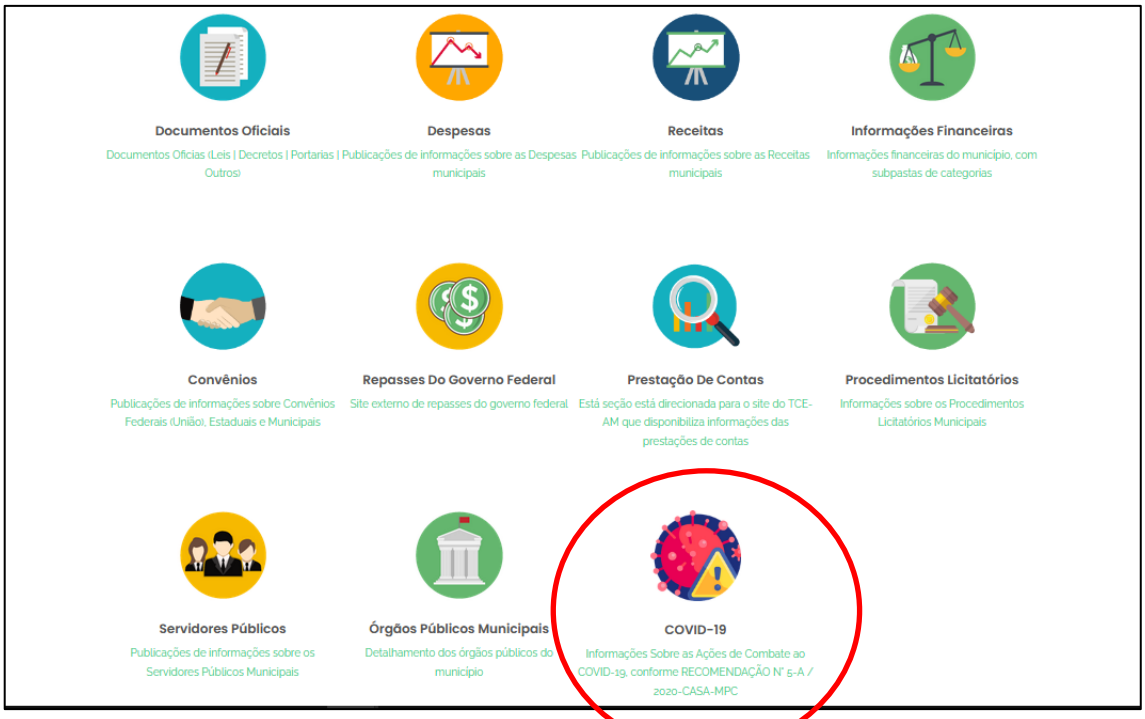
COMPLENTAÇÃO DE RESPOSTA

ao Oficio nº 147/2020 – GAB PREF no interesse do Procedimento Administrativo nº 1.13.001.000041/2020-34, que recomendou a Prefeitura Municipal de Tabatinga que disponibilizasse em sitio próprio e especifico na rede mundial de computadores, informações e documentos referentes aos recursos públicos federais recebidos e aos respectivos gastos efetuados vinculados, especificamente, ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente da Covid-19.

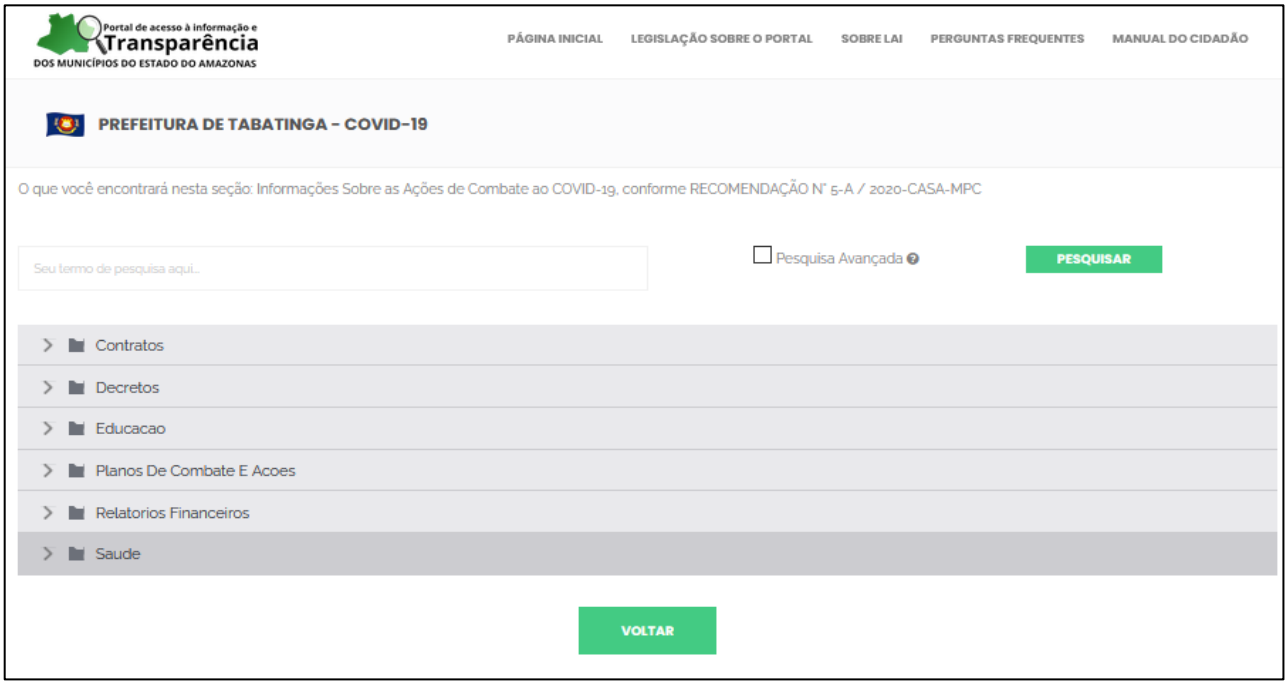
Sobre o tema, informamos que já realizamos as devidas alterações no site do Portal transparência da Prefeitura Municipal, criando a aba relatórios financeiros, podendo o mesmo ser acessado por meio do endereço eletrônico: ***https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tabatinga/t/covid19.***

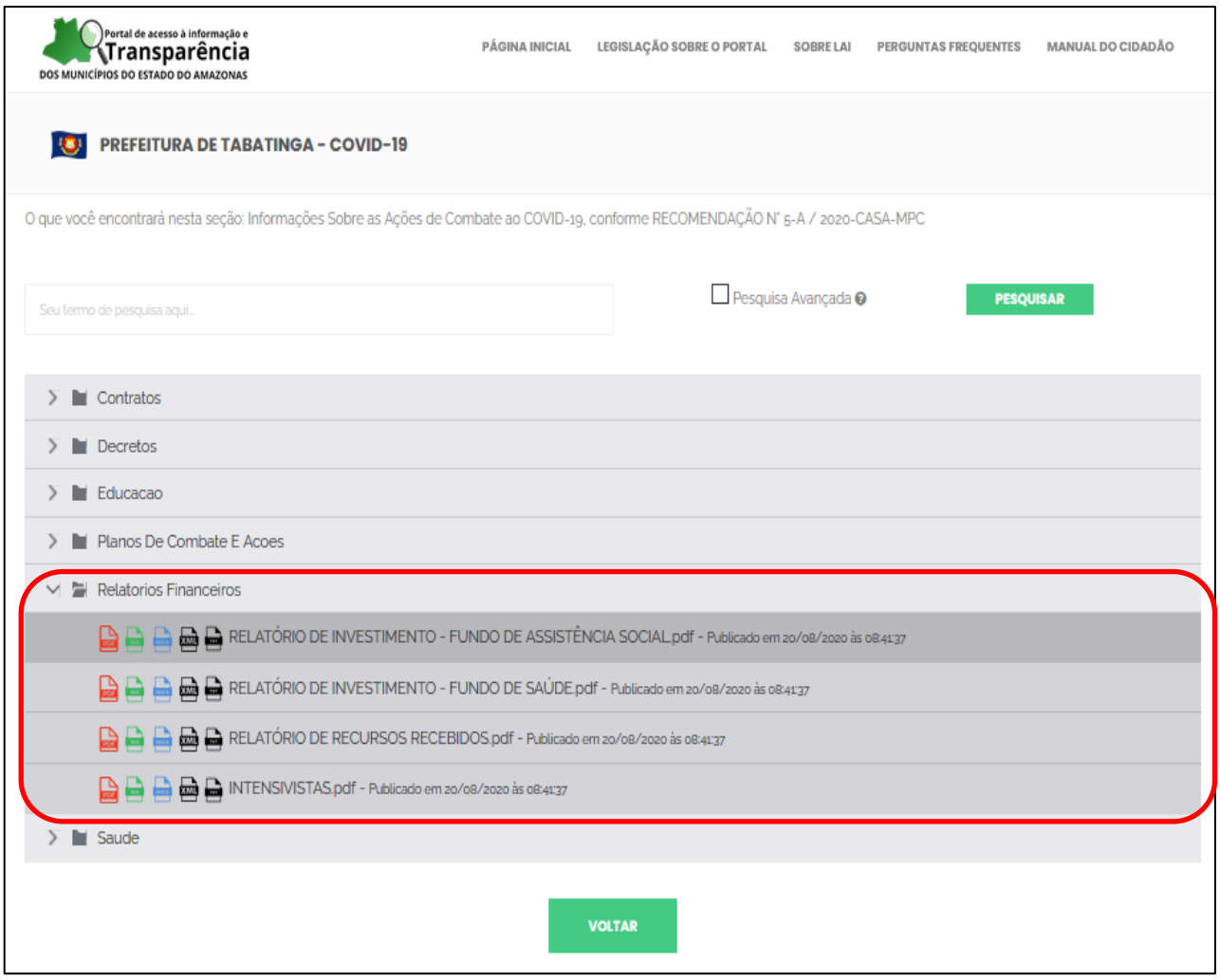
Segue prints de tela:





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO





Por fim, diante da recomendação em tela, informamos que a recomendação já foi acatada.

Por tudo exposto, requer a Vossa Excelência o recebimento e acolhimento desta Resposta, afastando qualquer irregularidade da presente gestão em face da boa-fé deste gestor em esclarecer os fatos e que todas as publicações referentes a este feito sejam enviadas ao endereço do noticiante.

Termos em que pede e espera deferimento.

Respeitosamente,

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DOAÇÃO REALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL AO PROGRAMA UEA SAÚDE SOLIDÁRIA

Manaus
Setembro/ 2020

Reitoria
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br
UEA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DOAÇÃO REALIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL AO PROGRAMA UEA SAÚDE SOLIDÁRIA

1. Termo de Compromisso	N° 10352254
2. Valores Destinado (R$)	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
3. Título do Projeto	Aquisição e Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para Profissionais dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas e Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno (COPIME), no Atendimento às Pessoas com Suspeita ou Infecção pelo Corona Vírus
4. Coordenador	Grupo Gestor do Plano de Contingência da UEA Diante da Pandemia da Doença pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) - Portaria N. 0205/2020 – GR/UEA.
5. Gerentes Técnicos da Ação	Grupo Gestor do Plano de Contingência da UEA

6. Grupo de Trabalho Técnico

Nome	Formação/Titulação	Instituição	Atribuições no Projeto
André Luiz Tannus Dutra	-	UEA	Coordenação
Cleto Cavalcante de Souza Leal	-	UEA	Coordenação
David Xavier da Silva	-	UEA	Coordenação
Diego Ferreira Regalado	-	UEA	Coordenação
Felicien Gonçalves Vasquez	-	UEA	Coordenação
Iran Mendonça	-	UEA	Coordenação
Kelly Christiane Silva de Souza	-	UEA	Coordenação
Lucilaide Oliveira Santos	-	UEA	Coordenação
Marcelo Cordeiro dos Santos	-	UEA	Coordenação
Marcos André Ferreira Estácio	-	UEA	Coordenação
Maria Paula Gomes Mourão (Coordenadora Técnica)	-	UEA	Coordenação
Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão	-	UEA	Coordenação
Marilu Barbieri Victoria	-	UEA	Coordenação
Marcus Orleans Arnaud Araújo	-	UEA	Coordenação
Samara Barbosa de Menezes	-	UEA	Coordenação

8. Contextualização

Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em Wuhan/Hubei. Após investigações ocorreu a identificação do causador da doença: um novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2 que provoca a doença respiratória, denominada de Covid-19. Desde então a doença disseminou-se e atingiu mais de 100 países dos cinco continentes.

No Brasil, em 22 de janeiro de 2020, foi ativado pelo Ministério da Saúde (MS) o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-Covid-19), com o objetivo de nortear uma atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, coordenada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em 21 de fevereiro de 2020 a Universidade do Estado do Amazonas - UEA passa a compor o Comitê Estadual de Emergência para COVID-19 instituído pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM.

Em 06 de março, a UEA, a partir de sua Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA), inicia ação de sensibilização e orientação da comunidade universitária por meio de produção de material educativo, instalação de dispensers de álcool em gel nas áreas de grande circulação e palestras de sensibilização sobre Coronavírus.

O grupo de professores infectologistas da disciplina de Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP), o Diretor da Escola Superior da Saúde – ESA e o Comitê da ESA/UEA passaram a monitorar e acompanhar a situação da doença no mundo e no Brasil, e a orientar a gestão superior da Universidade na coordenação de ações internas relacionadas à preparação para a contenção e prevenção da pandemia Covid-19 nos diversos campos de atuação da UEA.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia. Em 13 de março de 2020, a partir da confirmação do registro do primeiro caso no Amazonas, e ainda mesmo sem evidência, pelas autoridades de saúde do Amazonas, da transmissão comunitária do SARS-CoV-2, o Reitor da UEA divulga Nota Técnica amparada pelo parecer dos docentes e, na sequência, convoca os professores de Doenças Infecciosas e Parasitárias e a gestão superior da UEA para reunião em 16 de março, voltada para discutir o novo cenário e instituir um Plano de Contingência.

Ainda em 16 de março, em reunião da gestão superior da UEA, com a participação da Diretoria Técnica da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS, Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o Reitor aprovou o Plano de Contingência da UEA Diante da Pandemia da Doença pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) e instituiu o Grupo de Gestão (GG UEA – COVID-19) por meio da Portaria N. 0205/2020 – GR/UEA (https://drive.google.com/file/d/1yyR4wZ1Yg8yivb2BxZudV1pCQqGmTBdT/view).

O GG UEA – COVID-19 foi responsável pela revisão contínua do Plano de Contingência, a partir da dinâmica do cenário da pandemia no estado do Amazonas, e acompanhamento da implementação e eficácia das medidas adotadas, propondo modificações e alterações necessárias.

Após reunião ocorrida no dia 19/03/2020 o Reitor comunicou ao Grupo de Gestão e coordenadores de cursos e de estágio de cursos da área da saúde da UEA que foi convidado a participar de uma reunião ocorrida na tarde de 18/03/2020. Essa reunião foi organizada pela SUSAM/FVS com as universidades de saúde do Amazonas, a saber: UEA, UFAM, Uni Nilton Lins e FAMETRO onde foram demandadas a contribuir com as autoridades de saúde no enfrentamento da pandemia. Após apresentar a demanda o Reitor consultou os presentes que concordaram em participar de forma voluntária junto ao GG UEA – COVID – 19 e mobilizar outros professores já sendo apontadas ali um grupo de ações que poderiam ser desenvolvidas a partir da constituição de Grupos Temáticos liderados por professores especialistas nos temas: produção de EPIs, Call Center, intensificação do atendimento de plantão no Centro de Telessaúde, formação para profissionais de saúde na capital e interior em temas relevantes considerando o quadro da doença, desenvolvimento e consertos de equipamentos médicos e produção de insumos em laboratório da UEA.

Em reunião realizada no dia 20 de março foram estabelecidos os Líderes de cada Grupo Temático responsáveis pela elaboração e implementação de cada ação analisada e aprovada pelo GG UEA – COVID – 19.

Para viabilizar tais ações, tanto do ponto de vista de captação de recursos quanto na execução administrativo/financeira célere necessárias para implementação das ações estabelecidas, o GG UEA – COVID – 19 recomendou a instituição do Programa UEA Saúde Solidária COVID -19 em parceria com a fundação de apoio da Universidade, Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – F.UEA, a partir da assinatura do Termo de

Cooperação Técnica N. 004/2020 (https://drive.google.com/file/d/1CyncBDI6gAdTb-DX59q38w8CwuSN14Az/view).

9. Objetivo Geral

Distribuir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para Profissionais de Saúde dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas e Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno (COPIME), com especificações adequadas para o Atendimento às Pessoas com Suspeita ou Infecção pelo Novo Coronavírus (Covid-19).

9.1. Objetivos Específicos

- Identificar empresas locais para compras de EPIs;
- Implementar protocolos de distribuição para atender as demandas dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

10. Aquisição e Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

Diante da situação de pandemia pelo novo coronavírus, a gestão superior da UEA, a partir da análise do cenário global e local, considerando a escassez, baixa qualidade e segurança dos materiais disponíveis na rede pública, decide por investir na padronização de equipamentos de proteção individual adequados e seguros para atender, prioritariamente, nossos profissionais de saúde (docentes e discentes) e garantir segurança no exercício da atividade assistencial.

Assim, seguindo recomendação do Grupo Gestor em 18/03/2020, as professoras da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA/UEA) Profa. Katia Couceiro, docente do curso de Medicina e a Profa. Gisele Torrente, docente do curso de Enfermagem, em colaboração com Enfermeira Elen Palmeira e a Assistente Social Cláudia Teixeira do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU/Manaus), trabalharam na análise e padronização de EPIs de uso único, retirada dentro da técnica asséptica (a); desprezados no lixo infectante.

Como apoio financeiro da FUEA, foi produzido, por uma empresa local, o primeiro lote teste de aventais em 100% polipropileno atóxico em gramatura 80gr/m2, de

uso único. A partir daí verificou-se a necessidade de elementos complementares de proteção (capuz e perneiras), bem como o aprimoramento do desenho dos EPIs. Após o estabelecimento dos padrões adequados foram realizados os testes de resistência, impermeabilidade, proteção e funcionalidade, definindo os modelos de avental, capuz e perneiras confeccionados em 100% polipropileno atóxico em gramatura 60 a 80gr/m2 (Foto 1).



Foto 1. Capuz, avental e perneira confeccionados em 100% polipropileno atóxico em gramatura 80gr/m2

Uma vez identificadas as especificações dos EPIs, foi realizada compra de mais um lote experimental por uma empresa local para facilitar a rapidez de entrega, gerar renda local em um cenário econômico difícil resultante da pandemia. A aceitação do material e a verificação de sua eficiência foi tamanha e, a isso somado, a extrema necessidade nas Unidades de Saúde frente a escassez de EPIs, em reunião, o Grupo Gestor decide iniciar uma parceria com a FUEA para uma ação solidária para arrecadar doações afim de custear a confecção de EPIs que pudessem ser distribuídos nas Unidades de Saúde de Manaus e municípios culminando com a implementação do Programa COVID -19.

No período de 28/03/2020 a 29/06/2020 foram adquiridos e doados pela Universidade do Estado do Amazonas, 18.271 kits de EPIs para 78 Instituições Públicas

direta e indiretamente vinculadas a Saúde no Amazonas.



Foto 2: Cerimônia realizada na Escola Superior de Ciências da Saúde (UEA) para a entrega dos Kits EPIs aos Dseis



Foto 3: Cerimônia realizada na Escola Superior de Ciências da Saúde (UEA) para a entrega dos Kits EPIs aos Dseis

Foram distribuídos 60% (10.861kits) para 39 Instituições Públicas em Manaus e 30% (5.560 kits) para Instituições e prefeituras de 28 municipios do Amazonas a saber: Alvarães, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Beruri, Boca do Acre, Borba Carauari, Eurinepé, Fonte Boa, Humaitá, Ipixuna, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Japurá, Jutaí, Lábrea, Manacapuru, Manicoré, Nova Olinda do Norte, Novo Aripuanã, Parintins, Santa Isabel do Rio Negro, Silves, Tapauá, Tefé.

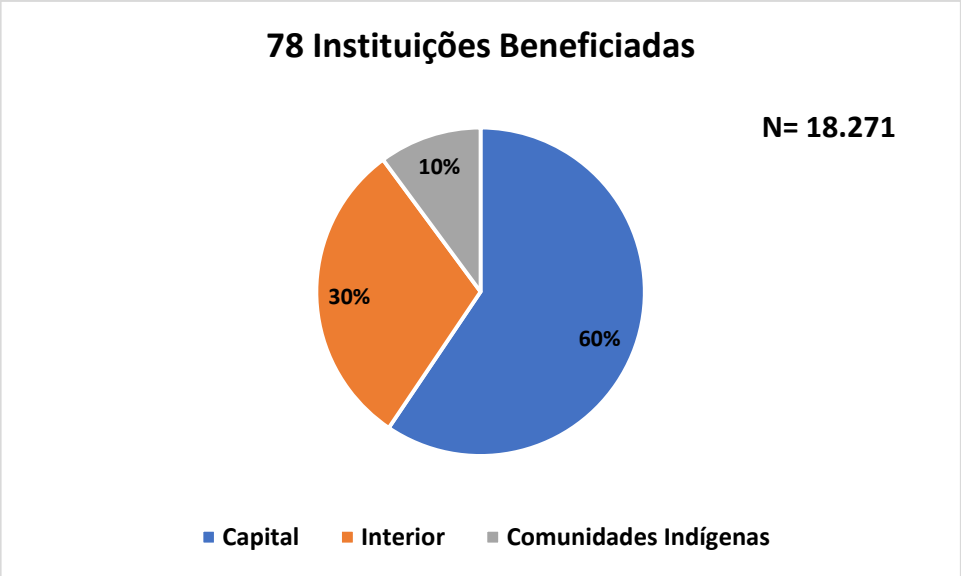
Desse total, 10% (1850 kits) foram entregues para 6 Distritos Sanitários Especiais Indígenas do Amazonas (DSEI Médio Solimões, DSEI Alto Rio Negro, DSEI Médio Purus, DSEI Vale do Javari, DSEI Alto Solimões, DSEI Parintins) e a Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno (Gráfico 1 e Anexo A), em uma cerimônia realizada no dia 29/06/2020 no auditório da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA/UEA).

A doação aos DSEIs foi realizada por meio do Termo de Destinação de Valores – TDV (de que trata o Provimento/COGER 1a Região n° 10011969), com efeitos de Termo de Compromisso, em cumprimento às determinações do MM. Juiz Federal da 10a Vara/SJDF, Dr. Vallisney de Souza Oliveira exaradas nas decisões proferidas em 05/05, 25/05 e 01/06/2020 no interesse do Processo n° 1026480-17.4.01.3400 (em trâmite na 10a Vara/SJDF). Onde destinou ao Governo do Estado do Amazonas/UEA, o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) a serem transferidos da conta judicial, com controle e viabilidade também no sistema Eletrônico SEI do TRF 1a Região (Anexo B).

A empresa escolhida para compra do material foi a **EXPANSAO INDUSTRIA**

GRAFICA DA AMAZONIA LTDA, CNPJ n° 03.023.261/0001-15, onde no dia 24/06/2020 foram adquiridos 1850 unidades - kit descartável. Modelo: cirúrgico; produzido e tecido não amaziado, gramatura de 80gr, com acabamento em overlock (Anexos D e E).

Gráfico 1: Proporção de EPIs distribidos para Instituições Públicas da capital, interior e Comunidades Indígenas.



11. Entrega dos Kits de Equipamento de Proteçao Individual para os Distritos Sanitários Especiais Indígenas e Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno (COPIME)

O Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) é a unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). Trata-se de um modelo de organização de serviços – orientado para um espaço etno-cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado – que contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde. Promove a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias e desenvolve atividades administrativo-gerenciais necessárias à prestação da assistência, com o Controle Social.

No Brasil, são 34 DSEIs divididos estrategicamente por critérios territoriais, tendo como base a ocupação geográfica das comunidades indígenas. Não obedece aos limites dos estados. Sua estrutura de atendimento conta com unidades básicas de saúde indígenas, polos bases e as Casas de Saúde Indígena (CASAI).

A COPIME (Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno) é uma associação de fins não econômicos, de direito privado, sem vínculos políticos, religiosos, com sede e foro na cidade de Manaus. A COPIME foi fundada em 06/11/2011 por meio uma Assembleia Geral de Fundação e de aprovação do Estatuto da instituição, consolidando o trabalho de quase um ano de debates com lideranças indígenas da cidade de Manaus. Centrado na ideia de protagonismo indígena e da luta por direitos à educação, saúde, trabalho e cultura na cidade, abrangendo a região metropolitana de Manaus e os municípios de Careiro da Várzea, Iranduba, Itacoatiara, Manacapuru, Novo Airão, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva.



Foto 4: Representante do Dsei Parintins recebendo a doação de kits EPIs.



Foto 5: Representante do Dsei Alto Rio Negro recebendo a doação de kits EPIs.



Foto 6: Representante do Dsei Médio Purus recebendo a doação de kits EPIs.



Foto 7: Representante do Dsei Alto Solimões recebendo a doação de kits EPIs.



Foto 8: Representante do Dsei Médio Solimões recebendo a doação de kits EPIs.



Foto 9: Representante do Dsei Vale do Javari recebendo a doação de kits EPIs.



Foto 10: Representante da COPIME recebendo a doação de kits EPIs.



Foto 11: Presidente da FOIRN (Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro) recebendo os EPIs.



Foto 12: EPIs a caminho da cidade de São Gabriel da Cachoeira.



Foto 13: Avião que transportou os Kits EPIs até São Gabriel da Cachoeira para o Dsei Rio Negro.



Foto 14: Recebimento do material enviado para os polos junto com a entrada das equipes.



Foto 15: EPIs entregues paras as comunidades do Rio cuieras, através da enfermeira Zeivania do DSEI Manaus.



Foto 16: Profissional da saúde utilizando os EPIs doados.

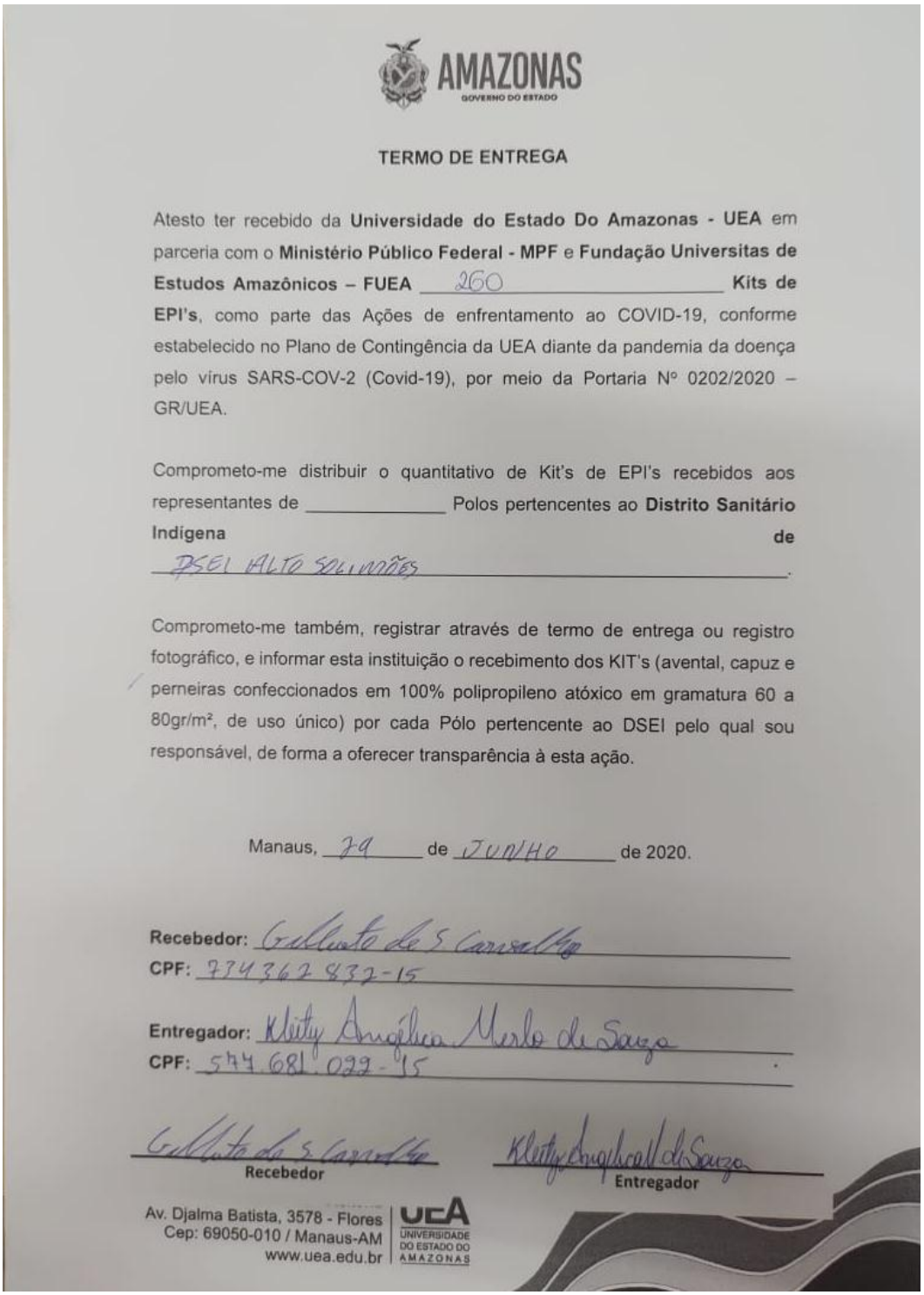


Foto 17: Ação de atendimento na região do Rio Cuieiras no município de Manaus.

Anexos

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Anexo A- Termos de Entrega assinados pelos representantes dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENTREGA

Atesto ter recebido da **Universidade do Estado Do Amazonas - UEA** em parceria com o **Ministério Público Federal - MPF** e **Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA** 260 **Kits de EPI's**, como parte das Ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme estabelecido no Plano de Contingência da UEA diante da pandemia da doença pelo vírus SARS-COV-2 (Covid-19), por meio da Portaria Nº 0202/2020 – GR/UEA.

Comprometo-me distribuir o quantitativo de Kit's de EPI's recebidos aos representantes de _____ Polos pertencentes ao **Distrito Sanitário Indígena de** DSEI ALTO SOLIMÕES.

Comprometo-me também, registrar através de termo de entrega ou registro fotográfico, e informar esta instituição o recebimento dos KIT's (avental, capuz e perneiras confeccionados em 100% polipropileno atóxico em gramatura 60 a 80gr/m², de uso único) por cada Pólo pertencente ao DSEI pelo qual sou responsável, de forma a oferecer transparência à esta ação.

Manaus, 29 de JUNHO de 2020.

Recebedor: Gullesto de S Carvalho
CPF: 734362 432-15

Entregador: Kleity Angélica Merlo de Souza
CPF: 574.681.022-15

Gullesto de S Carvalho
Recebedor

Kleity Angélica M de Souza
Entregador

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br
UEA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENTREGA

Atesto ter recebido da **Universidade do Estado Do Amazonas - UEA** em parceria com o **Ministério Público Federal - MPF** e **Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA** 260 **Kits de EPI's**, como parte das Ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme estabelecido no Plano de Contingência da UEA diante da pandemia da doença pelo vírus SARS-COV-2 (Covid-19), por meio da Portaria Nº 0202/2020 – GR/UEA.

Comprometo-me distribuir o quantitativo de Kit's de EPI's recebidos aos representantes de _____ Polos pertencentes ao **Distrito Sanitário Indígena** **de** DSEI médio Purus.

Comprometo-me também, registrar através de termo de entrega ou registro fotográfico, e informar esta instituição o recebimento dos KIT's (avental, capuz e perneiras confeccionados em 100% polipropileno atóxico em gramatura 60 a 80gr/m², de uso único) por cada Pólo pertencente ao DSEI pelo qual sou responsável, de forma a oferecer transparência à esta ação.

Manaus, 09 de Junho de 2020.

Recebedor: Ilton Castro da Silva
CPF: 243 108 402-72

Entregador: Kleity Angélica Merlo de Souza
CPF: 547.681.022-15

Recebedor

Entregador

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br
UEA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENTREGA

Atesto ter recebido da **Universidade do Estado Do Amazonas - UEA** em parceria com o **Ministério Público Federal - MPF** e **Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA** 280 **Kits de EPI's**, como parte das Ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme estabelecido no Plano de Contingência da UEA diante da pandemia da doença pelo vírus SARS-COV-2 (Covid-19), por meio da Portaria Nº 0202/2020 – GR/UEA.

Comprometo-me distribuir o quantitativo de Kit's de EPI's recebidos aos representantes de _____ Polos pertencentes ao **Distrito Sanitário Indígena** **de** DSEI MÉDIO SOLIMÕES.

Comprometo-me também, registrar através de termo de entrega ou registro fotográfico, e informar esta instituição o recebimento dos KIT's (avental, capuz e perneiras confeccionados em 100% polipropileno atóxico em gramatura 60 a 80gr/m², de uso único) por cada Pólo pertencente ao DSEI pelo qual sou responsável, de forma a oferecer transparência à esta ação.

Manaus, 29 de JUNHO de 2020.

Recebedor: Sebastiano Braz Rodrigues
CPF: 623079322-91

Entregador: Kleityanglica Merlo de Souza
CPF: 577.681.029-15

Recebedor

Kleityanglica M. de Souza
Entregador

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br

UEA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENTREGA

Atesto ter recebido da **Universidade do Estado Do Amazonas - UEA** em parceria com o **Ministério Público Federal - MPF** e **Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA** 260 **Kits de EPI's**, como parte das Ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme estabelecido no Plano de Contingência da UEA diante da pandemia da doença pelo vírus SARS-COV-2 (Covid-19), por meio da Portaria Nº 0202/2020 – GR/UEA.

Comprometo-me distribuir o quantitativo de Kit's de EPI's recebidos aos representantes de _____ Polos pertencentes ao **Distrito Sanitário Indígena** **de** DISTRITO INDIGENA VALE DO JAVARI.

Comprometo-me também, registrar através de termo de entrega ou registro fotográfico, e informar esta instituição o recebimento dos KIT's (avental, capuz e perneiras confeccionados em 100% polipropileno atóxico em gramatura 60 a 80gr/m², de uso único) por cada Pólo pertencente ao DSEI pelo qual sou responsável, de forma a oferecer transparência à esta ação.

Manaus, 29 de Junho de 2020.

Recebedor: FRANCINELDO IPUCHIMA DA SILVA
CPF: 584.233.112-87

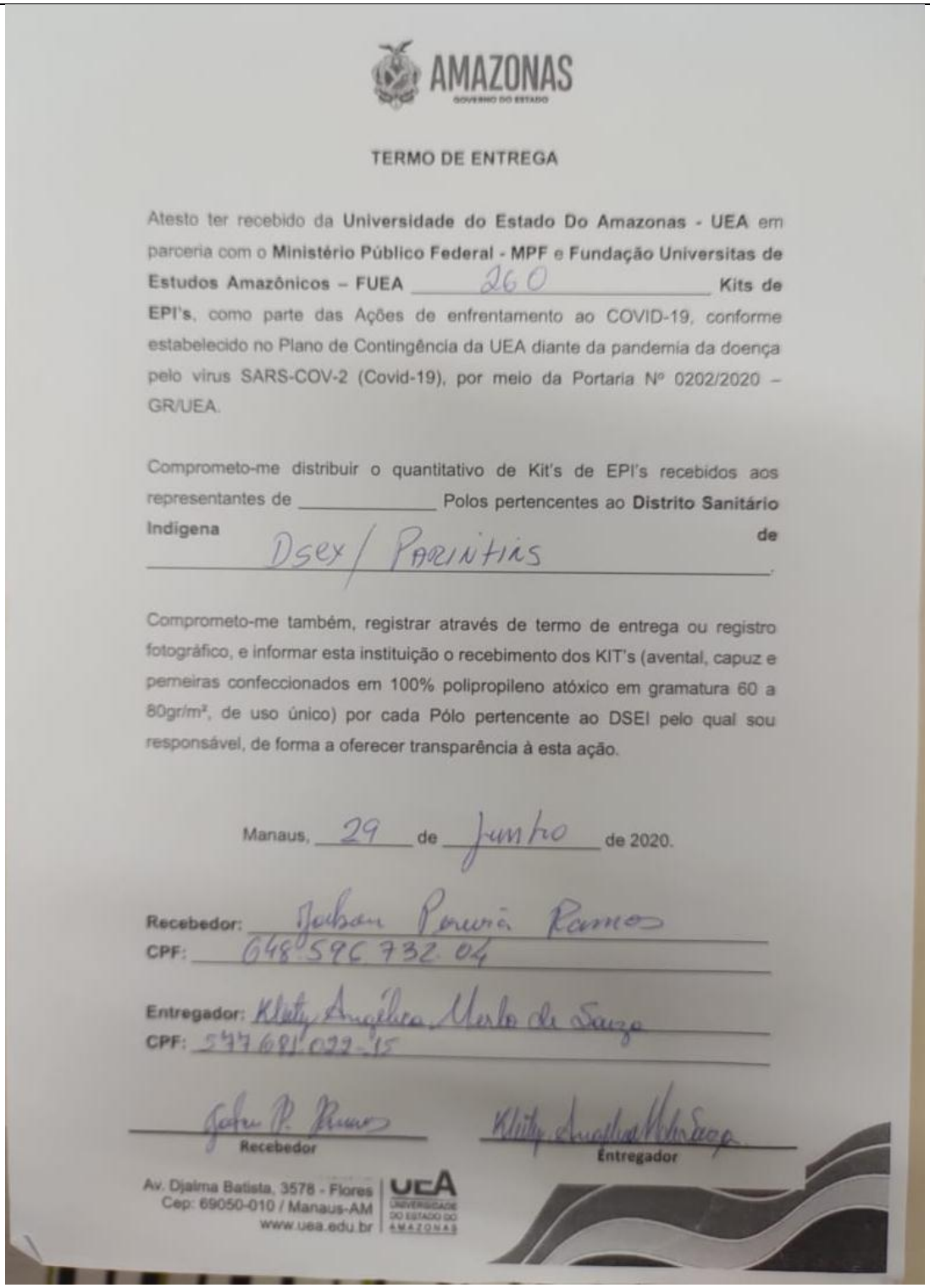
Entregador: Kleity Angélica Maria de Souza
CPF: 577.681.029-15

Recebedor

Entregador

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br

UEA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENTREGA

Atesto ter recebido da **Universidade do Estado Do Amazonas - UEA** em parceria com o **Ministério Público Federal - MPF** e **Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA** 260 **Kits de EPI's**, como parte das Ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme estabelecido no Plano de Contingência da UEA diante da pandemia da doença pelo vírus SARS-COV-2 (Covid-19), por meio da Portaria Nº 0202/2020 – GR/UEA.

Comprometo-me distribuir o quantitativo de Kit's de EPI's recebidos aos representantes de _____ Polos pertencentes ao **Distrito Sanitário Indígena** Dsei / Parintins **de** _____.

Comprometo-me também, registrar através de termo de entrega ou registro fotográfico, e informar esta instituição o recebimento dos KIT's (avental, capuz e perneiras confeccionados em 100% polipropileno atóxico em gramatura 60 a 80gr/m², de uso único) por cada Pólo pertencente ao DSEI pelo qual sou responsável, de forma a oferecer transparência à esta ação.

Manaus, 29 de Junho de 2020.

Recebedor: Jailson Pereira Ramos
CPF: 648.596.732-04

Entregador: Kátia Angélica Merlo de Souza
CPF: 577.681.022-15

Recebedor

Entregador

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br

UEA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENTREGA

Atesto ter recebido da **Universidade do Estado Do Amazonas - UEA** em parceria com o **Ministério Público Federal - MPF** e **Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA** 270 **Kits de EPI's**, como parte das Ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme estabelecido no Plano de Contingência da UEA diante da pandemia da doença pelo vírus SARS-COV-2 (Covid-19), por meio da Portaria Nº 0202/2020 – GR/UEA.

Comprometo-me distribuir o quantitativo de Kit's de EPI's recebidos aos representantes de _____ Polos pertencentes ao **Distrito Sanitário Indígena** **de** DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA ALTO RIO NEGRO - DSEI/ARN

Comprometo-me também, registrar através de termo de entrega ou registro fotográfico, e informar esta instituição o recebimento dos KIT's (avental, capuz e perneiras confeccionados em 100% polipropileno atóxico em gramatura 60 a 80gr/m², de uso único) por cada Pólo pertencente ao DSEI pelo qual sou responsável, de forma a oferecer transparência à esta ação.

Manaus, 29 de JUNHO de 2020.

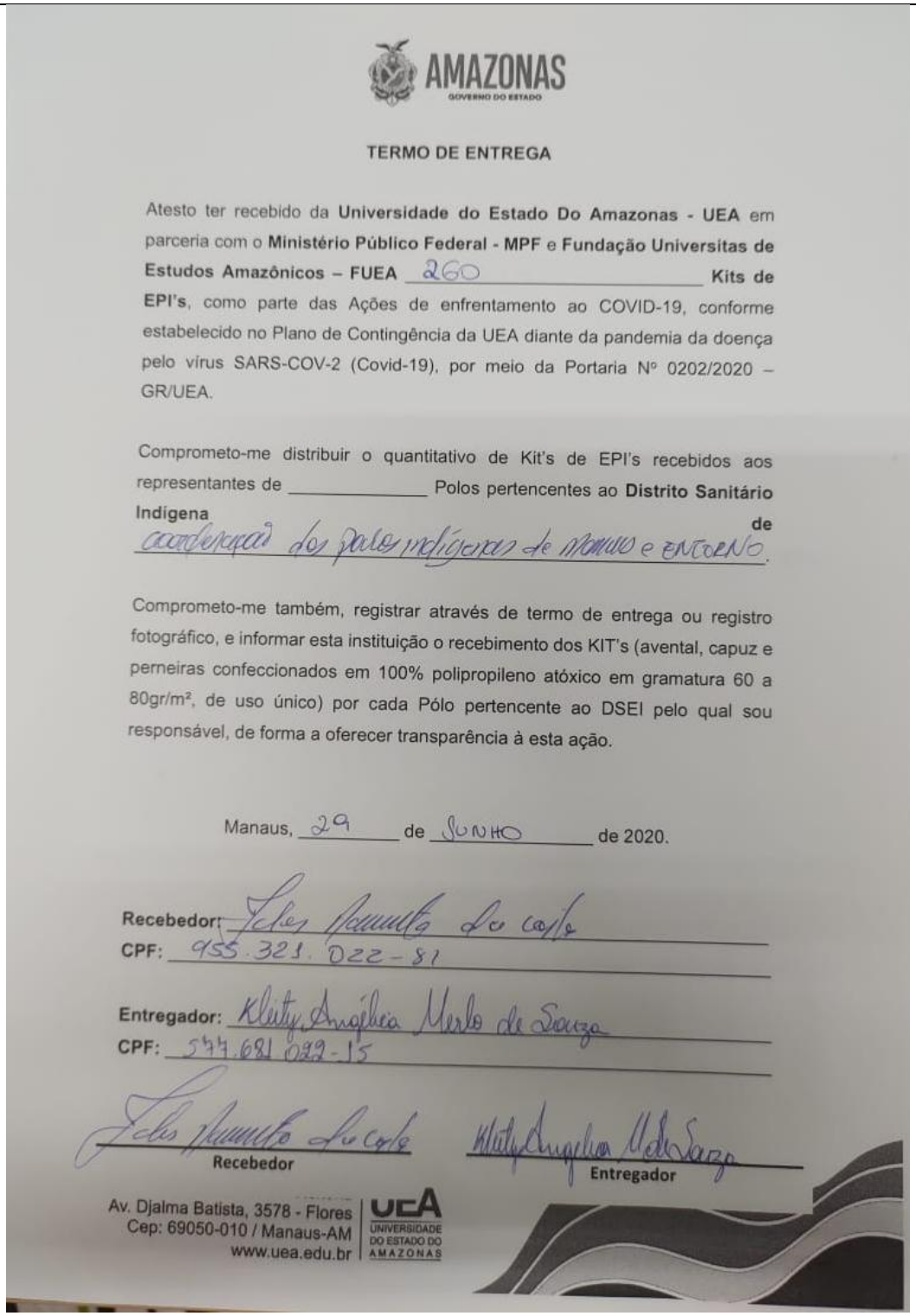
Recebedor: ANDRÉ FERNANDO
CPF: 436.837.622-68

Entregador: Kleity Angélica Merlo de Souza
CPF: 574.681.632-15

André Fernando
Recebedor

Kleity Angélica M. de Souza
Entregador

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br
UEA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE ENTREGA

Atesto ter recebido da **Universidade do Estado Do Amazonas - UEA** em parceria com o **Ministério Público Federal - MPF** e **Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA** 260 **Kits de EPI's**, como parte das Ações de enfrentamento ao COVID-19, conforme estabelecido no Plano de Contingência da UEA diante da pandemia da doença pelo vírus SARS-COV-2 (Covid-19), por meio da Portaria Nº 0202/2020 – GR/UEA.

Comprometo-me distribuir o quantitativo de Kit's de EPI's recebidos aos representantes de _____ Polos pertencentes ao **Distrito Sanitário Indígena** **de** coordenação dos polos indígenas de MANAUS e ENTORNO.

Comprometo-me também, registrar através de termo de entrega ou registro fotográfico, e informar esta instituição o recebimento dos KIT's (avental, capuz e perneiras confeccionados em 100% polipropileno atóxico em gramatura 60 a 80gr/m², de uso único) por cada Pólo pertencente ao DSEI pelo qual sou responsável, de forma a oferecer transparência à esta ação.

Manaus, 29 de JUNHO de 2020.

Recebedor: Telma Alcantara da Costa
CPF: 955.321.022-87

Entregador: Kleity Angélica Merlo de Souza
CPF: 577.681.022-15

Telma Alcantara da Costa
Recebedor

Kleity Angélica M. de Souza
Entregador

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Cep: 69050-010 / Manaus-AM
www.uea.edu.br
UEA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Anexo B – Aporte (Informações cedidadas pela Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA)

CORPORATE

G3371108521739261
11/08/2020 08:57:20

Cliente - Conta atual

Agência	3563-7
Conta corrente	30114-0 F UEA EPI VARA CRIMINAL
Período do extrato	06 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/12/2019		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
09/06/2020		0000	14175	TED-Levant Dep?sit Judic	163.620.456	69.978,00 C	
				104 0000 360305000104 CAIXA ECONOMIC			
09/06/2020		0000	00000	BB CP Automatico S P	70	69.978,00 D	0,00 C
23/06/2020		0000	13134	Pagamentos Diversos	11.574	69.883,14 D	
23/06/2020		0000	00000	BB CP Automatico S P	70	69.883,14 C	0,00 C
24/06/2020		0000	13113	Tarifa Pagamentos	831.760.901.645.184	1,74 D	
				Cobrança referente 24/06/2020			
24/06/2020		0000	00000	BB CP Automatico S P	70	1,74 C	0,00 C
30/06/2020		0000	00000	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 11/08/2020 R$ 11,59. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JD504799 ARLINDO VICTOR PEDROSA DE FREITAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Anexo C – Comprovantes (Realizado pela Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA)

Banco do Brasil

Autorização para Liberação dos Créditos

FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDO

23/06/2020

Favorecido	Inscrição	Instituição	Agência	Conta	Valor
Pagamentos para: 24/06/2020	**Remessa: 535**				
EXPANSAO INDUSTRIA	03.023.261/0001-15	001	1862-7	111.295-3	69.883,14

Total Parcial:	**R$**	**69.883,14**	**Quantidade:**	**1**
Total Geral	**R$**	**69.883,14**	**Quantidade:**	**1**

Solicitamos e autorizamos a liberação para processamento do arquivo gerado pelo aplicativo Pagamento de fornecedores, salários e outros, transmitido eletronicamente contendo 00001 registro(s) e no valor total de R$ 69.883,14 em favor do(s) acima relacionado(s).

Prefixo da Agência: 3563-7
Conta Corrente Debitada: 000.030.114-0
Convenente: FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDO

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CORPORATE

Pagamentos a terceiros - Liberação de lote

G3362316559086731
23/06/2020 17:02:45

Dados do lote	
Agência do débito	3563-7
Conta do débito	30114-0 FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDO
Descrição lote	PAG DIVERS C/CTA
Situação lote	LIBERADO
Data débito	23/06/2020
Data pagamento	24/06/2020
Quantidade lançamentos liberados	1
Quantidade lançamentos bloqueados	0
Valor liberado R$	69.883,14
Forma de pagamento	Débito em conta corrente

Transação efetuada com sucesso por: JB791392 ELIAS M DE ARAUJO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Anexo D - Nota Fiscal (Compras Kits EPI)

RECEBEMOS DE EXPANSAO INDUSTRIA GRAFICA DA AMAZONIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R$ 69.883,14	NF-e Nº: 000.001.436 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/____	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZONICOS - F. UEA	

EXPANSAO INDUSTRIA GRAFICA DA AMAZONIA LTDA AVENIDA MAUES, 1378 CACHOEIRINHA MANAUS AM TEL/FAX: 92361112134 CEP: 69065070	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída [1] Nº 000.001.436 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 1320 0603 0232 6100 0115 5500 1000 0014 3610 4248 5148 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5.101 - VENDA DE PRODUTO DO ESTABELECIMENTO DENTRO DO	113201501467543 - 23/06/2020 11:32:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
041412893		03.023.261/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDACAO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZONICOS - F. UEA			26.782.757/0001-78	23/06/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAIDA/ENTRADA
AV DJALMA BATISTA, 3694 SALA 19 E 20 ART CENTER	PARQUE 10 DE NOVEMBRO		69055-038	23/06/2020
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAIDA
MANAUS	(92) 3236-7091	AM		11:33:25

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	23/06/2020	69.883,14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	69.883,14

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.978,25	69.883,14

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
	0 - Rem.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
0291	KIT DESCARTAVEL, MODELO: CIRURGICO; PRODUZIDO E TECIDO NAO AMACIADO, GRAMATURA DE 80GR, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; MAN	56031240	0 102	5101	UN	1850	37,774670	69.883,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.978,25

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Anexo E - Mapa Comparativo (Realizado pela Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – FUEA)

FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

MAPA COMPARATIVO

DESCRIÇÃO:	EPI'S - PROJ MP UEA							MCP#222/2020			DATA:	12/06/2020	
FORNECEDORES:		GOHEN Com EPI's			G-TECH			EXPANSÃO ✓			BDS - BICHO DA SEDA		
MATERIAL/SERVIÇO:	QTD solicitada	QTD atendida	VALOR UNT	TOTAL	QTD atendida	VALOR UNT	TOTAL	QTD atendida	VALOR UNT	TOTAL	QTD atendida	VALOR UNT	TOTAL
AVENTAL DESCARTÁVEL, MODELO: CIRÚRGICO; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO AMACIADO, GRAMATURA DE 80G/M², COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; MANGA LONGA; PUNHO COM ELÁSTICO; COR: BRANCO, AZUL OU VERDE; TAMANHO: ÚNICO.	1850	1750	R$ 15,99	R$ 27.982,50	1850	R$ 16,89	R$ 31.246,50	1850	R$ 12,61	R$ 23.333,33	1850	R$ 10,00	R$ 18.500,00
PROTETOR DE PÉ DESCARTÁVEL, MODELO: CIRÚRGICO; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO AMACIADO, GRAMATURA DE 80G/M², COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK;COR: BRANCO, AZUL OU VERDE; TAMANHO: ÚNICO - PAR.	1850	1780	R$ 12,64	R$ 22.499,20	1850	R$ 11,52	R$ 21.312,00	1850	R$ 12,61	R$ 23.333,33	1850	R$ 5,00	R$ 9.250,00
GORRO DESCARTÁVEL, MODELO: CIRÚRGICO; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO AMACIADO, GRAMATURA DE 80G/M², COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK;COR: BRANCO, AZUL OU VERDE; TAMANHO: ÚNICO	1850	1780	R$ 12,64	R$ 22.499,20	1850	R$ 11,52	R$ 21.312,00	1850	R$ 12,61	R$ 23.333,33	1850	R$ 6,00	R$ 11.100,00
FORMA DE PAGAMENTO		TRANSF. BANCÁRIA: à combinar			TRANSF. BANCÁRIA: à combinar			TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: à Vista			TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: 50% de sinal, + 50% restante na entrega		
PRAZO DE ENTREGA:		à combinar			entre 15 a 20 dias			à combinar			de 5 a 8 dias úteis		
FRETE:		R$ -			R$ -			R$ -			R$ -		
DESCONTO:		R$ -			R$ -			R$ -			R$ -		
TOTAIS:		R$ 72.980,90			R$ 73.870,50			R$ 70.000,00			R$ 38.850,00		
Fornecedor que apresentou o menor preço:		BICHO DA SEDA											
Fornecedor escolhido:		EXPANSÃO											
Justificativa:		APRESENTOU TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS.											
Responsável:		Grupo Gestor UEA COVID-19 - Samara Menezes, Maria Olívia Simão, Maria Paula Mourão											

Obs.: Todos os campos na cor cinza possuem fórmulas, favor não deletar as informações contidas nesses campos.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

PROJETO MINISTÉRIO PÚBLICO UEA 2020

RELATÓRIO DE APROVAÇÃO TÉCNICA por Fornecedor

Data de emissão: 22/06/2020

Descrição dos EPI's	AVENTAL DESCARTÁVEL, MODELO: CIRÚRGICO; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO AMACIADO, GRAMATURA DE 80G/M², COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; MANGA LONGA; PUNHO COM ELÁSTICO; COR: BRANCO, AZUL OU VERDE; TAMANHO: ÚNICO.
	PROTETOR DE PÉ DESCARTÁVEL, MODELO: CIRÚRGICO; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO AMACIADO, GRAMATURA DE 80G/M², COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; COR: BRANCO, AZUL OU VERDE; TAMANHO: ÚNICO - PAR.
	GORRO DESCARTÁVEL, MODELO: CIRÚRGICO; CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO AMACIADO, GRAMATURA DE 80G/M², COSTURAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; COR: BRANCO, AZUL OU VERDE; TAMANHO: ÚNICO

Inova Malhas



Bicho da Seda



Expansão ✓



G-Tech



Fornecedor Aprovado: EXPANSÃO

Justificativa: APRESENTOU TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS.

Aprovação Técnica

Maria Olivia Simão, Samara Menezes, Maria Paula Mourão

FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

FORNECEDOR	CNPJ	NF	EMISSÃO NF	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA PAGAMENTO
APORTE 10 VARA JUSTIÇA	-	360305000104 CAIXA ECONOMIC	-	TERMO DE COMPROMISSO - 10352254	R$ 69.978,00	09/06/2020
EXPANSÃO INDUSTRIA	03.023.261/0001-15	1436	23/06/2020	1850 UNIDADADE - KIT DESCARTAVEL. MODELO: CIRURGICO; PRODUZIDO E TECIDO NÃO AMAZIADO, GRAMATURA DE 80GR, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK; MAN	-R$ 69.883,14	24/06/2020
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/5098-92	DOC BANCÁRIO 831760901645184	24/06/2020	Tarifa Pagamento - debitado automaticamente pelo banco	-R$ 1,74	24/06/2020
		SALDO 06/2020			R$ 93,12	
		DOC BANCÁRIO 801840700043846	02/07/2020	Manutenção conta - debitado autoomaticamento pelo banco	-R$ 54,95	02/07/2020
		Rendimento Liquido	Ref Julho 2020	Rendimento da conta	R$ 0,02	jul/20
		SALDO 07/2020			R$ 38,19	
		DOC BANCÁRIO 872170700034376	04/08/2020	Manutenção conta - debitado automaticamente pelo banco valor R$54,95 - foi descontado o valor compatível com o valor em conta R$43,36, gerando tarifa pendente de R$11,59	-R$ 43,36	04/08/2020
		SALDO 08/2020 - 01			-R$ 11,59	
FUNDAÇÃO UNIVERSITAS	26.782.757/0001-78	TRANFERÊNCIA FUEA referente Tarifa Bancária complemento ao DOC 872170700034376	11/08/2020	Pagamento de Tarifa pendente vide recurso próprio F.UEA para fechamento da conta	R$ 11,59	ago/20
		SALDO 08/2020 - 02			R$ -	

VALOR DE APORTE
DÉBITOS
SALDOS
TARIFA PENDENTE
CRÉDITO PARA TARIFA PENDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSITAS
DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

EXTRATOS

G3371108521739261
11/08/2020 08:56:29

Cliente - Conta atual

Agência	3563-7
Conta corrente	30114-0 F UEA EPI VARA CRIMINAL
Período do extrato	05 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/12/2019		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
31/05/2020		0000	00000	S A L D O			0,00 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 11/08/2020 R$ 11,59. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JD504799 ARLINDO VICTOR PEDROSA DE FREITAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3371108521739261
11/08/2020 08:57:20

Cliente - Conta atual

Agência	3563-7
Conta corrente	30114-0 F UEA EPI VARA CRIMINAL
Período do extrato	06 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/12/2019		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
09/06/2020		0000	14175	TED-Levant Dep?sit Judic	163.620.456	69.978,00 C	
				104 0000 360305000104 CAIXA ECONOMIC			
09/06/2020		0000	00000	BB CP Automatico S P	70	69.978,00 D	0,00 C
23/06/2020		0000	13134	Pagamentos Diversos	11.574	69.883,14 D	
23/06/2020		0000	00000	BB CP Automatico S P	70	69.883,14 C	0,00 C
24/06/2020		0000	13113	Tarifa Pagamentos	831.760.901.645.184	1,74 D	
				Cobrança referente 24/06/2020			
24/06/2020		0000	00000	BB CP Automatico S P	70	1,74 C	0,00 C
30/06/2020		0000	00000	S A L D O			0,00 C

```
------------------------------------------------
                  OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------

 Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
   11/08/2020 R$ 11,59. Sujeito à cobrança
 quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
              Procure sua agência.
```

Transação efetuada com sucesso por: JD504799 ARLINDO VICTOR PEDROSA DE FREITAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3371108521739261
11/08/2020 08:57:46

Cliente - Conta atual

Agência	3563-7
Conta corrente	30114-0 F UEA EPI VARA CRIMINAL
Período do extrato	07 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
24/06/2020		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
02/07/2020		0000	13113	Tar Manuten Conta Ativa	801.840.700.043.846	54,95 D	
				Cobrança referente 02/07/2020			
02/07/2020		0000	00000	BB CP Automatico S P	70	54,95 C	0,00 C
31/07/2020		0000	00000	S A L D O			0,00 C

```
------------------------------------------------
                  OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------

 Há  tarifas  pendentes  de  cobrança. Total  em
   11/08/2020  R$  11,59.  Sujeito  à  cobrança
 quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
              Procure sua agência.
```

Transação efetuada com sucesso por: JD504799 ARLINDO VICTOR PEDROSA DE FREITAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3371108521739261
11/08/2020 08:58:05

Cliente - Conta atual

Agência	3563-7
Conta corrente	30114-0 F UEA EPI VARA CRIMINAL
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2020		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
04/08/2020		0000	13113	Tar Manuten Conta Ativa	872.170.700.034.376	43,36 D	
				Cobrança referente 04/08/2020			
04/08/2020		0000	00000	BB CP Automatico S P	70	43,36 C	0,00 C
11/08/2020		0000	00000	S A L D O			0,00 C

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor
11/08/2020	Tarifas Pendentes	0	R$	11,59 D

Saldo	0,00 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/08/2020
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2020

```
------------------------------------------------
------------------------------------------------
                  OBSERVAÇÕES:
------------------------------------------------

 Há  tarifas  pendentes  de  cobrança. Total  em
   11/08/2020  R$  11,59.  Sujeito  à  cobrança
 quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
              Procure sua agência.
```

Transação efetuada com sucesso por: JD504799 ARLINDO VICTOR PEDROSA DE FREITAS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

G3371110194118601
11/08/2020 10:42:17

Cliente - Conta atual

Agência	3563-7
Conta corrente	30114-0 F UEA EPI VARA CRIMINAL
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/07/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/08/2020		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	872.170.700.034.376	43,36 D	
				Cobrança referente 04/08/2020			
04/08/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	43,36 C	0,00 C
11/08/2020		3563	03563	870 Transfer?ncia recebida	553.563.000.030.009	11,59 C	
				11/08 3563 30009-8 F. UEA - ADMIN			
11/08/2020		0000	00000	999 S A L D O			11,59 C

Lançamentos futuros

Data	Lançamento	Documento		Valor
11/08/2020	Tarifas Pendentes	0	R$	11,59 D

Saldo Aprovisionado no Dia	11,59 D
Saldo	0,00 C
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/08/2020
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/09/2020

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 11/08/2020 R$ 11,59. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: JB791392 ELIAS M DE ARAUJO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

FUNDAÇÃO UNIVERSITAS
DE ESTUDOS AMAZÔNICOS

INVESTIMENTO

G3371110194118601
11/08/2020 10:52:34

Extrato investimentos financeiros - mensal

Cliente

Agência	3563-7
Conta	30114-0 F UEA EPI VARA CRIMINAL
Mês/ano referência	JULHO/2020

S.Público Automático - CNPJS.PÚBLICO AUTOMÁTICO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2020	SALDO ANTERIOR	98,30			26,479045		
02/07/2020	RESGATE	54,95			14,801339	3,712502051	11,677706
	Aplicação 09/06/2020	54,95			14,801339		
31/07/2020	SALDO ATUAL	43,37			11,677706		11,677706

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	98,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	54,95
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,02
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,02
SALDO ATUAL =	43,37

Valor da Cota

30/06/2020	3,712392746
31/07/2020	3,713607916

Rentabilidade

No mês	0,0327
No ano	0,4393
Últimos 12 meses	1,2130

Transação efetuada com sucesso por: JB791392 ELIAS M DE ARAUJO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO

Este Juízo Federal Criminal firmou Termos de Destinação de Valores - TDV, com efeitos de Termo de Compromisso, com a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, juntamente com a Fundação Universitas de Estudos Amazônicos - F.UEA (SEI 10352254); com a Prefeitura do Município de Tabatinga - AM, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga - AM (SEI 10361432); com a Prefeitura do Município de Benjamin Constant - AM, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Benjamin Constant - AM (SEI 10438901); e com o Hospital Universitário Francisca Mendes - HUFM, juntamente com a Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM/AM (SEI 10362398).

À exceção dos valores disponibilizados para o HUFM/SUSAM-AM, foram efetivamente transferidos os valores reservados à **Universidade do Estado do Amazonas - UEA, em 09/06/2020** (vide SEI 11488443); à **Prefeitura do Município de Tabatinga - AM, em 23/06/2020** (SEI 11647294) e à **Prefeitura do Município de Benjamin Constant - AM, em 24/06/2020** (SEI 11647254).

Sobre os valores disponibilizados para o Hospital Universitário Francisca Mendes - HUFM/AM, informou a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas sobre o estorno da transferência do valor destinado ao Hospital Universitário Francisca Mendes – HUFM/AM, em razão da incorreção no CNPJ vinculado à conta bancária indicada no Termo de Destinação de Valores – TDV (SEI 11349802) (Banco do Brasil, Agência 3563-7, Conta-Corrente n.º 10.625-9), e esclareceu que referida conta está vinculada ao Fundo Estadual de Saúde do Amazonas, gerida privativamente pelo Secretário de Saúde do Estado do Amazonas.

Assim:

1) Solicite-se à **Universidade do Estado do Amazonas - UEA,** à **Prefeitura do Município de Tabatinga - AM,** e à **Prefeitura do Município de Benjamin Constant - AM**, em razão do decurso do prazo de 120 dias fixado para a prestação de contas (ao Ministério Público Federal – MPF e a este Juízo Federal Criminal), informações detalhadas sobre o cumprimento das finalidades dos Termos de Destinação de Valores – TDV firmados (tais como notas fiscais, faturas, comprovantes de recebimento e demais documentos hábeis que comprovem a utilização efetiva dos recursos na finalidade requerida, conforme item "***b***" do TDV).

2) Confiro a este despacho força de ofícios ao subscritores (ou quem suas vezes fizer) dos Termos de Destinação de Valores - TDV firmados com a **Universidade do Estado do Amazonas - UEA, a Prefeitura do Município de Tabatinga - AM,** e a **Prefeitura do Município de Benjamin Constant - AM**, para os fins determinados no item 1 deste Ato.

3) Proceda-se ao traslado de todas as peças deste SEI (0006790-75.2020.4.01.8005) para o processo PJE n. 1026480-17.2020.4.01.3400.

4) Trasladadas as peças deste feito administrativo, remetam-se os autos do PJE n. 1026480-17.2020.4.01.3400 ao Ministério Público Federal para ciência e manifestação sobre o Termo de Destinação de Valores - TDV firmado com o Hospital Universitário Francisca Mendes - HUFM (SEI 10362398), bem como as informações prestadas (SEI 11349802) e seus anexos (SEIs 11349855, 11349912 e11349943). Prazo: 5 (cinco) dias.

5) Após, à conclusão.

Cumpra-se.

Brasília/DF, data da assinatura digital.

VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA
Juiz Federal da 10ª Vara/SJDF

Documento assinado eletronicamente por **Vallisney de Souza Oliveira**, **Juiz Federal**, em 03/11/2020, às 15:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **11353466** e o código CRC **F3CE985B**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE COMPROMISSO - 10352254

Termo de Destinação de Valores – DTV, com **efeitos de Termo de Compromisso**, firmado pelo(a) **Universidade do Estado do Amazonas - UEA, por meio da Fundação Universitas de Estudos Amazônicos – F.UEA**, em adesão aos termos fixados pelas decisões exaradas nos autos do Processo 1026480-17.2020.4.01.3400, em 05/05, 25/05 e 01/06/2020, da lavra do Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com vistas à aquisição de equipamentos médicos para o combate ao COVID-19.

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Brasília/DF, **procede-se à lavratura do presente Termo de Destinação de Valores – TDV** (de que trata o Provimento/COGER 1ª Região n. 10011969), **COM EFEITOS DE TERMO DE COMPROMISSO**, em cumprimento às determinações do MM. Juiz Federal da 10ª Vara/SJDF, Dr. Vallisney de Souza Oliveira, que subscreve o presente Termo, exaradas nas decisões proferidas em 05/05, 25/05 e 01/06/2020 no interesse do Processo n. 1026480-17.4.01.3400 (em trâmite na 10ª Vara/SJDF), tendo como **entidade beneficiária** a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS – UEA,** inscrita no CNPJ sob o registro 04.280.196/0001-76, **por meio da FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS – F.UEA**, inscrita no CNPJ sob o registro 26.782.757/0001-78, situada na Avenida Djalma Batista, n.° 3694, Salas 19 e 20, Centro Empresarial Art Center, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-038, Manaus/AM; neste ato representadas pelo Reitor da UEA, senhor CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA, inscrito no CPF sob o registro 161.407.612-04 e no RG sob o registro 703087 SSP/AM; e pelo Diretor Executivo da F.UEA, Senhor ELIAS MORAES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o registro 043.577.792-00 e no RG sob o registro 20.940 SSP-RR, **com vistas ao repasse** do valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) depositado na Conta Judicial 3911.005.08841534-3, sob a custódia da Caixa Econômica Federal – CEF, que será transferido para a conta bancária do Banco do Brasil S/A, código 001, Agência 3563-7, Conta Corrente 30114-0, para a aquisição exclusiva de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate ao COVID19 (tais como: respiradores, máscaras N95, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança para utilização pelos profissionais da saúde, materiais e equipamentos necessários ao diagnóstico, à prevenção e ao combate à pandemia), certo de que eventual mudança na destinação dos valores somente se dará após autorização expressa do Juízo Federal da 10ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal. Neste ato, as **entidades beneficiárias assumem o compromisso**, na pessoa do Reitor da UEA (senhor CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA) e do Diretor Executivo da F.UEA (senhor ELIAS MORAES DE ARAÚJO), sob as penas da lei, de: **a)** dar amplo conhecimento ao público (por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais) de que os valores são provenientes de depósitos decorrentes do cumprimento de pena pecuniária na 10ª Vara Federal de Brasília/DF, em ações penais propostas pelo Ministério Público Federal/DF; e **b)** prestar contas (ao Ministério Público Federal – MPF e a este Juízo Federal Criminal) sobre o cumprimento da finalidade deste Termo de Destinação de Valores – TDV no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do efetivo repasse, mediante a apresentação de notas fiscais, faturas, comprovantes de recebimento e demais documentos hábeis que comprovem a utilização efetiva dos recursos na finalidade requerida. Neste Ato, as **entidades beneficiárias (UEA/F.UEA) ficam cientificadas**, ainda, na pessoa do Reitor da UEA (senhor CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA) e do Diretor Executivo da F.UEA (senhor ELIAS MORAES DE ARAÚJO), sob as penas da lei, de que está **vedado** o uso dos recursos para fins político-partidários; para promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiadas ou para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; bem como o uso dos recursos para despesas de custeio (como aluguéis, salários, telefonia e tributos). Dado e passado nesta data. Eu, Jânio Mady dos Santos, Diretor de Secretaria da 10ª Vara/SJDF, redigi o presente Termo.

VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA

Juiz Federal da 10ª Vara/SJDF

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da UEA

ELIAS MORAES DE ARAÚJO
Diretor Executivo da F.UEA

Documento assinado eletronicamente por **Cleinaldo de Almeida Costa**, **Usuário Externo**, em 04/06/2020, às 15:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Elias Moraes de Araújo**, **Usuário Externo**, em 05/06/2020, às 17:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **10352254** e o código CRC **B77C1F7D**.

PGR-00443888/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE INTEGRADO DE ACOMPANHAMENTO DA EPIDEMIA COVID19/PGR

Despacho nº 2117/2020

Referência: PGR-00443451/2020

Encaminhe-se o expediente em referência à Procuradoria da República no Amazonas.

Brasília, 19 de novembro de 2020.

CELIA REGINA SOUZA DELGADO
Coordenadora Finalística do Giac-COVID19

Assinado com login e senha por CELIA REGINA SOUZA DELGADO, em 19/11/2020 15:26. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 2BD7EF79.4486F4D4.427985E0.B4E59B50

PRM-TAB-AM-00007798/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

SETOR JURÍDICO DA PRM/TABATINGA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

CERTIDÃO DE PRÉ-AUTUAÇÃO

Referência: PGR-00443451/2020

Certifico que, na data de 24/11/2020, foi efetuada pesquisa no Sistema Único, menu Consulta - Correlatos - autos adm/judiciais, no aptus e na rede interna witoto , utilizando os parâmetros de pesquisa: covid and tabatinga sendo localizado o(s) procedimento(s):

1) 1.13.001.000032/2020-43-Acompanhar o cumprimento da legislação e das políticas públicas dos serviços de saúde, serviços de vigilância sanitária e controle do transporte, por meio de ação coordenada e de urgência entre o estado do Amazonas e órgãos e entidades de fiscalização ao combate da pandemia ocasionada pelo Covid-19, na região do Alto e Médio (Jutaí) Solimões e Vale do Javari (Atalaia do Norte). Saúde. SARS-COVID 19. 2° Ofício.

2) 1.13.001.000056/2020-01-Acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de Benjamin Constant (AM). Palavras Chaves: Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, necessidade de acompanhamento as respectivas despesas públicas. Gastos recursos - verbas - despesas - pandemia - Covid-19, específico para Benjamin Constant - Municípios do Alto Solimões. pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br. Desmembramento da NF 1.13.001.000041/2020-34). 1° Ofício.

3) 1.13.001.000041/2020-34-Acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia do Covid-19, nos locais de atribuição da PRM Tabatinga em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral. Valores repassados e despendidos ao combate do Covid-19. Municípios

Assinado com login e senha por GISELLE DE OLIVEIRA BRITO, em 24/11/2020 12:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E44257F9.33B45F6E.DB33DE57.931C004D

do Alto Solimões. pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas pública. 1° Ofício.

Assim, encaminho uma cópia a cada gabinete para análise.

Tabatinga, 24 de novembro de 2020

GISELLE DE OLIVEIRA BRITO

CHEFE/ Setor Jurídico

Assinado com login e senha por GISELLE DE OLIVEIRA BRITO, em 24/11/2020 12:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave E44257F9.33B45F6E.DB33DE57.931C004D

PRM-TAB-AM-00002033/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/TABATINGA

Referência: PGR-00443451/2020

DESPACHO

Trata-se de Relatório de Prestação de Contas da Doação Realizada pelo Ministério Público Federal ao Programa UEA Saúde Solidária, pactuada por meio do Termo de Compromisso nº 10352254, tendo sido destinado R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para aquisição e distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para profissionais dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas e Coordenação dos Povos Indígenas de Manaus e Entorno (COPIME), para atendimento às pessoas com suspeita ou infecção pelo novo coronavírus.

Na íntegra complementar do referido documento consta o despacho do Juiz Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, Dr. Vallisney de Souza Oliveira, apontando a celebração de um Termo de Destinação de Valores (TDV,) com efeitos de Termo de Compromisso, com a Prefeitura do Município de Tabatinga (AM) e o Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga (SEI10361432), além de requerer que o município realize a prestação de contas do TDV, apresentando as informações detalhadas sobre o cumprimento das finalidades do termo firmado.

Considerando que tramita neste ofício do Procedimento de Acompanhamento nº 1.13.001.000041/2020-34, que trata de acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19, no município de Tabatinga, solicito ao gabinete que junte o documento de etiqueta PGR-00443451/2020, ao referido procedimento.

Após, expeça-se ofício à Prefeitura Municipal de Tabatinga e à Secretaria de

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 16/03/2021 16:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1218E880.F723D808.07FB773C.11FD99D3

Saúde de Tabatinga, com cópia do Despacho do Juiz Federal da 10ª Vara/SJDF, que consta na íntegra complementar do documento de etiqueta PGR-00443451/2020, para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, sem prorrogação:

> a) Encaminhe cópia integral do Termo de Destinação de Valores (TDV,) com efeitos de Termo de Compromisso, celebrado entre o Juízo Federal Criminal da 10ª Vara/SJDF, a Prefeitura do Município de Tabatinga (AM) e o Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga (SEI 10361432);
>
> b) Apresente a prestação de contas do TDV, com as informações detalhadas sobre o cumprimento das finalidades do termo firmado, bem como a documentação que comprove a regularidade dos gastos realizados com o recurso;
>
> c) Comprove a realização da prestação das contas no bojo do processo judicial PJE nº 1026480-17.2020.4.01.3400, conforme determinação judicial em anexo.

No envio das comunicações, atente-se o Gabinete a registrar que se conste como advertência, conforme art. 8º, § 3º da LC 75/93, que a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público Federal, implicarão a responsabilidade criminal e cível de quem lhes dar causa.

Da mesma forma, atente-se, mais uma vez, a enviar os ofícios de forma eletrônica, bem como as respostas que venham a ser apresentadas

Registro de data e hora na assinatura eletrônica.

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

PROCURADORA DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 16/03/2021 16:48. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 1218E880.F723D808.07FB773C.11FD99D3

PRM-TAB-AM-00002045/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2º OFÍCIO

Ofício nº 417/2021/2°OFICIO/PRM/TBT

Tabatinga, 16 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Município de Tabatinga (AM)
Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM - CEP: 69.640-000
E-mail: bismark.ufambc@hotmail.com

Assunto: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

No interesse do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34 [1]solicito que, **no prazo de 3 (três) úteis, do recebimento deste**, **sem prorrogação,** em atenção ao Ministério Público Federal, por meio da unidade da Procuradoria da República no município de Tabatinga (AM):

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 16/03/2021 18:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63598CFC.DD7ED4A5.0E6842FC.484CC13F

a) Encaminhe cópia integral do Termo de Destinação de Valores (TDV,) com efeitos de Termo de Compromisso, celebrado entre o Juízo Federal Criminal da 10ª Vara/SJDF, a Prefeitura do Município de Tabatinga (AM) e o Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga (SEI 10361432);

b) Apresente a prestação de contas do TDV, com as informações detalhadas sobre o cumprimento das finalidades do termo firmado, bem como a documentação que comprove a regularidade dos gastos realizados com o recurso;

c) Comprove a realização da prestação das contas no bojo do processo judicial PJE nº 1026480-17.2020.4.01.3400, conforme determinação judicial em anexo.

Encaminho em anexo, cópia do Despacho do Juiz Federal da 10ª Vara/SJDF, para conhecimento e eventuais providências.

Advirto que, conforme art. 8º, § 3º da LC 75/93, a falta injustificada e o atraso no cumprimento das exigências do Ministério Público Federal, **implicarão a responsabilidade criminal e cível a quem lhes der causa.**

Atenciosamente,

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

PROCURADORA DA REPÚBLICA

A resposta a esta demanda deverá ser encaminhada preferencialmente de forma digital.

Acesse: https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/

No Campo Destinatário, indicar: Nome: Aline Morais Martinez dos Santos; UF: AM; Unidade do MPF: Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM; Setor: 2ºOfício; Descrição do documento: Resposta ao Ofício nº 417/2021/2°OFICIO/PRM/TBT.

MPF Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 - Tabatinga-AM

Telefone: (97)34122209

Email: pram-prmtabatinga@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 16/03/2021 18:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63598CFC.DD7ED4A5.0E6842FC.484CC13F

Notas

1. ^ Acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia do Covid-19, nos locais de atribuição da PRM Tabatinga em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral. Valores repassados e despendidos ao combate do Covid-19. Municípios do Alto Solimões. pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas pública

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 16/03/2021 18:19. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 63598CFC.DD7ED4A5.0E6842FC.484CC13F

PRM-TAB-AM-00002046/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA
2º OFÍCIO

Ofício nº 418/2021/2°OFICIO/PRM/TBT

Tabatinga, 16 de março de 2021.

Ao(a) Senhor(a)

Secretário Municipal de Saúde de Tabatinga (AM)
Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM - CEP: 69.640-000
E-mail: bismark.ufambc@hotmail.com

Assunto: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34.

Senhor(a) Secretário(a),

No interesse do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34 [1]solicito que, **no prazo de 3 (três) úteis, do recebimento deste**, **sem prorrogação,** em atenção ao Ministério Público Federal, por meio da unidade da Procuradoria da República no município de Tabatinga (AM):

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 16/03/2021 18:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AE527F3A.E6620907.18942062.2E5F0FD3

a) Encaminhe cópia integral do Termo de Destinação de Valores (TDV,) com efeitos de Termo de Compromisso, celebrado entre o Juízo Federal Criminal da 10ª Vara/SJDF, a Prefeitura do Município de Tabatinga (AM) e o Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga (SEI 10361432);

b) Apresente a prestação de contas do TDV, com as informações detalhadas sobre o cumprimento das finalidades do termo firmado, bem como a documentação que comprove a regularidade dos gastos realizados com o recurso;

c) Comprove a realização da prestação das contas no bojo do processo judicial PJE nº 1026480-17.2020.4.01.3400, conforme determinação judicial em anexo.

Encaminho em anexo, cópia do Despacho do Juiz Federal da 10ª Vara/SJDF, para conhecimento e eventuais providências.

Advirto que, conforme art. 8º, § 3º da LC 75/93, a falta injustificada e o atraso no cumprimento das exigências do Ministério Público Federal, **implicarão a responsabilidade criminal e cível a quem lhes der causa.**

Atenciosamente,

ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS

PROCURADORA DA REPÚBLICA

A resposta a esta demanda deverá ser encaminhada preferencialmente de forma digital.

Acesse: https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/

No Campo Destinatário, indicar: Nome: Aline Morais Martinez dos Santos; UF: AM; Unidade do MPF: Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM; Setor: 2ºOfício; Descrição do documento: Resposta ao Ofício nº 418/2021/2°OFICIO/PRM/TBT.

MPF Ministério Público Federal

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 - Tabatinga-AM

Telefone: (97)34122209

Email: pram-prmtabatinga@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 16/03/2021 18:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AE527F3A.E6620907.18942062.2E5F0FD3

Notas

1. ^ Acompanhar a destinação de verbas públicas utilizadas nas ações de enfrentamento à pandemia do Covid-19, nos locais de atribuição da PRM Tabatinga em conformidade aos termos do Informativo nº 9, de 1º de abril de 2020, do Gabinete Integrado de Acompanhamento à pandemia do Covid-19, no qual consta sugestão do Procurador Geral. Valores repassados e despendidos ao combate do Covid-19. Municípios do Alto Solimões. pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br da República sobre a necessidade de acompanhamento as respectivas despesas pública

Assinado com login e senha por ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS, em 16/03/2021 18:20. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave AE527F3A.E6620907.18942062.2E5F0FD3

Ofício nº 417/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT

De: PRAM-PRMTAB-Oficio2
Para: bismark.ufambc@hotmail.com
CC: Aline Morais Martinez dos Santos - PR (PR.AM)
CO:
Data: terça-feira - 16/março/2021 18:50
Assunto: Ofício nº 417/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT
Anexos: Text.htm; PRM-TAB-AM-00002045.2021.pdf; DESPACHO.pdf

Prezados,

De ordem da Procuradora da República que nos acompanha por cópia, Dra Aline Morais Martinez dos Santos, encaminho ofício anexo, no interesse do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34.

Ressalto que as referidas informações devem ser prestadas no **prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento deste, sem prorrogação.**

Advirto que, conforme art. 8º, § 3º da LC 75/93, a falta injustificada e o atraso no cumprimento das exigências do Ministério Público Federal, **implicarão a responsabilidade criminal e cível a quem lhes der causa.**

As respostas a este ofício deverão ser encaminhadas por meio do site: https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/

No Campo Destinatário, indicar: Nome: Aline Morais Martinez dos Santos; UF: AM; Unidade do MPF: Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM; Setor: 2ºOfício Descrição do documento: Resposta ao Ofício nº 417/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Soares
Técnico/MPU-Administração
PRM-Tabatinga (AM)

Assinado com login e senha por THIAGO DA SILVA SOARES, em 16/03/2021 18:51. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave EFB8B03C.9E75384A.39DAC3E2.239B5887

Ofício nº 418/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT.

De: PRAM-PRMTAB-Oficio2
Para: bismark.ufambc@hotmail.com
CC: Aline Morais Martinez dos Santos - PR (PR.AM)
CO:
Data: terça-feira - 16/março/2021 18:55
Assunto: Ofício nº 418/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT.
Anexos: Text.htm; PRM-TAB-AM-00002046.2021.pdf; DESPACHO.pdf

Prezados,

De ordem da Procuradora da República que nos acompanha por cópia, Dra Aline Morais Martinez dos Santos, encaminho ofício anexo, no interesse do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34.

Ressalto que as referidas informações devem ser prestadas no **prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento deste, sem prorrogação.**

Advirto que, conforme art. 8º, § 3º da LC 75/93, a falta injustificada e o atraso no cumprimento das exigências do Ministério Público Federal, **implicarão a responsabilidade criminal e cível a quem lhes der causa.**

As respostas a este ofício deverão ser encaminhadas por meio do site: https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/

No Campo Destinatário, indicar: Nome: Aline Morais Martinez dos Santos; UF: AM; Unidade do MPF: Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM; Setor: 2ºOfício Descrição do documento: Resposta ao Ofício nº 418/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Soares
Técnico/MPU-Administração
PRM-Tabatinga (AM)

Assinado com login e senha por THIAGO DA SILVA SOARES, em 16/03/2021 18:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 23D745E6.DBDA4F81.B9D6933C.9F699BDC

RE: Ofício nº 417/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT

De: Bismark Junior Martins Sales <bismark.ufambc@hotmail.com>
Para: PRAM-PRMTAB-Oficio2 <pram-prmtab-oficio2@mpf.mp.br>
Data: quarta-feira - 17/março/2021 18:29
Assunto: RE: Ofício nº 417/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Recebido

Atenciosamente,

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração de Tabatinga
Decreto Municipal nº 001/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - PMT
Av. da Amizade, Nº 1770 - Centro
Tabatinga - AM
CEP: 69.640-000
Email: bismark.ufambc@hotmail.com

De: PRAM-PRMTAB-Oficio2 <pram-prmtab-oficio2@mpf.mp.br>
Enviado: terça-feira, 16 de março de 2021 17:50
Para: bismark.ufambc@hotmail.com <bismark.ufambc@hotmail.com>
Cc: Aline Morais Martinez dos Santos - PR (PR.AM) <alinemorais@mpf.mp.br>
Assunto: Ofício nº 417/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT

Prezados,

De ordem da Procuradora da República que nos acompanha por cópia, Dra Aline Morais Martinez dos Santos, encaminho ofício anexo, no interesse do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34.

Ressalto que as referidas informações devem ser prestadas no **prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento deste, sem prorrogação.**

Advirto que, conforme art. 8º, § 3º da LC 75/93, a falta injustificada e o atraso no cumprimento das exigências do Ministério Público Federal, **implicarão a responsabilidade criminal e cível a quem lhes der causa.**

As respostas a este ofício deverão ser encaminhadas por meio do site: https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/

No Campo Destinatário, indicar: Nome: Aline Morais Martinez dos Santos; UF: AM; Unidade do MPF: Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM; Setor: 2ºOfício Descrição do documento: Resposta ao Ofício nº 417/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Soares
Técnico/MPU-Administração
PRM-Tabatinga (AM)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-TAB-AM-00002107/2021 OFÍCIO**

Signatário(a): **THIAGO DA SILVA SOARES**
Data e Hora: **17/03/2021 19:19:13**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 97c44efe.ab07406d.b2d380d0.d2d67fe9

RE: Ofício nº 418/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT.

De: Bismark Junior Martins Sales <bismark.ufambc@hotmail.com>
Para: PRAM-PRMTAB-Oficio2 <pram-prmtab-oficio2@mpf.mp.br>
Data: quarta-feira - 17/março/2021 18:32
Assunto: RE: Ofício nº 418/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT.
Anexos: TEXT.htm; Mime.822

Recebido

Atenciosamente,

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração de Tabatinga
Decreto Municipal nº 001/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - PMT
Av. da Amizade, Nº 1770 - Centro
Tabatinga - AM
CEP: 69.640-000
Email: bismark.ufambc@hotmail.com

De: PRAM-PRMTAB-Oficio2 <pram-prmtab-oficio2@mpf.mp.br>
Enviado: terça-feira, 16 de março de 2021 17:55
Para: bismark.ufambc@hotmail.com <bismark.ufambc@hotmail.com>
Cc: Aline Morais Martinez dos Santos - PR (PR.AM) <alinemorais@mpf.mp.br>
Assunto: Ofício nº 418/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT.

Prezados,

De ordem da Procuradora da República que nos acompanha por cópia, Dra Aline Morais Martinez dos Santos, encaminho ofício anexo, no interesse do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34.

Ressalto que as referidas informações devem ser prestadas no **prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento deste, sem prorrogação.**

Advirto que, conforme art. 8º, § 3º da LC 75/93, a falta injustificada e o atraso no cumprimento das exigências do Ministério Público Federal, **implicarão a responsabilidade criminal e cível a quem lhes der causa.**

As respostas a este ofício deverão ser encaminhadas por meio do site: https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/

No Campo Destinatário, indicar: Nome: Aline Morais Martinez dos Santos; UF: AM; Unidade do MPF: Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM; Setor: 2ºOfício Descrição do documento: Resposta ao Ofício nº 418/2021/2ºOFÍCIO/PRM/TBT.

Por gentileza, acusar recebimento.

Atenciosamente,

Thiago da Silva Soares
Técnico/MPU-Administração
PRM-Tabatinga (AM)

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-TAB-AM-00002108/2021 E-MAIL**

Signatário(a): **THIAGO DA SILVA SOARES**
Data e Hora: **17/03/2021 19:23:07**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 52addbcf.afb494fb.402b8103.b6a8dae0

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Tabatinga, 19 de março de 2021

Resposta ao ofício nº 417/2021/2°OFICIO/PRM/TBT

À Exma. Sra. Procuradora titular do 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Tabatinga

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao ofício epigrafado, venho à ilustre presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue.

Trata-se de solicitação formal no bojo do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n. 1.13.001.000041/2020-34, onde se requer, no prazo de três dias improrrogáveis, o encaminhamento de cópia do Termo de Destinação de Valores - TDV (SEI n. 10361432), a apresentação da prestação de contras do referido TDV e, por fim, a comprovação da prestação de contas no processo n. 1026480-17.2020.4.01.3400.

Ocorre que, com todo o respeito, o prazo fixado para resposta é insuficiente para a Administração Pública Municipal reunir a documentação necessária para fornecer as informações solicitadas.

A Administração não se opõe a apresentar todos os esclarecimentos necessários. No entanto, a repartição executa diversas atividades à população com um alto fluxo de trabalho rotineiro, razão pela qual, necessita de um prazo maior para atender à solicitação de Vossa Excelência, sem causar quaisquer prejuízos ao atendimento externo e a tramitação de procedimentos internos na unidade.

Desta feita, a Lei Complementar n. 75/93, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, prevê a responsabilidade do Município pela falta injustificada e pelo retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público.

Contudo, o mesmo artigo estabelece no parágrafo quinto que as requisições feitas pelo órgão ministerial devem ser feitas dentro de um **prazo razoável e com a possibilidade de prorrogação**. Veja-se:

> Art. 8º Para o exercício de suas atribuições, o Ministério Público da União poderá, nos procedimentos de sua competência:
>
> II - requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades da Administração Pública direta ou indireta;
>
> § 5º As requisições do Ministério Público serão feitas fixando-se **prazo razoável de até dez dias úteis para atendimento, prorrogável mediante solicitação justificada *(grifo nosso).***

De igual modo, a Lei n. 7.347/85 estabelece que o Ministério Público tem direito a requisitar informações, certidões, perícias etc. no prazo que **não pode ser inferior a dez dias úteis**, *in verbis*:

> Art. 8º Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões e informações que julgar necessárias, a serem fornecidas no prazo de 15 (quinze) dias.
>
> § 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar**, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis *(grifo nosso).***

A norma acima colacionada, se encontra em vigor, e dispõe expressamente que o prazo para apresentação das informações em questão deve ser de no mínimo de dez dias úteis, sendo este o prazo razoável para atender às requisições da procuradoria.

Assim, tendo em consideração a necessidade de redistribuição de tarefas e pessoal da Administração Pública para atender à referida demanda, bem como o término do prazo de 3 (três) dias úteis na presente data, requer a Vossa Excelência a estipulação de um prazo de 10 (dez) dias úteis para responder às requisições em questão.

Finalmente, requer que as notificações subsequentes respeitem o prazo mínimo de 10 dias úteis para resposta, em conformidade com a leitura conjunta dos art. 8º § 1º da Lei 7.347/85 c/c art. 8º, II, §5º da LC n. 75/93.

Tabatinga-AM, 19 de março de 2021.

MARLEM RIGLISON SILVA

MARLEM RIGLISON SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LUCAS OBANDO DE OLIVEIRA
Assessor jurídico I
OAB/AM 11.198

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-TAB-AM-00002302/2021 OFÍCIO**

Signatário(a): **THIAGO DA SILVA SOARES**
Data e Hora: **23/03/2021 14:07:52**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 6ef70022.b616db14.47264608.1063c74f

Oficio. Nº 067/2021 – GAB-PREF/PMT

Tabatinga (AM), 25 de março de 2021.

A Excelentíssima Senhora
ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS
MD. Procuradora da República
Ministério Público Federal – 2º Oficio de Tabatinga

Assunto: *Presta informações.*

Referência: *Ofício nº 417/2021/2°OFICIO/PRM/TBT*
Ofício nº 418/2021/2°OFICIO/PRM/TBT

SAUL NUNES BEMERGUY, brasileiro, união estável, Prefeito do Município de Tabatinga, com endereço funcional no Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, na Avenida da Amizade, nº 1770, CEP 69.640-000, vem perante Vossa Excelência, com o devido acato e respeito, em referência ao Ofício nº 417/2021/2°OFICIO/PRM/TBT e Ofício nº 418/2021/2°OFICIO/PRM/TBT, **lavrados pelo Ministério Público Federal**, apresentar

RESPOSTA

Com relação ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34, que solicita informações sobre o Termo de Destinação de Valores (TDV,) com efeitos de Termo de Compromisso, celebrado entre o Juízo Federal Criminal da 10ª Vara/SJDF, a Prefeitura do Município de Tabatinga (AM) e o Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga (SEI 10361432).

a) Encaminhe cópia integral do Termo de Destinação de Valores (TDV,) com efeitos de Termo de Compromisso, celebrado entre o Juízo Federal Criminal da 10ª Vara/SJDF, a Prefeitura do Município de Tabatinga (AM) e o Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga (SEI 10361432);

Com relação ao valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), segue **Anexo I** com o Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432, firmado pela Prefeitura do Município de Tabatinga –

Amazonas, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga – Amazonas, em adesão aos termos fixados pelas decisões exaradas nos autos do Processo 1026480-17.2020.4.01.3400, em 05/05, 25/05 e 01/06/2020, da lavra do Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com vistas à aquisição de equipamentos médicos para o combate ao COVID-19.

Com relação ao valor de R$ 28.640,57 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), não chegou a ser assinado nenhum Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso, mas tão somente foi emitida a Decisão - 10099106 (**Anexo II)** por parte do então Juiz Federal Titular, para que os Órgãos manifestassem interesse na captação dos recursos para uso especifico, o que foi cumprido por meio do Oficio nº 271/2020 – SEMSA – TBT (**Anexo III**).

b) Apresente a prestação de contas do TDV, com as informações detalhadas sobre o cumprimento das finalidades do termo firmado, bem como a documentação que comprove a regularidade dos gastos realizados com o recurso;

Com relação ao Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432 (**Anexo I**), segue **Anexo IV-A a IV-U** com todo o bojo do processo de aquisição e pagamento dos itens adquiridos com o valor disponibilizado.

Com relação à Decisão - 10099106 (**Anexo II)** por parte do então Juiz Federal Titular, segue **Anexo V-A a V-U** com todo o bojo do processo de aquisição e pagamento dos itens adquiridos com o valor disponibilizado.

c) Comprove a realização da prestação das contas no bojo do processo judicial PJE nº 1026480-17.2020.4.01.3400, conforme determinação judicial.

Sobre as prestações de contas, tanto do Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432 (**Anexo I**), quanto da Decisão - 10099106 (**Anexo II**), as mesmas foram apresentadas através do Oficio nº 594/2020 – SEMSA-TBT (**Anexo VI)** – **Protocolo nº 051278 de 12/11/2020** e, reencaminhadas através do Oficio nº 633/2020 – SEMSA-TBT

(**Anexo VII**) **– Protocolo nº 004254 de 17/12/2020**, por ocasião recebimento do despacho datado de 03 de novembro de 2020.

Por oportuno informo que ainda existe saldo dos valores em conta conforme demonstrativo abaixo, e que a Secretaria Municipal de Saúde estará solicitando a Justiça Federal as orientações necessárias para devolução dos mesmos.

Ord.	Identificação	Valor Recebido	Valor Investido	Saldo
01	Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432	R$ 70.000,00	R$ 69.600,00	R$ 400,00
02	Decisão – 10099106	R$ 28.640,57	R$ 28.000,00	R$ 640,57
CONCILIAÇÃO GERAL		**R$ 98.640,57**	**R$ 97.600,00**	**R$ 1.040,57**

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência o recebimento e acolhimento desta Resposta, afastando qualquer irregularidade da presente gestão em face da boa-fé deste gestor em esclarecer os fatos e que todas as publicações referentes a este feito sejam enviadas ao endereço do noticiante.

Termos em que pede e espera deferimento.

Respeitosamente,

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

Anexo I - Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432**;**

Anexo II - Decisão – 10099106;

Anexo III – Oficio nº 271/2020 – SEMSA – TBT;

Anexo IV-A a IV-U - Bojo do processo de aquisição e pagamento dos itens adquiridos com o valor disponibilizado por meio do Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432;

Anexo V-A a V-U - Bojo do processo de aquisição e pagamento dos itens adquiridos com o valor disponibilizado por meio da Decisão – 10099106;

Anexo VI – Oficio nº 594/2020 – SEMSA-TBT;

Anexo VII - Oficio nº 633/2020 – SEMSA-TBT.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE COMPROMISSO - 10361432

Termo de Destinação de Valores – DTV, com **efeitos de Termo de Compromisso**, firmado pela **Prefeitura do Município de Tabatinga – Amazonas, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga – Amazonas,** em adesão aos termos fixados pelas decisões exaradas nos autos do Processo 1026480-17.2020.4.01.3400, em 05/05, 25/05 e 01/06/2020, da lavra do Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com vistas à aquisição de equipamentos médicos para o combate ao COVID-19.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Brasília/DF, **procede-se à lavratura do presente Termo de Destinação de Valores – TDV** (de que trata o Provimento/COGER 1ª Região n. 10011969), **COM EFEITOS DE TERMO DE COMPROMISSO**, em cumprimento às determinações do MM. Juiz Federal da 10ª Vara/SJDF, Dr. Vallisney de Souza Oliveira, que subscreve o presente Termo, exaradas nas decisões proferidas em 05/05, 25/05 e 01/06/2020 no interesse do Processo n. 1026480-17.4.01.3400 (em trâmite na 10ª Vara/SJDF), tendo como **entidade beneficiária** a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AMAZONAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA - AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o registro 12.629.603/0001-36, situada na Rua da Pátria, n.° 510, Bairro São Francisco, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM; neste ato representadas pelo Prefeito do Município de Tabatinga/AM, senhor SAUL NUNES BEMERGUY, inscrito no CPF sob o registro 053.110.802-30 e no RG sob o registro 0304291-0 SSP/AM; e pela Secretária de Saúde do Município de Tabatinga/AM, senhora ANA NETA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o registro 008.560.912-94 e no RG sob o registro 23721367 SSP/AM, **com vistas ao repasse** do valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) depositado na Conta Judicial 3911.005.08841534-3, sob a custódia da Caixa Econômica Federal – CEF, que será transferido para a conta bancária da Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3196-6, Conta 624047-4 FMS/CT/SUSCUSTEIOSUS, para a aquisição exclusiva de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate ao COVID19 (tais como: respiradores, máscaras N95, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança para utilização pelos profissionais da saúde, materiais e equipamentos necessários ao diagnóstico, à prevenção e ao combate à pandemia), certo de que eventual mudança na destinação dos valores somente se dará após autorização expressa do Juízo Federal da 10ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal. Neste ato, as **entidades beneficiárias assumem o compromisso**, na pessoa do Prefeito do Município de Tabatinga/AM, senhor SAUL NUNES BEMERGUY; e da Secretária de Saúde do Município de Tabatinga/AM, senhora ANA NETA DO NASCIMENTO, sob as penas da lei, de: **a)** dar amplo conhecimento ao público (por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais) de que os valores são provenientes de depósitos decorrentes do cumprimento de pena pecuniária na 10ª Vara Federal de Brasília/DF, em ações penais propostas pelo Ministério Público Federal/DF; e **b)** prestar contas (ao Ministério Público Federal – MPF e a este Juízo Federal Criminal) sobre o cumprimento da finalidade deste Termo de Destinação de Valores – TDV no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do efetivo repasse, mediante a apresentação de notas fiscais, faturas, comprovantes de recebimento e demais documentos hábeis que comprovem a utilização efetiva dos recursos na finalidade requerida. Neste Ato, as **entidades beneficiárias ficam cientificadas**, ainda, na pessoa do Prefeito do Município de Tabatinga/AM, senhor SAUL NUNES BEMERGUY; e da Secretária de Saúde do Município de Tabatinga/AM, senhora ANA NETA DO NASCIMENTO, sob as penas da lei, de que está **vedado** o uso dos recursos para fins político-partidários; para promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiadas ou para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; bem como o uso dos recursos para despesas de custeio (como aluguéis, salários, telefonia e tributos). Dado e passado nesta data. Eu, Jânio Mady dos Santos, Diretor de Secretaria da 10ª Vara/SJDF, redigi o presente Termo.

VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA
Juiz Federal da 10ª Vara/SJDF

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Tabatinga/AM

ANA NETA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde do Município de Tabatinga/AM



Documento assinado eletronicamente por **Ana Neto do Nascimento**, **Usuário Externo**, em 09/06/2020, às 10:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **10361432** e o código CRC **864318D5**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

DECISÃO - 10099106

Vistos.

O MPF opôs o recurso contra a decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA 10070862.

Alegou falta de apreciação do pedido, veiculado pelo ofício nº 372/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT (10070857), de utilização em favor das instituições de saúde dos municípios sob a jurisdição deste Juízo Federal dos recursos pecuniários depositados na conta judicial mantido na CEF.

Aduziu que o referido pedido "*apontava que a SUSAM deveria ser notificada para cumprir os requisitos do Provimento COGED e das respectivas Resoluções e que só poderia ser recebedora dos recursos se, necessariamente, os empregasse junto aos municípios atendidos pela vara federal da subseção judiciária*", o que levaria a o pedido atender "*plenamente as orientações da legislação excepcional*".

Apontou ainda que "*limitar a apresentação de projetos às unidades de saúde no município de Tabatinga (AM) confronta o princípio da isonomia e cerceia a possibilidade de outras unidades de saúde de receberem os eventuais utensílios de saúde, por menor quantidade que sejam*".

Por fim, requereu que sejam comunicados ao próprio recorrente, o Secretário de Saúde do Amazonas, o Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, o Diretor Geral da UPA de Tabatinga e as secretarias de saúde de outros municípios jurisdicionados "*para que, até o dia 09/04/2020, apresentem em conjunto, os termos dos itens 'B.a' e 'B.b' da decisão nº 10070862, proferida por D. Juízo*".

DECIDO.

Quanto às alegações de falta de apreciação do pedido de destinação dos referidos recursos pecuniários em favor de instituições de saúde dos municípios sob a jurisdição desta Subseção, apesar dos argumentos do recorrente, não lhe assiste razão.

Como bem demonstra o teor dos parágrafos 15 e 16 da decisão recorrida, foram apontados diversos vícios apresentados pelo referido pedido de destinação, formulado pela recorrente através do Ofício nº 372/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT (10070857), por não observar aos requisitos discorridos através dos parágrafos 9º ao 13 da mesma decisão.

De fato, o MPF solicitou a destinação dos aludidos recursos pecuniários em favor de instituições de saúde situadas na área da jurisdição deste juízo. Porém, seu pedido não satisfez os demais requisitos, devendo, portanto, seu indeferimento ser mantido nos termos da decisão recorrida.

Já o pedido para que também sejam comunicados as Secretarias de Saúde dos Municípios de Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutaí, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá e Tonantins para que também apresentem a solicitação e o termo de responsabilidade referidos nos itens "B.a" e "B.b" da decisão recorrida merece acolhimento.

De fato, a adoção da medida confere maior isonomia e eficiência à aplicação dos mencionados recursos pecuniários, a serem destinados às instituições de saúde sob a jurisdição desta Subseção para que o empreguem na prevenção e combate local do Covid-19, região que notoriamente carece de boa infraestrutura médico-hospitalar.

Ante o exposto, inexiste omissão na apreciação de qualquer pedido veiculado através do Ofício nº 372/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT (10070857). **DEFIRO EM PARTE** o pedido para se procurar atender também aos demais municípios jurisdicionados.

COMUNIQUE-SE, por e-mail institucional ou telefone, ao MPF, ao Secretário de Saúde do Amazonas, ao Diretor do H. de Guarnição de Tabatinga, ao Diretor Geral da UPA de Tabatinga e

às secretarias de saúde dos Municípios de

Atalaia do Norte,

Benjamin Constant,

Jutaí,

São Paulo de Olivença,

Santo Antônio do Içá e

Tonantins para ciência desta decisão **e para que, em até 5 dias úteis** da ciência, **apresentem**:

A) solicitação de destinação de recursos para combate ao Covid-19 e à sua prevenção que satisfaça os requisitos discorridos no decorrer da Decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA 10070862; e

B) termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da entidade a ser contemplada com a destinação na forma do projeto proposto.

Apresentada qualquer manifestação ou solicitação de destinação, **VOLTEM-ME** os autos para apreciação.

URGENTE.

FABIANO VERLI
Juiz Federal Titular

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Verli**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 15/04/2020, às 16:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **10099106** e o código CRC **D42F3FD2**.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMSA TABATINGA

OFÍCIO Nº 271/2020 – SEMSA – TBT

Tabatinga-AM, 25 de maio de 2020

A Sua Excelência o Senhor
FABIANO VERLI
Juiz Federal Titular da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM
Justiça Federal de 1° Grau no Amazonas

Assunto: **Pleitear verba disponibilizada na Decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA (10070862);**

Senhor Juiz Federal,

Encaminho a V. Exa. Oficio pleiteando e justificando a necessidade do município de Tabatinga-AM de ser contemplado com a verba da Decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA (10070862);

Tabatinga é um município brasileiro do interior do estado do Amazonas. Pertencente à Microrregião do Alto Solimões, sua população, de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2019, era de 65.844 mil habitantes, sendo o município mais populoso de sua microrregião e mesorregião e o sétimo mais populoso do estado. O município está localizado no extremo oeste do estado do Amazonas, na tríplice fronteira entre Brasil-Colômbia-Peru, tendo sido criado em 1983. Tem uma ligação direta com a cidade colombiana de Letícia.

Considerando o atual quadro de saúde do Município de Tabatinga diante da pandemia causada pelo vírus *covid-19* até do dia 24 de maio de 2020 já eram 632 casos e 48 mortes confirmadas.

Considerando a Decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA (10070862) que disponibilizou o valor de R$ 28.640,57 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), aos municípios de: AMATURÁ, ATALAIA DO NORTE, BENJAMIN CONSTANT, JUTAÍ, SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, SÃO PAULO DE OLIVENÇA, TABATINGA e TONANTINS

A Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga por meio deste se candidata a pleitear esta verba junto a Subseção Judiciária de Tabatinga/AM Justiça Federal de 1° Grau no Amazonas objetivando a compra de Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores da Saúde.

Esta verba será única e exclusivamente usada para compra de equipamentos de proteção individual para os profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate ao novo corona vírus em nossas oito Unidades Básicas de Saúde – sendo sete terrestres e uma fluvial:

- ☐ Centro de Saúde do Bairro Brilhante;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro do Ibirapuera;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro Santa Rosa;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro do Tancredo Neves;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro Nova Esperança;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro São Francisco;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro Vila Verde;
- ☐ UBS Fluvial de Tabatinga

Dentro de cada unidade funcionam as Equipes de Estratégia Saúde da Família que são:

• Centro de Saúde do Bairro Santa Rosa
- ESF – Rui Barbosa;
- ESF – GM3 e Santa Rosa.

• Centro de Saúde do Bairro Brilhante;
- ESF – Brilhante;
- ESF – Portobrás.

• Centro de Saúde do Bairro do Tancredo Neves
- ESF – Comunicações;
- ESF – Praia de Fátima (Comunicações 02);
- ESF – Tancredo Neves.12

• Centro de Saúde Cláudio de Souza Rodrigues
- ESF – Vila Verde

• Centro de Saúde Dídimo Pires
- ESF – Centro;
- ESF – São Francisco;
- ESF – D. Pedro I;
- PACS Rural.

• Centro de Saúde do Bairro do Ibirapuera
- ESF – Ibirapuera

• Centro de Saúde do Bairro Nova Esperança
- ESF – Vila Paraíso

• Equipe de Saúde Prisional - Assistência à saúde à população privada de Liberdade.

Equipe de Saúde Fluvial – Assistência a saúde à população Ribeirinha.

Ainda no âmbito municipal temos a UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRÉ-HOSPITALAR que é constituída de duas ambulâncias e uma Ambulância do SUMA.

Além disso temos os profissionais que trabalham no Programa Melhor em Casa com Atendimento Multidisciplinar em saúde domiciliar – MELHOR EM CASA.

Serviços oferecidos:

Atendimento aos usuários desenvolvendo ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidades de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde.

Também estão envolvidos os profissionais que trabalham no Programa de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST/AIDS, Tuberculose, Hanseníase e dos Agente Comunitários de Endemias.

Segue a baixo a descrição dos itens que serão comprados.

ITEM	UND	VALOR UNITARIOS	QUANTIDADE	TOTAL
AVENTAL	PCT C/10	60,00	100	6.000,00
MASCARA N95	UND	25,00	880	22.000,00
Total				28.000,00

A Secretaria Municipal de Saúde se compromete em dar amplo conhecimento ao público por meio de suas redes sociais de que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

A conta destinada para recebimento da verba será a mesma usada para o recebimento das transferências vindas do Ministério da Saúde.
Banco caixa econômica
Agencia: 3196_ 6
Conta: 624047_4 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Ressaltamos que a prestação de contas será feita conforme as orientações contidas no Decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA (10070862).

Atenciosamente,

ANA NETA DO NASCIMENTO-
Secretária Municipal de Saúde de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMSA TABATINGA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme exigência na Decisão 10070862, o proponente Secretária Municipal de Saúde de Tabatinga assume, junto a Justiça Federal, o compromisso de que os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes da conta de prestação pecuniária da Justiça Federal (Subseção Judiciária de Tabatinga-AM), serão empregados exclusivamente, para compra de equipamentos destinados ao abastecimento das oito Unidade Básicas de Saúde do município objetivando a proteção dos trabalhadores de saúde no atendimento à população no combate ao novo corona vírus. Ressaltamos que os recursos serão exclusivos para a compra dos equipamentos descritos abaixo, não havendo qualquer possibilidade do uso para promoção pessoal, para despesas de custeio, como aluguéis, salários, telefonia e tributos; e para fins político-partidários.

ITEM	UND	VALOR UNITARIOS	QUANTIDADE	TOTAL
AVENTAL	PCT C/10	60,00	100	6.000,00
MASCARA N95	UND	25,00	880	22.000,00
Total				28.000,00

Lista dos equipamentos que serão comprados.

Firmo o presente.

Tabatinga – AM, 25 de maio de 2020

ANA NETA DO NASCIMENTO-
Secretária Municipal de Saúde de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

NE: 724

CORONAVIRUS – COVID - 2019

PROC. EMERGENCIAL Nº 020/2020 Sigla: **PMT**

_____/_____ Sigla_____

_____/_____ Sigla_____

_____/_____ Sigla_____

_____/_____ Sigla_____

ASSUNTO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE – MUNICIPALIDADE

DADOS PARA CONTATO

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
PROTOCOLO/GABINETE	29	06	2020				
				COVID-19			

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

DADOS CADASTRAIS:

ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga				
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, 1770 – Centro – Cep. 69.640 – 000				
CIDADE: Tabatinga	**U.F. :** AM	**CEP:** 69.640-000	**DDD / TELEFONE:**	**E. A. :**
NOME DO RESPONSÁVEL: ANA NETA DO NASCIMENTO				
CARGO: Secretária Municipal de Saúde				

1. AÇÃO ADMINISTRATIVA

TÍTULO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.	30 (trinta) dias

IDENTIFICAÇÃO AÇÃO:

Trata-se de ação governamental voltada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA**, descritos neste Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO e ESCOLHA DO PROCESSO DE REQUISIÇÃO DOS MATERIAS/SERVIÇOS:

A Municipalidade tem como objetivo principal, potencializar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, ao bem comum, a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, ao oferecimento de serviço de qualidade nas áreas fins de sua atuação, notadamente, saúde, educação e infraestrutura e limpeza urbana, integrando ações entre os setores públicos e privados na promoção e execução dos objetos do interesse público.

Dentro de suas diversas ações, gerar e conduzir as celebrações de atividades diversas, atingindo todos os seguimentos da sociedade, assim como a satisfação plena para a consecução dos

serviços a serem prestados pela municipalidade, em oferecer condições condignas, aos profissionais que se dedicam a prestar seus serviços vinculados ao Executivo Municipal, aos munícipes usuários dos serviços públicos na área de limpeza pública, saúde, educação entre outros.

O mundo atualmente enfrenta momentos difíceis, ocasionados pela aparição de um novo vírus, com denominação de COVID-19, uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2).

A doença foi identificada pela primeira vez em Wuhan, na província de Hubei, República Popular da China, em 1º de dezembro de 2019.

Em 22 de janeiro de 2020, foi discutido por um comitê de emergência organizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) se o incidente constituía uma Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional (PHEIC) sob os Regulamentos Internacionais de Saúde.

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto uma PHEIC, pedindo que "uma ação coordenada de combate à doença deveria ser traçada entre diferentes autoridades e governos".

Na primeira semana de fevereiro de 2020, o número de mortes causado pelo novo coronavírus ultrapassou 800, superando o SARS, que matou 774 pessoas em todo o mundo entre 2002 e 2003. Posteriormente, no mês de fevereiro, o número de mortes subiu para mais de 1.400, e já ultrapassa 3.000 em março.

A pandemia de COVID-19 no Brasil teve início em 26 de fevereiro de 2020, após um homem de 61 anos de São Paulo que retornou da Itália testou positivo para a SARS-CoV-2.

O Ministério da Saúde posicionou-se de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) ao adotar o isolamento social com o objetivo de "achatar a curva. Alguns dos governadores dos estados mais atingidos pelo vírus já adotaram o isolamento social.

O Governo do Amazonas confirmou no dia 13 de março o primeiro caso de Covid-19 (novo coronavírus) no Estado e de lá para cá o numero de infectados só cresce, em uma proporção assustadora.

Diante desse quadro, precisamos reforçar as medidas de segurança, dentro do Plano de Contingência elaborado pela Secretaria de Saúde, que inclusive já detectou o primeiro caso confirmado em Tabatinga, e com base do Decreto Municipal nº 132/2020, continua recomendando que se evite aglomeração de pessoas e que sejam mantidas todas as medidas já adotadas pelo Executivo Municipal nos demais Decretos editados dado a necessidade de se manter a vigilância

efetiva.

Mediante toda a problemática apresentada, torna-se necessário nesse momento, realizar a aquisição de alguns materiais, bem como a contratação de serviços em caráter emergencial para atender as demandas de enfrentamento.

Para o atendimento eficaz das demandas especificadas acima a Municipalidade segue rigorosamente as normas e marcos legais que devem nortear a administração pública, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

A contratação pela modalidade adotada, um procedimento especial de licitação para posterior contratação, previsto na Lei de Licitações (8.666/93) e ainda baseamo-nos na Lei nº 13.979/2020, visa em primeiro lugar o objetivo principal desta administração de reduzir os custos, eliminar vários processos de licitação para a aquisição de um mesmo produto, garantir o fornecimento sempre ao menor preço praticado no mercado, acelerar os prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos da licitação, além de permitir a facilidade de distribuição, considerando ainda o Decreto Municipal nº 132/2020, de 08 de abril de 2020.

Mesmo convocando certame licitatório é impossível a Municipalidade aguardar a conclusão deste para fins de realizar aquisição do material/contratação dos serviços constante neste projeto básico a tempo de atender as necessidades emergentes que certamente vão surgir.

Dai a necessidade de elaboração do presente Projeto Básico para cumprimento do objeto, excepcionalmente em caráter emergencial.

Frise-se que tal procedimento é atípico ao serviço publico, mas é extremante necessário, dado a urgência que o caso requer e as ações de proteção a vida.

2 – MATERIAL/SERVIÇO A SER FORNECIDO/EXECUTADO:

ORD.	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Material de consumo	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	6.000

3 – CARACTERISTICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Empresa devidamente credenciadas, segundo as normas dos órgãos competentes, que atenda os seguintes requisitos:

- Que não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- Que não esteja impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- Que não esteja elencada no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Que não se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- Que não tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, ou punida pela Prefeitura Municipal de TABATINGA com suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou contratação, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- Empresas que esteja adimplente com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de TABATINGA.

4 – RESPONSAVEL PELO CONTROLE DE FORNECIMENTO

SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR
Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSAVEL
Ana Neta do Nascimento
CARGO
Secretária Municipal de Saúde

5 – REGIME DE EXECUÇÃO - A execução será no regime indireto sob forma de empreitada por preço unitário por atendimento (art.10, inciso I, da Lei Federal 8.666/93), não sendo contabilizadas para efeito de pagamento as repetições.

Para efeito de contratação o Município, manterá sistema de registro de fornecimento, por entender ser metodologia aceitável para gerenciar, acompanhar e fiscalizar, sendo então utilizado como parâmetro o número de requisições fornecidas.

A dimensão dos serviços demandados, permite esse tipo de gerenciamento, facilitando a operacionalização do contrato, uma vez que as empresa vencedora deve ser sediada no município, facilitando assim a logística no atendimento e a fiscalização por parte da contratada.

6 – RESPONSABILIZAÇÃO DO PROPONENTE:

Ante o exposto,

Pede deferimento,

TABATINGA-AM, 29 DE JUNHO DE 2020.

PROPONENTE
ANA NETA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 – APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO APROVADO, PROVIDENCIE-SE COTAÇÃO DE PREÇOS (X).
PROJETO BÁSICO NECESSITA DE REVISÃO ( ).
PROJETO BÁSICO NÃO APROVADO, ARQUIVE-SE ( ).

TABATINGA-AM, 29 DE junho DE 2020.

ORDENADOR DE DESPESAS – CONCEDENTE
Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

PMT
FLS/Nº 07
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando da Nossa Gente

DESPACHO

I – De acordo;

II – Providencie-se cotações de preço para obtenção de proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal;

III – Encaminha-se a SEFIN para a indicação dos recursos de ordem/rubrica orçamentária para fazer face à despesa;

III – Após encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quando a indicação por parte da SEMAD do procedimento para aquisição nos termos da Lei Nº 8.666/1993, dado o caráter de emergência devidamente caracterizada nos documentos apensados aos autos do presente Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID-19);

IV – A Secretaria de Controle Interno para manifestação;

V - Depois de conclusos, voltem-me os autos para autorização da despesa em conformidade com o orçamento da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 29 de junho de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

PMT
FLS/Nº 09
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO EM MURAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem comunicar que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA em caráter emergencial,** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico de aquisição e as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

O Projeto Básico para aquisição, contendo as especificações do objeto, as características as demais descrições, encontra-se à disposição **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga**, localizada na Avenida da Amizade, n. 1770, Centro, CEP 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03/07/2020, para o endereço acima identificado.

Tabatinga (AM), 30 de junho de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

DATA DA PUBLICAÇÃO 30/06/2020
HORÁRIO 10:00 HS

RESPONSAVEL PELA FIXAÇÃO NO MURAL

PMT
FLS/Nº 10
ASS:

MSF COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

A
Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM

Nome de Fantasia: MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA
CNPJ: 29.006.529/0001-02 **Insc. Est.:** 05.416.025-1
Endereço: R Cel Ramalho Junior, nº131 - Núcleo 03 – Cidade Nova - CEP: 69.094-350
E-mail: michael3561@gmail.com@gmail.com
Telefone: (92) 98439-1388
Banco: BRADESCO **Conta Bancária:** AG: 2586-0 C/C: 19582-0

Orçamento					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	6.000	Unid	Máscara de Proteção N95 - Marca: Prime Health / NCM: 6307.90.10	R$ 11,60	R$ 69.600,00
Valor total					R$ 69.600,00

Manaus, 03 de Julho de 2020.

Michael Fonseca

Representante Comercial

R CelRamalho Junior, nº131 - Núcleo 03 –Cidade Nova - CEP: 69.094-350 Manaus/AM
Telefone: (92) 98439-1388 / (92) 98138-8595
Email: michael3561@gmail.com / msf.representa@gmail.com

PMT
FLS/Nº 11
ASS:

FIGUEIREDO
comércio e serviços

A
SECRETARIA DE SAUDE DE TABATINGA/AM

Nome de Fantasia: FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI - ME
Razão Social: FIGUEIREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 06.997.366/0001-63 **Insc. Est.:** 04.213.048-4
Endereço: AVENIDA SÁ PEIXOTO Nº 107, SALA 302 **Bairro**: Educandos
E-mail:comercial.figueiredocomercio@gmail.com
Telefone: (92) 3345-1574
Banco: BRADESCO **Conta Bancária:** AG: 5421-6 C/C: 7340-7

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	6.000	UND	MASCARA DESCARTAVEL N95	R$ 15,00	R$ 90.000,00
			Valor total	R$	90.000,00

ENTREGA: em Manaus.

A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: **05 (cinco)** dias a contar da data de apresentação da proposta de preços e de documentos para habilitação;

Prazo de entrega será Comforme termo de referencia, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração ou instrumento equivalente.

Manaus, 02 de Julho de 2020

Jenyza Maria Barbosa de Souza

Representante Comercial

PMT
FLS/Nº 12
ASS:

Vimed Com. e Rep. de Prods Hosp. LTDA

Endereço: Rua Jose Miranda Coelho, Nro: 277
Bairro: Jorge Teixeira 4 Etp, Cidade: Manaus UF: AM
Fone: (92) 8477-6775 E-mail: vimedprodutos@hotmail.com

Manaus - AM - 02/07/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM

ORÇAMENTO MATERIAL HOSPITALAR

Nº	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTAVEL TIPO N95/PFF2	UND	6000	14,50	87.000,00

Carlos Alberto Tavares de Brito

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PMT
FLS/Nº 13
ASS:

À Firma
MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Este Poder Executivo Municipal tem o interesse na "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"***, conforme menor cotação apresentada pela referida empresa, a consultamos para saber se há interesse em fornecer o referido material.

Caso seja de vosso interesse, solicitamos que nos envie com urgência:

DO REPRESENTANTE:

Item	Descrição
1.	Cópia do RG do proprietário ou representante legal da empresa
2.	Cópia do CPF

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Item	Descrição
1.	**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**
2.	**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante
3.	**Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
4.	**Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**
5.	**Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**
6.	**Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**
7.	**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**

Sem mais para o momento e certo de vossa comum presteza e de vosso elevado espírito de cooperação, renovo os protestos de consideração e apreço.

Tabatinga – AM, 03 de julho de 2020.

Atenciosamente,

03/07/2020

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

PMT
FLS/Nº 14
ASS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M S F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PMT
FLS/Nº 15
ASS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PMT
FLS/Nº 16
ASS:

CNH Digital
Departamento Nacional de Trânsito


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
AM

NOME
MICHAEL DA SILVA FONSECA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
20252463 SSP AM

CPF
007.225.772-57

DATA NASCIMENTO
21/09/1991

FILIAÇÃO
FRANCISCO ELIAS CADASTRO FONSECA
ROSILENE SANTOS DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05600075910

VALIDADE
11/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2012

OBSERVAÇÕES

Michael da Silva Fonseca
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
18/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06855558501
AM031966527

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1930336899

1930336899

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

FLS/Nº 17 PMT
ASS:

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
87260/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**
ENDEREÇO : **RUA 27, Nº: 37, CEP: 69086280**
BAIRRO : **SÃO JOSÉ OPERÁRIO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41101001**
CNPJ/CPF : **29006529000102**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos **19/05/2020**

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 17/08/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº87260/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **943.742.BCD.4D3**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/05/2020

PMT
FLS/Nº 18
ASS:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.006.529/0001-02
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
Endereço: R 27 37 / SAO JOSE OPERARIO / MANAUS / AM / 69086-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020031483473326251084

Informação obtida em 04/04/2020 10:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMT
FLS/Nº 19
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:20 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2020.
Código de controle da certidão: **6G1F.ADEE.AF4D.7652**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMT
FLS/Nº 20
ASS:

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50649571
Data: 07/07/2020
Hora: 13:58:50
Válida até: 06/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.006.529/0001-02 - MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257

Inscrição: 05.416.025-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PMT
FLS/Nº 21
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.006.529/0001-02
Certidão nº: 15536259/2020
Expedição: 07/07/2020, às 14:47:20
Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.006.529/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMT
FLS/Nº 22
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando da Nossa Gente

TERMO DE AUTUAÇÃO

AOS **03 (três)** DIAS DO MÊS DE **JULHO** DO ANO DE **DOIS MIL E VINTE**, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCEDE A

"AUTUAÇÃO"

DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID) O QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19),** TENDO POR OBJETO A ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".***

EM ATO CONTÍNUO DADO SER MATERIAL DE AQUISIÇÃO IMEDIATA SERÁ ELABORADO CONTRATO DE FORNECIMENTO, FICANDO VINCULADA AS EMISSÕES DE POSTERIORES ORDENS DE FORNECIMENTO.

E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO, DE AUTUAÇÃO. EU, BISMARK JUNIOR MARTINS SALES (.....), SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

PMT
FLS/Nº 23
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARTA DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº XX/2020-F.S/PMT

DISPENSA Nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020-PMT (COVID-19)

CARTA CONTRATO EMERGENCIAL PARA *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"*, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado o Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.629.603/0001-36,** localizado na Av. da Amizade, nº 1770 – Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Tabatinga/AM**, o Excelentíssimo Senhor **SAUL NUNES BEMERGUY**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXX, Nº XX,– CEP: 69.640-000 – Tabatinga/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Sócio/proprietário/ ou administrador, o Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX, e do CPF nº XXXXXXX, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Emergencial nº XX/2020-PMT (COVID-19), a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, está sendo lavrado a presente **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº XX/2020 – F.S/PMT**, mediante as cláusulas, testemunhas adiante nominadas e condições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER** ao **CONTRATANTE** DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA**, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com o Projeto Básico e pelas partes integrantes deste Carta Contrato, obedecendo fiel e integralmente:

Ord.	Classif.	Descrição	UND	Quant.	V. Unitário	V. Total
					TOTAL	

1.2 - A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico e anexos ao Processo Administrativo Emergencial nº XX/2020-PMT (COVID-19);

1.3 - Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

1.4 - Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto desta Carta Contrato, serão executados de acordo com a quantidade a ser consumida em cada etapa descrita no Projeto Básico.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seu preposto, a qual seja a Senhora Ana Neta do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste *mister*, definidos no Projeto Básico e nas especificações nele contidas, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Carta Contrato Emergencial e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste.

3.2 - A existência e atuação da Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA,** no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.3 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

3.4 - O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela entrega do material, por sua conta, pelo prazo de até **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços contratados ou entrega do material. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços ou entrega do material, dentro dos ditames do Projeto Básico e das

PMT
FLS/Nº 25
ASS:

Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requerer.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, material entregue, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.3 - A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** a terceiros, e/ou ao meio ambiente provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

5.4 – A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato.

5.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.6 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura da Carta Contrato, como também no decorrer da execução do objeto do mesmo;

b. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

c. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do fornecimento em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à **FISCALIZAÇÃO**;

5.7 - Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços a serem prestados ou material a ser entregue e seus complementos;

5.8 - Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

a. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

c. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

d. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

e. Decidir quanto à aceitação do material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior;

f. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;

g. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto do contrato;

h. Transmitir, por escrito, as instruções somente das alterações do objeto do contrato, bem como alterações de prazos e cronogramas;

5.9 - A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância do material ser fornecido assim como de quaisquer equipamentos a serem instalados e empregados no local de fornecimento, outrossim, afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo causa prejuízo ao atendimento dos pleitos requeridos pela Prefeitura Municipal.

5.10 - A **CONTRATANTE** emitirá Ordens de Fornecimento/e ou Serviço, a qual deverá servir de comprovante de fornecimento.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

6.1 - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as referidas contratações na disponibilidade no mercado de trabalho do Município de Tabatinga/AM.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

7.1 – A empresa contratada é a única responsável pela organização do fornecimento dos itens e da execução total do objeto do contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter pessoa responsável no local de fornecimento durante todo o horário de expediente da Prefeitura Municipal**.**

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Do valor do Contrato:

8.1.2 - O valor da presente Carta de Contrato Emergencial está orçado **em R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, valor que será consumido de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

8.2 – Da forma de pagamento:

8.2.1 - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABTINGA, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a

apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesas, recibo em duas vias e anexos os seguintes documentos:

a) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
b) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
c) Prova de Regularidade com a ***Previdência Social*** (**CND** – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **INSS**) dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
i) ***Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional***, conforme Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3 - A nota fiscal/fatura ou recibo que apresentarem incorreções, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4 - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

8.7 - Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, § 1° da lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

8.8 - O preço do serviço, objeto desta licitação, somente poderá ser reajustado quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

8.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

8.10 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
b) A inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Tabatinga/AM, por conta do estabelecido no contrato;
c) O não cumprimento do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
d) Erros ou vícios na nota fiscal/fatura;

e) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto perdurarem qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção.
f) A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.11 – O pagamento será feito conforme apresentação das notas fiscais de consumo.

8.12 - Se não houverem sido contemplados em Contrato preços unitários para serviços adicionais, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

8.13 - Os pagamentos de fornecimento extras, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo **CONTRATANTE**, serão feitos em separado.

8.14 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

8.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da divida, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

8.16 - O pagamento do último consumo se dará após encerramento da vigência do contrato.

8.17 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as Ordens de Fornecimento/ e ou Serviço fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.18 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de *"factoring"*.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto será custeada com recursos da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à Lei Orçamento, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXX – AAAAAAAAAAAAAAAAAA
XXXXXXXXXXXX - AAAAAAAAAAAAAAAAAA
XXXXXXXXXXXX - AAAAAAAAAAAAAAAAAA

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

10.1 – O prazo máximo para a completa execução do objeto do contrato será de até **30 (trinta) dias**, findo o qual deverão estar concluídos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS

11.1 - As multas previstas deverão ser recolhidas através de depósito bancário, em conta fornecidas pelo Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, em favor da **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

11.2 - Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, ao seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula específica de pagamentos.

11.3 - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 - A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

11.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO

12.1 – Esta Carta Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, havendo perdas e danos cabendo à CONTRATANTE cabe-lhe uma multa de indenização no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato firmado por ambas as partes;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no fornecimento dos itens contratados;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

k) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

l) perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I do item 14.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III. pagamento de custo de desmobilização.

12.4 - A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

I. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II. ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

IV. execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e/ou serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, ressalvando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar a respectiva Carta Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

13.2 - No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

14.1 - A presente Carta não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial sob qualquer pretexto.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

II. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.2 - A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

16.3 - A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

16.4 - A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

16.5 - Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

16.6 - A **CONTRATADA** providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de: qualidade igual e perfeitamente adequada aos itens especificados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

PMT
FLS/Nº 32
ASS:

I-Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1° da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II- Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes ficando mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

17.2 - Aqueles objetos, obras e/ou serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, item 17.1.

17.3 - No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5 - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.6 - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, se dispensado a celebração de aditamento.

18 - CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO

18.1 - Serão inscritos como dívida ativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a

PMT
FLS/Nº 33
ASS:

CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO DO CONTRATO

19.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato, e elege como seu domicílio contratual o da Cidade de Tabatinga/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

20.1 - Este Contrato é decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº XX/2020-PMT (COVID)**, que resultou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, em observação a Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

20.2 - O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, nos preceitos de Direito Público, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público e Privado.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1 - O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes da presente Carta Contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e na Imprensa Nacional, para que produza todos os efeitos legais e publicidade.

Tabatinga/AM, XX de XXXXX de 2020.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo **CONTRATANTE**

ANA NETA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga
Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX
Responsável Legal pela Empresa
XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....

.....

PMT
FLS/Nº 35
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO

Com finalidade de dar cumprimento ao disposto da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a determinação do ordenador de despesas, nos autos dos processo, **DETERMINO, encaminhamento do processo**:

I – A SEFIN para a indicação dos recursos de ordem/rubrica orçamentária para fazer face à despesa;

II – Após encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quando a indicação por parte da SEMAD do procedimento para aquisição nos termos da Lei Nº 8.666/1993, bem como analise da minuta do contrato elaborado e das documentações apresentadas pelas empresas dado o caráter de emergência devidamente caracterizada nos documentos apensados aos autos do presente Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID-19);

III – A Secretaria de Controle Interno para manifestação;

IV – Após, voltem-se os autos a SEMAD;

Tabatinga, 06 de julho de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

PMT
FLS/Nº 36
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO

Com finalidade de dar cumprimento ao disposto da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a determinação do ordenador de despesas, nos autos dos processo, **DETERMINO, encaminhamento do processo**:

I – A SEFIN para a indicação dos recursos de ordem/rubrica orçamentária para fazer face à despesa;

II – Após encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quando a indicação por parte da SEMAD do procedimento para aquisição nos termos da Lei Nº 8.666/1993, bem como analise da minuta do contrato elaborado e das documentações apresentadas pelas empresas dado o caráter de emergência devidamente caracterizada nos documentos apensados aos autos do presente Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID-19);

III – A Secretaria de Controle Interno para manifestação;

IV – Após, voltem-se os autos a SEMAD;

Tabatinga, 03 de julho de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

PMT
FLS/Nº 37
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

D E S P A C H O

Atendendo ao Despacho da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Administração, informo que a despesa do Objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID)** correrá, conforme a indicação da classificação funcional programática e categoria econômica (indicação da origem/rubrica dos recursos), a seguir:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, declaramos que a despesa está adequada à Lei Orçamentária – 2020 e ao Plano Plurianual.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Encaminho a Assessoria Jurídica para analise e parecer, solicitando encaminhamento posterior a Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação para enfim remessa dos autos ao Despacho do Prefeito.

Tabatinga, 03 de julho de 2020.

Sayana Souza Bemerguy
Secretária Municipal de Finanças.

PMT
FLS/Nº 38
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID)
ASSUNTO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.***
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1 – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre procedimento de compra, via Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor de empresas selecionadas mediante analise de cotações de preços, visando à ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA*** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), conforme justificativa nos autos do ***PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID).***

A Secretária, em seu expediente, aponta as razões que justificariam a contratação direta, informando acerca do momento difícil enfrentado pelo país.

O Projeto Básico, traz em seu bojo, as justificativas, caracterização de emergência pública e quantitativos de material a ser adquirido, bem como condições para aceitabilidade de fornecimento de material e/ou prestação de serviços.

Em que pese à fundamentação da solicitação a mesma foi fundamentada n o inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, acrescentado ainda o fundamento do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 que, de igual forma, se amolda ao presente caso, bem como o Decreto Municipal nº 132/2020, de 08 de abril de 2020.

Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novocoronavírus.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2° da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

Dessa forma percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.7.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

3 – DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho

> *Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.*

Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a

possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), conforme Projeto Básico apresentado, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento se outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Trata-se de situação emergencial em que o Município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

> *Art. 26 (...)Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço.*

Com relação à caracterização da situação emergencial, foi descrito no Projeto Básico o histórico da pandemia e seus efeitos no mundo juntando-se dados em tempo real que dispõe sobre a relevância da situação de emergência na

saúde Pública, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCov), considera-se ainda que a Prefeitura Municipal editou o Decreto Municipal nº 132/2020, de 08 de abril de 2020, que coloca declarara situação de emergência na saúde publica do município, em consequência da pandemia, que estabelece os procedimentos preventivos a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal.

DECRETO Nº 132/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE 2020

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DEFINE NOVAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO, EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL DO NOVO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19).

Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.

Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

4 – PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente

à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

> *Ainda que afastada a existência de sobre preço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018)É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13).*

No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada senão for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

> *Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26,III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU-PlenárioInformativo TCU 188/2014).*

Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com ajuntada de cotações válidas. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pelas empresas, foi acostado aos autos: pesquisa junto a fornecedores, bem como orçamentos enviados por empresas. Além disso, também foi juntado: Planilha – Demonstrativo de Comparação entre o menor Preço de Mercado, justificando assim a vantajosidade do preço proposto por meio da Justificativa de Composição de Preços, atendendo, assim, a orientação do TCU.

No que tange à documentação dos fornecedores, em obediência ao artigo 55, inciso XIII c/c artigo 27, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 foi juntada toda a documentação contábil e fiscal, bem como a documentação pessoal dos representante legais.

Adverte-se, tão somente que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

5 – DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que tange ao aspecto financeiro da aquisição em comento, em atenção ao artigo16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Secretaria Municipal de Finanças emitiu declaração de adequação financeira e orçamentária indicando o código e descrição do programa e ação, onde deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, atendendo os objetivos previstos no Plano Plurianual.

6 – CONCLUSÃO

A vista do exposto, processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº8.666/93. todavia, tal deferimento ficará condicionado a autorização do Ordenador de Despesas.

Assim, desde que atendidas as condicionantes contidas neste Parecer, não haverá necessidade de nova análise por parte desta Assessoria Jurídica, considerando que:

i) - O Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID) o qual gerou a Dispensa de Licitação nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19), cumpriu com todas as exigências previstas na Lei 8.666/93;

ii) – O Presente procedimento, "*smj*", esta em conformidade na forma que se encontra na presente data.

iii) - Foram observados os princípios da Legalidade, Moralidade e demais que regem o referido procedimento.

PMT
FLS/Nº 44
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

iv) – As minutas elaboradas estão de acordo com as normas legais vigentes, portanto aprovadas por esta Assessoria Jurídica Municipal;

Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

É o parecer.

Tabatinga – AM, em 03 de julho de 2020.

LUCAS OBANDO DE OLIVEIRA
OAB/

PMT
FLS/Nº 45
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Cuidando da Nossa Gente

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID) O QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19).

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

Veio ao conhecimento deste Controle Interno, dispensa de processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange ao objeto acima identificado.

1 – DA LEGISLAÇÃO:

Cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI da CF/88.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Em conformidade com o previsto nos Arts. 31 e 74 da Carta Magna Brasileira de 1988; no Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; inciso III do Art. 10 e Arts. 43, 44, 45, e 46 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; inciso III do Art. 184 e Art. 185 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM; a Lei Municipal no. 866/2019 de 05 de dezembro de 2019; a Controladoria Interna do Município de Tabatinga/AM no uso de suas prerrogativas, desenvolvidas de suas atividades de **FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, por intermédio de orientações e prestação de informações, buscando o pleno atendimento das normas legais e formais, concomitante ao desenvolvimento da execução e subsequentemente após o ato financeiro, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes públicos e administrativos,

PMT
FLS/N° 46
ASS:

responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, vem manifestar-se nos seguintes termos.

2 – DA PRELIMINAR:

Visa o presente parecer cumprir as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei n° 4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

3 – DA ANÁLISE

I. Foi elaborado Projeto Básico;

II. O Projeto Básico possui justificativa para aquisição definição do quantitativo dos materiais e insumos a serem utilizados;

III. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Tabatinga é favorável e intenciona efetivar a Dispensa de Licitação;

IV. A Secretaria Municipal de Finanças, em seu turno informou da disponibilidade de rubrica orçamentária de acordo com a despesa requerida;

V. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade da Dispensa de Licitação em questão, conforme a Lei n° 8.666/93;

VI. Constam as cotações de mercado que garantem a aquisição pelo menor preço;

4 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, das análises e constatações de documentos e dos procedimentos adotados pela Administração Municipal esta Controladoria Interna do Município de Tabatinga/Am não encontrou óbice no presente processo, podendo o mesmo dar seguimento ao seu objetivo.

Pelas observações feitas no processo administrativo, **RATIFICO O PARECER JURIDICO e RECOMENDO a AUTORIZAÇÃO** pela autoridade competente no prosseguimento do processo com o fito de efetivação da Dispensa de

PMT
FLS/Nº 97
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Licitação em, devendo o extrato ser devidamente publicado de acordo com as normas legais em vigor, para efeito de publicidade e transparência quanto aos gastos públicos.

Remetemos os autos à apreciação da Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração.

Tabatinga, em 03 de julho de 2020.

EZECLERIO GLORIA JUNIOR
Secretário de Controle Interno

RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020-PMT (COVID-19)
DISPENSA Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

2 – FIRMAS CONSULTADAS:

MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257, CNPJ Nº 29.006.529/0001-02; FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 06.997.366/000-63; VIMED – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.073.210/0001-59.

3 – DADOS DE CONSULTA A FORNECEDORES

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, constatou nos autos do processo que as empresas responderam a solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e enviaram os invólucros contendo a Proposta de Preços e documentos solicitados. De imediato, a SEMAD passou a analisar e verificando que as mesmas registraram os seguintes valores, como segue:

PMT
49
FLS/Nº
ASS:

MAPA COMPARATIVO						
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**	**FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI – ME**	**VIMED – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
01	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	6.000	R$ 69.600,00	R$ 90.000,00	R$ 87.000,00
COMPARATIVO TOTAL				**R$ 69.600,00**	**R$ 90.000,00**	**R$ 87.000,00**

COMPARATIVO POR MELHOR OFERTA POR ITEM				
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**
01	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	6.000	R$ 69.600,00
TOTAL A SER CONTRATADO:				**R$ 69.600,00**

De imediato, esta SEMAD passou a analisar as propostas apresentadas e, ao final, proferiu o seguinte resultado, por ordem de proposta mais vantajosa **CLASSIFICADA**, pois a mesma atendeu condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos deste Processo:

Ord.	Empresa	CNPJ	Item	Valor Global
01	MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257	29.006.529/0001-02	1	R$ 69.600,00

Assim, **CONSIDERAMOS**, a empresa **HABILITADA**, pois cumpriu com todas as condições estabelecidas pela Administração.

4 – DAS ANALISES: JURIDICA E CONTROLE INTERNO

A **Assessoria Jurídica** reiterou a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A **Secretaria de Controle Interno** em análise e constatações de documentos e dos procedimentos adotados pela Administração Municipal esta não encontrou óbice no presente processo.

5 – CONCLUSÃO:

Em vista da situação apresentada, só nos resta, por este ato, efetivar a dispensa do procedimento licitatório, pois a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, regente deste ato, dispõe em seu inciso IV do Art. 24, o seguinte:

> ***Art. 24. É dispensável a licitação:***
> ...
> ***IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e*

PMT
FLS/Nº 51
ASS:

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Da análise geral das proposta, esta SEMAD conclui que foram obedecidos as demais formalidades previstas na legislação em vigor, transcorrendo de forma legal.

Com o presente Relatório, esta SEMAD, considera concluídos os seus trabalhos, encaminhando o presente processo ao Exmo. **Sr. SAUL NUNES BEMERGUY**, Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, para os procedimentos na sua forma legal.

Tabatinga/AM, em 03 de julho de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PMT
FLS/Nº 52
ASS:

DESPACHO

I = "Ex-vi" do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, dou eficácia ao ato de Dispensa do procedimento Licitatório, pela decretação do estado de emergência, para a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".**

II = Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração do Despacho de Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação de acordo com a legislação; após;

III = Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato da Carta de Contrato Emergencial de acordo com os termos descritos da própria Carta de Contrato Emergencial;

IV – À Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado em favor do adjudicatário direto e para os demais procedimentos legais;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de julho de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

PMT
FLS/Nº 53
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando de Nossa Gente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, no **Processo Administrativo Emergencial Nº 020/2020-PMT (COVID)** o qual gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA** com fundamento no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

R E S O L V E

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257, inscrita no CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02, estabelecida na Rua Quartzo Azul, nº 98 – QD 37, APT. 202, Bairro Viver Melhor I – Lago Azul – CEP: 69.018-804 Manaus/AM, como contratada da referida dispensa, totalizando o valor de R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais), o objeto da Dispensa de Licitação nº **020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**.

Tabatinga/AM, em 03 de julho de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

PMT
FLS/Nº 55
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARTA DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020 – F.S/PMT

DISPENSA Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020-PMT (COVID-19)

CARTA CONTRATO EMERGENCIAL PARA *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"*, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado o Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.629.603/0001-36,** localizado na Av. da Amizade, nº 1770 – Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Tabatinga/AM**, o Excelentíssimo Senhor **SAUL NUNES BEMERGUY**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02, estabelecida na Rua Quartzo Azul, nº 98 – QD 37, APT. 202, Bairro Viver Melhor I – Lago Azul – CEP: 69.018-804 Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Sócio/proprietário/ou administrador, Senhor Michael da Silva Fonseca, portadora do RG nº 20252463, e do CPF nº 007.225.772-57, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID-19), a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, está sendo lavrado a presente **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020 – F.S/PMT**, mediante as cláusulas, testemunhas adiante nominadas e condições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER** ao **CONTRATANTE** ***MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA***, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com o Projeto Básico e pelas partes integrantes deste Carta Contrato, obedecendo fiel e integralmente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	6.000	R$ 11,60	R$ 69.600,00

1.2 - A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico e anexos ao Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID-19).

1.3 - Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

1.4 - Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto desta Carta Contrato, serão executados de acordo com a quantidade a ser consumida em cada etapa descrita no Projeto Básico.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seu preposto, a qual seja a Senhora Ana Neta do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste *mister*, definidos no Projeto Básico e nas especificações nele contidas, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Carta Contrato Emergencial e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste.

3.2 - A existência e atuação da Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA,** no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.3 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

3.4 - O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela entrega do material, por sua conta, pelo prazo de até **30 (trinta)**

5 – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços contratados ou entrega do material. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços ou entrega do material, dentro dos ditames do Projeto Básico e das Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requerer.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, material entregue, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções,

resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.3 - A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** a terceiros, e/ou ao meio ambiente provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

5.4 – A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato.

5.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.6 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura da Carta Contrato, como também no decorrer da execução do objeto do mesmo;

b. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

c. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do fornecimento em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à **FISCALIZAÇÃO**;

5.7 - Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços a serem prestados ou material a ser entregue e seus complementos;

5.8 - Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

a. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

c. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

d. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

e. Decidir quanto à aceitação do material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior;

f. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;

g. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto do contrato;

h. Transmitir, por escrito, as instruções somente das alterações do objeto do contrato, bem como alterações de prazos e cronogramas;

5.9 - A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância do material ser fornecido assim como de quaisquer equipamentos a serem instalados e empregados no local de fornecimento, outrossim, afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo causa prejuízo ao atendimento dos pleitos requeridos pela Prefeitura Municipal.

5.10 - A **CONTRATANTE** emitirá Ordens de Fornecimento/e ou Serviço, a qual deverá servir de comprovante de fornecimento.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

6.1 - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as referidas contratações na disponibilidade no mercado de trabalho do Município de Tabatinga/AM.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

7.1 – A empresa contratada é a única responsável pela organização do fornecimento dos itens e da execução total do objeto do contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter pessoa responsável no local de fornecimento durante todo o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Do valor do Contrato:

8.1.2 - O valor da presente Carta de Contrato Emergencial está orçado **em R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, valor que será consumido de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

8.2 – Da forma de pagamento:

8.2.1 - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABTINGA, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesas, recibo em duas vias e anexos os seguintes documentos:

a) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
b) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

c) Prova de Regularidade com a ***Previdência Social*** (**CND** – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **INSS**) dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

i) ***Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional***, conforme Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3 - A nota fiscal/fatura ou recibo que apresentarem incorreções, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4 - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

8.7 - Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, § 1º da lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

8.8 - O preço do serviço, objeto desta licitação, somente poderá ser reajustado quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

8.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

8.10 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;

b) A inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Tabatinga/AM, por conta do estabelecido no contrato;

c) O não cumprimento do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
d) Erros ou vícios na nota fiscal/fatura;

e) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto perdurarem qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção.
f) A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.11 – O pagamento será feito conforme apresentação das notas fiscais de consumo.

8.12 - Se não houverem sido contemplados em Contrato preços unitários para serviços adicionais, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

8.13 - Os pagamentos de fornecimento extras, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo **CONTRATANTE**, serão feitos em separado.

8.14 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

8.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da divida, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

8.16 - O pagamento do último consumo se dará após encerramento da vigência do contrato.

8.17 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as Ordens de Fornecimento/ e ou Serviço fornecidas pela **CONTRATANTE**.
8.18 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de *"factoring"*.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto será custeada com recursos da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à Lei Orçamento, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

10.1 – O prazo máximo para a completa execução do objeto do contrato será de até **30 (trinta) dias**, findo o qual deverão estar concluídos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS

11.1 - As multas previstas deverão ser recolhidas através de depósito bancário, em conta fornecidas pelo Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, em favor da **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

11.2 - Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, ao seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula específica de pagamentos.

11.3 - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 - A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

11.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO

12.1 – Esta Carta Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, havendo perdas e danos cabendo à CONTRATANTE cabe-lhe uma multa de indenização no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato firmado por ambas as partes;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no fornecimento dos itens contratados;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

k) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

l) perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I do item 14.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III. pagamento de custo de desmobilização.

12.4 - A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

I. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II. ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

IV. execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e/ou serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, ressalvando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar a respectiva Carta Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

13.2 - No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

14.1 - A presente Carta não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial sob qualquer pretexto.

PMT
FLS/Nº 63
ASS:

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

II. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.2 - A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

16.3 - A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

16.4 - A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

16.5 - Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

16.6 - A **CONTRATADA** providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de: qualidade igual e perfeitamente adequada aos itens especificados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I-Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1° da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

PMT
FLS/Nº 69
ASS:

II- Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes ficando mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

17.2 - Aqueles objetos, obras e/ou serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, item 17.1.

17.3 - No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5 - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.6 - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, se dispensado a celebração de aditamento.

18 - CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO

18.1 - Serão inscritos como dívida ativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO DO CONTRATO

19.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato, e elege como seu domicílio contratual o da Cidade de Tabatinga/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

PMT
FLS/Nº 65
ASS:

20.1 - Este Contrato é decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID)**, que resultou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, em observação a Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

20.2 - O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, nos preceitos de Direito Público, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público e Privado.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1 - O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes da presente Carta Contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e na Imprensa Nacional, para que produza todos os efeitos legais e publicidade.

Tabatinga/AM, 07 de julho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo **CONTRATANTE**

ANA NETA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga
Fundo Municipal de Saúde

PMT
FLS/Nº 66
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Michael da Silva Fonseca
MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02
Michael da Silva Fonseca
CPF nº 007.225.772-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

010.576.562-75

.....

.....

029.832.922-07

PMT
FLS/Nº 54
ASS:

Cuidando da Nossa Gente

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Tabatinga/AM, em 03 de julho de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

PMT
FLS/Nº 67
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando de Nossa Gente

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020-F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".

DA VIGENCIA: A **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020-F.S/PMT** tem vigência de **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 020/2020-F.S/PMT é de R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

PMT
FLS/Nº 68
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020-F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".

DA VIGENCIA: A **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020-F.S/PMT** tem vigência de **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 020/2020-F.S/PMT é de R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 8ZLH1MTYJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/08/2020 - Nº 2674. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

ESTADO DO AMAZONAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA

FLS/Nº PMT 69
ASS:

CNPJ 12629603000136

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO: 724	DATA: 03/07/2020	TIPO: OR - Ordinario

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA FICHA: 681

Unidade: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0052 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Proj. / Ativ.: 2066 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 106 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Convênio:
Subelemento: 3.3.90.30.28
Vínculo: 001 Ordinario

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
70.000,00	69.600,00	400,00

CREDOR

Nome: **MICHAEL DA SILVA FONSECA** Cidade:
Endereço: **SÃO JOSÉ OPERÁRIO** C.N.P.J: **29.006.529/0001-02**
Bairro: Insc. Est.:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

REF. DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
1	011.001.119	MASCARA HOSPITALAR Nº 95	6.000	UND	11,60	69.600,00

TOTAL GERAL **69.600,00**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: sessenta e nove mil e seiscentos reais *****

69.600,00

AUTORIZO A DESPESA

EM: 03/07/2020

ANA NETA DO NASCIMENTO
008.560.912-94
ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 03/07/2020

RECEBEMOS DE MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.005
SÉRIE: 1

PMT
FLS/Nº 20
ASS:

MICHAEL DA SILVA FONSECA

R CORONEL RAMALHO JUNIOR, 21 - CJ CN ET 2 NC 3 - CIDADE NOVA, Manaus, AM - CEP: 69094350 -Fone/Fax: 92984391388

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.005
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1320 0629 0065 2900 0102 5500 1000 0000 0319 4291 0002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	113201488299333 - 07/07/2020 15:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
054160251		29.006.529/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			12.629.603/0001-36	07/07/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA DA PATRIA, 510 -	SAO FRANCISCO		69640-000	07/07/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Tabatinga	9734123548	AM		15:21

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	69.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	MASCARA DE PROTECAO N95 - MARCA: PRIME HEALTH	63079010	0102	5102	UN	6.000	11,60	69.600,00					

DECLARO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E ACHADO CONFORME, EM 07/07/2020

FUNCIONÁRIO
Ana Neta do Nascimento
Secretaria Interina Municipal
FUNCAP de Saúde
Decreto nº 0129/GP-PMT

COVID-19

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VENDA A VISTA. CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S.A AG: 2586-0 C/C: 19582-0 MICHAEL DA SILVA FONSECA	

PMT
FLS/Nº 71
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:20 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2020.
Código de controle da certidão: **6G1F.ADEE.AF4D.7652**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMT
FLS/Nº 72
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:20 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2020.
Código de controle da certidão: **6G1F.ADEE.AF4D.7652**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMT
FLS/Nº 73
ASS:

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50649571
Data: 07/07/2020
Hora: 13:58:50
Válida até: 06/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.006.529/0001-02 - MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257

Inscrição: 05.416.025-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PMT
FLS/Nº 74
ASS:

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50649571
Data: 07/07/2020
Hora: 13:58:50
Válida até: 06/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.006.529/0001-02 - MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257

Inscrição: 05.416.025-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PMT
FLS/Nº 75
ASS:

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
87260/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**
ENDEREÇO : **RUA 27, Nº: 37, CEP: 69086280**
BAIRRO : **SÃO JOSÉ OPERÁRIO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41101001**
CNPJ/CPF : **29006529000102**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

19/05/2020

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 17/08/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº87260/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **943.742.BCD.4D3**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/05/2020

PMT
FLS/Nº 76
ASS:

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
87260/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**
ENDEREÇO : **RUA 27, Nº: 37, CEP: 69086280**
BAIRRO : **SÃO JOSÉ OPERÁRIO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41101001**
CNPJ/CPF : **29006529000102**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos **19/05/2020**

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 17/08/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº87260/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **943.742.BCD.4D3**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/05/2020

PMT
FLS/Nº 77
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.006.529/0001-02
Certidão nº: 15536259/2020
Expedição: 07/07/2020, às 14:47:20
Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.006.529/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMT
FLS/Nº 78
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.006.529/0001-02
Certidão nº: 15536259/2020
Expedição: 07/07/2020, às 14:47:20
Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.006.529/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMT
FLS/Nº 79
ASS:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.006.529/0001-02
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
Endereço: R 27 37 / SAO JOSE OPERARIO / MANAUS / AM / 69086-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020031483473326251084

Informação obtida em 04/04/2020 10:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMT
FLS/Nº 89
ASS:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.006.529/0001-02
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
Endereço: R 27 37 / SAO JOSE OPERARIO / MANAUS / AM / 69086-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020031483473326251084

Informação obtida em 04/04/2020 10:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

07/07/2020 005016487

FLS/Nº 81
ASS:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005016487 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/07/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MICHAEL DA SILVA FONSECA, residente na Rua Coronel Ramalho Júnior, , CIDADE NOVA, CEP: 69094-350, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 29.006.529/0001-02. ******

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: ***005016487***

07/07/2020 **005016487**

PMT
FLS/Nº 82
ASS:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005016487 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/07/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MICHAEL DA SILVA FONSECA, residente na Rua Coronel Ramalho Júnior, , CIDADE NOVA, CEP: 69094-350, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 29.006.529/0001-02. ******

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

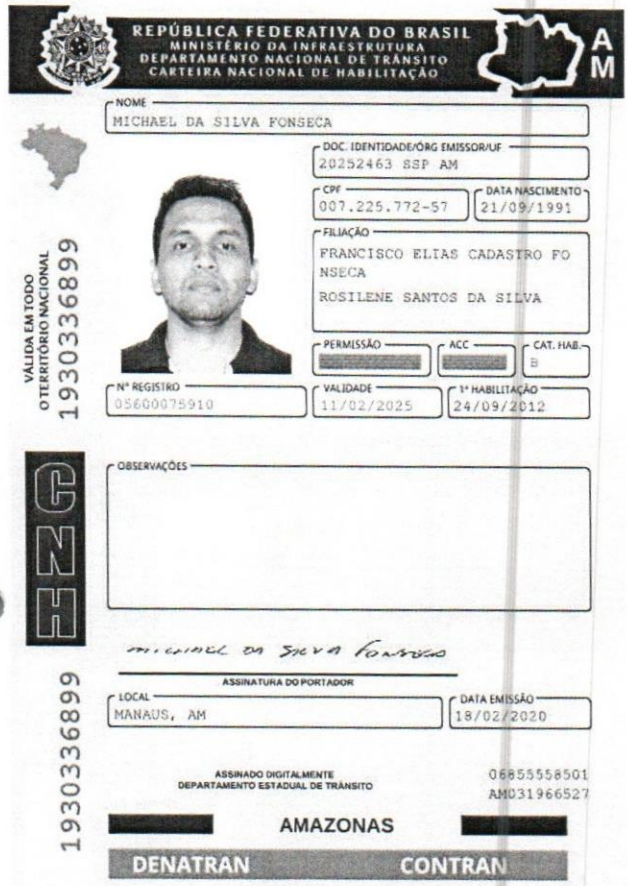
Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: ***005016487***

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMT
FLS/Nº 83
ASS:


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
AM
NOME
MICHAEL DA SILVA FONSECA
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
20252463 SSP AM
CPF
007.225.772-57
DATA NASCIMENTO
21/09/1991
FILIAÇÃO
FRANCISCO ELIAS CADASTRO FO
NSECA
ROSILENE SANTOS DA SILVA
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
05600075910
VALIDADE
11/02/2025
1ª HABILITAÇÃO
24/09/2012
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1930336899
HZG
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
MANAUS, AM
DATA EMISSÃO
18/02/2020
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06855558501
AM031966527
AMAZONAS
DENATRAN
CONTRAN
1930336899

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

PMT
FLS/Nº 84
ASS:

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME
MICHAEL DA SILVA FONSECA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
20252463 SSP AM

CPF
007.225.772-57

DATA NASCIMENTO
21/09/1991

FILIAÇÃO
FRANCISCO ELIAS CADASTRO FONSECA
ROSILENE SANTOS DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05600075910

VALIDADE
11/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1930336899

H2G

OBSERVAÇÕES

MICHAEL DA SILVA FONSECA
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
18/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06855558501
AM031966527

[redacted] AMAZONAS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

1930336899

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

PMT
FLS/Nº 85
ASS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M S F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PMT
FLS/Nº 86
ASS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M S F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PMT
FLS/Nº 87
ASS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PMT
FLS/Nº 88
ASS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PMT
FLS/Nº 89
ASS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PMT
FLS/Nº 99
ASS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MSF
COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

PMT
FLS/Nº 94
ASS:

Ilmo. Sr Secretário Municipal de Saúde
FMS DO MUNICIPIO DE TABATINGA

REQUERIMENTO

MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, estabelecida nesta cidade na Rua: 27 nr.37 - São José Operário - inscrita no CNPJ sob nº 29.006.529/0001-02 e Inscrição Estadual Nr. NL- 05.416.025-1, vem mui respeitosamente requerer de V.S.ª, o Pagamento da nota fiscal abaixo:
NOTA FISCAL Nº 5 de 07/07/2020 no valor de R$ 69.600,00
SESSENTA E NOVE MIL E SEICENTOS REAIS

N. Termos

Michael Fonseca

P. Deferimento.

MSF COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ 29.006.529/0001-02
R CelRamalho Junior, nº131 - Núcleo 03 –Cidade Nova - CEP: 69.094-350 Manaus/AM
Telefone: (92) 98439-1388 /
Email: Michael3561@gmail.com

PMT
FLS/Nº 92
ASS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA

12629603000136 Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 06162

DATA: 16/07/2020 VENCTO:14/07/2020 PAGTO: 16/07/2020

Credor..: MICHAEL DA SILVA FONSECA CNPJ: 29.006.529/0001-02 Cod: 51150

Endereço: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade..: CEP: 69086-280

Discriminação..:

REF. DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME A SEGUIR:

Valor **69.600,00**

(sessenta e nove mil e seiscentos reais) * * *

PMT
FLS/Nº 93
ASS:

GOVERNO

G331161638065515009
16/07/2020 16:41:30

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	3563-7
Conta corrente	10599-6 AM 130406 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2586 SHOPPING CIDADE LESTE-URB.MANA
Conta corrente (com DV)	195820
CNPJ	29.006.529/0001-02
Nome favorecido	MICHAEL DA SILVA FONSECA
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	71.619
Valor	69.600,00
Data transferência	16/07/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4904C38BCCCFB405

COVID-19

Assinada por	JB529991 SAUL NUNES BEMERGUY	16/07/2020 16:38:42
	JD851564 ANA NETA DO NASCIME	16/07/2020 16:41:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD851564 ANA NETA DO NASCIME.

MSF COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

PMT
FLS/Nº 94
ASS:

R$ 69.600,00

RECIBO

Recebemos do FMS DO MUNICIPIO DE TABATINGA

a quantia de SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS

referente a venda de MATERIAL HOSPITALAR

Conf. Nota Fiscal N° 5 data da emissão 07/07/2020

Michael Fonseca

COVID-19

PAGA-SE
Data: 07/07/2020
Prefeito Municipal

PAGO
Data: 16/07/2020
Ana Neta do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

MSF COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ 29.006.529/0001-02
R CelRamalho Junior, nº131 - Núcleo 03 –Cidade Nova - CEP: 69.094-350 Manaus/AM
Telefone: (92) 98439-1388 /
Email: Michael3561@gmail.com

PMT
FLS/Nº 95
ASS:

Cuidando de Nossa Gente

DESPACHO

Considerando a quitação da despesa, encaminha-se para arquivo.

TABATINGA, 16 DE JULHO DE 2020.

Ana Neta do Nascimento
Secretária Interina Municipal de Saúde

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

Cuidando da Nossa Gente

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PMT
FLS. 96
RUB:

Processo nº 020/2020

Ao Gabinete do Prefeito para Providências.

Em: 29/06/ 2020

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

Fls Nº 05
Assinatura

DADOS CADASTRAIS:

ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga				
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, 1770 – Centro – Cep. 69.640 – 000				
CIDADE: Tabatinga	**U.F. :** AM	**CEP:** 69.640-000	**DDD / TELEFONE:**	**E. A. :**
NOME DO RESPONSÁVEL: ANA NETA DO NASCIMENTO				
CARGO: Secretária Municipal de Saúde				

1. AÇÃO ADMINISTRATIVA

TÍTULO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.	30 (trinta) dias

IDENTIFICAÇÃO AÇÃO:

Trata-se de ação governamental voltada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA**, descritos neste Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO e ESCOLHA DO PROCESSO DE REQUISIÇÃO DOS MATERIAS/SERVIÇOS:

A Municipalidade tem como objetivo principal, potencializar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, ao bem comum, a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, ao oferecimento de serviço de qualidade nas áreas fins de sua atuação, notadamente, saúde, educação e infraestrutura e limpeza urbana, integrando ações entre os setores públicos e privados na promoção e execução dos objetos do interesse público.

Dentro de suas diversas ações, gerar e conduzir as celebrações de atividades diversas, atingindo todos os seguimentos da sociedade, assim como a satisfação plena para a consecução dos

serviços a serem prestados pela municipalidade, em oferecer condições condignas, aos profissionais que se dedicam a prestar seus serviços vinculados ao Executivo Municipal, aos munícipes usuários dos serviços públicos na área de limpeza pública, saúde, educação entre outros.

O mundo tem enfrentado momentos difíceis, ocasionados pela aparição de um novo vírus, com denominação de COVID-19, uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2).

Diante desse quadro e de todas as medidas já adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mesmo diante do encerramento da declaração de emergência na saúde de Tabatinga, precisamos continuar reforçando as medidas de segurança, dentro do Plano de Contingência elaborado pela Secretaria de Saúde, dado a necessidade de se manter a vigilância efetiva.

Mediante toda a problemática apresentada, torna-se ainda necessário, realizar a aquisição de alguns materiais, bem como a contratação de serviços em caráter emergencial para atender as demandas de enfrentamento.

Para o atendimento eficaz das demandas especificadas acima a Municipalidade segue rigorosamente as normas e marcos legais que devem nortear a administração pública, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

A contratação pela modalidade adotada, um procedimento especial de licitação para posterior contratação, previsto na Lei de Licitações (8.666/93) e ainda baseamo-nos na Lei nº 13.979/2020, visa em primeiro lugar o objetivo principal desta administração de reduzir os custos, eliminar vários processos de licitação para a aquisição de um mesmo produto, garantir o fornecimento sempre ao menor preço praticado no mercado, acelerar os prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos da licitação, além de permitir a facilidade de distribuição.

Mesmo convocando certame licitatório é impossível a Municipalidade aguardar a conclusão deste para fins de realizar aquisição do material/contratação dos serviços constante neste projeto básico a tempo de atender as necessidades emergentes que certamente vão surgir.

Dai a necessidade de elaboração do presente Projeto Básico para cumprimento do objeto, excepcionalmente em caráter emergencial.

Frise-se que tal procedimento é atípico ao serviço publico, mas é extremante

Fls Nº 06
Ass:

necessário, dado a urgência que o caso requer e as ações de proteção a vida.

2 – MATERIAL/SERVIÇO A SER FORNECIDO/EXECUTADO:

ORD.	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Material de consumo	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	4.000

3 – CARACTERISTICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Empresa devidamente credenciada, segundo as normas dos órgãos competentes, que atenda os seguintes requisitos:

- Que não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- Que não esteja impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- Que não esteja elencada no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Que não se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- Que não tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, ou punida pela Prefeitura Municipal de TABATINGA com suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou contratação, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- Empresas que esteja adimplente com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de TABATINGA.

4 – RESPONSAVEL PELO CONTROLE DE FORNECIMENTO

SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR
Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSAVEL
Ana Neta do Nascimento

Fls Nº 05

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO
Secretária Municipal de Saúde

5 – REGIME DE EXECUÇÃO - A execução será no regime indireto sob forma de empreitada por preço unitário por atendimento (art.10, inciso I, da Lei Federal 8.666/93), não sendo contabilizadas para efeito de pagamento as repetições.

Para efeito de contratação o Município, manterá sistema de registro de fornecimento, por entender ser metodologia aceitável para gerenciar, acompanhar e fiscalizar, sendo então utilizado como parâmetro o número de requisições fornecidas.

A dimensão dos serviços demandados, permite esse tipo de gerenciamento, facilitando a operacionalização do contrato, uma vez que as empresa vencedora deve ser sediada no município, facilitando assim a logística no atendimento e a fiscalização por parte da contratada.

6 – RESPONSABILIZAÇÃO DO PROPONENTE:

Ante o exposto,

Pede deferimento,

TABATINGA-AM, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PROPONENTE
ANA NETA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FMF
Fls Nº 06
Ass:

7 – APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO APROVADO, PROVIDENCIE-SE COTAÇÃO DE PREÇOS (X).
PROJETO BÁSICO NECESSITA DE REVISÃO ( ).
PROJETO BÁSICO NÃO APROVADO, ARQUIVE-SE ( ).

TABATINGA-AM, 30 DE Setembro DE 2020.

ORDENADOR DE DESPESAS – CONCEDENTE
Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

Fls Nº 07
Ass

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO

I – De acordo;

II – Providencie-se cotações de preço para obtenção de proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal;

III – Encaminha-se a SEFIN para a indicação dos recursos de ordem/rubrica orçamentária para fazer face à despesa;

III – Após encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quando a indicação por parte da SEMAD do procedimento para aquisição nos termos da Lei Nº 8.666/1993, dado o caráter de emergência devidamente caracterizada nos documentos apensados aos autos do presente Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID-19);

IV – A Secretaria de Controle Interno para manifestação;

V - Depois de conclusos, voltem-me os autos para autorização da despesa em conformidade com o orçamento da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 30 de setembro de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RECEBIMENTO – INDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Certifico o recebimento do Gabinete do Prefeito dos autos do Processo Emergencial Nº 023/2020 – PMT (COVID-19).

Em cumprimento da determinação da autoridade competente instauro o presente do processo administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Neste caso dado o caráter emergencial opino pela contratação por dispensa de licitação, um procedimento especial de licitação para contratação, previsto na Lei de Licitações (8.666/93).

O Artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93 diz que é dispensável a licitação: (...) IV - Nos casos de emergência (...),quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos (...), e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial (...) e para as parcelas de obras serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência (...)., vedada a prorrogação dos respectivos contratos.);

Diante de tal problemática esta Secretaria de Administração, procede imediatamente com o encaminhamento das cotações de preço objetivando o cumprimento do objeto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga.

Tabatinga, 30 de setembro de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

Fls Nº 09

PUBLICAÇÃO EM MURAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem comunicar que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA em caráter emergencial,** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico de aquisição e as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

O Projeto Básico para aquisição, contendo as especificações do objeto, as características as demais descrições, encontra-se à disposição **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga**, localizada na Avenida da Amizade, n. 1770, Centro, CEP 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 05/10/2020, para o endereço acima identificado.

Tabatinga (AM), 1º de outubro de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

DATA DA PUBLICAÇÃO 01 / 10 / 2020
HORÁRIO 10 : 30 HS

Kidson da Silva Machado
RESPONSAVEL PELA FIXAÇÃO NO MURAL

Fls Nº
Ass:

MSF COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

A
Secretaria de Saúde do Municipio de Tabatinga/AM

Nome de Fantasia: MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA	
CNPJ: 29.006.529/0001-02 **Insc. Est.:** 05.416.025-1	**Optante pelo simples:** SIM
Endereço: R Cel Ramalho Junior, nº131 - Núcleo 03 – Cidade Nova - CEP: 69.094-350	
E-mail: msfcomercio.am@gmail.com / michael3561@gmail.com	
Telefone: (92) 98439-1388	
Banco: BRADESCO **Conta Bancária:** AG: 2586-0 C/C: 19582-0	

Orçamento					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	Und	Máscara N95 - Marca: AG Company	7,00	28.000,00
Valor total					28.000,00

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

Michael Fonseca

Representante Comercial

R CelRamalho Junior, nº131 - Núcleo 03 –Cidade Nova - CEP: 69.094-350 Manaus/AM
Telefone: (92) 98439-1388 / (92) 98138-8595
Email: michael3561@gmail.com / msf.representa@gmail.com

E.R.M.
COMERCIO E SERVIÇOS

Fls Nº
Ass:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminhamos a nossa proposta comercial, conforme vossa solicitação,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	**Máscara N95**	UNIDADE	4000	R$ 7,50	R$ 30.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 30.000,00**
TRINTA MIL REAIS					

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
E.R.M. COMÉRCIO & SERVIÇOS - ME

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA - ME - CNPJ: 31.597.128/0001-08 - INSC. ESTADUAL: 05.404.275-5
AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, Nº 160 - BAIRRO: DOM PEDRO - MANAUS/AM - CEP: 69042-490
FONE/ FAX: (92) 99405-8977 E-mail: ermcomserv@gmail.com

Moreira
COMÉRCIO

Nome de Fantasia: MOREIRA COMERCIO

Razão Social: CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229

CNPJ: 36.722.359/0001-10

Endereço: R Morada Crista, nº708 - Núcleo 03 – Colônia Terra Nova - CEP: 69.015-595

E-mail: Moreiracomercio.gerencia@gmail.com

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	UND	Máscara N95	7,90	31.600,00
			Valor total	**R$**	**31.600,00**

Representante Comercial
Carlos Alberto T de Brito

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

Fls Nº 13
Ass:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

À Firma
MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Este Poder Executivo Municipal tem o interesse na "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"***, conforme menor cotação apresentada pela referida empresa, a consultamos para saber se há interesse em fornecer o referido material.

Caso seja de vosso interesse, solicitamos que nos envie com urgência:

DO REPRESENTANTE:

Item	Descrição
1.	Cópia do RG do proprietário ou representante legal da empresa
2.	Cópia do CPF

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Item	Descrição
1.	**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**
2.	**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante
3.	**Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
4.	**Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**
5.	**Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**
6.	**Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**
7.	**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**

Sem mais para o momento e certo de vossa comum presteza e de vosso elevado espírito de cooperação, renovo os protestos de consideração e apreço.

Tabatinga – AM, 06 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

FLS/Nº 16
ASS:

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

FLS Nº 17
ASS:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Fls Nº 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *)
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

**) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Fls Nº 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MSF COMERCIO E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.11-3-01 - Construção de embarcações de grande porte
33.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2135-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50737428
Data: 02/10/2020
Hora: 13:57:21
Válida até: 01/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.006.529/0001-02 - MICHAEL DA SILVA FONSECA

Inscrição: 05.416.025-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Fls Nº 18
NSS:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.006.529/0001-02
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA
Endereço: RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR 021 ET 2 NUC 3 / CIDADE NOVA / MANAUS / AM / 69094-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092803234196507002

Informação obtida em 02/10/2020 14:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls Nº 18
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.006.529/0001-02
Certidão nº: 11375298/2020
Expedição: 19/05/2020, às 13:18:34
Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.006.529/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls Nº 19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:08 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2021.
Código de controle da certidão: **6D9C.D134.F469.9700**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls Nº 26

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
173222/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MICHAEL DA SILVA FONSECA**
ENDEREÇO : **RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR, Nº: 21, CEP: 69.094-350**
BAIRRO : **CIDADE NOVA** COMPLEMENTO: **, CJ CN ET 2 NC 3**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41101001**
CNPJ/CPF : **29006529000102**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

24/08/2020

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 22/11/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº173222/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **CB9.E9B.706.477**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 24/08/2020

Fls Nº 200

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando da Nossa Gente

TERMO DE AUTUAÇÃO

AOS **06 (SEIS)** DIAS DO MÊS DE **OUTUBRO** DO ANO DE **DOIS MIL E VINTE**, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCEDE A

"AUTUAÇÃO"

DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID) O QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19),** TENDO POR OBJETO A ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".***

EM ATO CONTÍNUO DADO SER MATERIAL DE AQUISIÇÃO IMEDIATA SERÁ ELABORADO CONTRATO DE FORNECIMENTO, FICANDO VINCULADA AS EMISSÕES DE POSTERIORES ORDENS DE FORNECIMENTO.

E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO, DE AUTUAÇÃO. EU, BISMARK JUNIOR MARTINS SALES (.....), SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

PMT
Fls Nº 22
Ass.

CARTA DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº XX/2020-F.S/PMT

DISPENSA Nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020-PMT (COVID-19)

CARTA CONTRATO EMERGENCIAL PARA *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"*, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado o Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.629.603/0001-36,** localizado na Av. da Amizade, nº 1770 – Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Tabatinga/AM**, o Excelentíssimo Senhor **SAUL NUNES BEMERGUY**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXX, Nº XX,– CEP: 69.640-000 – Tabatinga/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Sócio/proprietário/ ou administrador, o Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX, e do CPF nº XXXXXXX, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Emergencial nº XX/2020-PMT (COVID-19), a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, está sendo lavrado a presente **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº XX/2020 – F.S/PMT**, mediante as cláusulas, testemunhas adiante nominadas e condições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER** ao **CONTRATANTE** DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA**, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com o Projeto Básico e pelas partes integrantes deste Carta Contrato, obedecendo fiel e integralmente:

Ord.	Classif.	Descrição	UND	Quant.	V. Unitário	V. Total
					TOTAL	

1.2 - A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico e anexos ao Processo Administrativo Emergencial nº XX/2020-PMT (COVID-19);

1.3 - Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

1.4 - Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto desta Carta Contrato, serão executados de acordo com a quantidade a ser consumida em cada etapa descrita no Projeto Básico.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seu preposto, a qual seja a Senhora Ana Neta do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste *mister*, definidos no Projeto Básico e nas especificações nele contidas, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Carta Contrato Emergencial e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste.

3.2 - A existência e atuação da Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA,** no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.3 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

3.4 - O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela entrega do material, por sua conta, pelo prazo de até **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços contratados ou entrega do material. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços ou entrega do material, dentro dos ditames do Projeto Básico e das

Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requerer.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, material entregue, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.3 - A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** a terceiros, e/ou ao meio ambiente provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

5.4 – A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato.

5.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.6 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura da Carta Contrato, como também no decorrer da execução do objeto do mesmo;

b. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

c. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do fornecimento em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à **FISCALIZAÇÃO**;

5.7 - Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços a serem prestados ou material a ser entregue e seus complementos;

5.8 - Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

a. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

c. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

d. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

e. Decidir quanto à aceitação do material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior;

f. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;

g. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto do contrato;

h. Transmitir, por escrito, as instruções somente das alterações do objeto do contrato, bem como alterações de prazos e cronogramas;

5.9 - A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância do material ser fornecido assim como de quaisquer equipamentos a serem instalados e empregados no local de fornecimento, outrossim, afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo causa prejuízo ao atendimento dos pleitos requeridos pela Prefeitura Municipal.

5.10 - A **CONTRATANTE** emitirá Ordens de Fornecimento/e ou Serviço, a qual deverá servir de comprovante de fornecimento.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

6.1 - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as referidas contratações na disponibilidade no mercado de trabalho do Município de Tabatinga/AM.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

7.1 – A empresa contratada é a única responsável pela organização do fornecimento dos itens e da execução total do objeto do contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter pessoa responsável no local de fornecimento durante todo o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Do valor do Contrato:

8.1.2 - O valor da presente Carta de Contrato Emergencial está orçado **em R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, valor que será consumido de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

8.2 – Da forma de pagamento:

8.2.1 - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABTINGA, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a

apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesas, recibo em duas vias e anexos os seguintes documentos:

a) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
b) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
c) Prova de Regularidade com a ***Previdência Social*** (**CND** – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **INSS**) dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
i) ***Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional***, conforme Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3 - A nota fiscal/fatura ou recibo que apresentarem incorreções, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4 - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

8.7 - Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, § 1º da lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

8.8 - O preço do serviço, objeto desta licitação, somente poderá ser reajustado quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

8.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

8.10 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
b) A inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Tabatinga/AM, por conta do estabelecido no contrato;
c) O não cumprimento do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
d) Erros ou vícios na nota fiscal/fatura;

e) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto perdurarem qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção.
f) A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.11 – O pagamento será feito conforme apresentação das notas fiscais de consumo.

8.12 - Se não houverem sido contemplados em Contrato preços unitários para serviços adicionais, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

8.13 - Os pagamentos de fornecimento extras, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo **CONTRATANTE**, serão feitos em separado.

8.14 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

8.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da divida, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

8.16 - O pagamento do último consumo se dará após encerramento da vigência do contrato.

8.17 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as Ordens de Fornecimento/ e ou Serviço fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.18 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de *"factoring"*.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto será custeada com recursos da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à Lei Orçamento, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXX – AAAAAAAAAAAAAAAAAA
XXXXXXXXXXXX - AAAAAAAAAAAAAAAAAA
XXXXXXXXXXXX - AAAAAAAAAAAAAAAAAA

Fls Nº 28

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

10.1 – O prazo máximo para a completa execução do objeto do contrato será de até **30 (trinta) dias**, findo o qual deverão estar concluídos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS

11.1 - As multas previstas deverão ser recolhidas através de depósito bancário, em conta fornecidas pelo Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, em favor da **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

11.2 - Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, ao seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula específica de pagamentos.

11.3 - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 - A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

11.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO

12.1 – Esta Carta Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, havendo perdas e danos cabendo à CONTRATANTE cabe-lhe uma multa de indenização no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato firmado por ambas as partes;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no fornecimento dos itens contratados;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

k) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

l) perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I do item 14.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III. pagamento de custo de desmobilização.

12.4 - A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

I. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II. ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

IV. execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e/ou serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, ressalvando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar a respectiva Carta Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

13.2 - No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

14.1 - A presente Carta não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial sob qualquer pretexto.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

II. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.2 - A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

16.3 - A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

16.4 - A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

16.5 - Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

16.6 - A **CONTRATADA** providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de: qualidade igual e perfeitamente adequada aos itens especificados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I-Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1° da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II- Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes ficando mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

17.2 - Aqueles objetos, obras e/ou serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, item 17.1.

17.3 - No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5 - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.6 - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, se dispensado a celebração de aditamento.

18 - CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO

18.1 - Serão inscritos como dívida ativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a

CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO DO CONTRATO

19.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato, e elege como seu domicílio contratual o da Cidade de Tabatinga/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

20.1 - Este Contrato é decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº XX/2020-PMT (COVID)**, que resultou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, em observação a Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

20.2 - O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, nos preceitos de Direito Público, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público e Privado.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1 - O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes da presente Carta Contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e na Imprensa Nacional, para que produza todos os efeitos legais e publicidade.

Tabatinga/AM, XX de XXXXX de 2020.

Fls Nº 33
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo **CONTRATANTE**

ANA NETA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga
Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX
Responsável Legal pela Empresa
XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Fls Nº 34

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando de Nossa Gente

DESPACHO

Com finalidade de dar cumprimento ao disposto da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a determinação do ordenador de despesas, nos autos dos processo, **DETERMINO, encaminhamento do processo**:

I – A SEFIN para a indicação dos recursos de ordem/rubrica orçamentária para fazer face à despesa;

II – Após encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quando a indicação por parte da SEMAD do procedimento para aquisição nos termos da Lei Nº 8.666/1993, bem como analise da minuta do contrato elaborado e das documentações apresentadas pelas empresas dado o caráter de emergência devidamente caracterizada nos documentos apensados aos autos do presente Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID-19);

III – A Secretaria de Controle Interno para manifestação;

IV – Após, voltem-se os autos a SEMAD;

Tabatinga, 06 de outubro de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

FLS Nº 35

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

D E S P A C H O

Atendendo ao Despacho da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Administração, informo que a despesa do Objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID)** correrá, conforme a indicação da classificação funcional programática e categoria econômica (indicação da origem/rubrica dos recursos), a seguir:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, declaramos que a despesa está adequada à Lei Orçamentária – 2020 e ao Plano Plurianual.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Encaminho a Assessoria Jurídica para analise e parecer, solicitando encaminhamento posterior a Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação para enfim remessa dos autos ao Despacho do Prefeito.

Tabatinga, 06 de outubro de 2020.

Sayana Souza Bemerguy
Secretária Municipal de Finanças.

Fls Nº 36

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID)
ASSUNTO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.***
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1 – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre procedimento de compra, via Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor de empresas selecionadas mediante analise de cotações de preços, visando à ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA*** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), conforme justificativa nos autos do ***PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID).***

A Secretária, em seu expediente, aponta as razões que justificariam a contratação direta, informando acerca do momento difícil enfrentado pelo país.

O Projeto Básico, traz em seu bojo, as justificativas, caracterização de emergência pública e quantitativos de material a ser adquirido, bem como condições para aceitabilidade de fornecimento de material e/ou prestação de serviços.

Em que pese à fundamentação da solicitação a mesma foi fundamentada n o inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, acrescentado ainda o fundamento do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 que, de igual forma, se amolda ao presente caso.

Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novocoronavírus.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2° da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

Dessa forma percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.7.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

3 – DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho

> *Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.*

Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº

8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), conforme Projeto Básico apresentado, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento se outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Trata-se de situação emergencial em que o Município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

> *Art. 26 (...)Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço.*

Com relação à caracterização da situação emergencial, foi descrito no Projeto Básico o histórico da pandemia e seus efeitos no mundo juntando-se

dados em tempo real que dispõe sobre a relevância da situação de emergência na saúde Pública, mesmo que o período disposto no Decreto Municipal nº 132/2020, de 08 de abril de 2020, já tenha se encerrado.

Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.

Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

4 – PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

> *Ainda que afastada a existência de sobre preço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018)É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13).*

No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada senão for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

> *Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26,III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU-PlenárioInformativo TCU 188/2014).*

Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com ajuntada de cotações válidas. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pelas empresas, foi acostado aos autos: pesquisa junto a fornecedores, bem como orçamentos enviados por empresas. Além disso, também foi juntado: Planilha – Demonstrativo de Comparação entre o menor Preço de Mercado, justificando assim a vantajosidade do preço proposto por meio da Justificativa de Composição de Preços, atendendo, assim, a orientação do TCU.

No que tange à documentação dos fornecedores, em obediência ao artigo 55, inciso XIII c/c artigo 27, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 foi juntada toda a documentação contábil e fiscal, bem como a documentação pessoal dos representante legais.

Adverte-se, tão somente que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

5 – DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que tange ao aspecto financeiro da aquisição em comento, em atenção ao artigo16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Secretaria Municipal de Finanças emitiu declaração de adequação financeira e orçamentária indicando o código e descrição do programa e

ação, onde deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, atendendo os objetivos previstos no Plano Plurianual.

6 – CONCLUSÃO

A vista do exposto, processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº8.666/93. todavia, tal deferimento ficará condicionado a autorização do Ordenador de Despesas.

Assim, desde que atendidas as condicionantes contidas neste Parecer, não haverá necessidade de nova análise por parte desta Assessoria Jurídica, considerando que:

i) - O Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID) o qual gerou a Dispensa de Licitação nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19), cumpriu com todas as exigências previstas na Lei 8.666/93;

ii) – O Presente procedimento, "*smj*", esta em conformidade na forma que se encontra na presente data.

iii) - Foram observados os princípios da Legalidade, Moralidade e demais que regem o referido procedimento.

iv) – As minutas elaboradas estão de acordo com as normas legais vigentes, portanto aprovadas por esta Assessoria Jurídica Municipal;

Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

Fls Nº 12

É o parecer.

Tabatinga – AM, em 06 de outubro de 2020.

LUCAS OBANDO DE OLIVEIRA
OAB/

Fls Nº 43
Ass:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID) O QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19).

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

Veio ao conhecimento deste Controle Interno, dispensa de processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange ao objeto acima identificado.

1 – DA LEGISLAÇÃO:

Cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI da CF/88.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Em conformidade com o previsto nos Arts. 31 e 74 da Carta Magna Brasileira de 1988; no Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; inciso III do Art. 10 e Arts. 43, 44, 45, e 46 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; inciso III do Art. 184 e Art. 185 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM; a Lei Municipal no. 866/2019 de 05 de dezembro de 2019; a Controladoria Interna do Município de Tabatinga/AM no uso de suas prerrogativas, desenvolvidas de suas atividades de **FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, por intermédio de orientações e prestação de informações, buscando o pleno atendimento das normas legais e formais, concomitante ao desenvolvimento da execução e subsequentemente após o ato financeiro, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes públicos e administrativos,

Fls Nº 44

responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, vem manifestar-se nos seguintes termos.

2 – DA PRELIMINAR:

Visa o presente parecer cumprir as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei n° 4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

3 – DA ANÁLISE

I. Foi elaborado Projeto Básico;

II. O Projeto Básico possui justificativa para aquisição definição do quantitativo dos materiais e insumos a serem utilizados;

III. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Tabatinga é favorável e intenciona efetivar a Dispensa de Licitação;

IV. A Secretaria Municipal de Finanças, em seu turno informou da disponibilidade de rubrica orçamentária de acordo com a despesa requerida;

V. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade da Dispensa de Licitação em questão, conforme a Lei n° 8.666/93;

VI. Constam as cotações de mercado que garantem a aquisição pelo menor preço;

4 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, das análises e constatações de documentos e dos procedimentos adotados pela Administração Municipal esta Controladoria Interna do Município de Tabatinga/Am não encontrou óbice no presente processo, podendo o mesmo dar seguimento ao seu objetivo.

Pelas observações feitas no processo administrativo, **RATIFICO O PARECER JURIDICO e RECOMENDO a AUTORIZAÇÃO** pela autoridade competente no prosseguimento do processo com o fito de efetivação da Dispensa de

Fls Nº 95

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Licitação em, devendo o extrato ser devidamente publicado de acordo com as normas legais em vigor, para efeito de publicidade e transparência quanto aos gastos públicos.

Remetemos os autos à apreciação da Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração.

Tabatinga, em 06 de outubro de 2020.

EZECLERIO GLORIA JUNIOR
Secretário de Controle Interno

Fls Nº 16
Ass:

RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-PMT (COVID-19)
DISPENSA Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

2 – FIRMAS CONSULTADAS:

MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257, CNPJ Nº 29.006.529/0001-02; E.R.M COMÉCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08; CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229, CNPJ 36.722.359/0001-10.

3 – DADOS DE CONSULTA A FORNECEDORES

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, constatou nos autos do processo que as empresas responderam a solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e enviaram os invólucros contendo a Proposta de Preços e documentos solicitados. De imediato, a SEMAD passou a analisar e verificando que as mesmas registraram os seguintes valores, como segue:

MAPA COMPARATIVO						
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**	**E.R.M COMÉCIO E SERVIÇOS – ME**	**CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229**
01	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	4.000	R$ 28.000,00	R$ 30.000,00	R$ 31.600,00
COMPARATIVO TOTAL				**R$ 28.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 31.600,00**

COMPARATIVO POR MELHOR OFERTA POR ITEM				
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**
01	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	4.000	R$ 28.000,00
TOTAL A SER CONTRATADO:				**R$ 28.000,00**

Fls Nº 48

De imediato, esta SEMAD passou a analisar as propostas apresentadas e, ao final, proferiu o seguinte resultado, por ordem de proposta mais vantajosa **CLASSIFICADA**, pois a mesma atendeu condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos deste Processo:

Ord.	Empresa	CNPJ	Item	Valor Global
01	MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257	29.006.529/0001-02	1	R$ 28.000,00

Assim, **CONSIDERAMOS**, a empresa **HABILITADA**, pois cumpriu com todas as condições estabelecidas pela Administração.

4 – DAS ANALISES: JURIDICA E CONTROLE INTERNO

A **Assessoria Jurídica** reiterou a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A **Secretaria de Controle Interno** em análise e constatações de documentos e dos procedimentos adotados pela Administração Municipal esta não encontrou óbice no presente processo.

5 – CONCLUSÃO:

Em vista da situação apresentada, só nos resta, por este ato, efetivar a dispensa do procedimento licitatório, pois a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, regente deste ato, dispõe em seu inciso IV do Art. 24, o seguinte:

> ***Art. 24. É dispensável a licitação:***
> ...
> ***IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e*

Fls Nº 49

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Da análise geral das proposta, esta SEMAD conclui que foram obedecidos as demais formalidades previstas na legislação em vigor, transcorrendo de forma legal.

Com o presente Relatório, esta SEMAD, considera concluídos os seus trabalhos, encaminhando o presente processo ao Exmo. **Sr. SAUL NUNES BEMERGUY**, Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, para os procedimentos na sua forma legal.

Tabatinga/AM, em 06 de outubro de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Fls Nº 50

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando do Nosso Gente

DESPACHO

I – "Ex-vi" do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, dou eficácia ao ato de Dispensa do procedimento Licitatório, pela decretação do estado de emergência, para a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".**

II – Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração do Despacho de Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação de acordo com a legislação; após;

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato da Carta de Contrato Emergencial de acordo com os termos descritos da própria Carta de Contrato Emergencial;

IV – À Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado em favor do adjudicatário direto e para os demais procedimentos legais;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de outubro de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

Fls Nº 51

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, no **Processo Administrativo Emergencial Nº 023/2020-PMT (COVID)** o qual gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA** com fundamento no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

R E S O L V E

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257, inscrita no CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02, estabelecida na Rua Quartzo Azul, nº 98 – QD 37, APT. 202, Bairro Viver Melhor I – Lago Azul – CEP: 69.018-804 Manaus/AM, como contratada da referida dispensa, totalizando o valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), o objeto da Dispensa de Licitação nº **023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**.

Tabatinga/AM, em 06 de outubro de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

Fls Nº 52
Ass:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Tabatinga/AM, em 06 de outubro de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Fls Nº 53

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARTA DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020 – F.S/PMT

DISPENSA Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-PMT (COVID-19)

CARTA CONTRATO EMERGENCIAL PARA *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"*, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado o Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.629.603/0001-36,** localizado na Av. da Amizade, nº 1770 – Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Tabatinga/AM**, o Excelentíssimo Senhor **SAUL NUNES BEMERGUY**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02, estabelecida na Rua Quartzo Azul, nº 98 – QD 37, APT. 202, Bairro Viver Melhor I – Lago Azul – CEP: 69.018-804 Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Sócio/proprietário/ou administrador, Senhor Michael da Silva Fonseca, portadora do RG nº 20252463, e do CPF nº 007.225.772-57, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID-19), a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, está sendo lavrado a presente **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020 – F.S/PMT**, mediante as cláusulas, testemunhas adiante nominadas e condições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER** ao **CONTRATANTE** ***MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA***, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com o Projeto Básico e pelas partes integrantes deste Carta Contrato, obedecendo fiel e integralmente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	4.000	R$ 7,00	R$ 28.000,00

1.2 - A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico e anexos ao Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID-19);

1.3 - Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

1.4 - Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto desta Carta Contrato, serão executados de acordo com a quantidade a ser consumida em cada etapa descrita no Projeto Básico.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seu preposto, a qual seja a Senhora Ana Neta do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste *mister*, definidos no Projeto Básico e nas especificações nele contidas, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Carta Contrato Emergencial e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste.

3.2 - A existência e atuação da Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA,** no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.3 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

3.4 - O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela entrega do material, por sua conta, pelo prazo de até **30 (trinta)**

5 – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços contratados ou entrega do material. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços ou entrega do material, dentro dos ditames do Projeto Básico e das Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requerer.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, material entregue, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções,

resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.3 - A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** a terceiros, e/ou ao meio ambiente provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

5.4 – A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato.

5.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.6 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura da Carta Contrato, como também no decorrer da execução do objeto do mesmo;

b. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

c. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do fornecimento em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à **FISCALIZAÇÃO**;

5.7 - Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços a serem prestados ou material a ser entregue e seus complementos;

5.8 - Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

a. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

c. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

d. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

e. Decidir quanto à aceitação do material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior;

Fls Nº 56

f. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;

g. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto do contrato;

h. Transmitir, por escrito, as instruções somente das alterações do objeto do contrato, bem como alterações de prazos e cronogramas;

5.9 - A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância do material ser fornecido assim como de quaisquer equipamentos a serem instalados e empregados no local de fornecimento, outrossim, afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo causa prejuízo ao atendimento dos pleitos requeridos pela Prefeitura Municipal.

5.10 - A **CONTRATANTE** emitirá Ordens de Fornecimento/e ou Serviço, a qual deverá servir de comprovante de fornecimento.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

6.1 - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as referidas contratações na disponibilidade no mercado de trabalho do Município de Tabatinga/AM.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

7.1 – A empresa contratada é a única responsável pela organização do fornecimento dos itens e da execução total do objeto do contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter pessoa responsável no local de fornecimento durante todo o horário de expediente da Prefeitura Municipal**.**

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Do valor do Contrato:

8.1.2 - O valor da presente Carta de Contrato Emergencial está orçado **em R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, valor que será consumido de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

8.2 – Da forma de pagamento:

8.2.1 - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABTINGA, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesas, recibo em duas vias e anexos os seguintes documentos:

a) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
b) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

c) Prova de Regularidade com a ***Previdência Social*** (**CND** – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **INSS**) dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

i) ***Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional***, conforme Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3 - A nota fiscal/fatura ou recibo que apresentarem incorreções, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4 - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

8.7 - Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, § 1º da lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

8.8 - O preço do serviço, objeto desta licitação, somente poderá ser reajustado quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

8.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

8.10 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;

b) A inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Tabatinga/AM, por conta do estabelecido no contrato;

Fls Nº 58
Ass:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

c) O não cumprimento do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
d) Erros ou vícios na nota fiscal/fatura;

e) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto perdurarem qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção.
f) A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.11 – O pagamento será feito conforme apresentação das notas fiscais de consumo.

8.12 - Se não houverem sido contemplados em Contrato preços unitários para serviços adicionais, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

8.13 - Os pagamentos de fornecimento extras, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo **CONTRATANTE**, serão feitos em separado.

8.14 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

8.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da divida, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

8.16 - O pagamento do último consumo se dará após encerramento da vigência do contrato.

8.17 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as Ordens de Fornecimento/ e ou Serviço fornecidas pela **CONTRATANTE**.
8.18 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de *"factoring"*.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto será custeada com recursos da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à Lei Orçamento, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

10.1 – O prazo máximo para a completa execução do objeto do contrato será de até **30 (trinta) dias**, findo o qual deverão estar concluídos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS

11.1 - As multas previstas deverão ser recolhidas através de depósito bancário, em conta fornecidas pelo Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, em favor da **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

11.2 - Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, ao seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula específica de pagamentos.

11.3 - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 - A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

11.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO

12.1 – Esta Carta Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, havendo perdas e danos cabendo à CONTRATANTE cabe-lhe uma multa de indenização no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato firmado por ambas as partes;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no fornecimento dos itens contratados;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

k) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

l) perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I do item 14.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III. pagamento de custo de desmobilização.

12.4 - A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

I. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II. ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

IV. execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e/ou serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, ressalvando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar a respectiva Carta Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

13.2 - No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

14.1 - A presente Carta não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial sob qualquer pretexto.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

II. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.2 - A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

16.3 - A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

16.4 - A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

16.5 - Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.
16.6 - A **CONTRATADA** providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de: qualidade igual e perfeitamente adequada aos itens especificados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I-Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1° da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

Fls Nº 62
Ass:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando da Nossa Gente

II- Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes ficando mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

17.2 - Aqueles objetos, obras e/ou serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, item 17.1.

17.3 - No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5 - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.6 - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, se dispensado a celebração de aditamento.

18 - CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO

18.1 - Serão inscritos como dívida ativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO DO CONTRATO

19.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato, e elege como seu domicílio contratual o da Cidade de Tabatinga/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

Fls Nº 63
Ass:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

20.1 - Este Contrato é decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID)**, que resultou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, em observação a Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

20.2 - O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, nos preceitos de Direito Público, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público e Privado.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1 - O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes da presente Carta Contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e na Imprensa Nacional, para que produza todos os efeitos legais e publicidade.

Tabatinga/AM, 06 de outubro de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo **CONTRATANTE**

ANA NETA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga
Fundo Municipal de Saúde

Fls Nº 64

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Michael Fonseca

MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02
Michael da Silva Fonseca
CPF nº 007.225.772-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

010.576.562-75

Kadyson da Silva Machado.
023.735.922-74

FLS Nº 65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".

DA VIGENCIA: A **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT** tem vigência de **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT é de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Fls Nº 06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".

DA VIGENCIA: A **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT** tem vigência de **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT é de RS 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: HPXRBDVAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/10/2020 - Nº 2722. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

PMT
FLS/Nº 6
ASS:

MSF COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

Ilmo. Sr Secretário Municipal de Saúde
FMS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM

REQUERIMENTO

MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, estabelecida nesta cidade na Rua: Coronel Ramalho Junior, nr.21 - Cidade Nova Nucleo 3 - inscrita no CNPJ sob nº 29.006.529/0001-02 e Inscrição Estadual Nr. NL- 05.416.025-1, vem mui respeitosamente requerer de V.S.ª, o Pagamento da nota fiscal abaixo:

NOTA FISCAL Nº 23 de 06/10/2020 no valor de R$ 28.000,00
VINTE E OITO MIL REAIS

N. Termos

Michael Fonseca

P. Deferimento.

RECEBEMOS DE MICHAEL DA SILVA FONSECA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.023 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PMT
FLS/Nº 6
ASS:

MICHAEL DA SILVA FONSECA

R CORONEL RAMALHO JUNIOR, 21 - CJ CN ET 2 NC 3 - CIDADE NOVA, Manaus, AM - CEP: 69094350 - Fone/Fax: 92984391388

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.023
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1320 1029 0065 2900 0102 5500 1000 0000 2311 4104 0487

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		113201583811551 - 07/10/2020 08:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
054160251		29.006.529/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				12.629.603/0001-36	07/10/2020
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA DA PATRIA, 510 -		SAO FRANCISCO		69640-000	07/10/2020
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Tabatinga	9734123548	AM			08:40

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	MASCARA DE PROTECAO N95 - MARCA: AG COMPANI	63079010	0102	5102	UN	4.000,0000	7,0000	28.000,00					

DECLARO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E ACHADO CONFORME,
EM 09/10/2020
Ana Nelia do Nascimento
FUNCIONÁRIO
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 230/GP-PMT de 7/1 de Julho de 2020
FUNÇÃO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VENDA A VISTA CONTA PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO AG:2586-0 C/C: 19582-0 TITULAR: MICHAEL DA SILVA FONSECA	

PMT
FLS/Nº 6
ASS:

MSF COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

A
Secretaria de Saúde do Municipio de Tabatinga/AM

Nome de Fantasia: MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA	
CNPJ: 29.006.529/0001-02 **Insc. Est.:** 05.416.025-1	**Optante pelo simples:** SIM
Endereço: R Cel Ramalho Junior, nº131 - Núcleo 03 – Cidade Nova - CEP: 69.094-350	
E-mail: msfcomercio.am@gmail.com / michael3561@gmail.com	
Telefone: (92) 98439-1388	
Banco: BRADESCO **Conta Bancária:** AG: 2586-0 C/C: 19582-0	

Orçamento					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	Und	Máscara N95 - Marca: AG Company	7,00	28.000,00
Valor total					28.000,00

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

Michael Fonseca

Representante Comercial

PMT
FLS/N°
ASS:

E.R.M.
COMÉRCIO & SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminhamos a nossa proposta comercial, conforme vossa solicitação,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	**Máscara N95**	UNIDADE	4000	R$ 7,50	R$ 30.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 30.000,00**
TRINTA MIL REAIS					

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
E.R.M. COMÉRCIO & SERVIÇOS - ME

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA - ME - CNPJ: 31.597.128/0001-08 - INSC. ESTADUAL: 05.404.275-5
AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, N° 160 - BAIRRO: DOM PEDRO - MANAUS/AM - CEP: 69042-490
FONE/ FAX: (92) 99405-8977 E-mail: ermcomserv@gmail.com

PMT
FLS/Nº
ASS:

Moreira COMÉRCIO

Nome de Fantasia: MOREIRA COMERCIO

Razão Social: CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229

CNPJ: 36.722.359/0001-10

Endereço: R Morada Crista, nº708 - Núcleo 03 – Colônia Terra Nova - CEP: 69.015-595

E-mail: Moreiracomercio.gerencia@gmail.com

A/C **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	UND	Máscara N95	7,90	31.600,00
Valor total				**R$**	**31.600,00**

Representante Comercial
Carlos Alberto T de Brito

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

02/10/2020 005161763

PMT
FLS/Nº
ASS:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005161763 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 01/10/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MICHAEL DA SILVA FONSECA, residente na RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR Nº21, NUCLEO 03, CIDADE NOVA 2, CEP: 69094-350, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 29.006.529/0001-02. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº: 005161763

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50737428
Data: 02/10/2020
Hora: 13:57:21
Válida até: 01/11/2020

PMT
FLS/Nº
ASS:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.006.529/0001-02 - MICHAEL DA SILVA FONSECA

Inscrição: 05.416.025-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PMT
FLS/Nº
ASS:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.006.529/0001-02
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA
Endereço: RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR 021 ET 2 NUC 3 / CIDADE NOVA / MANAUS / AM / 69094-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092803234196507002

Informação obtida em 02/10/2020 14:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMT
FLS/Nº
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.006.529/0001-02
Certidão nº: 11375298/2020
Expedição: 19/05/2020, às 13:18:34
Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.006.529/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMT
FLS/Nº
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:08 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2021.
Código de controle da certidão: **6D9C.D134.F469.9700**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS/Nº PMT
ASS.

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
173222/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MICHAEL DA SILVA FONSECA**
ENDEREÇO : **RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR, Nº: 21, CEP: 69.094-350**
BAIRRO : **CIDADE NOVA** COMPLEMENTO: **, CJ CN ET 2 NC 3**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41101001**
CNPJ/CPF : **29006529000102**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos **24/08/2020**

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 22/11/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº173222/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e informe a chave de validação **CB9.E9B.706.477**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 24/08/2020

ESTADO DO AMAZONAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA

CNPJ 12629603000136

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO: 1014	DATA: 06/10/2020	TIPO: OR - Ordinario

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA FICHA: 681

Unidade: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0052 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Proj. / Ativ.: 2066 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 106 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Convênio:
Subelemento: 3.3.90.30.28
Vínculo: 001 Ordinario

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
28.400,00	28.000,00	400,00

CREDOR

Nome: **MICHAEL DA SILVA FONSECA** Cidade:
Endereço: **SÃO JOSÉ OPERÁRIO** C.N.P.J: **29.006.529/0001-02**
Bairro: Insc. Est.:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

REF. DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
1	011.001.119	MASCARA HOSPITALAR Nº 95	4.000	UND	7,00	28.000,00

TOTAL GERAL **28.000,00**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: vinte e oito mil reais **********

28.000,00

AUTORIZO A DESPESA

EM: 06/10/2020

ANA NETA DO NASCIMENTO
008.560.912-94
ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 06/10/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA

12629603000136 Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 07553

DATA: 19/10/2020 VENCTO:14/10/2020 PAGTO: 19/10/2020

Credor..: MICHAEL DA SILVA FONSECA CNPJ: 29.006.529/0001-02 Cod: 51150

Endereço: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade..: CEP: 69086-280

Discriminação..:

REF. DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CONFORME A S EGUIR:

Valor **28.000,00**

(vinte e oito mil reais) * * *

PMT
FLS/Nº
ASS:

DOC ou TED EletrÃ´nico

Debitado

AgÃªncia	3563-7
Conta corrente	10599-6 AM 130406 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
AgÃªncia (sem DV)	2586 SHOPPING CIDADE LESTE-URB.MANA
Conta corrente (com DV)	195820
CNPJ	29.006.529/0001-02
Nome favorecido	MICHAEL DA SILVA FONSECA
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
NÃºmero documento	101.922
Valor	28.000,00
Data transferÃªncia	19/10/2020
"C" - CNPJ diferente	
AutenticaÃ§Ã£o SISBB	2DE2E6C33AC93392

Assinada por	JD851564 ANA NETA DO NASCIME	19/10/2020 12:59:56
	JB529991 SAUL NUNES BEMERGUY	19/10/2020 13:27:53

TransaÃ§Ã£o efetuada com sucesso.

TransaÃ§Ã£o efetuada com sucesso por: JB529991 SAUL NUNES BEMERGUY.

MSF
COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

PMT
FLS/N°
ASS:

R$ 28.000,00

RECIBO

Recebemos do FMS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM

a quantia de VINTE E OITO MIL REAIS

referente a venda de MATERIAL HOSPITALAR

Conf. Nota Fiscal N° 23 data da emissão 06/10/2020

Michael Fonseca

PAGA-SE
Data: 09/10/2020
Prefeito Municipal

PAGO
Data: 19/10/2020

MSF – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.006.529/0001-02 RuaCel. Ramalho Junior 7, nº21 Bairro: Cidade Nova Nc3 - Manaus/AM
CEP 69.094-350 – Insc. Estadual 05.416.025-1 Fone (92) 98439-1388 E-mail: michael3561@gmail.com

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

Cuidando da Nossa Gente

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PMT
FLS.....
RUB:.....

Processo nº 023/2020

Ao Gabinete do Prefeito para Providências.

Em: 30/09/ 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-TAB-AM-00002567/2021 OFÍCIO**

Signatário(a): **THIAGO DA SILVA SOARES**
Data e Hora: **29/03/2021 17:59:33**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e2e454e1.69c5f8c8.44285efb.80470f7d

Oficio. Nº 067/2021 – GAB-PREF/PMT

Tabatinga (AM), 25 de março de 2021.

A Excelentíssima Senhora
ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS
MD. Procuradora da República
Ministério Público Federal – 2º Oficio de Tabatinga

Assunto: *Presta informações.*

Referência: *Ofício nº 417/2021/2°OFICIO/PRM/TBT*
Ofício nº 418/2021/2°OFICIO/PRM/TBT

SAUL NUNES BEMERGUY, brasileiro, união estável, Prefeito do Município de Tabatinga, com endereço funcional no Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, na Avenida da Amizade, nº 1770, CEP 69.640-000, vem perante Vossa Excelência, com o devido acato e respeito, em referência ao Ofício nº 417/2021/2°OFICIO/PRM/TBT e Ofício nº 418/2021/2°OFICIO/PRM/TBT, **lavrados pelo Ministério Público Federal**, apresentar

RESPOSTA

Com relação ao Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000041/2020-34, que solicita informações sobre o Termo de Destinação de Valores (TDV,) com efeitos de Termo de Compromisso, celebrado entre o Juízo Federal Criminal da 10ª Vara/SJDF, a Prefeitura do Município de Tabatinga (AM) e o Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga (SEI 10361432).

a) Encaminhe cópia integral do Termo de Destinação de Valores (TDV,) com efeitos de Termo de Compromisso, celebrado entre o Juízo Federal Criminal da 10ª Vara/SJDF, a Prefeitura do Município de Tabatinga (AM) e o Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga (SEI 10361432);

Com relação ao valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), segue **Anexo I** com o Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432, firmado pela Prefeitura do Município de Tabatinga –

Amazonas, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga – Amazonas, em adesão aos termos fixados pelas decisões exaradas nos autos do Processo 1026480-17.2020.4.01.3400, em 05/05, 25/05 e 01/06/2020, da lavra do Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com vistas à aquisição de equipamentos médicos para o combate ao COVID-19.

Com relação ao valor de R$ 28.640,57 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), não chegou a ser assinado nenhum Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso, mas tão somente foi emitida a Decisão - 10099106 (**Anexo II)** por parte do então Juiz Federal Titular, para que os Órgãos manifestassem interesse na captação dos recursos para uso especifico, o que foi cumprido por meio do Oficio nº 271/2020 – SEMSA – TBT (**Anexo III**).

b) Apresente a prestação de contas do TDV, com as informações detalhadas sobre o cumprimento das finalidades do termo firmado, bem como a documentação que comprove a regularidade dos gastos realizados com o recurso;

Com relação ao Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432 (**Anexo I**), segue **Anexo IV-A a IV-U** com todo o bojo do processo de aquisição e pagamento dos itens adquiridos com o valor disponibilizado.

Com relação à Decisão - 10099106 (**Anexo II)** por parte do então Juiz Federal Titular, segue **Anexo V-A a V-U** com todo o bojo do processo de aquisição e pagamento dos itens adquiridos com o valor disponibilizado.

c) Comprove a realização da prestação das contas no bojo do processo judicial PJE nº 1026480-17.2020.4.01.3400, conforme determinação judicial.

Sobre as prestações de contas, tanto do Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432 (**Anexo I**), quanto da Decisão - 10099106 (**Anexo II**), as mesmas foram apresentadas através do Oficio nº 594/2020 – SEMSA-TBT (**Anexo VI)** – **Protocolo nº 051278 de 12/11/2020** e, reencaminhadas através do Oficio nº 633/2020 – SEMSA-TBT

(**Anexo VII**) **– Protocolo nº 004254 de 17/12/2020**, por ocasião recebimento do despacho datado de 03 de novembro de 2020.

Por oportuno informo que ainda existe saldo dos valores em conta conforme demonstrativo abaixo, e que a Secretaria Municipal de Saúde estará solicitando a Justiça Federal as orientações necessárias para devolução dos mesmos.

Ord.	Identificação	Valor Recebido	Valor Investido	Saldo
01	Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432	R$ 70.000,00	R$ 69.600,00	R$ 400,00
02	Decisão – 10099106	R$ 28.640,57	R$ 28.000,00	R$ 640,57
CONCILIAÇÃO GERAL		**R$ 98.640,57**	**R$ 97.600,00**	**R$ 1.040,57**

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência o recebimento e acolhimento desta Resposta, afastando qualquer irregularidade da presente gestão em face da boa-fé deste gestor em esclarecer os fatos e que todas as publicações referentes a este feito sejam enviadas ao endereço do noticiante.

Termos em que pede e espera deferimento.

Respeitosamente,

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

Anexo I - Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432**;**

Anexo II - Decisão – 10099106;

Anexo III – Oficio nº 271/2020 – SEMSA – TBT;

Anexo IV-A a IV-U - Bojo do processo de aquisição e pagamento dos itens adquiridos com o valor disponibilizado por meio do Termo de Destinação de Valores – DTV, com efeitos de Termo de Compromisso nº 10361432;

Anexo V-A a V-U - Bojo do processo de aquisição e pagamento dos itens adquiridos com o valor disponibilizado por meio da Decisão – 10099106;

Anexo VI – Oficio nº 594/2020 – SEMSA-TBT;

Anexo VII - Oficio nº 633/2020 – SEMSA-TBT.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE COMPROMISSO - 10361432

Termo de Destinação de Valores – DTV, com **efeitos de Termo de Compromisso**, firmado pela **Prefeitura do Município de Tabatinga – Amazonas, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Tabatinga – Amazonas,** em adesão aos termos fixados pelas decisões exaradas nos autos do Processo 1026480-17.2020.4.01.3400, em 05/05, 25/05 e 01/06/2020, da lavra do Juiz Federal Titular da 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com vistas à aquisição de equipamentos médicos para o combate ao COVID-19.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Brasília/DF, **procede-se à lavratura do presente Termo de Destinação de Valores – TDV** (de que trata o Provimento/COGER 1ª Região n. 10011969), **COM EFEITOS DE TERMO DE COMPROMISSO**, em cumprimento às determinações do MM. Juiz Federal da 10ª Vara/SJDF, Dr. Vallisney de Souza Oliveira, que subscreve o presente Termo, exaradas nas decisões proferidas em 05/05, 25/05 e 01/06/2020 no interesse do Processo n. 1026480-17.4.01.3400 (em trâmite na 10ª Vara/SJDF), tendo como **entidade beneficiária** a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - AMAZONAS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA - AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o registro 12.629.603/0001-36, situada na Rua da Pátria, n.° 510, Bairro São Francisco, CEP: 69.640-000, Tabatinga/AM; neste ato representadas pelo Prefeito do Município de Tabatinga/AM, senhor SAUL NUNES BEMERGUY, inscrito no CPF sob o registro 053.110.802-30 e no RG sob o registro 0304291-0 SSP/AM; e pela Secretária de Saúde do Município de Tabatinga/AM, senhora ANA NETA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o registro 008.560.912-94 e no RG sob o registro 23721367 SSP/AM, **com vistas ao repasse** do valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) depositado na Conta Judicial 3911.005.08841534-3, sob a custódia da Caixa Econômica Federal – CEF, que será transferido para a conta bancária da Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 3196-6, Conta 624047-4 FMS/CT/SUSCUSTEIOSUS, para a aquisição exclusiva de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate ao COVID19 (tais como: respiradores, máscaras N95, aventais descartáveis, luvas e óculos de segurança para utilização pelos profissionais da saúde, materiais e equipamentos necessários ao diagnóstico, à prevenção e ao combate à pandemia), certo de que eventual mudança na destinação dos valores somente se dará após autorização expressa do Juízo Federal da 10ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal. Neste ato, as **entidades beneficiárias assumem o compromisso**, na pessoa do Prefeito do Município de Tabatinga/AM, senhor SAUL NUNES BEMERGUY; e da Secretária de Saúde do Município de Tabatinga/AM, senhora ANA NETA DO NASCIMENTO, sob as penas da lei, de: **a)** dar amplo conhecimento ao público (por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais) de que os valores são provenientes de depósitos decorrentes do cumprimento de pena pecuniária na 10ª Vara Federal de Brasília/DF, em ações penais propostas pelo Ministério Público Federal/DF; e **b)** prestar contas (ao Ministério Público Federal – MPF e a este Juízo Federal Criminal) sobre o cumprimento da finalidade deste Termo de Destinação de Valores – TDV no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do efetivo repasse, mediante a apresentação de notas fiscais, faturas, comprovantes de recebimento e demais documentos hábeis que comprovem a utilização efetiva dos recursos na finalidade requerida. Neste Ato, as **entidades beneficiárias ficam cientificadas**, ainda, na pessoa do Prefeito do Município de Tabatinga/AM, senhor SAUL NUNES BEMERGUY; e da Secretária de Saúde do Município de Tabatinga/AM, senhora ANA NETA DO NASCIMENTO, sob as penas da lei, de que está **vedado** o uso dos recursos para fins político-partidários; para promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiadas ou para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros; bem como o uso dos recursos para despesas de custeio (como aluguéis, salários, telefonia e tributos). Dado e passado nesta data. Eu, Jânio Mady dos Santos, Diretor de Secretaria da 10ª Vara/SJDF, redigi o presente Termo.

VALLISNEY DE SOUZA OLIVEIRA
Juiz Federal da 10ª Vara/SJDF

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Tabatinga/AM

ANA NETA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde do Município de Tabatinga/AM



Documento assinado eletronicamente por **Ana Neto do Nascimento**, **Usuário Externo**, em 09/06/2020, às 10:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **10361432** e o código CRC **864318D5**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

DECISÃO - 10099106

Vistos.

O MPF opôs o recurso contra a decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA 10070862.

Alegou falta de apreciação do pedido, veiculado pelo ofício nº 372/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT (10070857), de utilização em favor das instituições de saúde dos municípios sob a jurisdição deste Juízo Federal dos recursos pecuniários depositados na conta judicial mantido na CEF.

Aduziu que o referido pedido "*apontava que a SUSAM deveria ser notificada para cumprir os requisitos do Provimento COGED e das respectivas Resoluções e que só poderia ser recebedora dos recursos se, necessariamente, os empregasse junto aos municípios atendidos pela vara federal da subseção judiciária*", o que levaria a o pedido atender "*plenamente as orientações da legislação excepcional*".

Apontou ainda que "*limitar a apresentação de projetos às unidades de saúde no município de Tabatinga (AM) confronta o princípio da isonomia e cerceia a possibilidade de outras unidades de saúde de receberem os eventuais utensílios de saúde, por menor quantidade que sejam*".

Por fim, requereu que sejam comunicados ao próprio recorrente, o Secretário de Saúde do Amazonas, o Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, o Diretor Geral da UPA de Tabatinga e as secretarias de saúde de outros municípios jurisdicionados "*para que, até o dia 09/04/2020, apresentem em conjunto, os termos dos itens 'B.a' e 'B.b' da decisão nº 10070862, proferida por D. Juízo*".

DECIDO.

Quanto às alegações de falta de apreciação do pedido de destinação dos referidos recursos pecuniários em favor de instituições de saúde dos municípios sob a jurisdição desta Subseção, apesar dos argumentos do recorrente, não lhe assiste razão.

Como bem demonstra o teor dos parágrafos 15 e 16 da decisão recorrida, foram apontados diversos vícios apresentados pelo referido pedido de destinação, formulado pela recorrente através do Ofício nº 372/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT (10070857), por não observar aos requisitos discorridos através dos parágrafos 9º ao 13 da mesma decisão.

De fato, o MPF solicitou a destinação dos aludidos recursos pecuniários em favor de instituições de saúde situadas na área da jurisdição deste juízo. Porém, seu pedido não satisfez os demais requisitos, devendo, portanto, seu indeferimento ser mantido nos termos da decisão recorrida.

Já o pedido para que também sejam comunicados as Secretarias de Saúde dos Municípios de Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Jutaí, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá e Tonantins para que também apresentem a solicitação e o termo de responsabilidade referidos nos itens "B.a" e "B.b" da decisão recorrida merece acolhimento.

De fato, a adoção da medida confere maior isonomia e eficiência à aplicação dos mencionados recursos pecuniários, a serem destinados às instituições de saúde sob a jurisdição desta Subseção para que o empreguem na prevenção e combate local do Covid-19, região que notoriamente carece de boa infraestrutura médico-hospitalar.

Ante o exposto, inexiste omissão na apreciação de qualquer pedido veiculado através do Ofício nº 372/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT (10070857). **DEFIRO EM PARTE** o pedido para se procurar atender também aos demais municípios jurisdicionados.

COMUNIQUE-SE, por e-mail institucional ou telefone, ao MPF, ao Secretário de Saúde do Amazonas, ao Diretor do H. de Guarnição de Tabatinga, ao Diretor Geral da UPA de Tabatinga e

às secretarias de saúde dos Municípios de

Atalaia do Norte,

Benjamin Constant,

Jutaí,

São Paulo de Olivença,

Santo Antônio do Içá e

Tonantins para ciência desta decisão **e para que, em até 5 dias úteis** da ciência, **apresentem**:

A) solicitação de destinação de recursos para combate ao Covid-19 e à sua prevenção que satisfaça os requisitos discorridos no decorrer da Decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA 10070862; e

B) termo de responsabilidade de aplicação dos recursos pelo representante da entidade a ser contemplada com a destinação na forma do projeto proposto.

Apresentada qualquer manifestação ou solicitação de destinação, **VOLTEM-ME** os autos para apreciação.

URGENTE.

FABIANO VERLI
Juiz Federal Titular

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Verli**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 15/04/2020, às 16:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **10099106** e o código CRC **D42F3FD2**.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMSA TABATINGA

OFÍCIO Nº 271/2020 – SEMSA – TBT

Tabatinga-AM, 25 de maio de 2020

A Sua Excelência o Senhor
FABIANO VERLI
Juiz Federal Titular da Subseção Judiciária de Tabatinga/AM
Justiça Federal de 1° Grau no Amazonas

Assunto: **Pleitear verba disponibilizada na Decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA (10070862);**

Senhor Juiz Federal,

Encaminho a V. Exa. Oficio pleiteando e justificando a necessidade do município de Tabatinga-AM de ser contemplado com a verba da Decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA (10070862);

Tabatinga é um município brasileiro do interior do estado do Amazonas. Pertencente à Microrregião do Alto Solimões, sua população, de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2019, era de 65.844 mil habitantes, sendo o município mais populoso de sua microrregião e mesorregião e o sétimo mais populoso do estado. O município está localizado no extremo oeste do estado do Amazonas, na tríplice fronteira entre Brasil-Colômbia-Peru, tendo sido criado em 1983. Tem uma ligação direta com a cidade colombiana de Letícia.

Considerando o atual quadro de saúde do Município de Tabatinga diante da pandemia causada pelo vírus *covid-19* até do dia 24 de maio de 2020 já eram 632 casos e 48 mortes confirmadas.

Considerando a Decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA (10070862) que disponibilizou o valor de R$ 28.640,57 (vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), aos municípios de: AMATURÁ, ATALAIA DO NORTE, BENJAMIN CONSTANT, JUTAÍ, SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ, SÃO PAULO DE OLIVENÇA, TABATINGA e TONANTINS

A Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga por meio deste se candidata a pleitear esta verba junto a Subseção Judiciária de Tabatinga/AM Justiça Federal de 1° Grau no Amazonas objetivando a compra de Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores da Saúde.

Esta verba será única e exclusivamente usada para compra de equipamentos de proteção individual para os profissionais de saúde que estão na linha de frente no combate ao novo corona vírus em nossas oito Unidades Básicas de Saúde – sendo sete terrestres e uma fluvial:

- ☐ Centro de Saúde do Bairro Brilhante;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro do Ibirapuera;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro Santa Rosa;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro do Tancredo Neves;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro Nova Esperança;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro São Francisco;
- ☐ Centro de Saúde do Bairro Vila Verde;
- ☐ UBS Fluvial de Tabatinga

Dentro de cada unidade funcionam as Equipes de Estratégia Saúde da Família que são:

• Centro de Saúde do Bairro Santa Rosa
- ESF – Rui Barbosa;
- ESF – GM3 e Santa Rosa.

• Centro de Saúde do Bairro Brilhante;
- ESF – Brilhante;
- ESF – Portobrás.

• Centro de Saúde do Bairro do Tancredo Neves
- ESF – Comunicações;
- ESF – Praia de Fátima (Comunicações 02);
- ESF – Tancredo Neves.12

• Centro de Saúde Cláudio de Souza Rodrigues
- ESF – Vila Verde

• Centro de Saúde Dídimo Pires
- ESF – Centro;
- ESF – São Francisco;
- ESF – D. Pedro I;
- PACS Rural.

• Centro de Saúde do Bairro do Ibirapuera
- ESF – Ibirapuera

• Centro de Saúde do Bairro Nova Esperança
- ESF – Vila Paraíso

• Equipe de Saúde Prisional - Assistência à saúde à população privada de Liberdade.

Equipe de Saúde Fluvial – Assistência a saúde à população Ribeirinha.

Ainda no âmbito municipal temos a UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRÉ-HOSPITALAR que é constituída de duas ambulâncias e uma Ambulância do SUMA.

Além disso temos os profissionais que trabalham no Programa Melhor em Casa com Atendimento Multidisciplinar em saúde domiciliar – MELHOR EM CASA.

Serviços oferecidos:

Atendimento aos usuários desenvolvendo ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação prestadas em domicílio, com garantia de continuidades de cuidados e integrada às redes de atenção à saúde.

Também estão envolvidos os profissionais que trabalham no Programa de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST/AIDS, Tuberculose, Hanseníase e dos Agente Comunitários de Endemias.

Segue a baixo a descrição dos itens que serão comprados.

ITEM	UND	VALOR UNITARIOS	QUANTIDADE	TOTAL
AVENTAL	PCT C/10	60,00	100	6.000,00
MASCARA N95	UND	25,00	880	22.000,00
Total				28.000,00

A Secretaria Municipal de Saúde se compromete em dar amplo conhecimento ao público por meio de suas redes sociais de que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

A conta destinada para recebimento da verba será a mesma usada para o recebimento das transferências vindas do Ministério da Saúde.
Banco caixa econômica
Agencia: 3196_ 6
Conta: 624047_4 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Ressaltamos que a prestação de contas será feita conforme as orientações contidas no Decisão SJAM-TBT-VARAÚNICA (10070862).

Atenciosamente,

ANA NETA DO NASCIMENTO-
Secretária Municipal de Saúde de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMSA TABATINGA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme exigência na Decisão 10070862, o proponente Secretária Municipal de Saúde de Tabatinga assume, junto a Justiça Federal, o compromisso de que os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes da conta de prestação pecuniária da Justiça Federal (Subseção Judiciária de Tabatinga-AM), serão empregados exclusivamente, para compra de equipamentos destinados ao abastecimento das oito Unidade Básicas de Saúde do município objetivando a proteção dos trabalhadores de saúde no atendimento à população no combate ao novo corona vírus. Ressaltamos que os recursos serão exclusivos para a compra dos equipamentos descritos abaixo, não havendo qualquer possibilidade do uso para promoção pessoal, para despesas de custeio, como aluguéis, salários, telefonia e tributos; e para fins político-partidários.

ITEM	UND	VALOR UNITARIOS	QUANTIDADE	TOTAL
AVENTAL	PCT C/10	60,00	100	6.000,00
MASCARA N95	UND	25,00	880	22.000,00
Total				28.000,00

Lista dos equipamentos que serão comprados.

Firmo o presente.

Tabatinga – AM, 25 de maio de 2020

ANA NETA DO NASCIMENTO-
Secretária Municipal de Saúde de Tabatinga/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

NE: 724

CORONAVIRUS – COVID - 2019

PROC. EMERGENCIAL Nº 020/2020 Sigla: **PMT**

_____/_____ Sigla_____

_____/_____ Sigla_____

_____/_____ Sigla_____

_____/_____ Sigla_____

ASSUNTO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE – MUNICIPALIDADE

DADOS PARA CONTATO

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

ANEXOS:

MOVIMENTO DO PROCESSO

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
PROTOCOLO/GABINETE	29	06	2020				
				COVID-19			

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DADOS CADASTRAIS:

ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga				
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, 1770 – Centro – Cep. 69.640 – 000				
CIDADE: Tabatinga	**U.F. :** AM	**CEP:** 69.640-000	**DDD / TELEFONE:**	**E. A. :**
NOME DO RESPONSÁVEL: ANA NETA DO NASCIMENTO				
CARGO: Secretária Municipal de Saúde				

1. AÇÃO ADMINISTRATIVA

TÍTULO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.	30 (trinta) dias

IDENTIFICAÇÃO AÇÃO:

Trata-se de ação governamental voltada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA**, descritos neste Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO e ESCOLHA DO PROCESSO DE REQUISIÇÃO DOS MATERIAS/SERVIÇOS:

A Municipalidade tem como objetivo principal, potencializar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, ao bem comum, a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, ao oferecimento de serviço de qualidade nas áreas fins de sua atuação, notadamente, saúde, educação e infraestrutura e limpeza urbana, integrando ações entre os setores públicos e privados na promoção e execução dos objetos do interesse público.

Dentro de suas diversas ações, gerar e conduzir as celebrações de atividades diversas, atingindo todos os seguimentos da sociedade, assim como a satisfação plena para a consecução dos

serviços a serem prestados pela municipalidade, em oferecer condições condignas, aos profissionais que se dedicam a prestar seus serviços vinculados ao Executivo Municipal, aos munícipes usuários dos serviços públicos na área de limpeza pública, saúde, educação entre outros.

O mundo atualmente enfrenta momentos difíceis, ocasionados pela aparição de um novo vírus, com denominação de COVID-19, uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2).

A doença foi identificada pela primeira vez em Wuhan, na província de Hubei, República Popular da China, em 1º de dezembro de 2019.

Em 22 de janeiro de 2020, foi discutido por um comitê de emergência organizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) se o incidente constituía uma Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional (PHEIC) sob os Regulamentos Internacionais de Saúde.

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto uma PHEIC, pedindo que "uma ação coordenada de combate à doença deveria ser traçada entre diferentes autoridades e governos".

Na primeira semana de fevereiro de 2020, o número de mortes causado pelo novo coronavírus ultrapassou 800, superando o SARS, que matou 774 pessoas em todo o mundo entre 2002 e 2003. Posteriormente, no mês de fevereiro, o número de mortes subiu para mais de 1.400, e já ultrapassa 3.000 em março.

A pandemia de COVID-19 no Brasil teve início em 26 de fevereiro de 2020, após um homem de 61 anos de São Paulo que retornou da Itália testou positivo para a SARS-CoV-2.

O Ministério da Saúde posicionou-se de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) ao adotar o isolamento social com o objetivo de "achatar a curva. Alguns dos governadores dos estados mais atingidos pelo vírus já adotaram o isolamento social.

O Governo do Amazonas confirmou no dia 13 de março o primeiro caso de Covid-19 (novo coronavírus) no Estado e de lá para cá o numero de infectados só cresce, em uma proporção assustadora.

Diante desse quadro, precisamos reforçar as medidas de segurança, dentro do Plano de Contingência elaborado pela Secretaria de Saúde, que inclusive já detectou o primeiro caso confirmado em Tabatinga, e com base do Decreto Municipal nº 132/2020, continua recomendando que se evite aglomeração de pessoas e que sejam mantidas todas as medidas já adotadas pelo Executivo Municipal nos demais Decretos editados dado a necessidade de se manter a vigilância

efetiva.

Mediante toda a problemática apresentada, torna-se necessário nesse momento, realizar a aquisição de alguns materiais, bem como a contratação de serviços em caráter emergencial para atender as demandas de enfrentamento.

Para o atendimento eficaz das demandas especificadas acima a Municipalidade segue rigorosamente as normas e marcos legais que devem nortear a administração pública, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

A contratação pela modalidade adotada, um procedimento especial de licitação para posterior contratação, previsto na Lei de Licitações (8.666/93) e ainda baseamo-nos na Lei nº 13.979/2020, visa em primeiro lugar o objetivo principal desta administração de reduzir os custos, eliminar vários processos de licitação para a aquisição de um mesmo produto, garantir o fornecimento sempre ao menor preço praticado no mercado, acelerar os prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos da licitação, além de permitir a facilidade de distribuição, considerando ainda o Decreto Municipal nº 132/2020, de 08 de abril de 2020.

Mesmo convocando certame licitatório é impossível a Municipalidade aguardar a conclusão deste para fins de realizar aquisição do material/contratação dos serviços constante neste projeto básico a tempo de atender as necessidades emergentes que certamente vão surgir.

Dai a necessidade de elaboração do presente Projeto Básico para cumprimento do objeto, excepcionalmente em caráter emergencial.

Frise-se que tal procedimento é atípico ao serviço publico, mas é extremante necessário, dado a urgência que o caso requer e as ações de proteção a vida.

2 – MATERIAL/SERVIÇO A SER FORNECIDO/EXECUTADO:

ORD.	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Material de consumo	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	6.000

3 – CARACTERISTICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Empresa devidamente credenciadas, segundo as normas dos órgãos competentes, que atenda os seguintes requisitos:

- Que não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- Que não esteja impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- Que não esteja elencada no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Que não se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- Que não tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, ou punida pela Prefeitura Municipal de TABATINGA com suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou contratação, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- Empresas que esteja adimplente com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de TABATINGA.

4 – RESPONSAVEL PELO CONTROLE DE FORNECIMENTO

SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR
Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSAVEL
Ana Neta do Nascimento
CARGO
Secretária Municipal de Saúde

5 – REGIME DE EXECUÇÃO - A execução será no regime indireto sob forma de empreitada por preço unitário por atendimento (art.10, inciso I, da Lei Federal 8.666/93), não sendo contabilizadas para efeito de pagamento as repetições.

Para efeito de contratação o Município, manterá sistema de registro de fornecimento, por entender ser metodologia aceitável para gerenciar, acompanhar e fiscalizar, sendo então utilizado como parâmetro o número de requisições fornecidas.

A dimensão dos serviços demandados, permite esse tipo de gerenciamento, facilitando a operacionalização do contrato, uma vez que as empresa vencedora deve ser sediada no município, facilitando assim a logística no atendimento e a fiscalização por parte da contratada.

6 – RESPONSABILIZAÇÃO DO PROPONENTE:

Ante o exposto,

Pede deferimento,

TABATINGA-AM, 29 DE JUNHO DE 2020.

PROPONENTE
ANA NETA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7 – APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO APROVADO, PROVIDENCIE-SE COTAÇÃO DE PREÇOS (X).
PROJETO BÁSICO NECESSITA DE REVISÃO ( ).
PROJETO BÁSICO NÃO APROVADO, ARQUIVE-SE ( ).

TABATINGA-AM, 29 DE Junho DE 2020.

ORDENADOR DE DESPESAS – CONCEDENTE
Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

PMT
FLS/Nº 07
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO

I – De acordo;

II – Providencie-se cotações de preço para obtenção de proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal;

III – Encaminha-se a SEFIN para a indicação dos recursos de ordem/rubrica orçamentária para fazer face à despesa;

III – Após encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quando a indicação por parte da SEMAD do procedimento para aquisição nos termos da Lei Nº 8.666/1993, dado o caráter de emergência devidamente caracterizada nos documentos apensados aos autos do presente Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID-19);

IV – A Secretaria de Controle Interno para manifestação;

V - Depois de conclusos, voltem-me os autos para autorização da despesa em conformidade com o orçamento da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 29 de junho de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

PMT
FLS/Nº 09
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO EM MURAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem comunicar que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA em caráter emergencial,** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico de aquisição e as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

O Projeto Básico para aquisição, contendo as especificações do objeto, as características as demais descrições, encontra-se à disposição **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga**, localizada na Avenida da Amizade, n. 1770, Centro, CEP 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 03/07/2020, para o endereço acima identificado.

Tabatinga (AM), 30 de junho de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

DATA DA PUBLICAÇÃO 30/06/2020
HORÁRIO 10:00 HS

RESPONSAVEL PELA FIXAÇÃO NO MURAL

PMT
FLS/Nº 10
ASS:

MSF COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

A
Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM

Nome de Fantasia: MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA
CNPJ: 29.006.529/0001-02 **Insc. Est.:** 05.416.025-1
Endereço: R Cel Ramalho Junior, nº131 - Núcleo 03 – Cidade Nova - CEP: 69.094-350
E-mail: michael3561@gmail.com@gmail.com
Telefone: (92) 98439-1388
Banco: BRADESCO **Conta Bancária:** AG: 2586-0 C/C: 19582-0

Orçamento					
Item	**Qtd**	**Unid**	**Descrição**	**Vlr Unit**	**Vlr Total**
1	6.000	Unid	Máscara de Proteção N95 - Marca: Prime Health / NCM: 6307.90.10	R$ 11,60	R$ 69.600,00
Valor total					**R$ 69.600,00**

Manaus, 03 de Julho de 2020.

Michael Fonseca

Representante Comercial

R CelRamalho Junior, nº131 - Núcleo 03 –Cidade Nova - CEP: 69.094-350 Manaus/AM
Telefone: (92) 98439-1388 / (92) 98138-8595
Email: michael3561@gmail.com / msf.representa@gmail.com

PMT
FLS/Nº 11
ASS:

FIGUEIREDO
comércio e serviços

A
SECRETARIA DE SAUDE DE TABATINGA/AM

Nome de Fantasia: FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI - ME
Razão Social: FIGUEIREDO COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 06.997.366/0001-63 **Insc. Est.:** 04.213.048-4
Endereço: AVENIDA SÁ PEIXOTO Nº 107, SALA 302 **Bairro**: Educandos
E-mail:comercial.figueiredocomercio@gmail.com
Telefone: (92) 3345-1574
Banco: BRADESCO **Conta Bancária:** AG: 5421-6 C/C: 7340-7

Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	6.000	UND	MASCARA DESCARTAVEL N95	R$ 15,00	R$ 90.000,00
			Valor total	R$	90.000,00

ENTREGA: em Manaus.

A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: **05 (cinco)** dias a contar da data de apresentação da proposta de preços e de documentos para habilitação;

Prazo de entrega será Comforme termo de referencia, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração ou instrumento equivalente.

Manaus, 02 de Julho de 2020

Jenyza Maria Barbosa de Souza

Representante Comercial

PMT
FLS/Nº 12
ASS:

VIMED

Vimed Com. e Rep. de Prods Hosp. LTDA

Endereço: Rua Jose Miranda Coelho, Nro: 277
Bairro: Jorge Teixeira 4 Etp, Cidade: Manaus UF: AM
Fone: (92) 8477-6775 E-mail: vimedprodutos@hotmail.com

Manaus - AM - 02/07/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM

ORÇAMENTO MATERIAL HOSPITALAR

Nº	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	MÁSCARA DESCARTAVEL TIPO N95/PFF2	UND	6000	14,50	87.000,00

Carlos Alberto Tavares de Brito

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PMT
FLS/Nº 13
ASS:

À Firma
MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Este Poder Executivo Municipal tem o interesse na "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"***, conforme menor cotação apresentada pela referida empresa, a consultamos para saber se há interesse em fornecer o referido material.

Caso seja de vosso interesse, solicitamos que nos envie com urgência:

DO REPRESENTANTE:

Item	Descrição
1.	Cópia do RG do proprietário ou representante legal da empresa
2.	Cópia do CPF

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Item	Descrição
1.	**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**
2.	**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante
3.	**Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
4.	**Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**
5.	**Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**
6.	**Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**
7.	**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**

Sem mais para o momento e certo de vossa comum presteza e de vosso elevado espírito de cooperação, renovo os protestos de consideração e apreço.

Tabatinga – AM, 03 de julho de 2020.

Atenciosamente,

03/07/2020

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

PMT
FLS/Nº 14
ASS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M S F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

PMT
FLS/Nº 15
ASS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PMT
FLS/Nº 16
ASS:

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

PMT
FLS/Nº 17
ASS:

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
87260/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**
ENDEREÇO : **RUA 27, Nº: 37, CEP: 69086280**
BAIRRO : **SÃO JOSÉ OPERÁRIO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41101001**
CNPJ/CPF : **29006529000102**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos **19/05/2020**

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 17/08/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº87260/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **943.742.BCD.4D3**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/05/2020

PMT
FLS/Nº 18
ASS:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.006.529/0001-02
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
Endereço: R 27 37 / SAO JOSE OPERARIO / MANAUS / AM / 69086-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020031483473326251084

Informação obtida em 04/04/2020 10:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMT
FLS/Nº 19
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:20 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2020.
Código de controle da certidão: **6G1F.ADEE.AF4D.7652**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMT
FLS/Nº 20
ASS:

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50649571
Data: 07/07/2020
Hora: 13:58:50
Válida até: 06/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.006.529/0001-02 - MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257

Inscrição: 05.416.025-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PMT
FLS/Nº 21
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.006.529/0001-02
Certidão nº: 15536259/2020
Expedição: 07/07/2020, às 14:47:20
Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.006.529/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMT
FLS/Nº 22
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando da Nossa Gente

TERMO DE AUTUAÇÃO

AOS **03 (três)** DIAS DO MÊS DE **JULHO** DO ANO DE **DOIS MIL E VINTE**, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCEDE A

"AUTUAÇÃO"

DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID) O QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19),** TENDO POR OBJETO A ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".***

EM ATO CONTÍNUO DADO SER MATERIAL DE AQUISIÇÃO IMEDIATA SERÁ ELABORADO CONTRATO DE FORNECIMENTO, FICANDO VINCULADA AS EMISSÕES DE POSTERIORES ORDENS DE FORNECIMENTO.

E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO, DE AUTUAÇÃO. EU, BISMARK JUNIOR MARTINS SALES (.....), SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

PMT
FLS/Nº 23
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARTA DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº XX/2020-F.S/PMT

DISPENSA Nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020-PMT (COVID-19)

CARTA CONTRATO EMERGENCIAL PARA *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"*, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado o Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.629.603/0001-36,** localizado na Av. da Amizade, nº 1770 – Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Tabatinga/AM**, o Excelentíssimo Senhor **SAUL NUNES BEMERGUY**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXX, Nº XX,– CEP: 69.640-000 – Tabatinga/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Sócio/proprietário/ ou administrador, o Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX, e do CPF nº XXXXXXX, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Emergencial nº XX/2020-PMT (COVID-19), a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, está sendo lavrado a presente **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº XX/2020 – F.S/PMT**, mediante as cláusulas, testemunhas adiante nominadas e condições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER** ao **CONTRATANTE** DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA**, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com o Projeto Básico e pelas partes integrantes deste Carta Contrato, obedecendo fiel e integralmente:

Ord.	Classif.	Descrição	UND	Quant.	V. Unitário	V. Total
					TOTAL	

1.2 - A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico e anexos ao Processo Administrativo Emergencial nº XX/2020-PMT (COVID-19);

1.3 - Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

1.4 - Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto desta Carta Contrato, serão executados de acordo com a quantidade a ser consumida em cada etapa descrita no Projeto Básico.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seu preposto, a qual seja a Senhora Ana Neta do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste *mister*, definidos no Projeto Básico e nas especificações nele contidas, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Carta Contrato Emergencial e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste.

3.2 - A existência e atuação da Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA,** no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.3 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

3.4 - O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela entrega do material, por sua conta, pelo prazo de até **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços contratados ou entrega do material. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços ou entrega do material, dentro dos ditames do Projeto Básico e das

PMT
FLS/Nº 25
ASS:

Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requerer.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, material entregue, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.3 - A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** a terceiros, e/ou ao meio ambiente provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

5.4 – A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato.

5.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.6 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura da Carta Contrato, como também no decorrer da execução do objeto do mesmo;

b. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

c. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do fornecimento em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à **FISCALIZAÇÃO**;

5.7 - Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços a serem prestados ou material a ser entregue e seus complementos;

5.8 - Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

a. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

c. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

d. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

e. Decidir quanto à aceitação do material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior;

f. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;

g. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto do contrato;

h. Transmitir, por escrito, as instruções somente das alterações do objeto do contrato, bem como alterações de prazos e cronogramas;

5.9 - A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância do material ser fornecido assim como de quaisquer equipamentos a serem instalados e empregados no local de fornecimento, outrossim, afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo causa prejuízo ao atendimento dos pleitos requeridos pela Prefeitura Municipal.

5.10 - A **CONTRATANTE** emitirá Ordens de Fornecimento/e ou Serviço, a qual deverá servir de comprovante de fornecimento.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

6.1 - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as referidas contratações na disponibilidade no mercado de trabalho do Município de Tabatinga/AM.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

7.1 – A empresa contratada é a única responsável pela organização do fornecimento dos itens e da execução total do objeto do contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter pessoa responsável no local de fornecimento durante todo o horário de expediente da Prefeitura Municipal**.**

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Do valor do Contrato:

8.1.2 - O valor da presente Carta de Contrato Emergencial está orçado **em R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, valor que será consumido de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

8.2 – Da forma de pagamento:

8.2.1 - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABTINGA, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a

apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesas, recibo em duas vias e anexos os seguintes documentos:

a) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
b) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
c) Prova de Regularidade com a ***Previdência Social*** (**CND** – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **INSS**) dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
i) ***Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional***, conforme Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3 - A nota fiscal/fatura ou recibo que apresentarem incorreções, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4 - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

8.7 - Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, § 1° da lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

8.8 - O preço do serviço, objeto desta licitação, somente poderá ser reajustado quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

8.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

8.10 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
b) A inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Tabatinga/AM, por conta do estabelecido no contrato;
c) O não cumprimento do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
d) Erros ou vícios na nota fiscal/fatura;

e) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto perdurarem qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção.
f) A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.11 – O pagamento será feito conforme apresentação das notas fiscais de consumo.

8.12 - Se não houverem sido contemplados em Contrato preços unitários para serviços adicionais, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

8.13 - Os pagamentos de fornecimento extras, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo **CONTRATANTE**, serão feitos em separado.

8.14 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

8.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da divida, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

8.16 - O pagamento do último consumo se dará após encerramento da vigência do contrato.

8.17 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as Ordens de Fornecimento/ e ou Serviço fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.18 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de *"factoring"*.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto será custeada com recursos da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à Lei Orçamento, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXX – AAAAAAAAAAAAAAAAAA
XXXXXXXXXXXX - AAAAAAAAAAAAAAAAAA
XXXXXXXXXXXX - AAAAAAAAAAAAAAAAAA

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

10.1 – O prazo máximo para a completa execução do objeto do contrato será de até **30 (trinta) dias**, findo o qual deverão estar concluídos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS

11.1 - As multas previstas deverão ser recolhidas através de depósito bancário, em conta fornecidas pelo Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, em favor da **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

11.2 - Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, ao seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula específica de pagamentos.

11.3 - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 - A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

11.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO

12.1 – Esta Carta Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, havendo perdas e danos cabendo à CONTRATANTE cabe-lhe uma multa de indenização no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato firmado por ambas as partes;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no fornecimento dos itens contratados;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

k) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

l) perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I do item 14.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III. pagamento de custo de desmobilização.

12.4 - A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

I. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II. ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

IV. execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e/ou serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, ressalvando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar a respectiva Carta Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

13.2 - No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

14.1 - A presente Carta não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial sob qualquer pretexto.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

II. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.2 - A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

16.3 - A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

16.4 - A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

16.5 - Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

16.6 - A **CONTRATADA** providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de: qualidade igual e perfeitamente adequada aos itens especificados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I-Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1° da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II- Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes ficando mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

17.2 - Aqueles objetos, obras e/ou serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, item 17.1.

17.3 - No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5 - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.6 - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, se dispensado a celebração de aditamento.

18 - CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO

18.1 - Serão inscritos como dívida ativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a

PMT
FLS/Nº 33
ASS:

CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO DO CONTRATO

19.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato, e elege como seu domicílio contratual o da Cidade de Tabatinga/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

20.1 - Este Contrato é decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº XX/2020-PMT (COVID)**, que resultou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, em observação a Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

20.2 - O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, nos preceitos de Direito Público, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público e Privado.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1 - O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes da presente Carta Contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e na Imprensa Nacional, para que produza todos os efeitos legais e publicidade.

Tabatinga/AM, XX de XXXXX de 2020.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo **CONTRATANTE**

ANA NETA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga
Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX
Responsável Legal pela Empresa
XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....

.....

PMT
FLS/Nº 35
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO

Com finalidade de dar cumprimento ao disposto da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a determinação do ordenador de despesas, nos autos dos processo, **DETERMINO, encaminhamento do processo**:

I – A SEFIN para a indicação dos recursos de ordem/rubrica orçamentária para fazer face à despesa;

II – Após encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quando a indicação por parte da SEMAD do procedimento para aquisição nos termos da Lei Nº 8.666/1993, bem como analise da minuta do contrato elaborado e das documentações apresentadas pelas empresas dado o caráter de emergência devidamente caracterizada nos documentos apensados aos autos do presente Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID-19);

III – A Secretaria de Controle Interno para manifestação;

IV – Após, voltem-se os autos a SEMAD;

Tabatinga, 06 de julho de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

PMT
FLS/Nº 36
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO

Com finalidade de dar cumprimento ao disposto da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a determinação do ordenador de despesas, nos autos dos processo, **DETERMINO, encaminhamento do processo**:

I – A SEFIN para a indicação dos recursos de ordem/rubrica orçamentária para fazer face à despesa;

II – Após encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quando a indicação por parte da SEMAD do procedimento para aquisição nos termos da Lei Nº 8.666/1993, bem como analise da minuta do contrato elaborado e das documentações apresentadas pelas empresas dado o caráter de emergência devidamente caracterizada nos documentos apensados aos autos do presente Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID-19);

III – A Secretaria de Controle Interno para manifestação;

IV – Após, voltem-se os autos a SEMAD;

Tabatinga, 03 de julho de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

FLS/Nº PMT 37
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

D E S P A C H O

Atendendo ao Despacho da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Administração, informo que a despesa do Objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID)** correrá, conforme a indicação da classificação funcional programática e categoria econômica (indicação da origem/rubrica dos recursos), a seguir:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, declaramos que a despesa está adequada à Lei Orçamentária – 2020 e ao Plano Plurianual.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Encaminho a Assessoria Jurídica para analise e parecer, solicitando encaminhamento posterior a Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação para enfim remessa dos autos ao Despacho do Prefeito.

Tabatinga, 03 de julho de 2020.

Sayana Souza Bemerguy
Secretária Municipal de Finanças.

PMT
FLS/Nº 38
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID)
ASSUNTO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.***
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1 – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre procedimento de compra, via Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor de empresas selecionadas mediante analise de cotações de preços, visando à ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA*** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), conforme justificativa nos autos do ***PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID).***

A Secretária, em seu expediente, aponta as razões que justificariam a contratação direta, informando acerca do momento difícil enfrentado pelo país.

O Projeto Básico, traz em seu bojo, as justificativas, caracterização de emergência pública e quantitativos de material a ser adquirido, bem como condições para aceitabilidade de fornecimento de material e/ou prestação de serviços.

Em que pese à fundamentação da solicitação a mesma foi fundamentada n o inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, acrescentado ainda o fundamento do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 que, de igual forma, se amolda ao presente caso, bem como o Decreto Municipal nº 132/2020, de 08 de abril de 2020.

Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novocoronavírus.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2° da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

Dessa forma percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.7.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

3 – DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho

> *Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.*

Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a

possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), conforme Projeto Básico apresentado, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento se outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Trata-se de situação emergencial em que o Município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

> *Art. 26 (...)Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço.*

Com relação à caracterização da situação emergencial, foi descrito no Projeto Básico o histórico da pandemia e seus efeitos no mundo juntando-se dados em tempo real que dispõe sobre a relevância da situação de emergência na

saúde Pública, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCov), considera-se ainda que a Prefeitura Municipal editou o Decreto Municipal nº 132/2020, de 08 de abril de 2020, que coloca declarara situação de emergência na saúde publica do município, em consequência da pandemia, que estabelece os procedimentos preventivos a serem adotados pelo Poder Executivo Municipal.

DECRETO Nº 132/GP-PMT DE 08 DE ABRIL DE 2020

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DEFINE NOVAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO, EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL DO NOVO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19).

Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.

Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

4 – PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente

à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

> *Ainda que afastada a existência de sobre preço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018)É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13).*

No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada senão for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

> *Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26,III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU-PlenárioInformativo TCU 188/2014).*

Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com ajuntada de cotações válidas. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pelas empresas, foi acostado aos autos: pesquisa junto a fornecedores, bem como orçamentos enviados por empresas. Além disso, também foi juntado: Planilha – Demonstrativo de Comparação entre o menor Preço de Mercado, justificando assim a vantajosidade do preço proposto por meio da Justificativa de Composição de Preços, atendendo, assim, a orientação do TCU.

No que tange à documentação dos fornecedores, em obediência ao artigo 55, inciso XIII c/c artigo 27, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 foi juntada toda a documentação contábil e fiscal, bem como a documentação pessoal dos representante legais.

Adverte-se, tão somente que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

5 – DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que tange ao aspecto financeiro da aquisição em comento, em atenção ao artigo16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Secretaria Municipal de Finanças emitiu declaração de adequação financeira e orçamentária indicando o código e descrição do programa e ação, onde deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, atendendo os objetivos previstos no Plano Plurianual.

6 – CONCLUSÃO

A vista do exposto, processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº8.666/93. todavia, tal deferimento ficará condicionado a autorização do Ordenador de Despesas.

Assim, desde que atendidas as condicionantes contidas neste Parecer, não haverá necessidade de nova análise por parte desta Assessoria Jurídica, considerando que:

i) - O Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID) o qual gerou a Dispensa de Licitação nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19), cumpriu com todas as exigências previstas na Lei 8.666/93;

ii) – O Presente procedimento, "*smj*", esta em conformidade na forma que se encontra na presente data.

iii) - Foram observados os princípios da Legalidade, Moralidade e demais que regem o referido procedimento.

PMT
FLS/Nº 44
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
ASSESSORIA JURIDICA MUNICIPAL

iv) – As minutas elaboradas estão de acordo com as normas legais vigentes, portanto aprovadas por esta Assessoria Jurídica Municipal;

Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

É o parecer.

Tabatinga – AM, em 03 de julho de 2020.

LUCAS OBANDO DE OLIVEIRA
OAB/

PMT
FLS/Nº 45
ASS:

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID) O QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19).

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

Veio ao conhecimento deste Controle Interno, dispensa de processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange ao objeto acima identificado.

1 – DA LEGISLAÇÃO:

Cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI da CF/88.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Em conformidade com o previsto nos Arts. 31 e 74 da Carta Magna Brasileira de 1988; no Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; inciso III do Art. 10 e Arts. 43, 44, 45, e 46 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; inciso III do Art. 184 e Art. 185 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM; a Lei Municipal no. 866/2019 de 05 de dezembro de 2019; a Controladoria Interna do Município de Tabatinga/AM no uso de suas prerrogativas, desenvolvidas de suas atividades de **FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, por intermédio de orientações e prestação de informações, buscando o pleno atendimento das normas legais e formais, concomitante ao desenvolvimento da execução e subsequentemente após o ato financeiro, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes públicos e administrativos,

PMT
FLS/N° 46
ASS:

responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, vem manifestar-se nos seguintes termos.

2 – DA PRELIMINAR:

Visa o presente parecer cumprir as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei n° 4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

3 – DA ANÁLISE

I. Foi elaborado Projeto Básico;

II. O Projeto Básico possui justificativa para aquisição definição do quantitativo dos materiais e insumos a serem utilizados;

III. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Tabatinga é favorável e intenciona efetivar a Dispensa de Licitação;

IV. A Secretaria Municipal de Finanças, em seu turno informou da disponibilidade de rubrica orçamentária de acordo com a despesa requerida;

V. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade da Dispensa de Licitação em questão, conforme a Lei n° 8.666/93;

VI. Constam as cotações de mercado que garantem a aquisição pelo menor preço;

4 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, das análises e constatações de documentos e dos procedimentos adotados pela Administração Municipal esta Controladoria Interna do Município de Tabatinga/Am não encontrou óbice no presente processo, podendo o mesmo dar seguimento ao seu objetivo.

Pelas observações feitas no processo administrativo, **RATIFICO O PARECER JURIDICO e RECOMENDO a AUTORIZAÇÃO** pela autoridade competente no prosseguimento do processo com o fito de efetivação da Dispensa de

PMT
FLS/Nº 97
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Licitação em, devendo o extrato ser devidamente publicado de acordo com as normas legais em vigor, para efeito de publicidade e transparência quanto aos gastos públicos.

Remetemos os autos à apreciação da Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração.

Tabatinga, em 03 de julho de 2020.

EZECLERIO GLORIA JUNIOR
Secretário de Controle Interno

PMT
FLS/Nº 48
ASS:

RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020-PMT (COVID-19)
DISPENSA Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

2 – FIRMAS CONSULTADAS:

MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257, CNPJ Nº 29.006.529/0001-02; FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 06.997.366/000-63; VIMED – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 07.073.210/0001-59.

3 – DADOS DE CONSULTA A FORNECEDORES

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, constatou nos autos do processo que as empresas responderam a solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e enviaram os invólucros contendo a Proposta de Preços e documentos solicitados. De imediato, a SEMAD passou a analisar e verificando que as mesmas registraram os seguintes valores, como segue:

PMT
49
FLS/Nº
ASS:

MAPA COMPARATIVO						
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**	**FIGUEIREDO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS EIRELI – ME**	**VIMED – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
01	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	6.000	R$ 69.600,00	R$ 90.000,00	R$ 87.000,00
COMPARATIVO TOTAL				**R$ 69.600,00**	**R$ 90.000,00**	**R$ 87.000,00**

COMPARATIVO POR MELHOR OFERTA POR ITEM				
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**
01	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	6.000	R$ 69.600,00
TOTAL A SER CONTRATADO:				**R$ 69.600,00**

De imediato, esta SEMAD passou a analisar as propostas apresentadas e, ao final, proferiu o seguinte resultado, por ordem de proposta mais vantajosa **CLASSIFICADA**, pois a mesma atendeu condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos deste Processo:

Ord.	Empresa	CNPJ	Item	Valor Global
01	MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257	29.006.529/0001-02	1	R$ 69.600,00

Assim, **CONSIDERAMOS**, a empresa **HABILITADA**, pois cumpriu com todas as condições estabelecidas pela Administração.

4 – DAS ANALISES: JURIDICA E CONTROLE INTERNO

A **Assessoria Jurídica** reiterou a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A **Secretaria de Controle Interno** em análise e constatações de documentos e dos procedimentos adotados pela Administração Municipal esta não encontrou óbice no presente processo.

5 – CONCLUSÃO:

Em vista da situação apresentada, só nos resta, por este ato, efetivar a dispensa do procedimento licitatório, pois a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, regente deste ato, dispõe em seu inciso IV do Art. 24, o seguinte:

> ***Art. 24. É dispensável a licitação:***
> ...
> ***IV*** *- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e*

PMT
FLS/Nº 51
ASS:

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Da análise geral das proposta, esta SEMAD conclui que foram obedecidos as demais formalidades previstas na legislação em vigor, transcorrendo de forma legal.

Com o presente Relatório, esta SEMAD, considera concluídos os seus trabalhos, encaminhando o presente processo ao Exmo. **Sr. SAUL NUNES BEMERGUY**, Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, para os procedimentos na sua forma legal.

Tabatinga/AM, em 03 de julho de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PMT
FLS/Nº 52
ASS:

DESPACHO

I = "Ex-vi" do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, dou eficácia ao ato de Dispensa do procedimento Licitatório, pela decretação do estado de emergência, para a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".**

II = Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração do Despacho de Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação de acordo com a legislação; após;

III = Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato da Carta de Contrato Emergencial de acordo com os termos descritos da própria Carta de Contrato Emergencial;

IV – À Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado em favor do adjudicatário direto e para os demais procedimentos legais;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 03 de julho de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

PMT
FLS/Nº 53
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando de Nossa Gente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, no **Processo Administrativo Emergencial Nº 020/2020-PMT (COVID)** o qual gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA** com fundamento no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

R E S O L V E

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257, inscrita no CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02, estabelecida na Rua Quartzo Azul, nº 98 – QD 37, APT. 202, Bairro Viver Melhor I – Lago Azul – CEP: 69.018-804 Manaus/AM, como contratada da referida dispensa, totalizando o valor de R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais), o objeto da Dispensa de Licitação nº **020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**.

Tabatinga/AM, em 03 de julho de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

PMT
FLS/Nº 55
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARTA DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020 – F.S/PMT

DISPENSA Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020-PMT (COVID-19)

CARTA CONTRATO EMERGENCIAL PARA *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"*, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado o Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.629.603/0001-36,** localizado na Av. da Amizade, nº 1770 – Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Tabatinga/AM**, o Excelentíssimo Senhor **SAUL NUNES BEMERGUY**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02, estabelecida na Rua Quartzo Azul, nº 98 – QD 37, APT. 202, Bairro Viver Melhor I – Lago Azul – CEP: 69.018-804 Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Sócio/proprietário/ou administrador, Senhor Michael da Silva Fonseca, portadora do RG nº 20252463, e do CPF nº 007.225.772-57, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID-19), a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, está sendo lavrado a presente **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020 – F.S/PMT**, mediante as cláusulas, testemunhas adiante nominadas e condições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER** ao **CONTRATANTE** ***MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA***, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com o Projeto Básico e pelas partes integrantes deste Carta Contrato, obedecendo fiel e integralmente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	6.000	R$ 11,60	R$ 69.600,00

1.2 - A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico e anexos ao Processo Administrativo Emergencial nº 020/2020-PMT (COVID-19).

1.3 - Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

1.4 - Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto desta Carta Contrato, serão executados de acordo com a quantidade a ser consumida em cada etapa descrita no Projeto Básico.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seu preposto, a qual seja a Senhora Ana Neta do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste *mister*, definidos no Projeto Básico e nas especificações nele contidas, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Carta Contrato Emergencial e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste.

3.2 - A existência e atuação da Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA,** no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.3 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

3.4 - O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela entrega do material, por sua conta, pelo prazo de até **30 (trinta)**

5 – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços contratados ou entrega do material. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços ou entrega do material, dentro dos ditames do Projeto Básico e das Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requerer.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, material entregue, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções,

PMT
FLS/Nº 57
ASS:

resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.3 - A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** a terceiros, e/ou ao meio ambiente provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

5.4 – A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato.

5.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.6 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura da Carta Contrato, como também no decorrer da execução do objeto do mesmo;

b. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

c. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do fornecimento em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à **FISCALIZAÇÃO**;

5.7 - Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços a serem prestados ou material a ser entregue e seus complementos;

5.8 - Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

a. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

c. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

d. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

e. Decidir quanto à aceitação do material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior;

f. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;

g. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto do contrato;

h. Transmitir, por escrito, as instruções somente das alterações do objeto do contrato, bem como alterações de prazos e cronogramas;

5.9 - A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância do material ser fornecido assim como de quaisquer equipamentos a serem instalados e empregados no local de fornecimento, outrossim, afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo causa prejuízo ao atendimento dos pleitos requeridos pela Prefeitura Municipal.

5.10 - A **CONTRATANTE** emitirá Ordens de Fornecimento/e ou Serviço, a qual deverá servir de comprovante de fornecimento.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

6.1 - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as referidas contratações na disponibilidade no mercado de trabalho do Município de Tabatinga/AM.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

7.1 – A empresa contratada é a única responsável pela organização do fornecimento dos itens e da execução total do objeto do contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter pessoa responsável no local de fornecimento durante todo o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Do valor do Contrato:

8.1.2 - O valor da presente Carta de Contrato Emergencial está orçado **em R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, valor que será consumido de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

8.2 – Da forma de pagamento:

8.2.1 - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABTINGA, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesas, recibo em duas vias e anexos os seguintes documentos:

a) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
b) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

c) Prova de Regularidade com a ***Previdência Social*** (**CND** – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **INSS**) dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

i) ***Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional***, conforme Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3 - A nota fiscal/fatura ou recibo que apresentarem incorreções, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4 - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

8.7 - Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, § 1º da lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

8.8 - O preço do serviço, objeto desta licitação, somente poderá ser reajustado quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

8.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

8.10 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;

b) A inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Tabatinga/AM, por conta do estabelecido no contrato;

c) O não cumprimento do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
d) Erros ou vícios na nota fiscal/fatura;

e) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto perdurarem qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção.
f) A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.11 – O pagamento será feito conforme apresentação das notas fiscais de consumo.

8.12 - Se não houverem sido contemplados em Contrato preços unitários para serviços adicionais, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

8.13 - Os pagamentos de fornecimento extras, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo **CONTRATANTE**, serão feitos em separado.

8.14 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

8.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da divida, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

8.16 - O pagamento do último consumo se dará após encerramento da vigência do contrato.

8.17 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as Ordens de Fornecimento/ e ou Serviço fornecidas pela **CONTRATANTE**.
8.18 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de *"factoring"*.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto será custeada com recursos da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à Lei Orçamento, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

10.1 – O prazo máximo para a completa execução do objeto do contrato será de até **30 (trinta) dias**, findo o qual deverão estar concluídos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS

11.1 - As multas previstas deverão ser recolhidas através de depósito bancário, em conta fornecidas pelo Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, em favor da **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

11.2 - Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, ao seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula específica de pagamentos.

11.3 - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 - A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

11.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO

12.1 – Esta Carta Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, havendo perdas e danos cabendo à CONTRATANTE cabe-lhe uma multa de indenização no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato firmado por ambas as partes;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no fornecimento dos itens contratados;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

FLS/Nº 62 PMT
ASS:

k) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

l) perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I do item 14.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III. pagamento de custo de desmobilização.

12.4 - A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

I. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II. ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

IV. execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e/ou serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, ressalvando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar a respectiva Carta Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

13.2 - No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

14.1 - A presente Carta não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial sob qualquer pretexto.

PMT
FLS/Nº 63
ASS:

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

II. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.2 - A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

16.3 - A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

16.4 - A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

16.5 - Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

16.6 - A **CONTRATADA** providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de: qualidade igual e perfeitamente adequada aos itens especificados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I-Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1° da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II- Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes ficando mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

17.2 - Aqueles objetos, obras e/ou serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, item 17.1.

17.3 - No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5 - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.6 - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, se dispensado a celebração de aditamento.

18 - CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO

18.1 - Serão inscritos como dívida ativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO DO CONTRATO

19.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato, e elege como seu domicílio contratual o da Cidade de Tabatinga/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

PMT
FLS/Nº 65
ASS:

20.1 - Este Contrato é decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 020/2020-PMT (COVID)**, que resultou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, em observação a Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

20.2 - O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, nos preceitos de Direito Público, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público e Privado.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1 - O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes da presente Carta Contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e na Imprensa Nacional, para que produza todos os efeitos legais e publicidade.

Tabatinga/AM, 07 de julho de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo **CONTRATANTE**

ANA NETA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga
Fundo Municipal de Saúde

PMT
FLS/Nº 66
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Michael da Silva Fonseca
MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02
Michael da Silva Fonseca
CPF nº 007.225.772-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

010.576.562-75

.....

.....

029.832.922-07

PMT
FLS/Nº 54
ASS:

Cuidando da Nossa Gente

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **020/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Tabatinga/AM, em 03 de julho de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020-F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".

DA VIGENCIA: A **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020-F.S/PMT** tem vigência de **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 020/2020-F.S/PMT é de R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

PMT
FLS/Nº 68
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020-F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".

DA VIGENCIA: A **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 030/2020-F.S/PMT** tem vigência de **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 020/2020-F.S/PMT é de R$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: 8ZLH1MTYJ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/08/2020 - Nº 2674. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

ESTADO DO AMAZONAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA

FLS/Nº PMT 69
ASS:

CNPJ 12629603000136

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO: 724	DATA: 03/07/2020	TIPO: OR - Ordinario

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA FICHA: 681

Unidade: 030101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa: 0052 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Proj. / Ativ.: 2066 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 106 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Convênio:
Subelemento: 3.3.90.30.28
Vínculo: 001 Ordinario

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
70.000,00	69.600,00	400,00

CREDOR

Nome: **MICHAEL DA SILVA FONSECA** Cidade:
Endereço: **SÃO JOSÉ OPERÁRIO** C.N.P.J: **29.006.529/0001-02**
Bairro: Insc. Est.:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

REF. DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
1	011.001.119	MASCARA HOSPITALAR Nº 95	6.000	UND	11,60	69.600,00

TOTAL GERAL **69.600,00**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: sessenta e nove mil e seiscentos reais *****

69.600,00

AUTORIZO A DESPESA

EM: 03/07/2020

ANA NETA DO NASCIMENTO
008.560.912-94
ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 03/07/2020

RECEBEMOS DE MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.005 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PMT
FLS/Nº 20
ASS:

MICHAEL DA SILVA FONSECA R CORONEL RAMALHO JUNIOR, 21 - CJ CN ET 2 NC 3 - CIDADE NOVA, Manaus, AM - CEP: 69094350 -Fone/Fax: 92984391388	**DANFE** Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída [1] **Nº 000.000.005** **SÉRIE: 1** **Página 1 de 1**	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO 1320 0629 0065 2900 0102 5500 1000 0000 0319 4291 0002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		113201488299333 - 07/07/2020 15:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
054160251		29.006.529/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			12.629.603/0001-36	07/07/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA DA PATRIA, 510 -	SAO FRANCISCO		69640-000	07/07/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Tabatinga	9734123548	AM		15:21

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	69.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	MASCARA DE PROTECAO N95 - MARCA: PRIME HEALTH	63079010	0102	5102	UN	6.000	11,60	69.600,00					

DECLARO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E ACHADO CONFORME,
EM 07/07/2020

FUNCIONÁRIO
Ana Neta do Nascimento
Secretaria Interina Municipal
FUNCAP
de Saúde
Decreto nº 0129/GP-PMT

COVID-19

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VENDA A VISTA. CONTA PARA DEPÓSITO: BANCO BRADESCO S.A AG: 2586-0 C/C: 19582-0 MICHAEL DA SILVA FONSECA	

PMT
FLS/Nº 71
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:20 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2020.
Código de controle da certidão: **6G1F.ADEE.AF4D.7652**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMT
FLS/Nº 72
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:20 do dia 05/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2020.
Código de controle da certidão: **6G1F.ADEE.AF4D.7652**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMT
FLS/Nº 73
ASS:

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50649571
Data: 07/07/2020
Hora: 13:58:50
Válida até: 06/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.006.529/0001-02 - MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257

Inscrição: 05.416.025-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PMT
FLS/Nº 74
ASS:

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50649571
Data: 07/07/2020
Hora: 13:58:50
Válida até: 06/08/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.006.529/0001-02 - MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257

Inscrição: 05.416.025-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PMT
FLS/Nº 75
ASS:

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
87260/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**
ENDEREÇO : **RUA 27, Nº: 37, CEP: 69086280**
BAIRRO : **SÃO JOSÉ OPERÁRIO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41101001**
CNPJ/CPF : **29006529000102**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

19/05/2020

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 17/08/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº87260/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **943.742.BCD.4D3**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/05/2020

PMT
FLS/Nº 76
ASS:

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
87260/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**
ENDEREÇO : **RUA 27, Nº: 37, CEP: 69086280**
BAIRRO : **SÃO JOSÉ OPERÁRIO** COMPLEMENTO:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41101001**
CNPJ/CPF : **29006529000102**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos **19/05/2020**

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 17/08/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº87260/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **943.742.BCD.4D3**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 19/05/2020

PMT
FLS/Nº 77
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.006.529/0001-02
Certidão nº: 15536259/2020
Expedição: 07/07/2020, às 14:47:20
Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.006.529/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMT
FLS/Nº 78
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.006.529/0001-02
Certidão nº: 15536259/2020
Expedição: 07/07/2020, às 14:47:20
Validade: 02/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL DA SILVA FONSECA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.006.529/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMT
FLS/Nº 79
ASS:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.006.529/0001-02
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
Endereço: R 27 37 / SAO JOSE OPERARIO / MANAUS / AM / 69086-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020031483473326251084

Informação obtida em 04/04/2020 10:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMT
FLS/Nº 89
ASS:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.006.529/0001-02
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
Endereço: R 27 37 / SAO JOSE OPERARIO / MANAUS / AM / 69086-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020031483473326251084

Informação obtida em 04/04/2020 10:22:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

07/07/2020 005016487

FLS/Nº 8
ASS:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005016487 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/07/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MICHAEL DA SILVA FONSECA, residente na Rua Coronel Ramalho Júnior, , CIDADE NOVA, CEP: 69094-350, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 29.006.529/0001-02. ******

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: ***005016487***

07/07/2020 **005016487**

PMT
FLS/Nº 82
ASS:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005016487 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 06/07/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MICHAEL DA SILVA FONSECA, residente na Rua Coronel Ramalho Júnior, , CIDADE NOVA, CEP: 69094-350, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 29.006.529/0001-02. ******

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 7 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: ***005016487***

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PMT
FLS/Nº 83
ASS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME
MICHAEL DA SILVA FONSECA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
20252463 SSP AM

CPF
007.225.772-57

DATA NASCIMENTO
21/09/1991

FILIAÇÃO
FRANCISCO ELIAS CADASTRO FO
NSECA
ROSILENE SANTOS DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05600075910

VALIDADE
11/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1930336899

HZG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
18/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06855558501
AM031966527

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

1930336899

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

PMT
FLS/Nº 84
ASS:

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AM

NOME
MICHAEL DA SILVA FONSECA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
20252463 SSP AM

CPF
007.225.772-57

DATA NASCIMENTO
21/09/1991

FILIAÇÃO
FRANCISCO ELIAS CADASTRO FONSECA
ROSILENE SANTOS DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05600075910

VALIDADE
11/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
24/09/2012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1930336899

H2G

OBSERVAÇÕES

MICHAEL DA SILVA FONSECA
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
18/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06855558501
AM031966527

AMAZONAS

DENATRAN CONTRAN

1930336899

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

PMT
FLS/Nº 85
ASS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M S F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PMT
FLS/Nº 86
ASS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M S F COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

PMT
FLS/Nº 87
ASS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PMT
FLS/Nº 88
ASS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

PMT
FLS/Nº 89
ASS:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2020** às **14:49:03** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO | CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

PMT
FLS/Nº 99
ASS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MSF
COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

PMT
FLS/Nº 9
ASS:

Ilmo. Sr Secretário Municipal de Saúde
FMS DO MUNICIPIO DE TABATINGA

REQUERIMENTO

MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, estabelecida nesta cidade na Rua: 27 nr.37 - São José Operário - inscrita no CNPJ sob nº 29.006.529/0001-02 e Inscrição Estadual Nr. NL- 05.416.025-1, vem mui respeitosamente requerer de V.S.ª, o Pagamento da nota fiscal abaixo:
NOTA FISCAL Nº 5 de 07/07/2020 no valor de R$ 69.600,00
SESSENTA E NOVE MIL E SEICENTOS REAIS

N. Termos

Michael Fonseca

P. Deferimento.

MSF COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ 29.006.529/0001-02
R CelRamalho Junior, nº131 - Núcleo 03 –Cidade Nova - CEP: 69.094-350 Manaus/AM
Telefone: (92) 98439-1388 /
Email: Michael3561@gmail.com

PMT
FLS/Nº 92
ASS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA

12629603000136 Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 06162

DATA: 16/07/2020 VENCTO:14/07/2020 PAGTO: 16/07/2020

Credor..: MICHAEL DA SILVA FONSECA CNPJ: 29.006.529/0001-02 Cod: 51150

Endereço: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade..: CEP: 69086-280

Discriminação..:

REF. DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, CONFORME A SEGUIR:

Valor **69.600,00**

(sessenta e nove mil e seiscentos reais) * * *

PMT
FLS/Nº 93
ASS:

GOVERNO

G331161638065515009
16/07/2020 16:41:30

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	3563-7
Conta corrente	10599-6 AM 130406 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2586 SHOPPING CIDADE LESTE-URB.MANA
Conta corrente (com DV)	195820
CNPJ	29.006.529/0001-02
Nome favorecido	MICHAEL DA SILVA FONSECA
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Número documento	71.619
Valor	69.600,00
Data transferência	16/07/2020
"C" - CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4904C38BCCCFB405

COVID-19

Assinada por	JB529991 SAUL NUNES BEMERGUY	16/07/2020 16:38:42
	JD851564 ANA NETA DO NASCIME	16/07/2020 16:41:30

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JD851564 ANA NETA DO NASCIME.

MSF COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

PMT
FLS/Nº 94
ASS:

R$ 69.600,00

RECIBO

Recebemos do FMS DO MUNICIPIO DE TABATINGA

a quantia de SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS

referente a venda de MATERIAL HOSPITALAR

Conf. Nota Fiscal N° 5 data da emissão 07/07/2020

Michael Fonseca

COVID-19

PAGA-SE
Data: 07/07/2020
Prefeito Municipal

PAGO
Data: 16/07/2020
Ana Neta do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

MSF COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ 29.006.529/0001-02
R CelRamalho Junior, nº131 - Núcleo 03 –Cidade Nova - CEP: 69.094-350 Manaus/AM
Telefone: (92) 98439-1388 /
Email: Michael3561@gmail.com

PMT
FLS/Nº 95
ASS:

Cuidando de Nossa Gente

DESPACHO

Considerando a quitação da despesa, encaminha-se para arquivo.

TABATINGA, 16 DE JULHO DE 2020.

Ana Neta do Nascimento
Secretária Interina Municipal de Saúde

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

Cuidando da Nossa Gente

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PMT
FLS. 96
RUB:

Processo nº 020/2020

Ao Gabinete do Prefeito para Providências.

Em: 29/06/ 2020

PROJETO BÁSICO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

Fls Nº 05
Assinatura

DADOS CADASTRAIS:

ORGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga				
ENDEREÇO: Avenida da Amizade, 1770 – Centro – Cep. 69.640 – 000				
CIDADE: Tabatinga	**U.F. :** AM	**CEP:** 69.640-000	**DDD / TELEFONE:**	**E. A. :**
NOME DO RESPONSÁVEL: ANA NETA DO NASCIMENTO				
CARGO: Secretária Municipal de Saúde				

1. AÇÃO ADMINISTRATIVA

TÍTULO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.	30 (trinta) dias

IDENTIFICAÇÃO AÇÃO:

Trata-se de ação governamental voltada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA**, descritos neste Projeto Básico.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO e ESCOLHA DO PROCESSO DE REQUISIÇÃO DOS MATERIAS/SERVIÇOS:

A Municipalidade tem como objetivo principal, potencializar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, ao bem comum, a melhoria da qualidade de vida de seus munícipes, ao oferecimento de serviço de qualidade nas áreas fins de sua atuação, notadamente, saúde, educação e infraestrutura e limpeza urbana, integrando ações entre os setores públicos e privados na promoção e execução dos objetos do interesse público.

Dentro de suas diversas ações, gerar e conduzir as celebrações de atividades diversas, atingindo todos os seguimentos da sociedade, assim como a satisfação plena para a consecução dos

serviços a serem prestados pela municipalidade, em oferecer condições condignas, aos profissionais que se dedicam a prestar seus serviços vinculados ao Executivo Municipal, aos munícipes usuários dos serviços públicos na área de limpeza pública, saúde, educação entre outros.

O mundo tem enfrentado momentos difíceis, ocasionados pela aparição de um novo vírus, com denominação de COVID-19, uma doença respiratória aguda causada pelo coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2).

Diante desse quadro e de todas as medidas já adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mesmo diante do encerramento da declaração de emergência na saúde de Tabatinga, precisamos continuar reforçando as medidas de segurança, dentro do Plano de Contingência elaborado pela Secretaria de Saúde, dado a necessidade de se manter a vigilância efetiva.

Mediante toda a problemática apresentada, torna-se ainda necessário, realizar a aquisição de alguns materiais, bem como a contratação de serviços em caráter emergencial para atender as demandas de enfrentamento.

Para o atendimento eficaz das demandas especificadas acima a Municipalidade segue rigorosamente as normas e marcos legais que devem nortear a administração pública, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei federal 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

A contratação pela modalidade adotada, um procedimento especial de licitação para posterior contratação, previsto na Lei de Licitações (8.666/93) e ainda baseamo-nos na Lei nº 13.979/2020, visa em primeiro lugar o objetivo principal desta administração de reduzir os custos, eliminar vários processos de licitação para a aquisição de um mesmo produto, garantir o fornecimento sempre ao menor preço praticado no mercado, acelerar os prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos da licitação, além de permitir a facilidade de distribuição.

Mesmo convocando certame licitatório é impossível a Municipalidade aguardar a conclusão deste para fins de realizar aquisição do material/contratação dos serviços constante neste projeto básico a tempo de atender as necessidades emergentes que certamente vão surgir.

Dai a necessidade de elaboração do presente Projeto Básico para cumprimento do objeto, excepcionalmente em caráter emergencial.

Frise-se que tal procedimento é atípico ao serviço publico, mas é extremante

necessário, dado a urgência que o caso requer e as ações de proteção a vida.

2 – MATERIAL/SERVIÇO A SER FORNECIDO/EXECUTADO:

ORD.	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Material de consumo	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	4.000

3 – CARACTERISTICAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

Empresa devidamente credenciada, segundo as normas dos órgãos competentes, que atenda os seguintes requisitos:

- Que não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- Que não esteja impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- Que não esteja elencada no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- Que não se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- Que não tenha sido declarada como inidônea para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, ou punida pela Prefeitura Municipal de TABATINGA com suspensão temporária ou impedimento de participar de licitação ou contratação, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;
- Empresas que esteja adimplente com obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de TABATINGA.

4 – RESPONSAVEL PELO CONTROLE DE FORNECIMENTO

SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR
Secretaria Municipal de Saúde
RESPONSAVEL
Ana Neta do Nascimento

Fls Nº 05

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARGO
Secretária Municipal de Saúde

5 – REGIME DE EXECUÇÃO - A execução será no regime indireto sob forma de empreitada por preço unitário por atendimento (art.10, inciso I, da Lei Federal 8.666/93), não sendo contabilizadas para efeito de pagamento as repetições.

Para efeito de contratação o Município, manterá sistema de registro de fornecimento, por entender ser metodologia aceitável para gerenciar, acompanhar e fiscalizar, sendo então utilizado como parâmetro o número de requisições fornecidas.

A dimensão dos serviços demandados, permite esse tipo de gerenciamento, facilitando a operacionalização do contrato, uma vez que as empresa vencedora deve ser sediada no município, facilitando assim a logística no atendimento e a fiscalização por parte da contratada.

6 – RESPONSABILIZAÇÃO DO PROPONENTE:

Ante o exposto,

Pede deferimento,

TABATINGA-AM, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

PROPONENTE
ANA NETA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F M F
Fls Nº 06
Ass:

7 – APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO APROVADO, PROVIDENCIE-SE COTAÇÃO DE PREÇOS (X).
PROJETO BÁSICO NECESSITA DE REVISÃO ( ).
PROJETO BÁSICO NÃO APROVADO, ARQUIVE-SE ( ).

TABATINGA-AM, 30 DE Setembro DE 2020.

ORDENADOR DE DESPESAS – CONCEDENTE
Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

Fls Nº 07
Ass

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
GABINETE DO PREFEITO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO

I – De acordo;

II – Providencie-se cotações de preço para obtenção de proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal;

III – Encaminha-se a SEFIN para a indicação dos recursos de ordem/rubrica orçamentária para fazer face à despesa;

III – Após encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quando a indicação por parte da SEMAD do procedimento para aquisição nos termos da Lei Nº 8.666/1993, dado o caráter de emergência devidamente caracterizada nos documentos apensados aos autos do presente Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID-19);

IV – A Secretaria de Controle Interno para manifestação;

V - Depois de conclusos, voltem-me os autos para autorização da despesa em conformidade com o orçamento da Prefeitura Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 30 de setembro de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

Fls Nº 08

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RECEBIMENTO – INDICAÇÃO DE PROCEDIMENTO

Certifico o recebimento do Gabinete do Prefeito dos autos do Processo Emergencial Nº 023/2020 – PMT (COVID-19).

Em cumprimento da determinação da autoridade competente instauro o presente do processo administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Neste caso dado o caráter emergencial opino pela contratação por dispensa de licitação, um procedimento especial de licitação para contratação, previsto na Lei de Licitações (8.666/93).

O Artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93 diz que é dispensável a licitação: (...) IV - Nos casos de emergência (...),quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos (...), e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial (...) e para as parcelas de obras serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência (...)., vedada a prorrogação dos respectivos contratos.);

Diante de tal problemática esta Secretaria de Administração, procede imediatamente com o encaminhamento das cotações de preço objetivando o cumprimento do objeto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga.

Tabatinga, 30 de setembro de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

Fls Nº 09

PUBLICAÇÃO EM MURAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem comunicar que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA em caráter emergencial,** de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico de aquisição e as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

O Projeto Básico para aquisição, contendo as especificações do objeto, as características as demais descrições, encontra-se à disposição **na sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga**, localizada na Avenida da Amizade, n. 1770, Centro, CEP 69.640-000, Tabatinga/AM, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.

As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 05/10/2020, para o endereço acima identificado.

Tabatinga (AM), 1º de outubro de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

DATA DA PUBLICAÇÃO 01 / 10 / 2020
HORÁRIO 10 : 30 HS

Kidson da Silva Machado
RESPONSAVEL PELA FIXAÇÃO NO MURAL

Fls Nº
Ass:

MSF COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

A
Secretaria de Saúde do Municipio de Tabatinga/AM

Nome de Fantasia: MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA	
CNPJ: 29.006.529/0001-02 **Insc. Est.:** 05.416.025-1	**Optante pelo simples:** SIM
Endereço: R Cel Ramalho Junior, nº131 - Núcleo 03 – Cidade Nova - CEP: 69.094-350	
E-mail: msfcomercio.am@gmail.com / michael3561@gmail.com	
Telefone: (92) 98439-1388	
Banco: BRADESCO **Conta Bancária:** AG: 2586-0 C/C: 19582-0	

Orçamento					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	Und	Máscara N95 - Marca: AG Company	7,00	28.000,00
Valor total					28.000,00

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

Michael Fonseca

Representante Comercial

R CelRamalho Junior, nº131 - Núcleo 03 –Cidade Nova - CEP: 69.094-350 Manaus/AM
Telefone: (92) 98439-1388 / (92) 98138-8595
Email: michael3561@gmail.com / msf.representa@gmail.com

E.R.M.
COMERCIO E SERVIÇOS

Fls Nº
Ass:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminhamos a nossa proposta comercial, conforme vossa solicitação,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	**Máscara N95**	UNIDADE	4000	R$ 7,50	R$ 30.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 30.000,00**
TRINTA MIL REAIS					

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
E.R.M. COMÉRCIO & SERVIÇOS - ME

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA - ME - CNPJ: 31.597.128/0001-08 - INSC. ESTADUAL: 05.404.275-5
AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, Nº 160 - BAIRRO: DOM PEDRO - MANAUS/AM - CEP: 69042-490
FONE/ FAX: (92) 99405-8977 E-mail: ermcomserv@gmail.com

Moreira
COMÉRCIO

Nome de Fantasia: MOREIRA COMERCIO

Razão Social: CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229

CNPJ: 36.722.359/0001-10

Endereço: R Morada Crista, nº708 - Núcleo 03 – Colônia Terra Nova - CEP: 69.015-595

E-mail: Moreiracomercio.gerencia@gmail.com

A/C	PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	UND	Máscara N95	7,90	31.600,00
			Valor total	**R$**	**31.600,00**

Representante Comercial
Carlos Alberto T de Brito

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

Fls Nº 13
Ass:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

À Firma
MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Este Poder Executivo Municipal tem o interesse na "***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"***, conforme menor cotação apresentada pela referida empresa, a consultamos para saber se há interesse em fornecer o referido material.

Caso seja de vosso interesse, solicitamos que nos envie com urgência:

DO REPRESENTANTE:

Item	Descrição
1.	Cópia do RG do proprietário ou representante legal da empresa
2.	Cópia do CPF

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Item	Descrição
1.	**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**
2.	**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante
3.	**Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
4.	**Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**
5.	**Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**
6.	**Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**
7.	**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**

Sem mais para o momento e certo de vossa comum presteza e de vosso elevado espírito de cooperação, renovo os protestos de consideração e apreço.

Tabatinga – AM, 06 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FLS/Nº 16
ASS:



QR-CODE

FLS Nº 17
ASS:

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Fls Nº 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *)
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Fls Nº 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.006.529/0001-02 MATRIZ		06/11/2017

NOME EMPRESARIAL
MICHAEL DA SILVA FONSECA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MSF COMERCIO E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
[illegible]41-3-01 - Construção de embarcações de grande porte
[illegible]1-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
[illegible]-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL RAMALHO JUNIOR	21	CJ CN ET 2 NC 3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.094-350	CIDADE NOVA	MANAUS	AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PLANETACONTABIL_AM@HOTMAIL.COM	(92) 8138-8595

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50737428
Data: 02/10/2020
Hora: 13:57:21
Válida até: 01/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.006.529/0001-02 - MICHAEL DA SILVA FONSECA

Inscrição: 05.416.025-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Fls Nº 18
NSS:

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.006.529/0001-02
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA
Endereço: RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR 021 ET 2 NUC 3 / CIDADE NOVA / MANAUS / AM / 69094-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092803234196507002

Informação obtida em 02/10/2020 14:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls Nº 18
Ass:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.006.529/0001-02
Certidão nº: 11375298/2020
Expedição: 19/05/2020, às 13:18:34
Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.006.529/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls Nº 19

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:08 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2021.
Código de controle da certidão: **6D9C.D134.F469.9700**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls Nº 26

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
173222/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MICHAEL DA SILVA FONSECA**
ENDEREÇO : **RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR, Nº: 21, CEP: 69.094-350**
BAIRRO : **CIDADE NOVA** COMPLEMENTO: **, CJ CN ET 2 NC 3**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41101001**
CNPJ/CPF : **29006529000102**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

24/08/2020

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 22/11/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº173222/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **CB9.E9B.706.477**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 24/08/2020

Fls Nº 200

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando da Nossa Gente

TERMO DE AUTUAÇÃO

AOS **06 (SEIS)** DIAS DO MÊS DE **OUTUBRO** DO ANO DE **DOIS MIL E VINTE**, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCEDE A

"AUTUAÇÃO"

DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID) O QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19),** TENDO POR OBJETO A ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".***

EM ATO CONTÍNUO DADO SER MATERIAL DE AQUISIÇÃO IMEDIATA SERÁ ELABORADO CONTRATO DE FORNECIMENTO, FICANDO VINCULADA AS EMISSÕES DE POSTERIORES ORDENS DE FORNECIMENTO.

E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO, DE AUTUAÇÃO. EU, BISMARK JUNIOR MARTINS SALES (.....), SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

PMT
Fls Nº 22
Ass.

CARTA DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº XX/2020-F.S/PMT

DISPENSA Nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020-PMT (COVID-19)

CARTA CONTRATO EMERGENCIAL PARA *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"*, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado o Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.629.603/0001-36,** localizado na Av. da Amizade, nº 1770 – Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Tabatinga/AM**, o Excelentíssimo Senhor **SAUL NUNES BEMERGUY**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa: **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXX, Nº XX,– CEP: 69.640-000 – Tabatinga/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Sócio/proprietário/ ou administrador, o Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXX, e do CPF nº XXXXXXX, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Emergencial nº XX/2020-PMT (COVID-19), a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, está sendo lavrado a presente **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº XX/2020 – F.S/PMT**, mediante as cláusulas, testemunhas adiante nominadas e condições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER** ao **CONTRATANTE** DE **MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA**, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com o Projeto Básico e pelas partes integrantes deste Carta Contrato, obedecendo fiel e integralmente:

Ord.	Classif.	Descrição	UND	Quant.	V. Unitário	V. Total
					TOTAL	

1.2 - A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico e anexos ao Processo Administrativo Emergencial nº XX/2020-PMT (COVID-19);

1.3 - Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

1.4 - Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto desta Carta Contrato, serão executados de acordo com a quantidade a ser consumida em cada etapa descrita no Projeto Básico.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seu preposto, a qual seja a Senhora Ana Neta do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste *mister*, definidos no Projeto Básico e nas especificações nele contidas, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Carta Contrato Emergencial e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste.

3.2 - A existência e atuação da Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA,** no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.3 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

3.4 - O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela entrega do material, por sua conta, pelo prazo de até **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços contratados ou entrega do material. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços ou entrega do material, dentro dos ditames do Projeto Básico e das

Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requerer.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, material entregue, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.3 - A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** a terceiros, e/ou ao meio ambiente provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

5.4 – A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato.

5.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.6 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura da Carta Contrato, como também no decorrer da execução do objeto do mesmo;

b. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

c. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do fornecimento em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à **FISCALIZAÇÃO**;

5.7 - Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços a serem prestados ou material a ser entregue e seus complementos;

5.8 - Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

a. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

c. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

d. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

e. Decidir quanto à aceitação do material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior;

f. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;

g. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto do contrato;

h. Transmitir, por escrito, as instruções somente das alterações do objeto do contrato, bem como alterações de prazos e cronogramas;

5.9 - A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância do material ser fornecido assim como de quaisquer equipamentos a serem instalados e empregados no local de fornecimento, outrossim, afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo causa prejuízo ao atendimento dos pleitos requeridos pela Prefeitura Municipal.

5.10 - A **CONTRATANTE** emitirá Ordens de Fornecimento/e ou Serviço, a qual deverá servir de comprovante de fornecimento.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

6.1 - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as referidas contratações na disponibilidade no mercado de trabalho do Município de Tabatinga/AM.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

7.1 – A empresa contratada é a única responsável pela organização do fornecimento dos itens e da execução total do objeto do contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter pessoa responsável no local de fornecimento durante todo o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Do valor do Contrato:

8.1.2 - O valor da presente Carta de Contrato Emergencial está orçado **em R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, valor que será consumido de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

8.2 – Da forma de pagamento:

8.2.1 - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABTINGA, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a

apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesas, recibo em duas vias e anexos os seguintes documentos:

a) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
b) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
c) Prova de Regularidade com a ***Previdência Social*** (**CND** – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **INSS**) dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
i) ***Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional***, conforme Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3 - A nota fiscal/fatura ou recibo que apresentarem incorreções, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4 - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

8.7 - Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, § 1º da lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

8.8 - O preço do serviço, objeto desta licitação, somente poderá ser reajustado quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

8.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

8.10 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
b) A inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Tabatinga/AM, por conta do estabelecido no contrato;
c) O não cumprimento do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
d) Erros ou vícios na nota fiscal/fatura;

e) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto perdurarem qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção.
f) A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.11 – O pagamento será feito conforme apresentação das notas fiscais de consumo.

8.12 - Se não houverem sido contemplados em Contrato preços unitários para serviços adicionais, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

8.13 - Os pagamentos de fornecimento extras, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo **CONTRATANTE**, serão feitos em separado.

8.14 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

8.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da divida, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

8.16 - O pagamento do último consumo se dará após encerramento da vigência do contrato.

8.17 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as Ordens de Fornecimento/ e ou Serviço fornecidas pela **CONTRATANTE**.

8.18 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de *"factoring"*.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto será custeada com recursos da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à Lei Orçamento, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
XXXXXXXXXXXX – AAAAAAAAAAAAAAAAAA
XXXXXXXXXXXX - AAAAAAAAAAAAAAAAAA
XXXXXXXXXXXX - AAAAAAAAAAAAAAAAAA

Fls Nº 28

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

10.1 – O prazo máximo para a completa execução do objeto do contrato será de até **30 (trinta) dias**, findo o qual deverão estar concluídos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS

11.1 - As multas previstas deverão ser recolhidas através de depósito bancário, em conta fornecidas pelo Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, em favor da **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

11.2 - Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, ao seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula específica de pagamentos.

11.3 - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 - A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

11.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO

12.1 – Esta Carta Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, havendo perdas e danos cabendo à CONTRATANTE cabe-lhe uma multa de indenização no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato firmado por ambas as partes;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no fornecimento dos itens contratados;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

k) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

l) perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I do item 14.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III. pagamento de custo de desmobilização.

12.4 - A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

I. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II. ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

IV. execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e/ou serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, ressalvando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar a respectiva Carta Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

13.2 - No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

14.1 - A presente Carta não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial sob qualquer pretexto.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

II. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.2 - A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

16.3 - A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

16.4 - A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

16.5 - Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

16.6 - A **CONTRATADA** providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de: qualidade igual e perfeitamente adequada aos itens especificados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I-Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1° da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II- Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes ficando mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

17.2 - Aqueles objetos, obras e/ou serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, item 17.1.

17.3 - No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5 - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.6 - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, se dispensado a celebração de aditamento.

18 - CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO

18.1 - Serão inscritos como dívida ativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a

CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO DO CONTRATO

19.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato, e elege como seu domicílio contratual o da Cidade de Tabatinga/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

20.1 - Este Contrato é decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº XX/2020-PMT (COVID)**, que resultou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, em observação a Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

20.2 - O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, nos preceitos de Direito Público, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público e Privado.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1 - O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes da presente Carta Contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e na Imprensa Nacional, para que produza todos os efeitos legais e publicidade.

Tabatinga/AM, XX de XXXXX de 2020.

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo **CONTRATANTE**

ANA NETA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga
Fundo Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob n.º XXXXXXXXXX
Responsável Legal pela Empresa
XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Fls Nº 34

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando de Nossa Gente

DESPACHO

Com finalidade de dar cumprimento ao disposto da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a determinação do ordenador de despesas, nos autos dos processo, **DETERMINO, encaminhamento do processo**:

I – A SEFIN para a indicação dos recursos de ordem/rubrica orçamentária para fazer face à despesa;

II – Após encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quando a indicação por parte da SEMAD do procedimento para aquisição nos termos da Lei Nº 8.666/1993, bem como analise da minuta do contrato elaborado e das documentações apresentadas pelas empresas dado o caráter de emergência devidamente caracterizada nos documentos apensados aos autos do presente Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID-19);

III – A Secretaria de Controle Interno para manifestação;

IV – Após, voltem-se os autos a SEMAD;

Tabatinga, 06 de outubro de 2020.

Bismark Junior Martins Sales
Secretário Municipal de Administração

FLS Nº 35

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

D E S P A C H O

Atendendo ao Despacho da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Administração, informo que a despesa do Objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID)** correrá, conforme a indicação da classificação funcional programática e categoria econômica (indicação da origem/rubrica dos recursos), a seguir:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, declaramos que a despesa está adequada à Lei Orçamentária – 2020 e ao Plano Plurianual.

É O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR.

Encaminho a Assessoria Jurídica para analise e parecer, solicitando encaminhamento posterior a Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação para enfim remessa dos autos ao Despacho do Prefeito.

Tabatinga, 06 de outubro de 2020.

Sayana Souza Bemerguy
Secretária Municipal de Finanças.

Fls Nº 36

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID)
ASSUNTO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.***
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

1 – RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre procedimento de compra, via Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor de empresas selecionadas mediante analise de cotações de preços, visando à ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA*** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), conforme justificativa nos autos do ***PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID).***

A Secretária, em seu expediente, aponta as razões que justificariam a contratação direta, informando acerca do momento difícil enfrentado pelo país.

O Projeto Básico, traz em seu bojo, as justificativas, caracterização de emergência pública e quantitativos de material a ser adquirido, bem como condições para aceitabilidade de fornecimento de material e/ou prestação de serviços.

Em que pese à fundamentação da solicitação a mesma foi fundamentada n o inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, acrescentado ainda o fundamento do artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 que, de igual forma, se amolda ao presente caso.

Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novocoronavírus.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2° da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

Dessa forma percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.7.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.

3 – DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho

> *Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.*

Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº

8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), conforme Projeto Básico apresentado, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV:

> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento se outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Trata-se de situação emergencial em que o Município carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

> *Art. 26 (...)Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço.*

Com relação à caracterização da situação emergencial, foi descrito no Projeto Básico o histórico da pandemia e seus efeitos no mundo juntando-se

dados em tempo real que dispõe sobre a relevância da situação de emergência na saúde Pública, mesmo que o período disposto no Decreto Municipal nº 132/2020, de 08 de abril de 2020, já tenha se encerrado.

Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local.

Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

4 – PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

> *Ainda que afastada a existência de sobre preço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018)É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13).*

No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada senão for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

> *Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26,III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU-PlenárioInformativo TCU 188/2014).*

Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com ajuntada de cotações válidas. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pelas empresas, foi acostado aos autos: pesquisa junto a fornecedores, bem como orçamentos enviados por empresas. Além disso, também foi juntado: Planilha – Demonstrativo de Comparação entre o menor Preço de Mercado, justificando assim a vantajosidade do preço proposto por meio da Justificativa de Composição de Preços, atendendo, assim, a orientação do TCU.

No que tange à documentação dos fornecedores, em obediência ao artigo 55, inciso XIII c/c artigo 27, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 foi juntada toda a documentação contábil e fiscal, bem como a documentação pessoal dos representante legais.

Adverte-se, tão somente que as certidões que vencerem no curso do procedimento devem ser atualizadas.

5 – DOCUMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que tange ao aspecto financeiro da aquisição em comento, em atenção ao artigo16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Secretaria Municipal de Finanças emitiu declaração de adequação financeira e orçamentária indicando o código e descrição do programa e

ação, onde deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, atendendo os objetivos previstos no Plano Plurianual.

6 – CONCLUSÃO

A vista do exposto, processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº8.666/93. todavia, tal deferimento ficará condicionado a autorização do Ordenador de Despesas.

Assim, desde que atendidas as condicionantes contidas neste Parecer, não haverá necessidade de nova análise por parte desta Assessoria Jurídica, considerando que:

i) - O Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID) o qual gerou a Dispensa de Licitação nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19), cumpriu com todas as exigências previstas na Lei 8.666/93;

ii) – O Presente procedimento, "*smj*", esta em conformidade na forma que se encontra na presente data.

iii) - Foram observados os princípios da Legalidade, Moralidade e demais que regem o referido procedimento.

iv) – As minutas elaboradas estão de acordo com as normas legais vigentes, portanto aprovadas por esta Assessoria Jurídica Municipal;

Por oportuno, cumpre reiterar a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Controle Interno para manifestação.

Fls Nº 12

É o parecer.

Tabatinga – AM, em 06 de outubro de 2020.

LUCAS OBANDO DE OLIVEIRA
OAB/

Fls Nº 03
Ass:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID) O QUAL GEROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19).

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

Veio ao conhecimento deste Controle Interno, dispensa de processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange ao objeto acima identificado.

1 – DA LEGISLAÇÃO:

Cabe-nos, desde já, trazer à colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, XXI da CF/88.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Em conformidade com o previsto nos Arts. 31 e 74 da Carta Magna Brasileira de 1988; no Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal; inciso III do Art. 10 e Arts. 43, 44, 45, e 46 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; inciso III do Art. 184 e Art. 185 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga/AM; a Lei Municipal no. 866/2019 de 05 de dezembro de 2019; a Controladoria Interna do Município de Tabatinga/AM no uso de suas prerrogativas, desenvolvidas de suas atividades de **FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA e CORRETIVA**, por intermédio de orientações e prestação de informações, buscando o pleno atendimento das normas legais e formais, concomitante ao desenvolvimento da execução e subsequentemente após o ato financeiro, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas, verificando a fidelidade e legalidade dos atos dos agentes públicos e administrativos,

Fls Nº 44

responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal, vem manifestar-se nos seguintes termos.

2 – DA PRELIMINAR:

Visa o presente parecer cumprir as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei n° 4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

3 – DA ANÁLISE

I. Foi elaborado Projeto Básico;

II. O Projeto Básico possui justificativa para aquisição definição do quantitativo dos materiais e insumos a serem utilizados;

III. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Tabatinga é favorável e intenciona efetivar a Dispensa de Licitação;

IV. A Secretaria Municipal de Finanças, em seu turno informou da disponibilidade de rubrica orçamentária de acordo com a despesa requerida;

V. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade da Dispensa de Licitação em questão, conforme a Lei n° 8.666/93;

VI. Constam as cotações de mercado que garantem a aquisição pelo menor preço;

4 – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, das análises e constatações de documentos e dos procedimentos adotados pela Administração Municipal esta Controladoria Interna do Município de Tabatinga/Am não encontrou óbice no presente processo, podendo o mesmo dar seguimento ao seu objetivo.

Pelas observações feitas no processo administrativo, **RATIFICO O PARECER JURIDICO e RECOMENDO a AUTORIZAÇÃO** pela autoridade competente no prosseguimento do processo com o fito de efetivação da Dispensa de

Fls Nº 95

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Licitação em, devendo o extrato ser devidamente publicado de acordo com as normas legais em vigor, para efeito de publicidade e transparência quanto aos gastos públicos.

Remetemos os autos à apreciação da Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração.

Tabatinga, em 06 de outubro de 2020.

EZECLERIO GLORIA JUNIOR
Secretário de Controle Interno

Fls Nº 16
Ass:

RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-PMT (COVID-19)
DISPENSA Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

2 – FIRMAS CONSULTADAS:

MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257, CNPJ Nº 29.006.529/0001-02; E.R.M COMÉCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08; CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229, CNPJ 36.722.359/0001-10.

3 – DADOS DE CONSULTA A FORNECEDORES

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, constatou nos autos do processo que as empresas responderam a solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e enviaram os invólucros contendo a Proposta de Preços e documentos solicitados. De imediato, a SEMAD passou a analisar e verificando que as mesmas registraram os seguintes valores, como segue:

MAPA COMPARATIVO						
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**	**E.R.M COMÉCIO E SERVIÇOS – ME**	**CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229**
01	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	4.000	R$ 28.000,00	R$ 30.000,00	R$ 31.600,00
COMPARATIVO TOTAL				**R$ 28.000,00**	**R$ 30.000,00**	**R$ 31.600,00**

COMPARATIVO POR MELHOR OFERTA POR ITEM				
ORD.	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**
01	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	4.000	R$ 28.000,00
TOTAL A SER CONTRATADO:				**R$ 28.000,00**

Fls Nº 48

De imediato, esta SEMAD passou a analisar as propostas apresentadas e, ao final, proferiu o seguinte resultado, por ordem de proposta mais vantajosa **CLASSIFICADA**, pois a mesma atendeu condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos deste Processo:

Ord.	Empresa	CNPJ	Item	Valor Global
01	MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257	29.006.529/0001-02	1	R$ 28.000,00

Assim, **CONSIDERAMOS**, a empresa **HABILITADA**, pois cumpriu com todas as condições estabelecidas pela Administração.

4 – DAS ANALISES: JURIDICA E CONTROLE INTERNO

A **Assessoria Jurídica** reiterou a recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A **Secretaria de Controle Interno** em análise e constatações de documentos e dos procedimentos adotados pela Administração Municipal esta não encontrou óbice no presente processo.

5 – CONCLUSÃO:

Em vista da situação apresentada, só nos resta, por este ato, efetivar a dispensa do procedimento licitatório, pois a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, regente deste ato, dispõe em seu inciso IV do Art. 24, o seguinte:

> ***Art. 24. É dispensável a licitação:***
> ...
> ***IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e*

Fls Nº 49

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Da análise geral das proposta, esta SEMAD conclui que foram obedecidos as demais formalidades previstas na legislação em vigor, transcorrendo de forma legal.

Com o presente Relatório, esta SEMAD, considera concluídos os seus trabalhos, encaminhando o presente processo ao Exmo. **Sr. SAUL NUNES BEMERGUY**, Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, para os procedimentos na sua forma legal.

Tabatinga/AM, em 06 de outubro de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Fls Nº 50

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cuidando do Nosso Gente

DESPACHO

I – "Ex-vi" do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, dou eficácia ao ato de Dispensa do procedimento Licitatório, pela decretação do estado de emergência, para a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".**

II – Encaminho o Processo à Secretaria Municipal de Administração para a elaboração do Despacho de Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação de acordo com a legislação; após;

III – Elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato da Carta de Contrato Emergencial de acordo com os termos descritos da própria Carta de Contrato Emergencial;

IV – À Secretaria Municipal de Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado em favor do adjudicatário direto e para os demais procedimentos legais;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de outubro de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

Fls Nº 51

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Administração, no **Processo Administrativo Emergencial Nº 023/2020-PMT (COVID)** o qual gerou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**.

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Procedimento e o que mais consta dos autos do mencionado Processo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA** com fundamento no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

R E S O L V E

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constante no relatório supracitado, acima referido, obedecendo ao seguinte caracterizado no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.

MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257, inscrita no CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02, estabelecida na Rua Quartzo Azul, nº 98 – QD 37, APT. 202, Bairro Viver Melhor I – Lago Azul – CEP: 69.018-804 Manaus/AM, como contratada da referida dispensa, totalizando o valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), o objeto da Dispensa de Licitação nº **023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**.

Tabatinga/AM, em 06 de outubro de 2020.

Saul Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal

Fls Nº 52
Ass:

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO, para fins de direito, que foi publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº **023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

Tabatinga/AM, em 06 de outubro de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

Fls Nº 53

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

CARTA DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020 – F.S/PMT

DISPENSA Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-PMT (COVID-19)

CARTA CONTRATO EMERGENCIAL PARA *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"*, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado o Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.629.603/0001-36,** localizado na Av. da Amizade, nº 1770 – Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Tabatinga/AM**, o Excelentíssimo Senhor **SAUL NUNES BEMERGUY**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02, estabelecida na Rua Quartzo Azul, nº 98 – QD 37, APT. 202, Bairro Viver Melhor I – Lago Azul – CEP: 69.018-804 Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Sócio/proprietário/ou administrador, Senhor Michael da Silva Fonseca, portadora do RG nº 20252463, e do CPF nº 007.225.772-57, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID-19), a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, está sendo lavrado a presente **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020 – F.S/PMT**, mediante as cláusulas, testemunhas adiante nominadas e condições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER** ao **CONTRATANTE** ***MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA***, conforme proposta apresentada e aceita de acordo com o Projeto Básico e pelas partes integrantes deste Carta Contrato, obedecendo fiel e integralmente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	4.000	R$ 7,00	R$ 28.000,00

1.2 - A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico e anexos ao Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID-19);

1.3 - Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

1.4 - Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto desta Carta Contrato, serão executados de acordo com a quantidade a ser consumida em cada etapa descrita no Projeto Básico.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seu preposto, a qual seja a Senhora Ana Neta do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste *mister*, definidos no Projeto Básico e nas especificações nele contidas, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Carta Contrato Emergencial e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste.

3.2 - A existência e atuação da Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA,** no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.3 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

3.4 - O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela entrega do material, por sua conta, pelo prazo de até **30 (trinta)**

5 – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços contratados ou entrega do material. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços ou entrega do material, dentro dos ditames do Projeto Básico e das Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requerer.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, material entregue, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções,

resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.3 - A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** a terceiros, e/ou ao meio ambiente provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

5.4 – A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato.

5.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.6 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura da Carta Contrato, como também no decorrer da execução do objeto do mesmo;

b. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

c. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do fornecimento em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à **FISCALIZAÇÃO**;

5.7 - Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços a serem prestados ou material a ser entregue e seus complementos;

5.8 - Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

a. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

c. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

d. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

e. Decidir quanto à aceitação do material "similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior;

Fls Nº 56

f. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;

g. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto do contrato;

h. Transmitir, por escrito, as instruções somente das alterações do objeto do contrato, bem como alterações de prazos e cronogramas;

5.9 - A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância do material ser fornecido assim como de quaisquer equipamentos a serem instalados e empregados no local de fornecimento, outrossim, afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo causa prejuízo ao atendimento dos pleitos requeridos pela Prefeitura Municipal.

5.10 - A **CONTRATANTE** emitirá Ordens de Fornecimento/e ou Serviço, a qual deverá servir de comprovante de fornecimento.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

6.1 - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as referidas contratações na disponibilidade no mercado de trabalho do Município de Tabatinga/AM.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

7.1 – A empresa contratada é a única responsável pela organização do fornecimento dos itens e da execução total do objeto do contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter pessoa responsável no local de fornecimento durante todo o horário de expediente da Prefeitura Municipal**.**

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Do valor do Contrato:

8.1.2 - O valor da presente Carta de Contrato Emergencial está orçado **em R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, valor que será consumido de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

8.2 – Da forma de pagamento:

8.2.1 - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABTINGA, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesas, recibo em duas vias e anexos os seguintes documentos:

a) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
b) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

c) Prova de Regularidade com a ***Previdência Social*** (**CND** – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **INSS**) dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;

e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

i) ***Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional***, conforme Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3 - A nota fiscal/fatura ou recibo que apresentarem incorreções, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4 - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

8.7 - Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, § 1º da lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

8.8 - O preço do serviço, objeto desta licitação, somente poderá ser reajustado quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

8.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

8.10 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;

b) A inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Tabatinga/AM, por conta do estabelecido no contrato;

Fls Nº 58
Ass:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

c) O não cumprimento do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
d) Erros ou vícios na nota fiscal/fatura;

e) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto perdurarem qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção.
f) A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.11 – O pagamento será feito conforme apresentação das notas fiscais de consumo.

8.12 - Se não houverem sido contemplados em Contrato preços unitários para serviços adicionais, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

8.13 - Os pagamentos de fornecimento extras, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo **CONTRATANTE**, serão feitos em separado.

8.14 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

8.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da divida, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

8.16 - O pagamento do último consumo se dará após encerramento da vigência do contrato.

8.17 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as Ordens de Fornecimento/ e ou Serviço fornecidas pela **CONTRATANTE**.
8.18 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de *"factoring"*.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto será custeada com recursos da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à Lei Orçamento, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

10.1 – O prazo máximo para a completa execução do objeto do contrato será de até **30 (trinta) dias**, findo o qual deverão estar concluídos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS

11.1 - As multas previstas deverão ser recolhidas através de depósito bancário, em conta fornecidas pelo Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, em favor da **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

11.2 - Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, ao seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula específica de pagamentos.

11.3 - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 - A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

11.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO

12.1 – Esta Carta Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, havendo perdas e danos cabendo à CONTRATANTE cabe-lhe uma multa de indenização no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato firmado por ambas as partes;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no fornecimento dos itens contratados;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

k) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

l) perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I do item 14.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III. pagamento de custo de desmobilização.

12.4 - A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

I. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II. ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

IV. execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e/ou serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, ressalvando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar a respectiva Carta Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

13.2 - No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

14.1 - A presente Carta não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial sob qualquer pretexto.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

II. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.2 - A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

16.3 - A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

16.4 - A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

16.5 - Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.
16.6 - A **CONTRATADA** providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de: qualidade igual e perfeitamente adequada aos itens especificados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I-Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1° da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

Fls Nº 62
Ass:

II- Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes ficando mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

17.2 - Aqueles objetos, obras e/ou serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, item 17.1.

17.3 - No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5 - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.6 - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, se dispensado a celebração de aditamento.

18 - CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO

18.1 - Serão inscritos como dívida ativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO DO CONTRATO

19.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato, e elege como seu domicílio contratual o da Cidade de Tabatinga/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

20.1 - Este Contrato é decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID)**, que resultou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, em observação a Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

20.2 - O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, nos preceitos de Direito Público, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público e Privado.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1 - O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes da presente Carta Contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e na Imprensa Nacional, para que produza todos os efeitos legais e publicidade.

Tabatinga/AM, 06 de outubro de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo **CONTRATANTE**

ANA NETA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga
Fundo Municipal de Saúde

Fls Nº 84

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Michael Fonseca
MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02
Michael da Silva Fonseca
CPF nº 007.225.772-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

010.576.562-75
Kadyson da Silva Machado.
023.735.922-74

FLS Nº 65
ASS:

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".

DA VIGENCIA: A **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT** tem vigência de **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT é de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Fls Nº 06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".

DA VIGENCIA: A **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT** tem vigência de **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT é de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: HPXRBDVAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/10/2020 - Nº 2722. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

PMT
FLS/Nº 6
ASS:

MSF COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

Ilmo. Sr Secretário Municipal de Saúde
FMS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM

REQUERIMENTO

MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, estabelecida nesta cidade na Rua: Coronel Ramalho Junior, nr.21 - Cidade Nova Nucleo 3 - inscrita no CNPJ sob nº 29.006.529/0001-02 e Inscrição Estadual Nr. NL- 05.416.025-1, vem mui respeitosamente requerer de V.S.ª, o Pagamento da nota fiscal abaixo:

NOTA FISCAL Nº 23 de 06/10/2020 no valor de R$ 28.000,00
VINTE E OITO MIL REAIS

N. Termos

Michael Fonseca

P. Deferimento.

RECEBEMOS DE MICHAEL DA SILVA FONSECA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.023 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PMT
FLS/Nº 6
ASS:

MICHAEL DA SILVA FONSECA

R CORONEL RAMALHO JUNIOR, 21 - CJ CN ET 2 NC 3 - CIDADE NOVA, Manaus, AM - CEP: 69094350 - Fone/Fax: 92984391388

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.023
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1320 1029 0065 2900 0102 5500 1000 0000 2311 4104 0487

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		113201583811551 - 07/10/2020 08:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
054160251		29.006.529/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				12.629.603/0001-36	07/10/2020
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA DA PATRIA, 510 -		SAO FRANCISCO		69640-000	07/10/2020
MUNÍCIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Tabatinga	9734123548	AM			08:40

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	MASCARA DE PROTECAO N95 - MARCA: AG COMPANI	63079010	0102	5102	UN	4.000,0000	7,0000	28.000,00					

DECLARO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E ACHADO CONFORME,
EM 09/10/2020
Ana Neta do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 230/GP/PMT de 7/1 de Julho de 2020
FUNÇÃO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VENDA A VISTA CONTA PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO AG:2586-0 C/C: 19582-0 TITULAR: MICHAEL DA SILVA FONSECA	

PMT
FLS/Nº 6
ASS:

MSF COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

A
Secretaria de Saúde do Municipio de Tabatinga/AM

Nome de Fantasia: MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA	
CNPJ: 29.006.529/0001-02 **Insc. Est.:** 05.416.025-1	**Optante pelo simples:** SIM
Endereço: R Cel Ramalho Junior, nº131 - Núcleo 03 – Cidade Nova - CEP: 69.094-350	
E-mail: msfcomercio.am@gmail.com / michael3561@gmail.com	
Telefone: (92) 98439-1388	
Banco: BRADESCO **Conta Bancária:** AG: 2586-0 C/C: 19582-0	

Orçamento					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	Und	Máscara N95 - Marca: AG Company	7,00	28.000,00
Valor total					28.000,00

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

Michael Fonseca

Representante Comercial

PMT
FLS/N°
ASS:

E.R.M.
COMÉRCIO & SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminhamos a nossa proposta comercial, conforme vossa solicitação,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	**Máscara N95**	UNIDADE	4000	R$ 7,50	R$ 30.000,00
TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 30.000,00**
TRINTA MIL REAIS					

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
E.R.M. COMÉRCIO & SERVIÇOS - ME

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA - ME - CNPJ: 31.597.128/0001-08 - INSC. ESTADUAL: 05.404.275-5
AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, N° 160 - BAIRRO: DOM PEDRO - MANAUS/AM - CEP: 69042-490
FONE/ FAX: (92) 99405-8977 E-mail: ermcomserv@gmail.com

PMT
FLS/Nº
ASS:

Moreira COMÉRCIO

Nome de Fantasia: MOREIRA COMERCIO

Razão Social: CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229

CNPJ: 36.722.359/0001-10

Endereço: R Morada Crista, nº708 - Núcleo 03 – Colônia Terra Nova - CEP: 69.015-595

E-mail: Moreiracomercio.gerencia@gmail.com

A/C **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	UND	Máscara N95	7,90	31.600,00
Valor total				**R$**	**31.600,00**

Representante Comercial
Carlos Alberto T de Brito

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

02/10/2020 005161763

PMT
FLS/Nº
ASS:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005161763 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 01/10/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MICHAEL DA SILVA FONSECA, residente na RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR Nº21, NUCLEO 03, CIDADE NOVA 2, CEP: 69094-350, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 29.006.529/0001-02. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº: 005161763

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50737428
Data: 02/10/2020
Hora: 13:57:21
Válida até: 01/11/2020

PMT
FLS/Nº
ASS:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.006.529/0001-02 - MICHAEL DA SILVA FONSECA

Inscrição: 05.416.025-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

PMT
FLS/Nº
ASS:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.006.529/0001-02
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA
Endereço: RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR 021 ET 2 NUC 3 / CIDADE NOVA / MANAUS / AM / 69094-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092803234196507002

Informação obtida em 02/10/2020 14:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMT
FLS/Nº
ASS:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.006.529/0001-02
Certidão nº: 11375298/2020
Expedição: 19/05/2020, às 13:18:34
Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.006.529/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMT
FLS/Nº
ASS:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA
CNPJ: 29.006.529/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:08 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2021.
Código de controle da certidão: **6D9C.D134.F469.9700**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS/Nº PMT
ASS.

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
173222/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MICHAEL DA SILVA FONSECA**
ENDEREÇO : **RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR, Nº: 21, CEP: 69.094-350**
BAIRRO : **CIDADE NOVA** COMPLEMENTO: **, CJ CN ET 2 NC 3**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41101001**
CNPJ/CPF : **29006529000102**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos **24/08/2020**

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 22/11/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº173222/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e informe a chave de validação **CB9.E9B.706.477**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 24/08/2020

ESTADO DO AMAZONAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA

CNPJ 12629603000136

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO: 1014	DATA: 06/10/2020	TIPO: OR - Ordinario

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA FICHA: 681

Unidade:	030101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	122	Administração Geral
Programa:	0052	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Proj. / Ativ.:	2066	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Elemento:	30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	106	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
28.400,00	28.000,00	400,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Convênio:
Subelemento: 3.3.90.30.28
Vínculo: 001 Ordinario

CREDOR

Nome: **MICHAEL DA SILVA FONSECA** Cidade:
Endereço: **SÃO JOSÉ OPERÁRIO** C.N.P.J: **29.006.529/0001-02**
Bairro: Insc. Est.:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

REF. DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$
1	011.001.119	MASCARA HOSPITALAR Nº 95	4.000	UND	7,00	28.000,00

TOTAL GERAL **28.000,00**

VALOR TOTAL POR EXTENSO: vinte e oito mil reais **********

28.000,00

AUTORIZO A DESPESA

EM: 06/10/2020

ANA NETA DO NASCIMENTO
008.560.912-94
ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM: 06/10/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TABATINGA

12629603000136 Exercício: 2020

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 07553

DATA: 19/10/2020 VENCTO:14/10/2020 PAGTO: 19/10/2020

Credor..: MICHAEL DA SILVA FONSECA CNPJ: 29.006.529/0001-02 Cod: 51150

Endereço: SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade..: CEP: 69086-280

Discriminação..:

REF. DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, CONFORME A S EGUIR:

Valor **28.000,00**

(vinte e oito mil reais) * * *

PMT
FLS/Nº
ASS:

DOC ou TED EletrÃ´nico

Debitado

AgÃªncia	3563-7
Conta corrente	10599-6 AM 130406 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
AgÃªncia (sem DV)	2586 SHOPPING CIDADE LESTE-URB.MANA
Conta corrente (com DV)	195820
CNPJ	29.006.529/0001-02
Nome favorecido	MICHAEL DA SILVA FONSECA
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
NÃºmero documento	101.922
Valor	28.000,00
Data transferÃªncia	19/10/2020
"C" - CNPJ diferente	
AutenticaÃ§Ã£o SISBB	2DE2E6C33AC93392

Assinada por	JD851564 ANA NETA DO NASCIME	19/10/2020 12:59:56
	JB529991 SAUL NUNES BEMERGUY	19/10/2020 13:27:53

TransaÃ§Ã£o efetuada com sucesso.

TransaÃ§Ã£o efetuada com sucesso por: JB529991 SAUL NUNES BEMERGUY.

MSF COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

PMT
FLS/N°
ASS:

R$ 28.000,00

RECIBO

Recebemos do FMS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM

a quantia de VINTE E OITO MIL REAIS

referente a venda de MATERIAL HOSPITALAR

Conf. Nota Fiscal N° 23 data da emissão 06/10/2020

Michael Fonseca

PAGA-SE
Data: 09/10/2020
Prefeito Municipal

PAGO
Data: 19/10/2020

MSF – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.006.529/0001-02 RuaCel. Ramalho Junior 7, nº21 Bairro: Cidade Nova Nc3 - Manaus/AM
CEP 69.094-350 – Insc. Estadual 05.416.025-1 Fone (92) 98439-1388 E-mail: michael3561@gmail.com

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROTOCOLO GERAL

Cuidando da Nossa Gente

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PMT
FLS.....
RUB:.....

Processo nº 023/2020

Ao Gabinete do Prefeito para Providências.

Em: 30/09/ 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PRM-TAB-AM-00002568/2021 OFÍCIO**

Signatário(a): **THIAGO DA SILVA SOARES**
Data e Hora: **29/03/2021 18:04:03**
Autenticado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave e2e454e1.69c5f8c8.44285efb.80470f7d

PRM-TAB-AM-00003813/2021

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
GABINETE DE PROCURADOR DE PRM/TABATINGA

CERTIDÃO728/2°OFÍCIO/PRM/TBT

Assunto: Juntada do OFÍCIO SJAM-TBT-VARAÚNICA - 11755712.

CERTIFICO que, junto aos autos, na íntegra complementar desta certidão, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga/AM, relativamente ao repasse do montante de R$28.000,00, para o combate ao COVID-19.

O referido é verdade e dou fé.

Tabatinga, 11 de maio de 2021.

THIAGO DA SILVA SOARES
TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

Assinado com login e senha por THIAGO DA SILVA SOARES, em 11/05/2021 18:58. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 4145A461.89F7879F.A84DF3FA.0A571F34

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

OFÍCIO SJAM-TBT-VARAÚNICA - 11755712

Excelentíssima Senhora
ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS
Procuradora da República
Procuradoria da República no Município de Tabatinga /AM
Avenida da Amizade, 33 - Brilhante
Tabatinga-AM

Ref: Resposta ao Ofício nº 1186/2020/PRM/TBT.

Excelentíssima Senhora Procuradora da República,

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao OFÍCIO nº 1186/2020/2ºOFÍCIO/PRM/TBT, encaminhar a V. Exa. a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga/AM, recebida por este Juízo, relativamente ao repasse do montante de R$28.000,00, para o combate ao COVID-19.

Sendo o que se apresenta, despeço-me com votos de felicidade.

Tabatinga, 16/11/2020.

FABIANO VERLI
Juiz Federal Titular

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Verli**, **Juiz Federal**, em 16/11/2020, às 15:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **11755712** e o código CRC **E66A883A**.

OFÍCIO Nº. 594/2020-SEMSA-TBT

Tabatinga-AM, 11 de novembro de 2020.

Ao Exmo. Sr.

Fabiano Verli
Juiz Diretor do Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Tabatinga

NESTA

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, em resposta ao Ofício SJAM-TBT-VARAÚNICA-11600206, venho encaminhar conforme solicitado a prestação de contas do valor repassado pela justiça Federal de Tabatinga-AM (*Relatório Final Consolidado, Cotações de Preços, Carta de Contrato Emergencial nº034/2020-F.S/PMT, Notas Fiscais, Certidões Negativas, Empenho e Quitação*) com intuito ao combate a pandemia do COVID-19.

Segue em anexo os documentos citados acima.

Respeitosamente,

Ana Neta do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde de Tabatinga
Decreto Nº 0230/2020-GP/PMT

RELATÓRIO FINAL CONSOLIDADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-PMT (COVID-19)
DISPENSA Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)

1 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA.

2 – FIRMAS CONSULTADAS:

MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257, CNPJ Nº 29.006.529/0001-02; E.R.M COMÉCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08; CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229, CNPJ 36.722.359/0001-10.

3 – DADOS DE CONSULTA A FORNECEDORES

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, constatou nos autos do processo que as empresas responderam a solicitação da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e enviaram os invólucros contendo a Proposta de Preços e documentos solicitados. De imediato, a SEMAD passou a analisar e verificando que as mesmas registraram os seguintes valores, como segue:

MAPA COMPARATIVO

RD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257	E.R.M COMÉCIO E SERVIÇOS – ME	CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229
01	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	4.000	R$ 28.000,00	R$ 30.000,00	R$ 31.600,00
			COMPARATIVO TOTAL	R$ 28.000,00	R$ 30.000,00	R$ 31.600,00

COMPARATIVO POR MELHOR OFERTA POR ITEM

RD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
01	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	4.000	R$ 28.000,00
			TOTAL À SER CONTRATADO:	R$ 28.000,00

Procedimento 1.13.001.000041/2020-34, Documento 58.1, Página 4

De imediato, esta SEMAD passou a analisar as propostas apresentadas e, ao final, proferiu o seguinte resultado, por ordem de proposta mais vantajosa **CLASSIFICADA**, pois a mesma atendeu condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos deste Processo:

Ord.	Empresa	CNPJ	Item	Valor Global
01	MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257	29.006.529/0001-02	1	R$ 28.000,00

Assim, **CONSIDERAMOS**, a empresa **HABILITADA**, pois cumpriu com todas as condições estabelecidas pela Administração.

4 – DAS ANALISES: JURIDICA E CONTROLE INTERNO

A Assessoria Jurídica reiterou **a** recomendação de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, cujo intuito **é** viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus.

A **Secretaria de Controle Interno** em análise **e** constatações de documentos e dos procedimentos adotados pela Administração Municipal esta não encontrou óbice no presente processo.

5 – CONCLUSÃO:

Em vista da situação apresentada, só nos resta, por este ato, efetivar **a** dispensa do procedimento licitatório, pois a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, regente deste ato, dispõe em seu inciso IV do Art. 24, o seguinte:

> ***Art. 24. É dispensável a licitação:***
> ...
> *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e*

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Da análise geral das proposta, esta SEMAD conclui que foram obedecidos as demais formalidades previstas na legislação em vigor, transcorrendo de forma legal.

Com o presente Relatório, esta SEMAD, considera concluídos os seus trabalhos, encaminhando o presente processo ao Exmo. **Sr. SAUL NUNES BEMERGUY**, Prefeito Municipal de Tabatinga/AM, para os procedimentos na sua forma legal.

Tabatinga/AM, em 06 de outubro de 2020.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Municipal de Administração

A
Secretaria de Saúde do Município de Tabatinga/AM

Nome de Fantasia: MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA	
CNPJ: 29.006.529/0001-02 **Insc. Est.:** 05.416.025-1	**Optante pelo simples:** SIM
Endereço: R Cel Ramalho Junior, nº131 - Núcleo 03 – Cidade Nova - CEP: 69.094-350	
E-mail: msfcomercio.am@gmail.com / michael3561@gmail.com	
Telefone: (92) 98439-1388	
Banco: BRADESCO **Conta Bancária:** AG: 2586-0 C/C: 19582-0	

Orçamento					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	Und	Máscara N95 - Marca: AG Company	7,00	28.000,00
Valor total					28.000,00

Manaus, 02 de Outubro de 2020

Representante Comercial

R CelRamalho Junior, nº131 - Núcleo 03 –Cidade Nova - CEP: 69.094-350 Manaus/AM
Telefone: (92) 98439-1388 / (92) 98138-8595
Email: michael3561@gmail.com / msf.representa@gmail.com

E.R.M.
COMÉRCIO E SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminhamos a nossa proposta comercial, conforme vossa solicitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	**Máscara N95**	UNIDADE	4000	R$ 7,50	R$ 30.000,00
	TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 30.000,00**
	TRINTA MIL REAIS				

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
E.R.M. COMÉRCIO & SERVIÇOS - ME

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA – ME - CNPJ: 31.597.128/0001-08 - INSC. ESTADUAL: 05.404.275-5
AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, Nº 1600 - BAIRRO: DOM PEDRO - MANAUS/AM - CEP: 69042-490
FONE/ FAX: (92) 99405-8977 E-mail: ermcomserv@gmail.com

Moreira COMERCIO

Razão Social: CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229

CNPJ: 36.722.359/0001-10

Endereço: R Morada Crista, n°708 - Núcleo 03 – Colônia Terra Nova - CEP: 69.015-595

E-mail: Moreiracomercio.gerencia@gmail.com

A/C PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	UND	Máscara N95	7,90	31.600,00
Valor total				RS	31.600,00

Representante Comercial
Carlos Alberto T de Brito

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

CARTA DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020 – F.S/PMT

DISPENSA Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020-PMT (COVID-19)

CARTA CONTRATO EMERGENCIAL PARA *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA"*, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito de um lado o Município de Tabatinga, Estado do Amazonas, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.629.603/0001-36,** localizado na Av. da Amizade, nº 1770 – Bairro Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal de Tabatinga/AM**, o Excelentíssimo Senhor **SAUL NUNES BEMERGUY**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257**, inscrita no CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02, estabelecida na Rua Quartzo Azul, nº 98 – QD 37, APT. 202, Bairro Viver Melhor I – Lago Azul – CEP: 69.018-804 Manaus/AM, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Sócio/proprietário/ou administrador, Senhor Michael da Silva Fonseca, portadora do RG nº 20252463, e do CPF nº 007.225.772-57, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito Municipal no presente processo e em consequência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID-19), a qual é regida pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações, está sendo lavrado a presente **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020 – F.S/PMT**, mediante as cláusulas, testemunhas adiante nominadas e condições a seguir:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Por força do presente instrumento a **CONTRATADA** obriga-se a **FORNECER** ao **CONTRATANTE** ***MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA,*** conforme proposta apresentada e aceita de acordo com o Projeto Básico e pelas partes integrantes deste Carta Contrato, obedecendo fiel e integralmente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Mascara facial, respiradora de uso hospitalar PFF2 – N95	UND	4.000	R$ 7,00	R$ 28.000,00

1.2 - A todas as exigências, itens, subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Projeto Básico e anexos ao Processo Administrativo Emergencial nº 023/2020-PMT (COVID-19);

1.3 - Aos projetos, as especificações técnicas, quantitativas e cronogramas aprovados pelo **CONTRATANTE**.

1.4 - Os documentos acima mencionados, aceitos pela **CONTRATADA**, passam, juntamente com sua proposta constante do processo, a integrar o presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços, objeto desta Carta Contrato, serão executados de acordo com a quantidade a ser consumida em cada etapa descrita no Projeto Básico.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - A Fiscalização da execução dos serviços será feita pela **CONTRATANTE**, através de seu preposto, a qual seja a Senhora Ana Neta do Nascimento – Secretária Municipal de Saúde, incumbindo-lhes consequentemente a prática de todos os atos próprios ao exercício deste *mister*, definidos no Projeto Básico e nas especificações nele contidas, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Carta Contrato Emergencial e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste.

3.2 - A existência e atuação da Fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade única e integral da **CONTRATADA,** no que concerne à execução do objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

3.3 - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

3.4 - O disposto nesta Cláusula não invalida e/ou substitui a fiscalização ambiental a ser executada pelos órgãos competentes.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO MATERIAL

4.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela entrega do material, por sua conta, pelo prazo de até **30 (trinta)**

5 – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços contratados ou entrega do material. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas. A execução dos serviços ou entrega do material, dentro dos ditames do Projeto Básico e das Especificações Técnicas apensas aos autos, bem como assegurar fielmente todas as normas de segurança que o bem requerer.

5.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, material entregue, objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções,

resultantes da execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.3 - A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** a terceiros, e/ou ao meio ambiente provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, despesas com instalações e equipamentos necessários a execução dos serviços, respondendo por si e seus sucessores.

5.4 – A **CONTRATADA** será, também, responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, comercial, securitária ou previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato.

5.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos decorrentes da legislação mencionados no Parágrafo anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.6 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

a. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura da Carta Contrato, como também no decorrer da execução do objeto do mesmo;

b. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

c. Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do fornecimento em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

d. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de material "Similar" ao especificado, submeter à **FISCALIZAÇÃO**;

5.7 - Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços a serem prestados ou material a ser entregue e seus complementos;

5.8 - Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

a. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;

b. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

c. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

d. Dar ao **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;

e. Decidir quanto à aceitação do material "Similar" ao especificado sempre que ocorrer motivo de força maior;

f. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido nesta cláusula e seus parágrafos;

g. Indicar à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao cumprimento do objeto do contrato;

h. Transmitir, por escrito, as instruções somente das alterações do objeto do contrato, bem como alterações de prazos e cronogramas;

5.9 - A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância do material ser fornecido assim como de quaisquer equipamentos a serem instalados e empregados no local de fornecimento, outrossim, afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo causa prejuízo ao atendimento dos pleitos requeridos pela Prefeitura Municipal.

5.10 - A **CONTRATANTE** emitirá Ordens de Fornecimento/e ou Serviço, a qual deverá servir de comprovante de fornecimento.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

6.1 - Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar as referidas contratações na disponibilidade no mercado de trabalho do Município de Tabatinga/AM.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

7.1 – A empresa contratada é a única responsável pela organização do fornecimento dos itens e da execução total do objeto do contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter pessoa responsável no local de fornecimento durante todo o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Do valor do Contrato:

8.1.2 - O valor da presente Carta de Contrato Emergencial está orçado **em R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)**, valor que será consumido de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

8.2 – Da forma de pagamento:

8.2.1 - O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de TABTINGA, de acordo com os valores propostos, ou melhor, terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da(s) fatura(s) devidamente atestadas por funcionário autorizado que não seja o Ordenador de Despesas, recibo em duas vias e anexos os seguintes documentos:

a) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
b) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;

c) Prova de Regularidade com a ***Previdência Social*** (**CND** – Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo **INSS**) dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União***, conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
i) ***Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional***, conforme Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

8.3 - A nota fiscal/fatura ou recibo que apresentarem incorreções, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4 - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

8.5 - O pagamento será efetuado por meio de "Transferência Bancária" a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade;

8.7 - Os preços contratados poderão ser alterados para mais ou para menos, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65, § 1º da lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações;

8.8 - O preço do serviço, objeto desta licitação, somente poderá ser reajustado quando houver majoração oficial de preços, devidamente comprovados nos autos desta licitação, após o vencimento da validade da proposta apresentada pelo licitante;

8.9 - O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, instruído com cópias de Notas Fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

8.10 - O pagamento poderá ser sustado nos seguintes casos:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
b) A inadimplência de obrigações da contratada para com o Município de Tabatinga/AM, por conta do estabelecido no contrato;

c) O não cumprimento do objeto nas condições estabelecidas neste Contrato;
d) Erros ou vícios na nota fiscal/fatura;

e) Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto perdurarem qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção.
f) A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

8.11 – O pagamento será feito conforme apresentação das notas fiscais de consumo.

8.12 - Se não houverem sido contemplados em Contrato preços unitários para serviços adicionais, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na Cláusula Décima Nona deste Contrato.

8.13 - Os pagamentos de fornecimento extras, resultantes de modificações previamente autorizadas por escrito pelo **CONTRATANTE**, serão feitos em separado.

8.14 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais.

8.15 - A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos, autoriza ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da divida, na forma do Parágrafo Primeiro do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

8.16 - O pagamento do último consumo se dará após encerramento da vigência do contrato.

8.17 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar as Ordens de Fornecimento/ e ou Serviço fornecidas pela **CONTRATANTE**.
8.18 - A **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento de títulos descontados através de cobranças em Bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de *"factoring"*.

9 - CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto será custeada com recursos da manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento à Lei Orçamento, ao Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

10.1 – O prazo máximo para a completa execução do objeto do contrato será de até **30 (trinta) dias**, findo o qual deverão estar concluídos.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS

11.1 - As multas previstas deverão ser recolhidas através de depósito bancário, em conta fornecidas pelo Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, em favor da **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

11.2 - Se dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, ao seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula específica de pagamentos.

11.3 - As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 - A aplicação das multas, aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

11.5 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO, SANÇÃO E RECURSO

12.1 – Esta Carta Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, havendo perdas e danos cabendo à CONTRATANTE cabe-lhe uma multa de indenização no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato firmado por ambas as partes;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) atraso injustificado no fornecimento dos itens contratados;

d) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;

e) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) dissolução da sociedade;

i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;

k) supressão por parte do **CONTRATANTE**, de obras e serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;

l) perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "m" a "q", do inciso I do item 14.2, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

III. pagamento de custo de desmobilização.

12.4 - A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

I. assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

II. ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III. retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

IV. execução da garantia contratual para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações a ele devidos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, as obras e/ou serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, ressalvando-se que, quando concedida à subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar a respectiva Carta Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, o **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada motivos para reclamar indenizações ou prejuízos.

13.2 - No caso de subcontratação, o percentual não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do total dos serviços, objeto do Contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO

14.1 - A presente Carta não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial sob qualquer pretexto.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:

I. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

II. Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 - A **CONTRATADA** deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.2 - A **CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

16.3 - A **CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

16.4 - A **CONTRATADA** responderá por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenha sido considerada em sua proposta.

16.5 - Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos ou materiais que venham a utilizar, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

16.6 - A **CONTRATADA** providenciará às suas expensas a apresentação das provas e dados suficientes de que os materiais ou equipamentos alternativos são de: qualidade igual e perfeitamente adequada aos itens especificados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I-Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE**, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite estabelecido no art. 65, §1° da Lei 8.666, do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II- Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes ficando mantido o valor inicial atualizado, vedado à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

17.2 - Aqueles objetos, obras e/ou serviços adicionais, cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, item 17.1.

17.3 - No caso de supressão do objeto, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5 - Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.6 - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples, apostila, se dispensado a celebração de aditamento.

18 - CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO

18.1 - Serão inscritos como dívida ativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**, os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

19 - CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO DO CONTRATO

19.1 - Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente Contrato, e elege como seu domicílio contratual o da Cidade de Tabatinga/AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO SUPORTE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

20.1 - Este Contrato é decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL Nº 023/2020-PMT (COVID)**, que resultou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-SEMAD/PMT (COVID-19)**, autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Tabatinga, em observação a Lei nº 8.666/93 e demais alterações e da legislação pertinente a matéria.

20.2 - O presente CONTRATO fundamenta-se na Lei n.º 8.666/1993, nos preceitos de Direito Público, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público e Privado.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 - O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1 - O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendem como integrantes da presente Carta Contrato, especialmente a da Lei nº 8.666/93 e demais alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo relacionadas, e o mesmo deverá ser publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e na Imprensa Nacional, para que produza todos os efeitos legais e publicidade.

Tabatinga/AM, 06 de outubro de 2020.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
Pelo **CONTRATANTE**

ANA NETA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga
Fundo Municipal de Saúde

Michael Fonseca

MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257
CNPJ sob n.º 29.006.529/0001-02
Michael da Silva Fonseca
CPF nº 007.225.772-57
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

010.576.562-75

Kudson da Silva Machado.
023 735 922-74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257.**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAL DA SAÚDE NO COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 EM TABATINGA".

DA VIGENCIA: A CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT tem vigência de **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor global da **CARTA CONTRATO EMERGENCIAL Nº 034/2020-F.S/PMT é de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

03.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101220052 2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Júnior Martins Sales
Código Identificador: HPXRBDVAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/10/2020 - Nº 2722. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br

MSF
COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

Ilmo. Sr Secretário Municipal de Saúde
FMS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM

REQUERIMENTO

MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, estabelecida nesta cidade na Rua: Coronel Ramalho Junior, nr.21 - Cidade Nova Nucleo 3 - inscrita no CNPJ sob nº 29.006.529/0001-02 e Inscrição Estadual Nr. NL- 05.416.025-1, vem mui respeitosamente requerer de V.S.ª, o Pagamento da nota fiscal abaixo:

NOTA FISCAL Nº 23 de 06/10/2020 no valor de R$ 28.000,00
VINTE E OITO MIL REAIS

N. Termos

Michael Fonseca

P. Deferimento.

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.000.023 SÉRIE: 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.023
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

MICHAEL DA SILVA FONSECA

R CORONEL RAMALHO JUNIOR, 21 - CJ CN ET 2 NC 3 - CIDADE NOVA, Manaus, AM - CEP: 69094350 - Fone/Fax: 92984391388

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
1320 1029 0065 2900 0102 5500 1000 0000 2311 4104 0487

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	132019838115S1 - 07/10/2020 08:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
054160251		29.006.529/0001-02

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12.629.603/0001-36	07/10/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA DA PATRIA, 510 -	SAO FRANCISCO	69640-000	07/10/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX** / **UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Tabatinga	9734123548 / AM		08:40

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
0*	MASCARA DE PROTECAO N95 - MARCA: AG COMPANI	63079010	0102	5102	UN	4.000,0000	7,0000	28.000,00					

DECLARO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO E ACHADO CONFORME.
EM 09 / 10 / 2020
FUNÇÃO
Ana Neta do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 230/GP/AM de 01/01/2020
FUNÇÃO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VENDA A VISTA CONTA PARA DEPOSITO: BANCO BRADESCO AG:2586-0 C/C: 19582-0 TITULAR: MICHAEL DA SILVA FONSECA	

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 005161763 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 01/10/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MICHAEL DA SILVA FONSECA, residente na RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR Nº21, NUCLEO 03, CIDADE NOVA 2, CEP: 69094-350, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 29.006.529/0001-02. **********

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 2 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº: 005161763

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50737428
Data: 02/10/2020
Hora: 13:57:21
Válida até: 01/11/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 29.006.529/0001-02 - MICHAEL DA SILVA FONSECA

Inscrição: 05.416.025-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.006.529/0001-02
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA
Endereço: RUA CORÔNEL RAMALHO JUNIOR 021 ET 2 NUC 3 / CIDADE NOVA / MANAUS / AM / 69094-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2020 a 27/10/2020

Certificação Número: 2020092803234196507002

Informação obtida em 02/10/2020 14:59:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.006.529/0001-02
Certidão nº: 11375298/2020
Expedição: 19/05/2020, às 13:18:34
Validade: 14/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICHAEL DA SILVA FONSECA 00722577257 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.006.529/0001-02, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MICHAEL DA SILVA FONSECA**
CNPJ: **29.006.529/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:52:08 do dia 24/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2021.
Código de controle da certidão: **6D9C.D134.F469.9700**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
173222/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **MICHAEL DA SILVA FONSECA**
ENDEREÇO : **RUA CORONEL RAMALHO JUNIOR, Nº: 21, CEP: 69.094-350**
BAIRRO : **CIDADE NOVA** COMPLEMENTO: **, CJ CN ET 2 NC 3**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **41101001**
CNPJ/CPF : **29006529000102**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos **24/08/2020**

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 22/11/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº173222/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e informe a chave de validação **B9.E9B.706.477**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 24/08/2020

MSF
COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

A
Secretaria de Saúde do Municipio de Tabatinga/AM

Nome de Fantasia: MSF COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	
Razão Social: MICHAEL DA SILVA FONSECA	
CNPJ: 29.006.529/0001-02 **Insc. Est.:** 05.416.025-1	**Optante pelo simples:** SIM
Endereço: R Cel Ramalho Junior, nº131 - Núcleo 03 – Cidade Nova - CEP: 69.094-350	
E-mail: msfcomercio.am@gmail.com / michael3561@gmail.com	
Telefone: (92) 98439-1388	
Banco: BRADESCO **Conta Bancária:** AG: 2586-0 C/C: 19582-0	

Orçamento					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	Und	Máscara N95 - Marca: AG Company	7,00	28.000,00
Valor total					28.000,00

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

Michael Fonseca

Representante Comercial

R CelRamalho Junior, nº131 - Núcleo 03 –Cidade Nova - CEP: 69.094-350 Manaus/AM
Telefone: (92) 98439-1388 / (92) 98138-8595
Email: michael3561@gmail.com / msf.representa@gmail.com

E.R.M.
COMÉRCIO E SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA - AM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Encaminhamos a nossa proposta comercial, conforme vossa solicitação,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	**Máscara N95**	UNIDADE	4000	R$ 7,50	R$ 30.000,00
	TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 30.000,00**
	TRINTA MIL REAIS				

Manaus, 02 de Outubro de 2020.

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA
E.R.M. COMÉRCIO & SERVIÇOS - ME

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA - ME - CNPJ: 31.597.128/0001-08 - INSC. ESTADUAL: 05.404.275-5
AV. FERNÃO DIAS PAES LEME, Nº 160 - BAIRRO: DOM PEDRO - MANAUS/AM - CEP: 69042-490
FONE/ FAX: (92) 99405-8977 E-mail: ermcomserv@gmail.com

Moreira
COMÉRCIO

Nome de Fantasia: MOREIRA COMERCIO

Razão Social: CARLOS ALBERTO TAVARES DE BRITO 02036027229

CNPJ: 36.722.359/0001-10

Endereço: R Morada Crista, n°708 - Núcleo 03 – Colônia Terra Nova - CEP: 69.015-595

E-mail: Moreiracomercio.gerencia@gmail.com

A/C **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM**

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Qtd	Unid	Descritivo	Vlr Unit	Vlr Total
1	4.000	UND	Máscara N95	7,90	31.600,00
Valor total				**R$**	**31.600,00**

Representante Comercial
Carlos Alberto T de Brito

Manaus, 02 de Outubro de 2020

DOC ou TED EletrÃ´nico

Debitado

AgÃªncia	3563-7
Conta corrente	10599-6 AM 130406 FMS CUSTEIO SUS

Creditado

Banco	237 BANCO BRADESCO S.A.
AgÃªncia (sem DV)	2586 SHOPPING CIDADE LESTE-URB.MANA
Conta corrente (com DV)	195820
CNPJ	29.006.529/0001-02
Nome favorecido	MICHAEL DA SILVA FONSECA
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
NÃºmero documento	101.922
Valor	28.000,00
Data transferÃªncia	19/10/2020
"C" - CNPJ diferente	
AutenticaÃ§Ã£o SISBB	2DE2E6C31AC93392

Assinada por	JD851564 ANA NETA DO NASCIME	19/10/2020 12:59:56
	JB529991 SAUL NUNES BEMERGUY	19/10/2020 13:27:53

TransaÃ§Ã£o efetuada com sucesso.

TransaÃ§Ã£o efetuada com sucesso por: JB529991 SAUL NUNES BEMERGUY.

* Este valor foi cadastrado na conta CX 6224.017-4

MSF
COMÉRCIO
PRODUTOS HOSPITALARES

R$ 28.000,00

RECIBO

Recebemos do FMS DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM

a quantia de VINTE E OITO MIL REAIS

referente a venda de MATERIAL HOSPITALAR

Conf. Nota Fiscal Nº 23 data da emissão 06/10/2020

Michael Fonseca

PAGA-SE
Data: 09/10/2020
Prefeito Municipal

PAGO
Data: 19/10/2020

MSF – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.006.529/0001-02 RuaCel. Ramalho Junior 7, nº21 Bairro: Cidade Nova Nc3 - Manaus/AM
CEP 69.094-350 – Insc. Estadual 05.416.025-1 Fone (92) 98439-1388 E-mail: michael3561@gmail.com